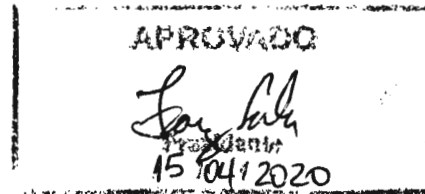




P 42408/2020

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 290

Formação de Comissão Especial para análise da situação econômica do município de Jundiaí diante da pandemia.



CONSIDERANDO a necessidade de especial acompanhamento, auxílio, esforços mútuos e fiscalização das ações do Município, bem como da situação econômica municipal, no que se refere ao enfrentamento e combate à atual pandemia (COVID-19), exclusivamente no intuito de proteção da comunidade jundiaense frente a atual crise de saúde pública do País;

REQUEIRO à Mesa, nos termos do Regimento Interno, art. 60-A, inciso I, ouvindo o soberano Plenário, a formação de Comissão Especial – composta de 5 (cinco) integrantes – para análise da situação econômica do município de Jundiaí, diante da pandemia.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2020.


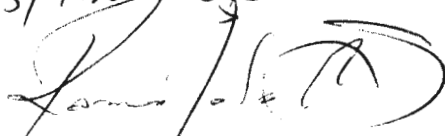
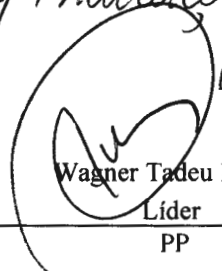
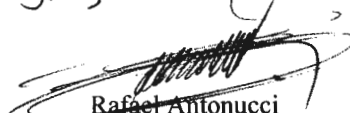
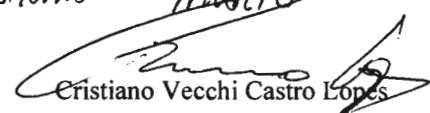
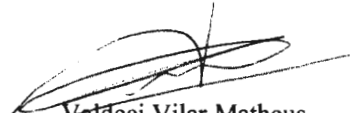

CRISTIANO LOPES

Douglas Medeiros



COMISSÃO ESPECIAL - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO - COVID 19
(Requerimento ao Plenário nº 290/2020)

INDICAÇÃO, PELOS LÍDERES, DOS REPRESENTANTES DAS BANCADAS

<p>DEM</p> <p>s/ indicação</p>  <p>Rogério Ricardo da Silva Líder</p>	<p>PL</p> <p>s/ indicação</p>  <p>Romildo Antonio da Silva Líder</p>
<p>CIDADANIA</p> <p>s/ indicação</p>  <p>Wagner Tadeu Ligabó Líder PP</p>	<p>PSDB</p> <p>indico os Ver. Rafael e Douglas</p>  <p>Rafael Antonucci Líder PTB</p>
<p>indico os Vereadores Grishamo e Matoso</p>  <p>Cristiano Vecchi Castro Lopes Líder</p>	<p>indico o Var Marcelo</p>  <p>Valdeci Vilar Matheus Líder</p>
<p>REPUBLICANOS</p> <p>s/ indicação</p>  <p>Roberto Conde Andrade Líder</p>	



Gabinete do Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO
MUNICÍPIO – COVID 19**

(objeto do Requerimento ao Plenário nº 290/2020)

NOMEIO, nos termos regimentais, de acordo com as indicações dos Líderes de bancada:

- Presidente: 1. CRISTIANO LOPES
- Membros: 2. DOUGLAS MEDEIROS
3. MARCELO GASTALDO
4. MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
5. RAFAEL ANTONUCCI

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente
15/04/2020



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**LISTA DE PRESENÇA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
COVID19**

Cristiano Lopes (Presidente)

Douglas Medeiros

Marcelo Gastaldo

Márcio Cabeleireiro

Rafael Antonucci

Jundiaí, 20 de abril de 2020



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL – COVID19

Aos vinte de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, na Câmara Municipal, na sala 23, os vereadores da Comissão Especial – Covid19: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Gastaldo, Márcio Cabeleireiro e Rafael Antonucci para deliberar sobre o Protocolo de reabertura dos comércios. Seguindo a pauta, definiu-se os passos para início da discussão. 1. Levantamento das atividades do município, disponível na prefeitura, através do Comitê de Crise, a ser solicitado via protocolo. Com esse documento é possível a definição de critérios. 2. Criação de um protocolo universal para a retomada dos negócios no comércio em geral, que atenda a todas as atividades desenvolvidas (uso obrigatório de máscaras, álcool gel, distanciamento, aglomeração, limite de pessoas por metro quadrado, entre outros). 3. Criação de protocolo por atividade, com tratamento específico. Para a criação deste protocolo será necessário: classificar por segmento e definir o padrão de atendimento. Cristiano ressaltou que há uma grande variedade de segmentos, o que demanda análise individual e detalhista. Discutiu-se quais procedimentos seriam adequados para a reabertura de shopping center e restaurantes. Foi levantada a questão da proibição de circulação de prestadores de serviços dentro de condomínios fechados. Foi marcada uma reunião com José Antonio Parimoschi, coordenador da força-tarefa para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela pandemia de coronavírus, para saber o que já foi feito e as medidas que ainda serão tomadas. A data agendada foi 21 de abril de 2020, às 8h. Definiu-se que a comissão acompanhará a reunião do Comitê Econômico da Prefeitura, dia 22 de abril às 15h no Plenarinho da Câmara Municipal. Nada mais tendo a deliberar, a reunião foi encerrada.

Jundiaí, 20 de abril de 2020

Cristiano Lopes

Presidente da Comissão Especial – Covid19

Douglas Medeiros

Vereador e membro da comissão

Marcelo Gastaldo

Vereador e membro da comissão

Rafael Antonucci

Vereador e membro da comissão

Márcio Cabeleireiro

Vereador e membro da comissão

Convocação

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 20 de abr de 2020 16:42

📎 1 anexo

Assunto : Convocação

Para : Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio
Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>,
Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>,
Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

Segue convocação para reunião da Comissão Especial - Covid19, com o Coordenador da Força Tarefa para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pelo coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi.

Data: 21/04/2020

Horário: 8h

Local: Paço Municipal, 8º andar

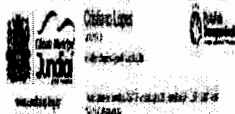
Att.



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**LISTA DE PRESENÇA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
COVID19**

José A. Parimoschi (Coordenador Força Tarefa) _____

● Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas Medeiros _____

Marcelo Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

● Rafael Antonucci _____

Jundiaí, 21 de abril de 2020



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL – COVID19


Aos vinte e um de abril de dois mil e vinte, estiveram reunidos, na Prefeitura Municipal de Jundiaí, o coordenador da força-tarefa para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela pandemia de coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi, e os vereadores membros da Comissão Especial – Covid19: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Gastaldo, Márcio Cabeleireiro e Rafael Antonucci para deliberar sobre ações para retomada das atividades econômicas no Município de Jundiaí. O presidente da comissão, vereador Cristiano Lopes iniciou os trabalhos, agradecendo ao gestor José Parimoschi pela abertura da discussão e apresentou a importância da comissão especial, que tem cumprido seu papel, juntamente com os demais vereadores da casa, na construção da retomada econômica. Parimoschi seguiu explanando as principais preocupações do governo e também os desafios da retomada. Apresentou os primeiros estudos que serão discutidos junto ao Comitê Econômico, formado por diversos representantes da classe, em reunião remota no dia 22 de abril de 2020 às 15h. Parimoschi demonstrou sua preocupação junto ao Governo do Estado de São Paulo, que pediu revogação da medida de abertura parcial de alguns comércios. Medida tomada em acordo com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus que identificou que houve uma estabilidade na ocupação dos leitos nas redes municipal e particular de saúde do município. Desta forma, iniciou-se o planejamento de retomada de atividades não essenciais, conforme artigo 9º do decreto, que prevê a flexibilidade para reabertura do comércio. Os vereadores presentes sugeriram várias ações e propostas para a reabertura gradativa das atividades. José Antonio Parimoschi colocou que estão concluindo o plano de retomada com quatro etapas: retomada gradual da economia, plano de pacto social e plano de retomada das micro e pequenas empresas com o apoio do SEBRAE, além do plano de ajuste fiscal. Todas as ações que forem implantadas passarão por avaliação a cada 14 dias. Também foi discutida a elaboração de um novo código sanitário, muito mais eficiente, além da possibilidade de novos horários de funcionamento das atividades econômicas e novas posturas da sociedade, com a participação efetiva das instituições de classe na construção do plano de retomada. Cristiano sugeriu que sejam realizados encontros no Plenário da Câmara com transmissão aberta pela TV Câmara para que as pessoas possam acompanhar os trabalhos que estão sendo realizados, as manifestações dos órgãos de classe e discutir, junto ao poder público, o melhor modelo de retomada de cada segmento, contribuindo efetivamente para a retomada dos serviços essenciais e úteis. Por último, definiu-se nova ação, no dia 25 de abril de 2020, que será o anúncio do Plano de Recuperação Econômica, junto ao SEBRAE, através de uma *live*, para toda a sociedade. Nada mais tendo a deliberar, a reunião foi encerrada.

Jundiaí, 21 de abril de 2020

Cristiano Lopes
Presidente da Comissão Especial – Covid19

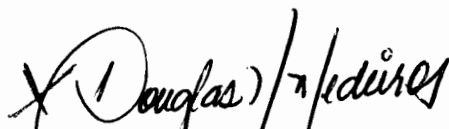


GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES



José Antonio Parimoschi

Coordenador da Força-Tarefa para Enfrentamento dos Impactos Econômicos



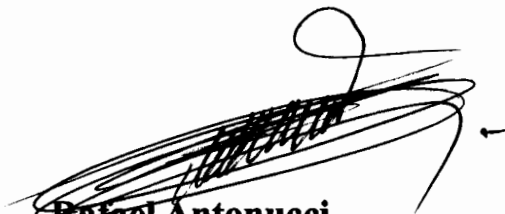
Douglas Medeiros

Vereador e membro da comissão



Marcelo Gastaldo

Vereador e membro da comissão



Rafael Antonucci

Vereador e membro da comissão



Márcio Cabelreiro

Vereador e membro da comissão

3ª Reunião COVID 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Qua, 22 de abr de 2020 14:18

1 anexo

Assunto : 3ª Reunião COVID 19

Para : Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>,
Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>,
Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>,
Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

Segue convocação para reunião da Comissão Especial - Covid19, com o Coordenador da Força Tarefa para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pelo coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi e demais órgãos de classes.

A reunião acontecerá via remota, utilizando o sistema HANGOUTS.

Data: 22/04/2020

Horário: 15h

Local: Remoto ou Plenarinho

Att.



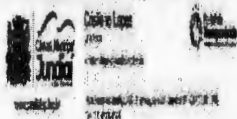
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL – COVID19

Aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte, estiveram reunidos, na Câmara Municipal de Jundiaí, o os vereadores membros da Comissão Especial – Covid19: Cristiano Lopes, Marcelo Gastaldo, Márcio Cabelreiro e Rafael Antonucci para participar da reunião remota promovida pelo coordenador da força-tarefa para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela pandemia de coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi, sobre o Plano de Retomada Econômica, que consiste em três etapas: Mitigação (caráter emergencial, minimizar os efeitos negativos da economia local), Recuperação (restauração do crescimento sustentável no médio prazo, Programa Jundiaí Empreendedora e manutenção de empresas e preservação de emprego e renda) e Fortalecimento (ações estruturantes e efeitos de longo prazo). Parimoschi apresentou o diagnóstico e a análise do cenário atual, as perspectivas econômicas, a linha do tempo em Jundiaí desde o início da pandemia, o Plano de Retomada Gradual da Atividade Comercial e Prestação de Serviços, o Plano Estratégico de Ação Social, o Plano Estratégico de Recuperação da Economia Municipal - até dez/20 e o Plano Estratégico de Ajuste Fiscal do Orçamento Municipal – até dez/2020 e 2021. Thiago Farias, do SEBRAE, falou sobre o cronograma de ações nos 4 setores: agronegócios, comércio, indústria e serviços que terá sua primeira ação no dia 27 de abril de 2020 e se estenderá até o final do presente ano. Trouxe também programas para educação ao empreendedor e formação de novos empresários. O prefeito Luiz Fernando Machado trouxe algumas explicações sobre a medida de flexibilização de algumas atividades comerciais na cidade. Outros participantes da reunião, que representavam diversos segmentos econômicos e empresariais da cidade, expuseram pontos de vista, deram sugestões e elencaram seus desafios e dificuldades. Por fim, o presidente da comissão, vereador Cristiano Lopes, expôs a fala da comissão, que acha importante que os representantes de cada segmento levem ao poder público as suas sugestões para a retomada dos seus negócios em particular, visto que cada atividade e segmento possui sua singularidade e que os representantes de cada segmento, que estão efetivamente passando pelas dificuldades neste momento, são as melhores pessoas para propor estratégias e soluções de retomada. Fala essa que foi repetida pelo Prefeito Luiz Fernando Machado, que falou também da importância de se consolidar aquilo que se chama de entregável e mostrou efetiva preocupação para que todas as soluções propostas pelo plano de retomada cheguem na realidade das pessoas que estão enfrentando o problema. Em seguida a reunião foi aberta aos participantes que fizeram suas considerações. Nada mais tendo a deliberar, a reunião foi encerrada.

Jundiaí, 22 de abril de 2020

Cristiano Lopes

Presidente da Comissão Especial – Covid19

Marcelo Gastaldo

Rafael Antonucci

Vereadores e membros da Comissão

Márcio Cabelreiro



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**LISTA DE PRESENÇA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
COVID19**

Cristiano Lopes (Presidente)

Douglas Medeiros

Ausente.

Marcelo Gastaldo

Márcio Cabeleireiro

Rafael Antonucci

Jundiaí, 22 de abril de 2020

Convite Reunião - retificação

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 24 de abr de 2020 14:31

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião - retificação

Para : Dika Xique Xique
<dikaxiquexique@jundiai.sp.leg.br>, Arnaldo da Farmácia
<ver.arnaldo@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Valdeci Vilar Matheus
<valdecivilar@jundiai.sp.leg.br>, Pastor Roberto Conde
<pastorroberto.conde@jundiai.sp.leg.br>, Leandro Palmarini
<leandropalmarini@jundiai.sp.leg.br>, Paulo Sergio Martins
<ver.paulosergio@jundiai.sp.leg.br>, Faouaz Taha <faouaz@jundiai.sp.leg.br>, Antonio Carlos Albino <albino@jundiai.sp.leg.br>, Cicero C. Silva
<cicerodasaude@jundiai.sp.leg.br>, Gustavo Martinelli
<ver.gustavomartinelli@jundiai.sp.leg.br>, Rogério Ricardo da Silva
<rogerio@jundiai.sp.leg.br>, Romildo Antonio da Silva
<romildo@jundiai.sp.leg.br>, ligabo <ligabo@terra.com.br>, vereadores
<vereadores@jundiai.sp.leg.br>, Edicarlos Vieira <edicarlos@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

Segue e-mail com a data correta. O e-mail anterior estava com data errada - a apresentação será terça, dia 28 e não segunda dia 27 como colocado anteriormente.

A Comissão Especial - Covid19 vem, através deste, convidá-los a comparecer no Plenário da Câmara Municipal para assistir e debater sobre o Plano de Retomada Econômica, a ser apresentado pelo Gestor José Antonio Parimoschi.

Data: 28/04/2020 - terça-feira

Horário: 9h

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP: 13201-010
Fone: (11) 4622-4126



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 24 de abr de 2020 14:31

1 anexo

Assunto : Convite Reunião - retificação

Para : Dika Xique Xique
<dikaxiquexique@jundiai.sp.leg.br>, Arnaldo da Farmácia
<ver.arnaldo@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Valdeci Vilar Matheus
<valdecivilar@jundiai.sp.leg.br>, Pastor Roberto Conde
<pastorroberto.conde@jundiai.sp.leg.br>, Leandro Palmarini
<leandropalmarini@jundiai.sp.leg.br>, Paulo Sergio Martins
<ver.paulosergio@jundiai.sp.leg.br>, Faouz Taha <faouz@jundiai.sp.leg.br>, Antonio Carlos Albino <albino@jundiai.sp.leg.br>, Cicero C. Silva
<cicerodasaude@jundiai.sp.leg.br>, Gustavo

Martinelli
<ver.gustavomartinelli@jundiai.sp.leg.br>,
Rogério Ricardo da Silva
<rogerio@jundiai.sp.leg.br>, Romildo
Antonio da Silva
<romildo@jundiai.sp.leg.br>, ligabo
<ligabo@terra.com.br>, vereadores
<vereadores@jundiai.sp.leg.br>, Edicarlos
Vieira <edicarlos@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

Segue e-mail com a data correta. O e-mail anterior estava com data errada - a apresentação será terça, dia 28 e não segunda dia 27 como colocado anteriormente.

A Comissão Especial - Covid19 vem, através deste, convidá-los a comparecer no Plenário da Câmara Municipal para assistir e debater sobre o Plano de Retomada Econômica, a ser apresentado pelo Gestor José Antonio Parimoschi.

Data: 28/04/2020 - terça-feira

Horário: 9h

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP: 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 24 de abr de 2020 14:29

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião

Para : Dika Xique Xique
<dikaxiquexique@jundiai.sp.leg.br>, Arnaldo
da Farmácia
<ver.arnaldo@jundiai.sp.leg.br>, Marcio
Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>,
Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>,
Douglas do, Nasc. Medeiros

27

<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Valdeci Vilar Matheus
<valdecivilar@jundiai.sp.leg.br>, Pastor Roberto Conde
<pastorroberto.conde@jundiai.sp.leg.br>, Leandro Palmarini
<leandropalmarini@jundiai.sp.leg.br>, Paulo Sergio Martins
<ver.paulosergio@jundiai.sp.leg.br>, Faouz Taha <faouz@jundiai.sp.leg.br>, Antonio Carlos Albino <albino@jundiai.sp.leg.br>, Cicero C. Silva
<cicerodasaude@jundiai.sp.leg.br>, Gustavo Martinelli
<ver.gustavomartinelli@jundiai.sp.leg.br>, Rogério Ricardo da Silva
<rogerio@jundiai.sp.leg.br>, Romildo Antonio da Silva
<romildo@jundiai.sp.leg.br>, ligabo <ligabo@terra.com.br>, vereadores@jundiai.sp.leg.br, Edicarlos Vieira <edicarlos@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

A Comissão Especial - Covid19 vem, através deste, convidá-los a comparecer no Plenário da Câmara Municipal para assistir e debater sobre o Plano de Retomada Econômica, a ser apresentado pelo Gestor José Antonio Parimoschi.

Data: 27/04/2020 - segunda-feira

Horário: 9h

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí-SP - CEP: 13201-010
Tel: (11) 4623-4526

Convite - retificação

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 24 de abr de 2020 14:36

1 anexo

Assunto : Convite - retificação

Para : jparimoschi <jparimoschi@jundiai.sp.gov.br>

Cc : srocha <srocha@jundiai.sp.gov.br>, Faouaz Taha <faouaz@jundiai.sp.leg.br>, Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>, Patricia Montanari Leme <patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezado Gestor José Parimoschi,

Segue e-mail com a data corrigida. A apresentação **será terça-feira, dia 28**, e não segunda dia 27 como colocado no e-mail anterior.

A Comissão Especial - Covid19 vem, através deste, convidá-lo a comparecer no Plenário da Câmara Municipal para realizar a apresentação do Plano de Retomada Econômica aos vereadores desta Edilidade.

Data: 28/04/2020 - terça-feira

Horário: 9h

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes
PPS
VEREADOR



Cristiano Lopes.jpg
18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

28 de abril de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente)

Douglas do Nascimento Medeiros

ausente

Marcelo Roberto Gastaldo

Márcio Cabeleireiro

Rafael Antonucci

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Antonio Carlos Albino

Arnaldo Ferreira de Moraes

Cícero Camargo da Silva

Edicarloos Vieira

Edicarloos

Faouaz Taha

Faouaz Taha



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

28 de abril de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____


Wagner Tadeu Ligabó _____

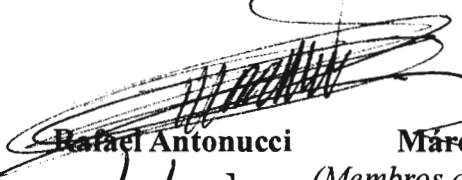


GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

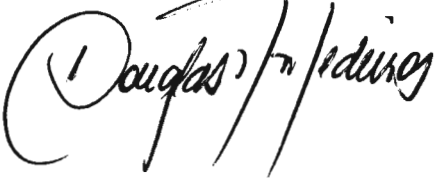
Aos vinte e oito de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro e Rafael Antonucci, juntamente com os demais vereadores: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Paulo Sérgio Martins, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus, para deliberar sobre a pauta como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.

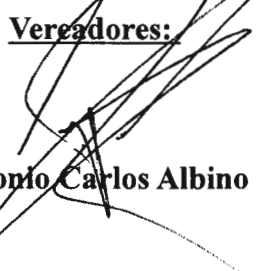

Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial


Rafael Antonucci


Márcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)


Marcelo Gastaldo


Adriano Santana dos Santos

Vereadores:

Antonio Carlos Albino

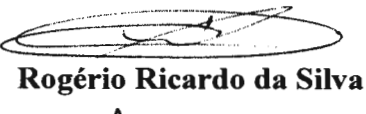

Arnaldo Ferreira de Moraes

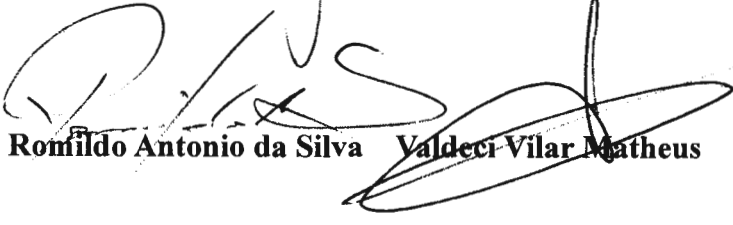

Edicarlos Vieira


Faouaz Taha


Leandro Palmarini

Paulo Sérgio Martins


Rogério Ricardo da Silva


Romildo Antonio da Silva


Valdeci Vilar Matheus



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA
SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

TEMA: “EVOLUÇÃO COVID-19”

**Presença do Gestor de Governo e Finanças e Coordenador da Força-Tarefa para
Enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela Pandemia de Coronavírus, Sr. José
Antonio Parimoschi**

28/04/2020



**Prefeitura
de Jundiaí**

Evolução | COVID-19

2020

**Escritório Central de Avaliação de Políticas Públicas
Unidade Central de Entregas
Unidade de Gestão de Governo e Finanças**

Atualizado em 27 de abril de 2020, às 18h00



Sumário

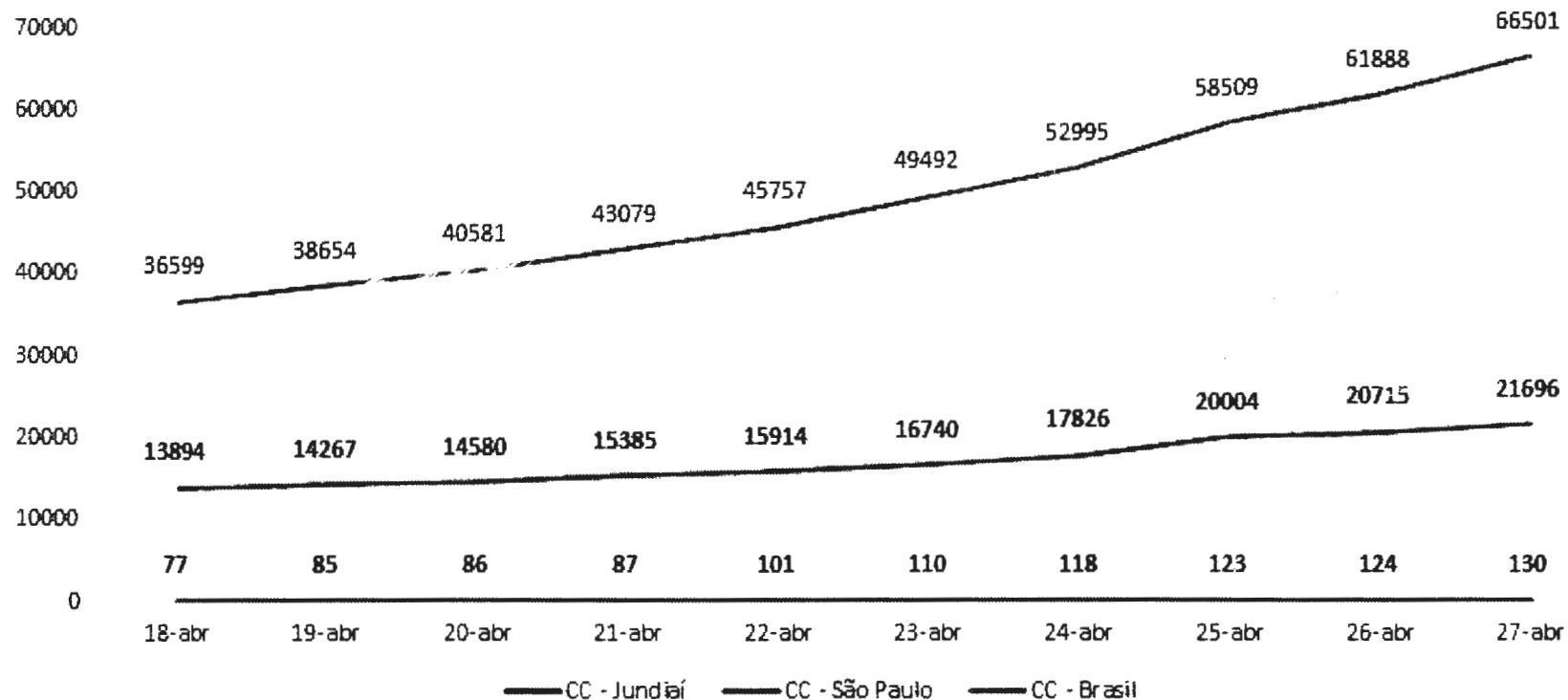
Introdução	3
Casos Confirmados	4
Evolução Semanal em Jundiaí	5
Casos Confirmados por Faixa Etária em Jundiaí	6
Casos Confirmados por Sexo em Jundiaí	7
Ocupação de Leitos em Jundiaí	8
Óbitos	9
Taxa de Letalidade	10
Casos Confirmados x Taxa de Letalidade	11
Casos Confirmados x Óbitos x Taxa de Letalidade	12
Letalidade x Mortalidade em Jundiaí	13
Índice de Isolamento Social	14

Introdução

O presente relatório apresenta dados quantitativos referentes ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Jundiaí, estado de São Paulo e Brasil. Seu principal objetivo é fornecer informações relevantes sobre a evolução da doença nas regiões geográficas mencionadas, assim como subsidiar a tomada de decisão pela administração municipal com base em dados atualizados diariamente.



Casos Confirmados - COVID-19



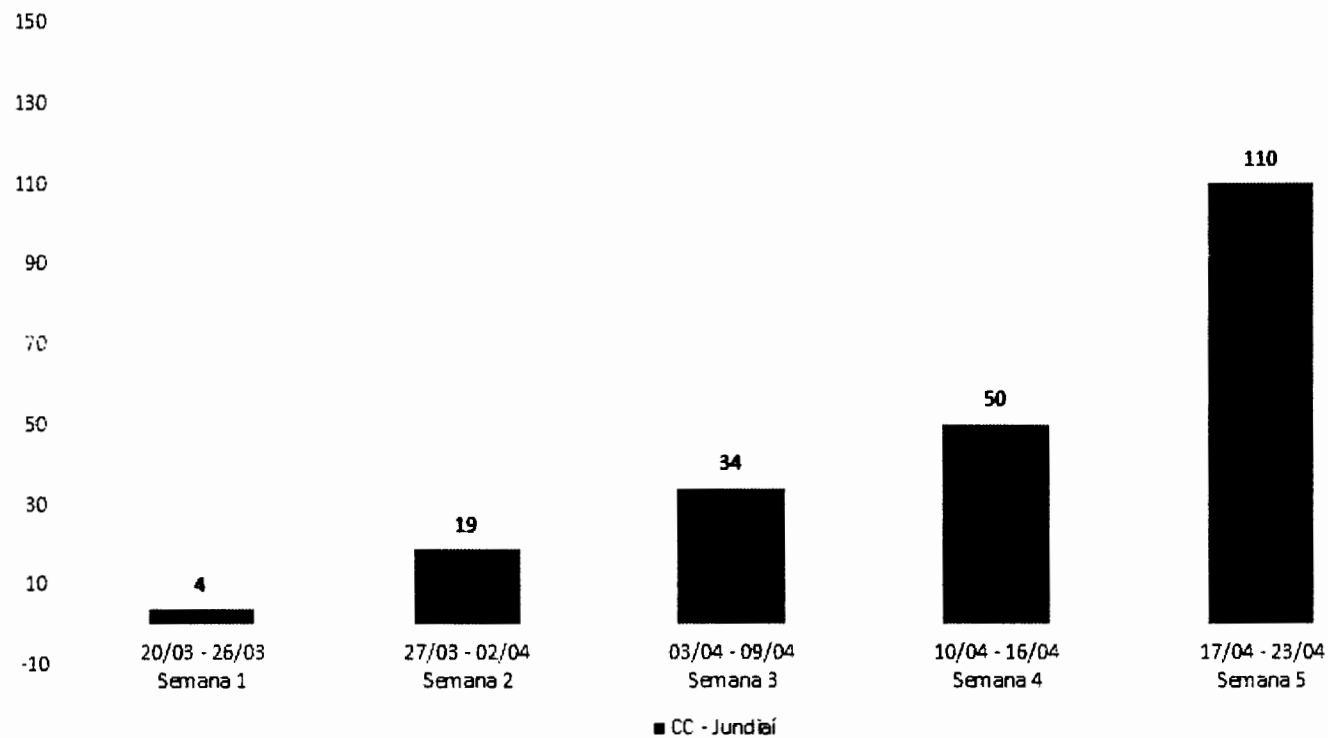
Casos Confirmados

Conceito: Indica o total de casos confirmados de COVID-19 no município de Jundiaí, no Estado de São Paulo e no Brasil.

Método de Cálculo: Somatória dos casos confirmados de COVID-19.

Fonte: Ministério da Saúde, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>; Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br>> e Prefeitura de Jundiaí, disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/coronavirus/>>.

Evolução Semanal em Jundiá - COVID-19

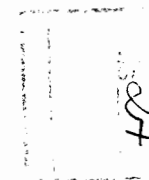


Evolução Semanal em Jundiá

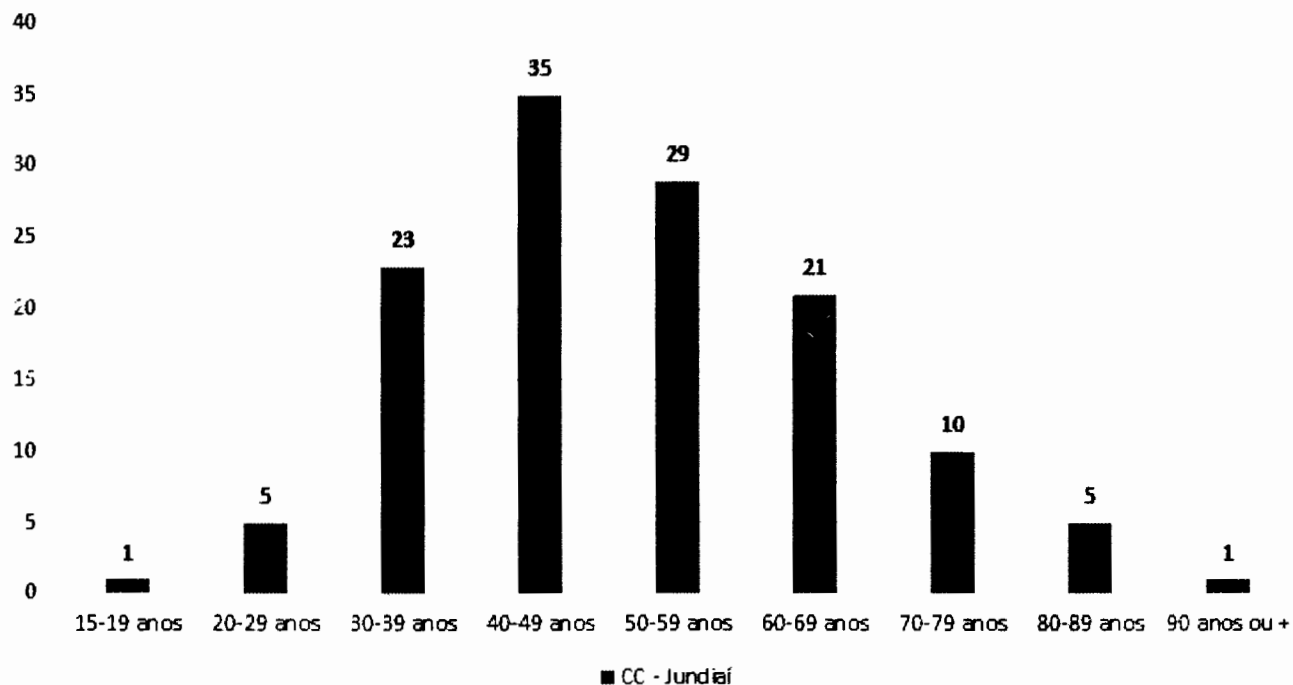
Conceito: Indica a evolução de COVID-19 no período informado.

Método de Cálculo: Total de casos confirmados no último dia da semana considerada.

Fonte: Prefeitura de Jundiá - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.



Casos Confirmados por Faixa Etária em Jundiaí - COVID-19



Data de Referência: 27 de abril de 2020.

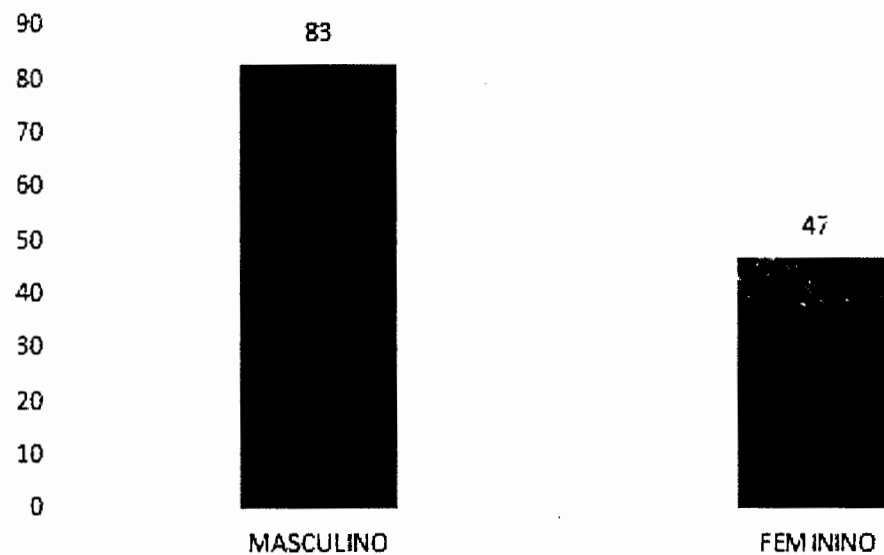
Casos Confirmados por Faixa Etária

Conceito: Número de casos confirmados por COVID-19 (incluindo óbitos), separados por faixa etária..

Método de Cálculo: Somatória dos casos confirmados de COVID-19, separados por faixa etária.

Fonte: Prefeitura de Jundiaí - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Casos Confirmados por Sexo em Jundiaí - COVID-19



Data de Referência: 27 de abril de 2020.

Casos Confirmados por Sexo em Jundiaí

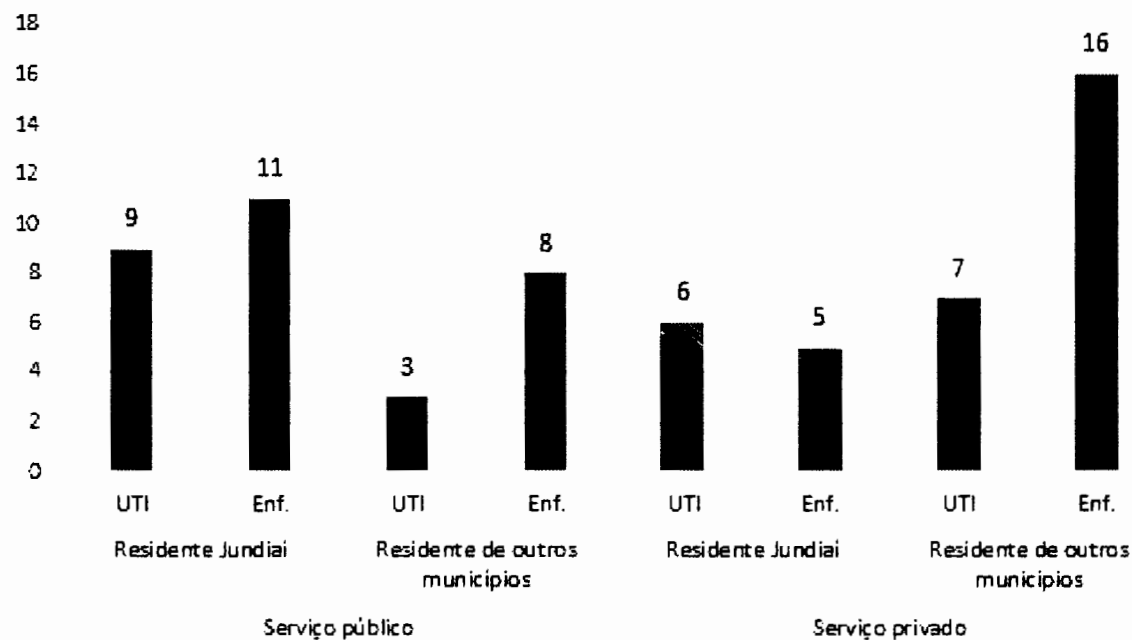
Conceito: Número de casos confirmados por COVID-19 (incluindo óbitos), separados por sexo.

Método de Cálculo: Somatória dos casos confirmados de COVID-19, separados por sexo.

Fonte: Prefeitura de Jundiaí - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.



Ocupação de Leitos em Jundiaí - COVID-19



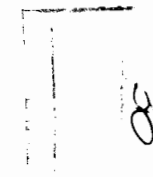
Data de Referência: 27 de abril de 2020.

Ocupação de Leitos por COVID-19 em Jundiaí

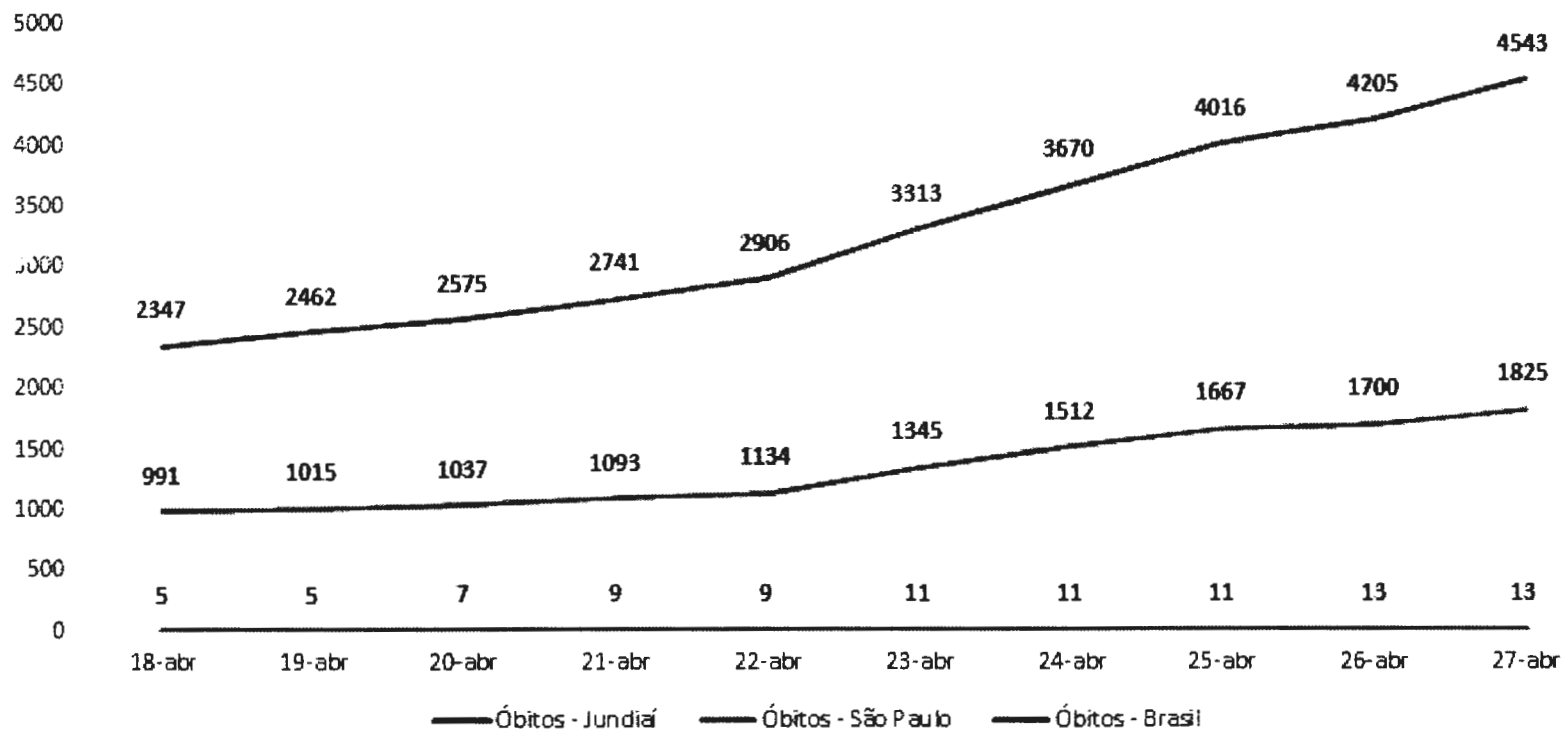
Conceito: Número de leitos ocupados em razão de COVID-19 nos hospitais do Serviço Público e Serviço Privado do município de Jundiaí.

Método de Cálculo: Somatória dos leitos ocupados por COVID-19, separados por tipo de leito, local de residência e tipo de serviço.

Fonte: Prefeitura de Jundiaí - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.



Óbitos - COVID-19



Óbitos

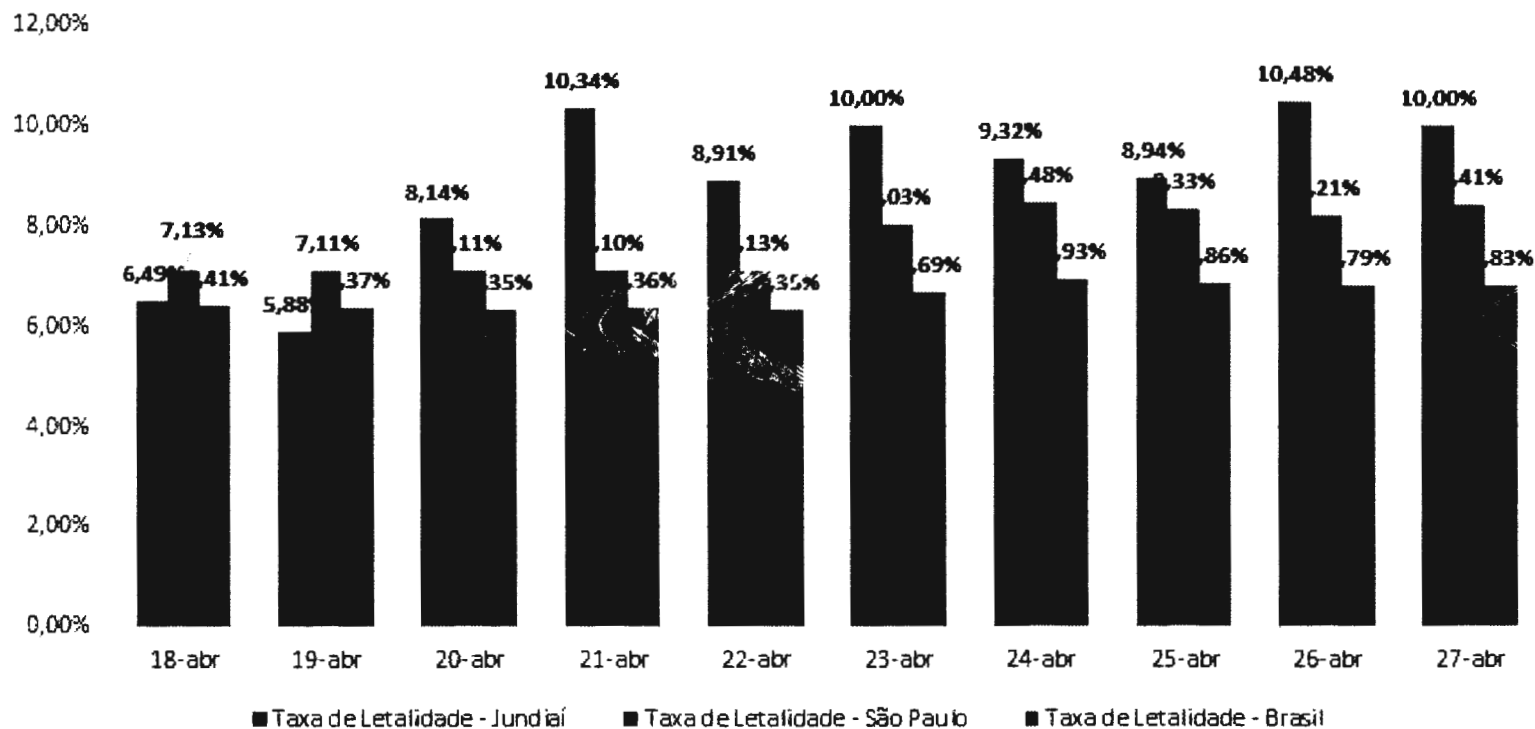
Conceito: Indica o total de óbitos por COVID-19 por região geográfica.

Método de Cálculo: Somatória óbitos confirmados por COVID-19.

Fonte: Ministério da Saúde, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>; Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br>> e Prefeitura de Jundiaí, disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/coronavirus/>>.



Taxa de Letalidade - COVID-19



Taxa de Letalidade

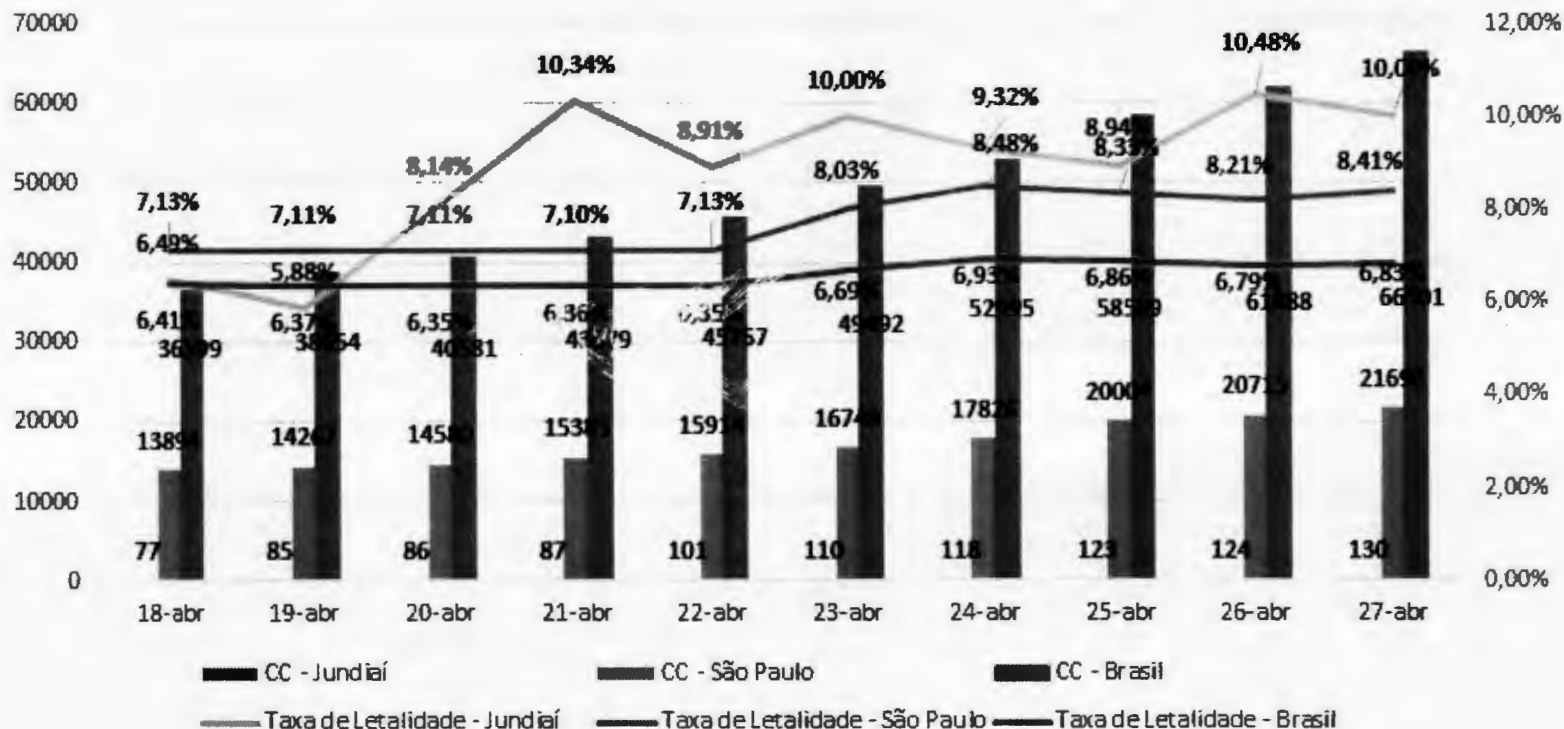
Conceito: Indica o percentual de letalidade de COVID-19.

Método de Cálculo: Número de óbitos dividido pelo total de casos confirmados.

Fonte: Ministério da Saúde, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>; Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br>> e Prefeitura de Jundiaí, disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/coronavirus/>>.



Casos Confirmados x Taxa de Letalidade - COVID-19

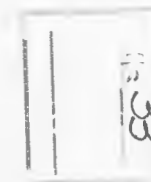


Casos Confirmados x Taxa de Letalidade

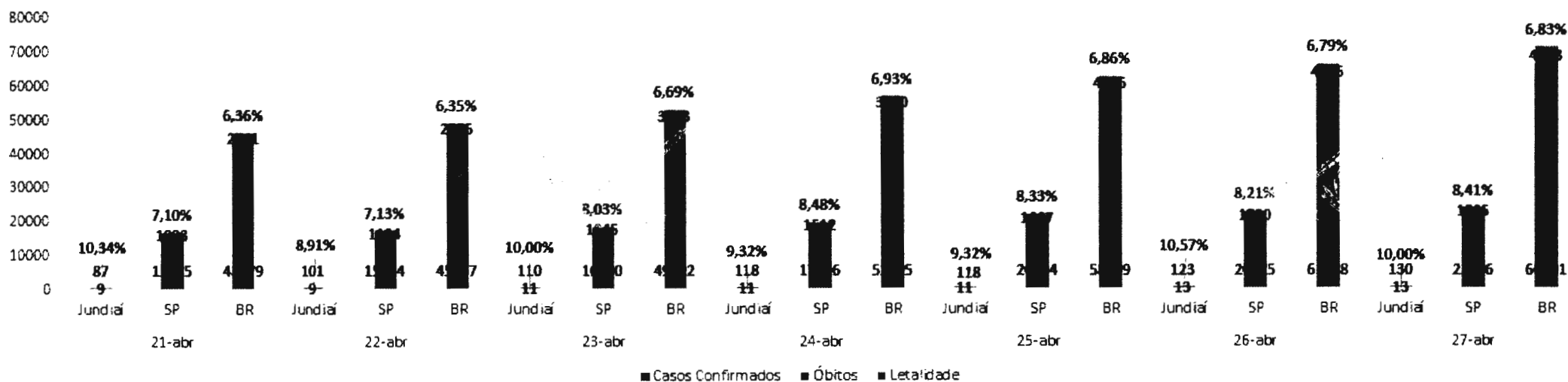
Conceito: Indica a quantidade total de casos confirmados e o percentual de letalidade por COVID-19.

Método de Cálculo: Somatória dos casos confirmados de COVID-19 e número de óbitos dividido pelo total de casos confirmados.

Fonte: Ministério da Saúde, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>; Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br>> e Prefeitura de Jundiaí, disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/coronavirus/>>.



Casos Confirmados x Óbitos x Taxa de Letalidade - COVID-19



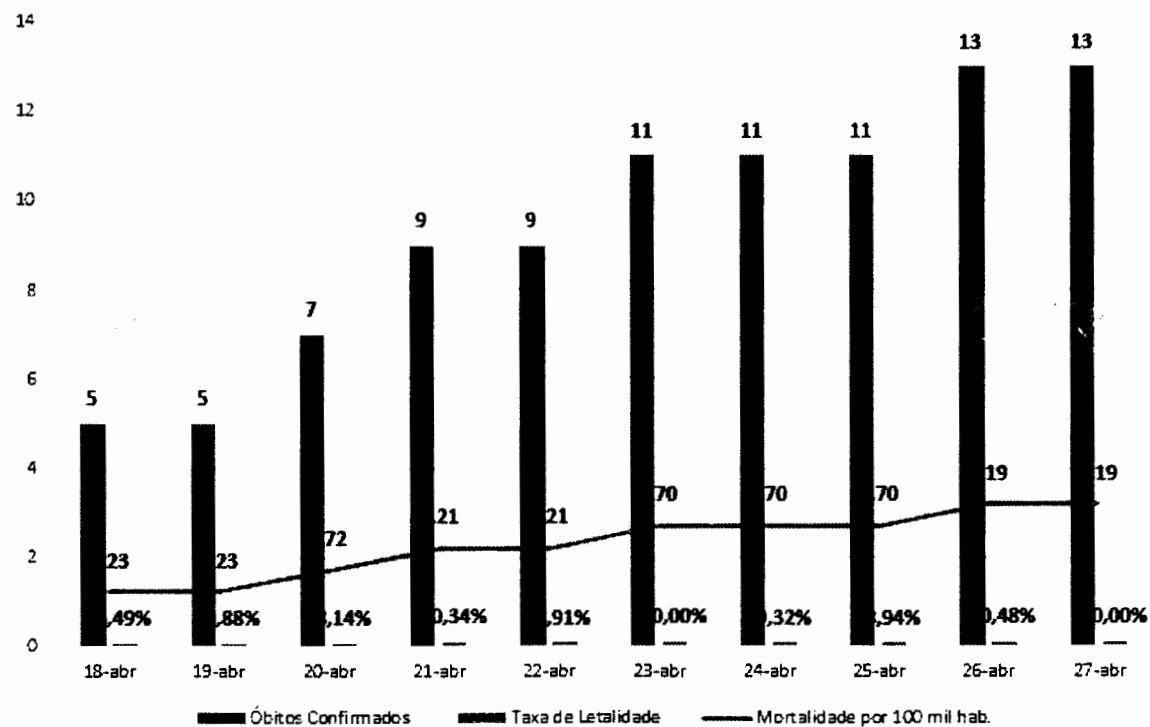
Casos Confirmados x Óbitos x Taxa de Letalidade

Conceito: Indica a quantidade total de casos confirmados, o total de óbitos e o percentual de letalidade por COVID-19.

Método de Cálculo: Somatória dos casos confirmados de COVID-19, o total de óbitos por COVID-19 e o percentual de letalidade, sendo o número de óbitos dividido pelo total de casos confirmados.

Fonte: Ministério da Saúde, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>; Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br>> e Prefeitura de Jundiaí, disponível em: <<https://jundiai.sp.gov.br/coronavirus/>>.

Letalidade x Mortalidade em Jundiaí - COVID-19



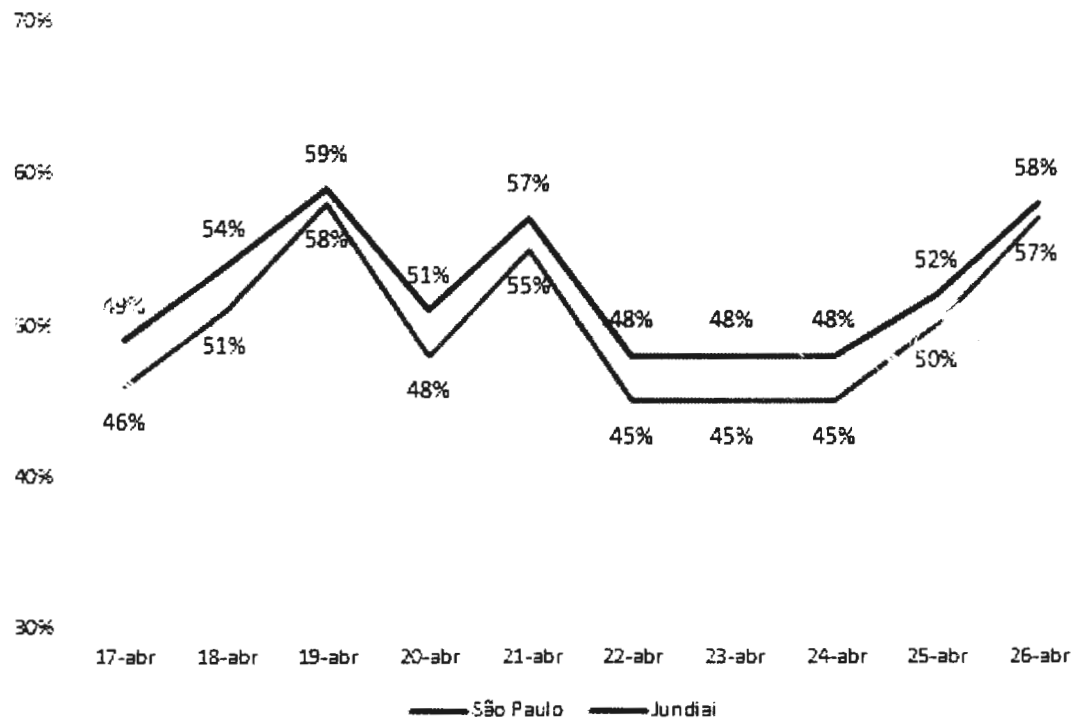
Letalidade x Mortalidade em Jundiaí

Conceito: Número de óbitos confirmados por COVID-19 para cada 100.000 habitantes.

Método de Cálculo: Divisão entre o total de óbitos por COVID-19 e o total da população, multiplicada por 100 mil

Fonte: Prefeitura de Jundiaí - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.


Índice de Isolamento Social - COVID-19



Índice de Isolamento Social

Conceito: Indica a taxa de adesão ao isolamento social no Estado de São Paulo e no município de Jundiaí, conforme atualização do Sistema de Monitoramento Inteligente do Governo do Estado de São Paulo.

Fonte: Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/isolamento/>>





**Prefeitura
de Jundiaí**

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
Unidade Central de Entregas
Escritório de Avaliação de Políticas Públicas

Abril de 2020

33

113-38

Convite - segunda Reunião Aberta - Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 28 de abr de 2020 16:52

1 anexo

Assunto : Convite - segunda Reunião Aberta -
Comissão Especial Covid19

Para : diretoria@cmljundiai.com.br

Prezado Edison, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Segunda Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 30/04/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

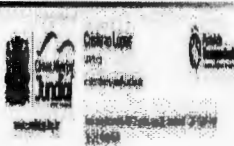
Cordialmente,



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

Convite Reunião Aberta - Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 28 de abr de 2020 16:56

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Aberta - Comissão Especial Covid19

Para : administracao
<administracao@ciespjun.com.br>

Prezado Marcelo, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Segunda Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 30/04/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,

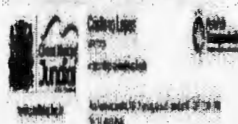


www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Pedro de Jundiaí, 133, 2º andar sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4823-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

Convite Segunda Reunião Aberta - Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 28 de abr de 2020 17:00

1 anexo

Assunto : Convite Segunda Reunião Aberta - Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da Segunda Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiáí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Marcelo Cereser, Diretor do CIESP Jundiáí e o Sr. Edison Maltoni, presidente da CDL Jundiáí.

Data: 30/04/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

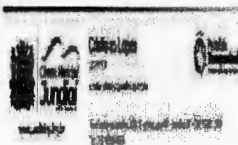
Cordialmente,



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 28 de abr de 2020 17:00

1 anexo

ns. 43

Assunto : Convite Segunda Reunião Aberta - Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da Segunda Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Marcelo Cereser, Diretor do CIESP Jundiaí e o Sr. Edison Maltoni, presidente da CDL Jundiaí.

Data: 30/04/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 133, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

42

Convocação - Segunda Reunião Aberta Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 28 de abr de 2020 17:01

1 anexo

Assunto : Convocação - Segunda Reunião Aberta
Comissão Especial Covid19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>,
Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Rafael
Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio
Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da Segunda Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Marcelo Cereser, Diretor do CIESP Jundiaí e o Sr. Edison Maltoni, presidente do CDL Jundiaí.

Data: 30/04/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

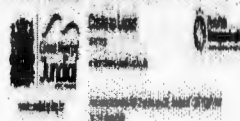
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 133, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

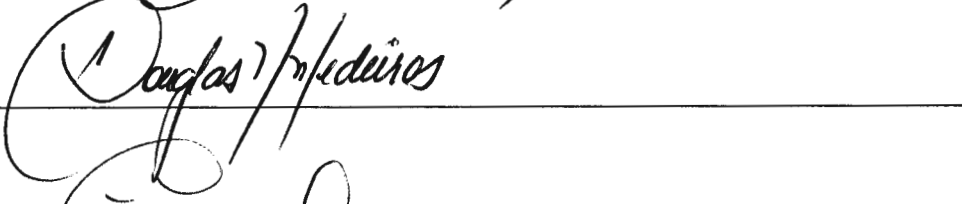
18 KB




GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

Cristiano Lopes (Presidente): 

Douglas Medeiros: 

Marcelo Gastaldo: 

Márcio Cabeleireiro: 

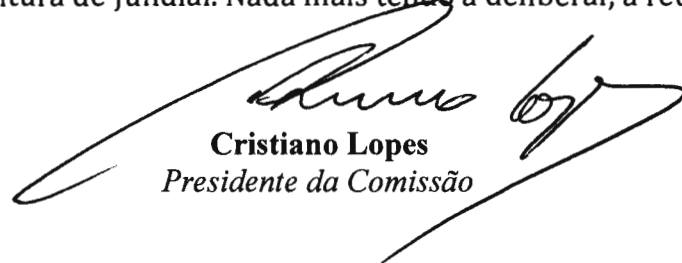
Rafael Antonucci: 



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

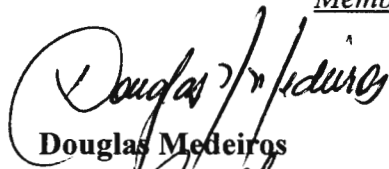
**ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

Aos vinte e nove do mês de Abril, do ano de 2020, via online através da plataforma ZOOM, reuniram-se o presidente da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia, Vereador Cristiano Lopes, demais membros da Comissão, os vereadores: Rafael Antonucci, Douglas Medeiros, Márcio Cabeleireiro e Marcelo Gastando, juntamente com representantes de diversas escolas profissionalizantes de Jundiaí: Marlene Rita Nicolai – RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA, João Paulo Pirugini – INSTITUTO INOVARTI LTDA, Emerson Leandro Mosca – CONOSCENZA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, Maria Eugênia Pereira Americano – SUCESSO PESSOAL INSTITUTO DE BELEZA LTDA, Gabriela Barbosa Mari – GABRIELA BARBOSA MARI ESCOLA DE BELEZA, Marcio Nascimento dos Santos – SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA, Sirlene Alves dos Santos – DATACOMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS EIRELLI, Fábio Leal Neves – CENTRAL JUNDIAI DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Jaqueline Aparecida Ghizzi Silva – CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA ME, para debater a pauta: Item 1 – Requerimento de reabertura das escolas profissionalizantes com medidas sanitárias controladas. Item 2 – Proposta de protocolos sanitários para a retomada da atividade com segurança epidemiológica. Após explanação e debate da pauta, decidiu-se, como encaminhamento, o protocolo das propostas apresentadas junto ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, da Prefeitura de Jundiaí. Nada mais tendo a deliberar, a reunião foi encerrada.



Cristiano Lopes
Presidente da Comissão


Membros da Comissão:



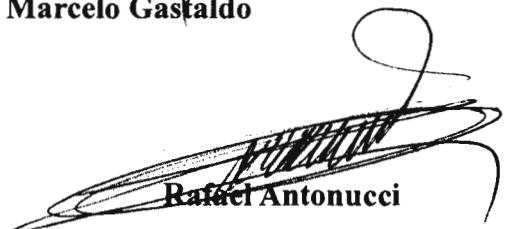
Douglas Medeiros



Marcelo Gastaldo



Márcio Cabeleireiro



Rafael Antonucci



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

30 de abril de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente)

Douglas do Nascimento Medeiros

ausente

Marcelo Roberto Gastaldo

Márcio Cabeleireiro

Rafael Antonucci

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Antonio Carlos Albino

Arnaldo Ferreira de Moraes

Cícero Camargo da Silva

Edicarlos Vieira

Faouaz Taha



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 01/2020

Jundiaí, 30 de abril de 2020

Exmoº Sr.
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Pedido de retorno de atividade - Escolas Profissionalizantes

Venho, por meio deste e em nome da Comissão Especial para análise da situação econômica do Município de Jundiaí diante da Epidemia, atender ao pedido dos empresários do ramo de Escolas Profissionalizantes, após reunião realizada em 29 de abril de 2020, para o retorno de suas atividades.

Entendendo que a qualificação de mão-de-obra será fundamental para a retomada econômica neste momento de pandemia e que os alunos inscritos nos cursos aguardam a formação para poderem atuar nas atividades que, muitas vezes, serão a base de sustento de suas famílias, faz-se necessário o retorno das referidas aulas.

Sendo possível o atendimento ao pedido, pode-se estabelecer as regras de funcionamento e atendimento das escolas, visando a não formação de aglomeração, respeitando todas as normas de trabalho e higiene necessários.

Como forma de contribuição dos empresários e desta comissão, anexo, a este ofício, uma proposta de protocolos sanitários para a retomada da atividade com a devida segurança epidemiológica.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ – SP.

RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.112.517/0001-80, estabelecida a Rua João José Vigário Rodrigues nº 1034 –, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-001, neste ato por seu representante legal a Sra. MARLENE RITA NICOLAU;

INSTITUTO INOVARTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.937.332/0001-30, estabelecida a Rua Rangel Pestana nº 472 –, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-000, neste ato por seu representante legal a Sra. BIANCA MORAES LEPIQUE;

CONOSCENZA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.493.560/0001-96, estabelecida a Rua Petronilha Antunes nº 493 –, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-080, neste ato por seu representante legal o Sr. EMERSON LEANDRO MOSCA;

SUCESO PESSOAL INSTITUTO DE BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.231.009/0001-55, estabelecida a Rua Barão de Jundiaí nº 520 – 1º andar, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-902, neste ato por seu representante legal a Sra. MARIA EUGÊNIA PEREIRA AMERICANO;

GABRIELA BARBOSA MARI ESCOLA DE BELEZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.167.879/0001-99, estabelecida a Rua Siqueira de Moraes nº 336, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-901, neste ato por seu representante legal a Sra. GABRIELA BARBOSA MARI;

SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.893.598/0001-46, estabelecida a Rua Petronilha Antunes nº 534, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-080, neste ato por seu representante legal o Sr. MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS;

DATACOMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.643.162/0001-80, estabelecida a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 445, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-002, neste ato por seu representante legal a Sra. SIRLENE ALVES DOS SANTOS;

CENTRAL JUNDIAI DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.756.976/0001-40, estabelecida a Rua Vigário João José Rodrigues nº 634, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-001, neste ato por seu representante legal o Sr. FÁBIO LEAL NEVES;

CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.284.131/0001-71, estabelecida a Rua Dr Leonardo Cavalcanti nº 322, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-013, neste ato por seu representante legal a Sra. JAQUELINE APARECIDA GHIZZI SILVA, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria, à fim de expor e requerer o seguinte:

I - Síntese

Que, em razão da pandemia causada pela COVID-19 (Novo Corona Vírus) com repercussão em escala mundial, necessário as autoridades públicas tomarem medidas para conter a rápida disseminação da doença, tendo havido a decretação Estado de Calamidade Pública, pelo Poder Executivo de esferas Federal, Estadual e Municipal.

Inevitável, conforme frequente divulgação de notícias, o impacto sanitário sobre todos os cidadãos, sendo que, as medidas de isolamento social, visam a proteção da vida e saúde pública, que se sobrepõe.

Reconhecemos que, os esforços tomados por esta Municipalidade, tem surtido efeito, tanto que, o Município conta com poucos casos da disseminação da COVID-19, comparado a outras cidades.

Contudo, também é imprescindível o equilíbrio econômico-financeiro das empresas, principalmente para manutenção dos empregos e renda, não podendo se olvidar o papel da responsabilidade social da empresa, uma vez que, é fonte de desenvolvimento social, econômico e custeio do Estado.

Em que pese necessária, as medidas de isolamento social implantadas, todavia, caso perdure por mais tempo a paralisação do funcionamento das empresas, poderá causar o fechamento de muitos negócios ou pior, poderá gerar a falência de empresas gerando uma catástrofe econômica ainda maior,

Não obstante, esta se trata-se de pequena empresa, cuja atividade econômica é desenvolvida, em âmbito local, sendo totalmente dependente do giro econômico para conseguir suprir o sustento de todos os seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, portanto, totalmente vulnerável aos solavancos da economia.

II – Do Ramo de Atividade da Empresa

As escolas aqui citadas são empresas que formam profissionais para o mercado de trabalho, promovendo o aprendizado através da capacitação profissional, **oferecendo cursos livres, de inicialização e qualificação profissional em diversas áreas de atuação profissional.**

Os cursos profissionalizantes são fundamentais para a preparação e colocação no mercado destes profissionais, que se encontram muitas vezes jovens em busca do primeiro emprego, ou pessoas em situação de desemprego.

Preparar e qualificar essas pessoas nesse período de pandemia é de extrema importância, impactando diretamente na recuperação econômica da cidade.

Ao contrário do que ocorre com escolas de ensino formal (ensino infantil, fundamental e superior), as escolas de ensino livre não possuem significativo volume de alunos concentrados, vez que, possui em média 12 alunos por sala de aula, sendo que, os alunos frequentam a escola cerca de 01 (uma) vez na semana em período de duas à quatro horas no máximo.

Importante ressaltar que, a empresa não conta com estrutura de vídeo-aulas, uma vez que, parte dos módulos de aula, **são desenvolvidos na prática**, como por exemplo, no ramo de beleza e estética como: curso de cabelereiro, manicure; assim, como no ramo industrial: curso de elétrica residencial e predial e, costura; na área saúde: curso de cuidador de idosos; na área alimentação: curso de confeitaria.

III - Medidas de Segurança à Serem Adotadas

• SECRETARIA, COORDENAÇÃO E ÁREAS EM COMUM

- Disponibilização de luvas, máscaras e álcool 70% para todos os funcionários da empresa;
- Comunicados visíveis informando sobre o vírus e medidas de higiene necessárias;
- Disponibilização para funcionários e alunos do informativo sobre o que é o Coronavírus, como se propaga, como prevenir, cuidados no trabalho, cuidados no retorno para casa.
- Tapete umedecido com desinfetante e água sanitária nas entradas do estabelecimento;
- Distanciamento de 1,5 metros entre as baias de atendimento, com demarcações dos espaços de atendimento, evitando aglomerações;
- Somente uma entrada estreita será disponibilizada para entrada individual para higienização de todos.
- Redução de carga horária presencial de equipe – parcial;
- Limpeza constante dos espaços em comum;
- Álcool 70% disponível em TODOS os espaços de atendimento;
- Possíveis colaboradores do grupo de risco permanecerão em home office.

• SALAS DE AULA

Necessidade de utilização de máscaras e luvas durante a permanência na escola, sendo cedido esse material para alunos que não tiverem.

- Comunicados visíveis informando sobre o vírus e medidas de higiene necessárias em todas as SALAS.
- Limpeza e higienização do espaço antes e depois das aulas;
- Álcool 70% disponível nos espaços de atendimento;
- Alunos que se enquadram no grupo de risco deverão evitar as aulas presenciais.
- Intercalar em escalas os horários de entrada e saída das aulas entre os cursos, para que não haja aglomeração de alunos no mesmo período de tempo.

IV – Do Requerimento

Assim, diante do exposto, respeitada todas as medidas de segurança e higiene, determinadas pelo Poder Público, **seja autorizada a Requerente a reabertura do seu estabelecimento.**

Sendo certo que, seremos atendidos, contamos com a sensatez de Vossa Senhoria, cuja característica indelével de vossa administração, à fim de que seja encontrado um ponto de equilíbrio, com intuito de superarmos este momento de grande dificuldade que será marcado na história.

Subscrevemo-nos

RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA

SUCCESSO PESSOAL INSTITUTO DE BELEZA LTDA

INSTITUTO INOVARTI LTDA

CONOSCENZA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

GABRIELA BARBOSA MARI ESCOLA DE BELEZA

SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA

DATACOMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS EIRELLI

CENTRAL JUNDIAI DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

30 de abril de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____




GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

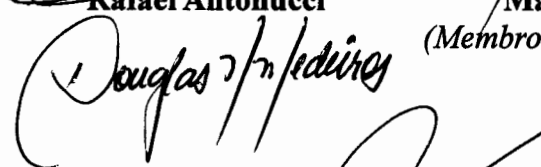
Aos trinta de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com os demais vereadores: Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó, para deliberar sobre a pauta como consta no CD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Rafael Antonucci



Douglas Ferreira



Marcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)



Marcelo Gastaldo

Vereadores:



Antonio Carlos Albino



Arnaldo Ferreira de Moraes



Faouaz Taha



Gustavo Martinelli



Rogério Ricardo da Silva



Wagner Tadeu Ligabó

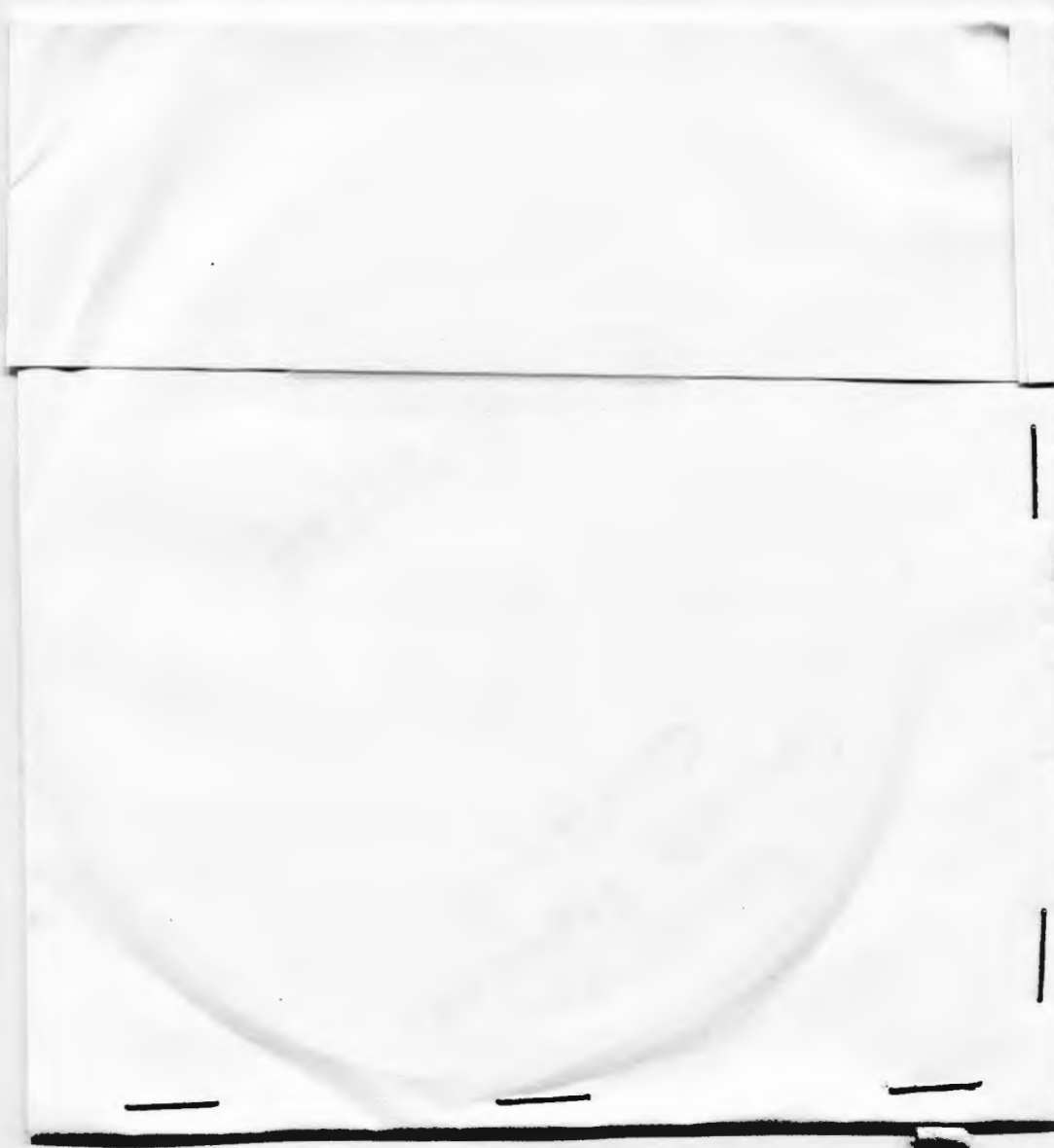


GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

TEMA: “COMÉRCIO E INDÚSTRIA”

**Presença do Diretor do CIESP, Sr. Marcelo Cereser e do Presidente do CDL Jundiaí, Sr.
Edison Maltoni
30/04/2020**



AÇÕES DA CDL JUNDIAÍ E SINCOMERCIO DURANTE A PANDEMIA

SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

VALE
JUNDIAÍ

INDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO

AÇÕES DA CDL JUNDIAÍ E SINCOMERCIO DURANTE A PANDEMIA

Com o intuito de encontrar soluções para enfrentar o período de instabilidade causado pelo avanço da pandemia do coronavírus e a necessidade de evitar aglomerações, desde o dia 19 de março, Sincomercio e a CDL têm protocolado ofícios junto ao Sincomerciários, oferecendo uma proposta de negociação coletiva, e aos governos federal, estadual e municipal solicitando medidas emergenciais de apoio aos empresários.

SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

VALE
JUNDIAÍ

INDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO

18/03

CDL Jundiaí e Sincomercio enviam
nota de orientação aos
empresários.

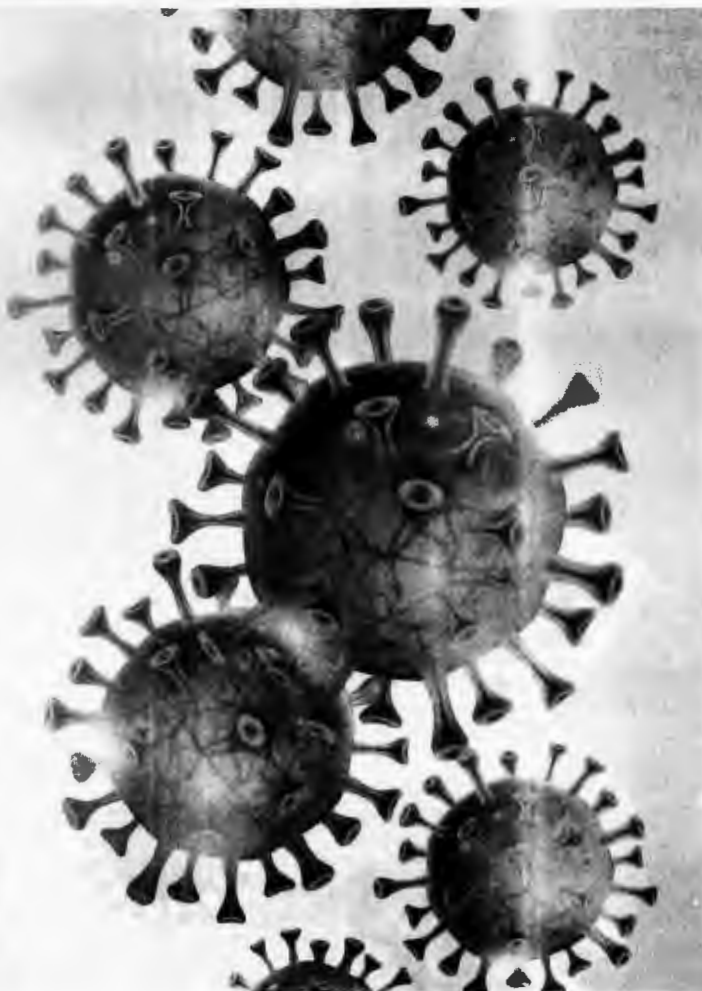
CDL-Jundiaí e Sincomercio ORIENTAM EMPRESÁRIOS

Em virtude dos casos de coronavírus no Brasil, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) e o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio) sugerem caminhos para o empresariado enfrentar o cenário de instabilidade. De acordo com estimativas, o consumo no curto prazo deve ser de produtos básicos, como alimentos, remédios e produtos de higiene. Bens duráveis e semiduráveis, como eletroeletrônicos, roupas, móveis, tendem a ter suas compras adladas.

Na avaliação das entidades, os empreendedores devem ficar atentos ao fluxo de caixa e aos gastos fixos. "Também é preciso avaliar se vale a pena abrir o estabelecimento todos os dias e nos mesmos horários, diante da queda na demanda. Os comerciantes de bens duráveis não devem, neste momento, ampliar os estoques. Não é o momento de investir, endividar-se ou assumir compromissos no longo prazo", ressalta Edison Maltoni, presidente do Sincomercio e da CDL Jundiaí.

"Nossa orientação é para que os empresários busquem entender o cenário, e o impacto social, procurando não elevar o preço dos produtos, especialmente itens de prevenção como o álcool em gel e os remédios básicos essenciais para evitar a proliferação da doença", observa.

Para enfrentar o cenário de instabilidade, outra orientação é sobre opções de atendimento a distância, utilizando redes sociais, ou de entregas de produtos de forma alternativa, via Correios para todo o Brasil; ou por aplicativos, que atendem às demandas locais com motoboys. Em relação ao atendimento ao público, as entidades seguem as recomendações do Ministério da Saúde como disponibilizar álcool gel aos clientes e a intensificação da limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, inclusive com o uso de com álcool 70% ou solução de água sanitária.

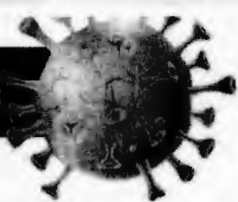




19/03

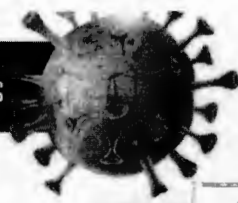
Sincomercio Jundiáí envia proposta de negociação coletiva ao Sincomerciários

Sincomercio Jundiáí envia proposta de negociação coletiva ao Sincomerciários



As reivindicações propostas pelo Sincomercio ao Sincomerciários foram:

1. Redução dos salários – força maior (Art. 501 a 504 da CLT) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou novo teto a vigor;
2. Redução da jornada de trabalho, com redução da proporcionalidade do salário;
3. Redução da jornada com manutenção do salário integral, porém, gerando acúmulos de horas, quando da normalização da situação deverão ser trabalhadas em regime de horas extras;



113 58

4. Licença remunerada com dedução do período nas férias;
5. Férias coletivas;
6. Home-Office;
7. Licença-remunerada e, após a normalização para o pagamento em horas extras;
8. Suspensão do contrato de trabalho em casos extremos autorizados pelo poder público.



SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

Jundiaí, 19 de Março de 2020.

Ao
Ilustríssimo Senhor Milton de Araújo
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região

ASSUNTO: PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

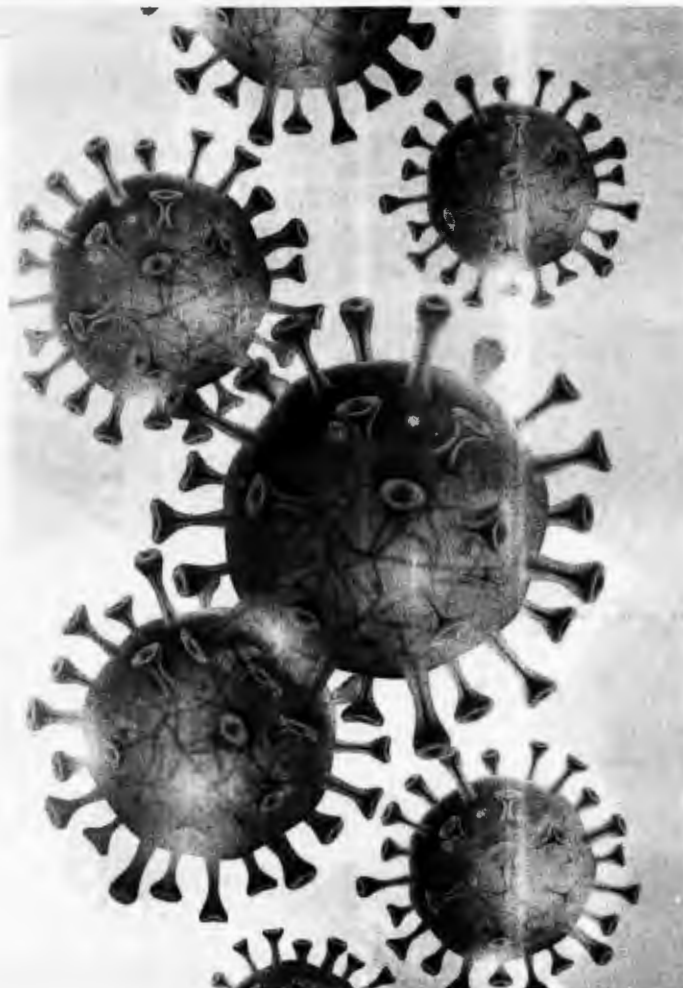
Considerando que, o enfrentamento da pandemia instalada por este novo vírus depende de decisões trazidas pelos órgãos de saúde pública e, da impossibilidade de parar o alcance, de eventual colapso social, em especial junto ao comércio em geral;

Considerando a promulgação da Lei 13.979/20, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para o enfrentamento do coronavírus, tais como: isolamento, quarentena e afastamento para exames compulsórios;

Considerando a função social da empresa, prevista na Constituição Federal de 10 de Outubro de 1988;

Considerando que, cabe aos empregadores e empregados juntos, buscarem na relação de emprego a melhor forma de combater a propagação do vírus, em especial os cuidados com higiene básicos apresentados como: lavar as mãos regularmente, uso de álcool em gel 70%, não abraçar, não cumprimentar com as mãos, não sair de casa na suspeita de contaminação, licenciar os maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e, pessoas com doenças crônicas e, etc.;

Ante as considerações, em especial a crise instalada pela pandemia, esta entidade buscará a aplicação das normativas apresentadas pelos órgãos governamentais de saúde pública responsável, dentre outros, e, para o caso concreto visando minimizar qualquer situação conflituosa que possa existir, se utilizará dos institutos do caso forçado, força maior, costumes e a própria jurisprudência, além da regulamentação das iniciativas tomadas pelas empresas, através de acordos coletivos de trabalho o qual pleiteamos nos seguintes termos:



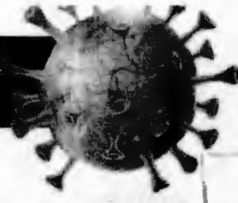
20/03

Sincomercio propõe medidas emergenciais para Prefeitura de Jundiá

Sincomercio propõe medidas emergenciais para Prefeitura de Jundiá

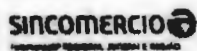
1. Em razão das perspectivas econômicas apontarem para uma brusca queda no faturamento das empresas, sugerimos que para elas haja a dilação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviços - ISS, ambos referentes aos próximos seis meses, contados a partir de março.

2. Suspensão, pelo prazo de seis meses, dos pagamentos decorrentes dos programas especiais de parcelamento ativos de dívidas tributárias, sem a imposição de multas, juros e correção monetária.



60

3. Antecipação dos pagamentos relativos ao 13º salário dos aposentados municipais, a exemplo do que fez o Governo Federal.
4. Flexibilização dos horários de circulação de veículos de entrega de mercadorias na Capital, com a suspensão do rodízio para caminhões e das demais restrições (Zona de Máxima Restrição à Circulação de Caminhões - ZMRC e, Zona de Máxima Restrição ao Fretamento - ZMRF).
5. Suspensão da cobrança do estacionamento rotativo pago (Zona Azul).



Jundiá, 20 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Fernando Machado
Prefeito do Município de Jundiá

Jd. 20/03/20.

Recebido.

Antonio L. C. de Almeida do Carmo
Governador Casa Civil

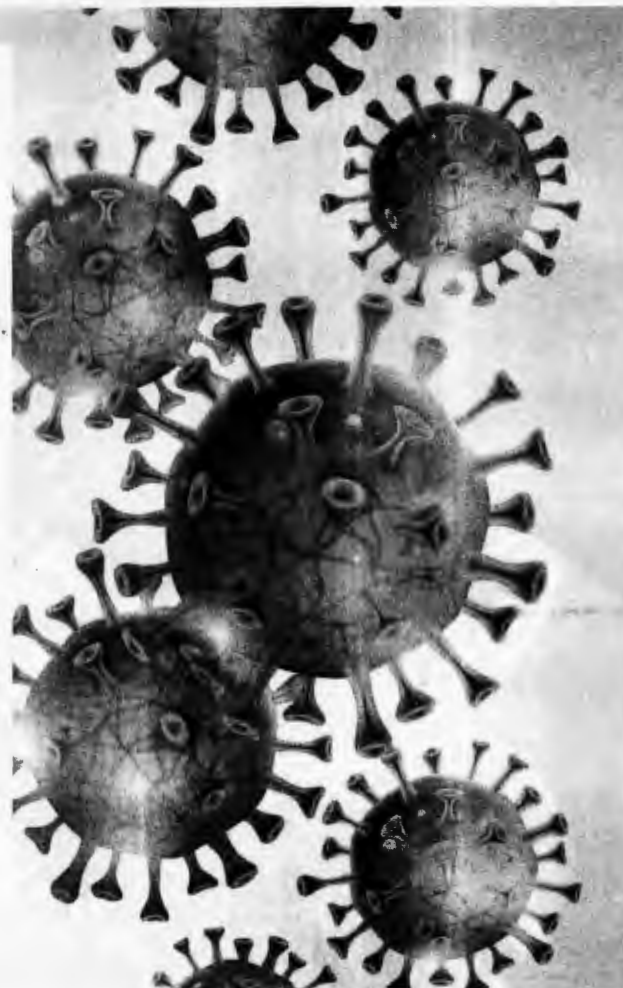
Excelentíssimo Senhor,

Considerando os impactos econômicos da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da doença denominada como COVID-19, nos setores representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá e Região - SINCOMERCIO, dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar as seguintes propostas de medidas emergenciais que visam ao estímulo e à preservação das atividades econômicas durante o período de duração da crise:

1. Em razão das perspectivas econômicas apontarem para uma brusca queda no faturamento das empresas, sugerimos que para elas haja a dilatação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviços - ISS, ambos referentes aos próximos seis meses, contados a partir de março, inclusive, para este último tributo, as optantes pelo Simples Nacional (quota municipal), com a instituição de um parcelamento especial para os montantes resultantes dessa ação.

Como prazo para amortização, sugerimos 18 prestações mensais, iguais e sucessivas. Tal medida faz-se necessária, pois o contribuinte deverá arcar tanto com a parcela mensal relativa ao parcelamento especial quanto com o valor da competência imediatamente subsequente àquela por ser como limite ao ingresso no referido programa.

2. Suspensão, pelo prazo de seis meses, dos pagamentos decorrentes dos programas especiais de parcelamento ativos de débitos tributários, sem a imposição de multas, juros e correção monetária.



13. 63

23/03

Lançamento do site Vale+ Jundiaí

Lançamento do site Vale+ Jundiaí

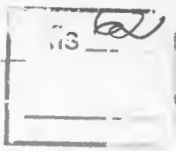
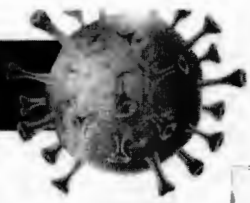
Criado pela CDL Jundiaí, com o objetivo de fomentar o comércio local, o site Vale + Jundiaí reúne vouchers de descontos nos segmentos de gastronomia, pet, saúde, beleza, hotelaria e serviços. O Vale + oferece vantagens aos associados participantes e concede preços especiais aos consumidores de Jundiaí e Região, de forma gratuita.

SINCOMERCIO
Federação SP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

VALE+
JUNDIAÍ

INDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
Tecnológico



beleza
saúde
gastro
nomia
quites

AQUI VOCÊ ENCONTRA OS MELHORES DESCONTOS DA CIDADE

Escolha o seu e comece a economizar agora mesmo



25/03

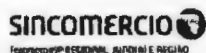
Sincomercio e CDL solicitam reabertura de estabelecimentos e abertura de linha de crédito municipal para as empresas do comércio varejista.



12 68

1. A liberação do funcionamento do comércio o mais rápido possível, visando a recuperação econômica da cidade e a garantia do emprego dos trabalhadores adotando todas as medidas de segurança sanitárias, vinculadas ao cumprimento dos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Vigilância Sanitária com relação ao combate ao coronavírus.

2. Que libere linha de crédito específica dos cofres municipais as empresas do comércio varejista para suportar e atravessar esse período de quarentena e pandemia visando a manutenção de seus compromissos com a nossa sociedade.



Jundiaí, 25 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Fernando Machado
Prefeito do Município de Jundiaí

Excelentíssimo Senhor,

Assunto: Reabertura do comércio, e abertura de linha de crédito municipal para as empresas do comércio varejista.

I - Considerando o quadro de pandemia global declarado pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da propagação do vírus COVID-19.

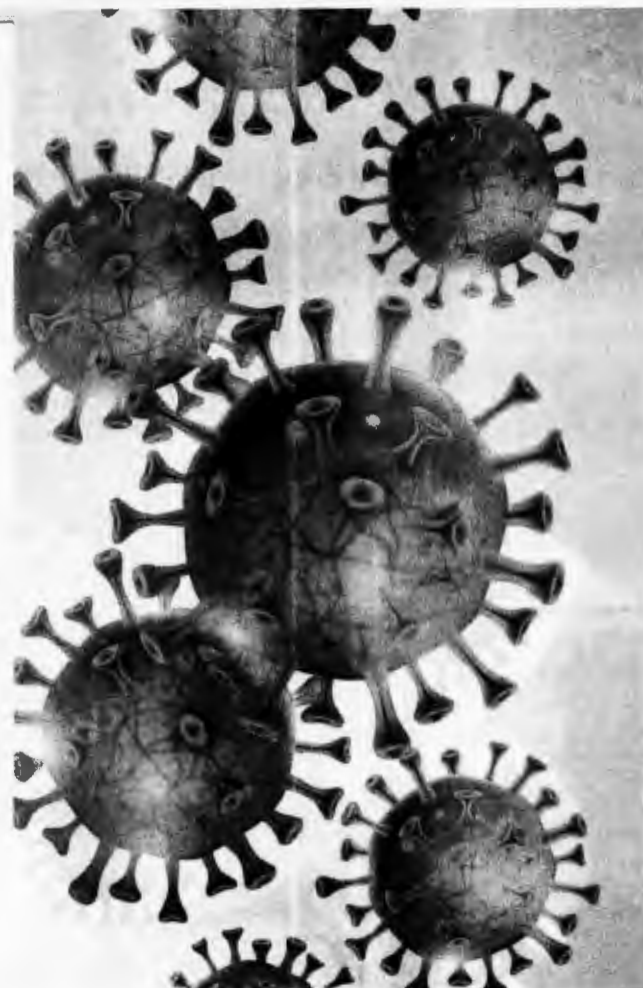
II - Considerando os efeitos desta pandemia sobre a economia mundial, que pode levar a um quadro de recessão global, afetando fortemente cadeias produtivas, de comércio e de serviços.

III - Considerando que estes efeitos se fazem sentir fortemente na economia local deste município, que já vem afetando incisivamente na falta de liquidez das empresas atuantes no comércio varejista local, com representativo declínio ou praticamente nenhuma vendas e nos negócios, pode implicar na inviabilidade da manutenção de postos de trabalho, pagamento de salários e o próprio fechamento das empresas do comércio varejista.

IV - Considerando que este quadro pode levar a um expressivo endividamento das empresas do comércio do setor, inviabilizando a própria existência e manutenção das mesmas, com os consequentes gravames sociais que implicariam na perda de postos de trabalho, na redução e números de contribuintes e de impostos.

V - Por fim, considerando, as medidas tomadas pelos poderes na Esfera Federal, Estadual e pela Prefeitura do Município de Jundiaí, que limitaram os contatos sociais, a circulação de pessoas e até mesmo o funcionamento do comércio, agravando o quadro de liquidez das empresas. Sendo que V. Exa. determinou a suspensão em data posterior ao previsto no decreto do Governo do Estado de São Paulo.

Na qualidade de representante sindical da Categoria Econômica do Comércio Varejista do Município de Jundiaí, e expressando o anseio de milhares de empresas deste setor, o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer os vossos préstimos a fim de:



A Sua Excelência o Senhor
Luiz Fernando Machado
Prefeito do Município de Jundiaí

Excelentíssimo Senhor,

Assunto: Reabertura do comércio, e abertura de linha de crédito municipal para as empresas do comércio varejista.

I - Considerando o quadro de pandemia global declarado pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da propagação do vírus COVID-19.

II - Considerando os efeitos desta pandemia sobre a economia mundial, que pode levar a um quadro de recessão global, afetando fortemente cadeias produtivas, de comércio e de serviços.

III - Considerando que estes efeitos se fazem sentir fortemente na economia local deste município, que já vem afetando incisivamente na falta de liquidez das empresas atuantes no comércio varejista local, com representativo declínio ou praticamente nenhuma vendas e nos negócios, pode implicar na inviabilidade da manutenção de postos de trabalho, pagamento de salários e o próprio fechamento das empresas do comércio varejista.

IV - Considerando que este quadro pode levar a um expressivo endividamento das empresas do comércio do setor, inviabilizando a própria existência e manutenção das mesmas, com os consequentes gravames sociais que implicariam na perda de postos de trabalho, na redução e números de contribuintes e de impostos.

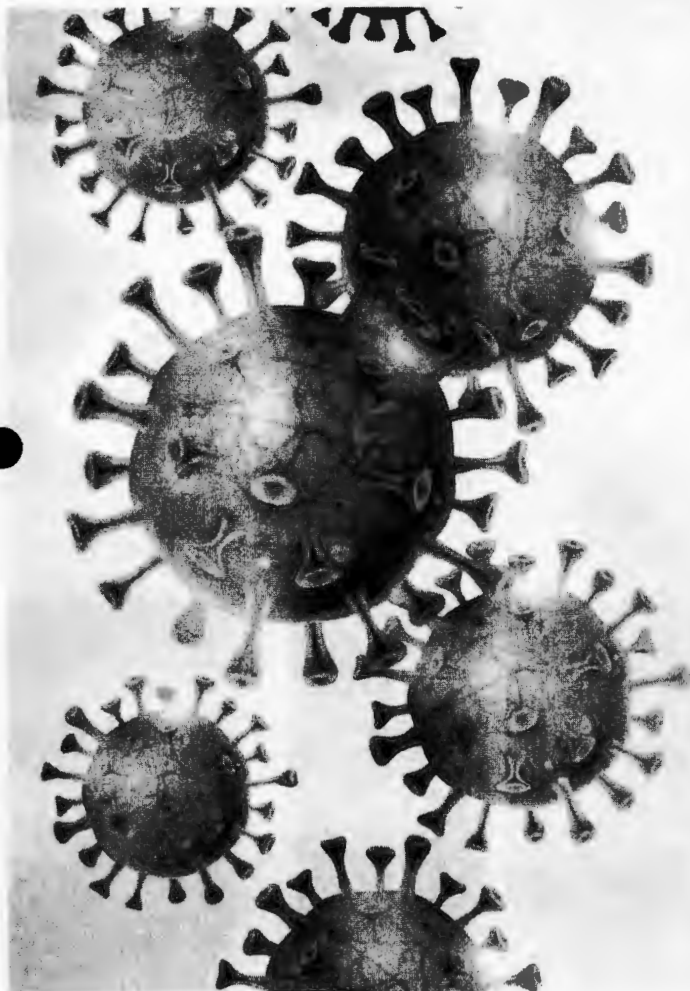
V - Por fim, considerando, as medidas tomadas pelos poderes na Esfera Federal, Estadual e pela Prefeitura do Município de Jundiaí, que limitaram os contatos sociais, a circulação de pessoas e até mesmo o funcionamento do comércio, agravando o quadro de liquidez das empresas. Sendo que V. Exa. determinou a suspensão em data posterior ao previsto no decreto do Governo do Estado de São Paulo.

Na qualidade de representante sindical da Categoria Econômica do Comércio Varejista do Município de Jundiaí, e expressando o anseio de milhares de empresas deste setor, o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer os vossos préstimos a fim de:

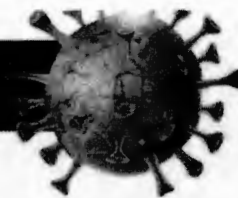


Reivindicações atendidas pela Prefeitura

Referente aos ofícios protocolados
nos dias 20 e 25 de março



Entre as conquistas com a Prefeitura de Jundiaí estão:



- Liberação gradual de estabelecimentos do comércio e prestadores de serviços de Jundiaí com a obrigação de seguir todas as recomendações das autoridades de saúde no período de quarentena em prevenção ao novo coronavírus;
- Adiamento por 90 dias do pagamento do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) para empresas inscritas no Simples Nacional poderá dar um alívio ao caixa de empresas;
- Suspensão da cobrança do parquímetro até que permaneça o Estado de Emergência na cidade;
- Flexibilização dos horários de circulação de veículos de entrega de mercadorias.

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

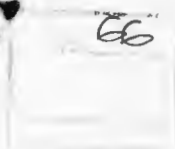
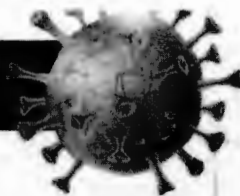
VALE
JUNDIAÍ

IIDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGIA



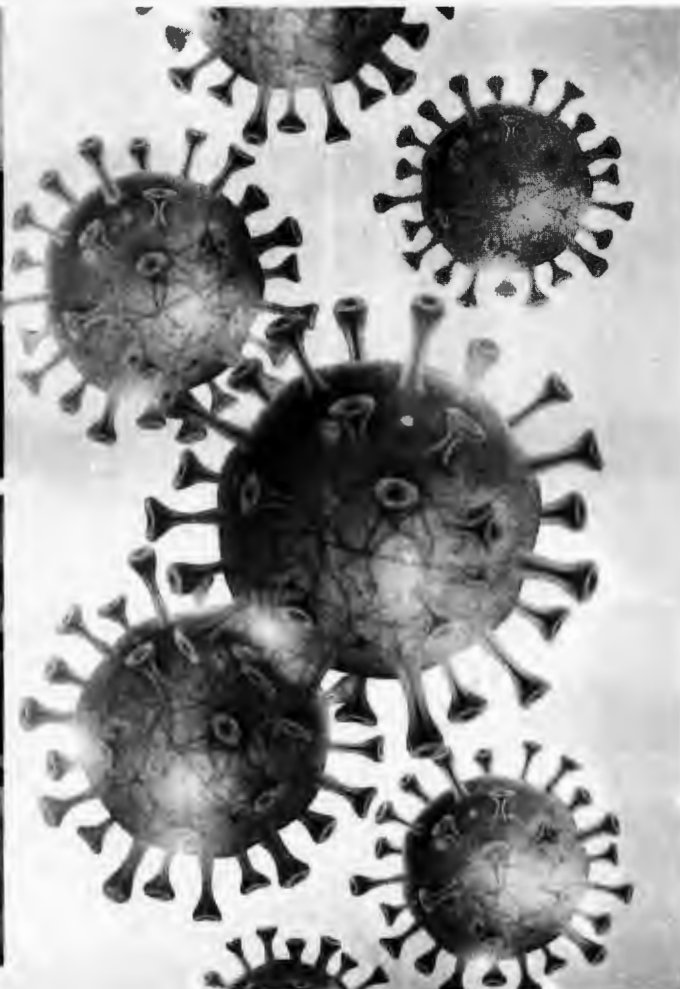
30/03

Força-tarefa no Comitê de
Enfrentamento ao Coronavírus (CEC)



O Sincomercio, a CDL e o Núcleo de Gastronomia integram a Força-Tarefa do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (CEC) da Prefeitura de Jundiaí com participação ativa nas reuniões com setores produtivos da cidade para discutir medidas de proteção e manutenção da economia.

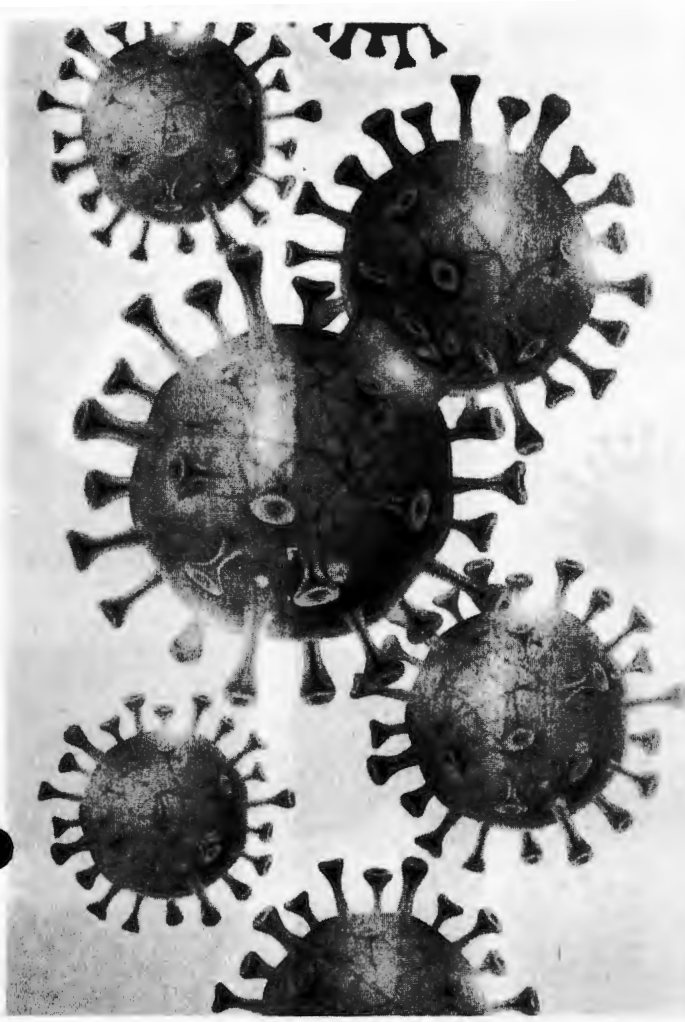
Uma das sugestões atendidas foi a proibição de vendas de produtos não essenciais de primeiras necessidades em hipermercados.



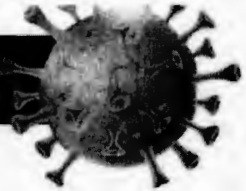
3-67

08/04

Ofício ao Governo de São Paulo



Ofício ao Governo de São Paulo



O Sincomercio Jundiá enviou ofício ao governador de São Paulo, João Dória, solicitando reabertura do comércio e abertura de linha de crédito municipal para as empresas do comércio varejista.

1 - A liberação do funcionamento do comércio o mais rápido possível, visando a recuperação econômica da cidade e a garantia do emprego dos trabalhadores adotando todas as medidas de segurança sanitárias, vinculadas ao cumprimento dos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Vigilância Sanitária com relação ao combate ao coronavírus.

2 - Que libere linha de crédito específica através do Desenvolve São Paulo as empresas do comércio varejista para suportar e atravessar esse período de quarentena e pandemia visando a manutenção de seus compromissos com a nossa sociedade.



68

Cartas de atenção que Vossa Excelência
expostas neste documento, renovamos
consideração.

Respeitosamente,

Presidente do Sincomerc Jundiaí e Região

V - Por fim, considerando, as me-
poderes na Estera Federal, Estado
Município de Campinas-SP, que é
social, a circulação de pessoas
funcionamento do comércio, agrá
equilíbrio das empresas

Na qualidade de representante a
Econômica do Comércio Varejista o
expressando o anseio de milhares
setor, o SINDICATO COMERCIAL
JUNDIAÍ E REGIÃO (SINCOMERC)
respeitosamente, a presença de
requerer os vossos préstimos a fim de

1 - A liberação do funcionamento
rápido possível, visando a recupe-
cidade e a garantia do empreg
adotando todas as medidas de
vinculadas ao cumprimento dos pro-
Ministério da Saúde e pela Vigilância
ao combate ao coronavírus.

2 - Que libere linha de crédito e
municipais as empresas do com-
suportar e atravessar esse perío-
pandemia visando a manutenção de
com a nossa sociedade.

Jundiaí, 06 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO DORIA
Governador do Estado de São Paulo

Assunto: Reabertura do comércio e abertura de linha de crédito
municipal para as empresas do comércio varejista.

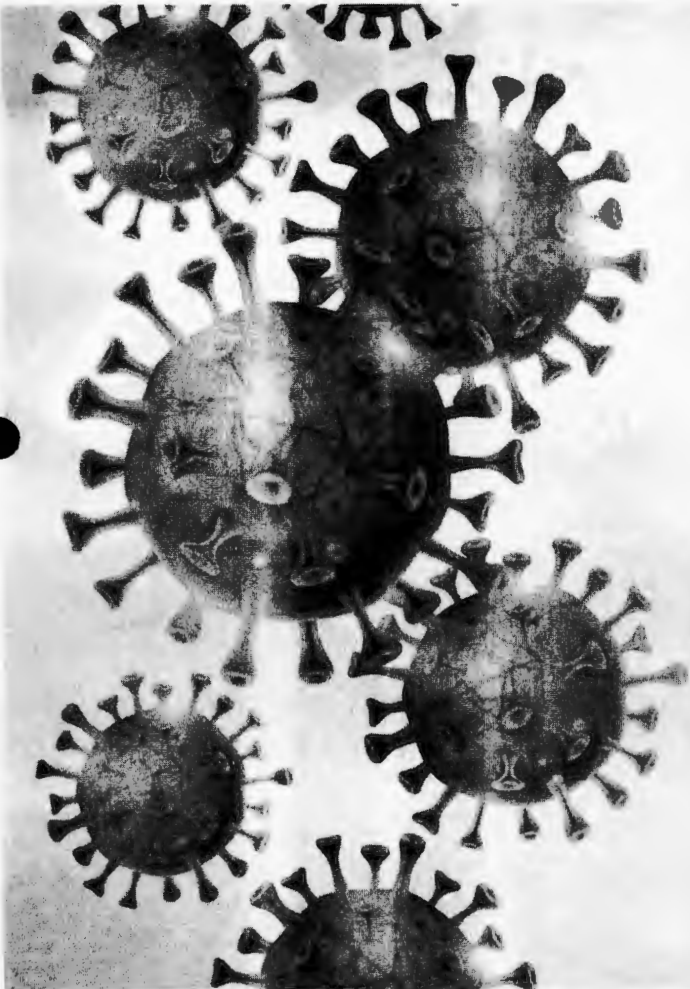
Excelentíssimo Senhor,

I - Considerando o quadro de pandemia global declarado
pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da
propagação do vírus COVID-19.

II - Considerando os efeitos desta pandemia sobre a
economia mundial, que pode levar a um quadro de
recessão global, afetando fortemente cadeias produtivas,
de comércio e de serviços.

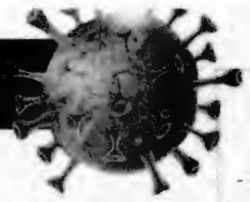
III - Considerando que estes efeitos se fazem sentir
fortemente na economia local deste município, que já vem
afetando inicialmente na falta de liquidez das empresas
atuantes no comércio varejista local, com representantes
deixando ou praticamente nenhuma venda e nos
negócios, pode implicar na inviabilidade de manutenção de
postos de trabalho, pagamento de salários e o próprio
fechamento das empresas do comércio varejista.

IV - Considerando que este quadro pode levar a um
expressivo endividamento das empresas do comércio do
setor, inviabilizando a própria existência e manutenção das
mesmas, com os consequentes graves danos sociais que
implicariam na perda de postos de trabalho, na redução e
números de contribuintes e de impostos.



09/04

Sincomercio e CDL Jundiaí lançam 'Guia de sobrevivência na crise'



Com o intuito de orientar os empresários, o Sincomercio e a CDL Jundiaí elaboraram um e-book com informações essenciais para para enfrentar o momento de instabilidade econômica durante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

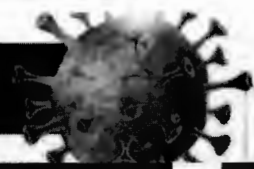


'Guia de sobrevivência na crise' - 1ª edição



Guia CDL/Sincomercio de sobrevivência na crise





70

03 - Guia CDL/Sincomercio de sobrevivência na crise

índice

- Parte 1** | Especialistas avisam que era das empresas digitais será acelerada por conta da crise
página 4
- Parte 2** | E-commerce: Saiba como vender mais
página 11
- Parte 3** | Como enfrentar o vírus sem deixar contaminar seus negócios
página 16
- Parte 4** | Comércio fechado? Férias, período de trabalho reduzido e outras saídas para seus funcionários
página 20
- Parte 5** | Quais linhas de crédito estão abertas? Com quais condições?
página 22
- Parte 6** | O que pode ser prorrogado nesse momento pela administração municipal
página 29



Guia CDL/Sincomercio de sobrevivência na crise

2ª edição



FECOMINUSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO



Parte 1 | CMN adia mudança de regras em portabilidade de crédito

página 5

Parte 2 | Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

página 7

Parte 3 | Declaração do Imposto de Renda pode ser entregue até 30/06

página 12

Parte 4 | IOF é desonerado e contribuições são adiadas

página 14

Parte 5 | Adiado pagamento de contribuição previdenciária de empresas

página 16

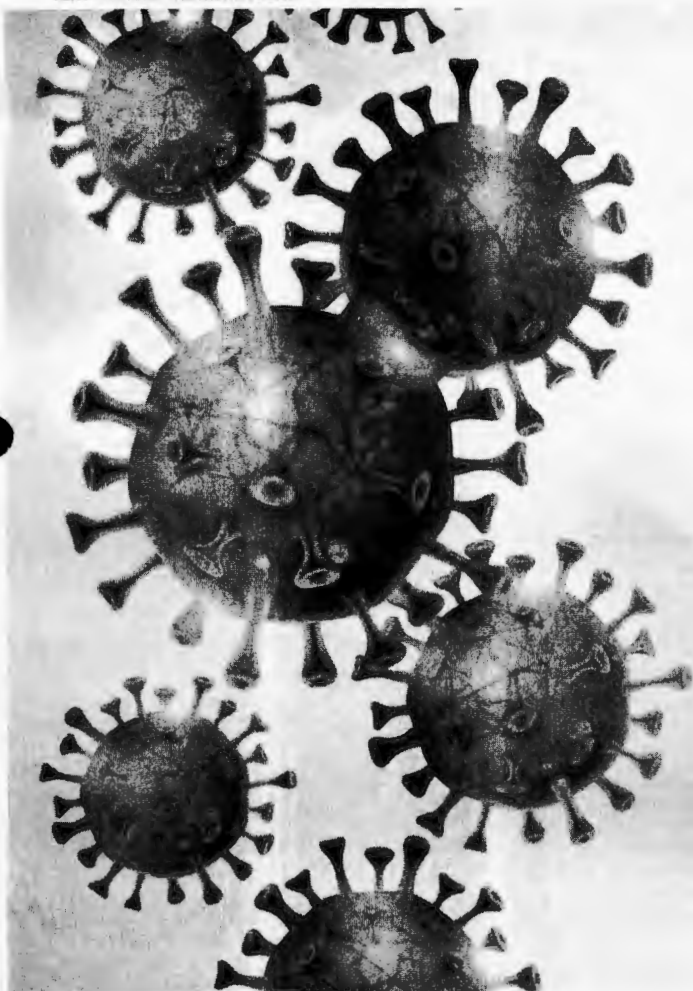
Parte 6 | SP aumenta crédito para microempreendedores, e governadores pedem suspensão da dívida com União

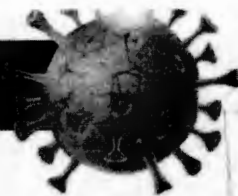
página 20



12/04

Sincomercio e CDL
compartilham linhas de crédito
do Desenvolve SP





72

O Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) compartilham informações sobre as linhas de crédito do Desenvolve SP – o Banco do Empreendedor- para auxiliar as empresas no enfrentamento dos impactos financeiros do coronavírus (covid-19).



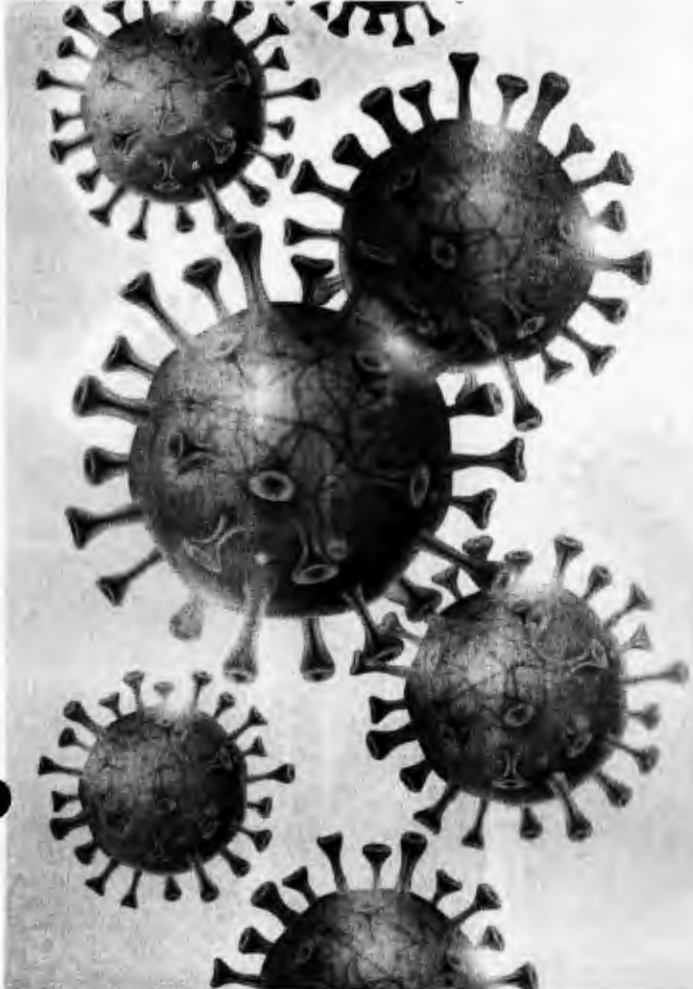
FINANCIAMENTO PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS



73

15/04

CDL e Sincomercio impetram
Mandado de Segurança
solicitando prorrogação de
impostos estaduais



Mandado de Segurança solicitando prorrogação de impostos estaduais

O Sincomercio e a CDL Jundiaí impetraram Mandado de Segurança à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo solicitando para seus associados a prorrogação em 180 dias dos vencimentos de impostos estaduais de São Paulo.





Marcelo Eduardo Kuhnner OAB/SP 188.871

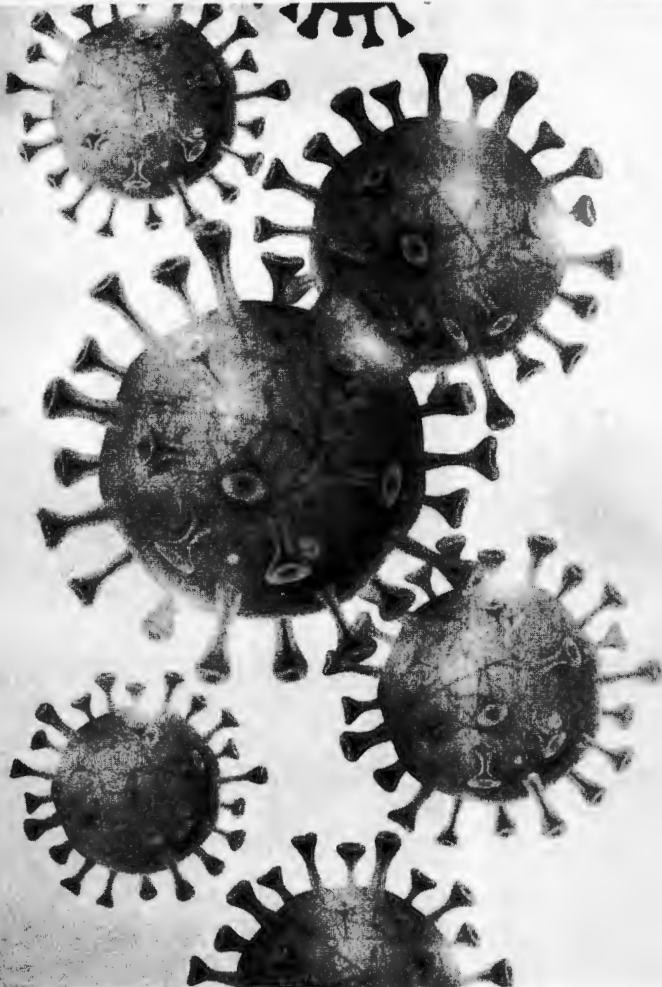
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JUNDIAÍ.

SYNDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 002.127.02302-6 e inscrito no CNPJ sob o nº 14.135.728/0001-50, estabelecido na Rua Prudente de Moraes nº 584, Centro, CEP 13.201-004, Jundiaí/SP, por seu procurador bastante e advogado infra-assinado, mandado incluso, vem, respeitosamente, à presença ilustre de Vossa Excelência, e, nos fundamentos no artigo 5º, LXX, da Constituição Federal, e, nos termos da Lei Federal nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 e demais disposições legais pertinentes à matéria, impetrar o presente **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS**, em face do **CHEFE DO POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com endereço na Av. Prof. Luis Latour, 4200 - Vila das Hortências, Jundiaí - SP, CEP 13208-430, autoridade vinculada ao ESTADO DE SÃO PAULO (artigo 6º da Lei nº 12.016/09), ou quem lhe faça as vezes, submetendo-o ao exercício de suas atribuições, ante os fatos e fundamentos a seguir relacionados:

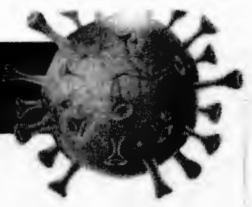
--- ANTE

16/04

CDL e Sincomercio Jundiaí
lançam campanha de estímulo
ao comércio.



CDL e Sincomercio Jundiaí lançam campanha de estímulo ao comércio



75

Com o lema "Ajudar sua cidade é uma atitude de amor", a CDL Jundiaí e o Sincomercio lançam campanha de estímulo ao comércio de Jundiaí com a produção de um vídeo de 30 segundos veiculado em emissoras de televisão. O foco é estimular as vendas no comércio local pelo e-commerce e delivery.

SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

VALE7
JUNDIAÍ

IIDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

CDL e Sincomercio Jundiaí lançam campanha de estímulo ao comércio



SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

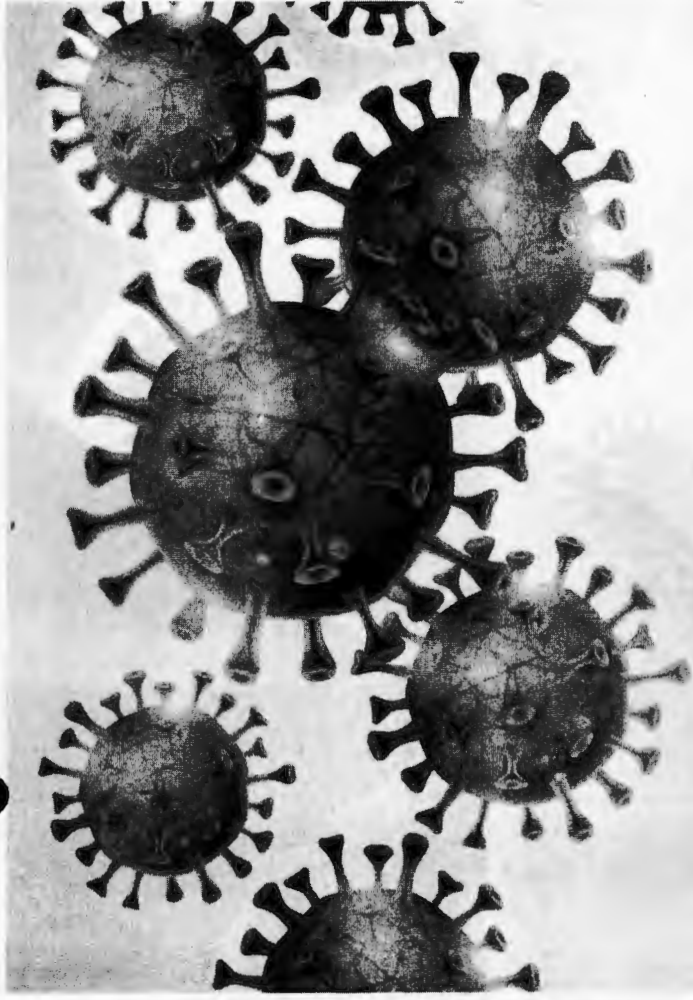
VALE7
JUNDIAÍ

IIDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

76

17/04

CDL e Sincomercio enviam ofício ao deputado federal Miguel Haddad solicitando suspensão de protestos de títulos e outros documentos de dívidas.



SINCOMERCIO
Federação Nacional de Comércio de Bens e Serviços

CDL
Juridical

Jundiaí, 16 de abril de 2020.

De: Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí (Sincomercio) e Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL)

Para: Deputado Federal Miguel Haddad

Ref: Suspensão de protestos de títulos e outros documentos de dívidas

Considerando os impactos econômicos da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da doença denominada como COVID-19, nos setores representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região - SINCOMERCIO e pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar seu apoio em propostas de medida emergencial que visam ao estímulo e à preservação das atividades econômicas durante o período de duração da crise.

Como entidades representativas do comércio, solicitamos a suspensão dos protestos de títulos e outros documentos de dívidas, a partir de 20/03/2020, por pelo menos 90 dias neste período de pandemia da Covid-19.

Além de tramitação no Senado, foi aprovado no último dia 09/04 o PL 675/2020 pela Câmara, suspendendo a inscrição de novos inscritos em cadastros negativos, como SPC e Serasa, por 90 dias.

Dessa forma, entendemos que a suspensão de registros em cadastros de proteção ao crédito deve ser estendida aos protestos, uma vez que além da dívida protestada, o devedor terá ainda que arcar com as taxas e emolumentos, muitas vezes até maiores que a própria dívida. Por isso, solicitamos seu apoio para que decisão do PL 675/2020 se estenda também aos cartórios.

É de fundamental importância a adoção emergencial de medidas pela preservação e apoio às empresas drasticamente impactadas com a drástica redução de suas receitas.

SINCOMERCIO
Federação Nacional de Comércio de Bens e Serviços

CDL
Juridical

O cenário atual da pandemia provocou o fechamento dos comércios de rua e shopping centers em todo Brasil. O momento é de grandes dificuldades dos empresários para a manutenção dos pagamentos de suas obrigações com a pontualidade necessária. A situação ocorrerá em uma avalanche de protestos extrajudiciais dos títulos.

Certo da atenção que Vossa Excelência voltará às considerações expostas neste documento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Edison Maltoni
Presidente do Sincomercio e da CDL Jundiaí

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Jundiaí/SP
Telefone: (13) 4581-2200
www.sincomercio.com.br

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Jundiaí/SP
Telefone: (13) 4581-2200
www.cdlijuridical.com.br

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Jundiaí/SP
Telefone: (13) 4581-2200
www.cdlijuridical.com.br

Endereço: Rua do Comércio, 100 - Jundiaí/SP
Telefone: (13) 4581-2200
www.cdlijuridical.com.br



77

Governo Federal

Outras medidas econômicas do governo brasileiro para dar mais liquidez ao mercado

Governo Federal

Outras medidas econômicas do governo para dar mais liquidez ao mercado, abrindo espaço para aliviar o caixa das empresas e garantir empregos nesta crise foram:

- Redução a zero das alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- A prorrogação da entrega do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)
- Adiamento das contribuições de PIS/Pasep, Cofins e contribuição patronal para a Previdência.

SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAI E REGIÃO

CDL
Jundiaí

VALE
JUNDIAI

INDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGIA

78

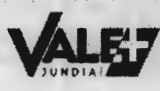
22/04

Sincomercio e CDL sugerem adoção de protocolo de Medidas de atendimento e de higiene.

Sugestão de adoção de protocolo de Medidas de atendimento e de higiene



No intuito de viabilizar a abertura de estabelecimentos comerciais que seguem sem atendimento presencial, o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) sugeriram ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (CEC), da Prefeitura de Jundiaí, a adoção de protocolos de atendimento e de medidas de higiene. Os documentos também foram encaminhados ao vereador Cristiano Lopes.



Aos trabalhadores:

- Manter todos os cuidados ambientais, assim como os sociais;
- Cumprir todas as rotinas de proteção dos trabalhadores biológico;
- Lavar as mãos sempre que gel, quando a atividade não;
- Utilizar luvas de procedimento sempre que necessário de documentos, produtos, e mãos entre as trocas das luvas;
- Evitar compartilhar objetos e ferramentas. Caso necessário procedimentos com solução;

- Garantir o distanciamento atendimento, diminuindo o número de pessoas;
- Proporcionar boa ventilação caso de ambiente climatizado, condicionado;
- Nos procedimentos de limpeza utilizar comprimido ou água sob pressão;
- Mantenha o local de trabalho (como mesas), além de objetos limpo regularmente com álcool;
- Incentive a lavagem de mãos que ambos tenham acesso a água e sabão;
- Espalhe postos de álcool em sinalizados;
- Mantenha os ambientes arejados;
- Divulgue internamente e externamente a importância de se prevenir;
- Forneça máscaras faciais desenvolvidas com coriza ou todos esses materiais deve ser feito;

Sugestão de Protocolo de Medidas de Higiene no comércio ainda não liberado durante a pandemia do novo coronavírus

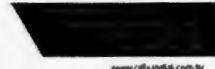
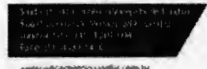
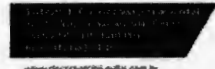
Considerando o cenário atual de combate a propagação do coronavírus e no intuito de viabilizar a abertura dos estabelecimentos comerciais ainda não liberados, o Sindicato do Comércio Varejista de Juvenil e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Juvenil (CDL) elaboraram uma sugestão de Protocolo de Medidas de Higiene.

Sabemos que é de extrema importância que os profissionais que trabalham diretamente com o público adotem medidas preventivas no ambiente de trabalho. Todo cuidado com a higiene é pouco, tanto para empresas quanto para os trabalhadores.

As empresas podem auxiliar no combate dessa doença com ações simples e práticas que podem ser inseridas na rotina. Desta forma, os estabelecimentos de comércio de rua em geral, podem adotar cumprir as seguintes obrigações:

Para as empresas:

- Sempre que possível substituir o atendimento presencial ao público por serviços "online";
- Caso não seja possível ofertar serviços online, providenciar uma barreira física entre os colaboradores e clientes (vidro ou acrílico);
- Na impossibilidade de instalar barreira física, proporcionar o distanciamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), mantendo distância maior do que um (1) metro entre as pessoas;
- Ampliar a frequência de limpeza do piso, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta, e banheiros com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;
- Disponibilizar e garantir, para uso dos trabalhadores e dos usuários, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável;



- Se algum terceirizado estiver no trabalho, determinar imediatamente;
- Para garantir acordos;
- Atendimento ao trabalhador;
- Adequação do comércio, conscientização;
- Criação de canais de comunicação;
- Canal de comunicação próximo e possibilitar WhatsApp consumido;
- Utilização de Sincomercio e www.valen

- Os produtos;
- Todos os produtos;
- Os estabelecimentos em sombras;
- Nos estabelecimentos ou produtos antes de álcool-gel similar;
- Todos os (TNT);
- Priorização de risco, tais hipertensão;
- Adoção de saúde no trabalho;
- Fica obrigatório estabelecer mantida a distância;

- As pessoas realizar a higienização antes da entrada do balcão e no;
- Todos os estabelecimentos independentemente;
- O ingresso disponível e respeitado;
- Deve ser hipertensão que estas e do estabelecimento;
- Manter a alimentação;
- Os trabalhadores, principalmente após uso de produtos;
- Realizar estabelecimento próprios por 70%, quando maçanetas, corrimões, pisos, barreiras;

- Nos locais deverá ser;
- Os equipamentos higienizados;
- Colocar a informação de máscara e ventilação;
- Caso a temperatura;
- Recomendar diariamente uniforme;
- Os locais apenas 1/3 cronograma cruzamento saídas, além metros;
- Os lavatórios;

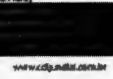
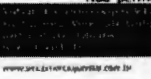
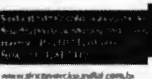
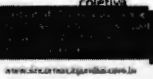
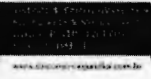
Sugestão de Protocolo de Atendimento no comércio ainda não liberado durante a pandemia do novo coronavírus

Considerando o cenário atual de combate a propagação do coronavírus e no intuito de viabilizar a abertura dos estabelecimentos comerciais ainda não liberados, o Sindicato do Comércio Varejista de Juvenil e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Juvenil (CDL) elaboraram uma sugestão de protocolo de segurança com medidas de emergência de saúde pública.

Sabemos que é de extrema importância que os profissionais que trabalham diretamente com o público adotem medidas preventivas no ambiente de trabalho. Todo cuidado com a higiene é pouco, tanto para empresas quanto para os trabalhadores.

As empresas podem auxiliar no combate dessa doença com ações simples e práticas que podem ser inseridas na rotina. Desta forma, os estabelecimentos de comércio de rua em geral, podem adotar cumprir as seguintes obrigações:

- Abertura do comércio de forma escalonada de acordo com segmentos, ou seja, todos os serviços têm dois ou três dias na semana para funcionamento, em horários reduzidos;
- Funcionamento de todos os estabelecimentos com medidas qualificadas: um cliente por dez metros quadrados, obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e observação do distanciamento social em filas;
- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, podendo estes estabelecerem regras mais restritivas;
- Horário de funcionamento entre 9 e 10h e 16 e 17h;
- Galerias e centros comerciais devem funcionar com 50% da ocupação (uma pessoa por 14 metros quadrados);
- Não permitir a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, joias;



24/04

CDL lança 'Classificados Jundiaí'
com ofertas de associados

Sugestão de adoção de protocolo de Medidas de atendimento e de higiene

Com o objetivo de promover as ofertas de seus associados no ambiente virtual, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) lançou sexta-feira (24/04) a plataforma de divulgação Classificados Jundiaí (www.iidetecclassificados.com.br). O empresário poderá incluir suas ofertas na plataforma e a negociação será feita diretamente com o consumidor final.

O projeto foi desenvolvido pelo Instituto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico (IIDETEC) que desenvolve atividades de ciências, tecnologia e gestão em projetos de sistema de inovação, saúde e educação.

Acesse: www.iidetec.com.br



Doação

CDLL Jundiá e Sincomercio fazem doação de \$9.500,00 em produtos solicitados pelo Hospital São Vicente.



Face Shield

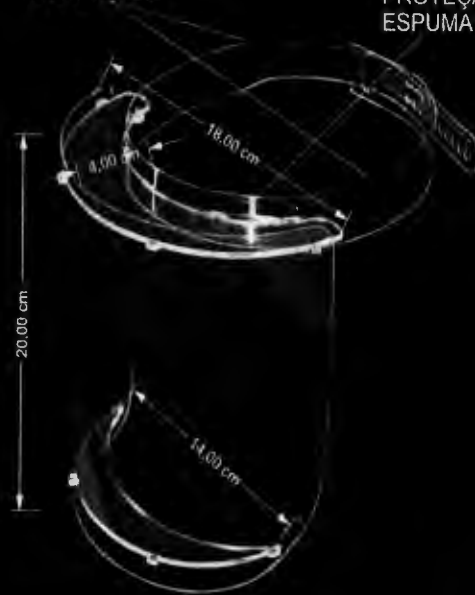
Escudo Facial

DIMENSÕES

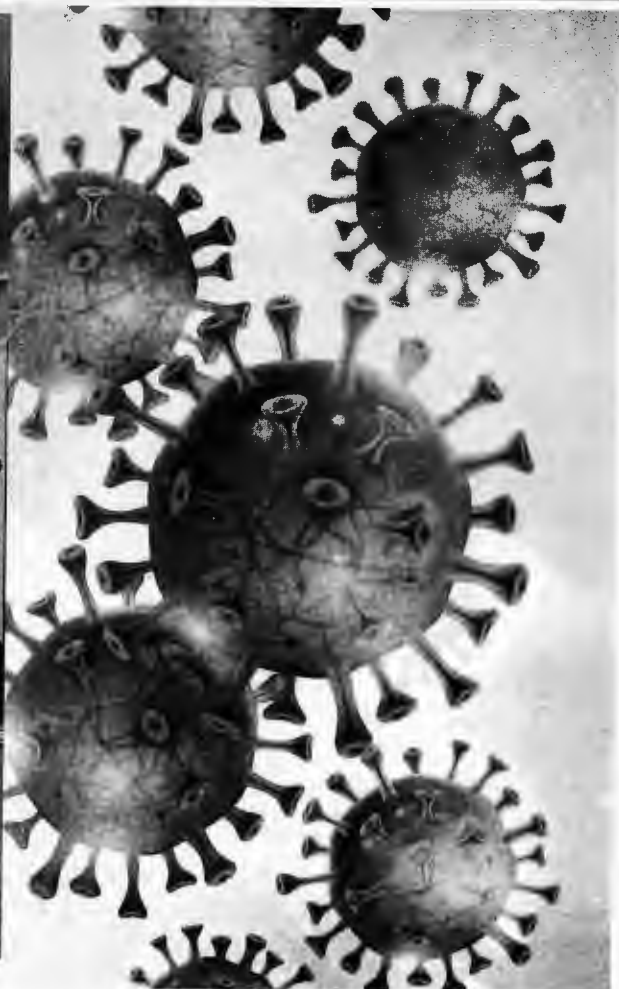
Fig. *α*

AJUSTÁVEL

PROTEÇÃO EM ESPUMA EVA



PESO LÍQUIDO: 90 GRAMAS



28/04

Mesa Brasil SESC Jundiá

Mesa Brasil SESC Jundiá

Neste momento de crise diante da pandemia, o Sesc Jundiá intensificou as ações do Mesa Brasil Sesc São Paulo: além de levar comida a quem mais precisa, está levando também itens de higiene e limpeza - tão importantes para proteger a saúde de todos.

Entre os dias 06 a 28 de abril, uma equipe treinada com procedimentos de segurança e uso de EPIs contra covid19 arrecadaram 15 toneladas de alimentos de oito empresas doadoras que atenderam 25 instituições sociais.





84

Empresas doadoras: 08

Instituições sociais atendidas: 25

Sendo 15 abrigos de crianças, de idosos, albergues e hospitais, e 10 instituições que atendem famílias.

Pessoas beneficiadas: 3.177

Famílias atendidas: 345

Alimentos arrecadados: 15 toneladas



85

Continuaremos
na luta contra
essa crise.

Contem com a gente!

SINCOMERCIO
FECOMERCIOSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

CDL
Jundiaí

VALE
JUNDIAÍ

IIDETEC
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGIA

Jundiaí, 23 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Vereador Cristiano Lopes

Atendendo sua honrosa visita e no intuito de viabilizar a abertura de estabelecimentos comerciais que seguem sem atendimento presencial, o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) encaminham para seu conhecimento as sugestões de protocolo de atendimento e de higiene para os comércios.

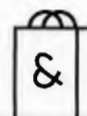
É de fundamental importância a adoção emergencial de medidas pela preservação e apoio às empresas diretamente impactadas com a drástica redução de suas receitas.

Certos da atenção que Vossa Excelência voltará às considerações expostas neste documento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Edison Maltoni

Presidente do Sincomercio e da CDL Jundiaí



Sugestão de Protocolo de Atendimento no comércio ainda não liberado durante a pandemia do novo coronavírus

Considerando o cenário atual de combate a propagação do coronavírus e no intuito de viabilizar a abertura dos estabelecimentos comerciais ainda não liberados, o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) elaboraram uma sugestão de protocolo de segurança com medidas de emergência de saúde pública.

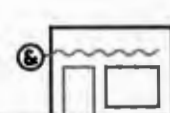
Sabemos que é de extrema importância que os profissionais que trabalham diretamente com o público adotem medidas preventivas no ambiente de trabalho. Todo cuidado com a higiene é pouco, tanto para empresas quanto para os trabalhadores.

As empresas podem auxiliar no combate dessa doença com ações simples e práticas que podem ser inseridas na rotina. Desta forma, os estabelecimentos de comércio de rua em geral, podem adotar cumprir as seguintes obrigações:

- Abertura do comércio de forma escalonada de acordo com segmentos, ou seja, todos os serviços têm dois ou três dias na semana para funcionamento, em horários reduzidos;
- Funcionamento de todos os estabelecimentos com medidas qualificadas: um cliente por dez metros quadrados, obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e observação do distanciamento social em filas;
- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, podendo estes estabelecerem regras mais restritivas;
- Horário de funcionamento entre 9 e 10h e 16 e 17h;
- Galerias e centros comerciais devem funcionar com 50% da ocupação (uma pessoa por 14 metros quadrados).
- Não permitir a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;



- Os provadores, se houver, deverão estar fechados;
- Todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo está uma orientação dada pelo estabelecimento;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente, recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para provar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);
- Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
- Priorização do afastamento, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
- Fica obrigatório providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;



- As pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;
- Todos os trabalhadores dos serviços/atividades ficam obrigados a fazer uso de máscara de tecido durante todo o seu turno de serviço, independentemente de contato direto com o público;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior e respeitada a capacidade de 50% do espaço;
- Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;

- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
- Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
- Colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo a seguintes informações/orientações: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
- Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
- Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

- Para garantir a manutenção dos empregos, sugerimos a adoção de acordos individuais de redução de jornada de trabalho e salários.
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais como a adoção do revezamento de funcionários para diminuir o contato entre os trabalhadores.
- Adequação da oferta de transporte público neste cenário de abertura do comércio, ressaltando a higienização de veículos e campanha de conscientização do uso de máscaras e álcool gel;
- Criação de um caderno de ofertas do comércio local no meio digital (*Já disponível pela CDL Jundiaí*)
- Canal direto de vendas onde o cliente será atendido pelo vendedor mais próximo de sua casa, o qual fará todo o processo de compra, possibilitando que o cliente escolha o produto e realize sua compra. O WhastApp também funcionará como uma ferramenta pós-venda, para o consumidor tirar todas as suas dúvidas.
- Utilização de ferramentas de venda online oferecidas pelas entidades Sincomercio e CDL Jundiaí como o Vale Mais Jundiaí www.valemaisjundiai.com.br





Sugestão de Protocolo de Medidas de Higiene no comércio ainda não liberado durante a pandemia do novo coronavírus

Considerando o cenário atual de combate a propagação do coronavírus e no intuito de viabilizar a abertura dos estabelecimentos comerciais ainda não liberados, o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) elaboraram uma sugestão de Protocolo de Medidas de Higiene.

Sabemos que é de extrema importância que os profissionais que trabalham diretamente com o público adotem medidas preventivas no ambiente de trabalho. Todo cuidado com a higiene é pouco, tanto para empresas quanto para os trabalhadores.

As empresas podem auxiliar no combate dessa doença com ações simples e práticas que podem ser inseridas na rotina. Desta forma, os estabelecimentos de comércio de rua em geral, podem adotar cumprir as seguintes obrigações:

Para as empresas:

- Sempre que possível substituir o atendimento presencial ao público por serviços “online”;
- Caso não seja possível ofertar serviços online, providenciar uma barreira física entre os colaboradores e clientes (vidro ou acrílico);
- Na impossibilidade de instalar barreira física, proporcionar o distanciamento social recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), mantendo distância maior do que um (1) metro entre as pessoas ;



- Ampliar a frequência de limpeza do piso, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta, e banheiros com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;
- Disponibilizar e garantir, para uso dos trabalhadores e dos usuários, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável;
- Garantir o distanciamento social dos usuários durante a espera do atendimento, diminuindo o número máximo de pessoas no ambiente e realizar demarcação no chão do distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- Proporcionar boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado;
- Nos procedimentos de limpeza do ambiente, recomenda-se não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
- Mantenha o local de trabalho limpo, com destaque para superfícies (como mesas), além de objetos como telefones e teclados. Tudo deve ser limpo regularmente com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%;
- Incentive a lavagem de mãos de funcionários e clientes. Certifique-se de que ambos tenham acesso a locais onde possam lavar as mãos com água e sabão.
- Espalhe postos de álcool em gel 70% pela empresa em locais visíveis e sinalizados.
- Mantenha os ambientes arejados.



- Divulgue internamente e externamente com pôsteres e cartazes sobre a importância de se prevenir do coronavírus.
- Forneça máscaras faciais e lenços de papel para pessoas que desenvolverem coriza ou tosse no ambiente de trabalho. O descarte desses materiais deve ser feito em lixos fechados com tampa.

Aos trabalhadores:

- Manter todos os cuidados gerais em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Cumprir todas as rotinas já determinadas pela empresa que visam a proteção dos trabalhadores aos riscos ocupacionais, principalmente biológico;
- Lavar as mãos sempre que possível entre atendimentos e utilizar álcool gel, quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
- Utilizar luvas de procedimentos descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que necessário, em atividades que envolvam o manuseio de documentos, produtos, dinheiro ou cartão de pagamento e lavar as mãos entre as trocas das luvas, com descarte em local adequado;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;

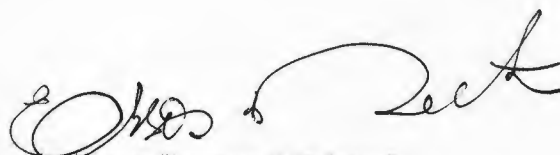


Jundiaí, 08 de maio de 2020

Exmo. Sr. Vereador Cristiano Lopes

Para seu conhecimento, atendendo a solicitação do vereador Márcio Cabeleireiro durante a reunião sobre o combate a Covid-19 na Comissão Especial da Câmara Municipal de Jundiaí, o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomercio) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) encaminham para seu conhecimento sugestão de modelo proposta para negociação de aluguéis durante a pandemia.

Certos da atenção que Vossa Excelência voltará às considerações expostas neste documento, renovamos votos de estima e distinta consideração.



Edison Severo Maltoni

Presidente da CDL Jundiaí e Sincomercio

96

Proposta de Composição Amigável

Local, data

Ilmo. Sr. (a). _____

(indicar nome do proprietário do imóvel ou imobiliária)

(endereço completo do notificado)

Ref. Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua

_____, na cidade de _____

----- (nome do locatário), inscrito no CPF sob n.
_____, com sede no endereço
_____, por seu representante legal
_____ (qualificar), vem, por meio desta
apresentar uma proposta de COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, nos
termos a seguir expostos:

Trata-se de pedido amigável relacionado ao Contrato de Locação acima referido, com base no estado de Calamidade Pública decretado por meio do Decreto Legislativo n. 6, de 2020, em função da Pandemia Mundial causada pelo COVID-19, conhecido como novo Coronavírus.

É de notório conhecimento os efeitos nefastos da pandemia na economia brasileira, impedindo a normal continuidade das atividades comerciais, impactando diretamente o ramo deste Locatário, que atua no (indicar ramo), amargando uma queda drástica do seu faturamento.

No presente caso (indicar quais impactos) , evidenciando a impossibilidade na continuidade normal do aluguel, requeremos redução de 60% no valor do aluguel.

Pedido de redução de aluguel

Afinal, ficando demonstrada a imprevisibilidade da pandemia e do alto grau de prejudicialidade financeira à Locatária, requer encarecidamente o recebimento desta proposta, de forma a chegarmos a uma composição amigável.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já, agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

(nome no notificante)

Recebi em (data)

_____ (nome e assinatura)

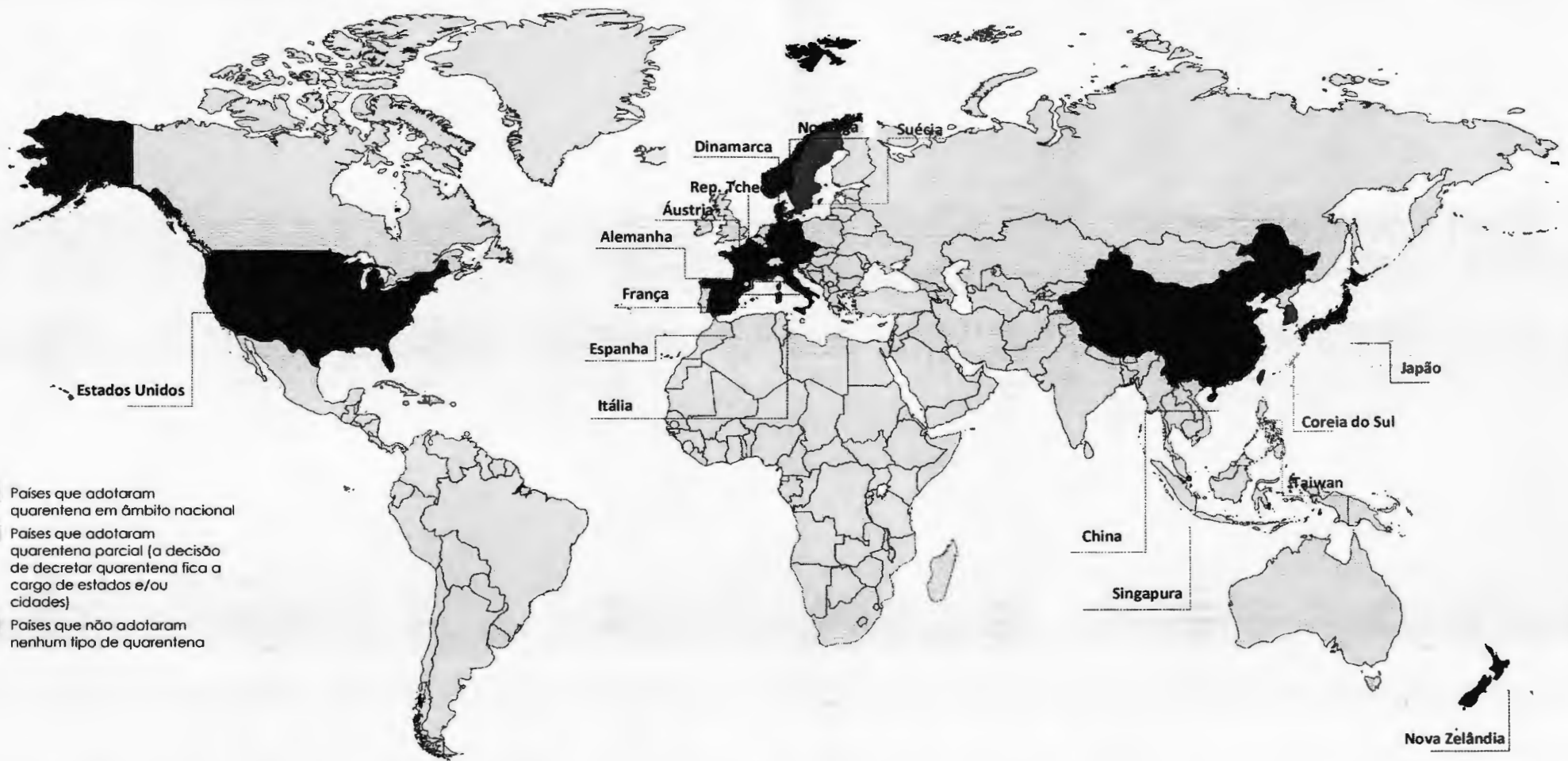
FIESP

PLANO DE RETOMADA DA ATIVIDADE ECONÔMICA APÓS A QUARENTENA

18 de abril de 2020



O processo de reabertura das economias está começando a ser discutido agora e ainda não existe uma experiência consolidada, conforme é exposto a seguir



Created with mapchart.net ©



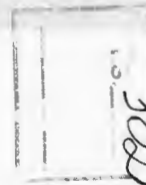
World Health Organizati

Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS)

Para apoiar os países a tomarem medidas para o fim da restrição, a OMS publicou uma lista de critérios para assegurar a decisão e embasá-la em resultados concretos.

Os seis pilares são:

- 1) A transmissão do vírus deve estar controlada;
- 2) O sistema nacional de saúde deve ter a capacidade de detectar, testar, isolar e tratar cada caso, e acompanhar a rede de contágios;
- 3) O risco de um surto deve ser minimizado, em especial em ambientes como instalações de saúde e asilos
- 4) Medidas preventivas devem ser implementadas em locais de trabalho, escolas e outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial;
- 5) O risco de "importação" do vírus deve estar sob controle;
- 6) A sociedade deve estar plenamente educada, engajada e empoderada para aderir às novas normas de convívio social;





World Health Organization

Orientações da Organização Mundial da saúde (OMS) para o ambiente de trabalho

Maneiras simples de prevenir a COVID-19 no ambiente de trabalho

- Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetados (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclado).

Incentivar que os funcionários lavem as mãos regularmente

- Colocar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos
- Colocar pôsteres e avisos incentivando a lavagem das mãos
- Promover workshops de segurança e prevenção

Manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho

- Garantir que máscaras faciais ou lenços estejam disponíveis no ambiente de trabalho, assim como lixeiras fechadas para o seu descarte.
- Comunicar os funcionários que qualquer um que apresente febre ou tosse (mesmo que pouca) fique em casa

Considerações para prevenir ou reduzir os riscos da COVID-19

- Antes de reuniões ou eventos
 - Certificar-se de que o encontro presencial é mesmo necessário
 - O evento pode ser diminuído e atender a menos pessoas?
 - Disponibilizar materiais de prevenção como lenços e máscaras
 - Advertir os participantes de que aqueles que tiverem sintomas de COVID-19 não devem participar do encontro.



World Health Organizati

Orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o ambiente de trabalho

- Desenvolver um plano caso alguém desenvolva os sintomas durante a reunião ou evento
 - Ter um local para que a pessoa com sintomas possa ficar isolada
 - Ter um plano para que a pessoa possa ser transferida a uma unidade de saúde
 - Ter um plano para caso um dos participantes teste positivo para o COVID-19 durante ou logo após o encontro.
- Durante o evento ou reunião
 - Informar os participantes das medidas planejadas relacionadas à COVID-19
 - Encontrar formas descontraídas de cumprimento sem se tocar
 - Encorajar as pessoas cobrirem espirros tosse usando o cotovelo
 - Se possível, dispor os assentos com 1 metro de distância entre si
 - Abrir as janelas
 - Disponibilizar Álcool Gel
- Após o evento ou reunião
 - Manter os nomes e contatos dos participantes por pelo menos um mês
 - Se algum participante tiver que isolar-se por testar positivo ou suspeita de COVID-19, o organizador deve informar os participantes a monitorarem o desenvolvimento de sintomas por 14 dias.

PROTOCOLO DE RETOMADA PARA O BRASIL



**RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE
ECONÔMICA O MAIS BREVE POSSÍVEL,
RESPEITADOS OS REQUISITOS DE SAÚDE
PÚBLICA E CONTROLE DA EPIDEMIA.**

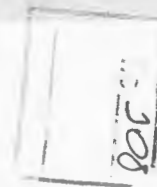
A decisão do momento adequado para reabertura, em cada localidade, cabe às autoridades públicas. Devemos aproveitar o final do período da quarentena para:

- **Terminar de organizar dados e planos.**
- **Identificar a população de maior risco.**
- **Reforçar o sistema de saúde:** expandir nossa capacidade de testes para a Covid-19, expandir o número de leitos e garantir a disponibilidade de EPIs.

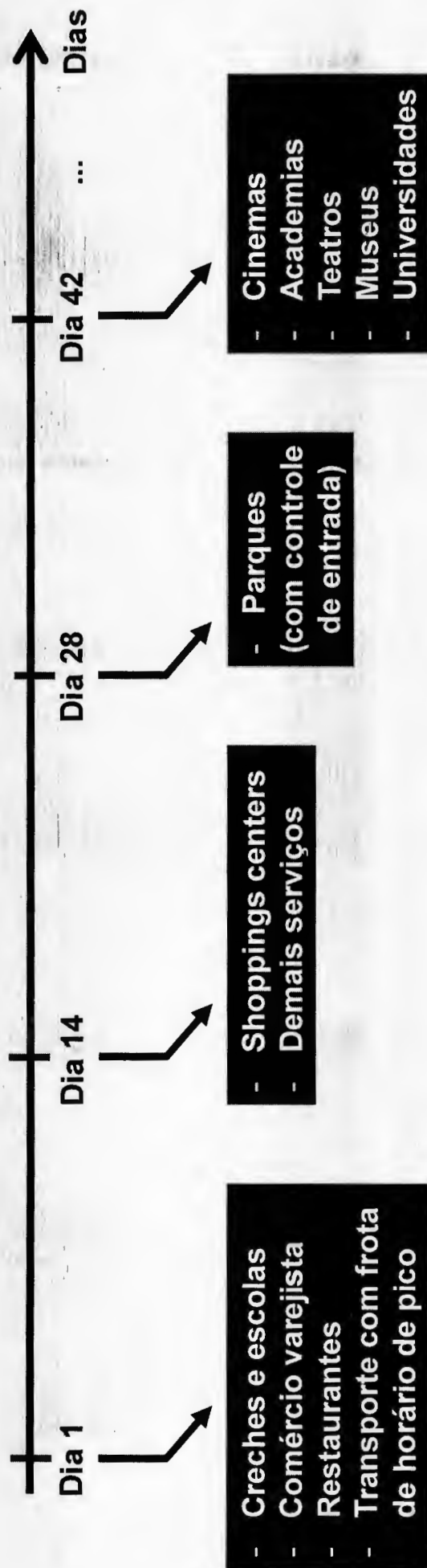
➔ No momento da flexibilização, é importante ter segurança de que o sistema de saúde estará pronto para o combate ao vírus.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DA ATIVIDADE

- O mais breve possível, inicia-se o distanciamento social seletivo;
- Grupos de risco e infectados continuam em quarentena domiciliar; uso generalizado de máscaras em ambientes públicos;
- Inicia-se o processo de reabertura gradual das atividades segundo o grau de essencialidade, de maneira a abranger todas as atividades em 45 dias;
- Os estabelecimentos funcionam com horários alternados para diminuir a concentração do fluxo no transporte coletivo;
- Eventos de grande número de pessoas continuam suspensos.



Linha do tempo do processo de flexibilização das atividades (Sugestão)



Sugestão de horário de funcionamento das atividades

- ❖ Apresentaremos a seguir uma proposta de horários de abertura e fechamento para os diversos setores da economia como forma de distribuir o fluxo de trabalhadores ao longo do dia e mitigar o contágio no transporte público.
- ❖ O esquema a seguir é apenas uma referência, não sendo mandatório cumpri-lo.
- ❖ Cada companhia sabe das suas próprias necessidades em termos de horários de expediente e deve ter liberdade para definir os horários de entrada e saída de seus funcionários.
- ❖ As atividades têm horários possíveis diferenciados de acordo com a região do país e o porte de cidade. A realidade local deve ser levada em conta para ajustar a sugestão da tabela a seguir.

Sugestão de horário de funcionamento das atividades

Grupo	Chegada no trabalho	Saída do trabalho	Atividade	RMSP	%
1	6h	15h	Indústrias de Transformação	787.276	14,2%
			Transporte, Armazenagem e Correio	434.159	7,8%
			Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação	150.711	2,7%
			Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	50.032	0,9%
			Eletricidade e Gás	13.687	0,2%
			Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aqüicultura	9.696	0,2%
			Indústrias Extrativas	4.404	0,1%
Total Grupo 1				1.449.965	26,1%
2	8h	17h	Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas	450.825	8,1%
			Comércio por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	322.589	5,8%
			Construção	321.009	5,8%
			Alimentação	314.974	5,7%
Total Grupo2				1.409.397	25,4%
3	10h	19h	Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e Outros Serviços Presta	440.048	7,9%
			Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	264.496	4,8%
			Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	258.085	4,6%
			Informação e Comunicação	241.290	4,3%
			Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	110.714	2,0%
			Alojamento	27.389	0,5%
Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	814	0,0%			
Total Grupo 3				1.342.836	24,2%
4	12h	21h	Comércio Varejista	912.880	16,4%
			Outras Atividades de Serviços	162.010	2,9%
			Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-De-Obra	140.071	2,5%
			Artes, Cultura, Esporte e Recreação	45.147	0,8%
			Aluguéis Não-Imobiliários e Gestão de Ativos Intangíveis Não-Financeir	37.908	0,7%
			Atividades Imobiliárias	30.480	0,5%
			Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas	19.914	0,4%
Total Grupo 4				1.348.409	24,3%
Total				5.550.607	100%

550

- **Ao retornar, as atividades devem respeitar protocolos de convivência e de distanciamento social voltadas ao combate da Covid-19.**
- **A cada 7 dias a situação da epidemia deve ser reavaliada e, com isso, os protocolos relaxados ou intensificados.**
- **A liberação completa da atividade estará condicionada à evolução da epidemia.**



**PROTOCOLO
PARA
CONVIVÊNCIA
NO DOMICÍLIO**



AO CHEGAR EM CASA:

- Rever a lotação de elevadores em apartamentos de forma a garantir o distanciamento;
- Não tocar em nada antes de higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel;
- Tomar banho imediatamente, sempre que possível. Quando não puder, lavar bem todas as partes expostas;
- Ter contato com outros membros da família somente após tomar banho;
- Tirar os sapatos fora de casa e higienizá-los imediatamente;
- Tirar as roupas e colocá-las em uma sacola plástica antes de colocar no cesto de roupas;
- Deixar bolsas, carteiras e chaves em uma caixa na entrada da casa;
- Higienizar os celulares e óculos ao entrar;
- Higienizar as embalagens que tenham sido trazidas de fora antes de guardá-las;
- Eliminar capachos e demais tapetes que juntam pó na soleira da casa.

CONVIVÊNCIA COM PESSOAS DE GRUPOS DE RISCO:

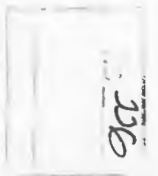
- Dormir em camas separadas;
- Desinfetar os banheiros com água sanitária;
- Não compartilhar toalhas, talheres e copos;
- Higienizar diariamente superfícies de alto contato;
- Lavar roupas, lençóis e toalhas com mais frequência;
- Manter os ambientes ventilados.

A SITUAÇÃO DAS FAVELAS E COMUNIDADES

Nas favelas e comunidades, muitos **domicílios são altamente populados**, o que torna extremamente difícil manter um alto grau de isolamento e distanciamento social. Ainda, **muitas casas não contam com o abastecimento diário de água encanada**, o que dificulta a rotina de higienização demandada pela ameaça da Covid-19.

Neste cenário, **é essencial que os setores público e privado auxiliem esta parte da população de toda maneira possível:**

- Governos devem montar áreas de isolamento para a população de risco que habita domicílios altamente populados – hotéis ociosos podem ser aproveitados;
- Empresas e ONGs devem fortalecer ações de doação de alimentos, materiais de higiene, álcool em gel, EPIs e outras necessidades básicas;
- O governo federal deve manter o auxílio de renda aos que não puderem trabalhar.



**PROCOTOCOLO DE
DISTANCIAMENTO
SOCIAL NO TRABALHO**



DIRETRIZES GERAIS

- ❖ Comunicação, educação e treinamento
- ❖ Distanciamento social no trabalho
- ❖ Limpeza e desinfecção
- ❖ Refeitórios das empresas
- ❖ Monitorar a saúde da equipe

COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

- ❖ Desenvolver e implementar uma comunicação clara com os funcionários antes do retorno ao trabalho, esclarecendo assuntos como:
 - ✓ Identificação dos sintomas da COVID-19 e situações em que deve ficar em casa;
 - ✓ Uso permanente de máscaras e higienização adequada das mãos e outras etiquetas de higiene;
 - ✓ Evitar tocar em objetos comuns, interruptores de luz, portas, micro-ondas etc.;
 - ✓ Protocolos de limpeza do ambiente de trabalho.

COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

- ❖ Realizar treinamento com os funcionários para revisar os novos requisitos e diretrizes no primeiro dia de retorno ao trabalho e periodicamente para reforçar.
- ❖ Implementar medidas de comunicação em pontos estratégicos no ambiente de trabalho:
 - ✓ Pôsteres comunicando informações gerais acerca dos sintomas da doença;
 - ✓ Informações acerca do distanciamento físico no local de trabalho e das medidas recomendadas para o ambiente domiciliar;
 - ✓ Instruções sobre como utilizar e higienizar/descartar corretamente as máscaras.



DISTANCIAMENTO SOCIAL NO TRABALHO

Todo local de trabalho deve seguir um protocolo para a entrada do colaborador:

- ❖ Utilizar o Termômetro Digital Infravermelho de Testa para aferir a temperatura dos colaboradores na chegada ao ambiente de trabalho;
- ❖ Se possível, realizar rápida entrevista com profissional de saúde para identificação de possíveis sintomas da Covid-19;
- ❖ Uso obrigatório de máscaras, prezando pela manutenção e higienização a cada uso ou descarte;
- ❖ Manter uma distância mínima segura entre as pessoas e, onde não for possível utilizar barreira física ou protetor mais potente;
- ❖ Alternar dias de comparecimento entre os funcionários nas equipes;
- ❖ Considerar jornadas de trabalho menores nos primeiros meses.

DISTANCIAMENTO SOCIAL NO TRABALHO

- ❖ Seguir as orientações da OMS sempre que possível.
 - ✓ Revisar layouts e métodos de produção, ajustando-os para atender às necessidades sociais de distanciamento – por exemplo, através do uso de barreiras físicas quando possível;
 - ✓ Modificar o layout das salas de descanso e lanchonetes para atender às necessidades sociais de distanciamento – por exemplo, através da redução do número de mesas ou cadeiras e de barreiras físicas quando possível;
 - ✓ Modificar qualquer serviço de café / cantina / sala de almoço para eliminar pontos de maior aglomeração de pessoas;
 - ✓ Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.

12/21

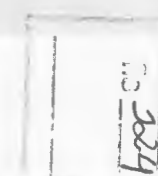
DISTANCIAMENTO SOCIAL NO TRABALHO

- ❖ Reforçar a aplicação das medidas de distanciamento social através de sinais, cartazes e marcações no chão;
- ❖ Em um primeiro momento, fechar todas as salas de ginástica e os espaços de convivência, se houver;
- ❖ Privilegiar o teletrabalho sempre que possível;
- ❖ Escalonar os horários e intervalos de início e término do turno. A expansão de operações de 5 dias para um período de 7 dias é outra possibilidade;
- ❖ Para forças de trabalho maiores, se possível, estabelecer zonas para separação dos funcionários em grupos de trabalho isolados.



DISTANCIAMENTO SOCIAL NO TRABALHO

- ❖ Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes;
- ❖ Rastreabilidade: nos ônibus, restaurantes, refeitórios e nas áreas de descanso e office, procurar sentar-se sempre em posições fixas para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão;
- ❖ Rever a lotação de elevadores em prédios comerciais de forma a garantir o distanciamento;
- ❖ Em equipes maiores, criar espaços definidos de trabalho para diferentes grupos e evitar contato entre eles, para facilitar o mapeamento e dificultar o contágio.



LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- ❖ Reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones e bancadas;
- ❖ Limpeza e desinfecção pré e pós-turno da estação de trabalho;
- ❖ Aumento das estações de lavagem e da disponibilização de álcool em gel para as mãos;
- ❖ Instalação de estações de lavagem das mãos fora do edifício, ou dispensador de álcool em gel, orientando a todos que utilizem antes de entrar no prédio;
- ❖ Manter ambientes bem ventilados ou aplicar a limpeza diária do ar condicionado pela contratada;



LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- ❖ Estabelecer requisitos de inventário para EPI / agentes de limpeza e compras;
- ❖ Coleta e desinfecção de EPI reutilizáveis, como macacão, luvas de couro, protetores auditivos etc.;
- ❖ Protocolo de limpeza e higienização na ocorrência de um teste positivo para um funcionário;
- ❖ Identificar empresas terceirizadas capazes de realizar limpeza escalonada para além da rotina normal (frequência / escopo / método) e o gatilho para quando usar o serviço.
 - ✓ Selecionar um fornecedor de *backup* para emergências.



LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Sanitários:

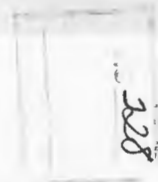
- ❖ Tenha controle de quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde;
- ❖ Mantenha as portas dos sanitários prioritariamente abertas para beneficiar a ventilação.

Orientações de higiene para os funcionários:

- ❖ Usar álcool em gel ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos a cada duas horas, sempre que mudar de ambiente de trabalho ou mexer nos EPIs.
- ❖ Evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são locais muito propícios para contágio.
- ❖ Manter seus EPIs sempre limpos e higienizados.

REFEITÓRIOS DAS EMPRESAS

- ❖ Aumentar o período de funcionamento e distribuir os funcionários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações;
- ❖ Utilizar somente um dos lados da mesa, ou alternar os lados, como forma de evitar que as pessoas fiquem frente à frente com as demais;
- ❖ Desincentivar a proximidade entre pessoas durante as refeições, mantendo sempre um lugar vazio entre elas;
- ❖ Estimular que funcionários sentem sempre em posições fixas para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão;
- ❖ Distanciar e demarcar as mesas para que mantenham uma distância mínima segura.



REFEITÓRIOS DAS EMPRESAS

- ❖ Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários (pias, banheiros, etc.);
- ❖ Fornecer pratos prontos e evitar o self-service;
- ❖ Estimular os funcionários a higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool antes e depois de entrar no restaurante;
- ❖ Orientar os funcionários a retirar a máscara facial ao sentar, descartá-las dentro de um saco plástico individual e, posteriormente, jogá-la na lixeira.



MONITORAR A SAÚDE DA EQUIPE

- ❖ Recomenda-se que cada gestor acompanhe o time, verificando diariamente o seu estado de saúde e a possível manifestação de sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor do corpo), dor de cabeça, dor de garganta ou dificuldade para respirar;
- ❖ Acompanhar também a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados na família/residência do funcionário;
- ❖ Esclarecer para todos os funcionários os protocolos a serem seguidos caso alguém apresente sintomas ou teste positivo para a Covid-19, informando também o cronograma a ser seguido nestes casos (tempo de isolamento, período de retorno etc.).

MONITORAR A SAÚDE DA EQUIPE

- ❖ **Como agir se funcionário apresentar sintomas:** alguns dos sintomas da Covid-19 se assemelham aos da gripe, como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor do corpo), dor de cabeça ou dor de garganta.
 - ✓ Recomenda-se que o gestor acompanhe de perto este funcionário;
 - ✓ Caso haja piora dos sintomas, oriente a buscar atendimento médico presencial;
 - ✓ Em caso de realização do teste para Covid-19, o funcionário deve permanecer na residência até que seja emitido o resultado do exame ou o parecer médico;
 - ✓ Orientar o funcionário a reforçar os cuidados de prevenção em casa;
 - ✓ Realizando ou não o teste, o funcionário só deve retornar ao trabalho quando autorizado por um médico.

MONITORAR A SAÚDE DA EQUIPE

- ❖ **Funcionário com teste positivo para a Covid-19:** após a confirmação com parecer médico formal, o funcionário deve permanecer afastado do trabalho e em isolamento até receber autorização médica para retornar a rotina normal. Além disso, deve reforçar os cuidados em casa para prevenir a contaminação dos familiares.
- ❖ **Retorno de funcionário afastado por Covid-19:** o funcionário diagnosticado com Covid-19 só poderá retornar ao trabalho com autorização médica. Se ao término do período de afastamento recomendado pelo médico persistirem os sintomas, o funcionário deve ser orientado a permanecer em sua residência por mais 7 dias. Se ao final deste período ainda houver qualquer sintoma, o funcionário deve procurar novamente o atendimento médico presencial.

MONITORAR A SAÚDE DA EQUIPE

- ❖ **Equipe em que um funcionário teste positivo para a Covid-19:** o funcionário com Covid-19 será afastado. Recomenda-se o afastamento do restante da equipe que teve contato com o funcionário contaminado pelos próximos 14 dias. Quem não teve contato direto, deve manter sua rotina normal de trabalho, intensificando todas as medidas preventivas.
 - ✓ É essencial acompanhar o surgimento de sintomas.

DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO

- Grupos de risco devem continuar em quarentena domiciliar;
- Governos devem montar áreas de isolamento para a população de risco que habita domicílios altamente populados;
- Hotéis ociosos podem ser aproveitados para abrigar as pessoas que vivem nestes domicílios altamente populados e se encaixam no grupo de risco, com financiamento do setor público;
- Nos locais de quarentena pública o uso de máscaras deve ser obrigatório e deve ter ampla disponibilidade de álcool em gel;
- Utilizar o Termômetro Digital Infravermelho de Testa para aferir diariamente a temperatura das pessoas em quarentena pública;

DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO

- Reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones e bancadas.
- As pessoas que continuarem em quarentena e não forem trabalhadores de carteira assinada ou participantes de programas de transferência de renda devem receber um auxílio mensal do governo (R\$600 já aprovado no congresso, garantir orçamento para esta destinação).

INDÚSTRIA X CORONA VIRUS

FIESP CIESP SESI SENAI IIRB

INDÚSTRIA



**CORONA
VÍRUS**

ATENDIMENTOS EM 2019



675

CERTIFICADOS
DIGITAIS



8.231

CERTIFICADOS DE
ORIGEM



51

CURSOS

819

PARTICIPANTES



94

REUNIÕES / EVENTOS

2.648

PARTICIPANTES



41

NOVOS ASSOCIADOS

307 / 56

ASSOCIADOS / PARCEIROS

INDÚSTRIA



CORONA VÍRUS

11 MUNICÍPIOS - REGIÃO PUJANTE

CABREÚVA, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU,
JUNDIAÍ, LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA E VINHEDO

DR	PIB per capita (em R\$)	Ranking
Jundiaí	87.395	1º
São Caetano do Sul	83.656	2º
Osasco	81.652	3º
Campinas	58.605	4º
São Paulo	54.895	5º
Cubatão	54.204	6º
São Bernardo do Campo	51.240	7º
São José dos Campos	48.309	8º
Piracicaba	47.623	9º
Indaiatuba	45.356	10º

DR	PIB a preços correntes (R\$ bilhões)	Participação no PIB do Estado	Ranking
São Paulo	699,1	34,3%	1º
Osasco	151,0	7,4%	2º
Campinas	149,3	7,3%	3º
Jundiaí	92,3	4,5%	4º
Sorocaba	67,7	3,3%	5º
Guarulhos	61,6	3,0%	6º
Ribeirão Preto	56,2	2,8%	7º
São José dos Campos	50,7	2,5%	8º
São José do Rio Preto	49,0	2,4%	9º
Santo André	43,4	2,1%	10º

- Região com 1.055.654 habitantes (2,4% da população de SP)
- PIB per capita de R\$ 87.395, o 1º entre as 39 regionais do CIESP

- PIB da regional, em 2016: R\$ 92,3 bilhões (4,5% do PIB do estado)
- Região 4º lugar entre as 39 regiões do CIESP

Fonte: DEPECON/FIESP

INDÚSTRIA



**CORONA
VIRUS**

DEPARTAMENTOS DO CIESP JUNDIAÍ

Todos os departamentos possuem grupos de trabalho que atuam em defesa dos interesses da indústria da nossa região.

- AÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- COMÉRCIO EXTERIOR
- COMUNICAÇÃO
- FACILITIES
- INFRAESTRUTURA ENERGIA ELÉTRICA
- INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA
- INFRAESTRUTURA TELECOMUNICAÇÕES
- JOVENS EMPREENDEDORES
- JURÍDICO
- MEIO AMBIENTE
- RECURSOS HUMANOS
- RESPONSABILIDADE SOCIAL
- SEGURANÇA
- SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO

INDÚSTRIA



CORONA VIRUS

CAFÉ DA MANHÃ. Foi realizado um encontro para apresentar a agenda de eventos desde ano

Ciesp e prefeito debatem a economia de Jundiaí



Prefeito Luiz Fernando Mariani dialoga com empresários, empresários e colaboradores do comércio e indústria

O diretor-geral do Ciesp, Marcelo Lorenzetti, acompanhado do vice-presidente, Alexandre Zanetti e Claudio Joffina, recebeu no manhã de ontem (18) o prefeito Fernando Machado para apresentar a agenda de eventos para 2003. Empresários que estavam presentes...

O encontro foi realizado no auditório do Ciesp, com a presença de representantes de diversos setores da indústria e comércio locais. O prefeito destacou a importância do diálogo com o setor produtivo para a elaboração da agenda municipal...

Mário Lorenzetti (empresário) afirmou que o Ciesp tem como objetivo principal promover o desenvolvimento econômico da região. Ele mencionou a importância de eventos como o Fórum de Negócios e o Encontro de Negócios para fortalecer as relações comerciais...

18 FEV/20

70 anos de Ciesp Jundiaí é exemplo de avanço para cidade

DESENVOLVIMENTO. Criada em 1930, a instituição vem cumprindo sua missão de trabalhar pela indústria da região, que abrange 11 municípios

Uma das principais atividades do Ciesp Jundiaí é a realização de eventos que visam promover o desenvolvimento econômico da região. A instituição também atua na defesa dos interesses dos empresários locais...



Marcelo Lorenzetti, diretor-geral do Ciesp Jundiaí, destacou a importância da instituição para a cidade. Ele mencionou a atuação do Ciesp em diversas áreas, como a promoção de eventos e a defesa dos interesses dos empresários...

Além disso, o Ciesp também atua na defesa dos interesses dos empresários locais. A instituição promove eventos e realiza pesquisas para avaliar o desempenho econômico da região...



Outros representantes do setor produtivo também estiveram presentes no encontro. Eles discutiram as perspectivas econômicas para o ano de 2003 e as ações que devem ser tomadas para enfrentar os desafios...

26 MAR/20

INDÚSTRIA



CORONA VÍRUS

A TODO VAPOR De acordo com o Ciesp, apenas 19% das indústrias paralisaram suas atividades totalmente

Em Jundiaí, 62% das indústrias não pararam

KATI APOLLINÁRIO
Assessoria: com.br

Em tempos de crise e pandemia, o setor industrial tem se esforçado para amenizar os prejuízos econômicos decorrentes da coronavírus. De acordo com o Centro de Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp/Jundiaí), 62% das indústrias seguem operando normalmente na cidade.

O diretor titular do Ciesp, Marcelo Cereser, destaca que o setor industrial adotou medidas expressivas para que a paralisação não fosse necessária. "Muitos adotaram o sistema de home office para colaborar desde a área administrativa e avançaram as férias para aqueles que fazem parte do grupo de risco", afirma.

Segundo Cereser, além dos estabelecimentos que seguem com funcionamento normal, pelo 19% das indústrias operam parcialmente e outros 18% paralisaram suas atividades.

A partir das atividades desde o último terça-feira (12). A empresa está com um efetivo de 50 pessoas administrativas em home office. Já o retorno às atividades normais está previsto para 11 de abril. "Foram 150 milhões de litros a mais de 20% dos colaboradores. As pessoas do grupo de risco não estão exercendo suas atividades desde o dia 19 de março. Elas foram as primeiras a dei-



Atendimento ao funcionamento do grupo de risco e saída do home office de parte dos serviços adotados nas empresas



Setor alimentício em Jundiaí mantém suas produções para evitar desafios logísticos

minhateiros estão apreensivos com os fechamentos dos comércios locais, como lanchonetes, pequenos mercados e pontos de parada para alimentação", relata.

MEDIDAS GOVERNAMENTAIS

O apoio governamental se dá em duas frentes. Para que a economia tenha a mínima possibilidade de voltar ao normal, o governo federal auxilia com uma política de flexibilização de crédito para essas empresas. Além disso, por

CIESP Jundiaí aponta as dificuldades do empresariado em reunião na Prefeitura



Marcelo acompanha a reunião por videoconferência.

O CIESP Jundiaí participou do encontro promovido pelo Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, nesta quinta-feira, dia 9 de abril. O diretor titular do CIESP Jundiaí, Marcelo Cereser, acompanhou o encontro remotamente, através de uma videoconferência. Além do CIESP Jundiaí, o encontro na prefeitura reuniu representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e Sincômercio, Sincômercio, Sindicato dos Metalúrgicos, PROEMP (Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região), Associação Comercial e Empresarial (ACE), Açomac (Associação Comerciantes de Materiais de Construção), Núcleo Gastronômico e Hoteleiro do CDL e da Associação dos Contadores (Cont).

9 ABR/20

26 MAR/20

fls. 242

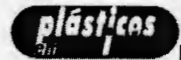
INDÚSTRIA X CORONA VIRUS

Empresas vão doar 150 mil máscaras Face Shield



activas

BWB



Empresas de Jundiá e Região podem participar de uma campanha do grupo Empresas do Bem. Astra, empresa associada ao CIESP Jundiá, Termocolor, Activas, Plásticos em Revista, Funorte, Usifer, Plascomcor, BWB, Abinfer, Plásticos em Revista, se reuniram e estão unindo forças para ajudar os profissionais da Saúde Pública e da Segurança Nacional.

Este grupo de empresas vai doar cerca de 150 Mil Máscaras de proteção do modelo "Face Shield" para o Sistema Único de Saúde mas, para o grupo precisa do apoio de outras empresas. Confira como a sua empresa pode ajudar:

17 ABR/20

RETOMADA Cursos profissionalizantes, abertura e linha de crédito de R\$2,5 milhões fazem parte da ação que começa nesta segunda-feira (27)

Jundiá Empreendedora capacitará 6 mil trabalhadores

Uma ação inédita

O grupo de Empresas do Bem, formado por Termocolor, Astra, Usifer, Plascomcor, Activas, Plásticos em Revista, Funorte, Abinfer e BWB, lançou na manhã desta segunda-feira a programação "Jundiá Empreendedora", uma iniciativa para oferecer aos alunos e aos professores de cursos profissionalizantes, cursos e programas de extensão, além de oferecer uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

O prefeito de Jundiá, Fernando Ma. Bach, afirma que se trata de uma iniciativa para apoiar os profissionais da saúde e da segurança nacional, além de ajudar os alunos e professores de cursos profissionalizantes.

A Prefeitura de Jundiá, através da Secretaria de Educação e Cultura, está oferecendo uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

economia brasileira em 2020, estimada em cerca de 10,5%, o que a Prefeitura de Jundiá, através da Secretaria de Educação e Cultura, está oferecendo uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

O grupo de Empresas do Bem, formado por Termocolor, Astra, Usifer, Plascomcor, Activas, Plásticos em Revista, Funorte, Abinfer e BWB, lançou na manhã desta segunda-feira a programação "Jundiá Empreendedora", uma iniciativa para oferecer aos alunos e aos professores de cursos profissionalizantes, cursos e programas de extensão, além de oferecer uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

A Prefeitura de Jundiá, através da Secretaria de Educação e Cultura, está oferecendo uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.



Uma Prefeitura oferece linha de crédito e capacitação online para trabalhadores afetados pelo impacto da pandemia.

Uma iniciativa inédita para apoiar os alunos e aos professores de cursos profissionalizantes, cursos e programas de extensão, além de oferecer uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

O grupo de Empresas do Bem, formado por Termocolor, Astra, Usifer, Plascomcor, Activas, Plásticos em Revista, Funorte, Abinfer e BWB, lançou na manhã desta segunda-feira a programação "Jundiá Empreendedora", uma iniciativa para oferecer aos alunos e aos professores de cursos profissionalizantes, cursos e programas de extensão, além de oferecer uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

A Prefeitura de Jundiá, através da Secretaria de Educação e Cultura, está oferecendo uma linha de crédito de R\$ 2,5 milhões para o financiamento de até 100 cursos com periodicidade variada na sexta segunda-feira (27), o objetivo é impactar aproximadamente 6 mil pessoas.

26 ABR/20



INDÚSTRIA

X

**CORONA
VÍRUS**

INDÚSTRIAS DA REGIÃO



EMPRESAS:

- 45% das indústrias estão operando com redução da sua capacidade
- Apenas 10% demitiram
- Uso de banco de horas e férias
- Reuniões por videoconferência



COLABORADORES:

- Equipes em Home-Office e Grupos de Risco em afastamento
- Medidas de segurança: álcool gel, aferição de temperatura, uso de máscaras
- Revesamento e horários escalonados para entrada e saída de pessoal

INDÚSTRIA

X

**CORONA
VÍRUS**

AÇÕES - SESI E SENAI

ESCOLAS ESTÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS DE 7 DE ABRIL A 10 DE MAIO

SESI

-Portal com informações para promover a qualidade de vida do trabalhador da indústria: profissional se cadastra e pode acessar os conteúdos;

- 4 milhões de refeições: 230 mil refeições por dia, envolvendo 963 profissionais em todo o Estado;
- Para Jundiaí e região, são 8.400 refeições/dia: escolas, igrejas, ongs, associações de moradores;
- As refeições estão sendo preparadas nas três escolas de Jundiaí e distribuídas para a região.

SENAI

SÃO PAULO

- 15 cursos gratuitos on-line, disponíveis no site do Senai SP (<http://www.sp.senai.br/>);
- Conserto de respiradores. No Brasil há mais de 3.600 respiradores parados por falta de manutenção;
- Tutorial de máscaras: faça você mesmo;
- Produção de 200 mil máscaras/mês por três meses para doação.

INDÚSTRIA

X

**CORONA
VÍRUS**

Confira as ações de
Fiesp, Ciesp, Sesi, Senai e IRS
na luta contra
a crise da Covid-19.

VISITE O SITE

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS

JURÍDICO | ECONOMIA | COMÉRCIO EXTERIOR | AMBIENTAL | DICAS DE SAÚDE | SESI E SENAI

145

INDÚSTRIA

X

**CORONA
VÍRUS**

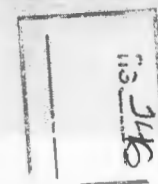
PLANTÃO CIESP JUNDIAÍ: (11) 4815-7941

- EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ORIGEM
- SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 16H30
- CERTIFICADO DIGITAL COM AGENDAMENTO PRÉVIO

WWW.CIESP.COM.BR/JUNDIAI



@ciespjundiai





Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 02/2020

Jundiaí, 30 de abril de 2020

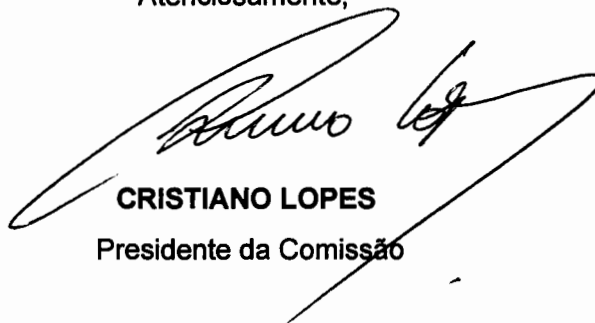
Exmoº Sr.
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Pedido de esclarecimentos

Venho, por meio deste e em nome da Comissão Especial para análise da situação econômica do Município de Jundiaí diante da Epidemia, atender ao pedido do munícipe Sr. José Baptista Barion Jr, a respeito da proibição, pelo condomínio em que mora, de realizar reforma em seu apartamento. Como o condomínio alega que a proibição é uma determinação da Prefeitura de Jundiaí e que não a encontramos, claramente, no decreto municipal, gostaríamos de um esclarecimento do comitê dizendo se a atividade pode ou não ser proibida.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

RECEBIDO
09/05/2020
Luiz Fernando
10/27

Zimbra

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

lis. 248

Re: Convite - Terceira Reunião Aberta Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 04 de mai de 2020 11:55

📎 2 anexos

Assunto : Re: Convite - Terceira Reunião Aberta
Comissão Especial Covid19

Para : carlos e favaro
<carlos.e.favaro@gmail.com>

Prezado Carlos,

Já enviamos o convite ao Geraldo também, muito obrigado!

Gostaria de retificar a informação do e-mail anterior em relação ao horário da nossa reunião.

Será às 9:30 e não 9h como colocado anteriormente.

Cordialmente,



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526

De: "carlos e favaro" <carlos.e.favaro@gmail.com>

Para: "Cristiano Lopes" <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Enviadas: Segunda-feira, 4 de maio de 2020 10:16:59

Assunto: Re: Convite - Terceira Reunião Aberta Comissão Especial Covid19

Bom dia

Agradeço ao convite e confirmo a minha presença.

Estará presente também, o Geraldo de Falco, que é o vice-presidente da Acomac Jundiaí e ocupa também o cargo de presidente da Anamaco, que é a entidade que representa o nosso setor em âmbito nacional..

Segue os contatos dele:

Geraldo de Falco

lis. 249

Celular: 11-9-8437-9789
Email: gerald.export@gmail.com

Obrigado

Carlos Eduardo



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:11, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:

Prezado Carlos Eduardo, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Livre de vírus. www.avast.com.



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Seg, 04 de mai de 2020 10:16

1 anexo

Bom dia

Agradeço ao convite e confirmo a minha presença.

Estará presente também, o Geraldo de Falco, que é o vice-presidente da Acomac Jundiaí e ocupa também o cargo de presidente da Anamaco, que é a entidade que representa o nosso setor em âmbito nacional..

Segue os contatos dele:

Geraldo de Falco
Celular: 11-9-8437-9789
Email: geraldo.export@gmail.com

Obrigado

Carlos Eduardo



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 09:11, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:

Prezado Carlos Eduardo, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 28 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4923-4536



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

fls. 152



Livre de vírus. www.avast.com.

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 04 de mai de 2020 09:11

1 anexo

Assunto : Convite - Terceira Reunião Aberta Comissão Especial Covid19

Para : carlos e favaro
<carlos.e.favaro@gmail.com>

Cc : acomacjundiai@gmail.com

Prezado Carlos Eduardo, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 28 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4923-4536



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Convite Terceira Reunião Aberta RETIFICAÇÃO

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 04 de mai de 2020 11:56

2 anexos

Assunto : Convite Terceira Reunião Aberta
RETIFICAÇÃO

Para : geraldo export
<geraldo.export@gmail.com>

Prezado Geraldo,

Gostaria de retificar a informação do e-mail anterior em relação ao horário da nossa reunião.

Será às 9:30 e não 9h como colocado anteriormente.

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4823-4326



De: "Cristiano Lopes" <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Para: "geraldo export" <geraldo.export@gmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 4 de maio de 2020 9:12:05

Assunto: Convite Terceira Reunião Aberta - Covid19

Prezado Geraldo, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

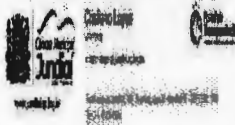
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
TEL (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 04 de mai de 2020 09:12

1 anexo

Assunto : Convite Terceira Reunião Aberta - Covid19

Para : geraldo export
<geraldo.export@gmail.com>

Prezado Geraldo, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
TEL (11) 4523-4526



Zimbra

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Re: Convocação - Terceira Reunião Aberta

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 04 de mai de 2020 11:57

✉ 2 anexos

Assunto : Re: Convocação - Terceira Reunião Aberta

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Prezados,

Gostaria de retificar a informação do e-mail anterior em relação ao horário da nossa reunião de amanhã.

Será às 9:30 e não 9h como colocado anteriormente.

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP:13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

De: "Cristiano Lopes" <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Para: "Douglas do, Nasc. Medeiros" <douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, "Marcelo Gastaldo" <marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, "Rafael Antonucci" <rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, "Marcio Cabeleireiro" <marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Enviadas: Segunda-feira, 4 de maio de 2020 9:17:28

Assunto: Convocação - Terceira Reunião Aberta

Prezados, bom dia!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada

presidente da Acomac e o Sr. Geraldo Defalco, da Anamacco.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



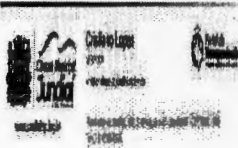
www.jundiaí.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiaí.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 193, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP: 13201-010
TEL: (11) 4623-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

113 256

Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Carlos Eduardo Fávaro, presidente da Acomac e o Sr. Geraldo Defalco, da Anamaco.

Data: 05/05/2020

Horário: 9h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



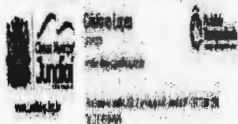
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 04 de mai de 2020 09:17

1 anexo

Assunto : Convocação - Terceira Reunião Aberta

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, bom dia!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da Terceira Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Carlos Eduardo Fávaro,



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

05 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos ADRIANO SANTANA DOS SANTOS _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Fauaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

05 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Carlos Eduardo Fávaro _____

Geraldo Defalco _____



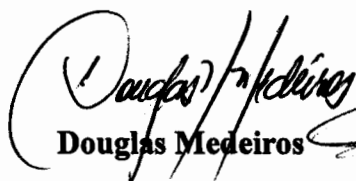
GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**


Aos cinco de maio de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Douglas Medeiros, Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com o vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, para deliberar sobre a pauta como consta no CD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Douglas Medeiros



Rafael Antonucci



Márcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)



Marcelo Gastaldo

Vereador:



Arnaldo Ferreira de Moraes

Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 05 de mai de 2020 13:53

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : restaurantesjundiai@gmail.com

Prezado Laudo, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiaí.

Data: 07/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



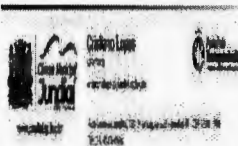
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

113. 360

Convite Reunião Comissão Especial Covid 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 05 de mai de 2020 13:52

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid 19

Para : contato@conveniencehotel.com.br

Prezada Caroline, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiaí.

Data: 07/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

13-262

Convite Reunião Aberta - Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 05 de mai de 2020 14:00

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Aberta - Comissão Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convidá-los a participarem da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiáí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Laudo Enrique Motta, Presidente do Núcleo de Gastronomia e Hotelaria, e a Sra. Caroline Aline Vendrameto Camargo, Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

Data: 07/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

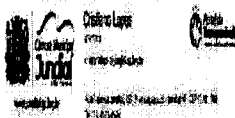
Cordialmente,



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

Convocação Reunião - Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 05 de mai de 2020 14:07

1 anexo

Assunto : Convocação Reunião - Comissão Especial Covid19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Sr. Laudo Enrique Motta, Presidente do Núcleo de Gastronomia e Hotelaria, e a Sra. Caroline Aline Vendrameto Camargo, Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

Data: 07/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

07 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

07 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Paulo Brunholi *Paulo Brunholi* _____

Caroline Aline Vendrameto Camargo *Caroline Aline Vendrameto Camargo* _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

Aos sete de maio de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Douglas Medeiros, Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com o vereador Faouaz Taha, para deliberar sobre a pauta como consta no CD gravado em anexo a esta ata.

Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial

Douglas Medeiros **Rafael Antonucci**
(Membros da Comissão Especial)

Marcio Cabeleireiro **Marcelo Gastaldo**
(Membros da Comissão Especial)

Faouaz Taha
Vereador



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA
TEMA: “COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”**

**Presença do Presidente da ACOMAC, Sr. Carlos Eduardo Fávoro e do Presidente da ANAMACO, Sr. Geraldo Defalco
30/04/2020**

**ANEXO – OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA
TEMA: “HOTELARIA, TURISMO E RESTAURANTES”**

**Presença do Representante do Núcleo de Gastronomia e Hotelaria, Sr. Paulo Brunholi e da Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sra. Caroline Aline Vendrameto Camargo
07/05/2020**



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 65/2020

Jundiaí, 07 de maio de 2020

Exm.º Sr.
JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Entrega de Planejamento e Protocolo de Procedimentos - Motéis

Venho, por meio deste, e em nome da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia, **encaminhar o Planejamento e Protocolo de Procedimentos de Boas Práticas para a Retomada das Operações dos Motéis**, entregue a esta comissão durante a reunião realizada no dia de hoje.

Atenciosamente,

CRISTIANO LOPES

Presidente da Comissão Especial

RECEBIDO

08/05/2020

J. Lopes

1325

Ao
**COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – CEC**

***ILMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS***

**A COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS DOS RESTAURANTES, HOTÉIS, MOTÉIS, FAST-FOODS,
BARES E SIMILARES DE JUNDIAÍ, vem, juntamente com os Representantes dos
Motéis de nossa cidade, apresentar ao r. COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS de JUNDIAÍ, o**

**PLANEJAMENTO E PROTOCOLO DE
PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA A RETOMADA DAS
OPERAÇÕES DOS MOTÉIS do Município de Jundiaí,**

uma vez que o Governador do Estado de São Paulo, João
Dória, em seu pronunciamento, durante a Coletiva de Imprensa do dia 22/04/2020,
(link: <https://www.youtube.com/watch?v=4vkbvllHWsw>), contemplou e autorizou o
funcionamento na categoria Hotéis e Similares (considerando como “similares” a
categoria dos Motéis e demais meio de hospedagem).

Ainda, deixou claro que nunca houve proibição das
atividades elencadas no rol taxativo, tais como Hotéis. Logo à frente, elenca, “para que
não haja dúvidas da opinião pública”, quais são “as áreas que estão abertas e
funcionando com as medidas de proteção aos seus funcionários e, aos usuários destes
serviços (com 14m:22s do vídeo, ele inicia a leitura do rol de atividades). Aos 16m:52s,
ele diz em alto e bom tom: “Hotéis e similares”.

No entanto, para que ocorra a reabertura das atividades,
reconhecem-se que devem ser adotadas as normas de Boas Práticas e de Distanciamento
Social como condição, conforme segue a seguir:

APRESENTAÇÃO

Os Meios de Hospedagem como um todo, assim como toda
a economia nacional, foram demasiadamente afetados pela crise da Covid-19. No
entanto, uma categoria sentiu, e vem sentindo ainda, os efeitos devastadores que uma
paralisação de atividades pode causar a uma empresa: os Motéis.

O Motel em especial, é uma categoria de hospedagem que vem sendo tratada de maneira equivocada e, está sendo muito prejudicada por isso; fazendo-se premente seu retorno.

Agrava-se ao fato, de que em todas as cidades vizinhas ao Município de Jundiaí, as empresas que também exploram o ramo de “Motéis”, estão funcionando normalmente, sob a explicação de estarem seguindo o Decreto Estadual, que libera “Hotéis e similares”. O que agrava ainda mais a situação das referidas empresas jundiaíenses, que assistem de mãos atadas, a perda de sua clientela, tradicional e mensalista.

E para que esse impasse seja sanado de maneira salutar e, tais empreendimentos presentes na cidade de Jundiaí, possam retomar suas atividades, coadunando-se com o posicionamento do Governo Estadual, deverá o mesmo seguir orientações rígidas para promover o seu retorno, ainda que gradual, de suas atividades. A premissa, certamente, é assegurar que a população possa voltar a frequentar com a garantia total das condições de saúde e higiênico-sanitárias destes estabelecimentos.

O NUCLEO DE GASTRONOMIA E HOTELARIA DE JUNDIAÍ, visando auxiliar todas as empresas de suas categorias a reabrir as portas e retomar suas atividades de maneira consciente e segura, conseguindo superar esse momento e seus efeitos, vem, em especial neste ato, em atenção aos **Motéis**, como meio de hospedagem no Município de Jundiaí; juntou-se com o Escritório representante das empresas interessadas desta categoria, para elaborarem o presente Planejamento e Protocolo de Boas Práticas, tendo como fonte e orientação exemplos de entidades como a ANR (Associação Nacional dos Restaurantes), a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (Setur) - Protocolo Padrão de Retomada do COVID-19 para Hotéis e Hospitalidade.

Segue, portanto, sugestão de determinações a serem seguidas pelos **Motéis** (meios de hospedagem), durante a reabertura de seus estabelecimentos, através de Protocolos Padrão e Específico, que podem servir em alguns casos somente para os colaboradores do estabelecimento, ou somente para os clientes, ou em alguns casos, para ambos.

COMUNICAÇÃO:

Comunicação dos protocolos adotados – Divulgar na entrada e no interior do estabelecimento comunicados, por meio de cartazes ou outros meios, as medidas que devem ser observadas no Motel, Hotel ou qualquer outro meio de hospedagem pelos funcionários, prestadores de serviços e clientes para minimizar os riscos de contágio de COVID-19 e, dispor comunicados sobre os protocolos adotados pelo estabelecimento e sobre a necessidade de seu cumprimento – higienização das mãos, higiene respiratória, uso de máscaras e distanciamento social, entre outras medidas adotadas;

Orientação sobre a entrada de sintomáticos no estabelecimento – Dispor cartazes na entrada do estabelecimento, com informações relacionadas aos sintomas de COVID-19, orientando que quem tenha algum deles não entre no estabelecimento;

Antes e depois do trabalho – Comunicar aos colaboradores os procedimentos que devem ser adotados antes de sair de casa (checagem de temperatura, vestir máscaras, entre outros) e ao chegar em casa (higienizar maçaneta da entrada, remover as roupas e colocar em saco plástico e tomar banho, entre outros);

Procedimentos para suspeita e confirmação de casos – Esclarecer aos colaboradores quais são os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita e confirmação de caso de COVID-19 no estabelecimento, bem como as práticas adaptadas de primeiros socorros durante a pandemia;

Esclarecer motivos de afastamento do trabalho presencial – Esclarecer a todos os colaboradores que não estejam trabalhando presencialmente os motivos do afastamento e as condições para seu retorno.

E especificamente,

Informação sobre novos protocolos e estado de saúde de hóspede – O hóspede deve receber informações sobre novos protocolos de saúde, bem como, deve informar sobre sua condição e estado de saúde, indicando se está dentro do grupo de risco (idosos, diabéticos, etc.), bem como, se possui plano de saúde.

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Distância segura – Manter ao menos 1,5 metro de distância entre as pessoas;

Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganizar o ambiente de trabalho de modo a proporcionar o distanciamento entre pessoas recomendado;

Priorização do modelo de entregas – Manter prestação de atividade “*Delivery*” nos estabelecimentos sobretudo nos de alimentação. Nos Motéis a refeição é entregue diretamente no quarto, em compartimento seguro, limpo, higienizado e fechado, sem contato entre hóspede e colaboradores, e, servido em bandejas higienizadas e desinfetadas, igualmente de acordo com os padrões sanitários;

Demarcação de posições em filas – Demarcar as posições nas filas a fim de incentivar as pessoas a respeitarem o distanciamento social – filas de pagamento, de entrada em estabelecimentos, entre outras;

Uso de barreiras físicas – Instalar barreiras físicas entre clientes e funcionários que lidam diretamente com clientes – caixas, recepcionistas, concierges, entre outros;

Pagamento sem contato – Usar preferencialmente formas de pagamento que dispensem contato físico.

O recebimento de dinheiro, cartões e outras formas para pagamento, deverá ocorrer em área específica e os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos ou produtos não embalados;

272

Transporte coletivo fora do horário de pico – Flexibilizar os horários de trabalho, a fim de que os colaboradores não utilizem o transporte público em horários de pico;

Treinamentos – Capacitar a equipe através de reuniões e treinamentos, direcionados e constantes, da equipe, com ênfase nas boas práticas, com atenção à higiene e sanitização;

Disposição segura dos assentos de ambientes de refeição – Reavaliar a disposição de assentos ocupados nos refeitórios e copas, obedecendo ao distanciamento mínimo definido, bem como escalonar os horários de refeições;

E especificamente,

Distanciamento no Room Service – O room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional e, ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no compartimento exclusivo) pelo hóspede, para que sejam recolhidos.

A camareira/copeira não deve acessar a unidade do cliente, entregando a bandeja ao cliente através do compartimento próprio presente em todos os quartos de motel.

Os apartamentos dos meios de hospedagem são por definição locais restritos ao hóspede individual e seu acompanhante, portanto não são locais de aglomeração e não sofrem restrições de quantidade, respeitadas as restrições dos espaços públicos.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Ventilação do ambiente – Propiciar boa ventilação nos ambientes, mantendo as portas e janelas abertas, evitar o uso de ar condicionado e ventiladores mecânicos;

Manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado – Quando o ar condicionado for a única opção de ventilação, realizar a manutenção adequada e limpeza do sistema, inclusive dos filtros e dutos;

Higienização de superfícies de contato frequente – Reforçar a limpeza e a higienização de superfícies, objetos e equipamentos de contato frequente – como botões de máquinas, computadores, teclados, mouses, telefones, elevadores, torneiras, corrimãos, maçanetas e puxadores.

Higienizar, no mínimo a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas, inclusive rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trincos de portas de acessos de pessoas, bancadas e mesas, preferencialmente com álcool a 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento);

Aumento da frequência de limpeza – Aumentar a frequência de limpeza e higienização de sanitários, vestiários e ambientes em geral nas áreas comuns aos colaboradores.

Manter os banheiros sociais higienizados no mínimo a cada 02 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento).

Quanto aos quartos utilizados, a limpeza deve ser frequente, sempre que o hóspede deixar as dependências do quarto/motel, seja para retornar depois, seja para troca de hóspede (principalmente), também, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento);

Remoção frequente do lixo – Remover o lixo com frequência, de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros;

Limpeza de utensílios – Manter os talheres higienizados e devidamente embalados de forma individualizada, a fim de evitar contaminação cruzada;

E especificamente,

Higienização do Cartão-Chave ou Chave - Na recepção, no check-in o cartão-chave ou as tradicionais chaves, devem ser efetivamente desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado. No check-out recomenda-se que o recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim que o hóspede deposite em local específico – uma caixa depósito;

Não compartilhamento canetas na recepção - Canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser de uso individual e não devem ser compartilhadas com os clientes;

Ventilação de ambientes - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de higiene respiratória durante o processo de higienização deixando portas e janelas abertas e ar condicionado desligado;

Pacote de frigobar para reduzir presença de colaborador em quarto - Conforme política de cada estabelecimento, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor, reduzirá a presença de colaborador diária em quarto;

Higiene geral de quarto - Ao final da estadia do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies, antes da entrada de novo hóspede com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador;

Higienização constante de equipamentos – Higienizar após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como máquinas de recebimento, cardápios, comandas, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento).

HIGIENE PESSOAL

Lavatórios equipados para higienização das mãos – Disponibilizar lavatórios equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos;

Álcool gel nas entradas e saídas dos estabelecimentos – Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso dos colaboradores, prestadores de serviços e clientes em pontos estratégicos e de fácil acesso para higiene das mãos, principalmente na entrada e saída dos estabelecimentos e próximos aos locais de contato manual frequente;

Orientação à higiene respiratória – Orientar a higiene respiratória, incentivando que pessoas cubram espirros e tosse com papel descartável e que realizem o seu descarte correto;

Uso obrigatório de máscaras – Exigir o uso de máscaras por todos os funcionários e prestadores de serviços, especialmente os envolvidos na preparação e serviço de alimentos, fornecendo-as aos mesmos de preferência máscaras descartáveis para troca a cada 02 (duas) horas ou no caso de máscaras de tecido de uso não profissional, orientar quanto ao uso adequado e higienização;

Objetos pessoais de trabalho não compartilhados – Evitar o compartilhamento dos objetos pessoais de trabalho, tais como, fones de ouvido, headsets, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, entre outros;

E especificamente,

Higiene e proteção de equipe de limpeza – Os profissionais designados para a realização da retirada ou troca da roupa de cama, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Checagem de temperatura na entrada – Monitorar a temperatura dos clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento, por meio do uso de termômetros infravermelhos ou câmeras de imagem térmica, impedindo a entrada daqueles que apresentem temperaturas febris (acima de 37,5°C);

Protocolos de comunicação de suspeita e confirmação de casos – Estabelecer procedimentos de comunicação de suspeita e confirmação de casos de COVID-19 entre funcionários;

Acompanhamento da saúde de funcionários – Acompanhar os funcionários da empresa, em relação à suspeita ou confirmação de COVID-19;

Suspensão de pessoas que tiveram contato com casos confirmados – Em casos de confirmação, o funcionário deve ter suas atividades suspensas pelo período determinado pelo serviço médico;

Busca por orientação médica em caso de contaminação – A empresa que teve conhecimento de funcionário com Covid-19 deve buscar orientação médica para definir medidas de prevenção para os demais funcionários que tiveram contato direto com ele;

Comunicação sobre confirmação de contágio no ambiente domiciliar – Os funcionários devem ser orientados a informar a ocorrência de Covid-19 em pessoas que residem em seu domicílio para tomada de providências, conforme protocolos de saúde.

O presente **PLANEJAMENTO E PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA A RETOMADA DAS OPERAÇÕES DOS MOTÉIS** do Município de Jundiaí, se propõe a completar e embasar os Requerimentos, Solicitações e cartas já apresentadas, e, para que sirvam como instrumentos de convencimento de r. Municipalidade, representada pelo n. CEC, decidindo pela Imediata Reabertura das empresas exploradoras do ramo Moteleiro, sendo equiparadas e tratadas como Hotéis e como Meios de Hospedagem, propriamente ditas.

Documento elaborado pelo **NUCLEO DE GASTRONOMIA E HOTELARIA DE JUNDIAÍ**, em conjunto com o Escritório independente - **ROYAL BUSINESS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, escritório representante da grande maioria das empresas do segmento na cidade e, que assinam a presente.

Contando com a costumeira maestria, pede e espera o Deferimento do pleito.

Jundiaí, 05 de maio de 2020

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DOS RESTAURANTES, HOTÉIS, MOTÉIS, FAST-FOODS, BARES E SIMILARES DE JUNDIAÍ
Repr.: LAUDO ENRIQUE MOTTA

ROYAL BUSINESS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
Repr.: ALEX ABBATE

Núcleo de Gastronomia e Hotelaria de Jundiaí

-
- **Análise e Consequências do
COVID-19**

Covid-19

Poderia ser uma simples data, um dia como qualquer um outro, mas não, esse dia com certeza marcará pra sempre as nossas vidas, e mudará o protocolo mundial do comportamento humano, e com certeza em nossa categoria “Restaurantes, Hotéis, Motéis, Fast-Foods, Bares e Similares de Jundiaí”, não seria diferente, e com certeza, uma das categorias mais afetadas, juntamente com o setores de Eventos e Turismo.

- O Núcleo de Gastronomia e Hotelaria de Jundiaí, em meio a Pandemia:

Iniciamos nossos trabalhos, neste período em 19 de março de 2020, com a criação da “comissão de enfrentamento do coronavírus dos Restaurantes, Hotéis, Motéis, Fast-Foods, Bares e Similares de Jundiaí.

A PRIMEIRA E A ÚLTIMA categoria que mais sofreu os impactos desde o início do período de pandemia, e ainda será uma das ÚLTIMAS categorias a se recuperar de todo esse processo de recuperação.

QUEM SOMOS: mais de 500 estabelecimentos do setor “Restaurantes, Hotéis, Motéis, Fast-Foods, Bares e Similares de Jundiaí”, prejudicados diretamente com a pandemia, onde, muitos estão “*totalmente fechados*”, e não conseguirão retomar suas atividades, tendo em vista os estabelecimentos que já fecharam suas portas definitivamente, e muitos “*parcialmente fechados*”, operando através de aplicativos ou telefone e entregas em domicílio ou retirada presencial pelo consumidor e ou no “drive thru” no período da 8 horas às 22horas, como descreve o “decreto municipal nº28.970/2020”. O setor de serviços responde por mais de 60% das vagas empregos em nossa cidade, e já se foram em torno de 25 % dessas vagas de emprego, por intermédio de demissões e fechamentos de casas (como o Centenário Restaurante do Dádá), e quantos mais irão se perder caso persista esta situação de impedimentos.

OS MOTÉIS apesar do Decreto Estadual permitir o funcionamento dos HOTÉIS e SIMILARES (similares entre-se por meios de hospedagens, Motéis, pousadas etc), em todo o Estado de São Paulo (confirmado em coletiva de imprensa no dia 22/04/2020, pelo então Governador do Estado João Dória), o que confirma a nossa região, em sua totalidade estão abertos e funcionando normalmente, claro, obedecendo e atendendo os protocolos de boas práticas. Porém somente em Jundiaí encontram-se ainda FECHADOS em sua TOTALIDADE. Faz saber que, ainda ontem (06/05), enviamos para a apreciação do Comitê de Enfrentamento um *protocolo de boas práticas dos Motéis*, para que possam assim, atenderem a todos os requisitos e finalmente, assim como os Hotéis, mesmo que parcialmente, possam ser contemplados com essa retomada às atividades, pois assim entendemos sua finalidade essencial, devido seu posicionamento principalmente em beiras de estradas e rodovias para atenderem sua essencialidade de pouso a viajantes e caminhoneiros.

DEMANDAS E REINVIDICAÇÕES junto ao Comitê de Enfrentamento:

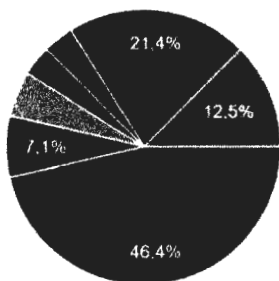
- ABERTURA dos Bares, Lanchonetes e Cafés, para permissão e a permanência para consumo no local, mesmo que por tempo determinado e ou para retirar, cumprindo o protocolo de boas práticas e de distanciamento.
- Restaurantes e Similares, promovendo a retomada do funcionamento e a abertura dos salões para consumo no local, respeitando o distanciamento das mesas, conforme protocolo do distanciamento, e também a extensão do horário, para às 23 hs para os estabelecimentos que possuem normativa para tal, pois muitos destes (pizzarias, hamburguerias, fast-foods e similares), tem em seu horário de funcionamento apenas o segundo horário do dia, iniciando apenas à partir das 18 horas, tendo assim, pouquíssimo espaço de tempo até às 22 horas para exploração da atividade, haja visto que, precisam dispensar seus funcionários às 21:30 horas devido aos horários dos terminais e dos ônibus.

**PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS DO NÚCLEO DE GASTRONOMIA E
HOTELARIA DE JUNDIAÍ – para a retomada das operações de nossa
categoria, frente ao COVID-19**

Para retomada das nossas atividades, estamos elaborando em consonância com os órgãos reguladores de nossa cidade e nosso estado, bem como os modelos de aplicação deste protocolo já implementado por especialista da ANR (Associação Nacional dos Restaurantes) e a ABRASEL (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), e a ABIH – SP (Associação Brasileira da Indústria Hotéis São Paulo), para poder apresentar junto ao COMITÊ de Enfrentamento do Coronavírus – CEC, nosso protocolo de boas práticas para a retomada das operações de toda nossa categoria, e que assim possamos, o quanto mais rápido, cumprir todas nossas *Metas*, pois, essa é a nossa maior *Característica* em “*produzir riquezas e gerar empregos*”.

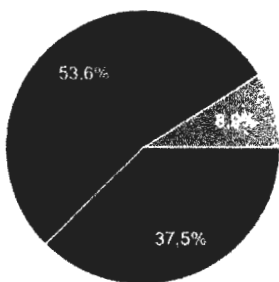
Resultados de pesquisas realizadas pelo Núcleo de Gastronomia e Hotelaria, dentre nossa categoria na cidade de Jundiaí.

Tipo de empreendimento
56 respostas



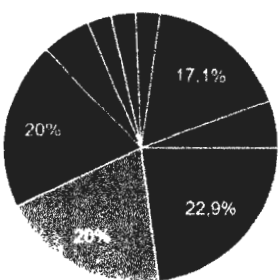
- Restaurante
- Bar
- Pizzaria
- Hamburgeria
- Lancheonete
- Hotel
- Motel
- outros

Desde o início da pandemia o que aconteceu com sua empresa ?
56 respostas



- Está fechada
- Parcialmente fechada
- Normalmente aberta

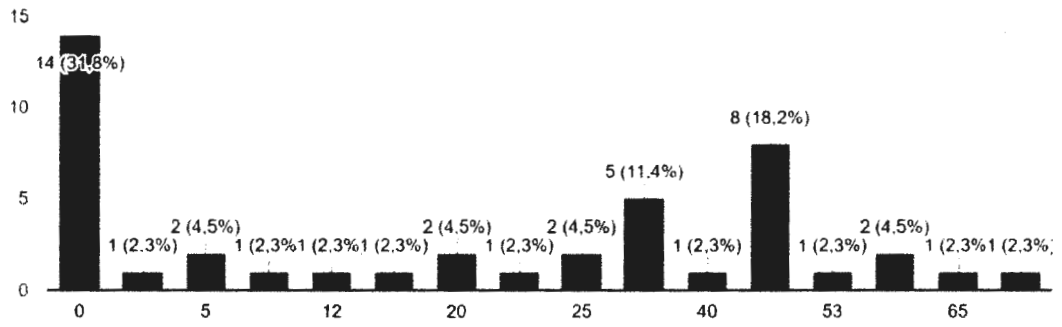
Houve demissões ?
35 respostas



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8

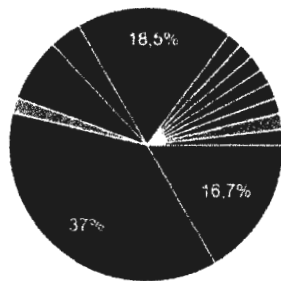
Qual foi o percentual de demissões

44 respostas



Está utilizando algum beneficio / recurso financeiro de subsidio do governo ?

54 respostas

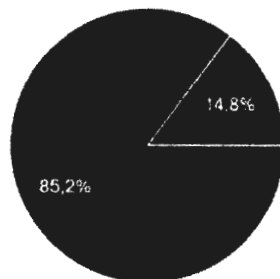


- Redução de jornada de trabalho
- Suspensão do Contrato de trabalho
- Acordo de demissão
- Linha de crédito para salário
- Parcelamento e prorrogação de tributos
- Recurso próprio
- Ainda
- Os tributos deste mês foram prorroga...

1/2 ▼

Defende o retorno das atividades ?

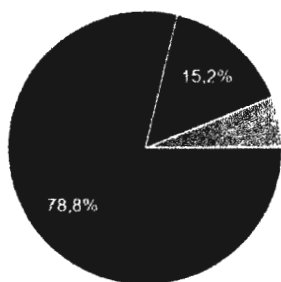
54 respostas



- Sim
- Não

Está precisando de algum auxílio

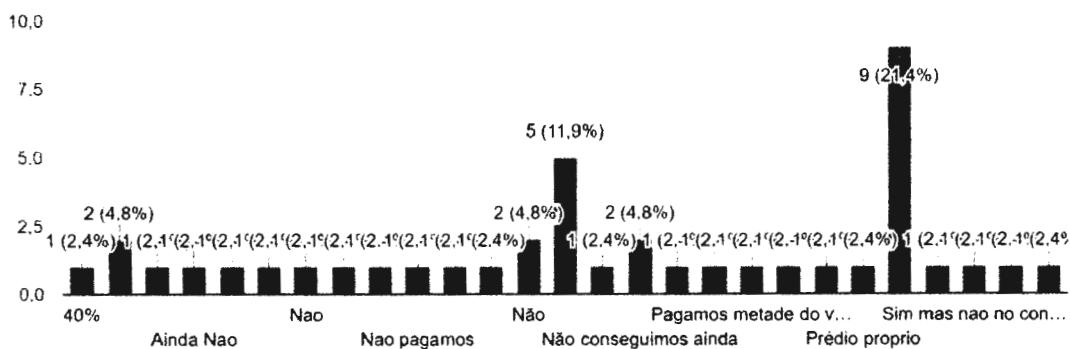
33 respostas



- Administrativo / Financeiro
- Juridico
- Departamento pessoal

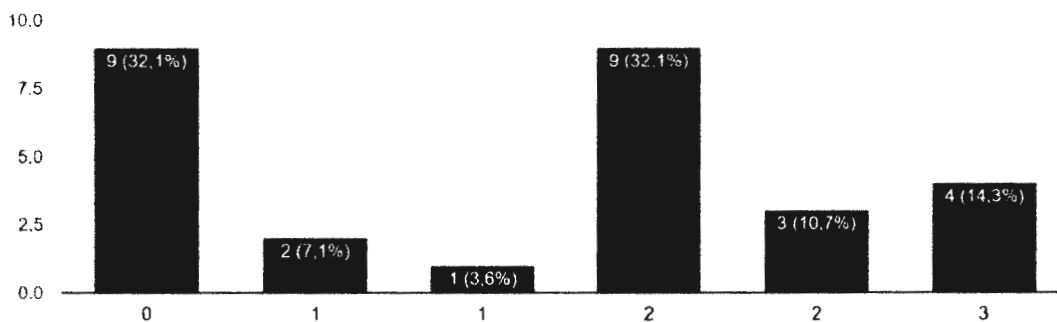
Se paga aluguel, conseguiu redução ?

42 respostas



Por quantos meses ?

28 respostas



Perguntas e Opiniões:

O que está atrapalhando nesse momento, o que precisamos? .52 respostas

- Escassez de dinheiro no mercado
- Falta de apoio dos Bancos Privados
- Indecisões públicas, não ter movimento algum, mesmo sabendo da gravidade da situação
- Não abrir ao público
- Mercado fechado causa pouca demanda na Hotelaria
- As discordâncias entre os governantes nos âmbitos federais, municipais e estaduais.
- Falta de financiamentos efetivos , e sindicatos
- Horário de encerramento
- Burocracia em conseguir auxílio financeiro a juros compatíveis com a realidade. - -----
- Desenvolve Sp e BNDES colocam empecilhos como "Não pode ter tributos em atraso", situação óbvia causada por não poder trabalhar. Fora isso, nunca atrasei sequer um dia qualquer pagamento, principalmente tributos. Propaganda absurdamente enganosa essa ajuda emergencial desses 2 órgãos.
- Falta de visão do tempo que vamos ter que aguentar sem faturamento, e em que nível será a volta das atividades. Isto dificulta a tomarmos as decisões do que fazer nesse momento. OBS: Preocupante os 6 meses de estabilidade exigido na MP da redução de jornada , pq não sabemos se o mercado vai reagir com o retorno das atividades.
- Transporte público limitado e portas fechadas
- Não consigo financiamento devido ao simples atrasado
- Pagar aluguel com estabelecimento fechado
- Excesso de informações sendo a maioria desconhecidas.
- As pessoas estarem na rua correndo risco de contágio!!!
- A preocupação com a doença
- Posição da prefeitura quanto a abertura do comércio.
- Pagar aluguel com o bar fechado
- Pagar aluguel fechado
- Briga política
- A política
- A falta de público
- Malha aérea parada e demanda reprimida
- A dificuldade de retomada das empresas em geral principalmente do setor industrial.
- Os custos fixos como IPTU, Alvará, taxa de publicidade entre outras despesas operacionais.

- A retomada das empresas em geral principalmente do setor industrial. Os custos fixos como IPTU, Alvará e Taxa de Publicidade entre outras operacionais.
- Falta de clientes
- Não saber quando voltaremos e dessa maneira não conseguir pagar as contas
- A dificuldade dos bancos aprovarem capital de giro do BNDES
- Quarentena horizontal e não apenas pra o grupo de risco
- Salão fechado, horários reduzidos de ônibus e redução do horário de atendimento até as 22:00
- Empresas fechadas
- Política demais e importância de menos com o que realmente é importante.
- Atividade econômica paralisada.
- Falta de capital de giro, custos fixos muito altos, abertura do salão e endividamento com fornecedores e salários de funcionários. A falta de atender os clientes no restaurante pode até ser com redução de cinquenta por cento da ocupação
- Receio jurídico das medidas governamentais
- A incerteza. Precisamos conscientização e clareza nas informações
- Só temos incertezas.
- Falta de público
- Fechamento do comércio
- Movimento salão e bar
- O medo ... pessoas não saem de casa
- Nosso empreendimento depende muito do fator externo! As empresas têm que voltar!
- De nada adianta abriremos o hotel e as empresas continuarem fechadas.
- Não poder abrir o restaurante para os clientes
- A paralisação
- As fake News.
- Muito jogo político
- Fechamento vertical

Observações informações adicionais *20 respostas*

- Muita politicagem
- Entendo perfeitamente a quarentena, dá medo de ser um lugar de contágio entre as pessoas....
- Precisamos de ajuda com os impostos, mais tempo de prorrogação e ou diluir nos meses

- Estamos vendendo bem no delivery ,por isso não fizemos demissões, apenas férias aos garçons
- Defendo uma abertura seletiva como a que vem sendo feita em Jundiá
- Temos que ter cautela para voltar pois pode piorar e parar tudo novamente
- Acho que bares deveria ser os últimos a abrir
- O hotel é pequeno, temos poucos colaboradores, optamos por não dispensar nenhum por enquanto, apenas férias. Tivemos uma crise a 2 anos e ainda não foi possível sanar todas as dívidas (impostos) o que nos impossibilita de tomar qualquer crédito para nos auxiliares.
- Acho que os bares deveriam ser os últimos a abrir
- Acho que para bares deveria ser o último a voltar
- Muito estão preocupados com que vai acontecer com o comércio
- Sem capital no momento para pagar fornecedores, impostos que não foram prorrogados, parcelas de financiamento bancário e restante de férias dos funcionários.
- É extremamente necessária a abertura do estabelecimento com responsabilidade e todos os Cuidados necessários. Mesmo tentando fazer entregas no delivery, faturamento não passa de 15% do normal.
- Queremos trabalhar coloque restrições e multas pra quem não cumprir
- Entendo que a prefeitura está no caminho certo
- O cenário ainda não está definido. O quanto vai durar esse freio econômico e seus efeitos, vão definir a sobrevivência ou não de inúmeras empresas.
- Acredito num retorno respeitando o distanciamento e usando máscaras
- A defesa de retorno às atividades conforme mencionado acima, teria que ser de forma gradativa respeitando o isolamento dos grupos de riscos, atendendo normas de segurança. E quem for possível ficando em casa.
- Que o nosso prefeito nos libere a trabalhar mesmo com restrições, com ocupação de 50% da capacidade já estaria de bom tamanho
- Estamos operando só Delivery

Agradecimentos:

Agradecemos a todos os Vereadores aqui presentes o qual agradecemos de imediato a todos os demais vereadores, e em especial aqui os que compõem a Comissão Especial da Câmara Municipal que trata do COVID-19, pela abertura em nos ouvir hoje, e como sempre viemos mantendo uma boa relação com os demais vereadores desta Casa de Leis – ressaltamos aqui, as várias demandas que fomos atendidos, não somente pelo presidente anterior, o Vereador Gustavo Martinelli, mas também pelo atual Presidente o Vereador Faouaz Taha, e em não poderíamos deixar de agradecer a ao nobre Vereador Cristiano Lopes que colocou o PL 12587/2018 – “que permite ocupação do passeio público por restaurantes, bares, lanchonetes e similares” (claro junto com os demais vereadores que votaram e acreditaram nesse importante projeto), e também, não poderíamos deixar de agradecer o Prefeito Luiz Fernando que sancionou a Lei 9.372/2018 efetivando assim o decreto que permite o uso do passeio “Calçadas”. Esta e outras ações, gostaríamos aqui de imediato, agradecer a toda equipe de gestores da prefeitura de Jundiaí, que vem sempre nos abrindo portas e nos atendendo, e na medida do possível, sempre em conjunto com toda nossa categoria, e todos envolvidos neste período de pandemia, buscando ao menos minimizar nossas aflições.

Agradecer a CDL/SINCOMERCIO pela sempre produtiva parceria.

O Sebrae Jundiaí, que vem nos auxiliando positivamente.

E não poderia deixar de agradecer a todos os integrantes da nossa comissão de enfrentamento, a todos da nossa categoria, que estão aqui presentes ou acompanhando pela Tv Camara, E dizer nos orgulhamos muito de pertencer a esta categoria, pois, Nós EMPREENDERORES temos que nos reinventar a cada dia, a enfrentar a todas as adversidades, seja em todas as eferas, e ou muitas vezes, até mesmo com nossos próprios “representantes de classe”, infelizmente.

Mas queremos deixar desde já um recado a todos :

“Nós vamos VENCER mais essa, pois somos VITORIOSOS!”

Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Laudo Motta
<restaurantesjundiai@gmail.com>

Sex, 08 de mai de 2020 19:30

📎 2 anexos

Assunto : Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ao Exmo Sr. Vereador Cristiano Lopes
Presidente da Comissão Especial Covid-19

Desde já, agradecemos pelo convite, e nossa participação na reunião desta última quinta-feira (08/05/2020).

Evento este, que muito tiramos proveito, não só quanto ao enaltecimento de nossa categoria, mas também pela preocupação e ajuda demanda por esta casa de leis, e desde já estendemos nossos agradecimentos a toda Câmara Municipal. E para deixar registrado, encaminho nosso material utilizado para as explicações realizadas pelo membro de nossa comissão.

Ficamos assim à disposição para sanar maiores dúvidas que possam surgir, e para demais participações.

Atenciosamente,

Laudo Motta
Coordenador
Núcleo de Gastronomia e Hotelaria



Livre de vírus. www.avq.com.

Em ter., 5 de mai. de 2020 às 13:53, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:

Prezado Laudo, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiáí.

Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 08 de mai de 2020 10:56

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores <vereadores@jundiai.sp.leg.br>

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patrícia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, bom dia!

Venho, através deste, convidá-los a participarem da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Padre Leandro Megeto e o Pastor Ademir, representantes de instituições religiosas de nossa cidade.

Data: 11/05/2020 - 2ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel. (11) 4523-4526



De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 08 de mai de 2020 10:56

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores <vereadores@jundiai.sp.leg.br>

Convocação Reunião Comissão Especial Covid 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 08 de mai de 2020 10:58

1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial
Covid 19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabelreiro
<marciocabelreiro@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, bom dia!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiaí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Padre Leandro Megeto e o Pastor Ademir, representantes de instituições religiosas de nossa cidade.

Data: 11/05/2020 - 2ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

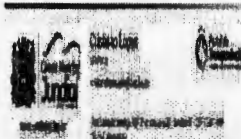
Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010

Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Zimbra

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 08 de mai de 2020 11:02

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : ademir guido <ademir.guido@ibae.com.br>

Prezado Pastor Ademir, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 9ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiaí.

Data: 11/05/2020 - 2ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

no. 395

Convite Reunião Comissão Especial

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sex, 08 de mai de 2020 11:03

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial

Para : lmegeto@yahoo.com.br

Prezado Padre Leandro, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 9ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiaí.

Data: 11/05/2020 - 2ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí-SP - CEP:13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

92

Convite Reunião Comissão Especial - Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 11 de mai de 2020 11:58

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial - Covid19

Para : srocha <srocha@jundiai.sp.gov.br>

Prezado Gestor Silvestre, bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 10ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiaí.

Data: 15/05/2020 - 6ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

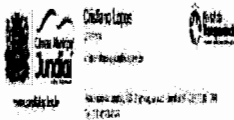
Cordialmente,



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

Convite Reunião Comissão Especial - Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 11 de mai de 2020 12:03

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial - Covid19

Para : biazim991@hotmail.com

Prezado Moacir, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 10ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no Município de Jundiaí.

Data: 15/05/2020 - 6ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

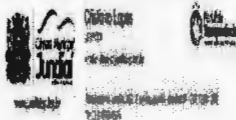
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convite Reunião Aberta Comissão Especial Covid 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 11 de mai de 2020 12:06

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Aberta Comissão Especial Covid 19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa dia!

Venho, através deste, convidá-los a participarem da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiáí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Gestor de Mobilidade e Transporte, Sr. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro e o Sr. Moacir Carlos Biazim, presidente da SINTREJUR.

Data: 15/05/2020 - 6ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

Cordialmente,



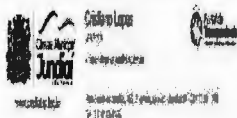
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convocação Reunião Comissão Especial - Covid 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 11 de mai de 2020 12:12

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial - Covid 19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da Reunião Aberta, promovida por esta comissão, para debater sobre os planos de Retomada Econômica no município de Jundiáí.

Teremos, como convidados desta reunião, o Gestor de Mobilidade e Transporte, Sr. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro e o Sr. Moacir Carlos Biazim, presidente da SINTREJUR.

Data: 15/05/2020 - 6ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiáí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Fwd: Convite Reunião Pública Online (videoconferência) - Pequenos comércios: saiba como agir e o que deve ser feito neste período de pandemia

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Qua, 13 de mai de 2020 09:13

2 anexos

Assunto : Fwd: Convite Reunião Pública Online
(videoconferência) - Pequenos comércios:
saiba como agir e o que deve ser feito neste
período de pandemia

Para : Rene Ricardo Menconi
<rene.menconi@jundiai.sp.leg.br>



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526

De: "Edicarlos Vieira" <edicarlos@jundiai.sp.leg.br>

Para: "Antonio Carlos Albino" <albino@jundiai.sp.leg.br>, "Otávio Gilioli Spinace" <otavio@jundiai.sp.leg.br>, "Arnaldo da Farmácia" <ver.arnaldo@jundiai.sp.leg.br>, "Carlos Vinicius Oliveira Cruz" <carlosv@jundiai.sp.leg.br>, "Cicero C. Silva" <cicerodasaude@jundiai.sp.leg.br>, "Angelica Garcia T do Nascimento" <angelica@jundiai.sp.leg.br>, "Cristiano Lopes" <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>, "Ana Carolina de Oliveira Mantovani" <anacarolina@jundiai.sp.leg.br>, "Leandro Palmarini" <leandropalmarini@jundiai.sp.leg.br>, "Gustavo Leopoldo Mota e Silva" <gustavol@jundiai.sp.leg.br>, "Marcio Cabeleireiro" <marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>, "Carlos Henrique Lima do Vale" <carlosh@jundiai.sp.leg.br>, "Rafael Antonucci" <rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, "Janice dos Santos Leite" <janice@jundiai.sp.leg.br>, "Donato Fernando Capuzzi" <donatocapuzzi@jundiai.sp.leg.br>, "Romildo Antonio da Silva" <romildo@jundiai.sp.leg.br>, "Priscila Marquezin Felipe" <priscila@jundiai.sp.leg.br>, "Valdeci Vilar Matheus" <valdecivilar@jundiai.sp.leg.br>, "Vanderleia Luzia Fadel Ferreti" <vanderleia@jundiai.sp.leg.br>

Enviadas: Segunda-feira, 11 de maio de 2020 16:18:26

Assunto: Convite Reunião Pública Online (videoconferência) - Pequenos comércios: saiba como agir e o que deve ser feito neste período de pandemia

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convidá-los a participar da Reunião Pública Online (videoconferência), promovida pela Frente Parlamentar para Qualificação Profissional, Emprego, Renda e Apoio aos Empreendedores de Jundiaí – QPERAEJ, para debate sobre o tema **Pequenos comércios: saiba como agir e o que deve ser feito neste período de pandemia.**

Temos como convidados desta reunião, o diretor do Departamento de Fomento ao Comércio e Serviços, Sr. Júlio César Durante, o Sr. Thiago A. Brandão Farias, Gerente Regional do SEBRAE em Jundiaí, e o Sr. Marcelo Mizuka, Superintendente da Caixa Econômica Federal em Jundiaí.

Data: 13/05/2020 - 4ª feira
Horário: 9:00h

Acesso pela plataforma Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/84725651502?pwd=VDdjM01UY014MkFkYkhZdmFVR3hMZz09>
ID da reunião: 847 2565 1502
Senha: 2pnDXq

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Edicarlos Vieira - Votor Oeste

VEREADOR

edicarlos@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 22 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4534



Cristiano Lopes
VEREADOR



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

De : Edicarlos Vieira
<edicarlos@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 11 de mai de 2020 16:18

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Pública Online
(videoconferência) - Pequenos comércios:
saiba como agir e o que deve ser feito neste
período de pandemia



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – NONA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

11 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**LISTA DE PRESENÇA – NONA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA
SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

11 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli

Leandro Palmarini

Paulo Sérgio Martins

Roberto Conde de Andrade

Rogério Ricardo da Silva

Romildo Antonio da Silva

Valdeci Vilar Matheus

Wagner Tadeu Ligabó

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Pastor Ademir Guido

Padre Leandro Megeto



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ATA DA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

Aos onze de maio de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Douglas Medeiros, Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com os vereadores Antonio Carlos Albino, e Gustavo Martinelli para deliberar sobre a pauta como consta no CD gravado em anexo a esta ata.

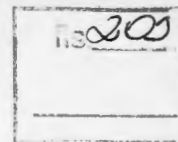
Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial

Douglas Medeiros **Rafael Antonucci**
(Membros da Comissão Especial)

Marcio Cabeleireiro **Marcelo Gastaldo**
(Membros da Comissão Especial)

Antonio Carlos Albino
Vereador

Gustavo Martinelli
Vereador

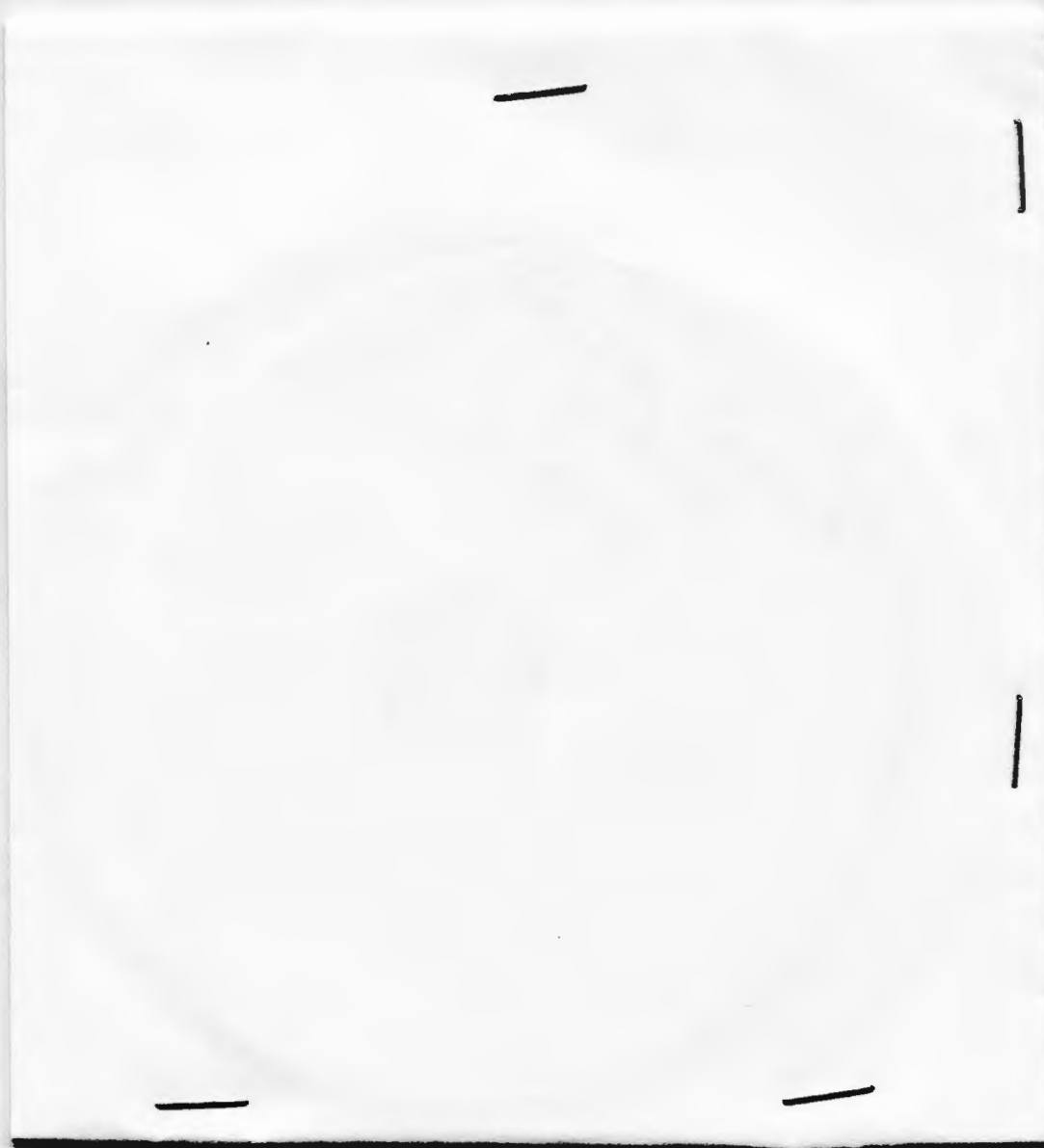


GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – NONA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA
TEMA: “INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS”**

Presença do Padre Leandro Megeto, representante da Cúria Diocesana de Jundiaí

11/05/2020





202

Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 04/2020

Jundiaí, 12 de maio de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Medidas diante do Decreto nº 10.344, de 11 de Maio de 2020

Considerando o decreto supracitado (em anexo a este ofício) que altera o decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que foram incluídas, como essenciais, as atividades: de construção civil, industriais, salões de beleza e barbearias e academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Epidemia vem, por meio deste, questionar se essas atividades serão retomadas em nossa cidade e, em caso afirmativo:

1. qual o prazo estimado para o retorno destas atividades?
2. quais atitudes serão tomadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus juntamente com a Prefeitura Municipal de Jundiaí para viabilizar o retorno dessas atividades?

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

**CRISTIANO DOUGLAS MEDEIROS MARCELO GASTALDO MARCIO CABELEIREIRO RAFAEL ANTONUCCI
LOPES**

(Presidente)

RECEBIDO

12/05/2020
14:05

203

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2020 | Edição: 88-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.344, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º

§ 1º

LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto

Jorge Antonio de Oliveira Francisco



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ONLINE PROMOVIDA PELA FRENTE PARLAMENTAR
PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO, RENDA E APOIO AOS
EMPREENDEDORES DE JUNDIAÍ - QPERAEJ**

Aos treze de maio de dois mil e vinte, o vereador Cristiano Lopes, presidente e representante da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia, participou da reunião pública promovida pela Frente Parlamentar para Qualificação Profissional, Emprego, Renda e Apoio aos Empreendedores de Jundiaí – QPERAEJ, para debater sobre o tema “Pequenos Comércios: saiba como agir e o que deve ser feito neste período de pandemia”. Estiveram presentes também o vereador Edicarlos Vieira, presidente da frente parlamentar, o Sr. Júlio César Durante, diretor do Departamento de Fomento ao Comércio e Serviços e o Sr. Thiago A. Brandão Farias, Gerente Regional do SEBRAE em Jundiaí, para debater sobre a pauta, conforme DVD anexado a esta ata.


Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

15 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

X

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos ADRIANO SANTANA DOS SANTOS _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – NONA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

11 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro _____

Moacir Carlos Biazim _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA**

Aos quinze de maio de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Douglas Medeiros, Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com o vereador Edicarlos Vieira, para deliberar sobre a pauta como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.

Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial

Douglas Medeiros **Rafael Antonucci**
(Membros da Comissão Especial)

Marcio Cabeleireiro **Marcelo Gastaldo**
(Membros da Comissão Especial)

Edicarlos Vieira
Vereador



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – REUNIÃO PÚBLICA ONLINE PROMOVIDA PEÇA FRENTE PARLAMENTAR
PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EM PREGO, RENDA E APOIO AOS
EMPREENDEDORES DE JUNDIAÍ - QPERAEJ**

13/05/2020

**ANEXO – DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA
SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA
TEMA: “TRANSPORTE”**

**Presença do Gestor de Mobilidade e Transporte, Sr. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro e do
Presidente do Sindicato dos Transportadores Escolares de Jundiaí e Região (SINTREJUR), Sr.
Moacir Carlos Biazim**

15/05/2020



Ações no transporte coletivo - Covid19

17/03/2020 - Terminais recebem álcool gel e ônibus e terminais são higienizados



20/03/2020 - Com demanda menor, frota de ônibus é reduzida a partir de sábado

23/03/2020 - Com isolamento, média de passageiros reduz em 70% no transporte coletivo

23/03/2020 - Cobrança de parquímetro é suspensa pelo prefeitura



30/03/2020 - Prefeitura de Jundiaí faz reprogramação de 11 linhas de ônibus

31/03/2020 - Estão suspensos o contrato dos radares e a emissão de multas



20/04/2020 - Máscaras distribuídas nos terminais estimulam mudança de comportamento

22/04/2020 - Nova remessa de máscaras doadas é distribuída nos terminais de ônibus

23/04/2020 - Mais 3,6 mil máscaras são distribuídas nos terminais de ônibus nesta quinta (23)

29/04/2020 - Mais cinco mil máscaras serão distribuídas nos terminais de ônibus nesta quinta (30)

30/04/2020 - Prefeitura recebe doação de mais 51 mil máscaras de proteção



17/03/2020 - Terminais recebem álcool gel e ônibus são higienizados

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/03/17/coronavirus-terminais-recebem-alcool-gel-e-onibus-sao-higienizados/>

20/03/2020 - Com demanda menor, frota de ônibus é reduzida a partir de sábado

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/03/20/com-demanda-menor-frota-de-onibus-e-reduzida-a-partir-de-sabado/>

23/03/2020 - Com isolamento, média de passageiros reduz em 70% no transporte coletivo

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/03/23/com-isolamento-media-de-passageiros-reduz-em-70-no-transporte-coletivo/>

23/03/2020 - Cobrança de parquímetro é suspensa pelo prefeitura

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/03/23/cobranca-de-parquimetro-e-suspensa-pela-prefeitura/>

30/03/2020 - Prefeitura de Jundiaí faz reprogramação de 11 linhas de ônibus

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/03/30/prefeitura-de-jundiai-faz-reprogramacao-de-11-linhas-de-onibus/>

31/03/2020 - Estão suspensos o contrato dos radares e a emissão de multas

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/03/31/esta-suspensao-o-contrato-dos-radares-e-a-emissao-de-multas/>

20/04/2020 - Máscaras distribuídas nos terminais estimulam mudança de comportamento

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/04/20/mascaras-distribuidas-nos-terminais-estimulam-mudanca-de-comportamento/>

22/04/2020 - Nova remessa de máscaras doadas é distribuída nos terminais de ônibus

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/04/22/nova-remessa-de-mascaras-doadas-e-distribuida-nos-terminais-de-onibus/>

23/04/2020 - Mais 3,6 mil máscaras são distribuídas nos terminais de ônibus nesta quinta (23)

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/04/23/mais-36-mil-mascaras-sao-distribuidas-nos-terminais-de-onibus-nesta-quinta-23/>

29/04/2020 - Mais cinco mil máscaras serão distribuídas nos terminais de ônibus nesta quinta (30)

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/04/29/mais-cinco-mil-mascaras-serao-distribuidas-nos-terminais-de-onibus-nesta-quinta-30/>

30/04/2020 - Prefeitura recebe doação de mais 51 mil máscaras de proteção

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/04/30/prefeitura-recebe-doacao-de-mais-51-mil-mascaras-de-protecao/>

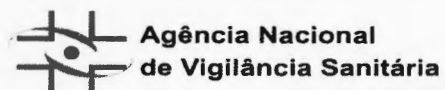
213



**ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não
profissional**

Brasília, 03 de abril de 2020

www.anvisa.gov.br



I- INTRODUÇÃO

Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral.

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade.

A Anvisa, com a finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou estas orientações sobre máscaras faciais para uso não profissional.

O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita.

Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialistas apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões têm grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas com medidas preventivas adicionais, que SÃO ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIAS, como higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%.

As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

As máscaras de uso não profissional não são máscaras cirúrgicas ou respiradores N-95. Esses são suprimentos essenciais que devem continuar reservados para os profissionais de saúde e outros socorristas, conforme recomendado nas orientações atuais do Ministério da Saúde.

A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Seguindo as recomendações a seguir, as máscaras faciais de uso não profissional podem ser produzidas em casa, adquiridas no comércio ou diretamente das artesãs.

Usar uma máscara pode ser “uma medida adicional de proteção para quem precisa sair”, disse Antonio Barra Torres, Diretor Presidente- substituto da Anvisa, é mais uma ação que o cidadão pode fazer, além das demais medidas preventivas.

II- INDICAÇÃO/PÚBLICO ALVO

Qualquer pessoa pode fazer uso de máscaras faciais de uso não profissional, inclusive crianças e pessoas debilitadas, desde que respeitadas a tolerância, o ajuste e a higiene do material. Recomenda o uso em locais públicos (por exemplo, supermercados, farmácia e no transporte público).

O profissional de saúde também poderá indicar a utilização da máscara não profissional nas condições de exposição que ele indicar como adequada.

Quatro regras básicas devem ser seguidas:

- a. a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- b. deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
- c. as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção; e
- d. fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%.

IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.

III- CONTRA-INDICAÇÃO

As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas pelos:

- a. profissionais de saúde durante a sua atuação;
- b. pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
- c. pessoas que cuidam de paciente contaminados;
- d. crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- e. demais pessoas contraindicados pelo profissional de saúde.

Sigam as orientações da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS(SARS-CoV-2).

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

IV- TIPOS DE TECIDOS

Para fins de ampliar o acesso é importante que a máscara tenha baixo custo.

Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição.

Informações quanto a composição dos tecidos:

- a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
 - I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
 - II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e
 - III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
- b. Misturas - composição
 - I- 90 % algodão com 10 % elastano;
 - II- 92 % algodão com 8 % elastano;
 - III- 96% algodão com 4 % elastano.

Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m². É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

V- PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO

Na internet há inúmeros vídeos/tutoriais ensinando como a população pode fazer máscaras, inclusive modelos e moldes que podem ser baixados gratuitamente. Há orientações passo-a-passo de como fazer máscaras para pacientes, por exemplo, em tratamento quimioterápico, que podem ser utilizadas para a pandemia da COVID-19.

A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria.

Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes.

Para as máscaras faciais para uso não profissional que serão comercializadas, os fabricantes devem atender aos requisitos de qualidade do tecido, determinação de forma qualitativa, da irritabilidade dérmica (primária e cumulativa) provocada pelo tecido, bem como as medidas padronizadas para o tamanho das máscaras. Neste sentido, referimos a utilização das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente: deve estar bem adaptada ao rosto, para que se evite sua recolocação toda hora, lembrando que seu uso é por um período de poucas horas, em situações de saída da residência, e sempre se respeitando a distâncias entre as pessoas preconizado pelo Ministério da Saúde ou Organização Mundial da Saúde.

VI- FORMA DE USO

É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual

Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:

- a. assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);



- b. fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);
- c. tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- d. cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- e. manter o conforto e espaço para a respiração;
- f. evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

VII- ADVERTÊNCIAS

- a. não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- b. trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- c. higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
- d. retire a máscara e coloque para lavar;
- e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e
- f. não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

VIII- LIMPEZA

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f. passar com ferro quente;
- g. garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- h. guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

IX- DESCARTE

Descarte a máscara a de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira.

As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque não a parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%

X- MEDIDAS PREVENTIVAS

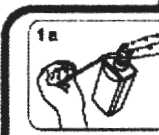
O uso de máscara não reduz ou substitui a necessidade das medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento de mais de 1 (um) metro entre as pessoas.

Importante que todas as pessoas, sigam:


- a. as medidas de higiene já estudadas e estabelecidas;
- b. limpe as mãos frequentemente; lave as mãos com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar. Se água e sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
- c. evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- d. limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção; e para desinfetar, use produtos domésticos comuns registrados na Anvisa e apropriados para a superfície;
- e. siga as normas do Ministério da Saúde divulgadas no site: <https://coronavirus.saude.gov.br>

XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS


Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?




1a Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.




1b



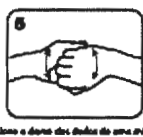
2 Fricção as palmas das mãos entre si.




3 Fricção a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.




4 Entrelace os dedos e fricção os espaços interdigitais.




5 Fricção o dorso dos dedos de uma mão com a palma da outra aberta, segurando os dedos com movimento de vai e volta.




6 Fricção o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-o de movimento circular e vice-versa.




7 Fricção as pontas dos dedos e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



8 Enxague bem as mãos com água.




9 Seque as mãos com papel toalha descartável.




10 No caso de torneiras com controle manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

20-30 seg.




10a Quando estiverem secas, use mãos abertas seguras.

30-60 seg.




11 Agarre, com mãos abertas seguras.


Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?




0 Molhe as mãos com água.




1 Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



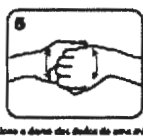
2 Fricção as palmas das mãos entre si.




3 Fricção a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.




4 Entrelace os dedos e fricção os espaços interdigitais.




5 Fricção o dorso dos dedos de uma mão com a palma da outra aberta, segurando os dedos com movimento de vai e volta.




6 Fricção o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-o de movimento circular e vice-versa.




7 Fricção as pontas dos dedos e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



8 Enxague bem as mãos com água.




9 Seque as mãos com papel toalha descartável.




10 No caso de torneiras com controle manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.


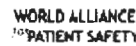





30-60 seg.




10a Quando estiverem secas, use mãos abertas seguras.



11 Agarre, com mãos abertas seguras.



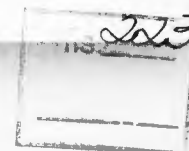
A Organização Mundial da Saúde temo todos os prerrequisitos necessários para realizar a investigação científica sobre laboratórios, hospitais, e unidades públicas e/ou privadas com qualquer finalidade que implique garantia de segurança e qualidade. A responsabilidade pela investigação e em dados relativos à Saúde, a Organização Mundial da Saúde não se responsabiliza em qualquer momento pelas informações prestadas por terceiros.

A OMS opera no Hospital Universitário de Curitiba (HUC) em parceria com membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/cartaz-como-fazer-higiene-das-maos-com-preparacao-alcoolica-e-com-sabonete-liquido-e-agua>

XII- REFERÊNCIAS

1. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/diy-cloth-face-coverings.html>
2. https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/disinfecting-your-home.html?CDC_AA_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Fprepare%2Fdisinfecting-your-home.html
3. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/cuidados agua consumo humano 2011.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/cuidados%20agua%20consumo%20humano%202011.pdf)
4. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/Nota-Informativa.pdf>
5. <https://api.pks.rs/storage/assets/AFNOR-SPEC-S76-001-Barrier-masks-27032020.pdf>
6. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2440799/>
7. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2662657/>
8. <https://www.researchgate.net/publication/306273046> Evaluating the efficacy of cloth face masks in reducing particulate matter exposure
9. <https://www.researchgate.net/publication/314116614> Factors Influencing Face Mask Selection and Design Specifications Results from Pilot Study Amongst Malaysian Umrah Pilgrims
10. <https://www.researchgate.net/publication/258525804> Testing the Efficacy of Homemade Masks Would They Protect in an Influenza Pandemic
11. <https://pfarma.com.br/noticia-setor-farmaceutico/saude/5281-mascara-caseira.html>
12. <https://academic.oup.com/jid/article/201/4/491/861190>
13. http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-52102016000200003
14. [Manual de Têxteis Técnicos-Classificação, Identificação e Aplicações, ABINT-Associação Brasileira das Indústrias de Não Tecidos e Tecidos técnicos 2005](#)
15. [Guia de Implementação Guia de Normalização Para Confecção-ABNT/SEBRAE](#)
16. [Cartilha de costurabilidade, uso e conservação de tecidos para decoração-Comitê Tex brasil Decor.](#)



O surto de COVID-19 e implicações para a mobilidade urbana sustentável - algumas observações

20 MAR 2020

TRANSPORTE PÚBLICO

Por Sebastian Ibold / GIZ China, Nikola Medimorec / SLOCAT, Armin Wagner / GIZ [1]

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

[Está bem](#)[Desativar cookies](#)



evitar mudanças e melhorar

Em 11 de março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou COVID-19 uma pandemia global. É altamente provável que o surto do vírus corona tenha impactos a longo prazo em nosso comportamento e estilo de vida, na maneira como trabalhamos, consumimos e viajamos. O transporte e, em particular, o transporte público são, por um lado, um vetor para a distribuição global e local do vírus. Por outro lado, o transporte público é severamente impactado pelas proibições de viagens e preocupações individuais, a fim de evitar reuniões públicas que levem ao número de passageiros em queda e à demanda reduzida de viagens e transportes. Além disso, nos últimos dias, muitos países fecharam suas fronteiras e impuseram toque de recolher - resultando em acentuadas reduções na demanda de transporte também em nível regional e continental. Muitos locais de trabalho implementaram opções de trabalho em casa para os funcionários, o que pode ser considerado o maior experimento do mundo em gerenciamento de demanda de transporte.

Embora ainda não esteja finalmente avaliado, o impacto econômico do surto de vírus no setor de transportes públicos é provavelmente grave. Como o transporte público está diretamente ligado ao desenvolvimento econômico e depende de tarifas e subsídios, é provável que a perda de receita seja inevitável. Além da perda de receita, custos mais altos com a limpeza frequente de veículos e instalações ou o aumento da frequência de trens por um longo período de tempo podem gerar encargos financeiros adicionais para as empresas de transporte público. Além disso, os excedentes orçamentários cross-rail estão aumentando a pressão de financiamento para os operadores de transporte público, como por exemplo, as receitas de tubos em Londres subsidiam também os ônibus. Na segunda-feira, 16 de março, a Transport for London (TfL) alertou para uma perda de 591 milhões de euros nas receitas projetadas .

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies

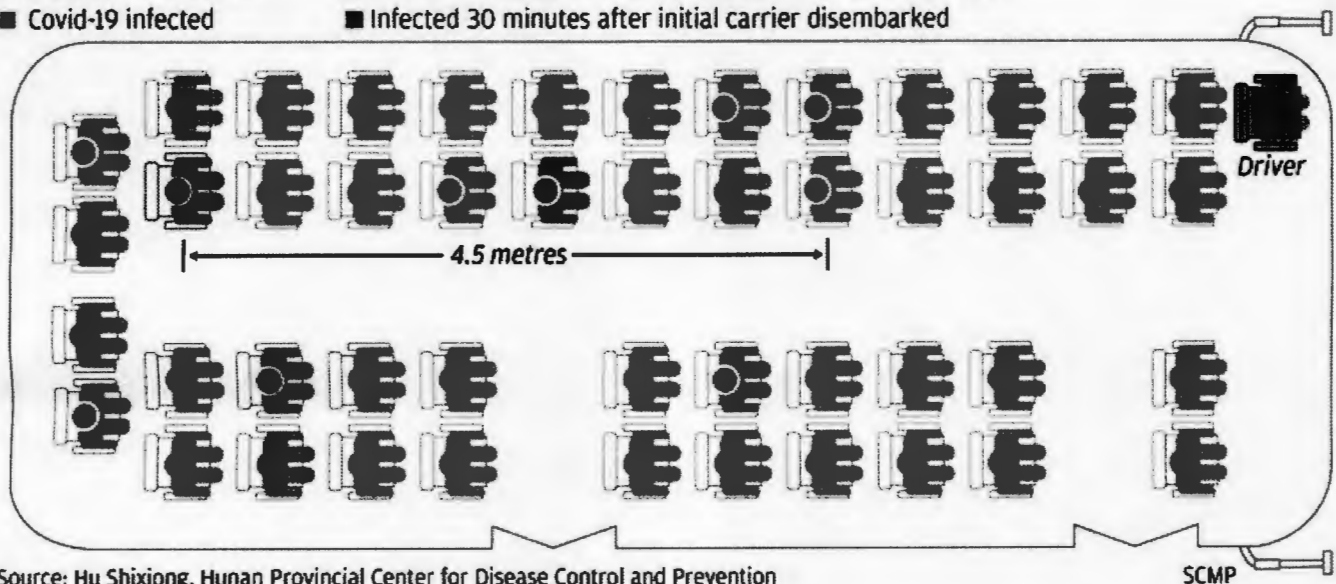


medidas tomadas, por exemplo, na China, na Coreia e em outras partes do mundo?

No que diz respeito à capacidade dos patógenos de viajar, ônibus e trens são excelentes maneiras de disseminar infecções - a imagem abaixo mostra a infecção de 9 passageiros em um ônibus de longa distância em Hunan, em janeiro.

How Covid-19 spread through a Hunan bus

- Initial Covid-19 carrier
- Covid-19 infected with no symptoms
- Uninfected
- Covid-19 infected
- Infected 30 minutes after initial carrier disembarked



Source: Hu Shixiong, Hunan Provincial Center for Disease Control and Prevention

SCMP

Como o COVID-19 se espalhou através de um ônibus de Hunan, Fonte: Hu Shixiong, Centro Provincial de Controle e Prevenção de Doenças de Hunan, SCMP

Em muitas cidades chinesas como Wuhan ou Huanggang, o transporte público foi suspenso para conter o vírus. Embora o desligamento total dos sistemas de transporte público não seja uma medida tomada por todas as cidades afetadas pela epidemia, é importante identificar

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



3. Área de ação - Proteção de passageiros

4. Área de ação - Gerenciamento coordenado da demanda

5. Estrutura conceitual proposta para a resposta do setor de transportes ao COVID-19 com base na abordagem Evitar, Mudar e Melhorar

6. Recomendações gerais

1. Área de ação - resposta coordenada

A fim de garantir uma resposta sistematicamente coordenada e a implementação efetiva de medidas pelas empresas e autoridades de transporte público, os planos de resposta a vírus ou pandemia contagiosa formarão a base para a ação e medidas de implementação. Além disso, todas as medidas tomadas pelas agências governamentais e empresas de transporte público, a fim de garantir a segurança do pessoal e dos passageiros, bem como combater a disseminação do COVID-19, devem se basear em avaliações de impacto abrangentes. Os impactos sociais, ambientais e climáticos e econômicos das medidas devem ser levados em consideração.

2. Área de ação - Proteção do pessoal e infraestrutura

Os funcionários são os ativos mais importantes no transporte público. Portanto, eles devem receber proteção especial, tanto como indivíduos quanto em sua função de motoristas, supervisores, gerentes, etc. É da natureza das coisas que os funcionários do transporte público tenham contato próximo com os clientes, ou seja, com os passageiros. Portanto, medidas de proteção não podem cobrir todos os riscos potenciais.

Associações internacionais como o Transport Research Board (TRB), a American Public Transport

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



Measures	Examples
Engineering Controls	Separate people from the contamination (e.g., Plexiglas barriers for drivers and ticket sellers)
Administrative Controls	Training, plans, policies, and procedures that articulate and enforce means to reduce infection
Personal Protective Equipment	Gloves and respiratory protection to reduce contamination
Hand Hygiene	Hand washing, waterless hand sanitizer
Environmental Hygiene	Cleaning (e.g., steam cleaning, disinfectants) of stations, vehicles, and workplaces to minimize surface contamination (fomites)
Social Distancing	Maintain a space of 3-6 feet between persons to minimize contamination from aerosol and droplets (e.g., sneezing and coughing); canceling church, schools, declaring "snow days" when everyone stays home. (It is important to note that social distancing decisions must be made in collaboration with all organizations that will be impacted. For example, if a small town is significantly impacted, a collaborative decision may be made to close schools, shopping centers, churches, non-critical medical facilities and government offices. This in turn would have direct impacts on the extent of need for transit.)
Ventilation	Control heating, ventilation, and air conditioning to reduce the spread of contamination

Recomendações da APTA para prevenir a propagação de doenças, Fonte: APTA

A empresa Shenzhen Bus Group compilou um relatório abrangente sobre medidas e experiências na luta contra o vírus corona, incluindo:

01 IMPLEMENTATION OF EMERGENCY MEASURES

- Frequent and regular sanitization of all SZBG properties
- Measures to adjust bus services during the epidemic
- Emergency procurement procedures are established
- Robust management of staff movement and deployment
- Establishing a clear and unified information and communication media platform
- Canteen and cafeteria management

02 EVACUATION OF PASSENGERS FROM THE 'COSTA VENEZIA' CRUISE SHIP

03 RESUMPTION OF BUSINESS AND WORK

04 ONLINE TRAINING COURSES ON VIRUS PREVENTION AND CONTROL

05 TAXI SERVICES

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. Saber mais

Está bem

Desativar cookies



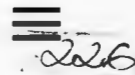
As empresas de transporte público devem considerar as seguintes medidas para proteger seu pessoal, infraestrutura e operação:

- a) **Informação e conscientização:** os funcionários precisam estar bem informados e deve-se conscientizar sobre os riscos de infecção e as medidas necessárias a serem tomadas para minimizar esses riscos.
- b) **Treinamento:** Os funcionários devem receber treinamento especial sobre como desinfetar instalações e superfícies adequadamente. Além disso, o pessoal deve ser treinado sobre como se comunicar e reagir às preocupações dos passageiros sobre as medidas tomadas para impedir a propagação do vírus (por exemplo, medidas de desinfecção).
- c) **Provisão de equipamento de proteção e desinfecção:** Os funcionários devem dispor de equipamento de proteção adequado (máscaras faciais, luvas / desinfetantes para as mãos), a fim de garantir sua saúde e evitar que sejam infectados.
- d) **Exame médico :** Os exames regulares de saúde podem apoiar e garantir que os funcionários se sintam seguros e confortáveis no trabalho, além de identificar possíveis infecções em um estágio inicial.
- e) **Fechamento da porta da frente / Não há venda de passagens pelo motorista:** Em muitas empresas de ônibus, os passageiros embarcam no ônibus na frente e pagam a passagem ou a mostram ao motorista. Isso não é apenas uma dor de cabeça operativa (palavra-chave: paradas longas), mas também uma carga permanente de saúde para o motorista. Por esse motivo, muitos operadores de transporte público agora proíbem os passageiros de embarcar na frente e não vendem mais passagens no ônibus. Isso deve se tornar a regra mesmo sem a disseminação de um

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



acrílico ou outro meio; medidas temporárias para evitar contato muito próximo podem incluir “barreiras” de fita plástica, como na Suíça :



Medidas temporárias para evitar contato muito próximo podem incluir “barreiras” em fita plástica, Fonte: Francesca @livin_her_dream e @DiHeler via Twitter

g) Fornecimento de infraestrutura: como por exemplo, os motoristas de ônibus costumam visitar os banheiros nas paradas, mas muitos fecharam em resposta ao surto de COVID-19, algumas cidades como Detroit forneceram aos banheiros sanitários portáteis.

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



3. Área de ação - Proteção de passageiros

A proteção dos passageiros não é apenas uma medida de bem-estar necessária, mas também uma medida importante para manter a confiança das pessoas no transporte público. As medidas devem, portanto, ser eficazes, mas também adequadamente acessíveis e compreensíveis em termos de comunicação.

a) Informações gerais: as informações dos passageiros sobre os padrões de conduta podem ser divulgadas por vários canais. APTA oferece muitos exemplos. Cartazes e exemplos de informações de mídia social de Cingapura também são ilustrativos. O uso do vídeo, conforme aplicado no King County Metro, pode aumentar a divulgação e a acessibilidade dos usuários.

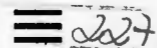
b) Informações sobre riscos: Transparência é o aspecto mais importante para lidar com situações extremas. Em outras palavras, se houver algum passageiro infectado com COVID-19 usando transporte público, o governo local e o provedor de transporte público devem fazer o possível para fornecer informações abrangentes sobre o risco (por exemplo, fornecendo plataformas de informação baseadas em código QR aos passageiros), rastreie a atividade de pessoas e compartilhe todas as informações potencialmente valiosas com o público. Ajudará a identificar outros casos e a garantir a confiança no transporte público dos passageiros.

c) Informações sobre ajustes de cronograma de transporte público e cronograma: No contexto de uma demanda cada vez menor, algumas cidades e operadores de transporte público, como o BVG em Berlim, ajustaram seus horários de operação de transporte público. Uma comunicação direta e transparente (por exemplo, pelas mídias sociais) desses ajustes de horários, horários e intervalos deve ser comunicada aos passageiros a fim de garantir a eficácia, confiabilidade, confiança e conveniência do sistema de transporte público e da operação.

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



Hi Berlin. Corona+effects lead us to following actions:

Tram: Lines 16/18/37/67 will be cancelled.

We will give our best to keep the 10-minute intervals.

U-Bahn: Every line will run in 10-minute intervals.

Bus: Saturdays schedule #BVG

BVG continues to keep Berlin mobile

With the nationwide measures to curb the current corona epidemic, our buses and trains are now experiencing a noticeable drop in demand. In close coordination with the Berlin Senate, it was therefore decided to make corresponding changes to the BVG's operations starting on Wednesday, March 18, 2020.

Tram, from Wednesday, March 18, 2020:

- 10-minute intervals
- Lines 16/18 and 37/67 are not in operation as all sections have parallel alternatives

Omnibus, from Wednesday, March 18, 2020:

- On average, a 10-minute interval is ensured

U-Bahn, from Monday, March 23, 2020:

- At least 10-minute intervals on all sections
- U55 is not in operation

2:08 AM · Mar 18, 2020 · Dimelo Digital

Sign up now to get your own personalized timeline:

Sign up

Relevant people



BVG U-Bahn

@BVG_Ubahn

Follow

Hier gibt es Infos zu Störungen bei der Berliner U-Bahn. Offizieller Kanal der BVG.

Trends

1 · Trending

#ThursdayThoughts

46.1K Tweets

2 · Trending

#firstdayofspring

1,724 Tweets

3 · Entertainment · Trending

#ThursdayMotivation

25.3K Tweets

Anúncio das alterações do intervalo de transporte público pela BGV, Fonte: @BVG_Ubahn via Twitter

d) **Controle de acesso e verificações de temperatura:** Para minimizar o risco de pessoas infectadas

entrarem em estações de transporte público (por exemplo, estações de metrô ou trem), foram adicionados pontos de verificação de controle de saúde em muitas cidades da China. Antes de acessar uma estação de transporte público, a temperatura corporal das pessoas deve ser verificada. Caso sejam encontrados sinais de febre, as pessoas não podem entrar na estação.

e) **Limpeza e desinfecção :** A desinfecção regular de veículos e equipamentos (como catracas e corrimãos) com produtos de limpeza antimicrobianos especiais é essencial para reduzir os riscos

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



DESINFEÇÃO DE VEÍCULOS .

f) **Mais espaço e distanciamento social** : implemente medidas que aumentem a distância entre os passageiros para minimizar o risco de infecções. Isso pode ser feito aumentando a frequência do transporte público (como no Exemplo de Copenhague), por marcadores extras, como mostrado na imagem abaixo, ou pelo controle de demanda usando aplicativos. Como contrapartida a maiores capacidades, a administração da cidade de Ulaan Bataar reduz as operações de ônibus em 50% para reduzir as oportunidades de viagem (e, portanto, os riscos de infecções). O tradicional dia sem carros em Kigali / Ruanda se concentrou em exercícios individuais para reduzir os riscos à saúde.

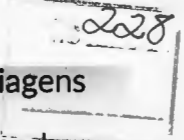


Marcadores para orientar sobre a distância mínima entre pessoas, Fonte: Kari @karicleta via
Twitter

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



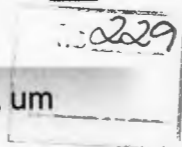
exemplo , Omã , Punjab , Caxemira), enquanto, por outro lado, as pessoas estão evitando viagens e usando o transporte público, com risco de infecção. . Tudo isso leva a um declínio na demanda por transporte público - mas o transporte público ainda é necessário para fornecer serviços básicos, especialmente para funcionários de funções sistemicamente relevantes. Nesse contexto, é necessária uma abordagem coordenada que consiste em reduzir a demanda e a oferta.

a) Avaliação de impacto: Para evitar efeitos de rebote das medidas de controle e gerenciamento da demanda (por exemplo, maior densidade de passageiros devido a alterações no cronograma e intervalos mais longos), avaliações de impacto abrangentes devem ser realizadas antes da implementação .Exemplos, por exemplo, de Jacarta, mostram que uma redução unilateral da oferta enquanto a demanda permanece a mesma leva a uma concentração ainda maior e, portanto, a resultados contraproducentes. Por exemplo, a limitação da operação dos modos de transporte pelo governo da província de Jacarta (Pemprov) é considerada ainda não eficaz para suprimir a transmissão do vírus corona. Os observadores consideram que essa política repentina não está alinhada com as políticas de empresas privadas. O impacto é que os funcionários que não foram convidados a trabalhar em casa continuam a trabalhar, onde muitos ainda usam o transporte público. Também surgiram críticas, pois muitos passageiros do transporte público não mantêm o distanciamento social. De 16 a 30 de março de 2020, TransJakarta os serviços operam apenas em 13 rotas com um avanço de 20 minutos. Isso significa que todos os serviços sem corredor (sem BRT), Royaltrans e Microtrans são eliminados. A redução da interação física é aplicada nos pontos de ônibus da TransJakarta e nos ônibus que passam por 13 corredores, fornecendo distâncias entre indivíduos de um a dois metros no espaço de transporte público, como nos pontos de ônibus e nos ônibus. Nos pontos de ônibus, o TransJakarta fornecerá marcadores e exigirá que os clientes permaneçam a uma distância definida. Enquanto no ônibus, os clientes estarão sentados para definir a distância, a fim de minimizar a interação física entre os

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



c) Sistemas de agendamento e marcação de transporte público: Para gerenciar a demanda, um acesso escalonado às estações de transporte público é testado em Pequim. Pequim planeja experimentar um sistema de “metrô com hora marcada” para evitar aglomerações na entrada das estações de metrô. Os usuários podem usar aplicativos para obter compromissos para entrar em duas das estações de metrô mais movimentadas de Pequim nos horários de pico. Em obras através de um QR-Code nos telefones dos usuários, válido por um intervalo de meia hora para entrar na estação.

5. Estrutura conceitual proposta para a resposta do setor de transportes à Corona

com base na abordagem Evitar, mudar e melhorar

Atualmente, cidades e países estão implementando um grande número de medidas no campo dos transportes para impedir a disseminação do COVID-19. Ainda não é possível tirar conclusões conclusivas sobre a eficiência e eficácia dessas medidas. Ao mesmo tempo, não devemos e não queremos perder de vista os objetivos da mobilidade sustentável. Para criar uma melhor compreensão das possíveis medidas e, ao mesmo tempo, fornecer um link para o debate sobre políticas de transporte, organizamos as medidas de acordo com Evitar, Mudar e Melhorar:

- **Evitar:** medidas para reduzir a demanda de transporte individual (motorizado) - a curto prazo para combater a epidemia de coronavírus e a longo prazo para reduzir as emissões de carbono, acidentes e congestionamentos,

- **Mudança:** medidas para direcionar os usuários a meios de transporte seguros, limpos e com pouco contato após a crise da coroa. A longo prazo, promovendo formas de mobilidade ativa, como caminhar e andar de bicicleta, e transporte público atraente, confiável, acessível, acessível e competitivo para manter as cidades habitáveis,

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



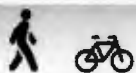
Durante a epidemia de COVID-19, uma diferenciação mais forte entre transporte essencial e não essencial é central. Isso é necessário para permitir o congestionamento nos sistemas de transporte e, ao mesmo tempo, implementar o distanciamento social.

Com esta visão geral, queremos sugerir que as medidas tomadas no contexto da crise da coroa sejam justas (em termos de participação social, gênero e equidade geracional) e apoiem os objetivos da transformação do transporte a longo prazo.

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



No travel Activity

No desire or need to travel

Active Transport

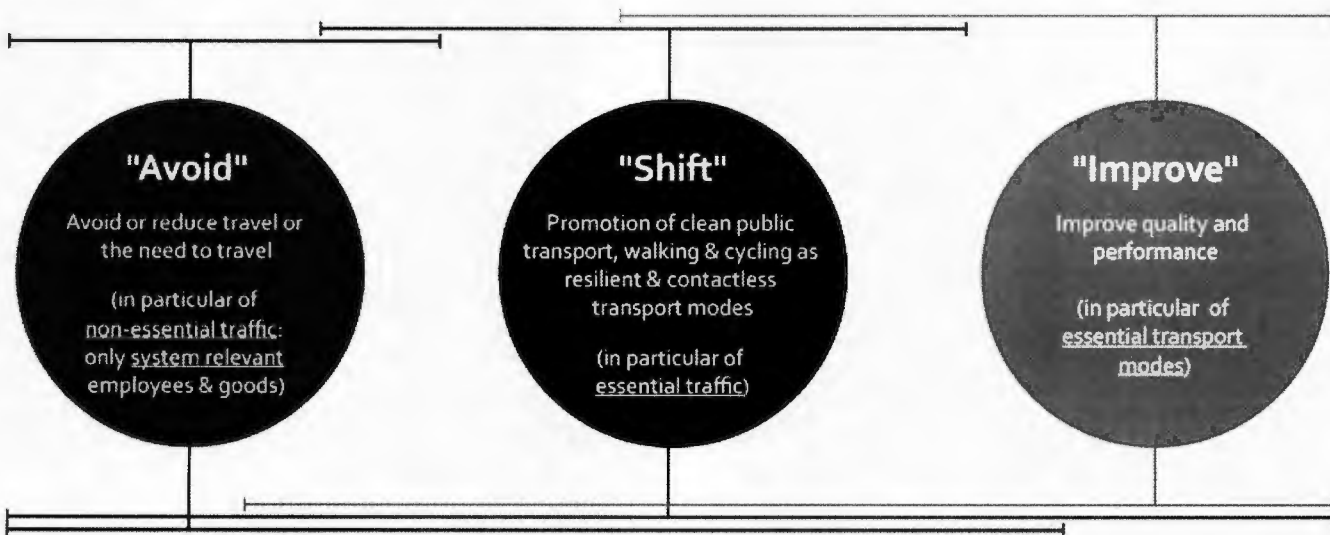
Walking, cycling

Public motorized Transport

Public transport (bus, rail)

Individual motorized Transport

Car, taxi, motorcycle



Bans/ Restrictions

- Active differentiation between essential and non-essential transport
- Travel bans
- Entry bans to countries
- Curfews/lockdowns
- Reduction of shopping, recreation, school services, etc.

#StayHome

Other Policies

- Teleworking/ Flexible work schedule
- Expansion of E-government services
- Virtual meetings and conferences
- Local 3D-printing
- Develop emergency action plans for future use
- Allow certain services to become freight providers or combined offers (such as buses)

Planning/Engineering Instruments

- Expansion of (temporary) bike routes
- Priority schemes for quality public transport
- Dedicated services for essential travellers
- Prioritise delivery of most essential and important goods
- Reflect needs of women and children to support their activities & journeys
- Enhance epidemiological safety of private car use
- Reallocate street space for freight, e.g. convert parking to dedicated delivery/pick up zones

Quality of public transport/taxis

- Sanitation / Cleaning
- Provision of additional space/reduction of crowding
- Free bike sharing schemes
- Demand management at PT stations/entrances to reduce crowding
- Reduced contact points through digital ticketing & payment procedures
- Social distancing measures
- Speed reductions to reduce injury rates
- Encourage bicycle taxis/ bicitaxis
- Medical support in intermodal stations

Information Instruments

- Public awareness campaigns
- Mobility management
- Marketing schemes
- Co-operative agreements

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



negócios

- b) Estude as recomendações de outros parceiros, em particular os que estão na vanguarda da luta contra o surto de vírus (por exemplo, Shenzhen Bus Group Company)
- c) As medidas tomadas devem ser implementadas juntamente com a comunicação transparente, a fim de manter e criar confiança
- d) As lições aprendidas devem ser documentadas e disponibilizadas
- e) Compartilhar problemas via thread

...Por último mas não menos importante...

" Você nunca deixa uma crise séria ser desperdiçada. E o que quero dizer com isso é uma oportunidade de fazer coisas que você acha que não podia fazer antes. "([Rahm Emanuel](#))... fomenta a inovação e utiliza soluções digitais, promove o pagamento eletrônico, aumenta a automação, concentra-se nos clientes, qualidade das instalações e altos níveis de serviço para garantir transporte público competitivo, atraente e seguro, orientado a longo prazo.

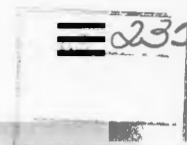
Perguntas para discussão adicional:

1. O surto de vírus levará a uma mudança geral no comportamento da mobilidade?
2. O surto de vírus levará a uma mudança futura para usar mais a bicicleta ou o carro pessoal?
3. Os novos serviços de mobilidade (por exemplo, carona) verão uma onda de viagens devido ao surto de vírus?
4. O surto de vírus levará ao declínio do transporte público e, em particular, dos usuários de

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



7. O setor de táxis é afetado, exigindo suporte ou observamos uma demanda maior à medida que as pessoas optam por soluções mais individuais?

[1] Isenção de responsabilidade:

- Os autores são pessoas de transporte, não médicos ou especialistas em epidemias.
- A crise está apenas começando em muitos lugares, então as descrições são evidências anedóticas e não reivindicam a integridade.
- A resposta à crise variará de um lugar para outro e será diferente nas sociedades mais individualistas do Ocidente do que nas sociedades mais coletivistas do Oriente e do Sul.
- E: todos concordamos que precisamos agir de forma mais ambiciosa na crise de segurança nas estradas, matando 1,35 milhões de pessoas anualmente
- Todos nós podemos aprender juntos e estamos ansiosos para compartilhar mesmo nesses tempos incomuns.
- (Observe que esta não é uma recomendação oficial, mas uma prática de coleta de todo o mundo. É muito prematuro avaliar e avaliar completamente a eficácia e a eficiência de todas as medidas)

COMPARTILHE ESTE ARTIGO EM

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies

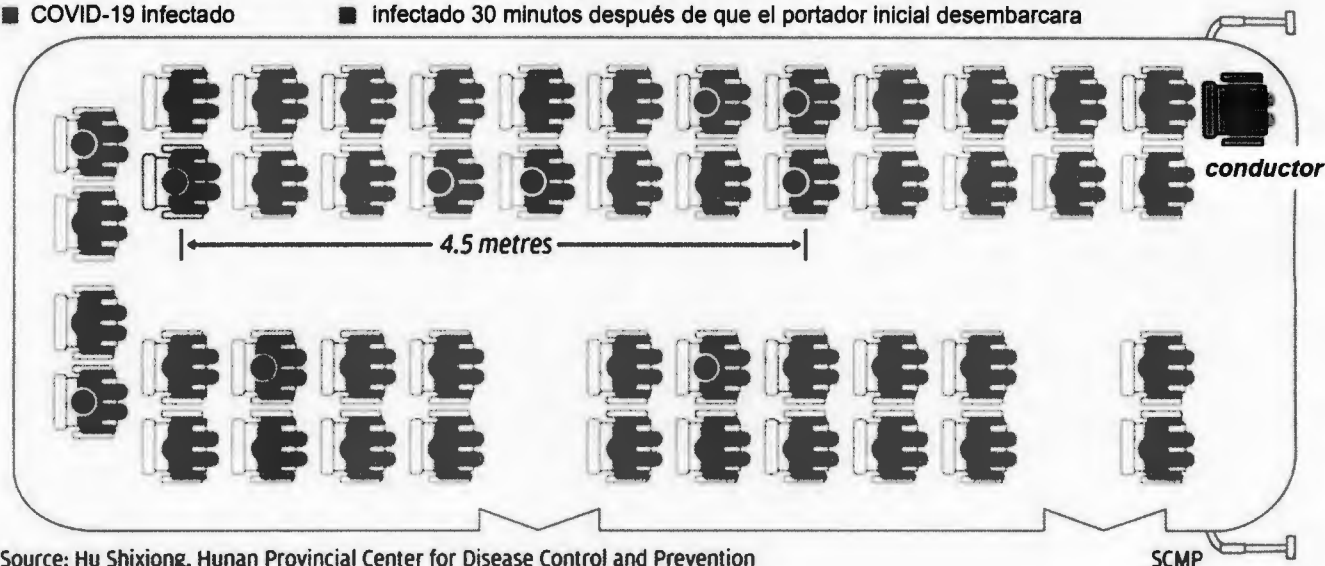


Saber mais

Artigos relacionados

Cómo se propagó COVID-19 a través de un autobús de Hunán (China)

- portador inicial de COVID-19 ■ COVID-19 infectado sin síntomas ■ no infectado
- COVID-19 infectado ■ infectado 30 minutos después de que el portador inicial desembarcara



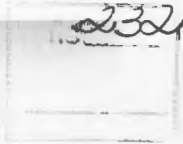
TRANSPORTE PÚBLICO

A lista de COVID-19 e as implicações para o transporte público: observação de algas

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. [Saber mais](#)

Está bem

Desativar cookies



Contate-Nos

Juntos, somos TUMI



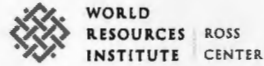
Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



UNO HABITAT
FOR A BETTER URBAN FUTURE



[Imprimir](#) [Política de Privacidade](#) [Boletim de Notícias](#)

Nosso site armazena e recupera informações no seu navegador usando cookies. Essas informações são usadas para fazer o site funcionar como você espera. Não é pessoalmente identificável para você, mas pode ser usado para proporcionar uma experiência na web mais personalizada. **Saber mais**

Está bem

Desativar cookies



GESTÃO COVID-19

ORIENTAÇÕES PARA OPERADORES DE TRANSPORTE PÚBLICO

FEVEREIRO | 2020

OBJETIVO

Essas diretrizes foram preparadas em fevereiro de 2020 como parte do surto de doença por coronavírus (COVID-19). Seu objetivo é ajudar os operadores de transporte público a adaptar os planos de continuidade de negócios em resposta aos desafios específicos das doenças transmissíveis.

CONTEXTO

Segundo a OMS, o novo coronavírus é um vírus respiratório, que se espalha principalmente pelo contato com uma pessoa infectada através de gotículas respiratórias geradas pela tosse ou espirro, que podem ser inaladas ou contaminar as mãos e as superfícies. Ainda não se sabe como o vírus pode sobreviver em superfícies, mas informações preliminares sugerem que ele pode durar algumas horas ou mais.

Os sistemas de transporte público devem ser considerados um ambiente de alto risco devido a:

- Um grande número de pessoas em um espaço confinado com ventilação limitada;
- Não há controle de acesso para identificar pessoas potencialmente doentes;
- Uma variedade de superfícies comuns para tocar (máquinas de venda automática, corrimãos, maçanetas das portas, etc.).

O transporte público é um serviço essencial para fornecer mobilidade, também em tempos de pandemia, e não menos importante para fornecer acesso aos centros de saúde. Portanto, o objetivo principal dos operadores de transporte público deve ser manter a operação. Consequentemente, os operadores de transporte público devem concentrar seus esforços no plano de pandemia



nos funcionários, tentando protegê-los e preparando-se para enfrentar o absentismo.

RECOMENDAÇÕES

A recomendação mais importante é seguir as orientações das autoridades competentes o tempo todo e expandir as medidas de acordo com o nível de risco.

PREPARAÇÃO

As recomendações para a preparação são apropriadas para todas as redes de transporte público, independentemente do nível de ameaça que estão enfrentando atualmente.

É importante reconhecer que o planejamento de pandemia não é um projeto independente, mas deve ser integrado às estruturas e procedimentos de gerenciamento de crises existentes para ser eficaz. É crucial envolver as unidades de negócios diretamente nesse planejamento, uma vez que elas mesmas conhecem melhor, que são suprimentos, pessoal ou funções críticos. É aconselhável envolver os sindicatos no processo de planejamento e tomada de decisões em um estágio muito inicial; sua verdadeira participação pode ajudá-lo a entender e apoiar medidas menos populares.

- ▶ É crucial ter identificado funções essenciais dentro da organização e fornecer instalações separadas para elas, se necessário;
- ▶ É aconselhável desenvolver um inventário de qualificações, licenças, etc. identificar funcionários que possam atuar como suporte para posições críticas. Como muitas licenças profissionais expiram sem prática regular ou reexame, também é importante verificar sua validade e renová-las, se necessário;
- ▶ Analise o estoque e a disponibilidade de equipamentos e suprimentos essenciais de proteção e limpeza e planeje sua distribuição e recarga / recompra;
- ▶ As informações de pessoal são um elemento-chave do planejamento da comunicação e é necessária paz de espírito, pois um importante surto de doença será uma questão-chave na mídia e na discussão pública. É considerado uma ferramenta útil para desenvolver uma seção básica de “perguntas e respostas” para sites internos que fornece informações básicas para os funcionários sobre o surto, seu impacto nos sistemas de transporte público e as medidas que estão sendo tomadas. (Veja abaixo o Anexo 1 “Exemplos de mensagens de comunicação para o pessoal do operador de transporte público”);

- ▶ Siga as comunicações relacionadas das autoridades responsáveis para manter-se informado sobre os últimos concelhos para seu país ou região.

PROTEÇÃO PESSOAL

As medidas de proteção pessoal são adequadas para todas as redes de transporte público, independentemente do nível de risco. Observe que pode ser útil aumentar as medidas de proteção e higiene pessoal para tranquilizar funcionários e passageiros, mesmo que o risco seja considerado muito baixo.

Como medida geral, os funcionários devem lembrar as regras básicas exigidas para a higiene pessoal, que incluem lavar as mãos regularmente, espirrar e tossir no cotovelo e usar toalhas de papel. Os boletins informativos estão amplamente disponíveis e devem ser exibidos em todas as instalações.

- ▶ O pessoal de limpeza e vestiários, salas de reunião e escritórios deve estar equipado com higienizadores e lenços de mão;
- ▶ O efeito das máscaras respiratórias é questionável. Os operadores de transporte público devem obter aconselhamento local e / ou nacional sobre o uso de máscaras e os tipos de máscaras recomendados. O conselho geral da OMS é usar máscaras ao cuidar de uma pessoa infectada ou potencialmente infectada;
- ▶ As rotinas de limpeza podem precisar ser adaptadas e mais atenção deve ser focada na desinfecção de superfícies e pontos comuns ao toque, bem como no descarte de resíduos. Nos locais de trabalho em que



a limpeza entre turnos não é possível, os funcionários devem estar equipados com os meios necessários e ser responsáveis pela remoção de resíduos e desinfecção de superfícies antes de assumir o controle como parte da rotina;

- O pessoal que deve tratar viajantes doentes, líquidos corporais ou elementos e superfícies potencialmente contaminados deve usar luvas descartáveis.

REDUÇÃO DE CONTATO

Recomenda-se reduzir as medidas de contato se o nível de risco for alto, por exemplo, um surto confirmado na região ou por decisão das autoridades competentes.

Embora seja difícil executar no ambiente operacional, as seguintes opções podem ser consideradas para reduzir a exposição do pessoal de transporte público:

- O pessoal de atendimento ao cliente deve estar disponível apenas em cabines ou balcões de informações com distância suficiente dos passageiros;
- A abordagem pela porta traseira pode substituir temporariamente o acesso à porta da frente dos ônibus, para proteger os motoristas que não possuem cabines separadas;
- A necessidade de inspeção de bilhetes durante um surto deve ser questionada. Os inspetores de passageiros/bilhetes estariam expostos a um risco muito alto de serem infectados, enquanto podem ser uma equipe de suporte valiosa para outras posições críticas;
- O trabalho remoto deve ser considerado para atividades que possam ser realizadas sem estar fisicamente presente nas instalações da empresa. A estimulação do trabalho em casa poderia contribuir ainda mais para reduzir o contato e permitir o trabalho para os funcionários, que precisam cuidar de seus familiares em casa, mas que não estão doentes;
- Substituir reuniões por conferências telefônicas deve reduzir o contato entre os funcionários; o fechamento de salas de jantar pode ser considerado.

SERVIÇO REDUZIDO

Podem ser necessárias medidas de serviço reduzidas se o nível de risco for alto, por exemplo, um surto confirmado na área ou uma decisão das autoridades competentes.

Se a disponibilidade da equipe for muito baixa para manter a operação regular, o serviço deverá ser reduzido em toda a rede, pois espera-se que uma pandemia afete uma região sem foco. Deve-se notar que essa redução no serviço provavelmente corresponderá a uma menor demanda de viagens devido ao fechamento de escolas e conselhos gerais para ficar em casa, se possível.

- As operadoras têm boas experiências com a adoção do horário do final de semana, já que os passageiros estão acostumados e os anúncios necessários já estão preparados, para que a modificação do serviço possa causar um mínimo de confusão;
- As rotinas de manutenção de equipamentos e material rodante devem ser revisadas para identificar o potencial de avançar ou atrasar as inspeções;
- Os operadores devem procurar contato com as autoridades locais para alinhar os planos de crise, pois uma epidemia pode levar à disponibilidade limitada da parte deles.

OBSERVAÇÕES FINAIS

O transporte público é a espinha dorsal da economia local e nacional e um serviço essencial que deve ser mantido sempre que for razoável. Até agora, o surto de COVID-19 não foi declarado uma pandemia, mas como vemos casos confirmados em um número crescente de países, a situação em qualquer região pode mudar rapidamente.

A preparação é, portanto, a medida mais útil nesta fase, na maioria dos lugares. O Secretariado da UITP compilou exemplos de formas de preparação, bem como referências a sites e documentos úteis para apoiar seus membros nesse processo (Anexo 2).

É importante seguir as informações fornecidas pela OMS, manter contato próximo com organizações e autoridades nacionais de saúde e seguir suas diretrizes.

REFERÊNCIAS

1. <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>
2. <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>

ANEXO 1 - AMOSTRAS DE MENSAGENS DE COMUNICAÇÃO AO PESSOAL DO OPERADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO (ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LOCAL)

Os exemplos de mensagens a seguir foram compartilhados como parte de algumas boas práticas para informar os funcionários no contexto do surto de COVID-19.

MENSAGEM PARA EMPREGADOS QUE ABORDAM O SERVIÇOS DE RH

Entendemos sua preocupação, mas ainda não foi encontrada infecção pelo novo coronavírus em [PAÍS]. Naturalmente, acompanhamos de perto os desenvolvimentos e há um contato regular com os ministérios responsáveis, por exemplo. Em [nome da sua intranet], você encontrará informações mais gerais e um link para os sites da OMS e a autoridade responsável pela saúde pública de [PAÍS]. Eles garantem que todos estejam informados sobre os desenvolvimentos atuais.

MENSAGEM PARA COLEGAS QUE TRABALHAM NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

[EMPRESA] acompanha de perto os desenvolvimentos do novo coronavírus e segue as diretrizes fornecidas pelo Ministério da Saúde e / ou pela autoridade responsável pela Saúde Pública de [PAÍS]. No momento, ainda não foi encontrada infecção pelo novo coronavírus em [PAÍS]. Portanto, não há medidas adicionais em vigor. Consulte o site da Autoridade de Saúde Pública de [PAÍS] para obter todas as informações sobre o novo coronavírus.

MENSAGEM NAS TELAS ELETRÔNICAS EM TODAS AS EMPRESAS

O novo coronavírus e [EMPRESA]

A mídia está cheia de notícias: os desenvolvimentos atuais do novo coronavírus em todo o mundo. Embora o vírus ainda não tenha sido encontrado em [PAÍS], muitas empresas e organizações estão se preparando. [EMPRESA] também está muito ciente disso. Por exemplo, mantemos vínculos es-

treitos com o Ministério da Saúde e a autoridade responsável pela Saúde Pública de [PAÍS]. Nossos colegas mantêm consultas muito regulares com as autoridades aeroportuárias. A coordenação também é realizada com outras operadoras de transporte. Não há medidas adicionais para a nossa prática diária. Em [nome da sua intranet], incluímos informações gerais para você.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O NOVO CORONA VIRUS EM [NOME DA SUA INTRANET]

Listamos as informações gerais sobre o novo coronavírus e as usamos como estão no site da Autoridade de Saúde Pública do [PAÍS]. A "autoridade de saúde pública do [PAÍS]" trabalha em estreita colaboração com a OMS. Lá você encontrará muito mais e especialmente as informações mais atualizadas. Na região de Wuhan, na China, há um surto de um novo coronavírus. A maioria dos pacientes tem febre e problemas respiratórios. As autoridades chinesas estão atualmente investigando o coronavírus, a fonte de infecções e tomando medidas para impedir a disseminação do vírus. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto era uma ameaça internacional à saúde pública.

NÚMERO DE PACIENTES COM NOVO CORONA VIRUS

As autoridades de saúde chinesas indicam que agora existem milhares de pacientes na China. Mais de quatrocentas pessoas morreram como resultado do vírus. A maioria dos pacientes vem da região de Wuhan ou já esteve na região de Wuhan. Em outros países, como Tailândia, Japão, Estados Unidos e França, o novo coronavírus foi encontrado entre alguns viajantes que haviam estado recentemente na região de Wuhan. Na Itália, o vírus foi detectado com cerca de 200 pessoas nas regiões norte.

NOVOS SINTOMAS DE CORONA VIRUS

Pessoas com o novo coronavírus têm febre e problemas respiratórios. Pense em tosse, resfriado,

dor de garganta ou pneumonia. Este novo coronavírus difere dos coronavírus conhecidos que ocorrem em humanos.

CONTAGIOSIDADE

A doença pode ser transmitida de pessoa para pessoa. Não se sabe quão contagioso é o vírus e quão rápido ele se espalha. A OMS e o governo chinês traçam a situação dia após dia. Mais será claro sobre a infectividade no próximo período. A contaminação não ocorrerá através de pacotes, cartas, dinheiro, etc., pois o vírus não sobrevive fora do corpo.

OPORTUNIDADE DE UM NOVO CORONA VIRUS NO [PAÍS]

É possível que o vírus possa ser detectado em uma pessoa em [PAÍS]. Provavelmente, nesse caso, será alguém que esteve recentemente na região de Wuhan. Ou é alguém que entrou em contato com alguém infectado com o novo coronavírus. Na Alemanha, várias pessoas foram infectadas com o novo coronavírus após o contato com um paciente.

MEDIDAS HIGIÊNICAS

Para garantir que se tenha o menor contato possível com patógenos, considere também várias medidas de higiene. Pense em lavar as mãos regularmente, espirrar e tossir dentro do cotovelo e usar lenços de papel. Informações detalhadas estão disponíveis no site "Autoridade de saúde pública do [PAÍS]".

DICAS DE VIAGEM

A OMS indicou que atualmente não são necessárias medidas adicionais para viajantes à China. Em geral, o conselho se aplica aos viajantes para evitar mercados com animais vivos e tomar medidas de higiene de acordo com as circunstâncias. O Ministério das Relações Exteriores fornece conselhos de viagem atuais para a China.

ANEXO 2 - ESTUDOS DE CASO E PRÁTICAS CONTRA A COVID-19 E REFERÊNCIAS ADICIONAIS PARA O GERENCIAMENTO DE SURTO DE VÍRUS

Como será atualizado periodicamente, procure este documento diretamente na MyLibrary na seção dedicada "Arquivos Temáticos" no COVID-19.



DIGITAL VERSION AVAILABLE ON
 MYLIBRARY

This is an official Factsheet available only for members of UITP, the International Association of Public Transport. UITP has more than 1,800 member companies in 100 countries throughout the world and represents the interests of key players in this sector. Its membership includes transport authorities, operators, both private and public, in all modes of collective passenger transport, and the industry. UITP addresses the economic, technical, organisation and management aspects of passenger transport, as well as the development of policy for mobility and public transport worldwide.





- “STANDARD OPERATING PROCEDURES (SOPs)” FOR BUS TRANSPORT

POST COVID 19
LOCKDOWN



1 OBJECTIVES



Provide essential mobility services post lockdown



Maintain desirable social distancing between the passengers inside buses, at bus shelters/terminals and interchanges



Safety for on-board crew i.e driver and conductor as well as at Depot & terminals



To establish the trust of the passengers on public transport as safe mobility choice

2 TIMELINES



3

MONTHS POST LOCKDOWN
and to be reviewed thereafter

3 SOPs FOR OFFICES/MARKETS/ WORK ZONES/EMPLOYERS

Passenger demand for public transport is the derived demand due to the location of the jobs, markets and other "trip attracting land-uses". To achieve the mandatory social distancing inside buses, the occupancy at a given point of time (e.g. peak hour) should be less than one third of the occupancy during the normal days. To achieve this, it is important that passenger demand at these "trip attracting land-uses" should be controlled by:

Promoting work from home for IT, IT allied, other possible establishments

Teleworking is one of the popular travel demand management strategies of recent times. Various large organisations allow their employees to work remotely or work from their homes to reduce the need for travel. It is highly popular in large metropolitan areas where travel time is generally higher which impacts the overall performance of the employees. During the lockdown, majority of the employers suggested their employees to work remotely until better situation prevails. It is suggested that all the employers in the city should continue these efforts for a period of 3 months after the lockdown is lifted to avoid another wave of spreading the virus.

Staggered working days/hours for establishments and commercial centers

The establishments that require mandatory physical presence of employees and frequent visits of general public as visitors, should try to adopt staggered

working hours, and if possible, staggering of opening days. This will help:



Reduce possible crowding in mobility services and spread-over the peak demand for longer duration



Decrease gatherings in public spaces/entry/exit points



Assist establishments in better management of crowd within their premises



Support equal distribution of demand and ensuring public can access all the places while maintaining necessary safety standards

Various institutions which can adopt this strategy include:



Wholesale markets, shopping centers including vegetable and meat markets



Government institutions where work from home cannot be adopted



Special Economic Zones (SEZs) and Industrial centers where work from home cannot be adopted




IT companies (to the extent possible they should adopt work from home)





Hotels and restaurants


Accordingly, a zone wise timetable should be prepared for all the establishments which is to be followed for the next three months. If required, minor changes can be made based on field observations from time to time.


4 SOPs FOR BUSES AND TRANSPORT AUTHORITY/OPERATOR


 To start with, ensure no reduction in supply of buses and frequencies than normal operation. Any change should be reviewed after initial operation


 For standard size 12 m bus, maximum allowable total passenger capacity should be 18-20 while for midi buses, it should be 12-14


 Disinfecting buses after completion of every trip is important

 If possible, increase supply of buses/frequency on high demand routes (from historical data of normal operational days) by hiring additional buses from schools and private bus operators

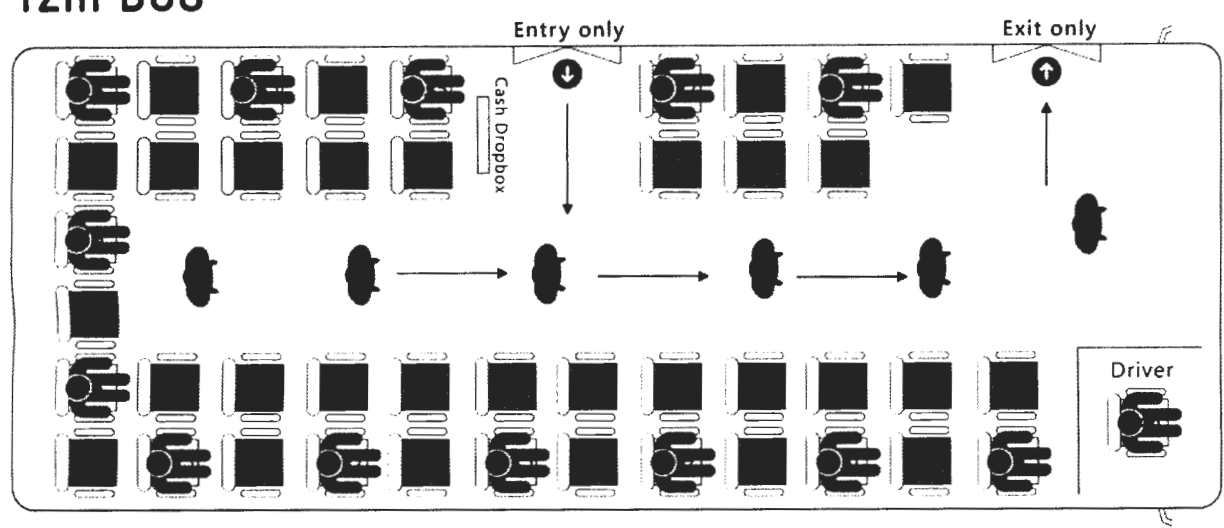
 Provision for marking of seats and standing locations for passengers to maintain requisite social distancing

 On-board CCTV cameras should be used to monitor the social distancing inside the buses and in case of any non-adherence, on-board crew should be communicated and notified

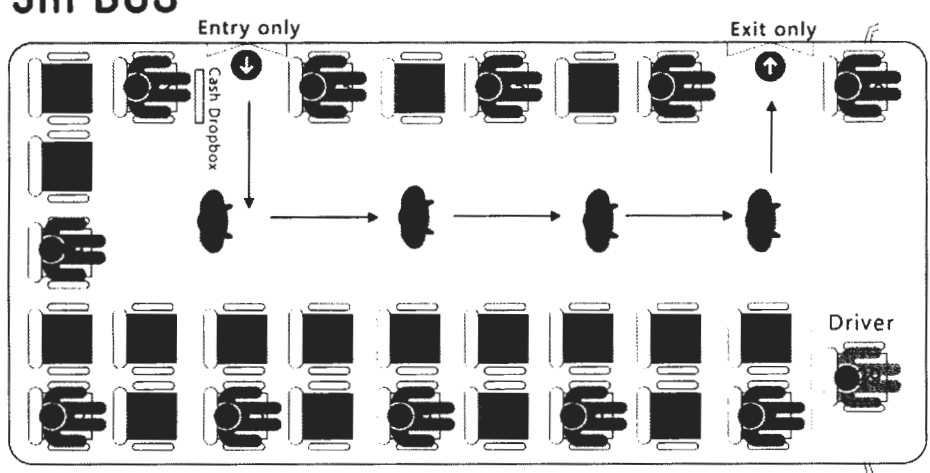
 Allow rear door for boarding and front door for alighting of passengers to avoid physical contact between them

 Use of air conditioner in buses should be avoided, as it can help the virus survive for longer period. Since the virus can survive in the air for sometime, opening windows help achieve rapid air exchange.

12m BUS



9m BUS



-  Transparent curtain separating driver's area
-  Restricted Seats
-  Conductor
-  Permitted Seats
-  Standing

A typical layout of 12m (standard) and 8-9m (midi) bus, marking passenger location, unidirectional movement, seating of conductor and location of cash drop box

5 SOPs FOR PASSENGERS



Mandatory for the boarding passenger to cover their mouth with a mask, cloth (as per Government advisory). Failure of which, a passenger must be denied entry into the bus



Use the notified door for boarding & alighting and marked location for seating/standing

6 SOPs FOR BUS DRIVER



All drivers (and other onboard staff) should have their temperatures checked before taking up their duty on a shift basis



To minimise physical contact between driver and passengers, driver area can be separated by using a transparent screen/curtain



Mandatory use of mask and gloves by the driver (protective clothing if made available)



Transparent curtain separating driver's area
(Source: TriMet, Oregon)

7 SOPs FOR TICKETING AND CONDUCTOR



All conductors (and other onboard staff) should have their temperatures checked before taking up their duty on a shift basis



Mandatory use of mask and gloves by the conductor (protective clothing if made available)



Provision of hand sanitiser with the conductor



To the extent possible, conductor should not be entrusted with issuing tickets/cash exchange



Role of conductor should be of a "crowd manager" inside the bus and at halt locations



Further, to minimise cash exchange, authority can decide to have a flat fare for all passenger trip lengths (Rs 5 or Rs 10) and provide a cash drop box near the conductor



Simultaneously, authority may issue monthly/three monthly passes (paper as well as digital) against a lumpsum amount



Authority should encourage digital ticketing by using smart card or mobile phones. In the absence of any such digital facility with the authority, they can utilise the service of various start-ups providing similar services, (paytm, chalo etc.)



For senior citizens, bus rides may be made free considering they will have less mobility options and may not have smart phone to pay through digital wallets

8 SOPs FOR BUS SHELTERS



A typical CRUT bus shelter with social distancing message, one passenger seated per seat and with floor markings for passengers to wait at a bus shelter (Source: GIZ/ CRUT)



Physical distancing should be made mandatory for passengers through advertisements and floor markings at all bus shelters



Frequent and regular sanitisation of bus shelters

9 SOPs FOR BUS TERMINALS/DEPOTS/INTERCHANGES



Buses parked inside a terminal in Peñalolén, in Santiago province



Buses should stop at a minimum distance of 5 meters from each other at marked locations, to avoid crowding of passengers



Crowd management by deploying additional staff, since the number of passengers will be large at such locations



Frequent and regular sanitisation of terminals/depots/interchanges



Social distancing at Woodlands Interchange (Source: The Straits Times - Singapore)

10 SOPs FOR PEDESTRIAN/CYCLIST INFRASTRUCTURE



Identify major junctions, streets and public spaces which may experience frequent crowding



Proper instructions should be provided to the users of public bike sharing (PBS) which should be used after sanitizing the hands. PBS stations should also have provision of hand sanitizers



Since people would prefer to use individual modes like cycles and walking, lanes on both sides should be temporarily reserved to create walkways and cycle lanes by reclaiming streets



Evaluate the possibility of reducing road width temporarily by bollards, traffic cones or paints. Accordingly, increase the width of footpath by minimum 2.5 m on both sides

TEMPORARY RECLAIMING

of public realm for pedestrians to maintain physical distancing. #covid 19



BEFORE



AFTER

Plans for the Strade Aperte project at Corso Buenos Aires, Milan. (Image courtesy: The Guardian)

11 BETTER INFORMATION TO PASSENGERS AND COMMUNICATION WITH STAFF

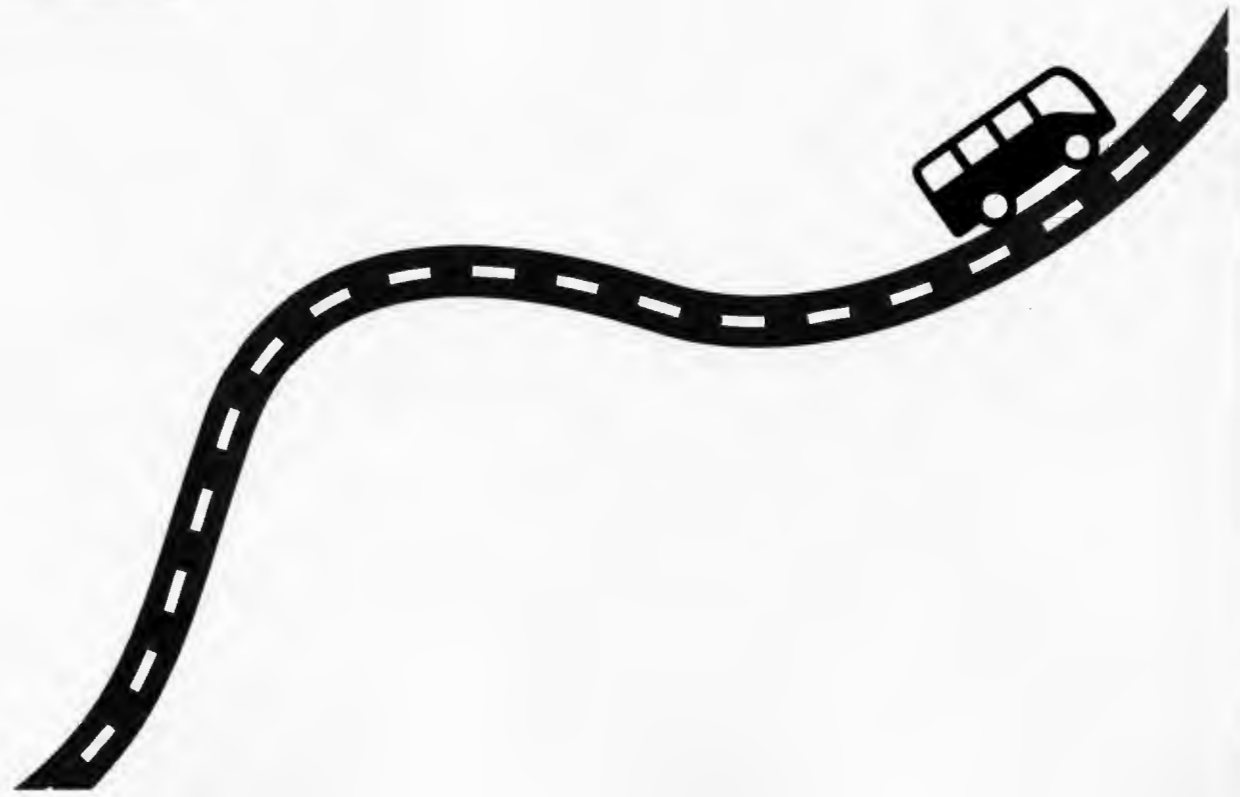
Protecting passengers is a very important measure to maintain people's confidence in bus transport. Measures must, therefore, be effective, adequately accessible, clear and logical in terms of communication. Information for passengers on standards of conduct (such as maintain social distancing, not using bus when showing symptoms such as fever & cough, hygiene practices, digital payment etc.) shall be disseminated through various channels such as news, public advertisements, posters, social media platforms. Effective usage of video messages can enhance outreach and accessibility for users.

Information on bus routes availability, timetable adjustments shall be provided. A direct and transparent communication of those adjustments of schedules, timetable and intervals shall be communicated to passengers in order to ensure public transport system and operation effectiveness, reliability, trustworthy and convenient.

Further, Authority needs to ensure a two-way communication channel with the bus crew through command and control centre. Crew should be briefed and trained about the SOPs and safety precautions.



Awareness posters in buses Source: CRUT, Bhubaneswar





Sanitization of bus in progress (Source: CRUT, Bhubaneswar)



Measures listed out in the document should be implemented after assessing the aftereffects of COVID19 in the state. These measures are suggestive and should be used in combination with various instructions issued by Government time to time.

Integrated and sustainable urban transport systems in Smart Cities (SMART-SUT)

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH
2nd Floor, B-5/2; Safdarjung Enclave
New Delhi-110029
INDIA

T + 91 (0)11 4949 5353 Ext. 2252
F + 91 (0)11 4949 5391

E laghu.parashar@giz.de
I www.giz.de;

Transporte público urbano pode perder mais de 50% dos passageiros por causa do coronavírus

NTU quer apoio financeiro do governo federal

Por Agência CNT de Notícias
18/03/2020 09h09

Nos últimos dias, **houve redução de, aproximadamente, 30% da demanda** de passageiros de transporte público coletivo urbano por ônibus em algumas cidades brasileiras, em decorrência das medidas de distanciamento social e de flexibilização das atividades laborais, tais como o trabalho a distância (*home office*), devido ao avanço do coronavírus no país. Estima-se que metade desse total, 15%, se deve à suspensão das atividades educacionais e fechamento de escolas. O **agravamento da situação poderá gerar impacto de mais de 50% na queda de passageiros**, segundo **levantamento preliminar da NTU** (Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos), que representa o setor.

Para fazer frente a esse quadro, a **entidade defende a flexibilização temporária da oferta**, com readequação da frequência e do número de ônibus, em decisão conjunta com o poder público local. "Não faz sentido ter ônibus rodando vazios só para cumprir um planejamento feito antes da pandemia, e que não se aplica mais neste momento", pondera o

presidente executivo da NTU, Otávio Cunha. Ele lembra que essa medida foi adotada pelo prefeito de São Paulo, Bruno Covas, no decreto emergencial assinado ontem, e já tinha sido aprovada no último dia 13 de março, pela Diretoria de Transportes Rodoviários do Rio Grande do Sul em relação ao transporte intermunicipal daquele estado.

Numa situação extrema, de limitação de todo e qualquer deslocamento não essencial, como já vem ocorrendo em várias cidades da Europa, a NTU estima que grande parte do serviço de transporte público ficaria ocioso devido à redução de praticamente toda a demanda. **“É importante frisar que, pela natureza essencial desse serviço público, seria necessário manter uma oferta mínima para atender aos passageiros que não têm outra alternativa de deslocamento”**, esclarece o presidente executivo da NTU, Otávio Cunha.

Diante desse cenário e com a expectativa de forte redução do número de passageiros, tendo em vista o crescimento previsto do número de casos da covid-19, a NTU reivindica que sejam adotadas, desde já, **medidas especiais e emergenciais para assegurar a continuidade do transporte público urbano em todo o país**, nas condições estipuladas pelas autoridades públicas, de forma que mesmo em situação de queda drástica da receita, as empresas operadoras possam sobreviver frente às obrigações financeiras para manter os serviços em funcionamento.

O pleito a ser encaminhado ao Governo Federal consiste na instituição de um **fundo nacional de emergência que possa complementar o déficit previsto entre custos e receitas das empresas operadoras de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano**.

Otávio Cunha reconhece a grande responsabilidade social do setor de transporte público coletivo, que tem que ofertar um serviço que atenda os atributos de universalidade, continuidade e preços módicos, mas vê grandes dificuldades pela frente. “Estamos falando de um setor responsável por 86% das viagens realizadas em modos de transportes coletivos urbanos em todo o país. O setor deve seguir todas as recomendações das autoridades públicas sobre a oferta dos serviços, mas, para isso, precisa ter garantido o equilíbrio financeiro das operações, visto que, de forma geral, as empresas estão debilitadas, já que enfrentam há tempos uma crise decorrente da queda sistemática de demanda, e não vão aguentar mais esse baque”.

Cuidados

Ele explicou que a NTU já orientou as empresas associadas e entidades filiadas a adotarem uma série de procedimentos preventivos, que vão da divulgação de informações sobre o coronavírus para passageiros ao reforço da limpeza dentro dos coletivos. As recomendações, enviadas oficialmente por meio carta às empresas associadas, seguem as orientações do Ministério da Saúde, da OMS e da Associação Internacional de Transporte Público e incluem cuidados direcionados tanto aos passageiros quanto aos operadores do serviço:

Passageiros

- Manter as janelas dos ônibus abertas para uma melhor circulação do ar, sempre que possível;
- Evitar os horários de pico nos transportes públicos;
- Escolher rotas que envolvam apenas um meio de transporte, evitando trocas de linhas ou modais que aumentam o risco de exposição, sempre que for viável;
- Lavar sempre as mãos com sabão até a metade do antebraço, esfregando também as partes internas das unhas, antes e depois de usar o transporte público; alternativamente, limpar as mãos com álcool em gel 70° INPM;
- Evitar cumprimentar com beijos, apertos de mãos e abraços;
- Limpar com álcool em gel 70° INPM objetos tocados frequentemente;
- Evitar tocar nas áreas do rosto (principalmente nariz, olhos e boca) antes de higienizar as mãos
- Quando tossir ou espirar, proteger a boca na parte interna do antebraço ou com um lenço descartável;
- Procurar manter uma distância de pelo menos 1 metro de quem estiver tossindo ou espirrando;

- Utilizar lenços descartáveis quando estiver com o nariz escorrendo, descartando o lenço usado imediatamente no lixo;
- Evitar sair de casa caso apresente sintomas de gripe ou similar;
- Seguir as orientações oficiais do Ministério da Saúde e autoridades sanitárias, evitando mensagens falsas que circulam pela Internet e WhatsApp (fake news).

245

Operadores

- Utilizar o sistema de ar-condicionado dos ônibus no modo de ventilação aberto;
- Manter as janelas dos ônibus abertas para uma melhor circulação do ar sempre que possível;
- Reforçar a limpeza diária interna dos veículos, a desinfecção e limpeza de balaústres e pega-mãos, fazendo a higienização dos veículos com mais frequência no decorrer do dia, sempre que possível;
- Disponibilizar espaços para cartazes e outros materiais informativos sobre a prevenção do coronavírus na frota e demais canais de comunicação da empresa (sites, redes sociais, TV de bordo);
- Orientar os funcionários sobre métodos de prevenção contra o coronavírus;
- Colocar à disposição dos funcionários, nas áreas administrativas e nas garagens, álcool em gel 70° INPM.

Fonte: NTU

Leia também:

>> [Perda de passageiros em ônibus rodoviários interestaduais é estimada em 30%](#)

>> [Setor metroviário avalia medidas para cumprir decreto que restringe lotação](#)

>> [ANTT divulga recomendações para empresas e passageiros para evitar a covid-19](#)

>> [Aéreas defendem medidas para minimizar impacto econômico do coronavírus na aviação](#)



SAUS Q.1 - Bloco J - Entradas 10 e 20

Ed. Clésio Andrade - CEP: 70070-944 - Brasília - DF

Fale Conosco: (61) 2196 5700

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
do Jornal O Popular total resp. de seus autores
PODCAST ÁUDIO DIGITAL

Empregos

Balconista

Goiânia/GO

Imóvel

Casa com 3 quartos à venda

Palmeirante/TO

Carros

FORD ECOSPORT

Jataí/GO

Agro

Aluguel pasto Goiânia...

Goiânia/GO

 **CIDADES**

Vandré Abreu
vandre.a
breu@o
popular.
c

Prefeitura de Goiânia vai escalonar horários das empresas para conter aglomerações nos ônibus

Paço acata proposta da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (CMTC) e exigirá, via decreto municipal, início de funcionamento em períodos diferentes de

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
PODCAST ÁUDIO DIGITAL

Passageiros do transporte coletivo se aglomeram à espera de ônibus no Terminal Praça A, em Goiânia (Foto: Wildes Barbosa)

Atualizada às 19h48

O primeiro dia útil após o Decreto Estadual 9.653, que flexibiliza as medidas de contenção à pandemia do novo coronavírus e permite o aumento da movimentação das pessoas, gerou aglomerações em terminais e pontos de embarque do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Goiânia. Um ônibus que fazia a linha entre Aragoiânia e Goiânia chegou a ser apedrejado por passageiros que não puderam embarcar, já que os motoristas estão orientados a passarem pelos pontos sem parar no caso da lotação estar no limite a quantidade de usuários sentados, para cumprir o decreto estadual. Em razão disso, o prefeito Iris Rezende (MDB) vai impor o escalonamento no horário de abertura das empresas na capital na próxima semana.

Iris acatou a proposta da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (CMTC) como forma de espalhar o pico dos usuários. A ideia é que se cada segmento empresarial abrir em um

Benjamin Kennedy Machado, acredita que

o escalonamento vai amenizar os problemas ocorridos nesta quarta-feira (22). “Foi muito ruim, muitas aglomerações, ônibus tendo de andar mais cheios, veículo apedrejado. A gente espera que o escalonamento amenize, mas não resolve (a questão)”, diz.

O sistema de transporte coletivo vem verificando aumento na demanda, embora ainda muito abaixo do que se tinha antes do advento da pandemia, desde o final de março. Na última segunda-feira (20), foram registradas 131.417 validações, mesmo em uma véspera de feriados. Já na semana anterior, segundo a CMTC, houve uma média diária de 137 mil validações e a expectativa da companhia era que mais 100 mil usos fossem incrementados a partir desta quarta-feira. Ainda não há um balanço parcial dos números, pois a medição só ocorre quando os veículos em uso retornam para as garagens das concessionárias do serviço.

O decreto municipal com o escalonamento (veja quadro) deve ser publicado na próxima semana porque o prefeito entende que os empresários devem ter um prazo mínimo para se prepararem e avisarem os funcionários e clientes. Só estão dispostas na escala de horário as empresas liberadas para

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNICIPAL CIDADES CESPOROU MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
PODCAST ÁUDIO DIGITAL

Levar esta proposta para o governador

Ronaldo Caiado (DEM), para que a mesma já entrasse no decreto estadual. O governo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

(Sedi), informou que a proposta não chegou ao seu conhecimento.

Machado afirma que agora vai procurar as demais prefeituras da região metropolitana para que as mesmas medidas sejam adotadas, especialmente nas cidades com maior quantidade de usuários do serviço de transporte coletivo urbano, como Aparecida de Goiânia, Trindade, Goianira e Senador Canedo. “Só em Goiânia ajuda, mas não resolve muita coisa. Tem de vir junto com as outras cidades”, afirma. Isso ocorre justamente pelo fluxo existente de trabalhadores entre as cidades. O principal problema na operação do sistema atualmente é nas pontas, quando usuários ficam muito tempo esperando veículos com espaço para transportar, devido as regras impostas no decreto estadual.

Atendente em uma óptica na capital, Marlúcia Monteiro mora próximo ao Terminal Maranata, em Aparecida de Goiânia. Na manhã desta quarta-feira (22), ficou esperando ônibus na GO-040 próximo às 7 horas, já que deveria entrar no trabalho às 8 horas. Ela conta que

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA SAÚDE CIDADES JORNAL DO TOCANTINS MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL

PODCAST

Coloca ônibus até o Bandeiras e não tem

para levar a gente até a Rodoviária, pela linha 003. O ônibus passa e não leva ninguém, já são quase 11 horas”, contou ela. Em Aparecida, o decreto municipal com as medidas de flexibilização do comércio estipula também que os estabelecimentos que tenham mais de 15 colaboradores que dependem do transporte coletivo, deverão viabilizar transporte particular para os colaboradores.

SET consegue liminar na Justiça

O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia (SET) teve deferido pela Justiça um pedido de liminar que obriga a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (CMTC) a fazer um plano emergencial em 48 horas e ter uma solução financeira, em 5 dias, para a situação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão para a operação do serviço de transporte coletivo urbano metropolitano.

O pedido das empresas concessionárias alega que as medidas restritivas impostas para o combate à pandemia do novo coronavírus causa este desequilíbrio e, pelo contrato firmado, o poder

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
PODCAST AUDIO DIGITAL

a parcela mensal à CMTC também de
fazer a manutenção nos terminais e
plataformas e ainda que a CMTC deixe de
fazer qualquer ação contra as empresas
por não cumprirem as regras contratuais

neste período de situação de
emergência.

Presidente do SET, Adriano Oliveira afirma que a ação não é para afrontar e nem gerar conflito com o poder público, mas para buscar um direito que se tem, no entendimento das empresas. “Está inviável cumprir com as obrigações hoje. É um momento especial, único e não estamos discutindo o desequilíbrio do contrato, que existe, mas apenas deste momento.” A proposta é que o poder público dê suporte para o pagamento da folha salarial dos servidores e a compra de óleo diesel para que o sistema continue operando, além de assumir o custo das gratuidades e a manutenção de terminais.

COMO VAI SER

Goiânia vai fazer escalonamento no horário de abertura das empresas

6h

Garis e Coletores

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

R\$ 9,90
12 meses

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
PODCAST ÁUDIO DIGITAL

Indústrias alimentícias
Indústrias farmacêuticas/medicamentos
Construção Civil

8h

Domésticas
Faxineiras
Vigilantes
Porteiros
Zeladores
Farmácias, Drogarias

9h

Supermercados
Lojas de Produtos agropecuários
Lojas de Produtos veterinários
Hospitais e clínicas veterinárias
Demais comércios autorizados a
funcionarem conforme o Decreto 9.633 de
13 de Março de 2020.
Agências lotéricas

10h

Bancos

Navegue pelo assunto:

Cidades Transporte Coletivo Aglomeração

CMTC Escalonamento de horário

Leia também:

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
 PODCAST ÁUDIO DIGITAL

 CIDADES
Vandré
Abreuvandre.a
breu@opopu
la

CMTC estima alta de até 100 mil usuários e teme aglomerações

Flexibilização das medidas de isolamento social, em decreto do dia 19, aumenta demanda a patamares de meados de março, mas com menor oferta de lugares

21/04/2020 - 19:00

Frota de ônibus do Eixo Anhanguera estacionada em garagem da Metrobus: escalonamento é sugerido (Foto: Wildes Barbosa)

Mais gente, menos lugares. Esta é a estimativa da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (CMTC) para a realidade do sistema metropolitano a partir desta quarta-feira (22), em razão de ser o primeiro dia útil após o decreto 9.653 do dia 19 deste mês. Isso porque o

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA PODCAST COVID-19 CIDADES JESUS MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL

Je a previsão
é que mais pessoas possam sair de suas casas. No entanto, ao mesmo tempo, o decreto manteve as regras ao transporte coletivo, em que só é possível transportar passageiros na capacidade de usuários sentados por ônibus.

Já na segunda-feira, o presidente da CMTC, Benjamin Kennedy Machado conta que ocorreu aglomerações nos terminais e pontos de ônibus, em casos que tiveram de haver ação de policiais militares para organizar a entrada e saída de pessoas, mesmo se tratando de um feriado prolongado. Os dados de validações deste dia ainda não haviam sido fechados até ontem. Machado afirma que, assim mesmo, na última semana já havia

registro de uma média de 137 mil usuários, mesmo sem as medidas de flexibilização.

A CMTC prevê que a partir desta quarta-feira (22), o número de validações chegue a cerca de 220 mil, o que representaria uma alta de 185% ante as 77.180 validações ocorridas há exatas quatro semanas, no dia 25 de março. Para se ter uma ideia, a última vez que o consórcio das empresas concessionárias do transporte coletivo (Redemob) verificou essa demanda foi no dia 19 de março, o último antes do decreto que estabeleceu a política de isolamento social. Na

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL

PODCAST

terias escolares.

ÁUDIO
DIGITAL

Machado conta que não há ônibus em quantidade suficiente no sistema metropolitano para atender essa demanda usando apenas a capacidade dos veículos para usuários sentados. “O Eixo Anhanguera possui capacidade máxima de transportar aproximadamente 4.888 usuários sentados por hora/pico em seus 94 veículos e a atual demanda chega a 7.500 usuários”, diz. Segundo ele, não há solução dentro do sistema e pela autonomia da CMTC capaz de resolver as aglomerações em terminais e ônibus e, por isso, é necessário que se tenha alguma proposta externa.

Ele afirma que tenta uma reunião com o governo estadual desde o final de março, mas não tem sucesso. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (Sedi) informa que “não houve um pedido formal ou informal de reunião por parte da CMTC para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento dos itens relacionados ao transporte coletivo durante a pandemia de coronavírus”. Para o governo, é responsabilidade da companhia “elaborar um plano de trabalho que atenda às determinações do decreto estadual que proíbe a aglomeração de pessoas no interior dos

62 99995 2795

BUSCAR

ENTRAR

ANUNCIE AQUI

ASSINE JÁ

CAPA POLÍTICA ECONOMIA MUNDO CIDADES ESPORTE MAGAZINE LUDOVICA OPINIÃO ESPECIAIS INFOMERCIAL
PODCAST ÁUDIO DIGITAL

a Prefeitura de Goiânia uma solução para evitar as aglomerações. A proposta da companhia é estabelecer um escalonamento de horários para os usuários no período de pico da manhã. Pela proposta, às 6h o transporte seria para garis e coletores e trabalhadores de postos de combustíveis e panificadores. Às 7h, os ônibus seriam para a área de saúde e construção civil e indústrias alimentícias e farmacêuticas; em seguida, seriam para domésticas, faxineiras, vigilantes, porteiros, zeladores e funcionários em drogarias. Às 9h, trabalhadores de supermercados e demais locais liberados pelo Estado e, às 10h, as agências bancárias.

Navegue pelo assunto:

Cidades novo coronavírus CMTC

Transporte coletivo Ônibus aglomeração

flexibilização

Leia também:



DIÁRIO DO TRANSPORTE



(11) 3181-4715



Dogma
serviços

Sempre pensando no melhor para sua empresa

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Baldy e Avelleda defendem socorro emergencial ao transporte coletivo

Publicado em: 12 de Maio de 2020



Da esquerda para a direita, em sentido horário: Renato Lobo, Sergio Avelleda, Alexandre Baldy e Adamo Bazani

Pandemia veio demonstrar que o transporte coletivo é essencial ao mesmo tempo que requer urgentemente formas perenes de financiamento público

ALEXANDRE PELEGI

A live transmitida na segunda-feira, 11 de maio de 2020, pelo **Diário do Transporte** em parceria com o **Via Trolebus**, que reuniu o secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, Alexandre Baldy e o diretor de mobilidade urbana do WRI, Sergio Avelleda, veio jogar luz sobre questões que seguramente dominam o debate sobre o transporte público e a mobilidade urbana desde já, e que persistirão até o término dessa fase mais aguda da pandemia.

Questões como que tipo de cidade e de hábitos teremos no futuro próximo foram seguramente as que dominaram o encontro virtual, que contou com as apresentações de Adamo Bazani, pelo **Diário do Transporte**, e Renato Lobo pelo **Via Trolebus**. Mas dentre elas o que preocupa é, antes de que tipo de transporte coletivo teremos, é se teremos transporte coletivo para garantir a locomoção das pessoas de menor renda nos próximos meses.

O sistema sobreviverá nas atuais condições?

O secretário Alexandre Baldy tocou na ferida: a forma como planejamos nossas cidades jogou os mais pobres para as regiões mais periféricas, ao mesmo tempo em que concentrou as oportunidades de emprego na região central. Isso provocou uma política

- Brasil
- CPTM
- De tudo um pouco
- EMTU
- Mercado
- Notícia
- SPTrans

INFORME PUBLICITÁRIO



Praxio ajudará na recolocação dos profissionais do transporte rodoviário

Receba notícias do site

Digite seu endereço de e-mail para assinar este blog e receber notificações de novas publicações por e-mail.

Endereço de e-mail

Assinar



de mobilidade que Sergio Avelleda denominou de *"enxuga gelo"*: qualquer solução que os governos locais e estaduais desenvolvem para aumentar a oferta de transporte, se não se altera ao mesmo tempo a oferta de oportunidades de emprego e o desenho urbano, esta é rapidamente engolida.

"A pandemia só veio agudizar uma situação que já era difícil, de perda constante de demanda do setor de transporte coletivo, especialmente de ônibus"

Sergio Avelleda

Com isso, lembrou Baldy, os custos urbanos ficam elevados, pois com maiores distâncias, os custos de mobilidade aumentam exponencialmente.

Baldy citou como exemplo a Linha 3-Vermelha do Metrô de SP, que toda manhã traz um Uruguai inteiro da Zona Leste para o centro de São Paulo, e o devolve no fim do dia para o mesmo destino. *"Não é possível lidar com uma situação assim, não só pela questão do emprego, mas também pela própria questão dos horários de trabalho e troca de turnos. Todos precisam sair e estar na mesma região ao mesmo tempo"*, afirmou o secretário, lembrando que este escalonamento de horários, apesar de difícil, terá de ser repensado com a sociedade e os poderes locais da Região Metropolitana.

Mas a grande questão levantada por Sérgio Avelleda foi sobre a situação atual do transporte, no que foi acompanhado por Baldy. *"A pandemia só veio agudizar uma situação que já era difícil, de perda constante de demanda do setor de transporte coletivo, especialmente de ônibus"*, disse Avelleda.

Com a Covid-19, e as medidas restritivas que se fizeram necessárias, houve uma perda de receita brutal. Ao mesmo tempo em que perderam receita, os meios de transporte precisaram continuar ativos, pois sem eles como os trabalhadores dos setores essenciais poderiam chegar ao trabalho, e realizar suas atividades neste momento crítico?

Além disso, a quantidade de ônibus, como lembrou Baldy, teve que ser dimensionada ainda, mesmo com a redução total da frota, para evitar aglomerações, o que aprofundou o desequilíbrio entre a receita recebida e os custos para manutenção do sistema.

"Não podemos permitir que este patrimônio público seja destruído"

Alexandre Baldy

Avelleda citou que não é possível um sistema de transporte, que é um serviço essencial à sociedade, seja para sua economia, seja para a saúde das pessoas, sobreviver apenas com a receita da tarifa. Ou seja, ao invés da sociedade pagar por um serviço que a ela serve, apenas pagam por ele os que utilizam o serviço, o que é injusto socialmente. Afinal de contas, se o a cidade não sobrevive sem transporte, por que não contribuir para sua sobrevivência, em níveis de qualidade e confiabilidade que atendam à maioria?

"Essa conta não fecha nunca", disse Avelleda, o que demonstra porque a pandemia veio desnudar o grave defeito do modelo de transporte que estabelecemos no país.

Baldy lembrou que é preciso, mais do que nunca, discutir formas de apoio ao transporte coletivo, sob o grave risco de, muito em breve, termos todo o sistema desarticulado por quebras e falências. *"Não podemos permitir que este patrimônio público seja destruído"* afirmou, lembrando que ele serve essencialmente à sociedade.

Avelleda fez questão de lembrar que a sociedade desconhece o subsídio que é dado ao transporte individual. *"Nós sabemos quanto é dado de subsídio em São Paulo ao transporte municipal gerenciado pela SPTrans, como o subsídio ao sistema metroferroviário dado pela CPTM e pelo Metrô. Mas não discutimos o quanto o poder público subsidia o transporte individual, seja em investimentos pesados de infraestrutura – ruas, avenidas, viadutos –, seja em toda a cadeia produtiva ligada à indústria automobilística, sem contar na oferta generosa de crédito para a compra de veículos"*.

Baldy pontuou lembrando que esta é uma situação que vigora no país desde a Era Vargas...

Avelleda e Baldy defenderam que é preciso criar novas e duradouras fontes de financiamento para o transporte coletivo, principalmente em cidades que afastam os pobres do emprego e dos principais serviços. Mas antes, e desde já, é preciso garantir a sobrevivência do sistema, *"não dando dinheiro a empresários, claro, mas comprando antecipadamente créditos de viagem que serão distribuídos às pessoas que mais precisam"*, citou Avelleda, lembrando da proposta que ora tramita em Brasília, organizada por entidades vinculadas ao setor do transporte urbano e capitaneada pela Frente Nacional de Prefeitos.

A proposta, organizada pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, a ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos e a NTU – Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), e sob o nome de Transporte Social, a ideia é que o Governo Federal destine R\$ 2,5 bilhões por mês para aquisição dos créditos eletrônicos de passagens, enquanto perdurar a crise do COVID-19.

Relembre: NTU, Fórum de Secretários e ANTP propõem ao Governo Federal compra imediata de passes de ônibus na ordem de R\$ 2,5 bilhões/mês

A matéria é hoje objeto de duas propostas em Brasília: uma como emenda à MP 936, feita na Câmara Federal, e outra como Projeto de Lei, proposta pelo Senado Federal.

Relembre: Projeto de Lei no Senado reforça pedido de criação do Programa Emergencial de ajuda ao transporte público e Congresso Nacional discutirá emenda que cria o Programa Emergencial Transporte Social do Governo Federal

Garantir que haja transporte será vital para as cidades recuperarem sua economia, citaram ambos. Talvez não tenhamos a mesma demanda após a pandemia, o que é mais um motivo para reformatar o sistema; mas será fundamental impedir que essas pessoas acorram para os automóveis, tornando a cidade ainda pior do que era antes.

Avelleda lembrou propostas de Londres e Paris, que sabendo que a questão da mobilidade será diferente, estão investindo em formas resilientes de mobilidade, ampliando os espaços de calçadas, para garantir o distanciamento e permitir caminhadas de qualidade, e em ciclovias, reduzindo o espaço de ruas para o transporte individual motorizado.

Relembre: Londres lança plano para compensar queda de passageiros no metrô e nos ônibus após lockdown ampliando espaço de ruas e calçadas para pedestres e ciclistas

Assista na íntegra:

Alexandre Baldy e Sergio Avelleda - Desafios da mobilidade frente à p...



Alexandre Pelegi, jornalista especializado em transportes

Relacionado



Debate: Qual o futuro da mobilidade com a pandemia do novo coronavírus
11 de Maio de 2020
Em "Notícia"



LIVE: Desafios da Mobilidade frente à Pandemia
9 de Maio de 2020
Em "Brasil"



Universidade Federal de SC debate Transporte Coletivo na Região Metropolitana da Grande Florianópolis
20 de Maio de 2018
Em "Brasil"

Compartilhe a reportagem nas redes sociais:

DEIXE UMA RESPOSTA

Digite seu comentário aqui...

- ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Greve de ônibus em Ribeirão Preto (SP) é encerrada

Ministério Público dá parecer favorável à suspensão de rodízio mais severo em São Paulo

Segundo dia de rodízio mais rígido registra de novo transporte público mais cheio em São Paulo

Guarulhos recebe autorização da ANTT para implantar viaduto de transposição da Via Dutra para implantar Corredor de ônibus da avenida Santos Dumont

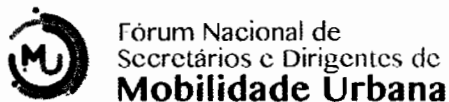
Metrô de São Paulo vai conceder sinal de wi-fi para passageiros à iniciativa privada

São Bernardo do Campo vai lançar oficialmente novo aplicativo que mostra horário dos ônibus

Motoristas de ônibus fazem greve em Ribeirão Preto (SP) e Prefeitura quer antecipar R\$ 4,5 milhões às empresas

Justiça nega suspensão de dívidas trabalhistas de empresas de ônibus de Santo André e Itapeverica da Serra

Rodoviários de Teresina deflagram greve de ônibus para quinta-feira



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS

MEDIDAS EMERGENCIAIS NO TRANSPORTE PÚBLICO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (COVID-19)

Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana
Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP
Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU

1. Introdução

Diariamente, 40 milhões de brasileiros utilizam o transporte coletivo por ônibus. Esses serviços atendem prioritariamente as classes sociais menos privilegiadas e que dependem do modo ônibus para garantir a sobrevivência, por meio da participação nas diversas atividades nas áreas urbanas. Em algumas cidades, até 50% dessas pessoas pagam a tarifa do ônibus utilizando dinheiro, que é ganho diariamente em atividades informais. Por outro lado, a massa de trabalhadores formais se beneficia do Vale-Transporte e isso permite a minimização dos gastos no orçamento familiar.

Além de ser fundamental na vida urbana, o sistema de transporte coletivo representa um setor significativo na economia do Brasil. Anualmente, movimenta **R\$42,2 bilhões** e emprega diretamente mais de **500 mil** pessoas e outros **1,3 milhão** indiretamente. Em muitas cidades, as empresas de ônibus são os maiores empregadores e também responsáveis por substantiva parcela de tributos, que contribuem para manutenção de serviços essenciais.

Diante da pandemia do COVID-19, o transporte coletivo por ônibus tem sido fortemente impactado e está à beira do colapso. Em muitas cidades, a queda da demanda de passageiros foi da ordem de 80%, enquanto que a readequação da oferta, ocorreu em níveis muito menores. Isso ocorre porque a oferta, mesmo que reduzida em alguns municípios, precisa atender a população ao longo de todo o dia e em todas as regiões da cidade. Ademais, é preciso manter um nível de oferta para reduzir o número de passageiros por veículo, visando evitar aglomerações. }?!?

É importante destacar que a maioria dos sistemas não possui qualquer subsídio público e grande parte dos municípios não têm condições de aportar recursos nos, principalmente neste momento em que as receitas devem diminuir. Conseqüentemente, há o desequilíbrio abismal entre receitas e custos, o que inviabiliza a continuidade dos serviços. Esse desequilíbrio poderá representar a total incapacidade das empresas operadoras de cumprir, nos próximos 7 dias, com os compromissos relativos ao pagamento dos salários dos trabalhadores e do combustível. !? !?



Fórum Nacional de
Secretários e Dirigentes de
Mobilidade Urbana



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Esse cenário de paralização dos sistemas de transporte público tem potencial para gerar enormes dificuldades sociais e econômicas nas cidades brasileiras. Uma das áreas a ser afetada é a de serviços de saúde, pois muitos profissionais terão dificuldades em acessar os locais de trabalho, caso o transporte público não esteja operante. Isso é particularmente relevante, porque os serviços de saúde dependem de um grande e complexo conjunto de profissionais que devem se deslocar para os centros de emergências, que estão espalhados por toda a área urbana. Ademais, existe a preocupação também com a rede de supermercados, padarias e farmácias, cuja massa trabalhadora é dependente dos serviços de transporte público. Se isso ocorrer, toda a população urbana estará prejudicada e sofrerá duramente com o colapso dos sistemas de transporte público.

Este conjunto de medidas emergenciais foi concebido a partir do entendimento e alinhamento entre as principais instituições que atuam no transporte coletivo urbano. Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, ANTP e NTU acreditam que é preciso atuar de forma bastante desburocratizada e em caráter emergencial, **diante do estado de calamidade pública**. Ao mesmo tempo, as medidas têm o papel de realizar a inclusão social, que vai fazer toda a diferença para milhões de brasileiros afetados direta e indiretamente pelo COVID-19.

2. MEDIDA EMERGENCIAL - PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL

Consiste na aquisição de créditos eletrônicos de transporte (passagens) pelo Governo Federal e que poderão ser destinados aos programas sociais do Governo para utilização futura dos seus beneficiários.

2.1. Montante do programa TRANSPORTE SOCIAL

Propõe-se que o Governo Federal destine **R\$2,5 bilhões** por mês para aquisição dos créditos eletrônicos de passagens, enquanto perdurar a crise do COVID-19. As entidades signatárias consideram esse valor (R\$2,5 bilhões) necessário para equilibrar custos e receitas no setor e para manter em funcionamento mínimo do transporte público por ônibus.

Cada crédito eletrônico de passagem corresponde a uma tarifa pública vigente no sistema de transporte coletivo por ônibus de cada localidade. O Governo Federal usaria os créditos do programa TRANSPORTE SOCIAL como um estoque a ser empregado durante e após a crise do COVID-19;

2.2. Aquisição dos créditos do programa TRANSPORTE SOCIAL

Os créditos do **programa TRANSPORTE SOCIAL** serão adquiridos pelo Governo Federal junto às empresas ou entidades públicas ou privadas responsáveis pela comercialização em cada localidade, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais.

Nos casos onde o poder público exerce também o papel de entidade de comercialização de créditos, tal como acontece em São Paulo-SP, Brasília-DF e Curitiba-PR, os créditos eletrônicos do **programa TRANSPORTE SOCIAL** serão imediatamente repassados às empresas operadoras, na forma estabelecida na pactuação.

Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP

End.: Rua Marconi, nº 34 – conj. 21/22 - 7º andar – República - São Paulo/SP – CEP: 01047-000

Tel. PABX: 11-3371-2299 – Fax: 11-3253-8095 - Site: www.antp.org.br



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS

2.3. Quantificação dos créditos a serem adquiridos em cada caso

A quantidade de créditos em valores monetários corresponderá à diferença entre o custo do nível mínimo dos serviços prestados de acordo com a oferta mínima de transporte e a correspondente receita auferida pelas empresas operadoras, devidamente demonstrado na forma a ser estabelecida na pactuação.

2.4. Definição da oferta mínima de transporte

Visando estabelecer padrões nacionais, os três entes de governo – Federal, Estadual e Municipal - pactuam o nível mínimo de serviços a serem prestados durante a crise do COVID-19, estabelecendo, em percentual, o limite da redução do número de ônibus em operação previsto nos respectivos contratos entre poder concedente local e os respectivos concessionários de transporte.

(No caso do caso de Jandiaí)

2.5. Utilização dos créditos pelo Governo Federal

Após o término do período pactuado, os créditos do **programa TRANSPORTE SOCIAL** serão utilizados nos programas de assistência social do Governo Federal e distribuídos mensalmente num período de 12 meses contados após o término do período de pactuação.

Para não sobrecarregar o sistema de transporte normalizado após o período pactuado, propõe-se que a utilização dos créditos pelos beneficiários dos programas sociais do Governo Federal seja preferencialmente nos horários entre-pico ou fora dos picos.

3. MEDIDAS EMERGENCIAIS - ALTERNATIVAS

3.1 Fornecimento de óleo diesel direto pelas distribuidoras a preço de custo.

Tendo em vista que o óleo diesel representa até 23% dos custos das empresas operadoras. Propõe-se a redução em 50% do preço cobrado atualmente pela PETROBRÁS. Essa redução permitirá que sejam economizados, aproximadamente, R\$402 milhões por mês.

3.2 Suspensão temporária do contrato de trabalho da mão de obra ociosa com pagamento integral do seguro desemprego. Como a folha salarial representa cerca de 50% do custo total do setor e há a perspectiva de redução significativa da necessidade de mão de obra, essa medida evitaria a demissão em massa dos rodoviários. Caso seja mantida uma redução média da oferta da ordem de 25%, isso acarretaria na demissão de cerca de **62 mil** motoristas, **50 mil** cobradores e outros **12 mil** profissionais das empresas de ônibus, Essa medida representaria uma redução de custos mensais que seria de R\$438 milhões.

Por fim, as entidades signatárias ressaltam que o transporte público é um direito social previsto na Constituição Federal (Artigo 6º) e, ainda, o seu caráter essencial também estabelecido na Carta (Artigo 30, Inciso V).

Brasília, 28 de março de 2020.

Assinam a presente Proposta:

Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana

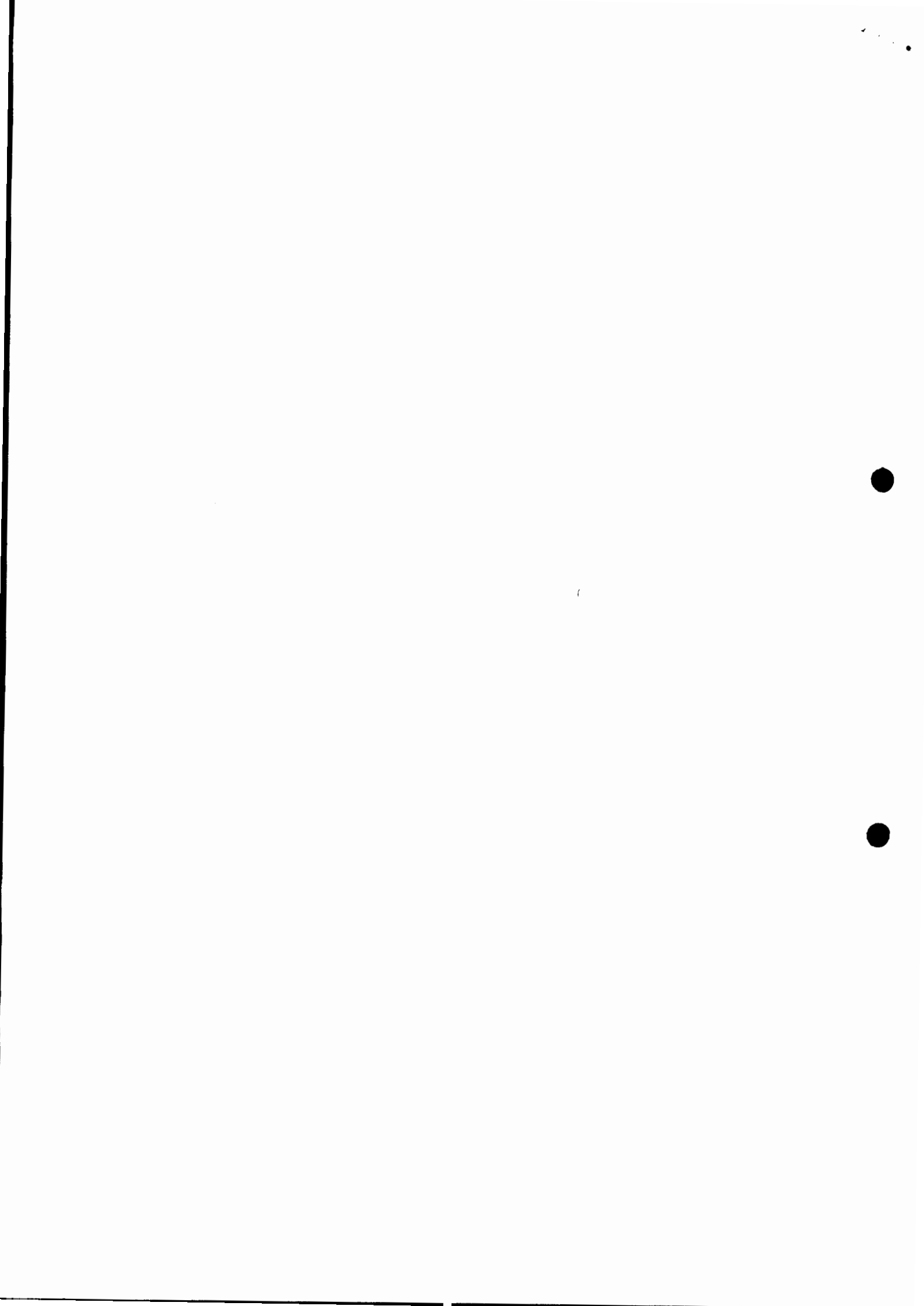
Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU

Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP

End.: Rua Marconi, nº 34 – conj. 21/22 - 7º andar – República - São Paulo/SP – CEP: 01047-000

Tel. PABX: 11-3371-2299 – Fax: 11-3253-8095 - Site: www.antp.org.br



MENU

[Notícias](#) [Blog](#) [Mobilidade urbana em tempos de coronavírus: o impacto no transporte coletivo](#)

Mobilidade urbana em tempos de coronavírus: o impacto no transporte coletivo

por  Luis Antonio Lindau, Cristina Albuquerque, Bruno Felin e

Sergio Avelleda

- 02.04.2020

As cidades estão na linha de frente da pandemia causada pela Covid-19 e devem sofrer transformações capazes de mudar nosso comportamento daqui por diante. Embora a aparição do novo coronavírus tenha ocorrido no final de 2019, na China, espalhando-se mundo afora nos últimos meses, e o distanciamento social no Brasil esteja em prática apenas há algumas semanas, já surgem reflexões sobre o impacto causado na mobilidade urbana.

É um momento de mais dúvidas do que respostas, no qual decisões por vezes debatidas durante anos precisam ser tomadas em questão de horas, como destacou o historiador israelense Yuval Harari. O transporte coletivo urbano desponta como tema crítico nesta crise. Se no Brasil a queda de passageiros já vinha se acentuando antes da pandemia, agora estamos diante de uma situação dramática frente à interrupção de muitas atividades.

O transporte é um direito social dos brasileiros previsto na constituição, portanto cabe aos governos, durante o isolamento social, garantir o seu funcionamento



Limpeza reforçada é uma das adaptações necessárias para combater o novo coronavírus (foto: Arquimedes Santos/Prefeitura de Olinda)

tanto para aqueles que atuam no combate à crise de saúde quanto os que trabalham nos serviços essenciais à população.

Mesmo que neste momento ainda não seja possível prever a exata dimensão do impacto da pandemia no Brasil, destacamos alguns aspectos relevantes no debate sobre mobilidade urbana.

O transporte coletivo precisa funcionar

Como direito social e serviço essencial, o transporte coletivo urbano precisa continuar operando. Para o país permanecer em atividade, para enfermeiros e médicos salvarem vidas, para profissionais dos serviços essenciais chegarem ao trabalho, para garantir o acesso democrático à cidade. Em uma situação atípica como essa, é preciso flexibilidade. As recomendações de infectologistas e especialistas para proteger a saúde de todos devem prevalecer e influenciar a adaptação do serviço ofertado, com ampla comunicação para quem utiliza.

Pode ser preciso criar linhas especiais para deslocar profissionais de saúde de um grande centro emergencial de atendimento a outro, por exemplo, ou para que suspeitos de terem contraído o vírus possam ir até pontos de triagem. O planejamento do transporte deve se adaptar às necessidades emergenciais da sociedade. Importante atentar para condições especiais de limpeza e proteção de motoristas e cobradores nos veículos, bem como de higienização de pontos de ônibus e terminais com grande circulação de pessoas, como diversas cidades estão fazendo.



Processo de limpeza realizado nos terminais de ônibus em Curitiba (foto: Luiz Costa/SMCS)

No Brasil, os sistemas urbanos de transporte coletivo tendem a ser dimensionados para uma taxa de ocupação de seis passageiros em pé por metro quadrado, enquanto alguns países desenvolvidos, onde o serviço é subsidiado, praticam taxas de quatro ou ainda menores. Na prática, nossos ônibus disputam espaço com os carros no congestionamento e não conseguem manter a tabela horária, com isso a ocupação chega a ultrapassar oito passageiros em pé por metro quadrado.

Será um grande desafio dimensionar as linhas para que as pessoas ocupem os veículos da maneira recomendada pelos órgãos de saúde em cenários distintos de restrição de atividades de comércio e serviços. Antes de alterar a oferta de transporte, é necessário entender a demanda do dia, sob o risco de ocorrerem aglomerações em locais de embarque e desembarque ou dentro dos veículos. Algumas cidades estão trabalhando com frotas reservas de prontidão para atender demandas inesperadas e evitar a superlotação. No futuro, com o uso de big-data, será possível realizar ajustes muito pontuais na oferta de serviços de mobilidade urbana.

Outro aspecto que sobressai na gestão desta crise é a dificuldade de coordenação nas áreas metropolitanas. Apesar da conurbação ter levado ao desaparecimento das fronteiras entre as cidades, ainda não contamos com autoridades que possam gerir o transporte tal como ele funciona: em escala metropolitana. Observa-se no mesmo território diferentes autoridades reagindo cada uma ao seu modo. Há

exemplos tanto de cidades que mantiveram os serviços a pleno, quanto que suspenderam por completo. Municípios que interromperam tarifas especiais ou acesso aos idosos, vizinhas de outras que não adotaram medidas semelhantes.

Muito mais racional e eficiente seria o gerenciamento coordenado e harmônico. Talvez, passada a crise, as autoridades e operadores vão se convencer da urgência em estabelecer autoridades metropolitanas.

O transporte coletivo precisa sobreviver

A palavra “crise” já era muito presente na realidade do transporte coletivo urbano sobre pneus. Sistemas de ônibus vem enfrentando, ano após ano, perdas importantes no volume de passageiros transportados. A pandemia veio apenas agravar o quadro. Consulta aos participantes do Grupo de Benchmarking QualiÔnibus, coordenado pelo WRI Brasil com a participação de mais de 15 cidades, indica que a queda no número de passageiros após as medidas de isolamento social foi de 75% em média.

Na última quinta-feira, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) enviou ofício ao presidente da República, Jair Bolsonaro, pleiteando que o governo federal invista R\$ 2,5 bilhões ao mês no transporte coletivo para que as cidades possam enfrentar a crise. A entidade leva em consideração que o sistema está atuando com cerca de 20% da demanda, mantendo 60% da oferta anterior. Junto ao pedido foi anexada uma proposta emergencial de aquisição de créditos eletrônicos de transporte (passagens) pelo Governo Federal apoiada por entidades do setor. Esses bilhetes antecipados poderiam ser destinados aos programas sociais do governo para utilização futura.

Na esteira das grandes transformações humanas que resultarão do atual cenário, não basta apenas continuar investindo no sistema como o conhecemos. Se precisamos salvar o transporte coletivo – e sobre isso não resta dúvida –, que seja a partir da eficiência trazida pela integração dos sistemas ao nível metropolitano, tanto física quanto tarifária. Através da captação de recursos para o setor por meio da cobrança das externalidades negativas (como congestionamento e poluição do ar) causadas pelo transporte motorizado individual e da melhoria da qualidade do serviço coletivo pela eletrificação da frota. Com uma operação mais regular e previsível para as pessoas (um dos principais atributos reivindicados pelos clientes nas pesquisas que realizamos em várias cidades brasileiras), decorrente da destinação de espaço exclusivo para a circulação de ônibus nas principais avenidas

das cidades. Esse é um debate que deveria ocorrer nas próximas eleições municipais.

259

A mobilidade urbana precisa mudar

A pandemia mostra o quanto somos frágeis e interconectados, ao mesmo tempo em que deixa ainda mais nítido o valor da vida. Hoje, a prioridade é conter o vírus e salvar as pessoas. Quando vencermos essa batalha, permanecerá a urgência de tornar as cidades mais resilientes, equitativas e de baixo carbono. Quem sabe o distanciamento forçado da irresistível dinâmica urbana também provoque uma reflexão sobre o impacto das escolhas de mobilidade.

Para avançarmos, paradigmas precisarão ser vencidos, entre eles a criação de novas fontes de financiamento para o transporte coletivo (cobrança pelo uso do automóvel é um exemplo), um aumento significativo de faixas viárias destinadas aos ônibus, a digitalização e o compartilhamento de dados, novas formas de contratação de operadores (separar a compra e propriedade dos veículos da operação do serviço), a integração dos serviços por aplicativos e o estabelecimento de autoridades metropolitanas.

Pode ser que ao experimentar um ar mais limpo, a viabilidade do home office, a redução de mortes no trânsito e reconhecer a capacidade de mudarmos tanto em tão pouco tempo, despertaremos para ações coletivas capazes de transformar as cidades para melhor.

Este post faz parte de uma série de conteúdos produzidos a partir dos debates possibilitados pelo Grupo de Benchmarking QualiÔnibus. O Programa QualiÔnibus é desenvolvido pelo WRI Brasil com o apoio financeiro e conceitual da FedEx Corporation e tem o objetivo de qualificar o transporte coletivo por ônibus nas cidades brasileiras. Leia mais conteúdos sobre o programa [aqui](#).

TAGS.

[coronavírus](#), [mobilidade urbana sustentável](#), [qualidade do transporte](#), [QualiÔnibus](#), [transporte coletivo](#)

ShareThis Button:

SHARE

CONTEÚDO RELACIONADO

Dados GTFS qualificam sistemas de transporte coletivo rumo à Mobilidade como um Serviço

18.12.2019

Grupo de Benchmarking QualiÔnibus: cidades trocam experiências visando à qualidade do transporte coletivo

29.01.2018

O caminho da qualidade no transporte coletivo passa por indicadores

27.10.2017

Um ano depois, finalistas do Desafio InoveMob seguem transformando a mobilidade urbana

04.12.2019

Pontos de ônibus: a primeira boa impressão ou a primeira frustração no transporte coletivo

05.09.2019

Comentar

Seu nome

Comment *

SALVAR

PRÉ-VISUALIZAR

FIQUE CONECTADO

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Receba os últimos comentários, eventos, publicações e recursos multimídia.

ASSINE

MÍDIAS SOCIAIS

Facebook

Twitter

YouTube

LinkedIn



WRI BRASIL

Rua Cláudio Soares, 72 Cj. 1510

05422-030 | São Paulo (SP)

Tel.: +55 11 3032-1120

Av. Independência, 1299 Cj. 401

90035-077 | Porto Alegre (RS)

Tel.: +55 51 3312-6324

[Política de privacidade](#)

[Imprensa](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[English](#)



Prefeitura de Jundiaí

Câmara Municipal de Jundi

Comissão Especial

15 de maio de 2020

**Unidade de Gestão de
Mobilidade e Transporte**



Frota:

Total: 310
Hora pico: 274

de 86 para 92 Linhas
de 256 para 199 atendimentos

Receita Tarifária	Subsídio (2019)
R\$ 109.349.386,10	R\$26.423.862,96
80 %	20 %

7,6 mil **1,88 milhão**
viagens/dia útil **km/mês**

Outubro/2019
9,0 mil (+18%) **km/mês**
viagens/dia útil

4,1 mil (-54%) **1,16 milhão (-40%)**
viagens/dia útil **km/mês**

Abril/2020
5,0 mil (-44%) **1,18 milhão (-39%)**
viagens/dia útil **km/mês**

2020

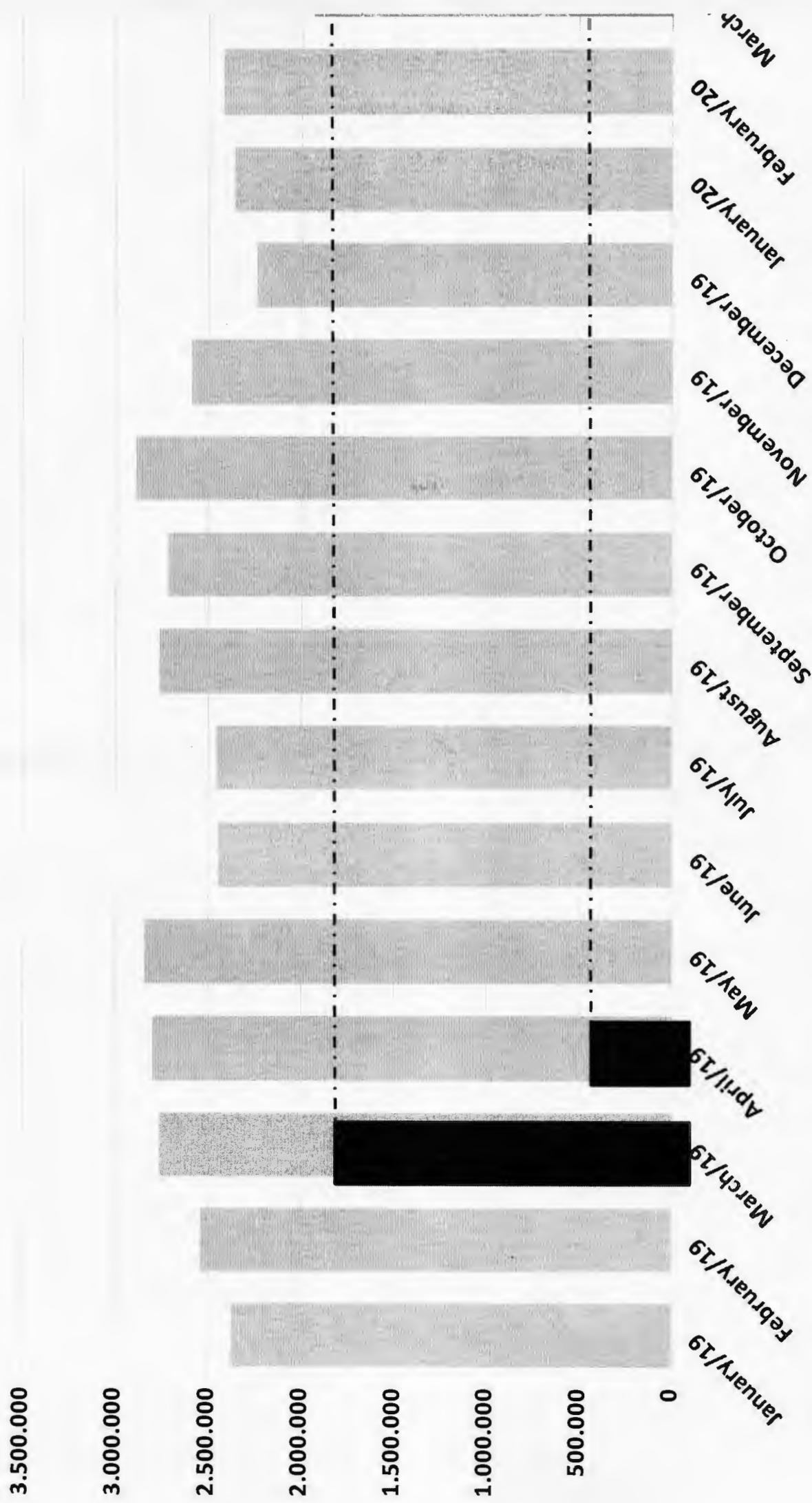
ações adotadas na pandemia

- **disponibilização de álcool gel nos terminais para usuários e colaboradores**
- **intensificação da higienização dos ônibus nos terminais**
- **circulação com janelas abertas**
- **exposição e divulgação de informações**
- **redução da oferta na ordem de 50%**
- **monitoramento e adequação de linhas**
- **implantação de organizadores de filas**
- **intensificação da limpeza nos terminais**
- **consultadas indústrias sobre horários especiais**
- **desinfecção dos terminais**
- **distribuição de 35 mil máscaras**
- **necessidade de uso de máscaras**
- **estudos para retomada (em curso)**

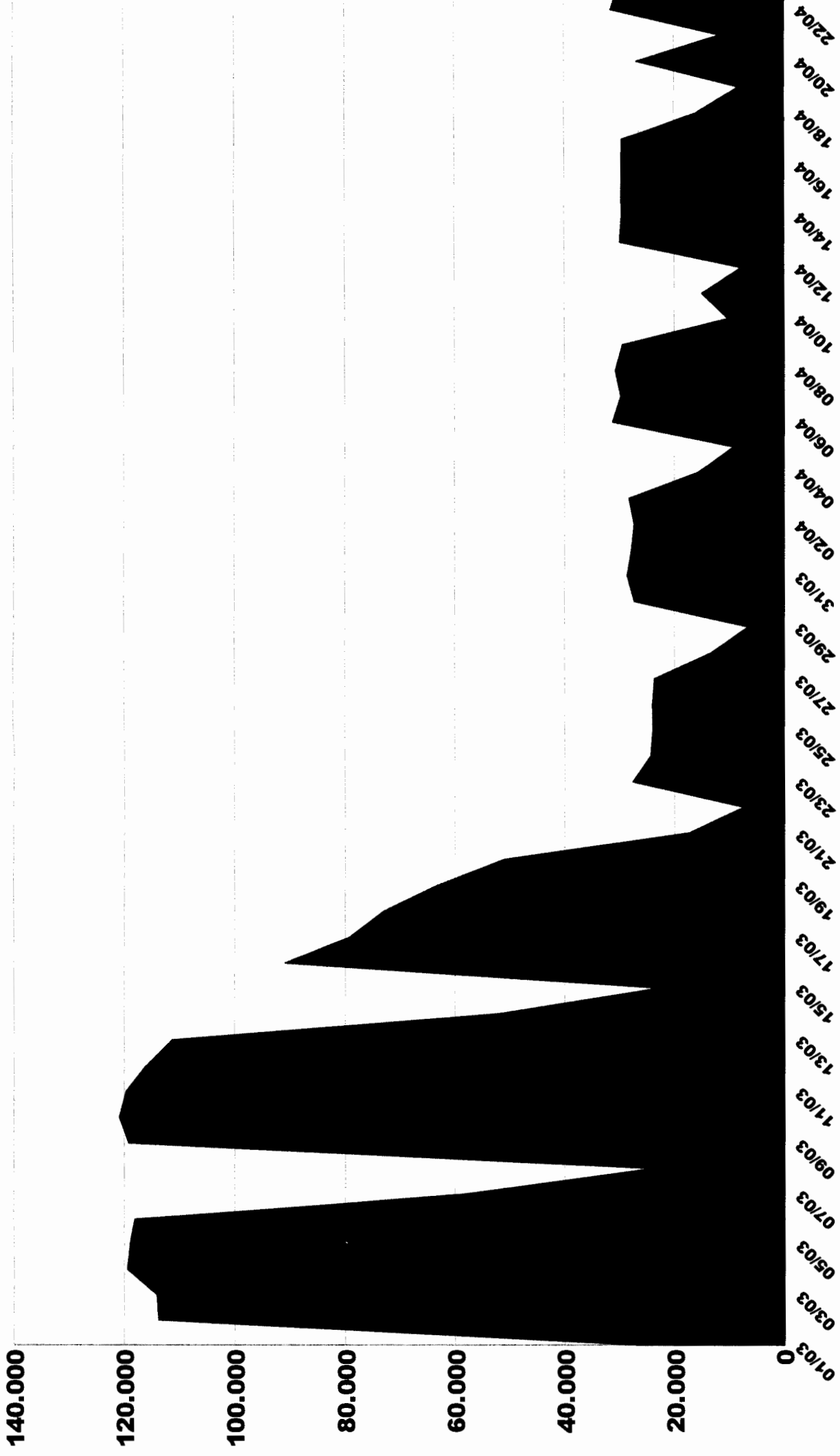


demanda mensal (jan/2019 a abr/2020):

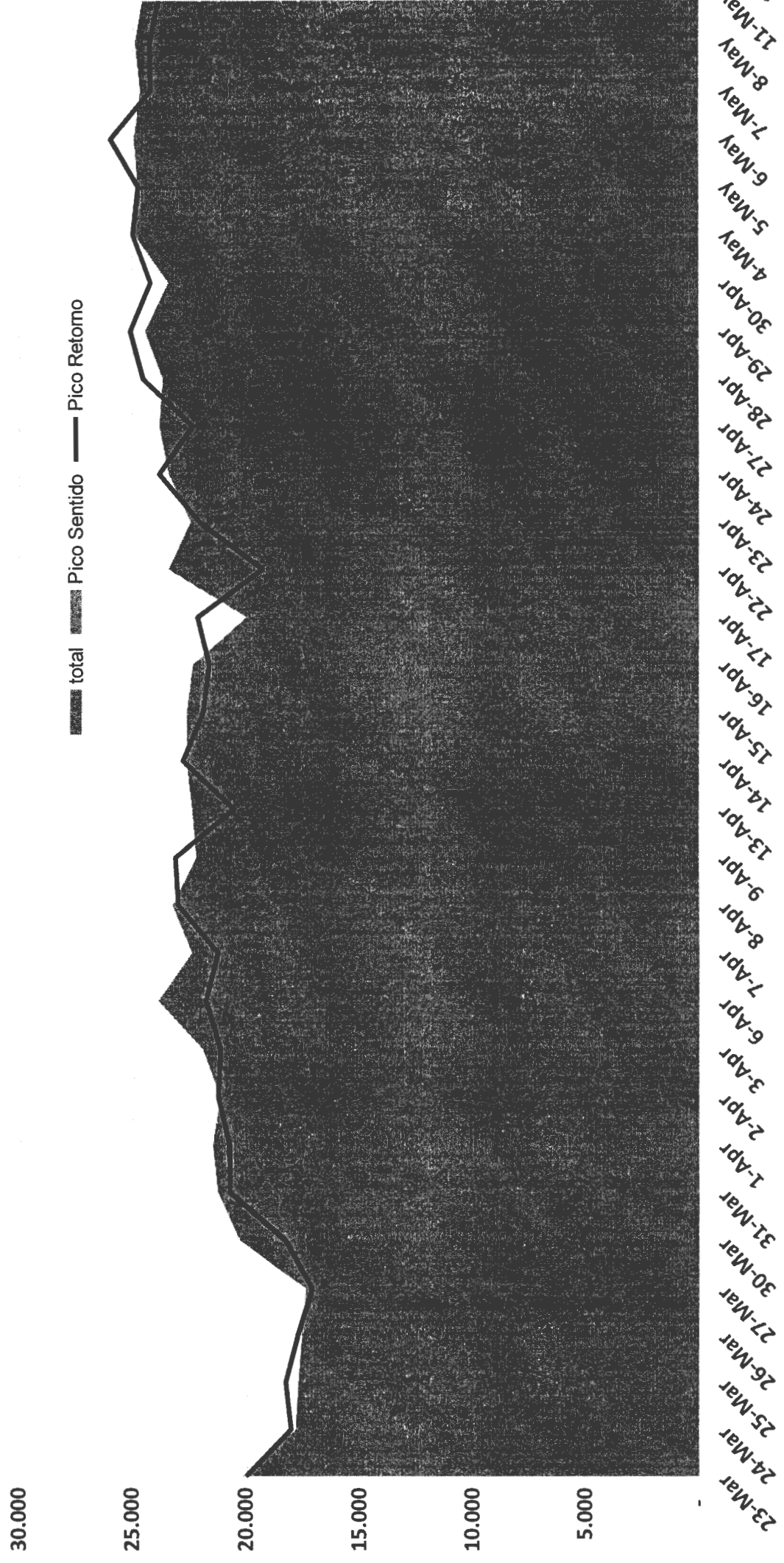
Redução de 44% entre abril de 2019 e abril de 2020



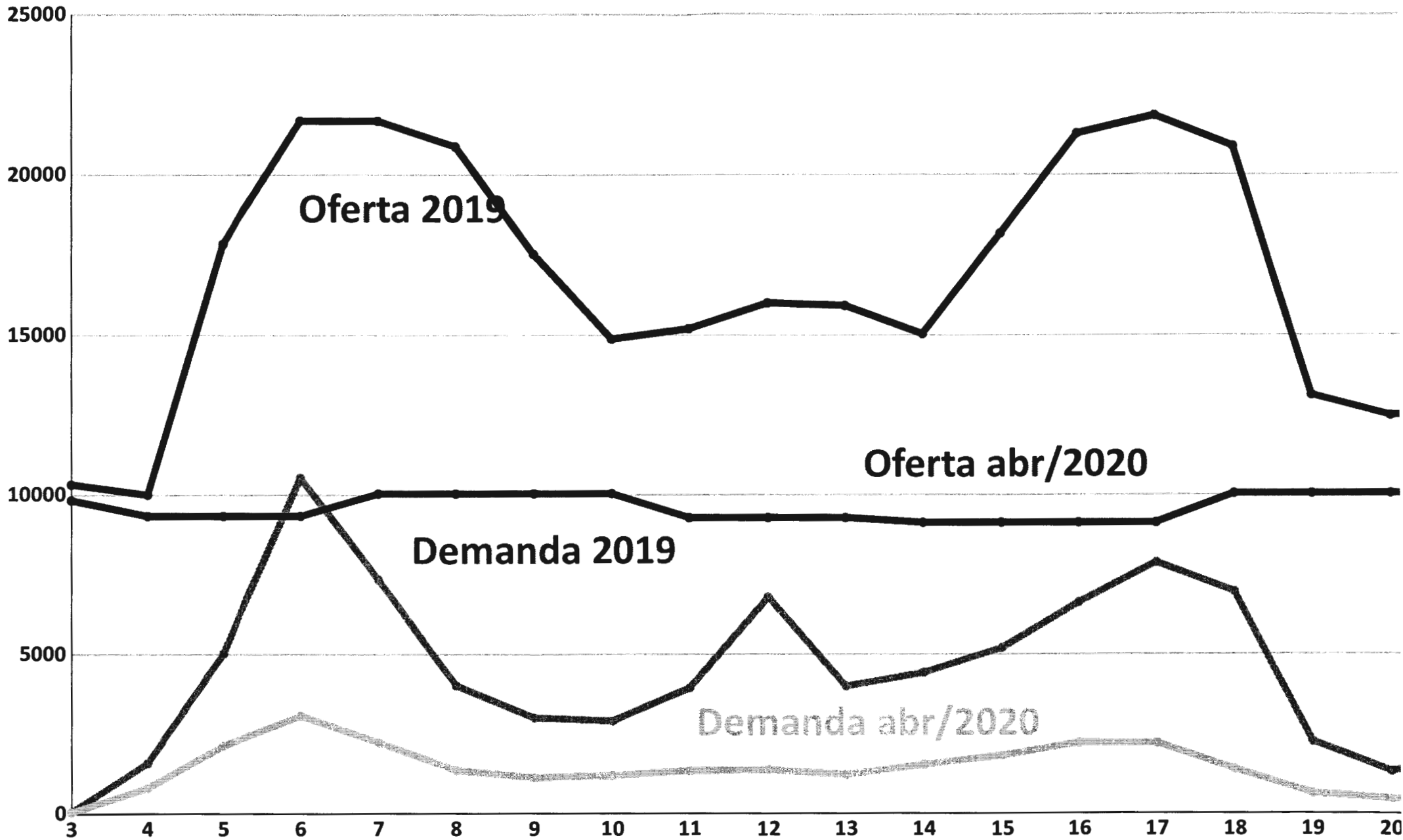
evolução da demanda em Março e abril



embarques ao longo das linhas nos dias úteis e destaque para o período entre 5:00 hs e 9:00 hs



Oferta e demanda nos dias úteis

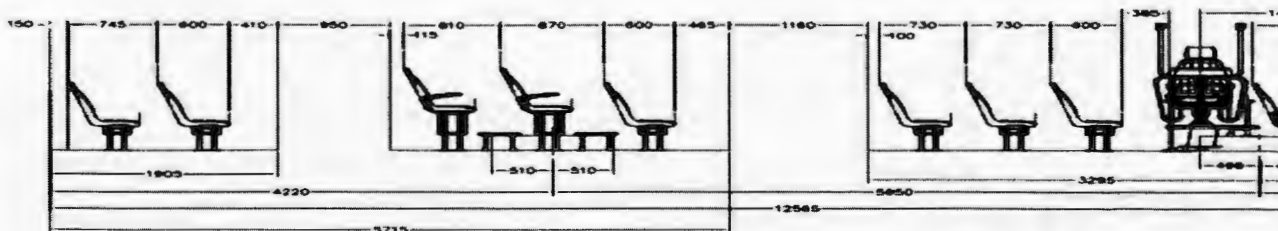
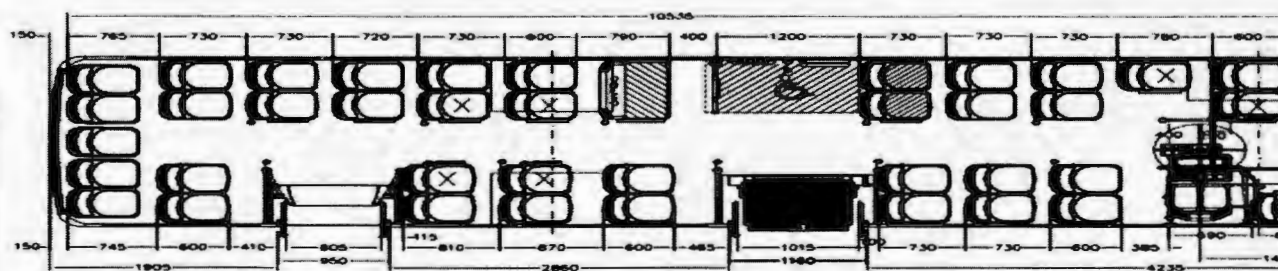
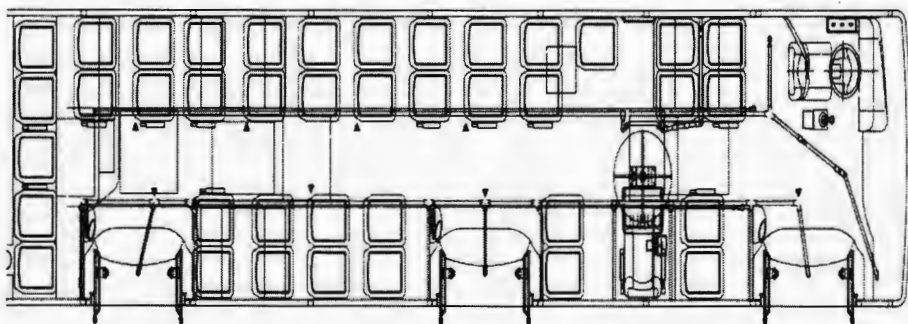
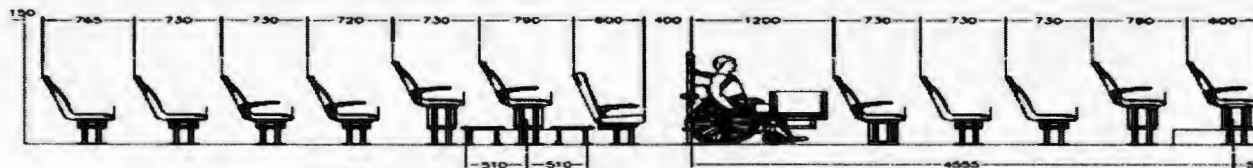


2019

índice de conforto e tipo de veículo

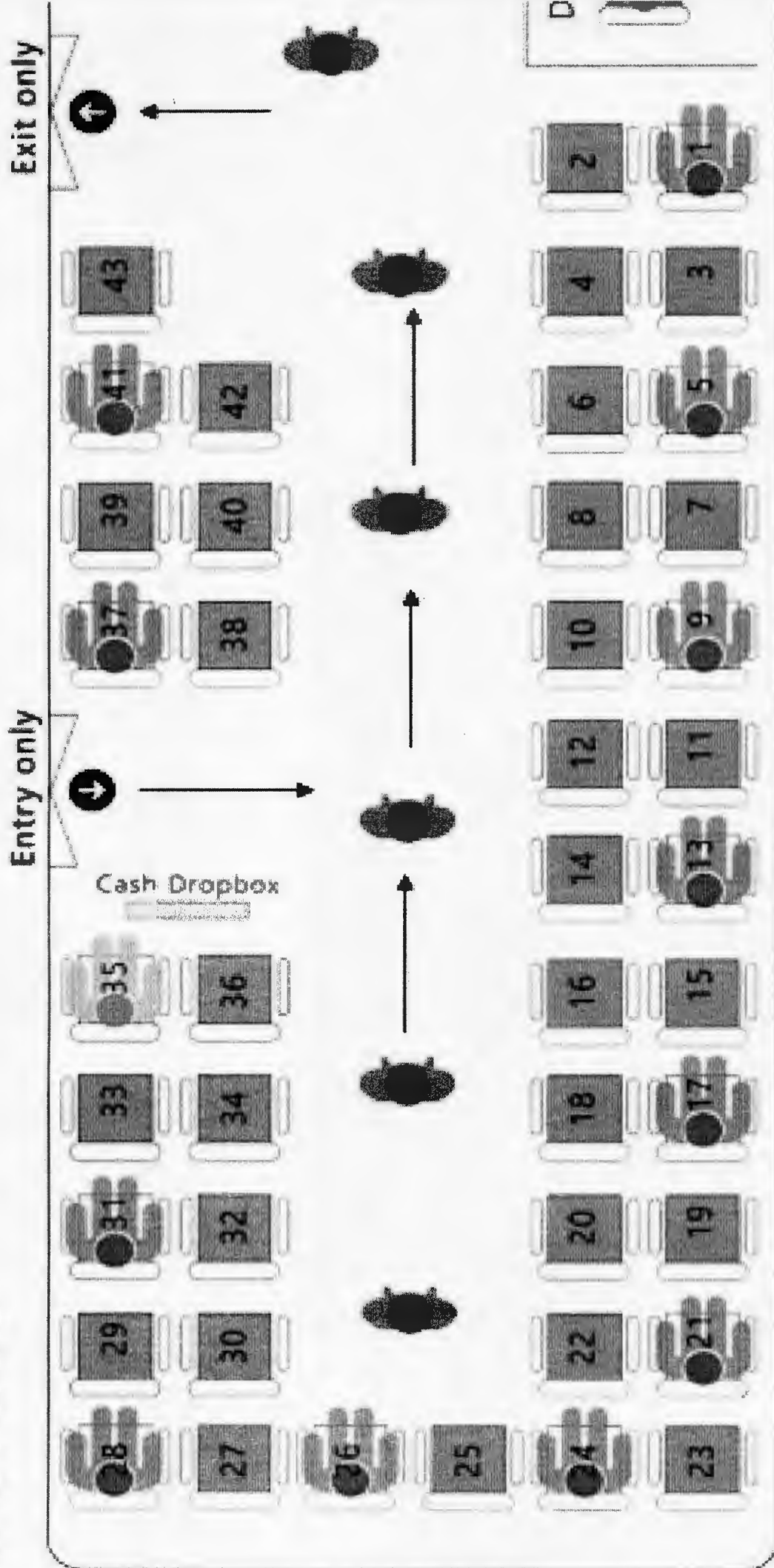


ônibus	leve	pesado	trucado
quantidade	32	257	2
Capacidade	62 a 69	62 a 100	100
Média ponderada	64	80	100
Capacidade sentados	34 a 39	24 a 47	47
Média ponderada	35	36	47



270

12m BUS



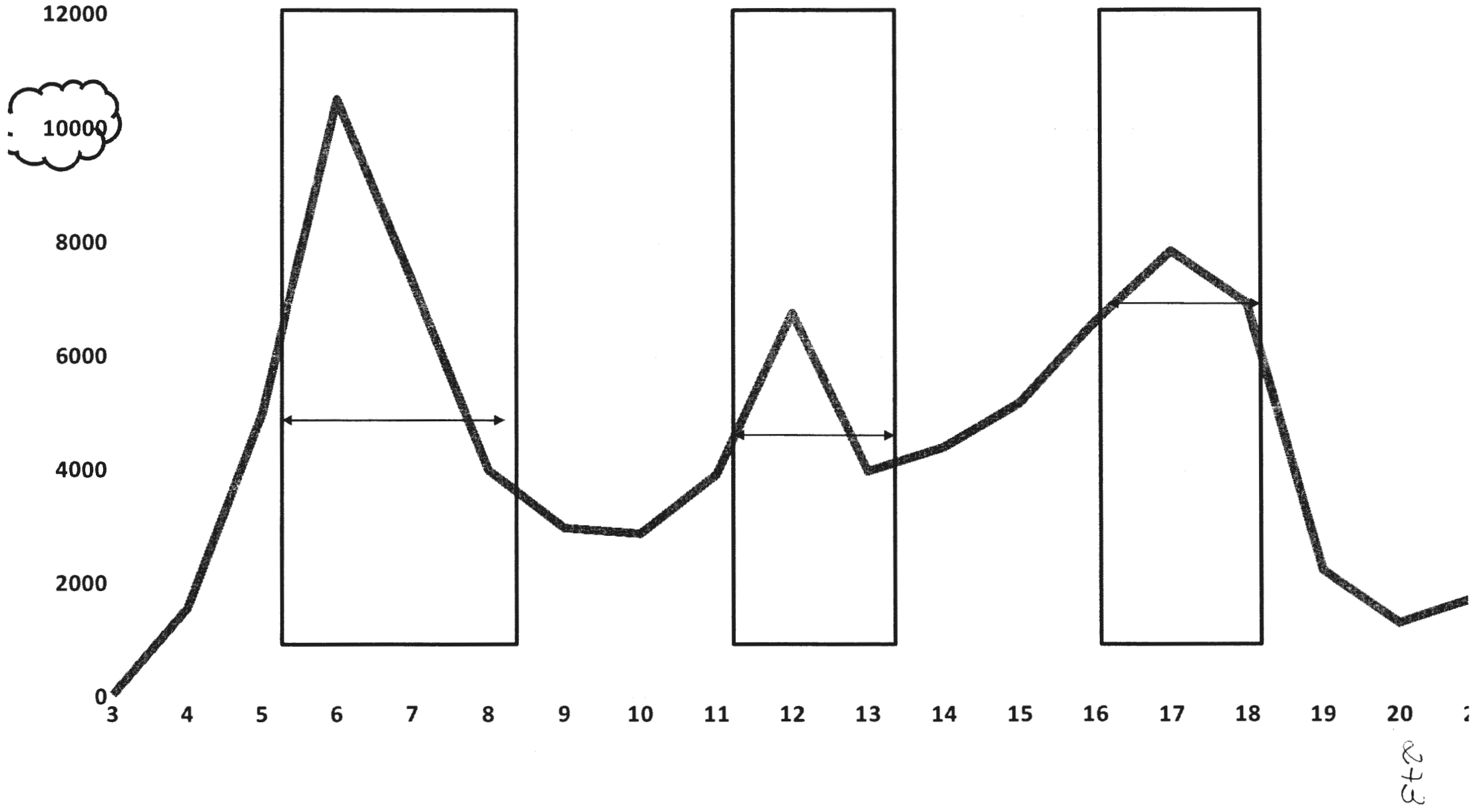
275

análise para retomada:

- **promover revisão do SITU em 2 fases: retomada e revisão da rede (Plano de Mobilidade)**
- **Retomada com um “*novo normal*” com Proteção individual, aumento da oferta e escalonamento dos horários de tr:**
 - **reequilíbrio observando impacto no orçamento do subsídio**
 - **rever melhor aproveitamento dos ativos**
 - **redução dos custos fixos e variáveis**
 - **elaborar novos serviços que reduzam acúmulos de passageiros nos ônibus**
 - **reduzir acúmulo na entrada dos ônibus**
 - **eliminar transferências evitáveis em terminais observando as linhas mais carregadas**
 - **observar linhas com destinos específicos nos horários de pico**
 - **Adequar a curva de oferta à demanda potencializando o período de pico**
 - **reestruturar com facilidade de entendimento para o usuário as mudanças a serem adotadas**
 - **estudar reescalonamento de horários de trabalho de serviços e comércio, indústrias e escolas**

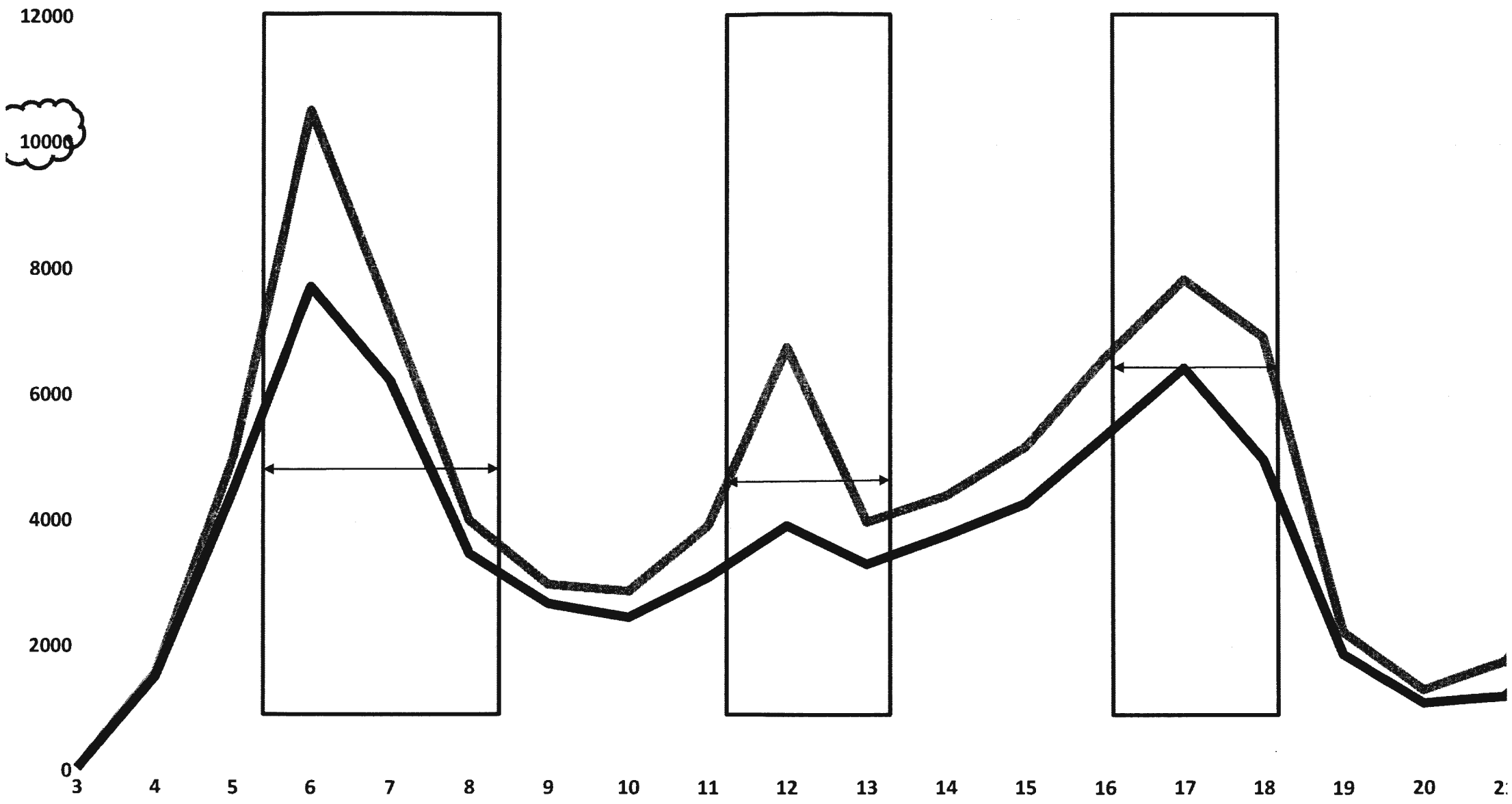
demanda nos dias úteis (2019)

Comportamento da demanda ao longo do dia



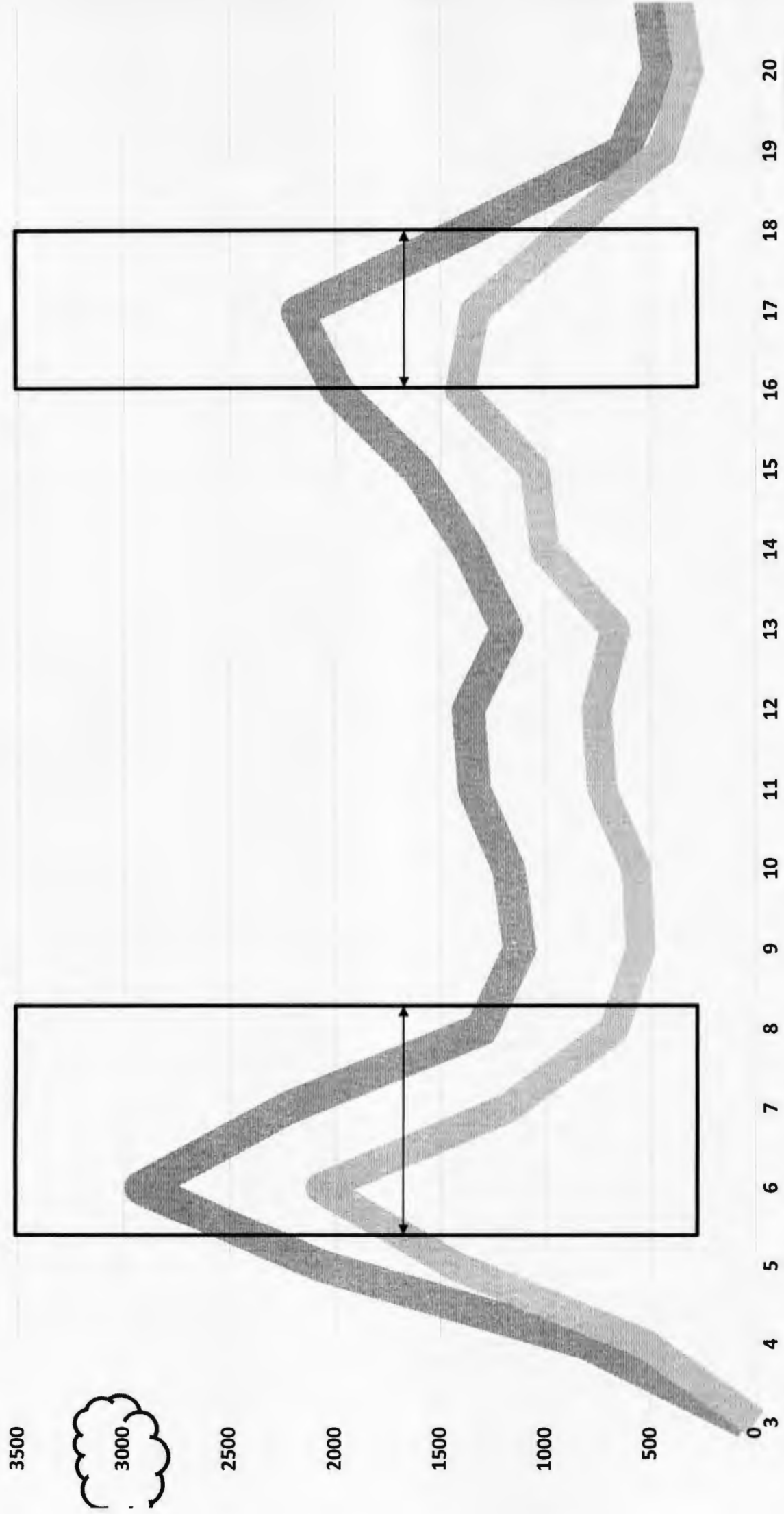
demanda nos dias úteis "sem BU estudantes" (2019)

em março com redução de demanda pela suspensão das aulas



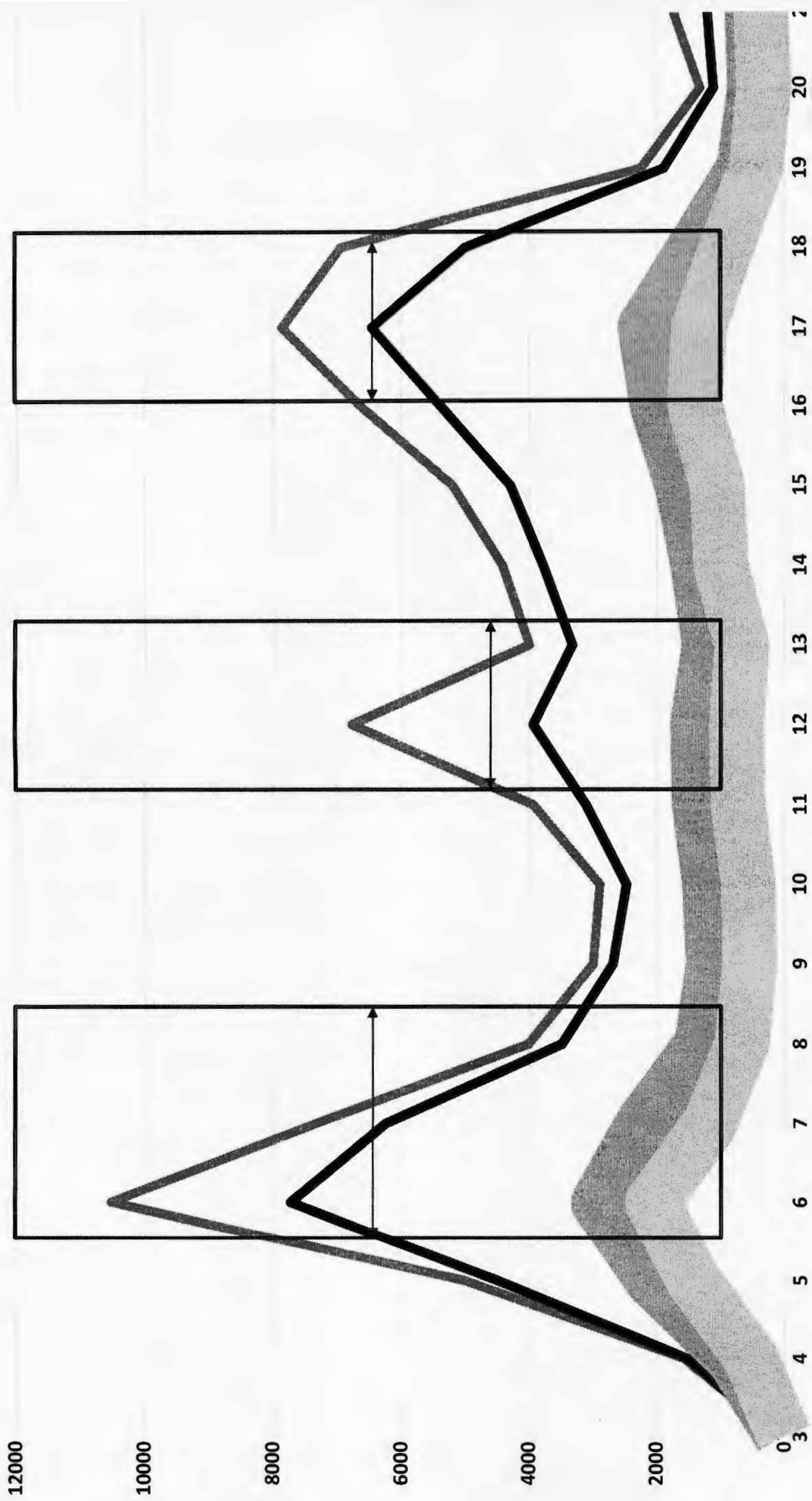
h274

demanda nos dias úteis entre 29/mar/2020 e 02/mai/2020 (faixa de variação)



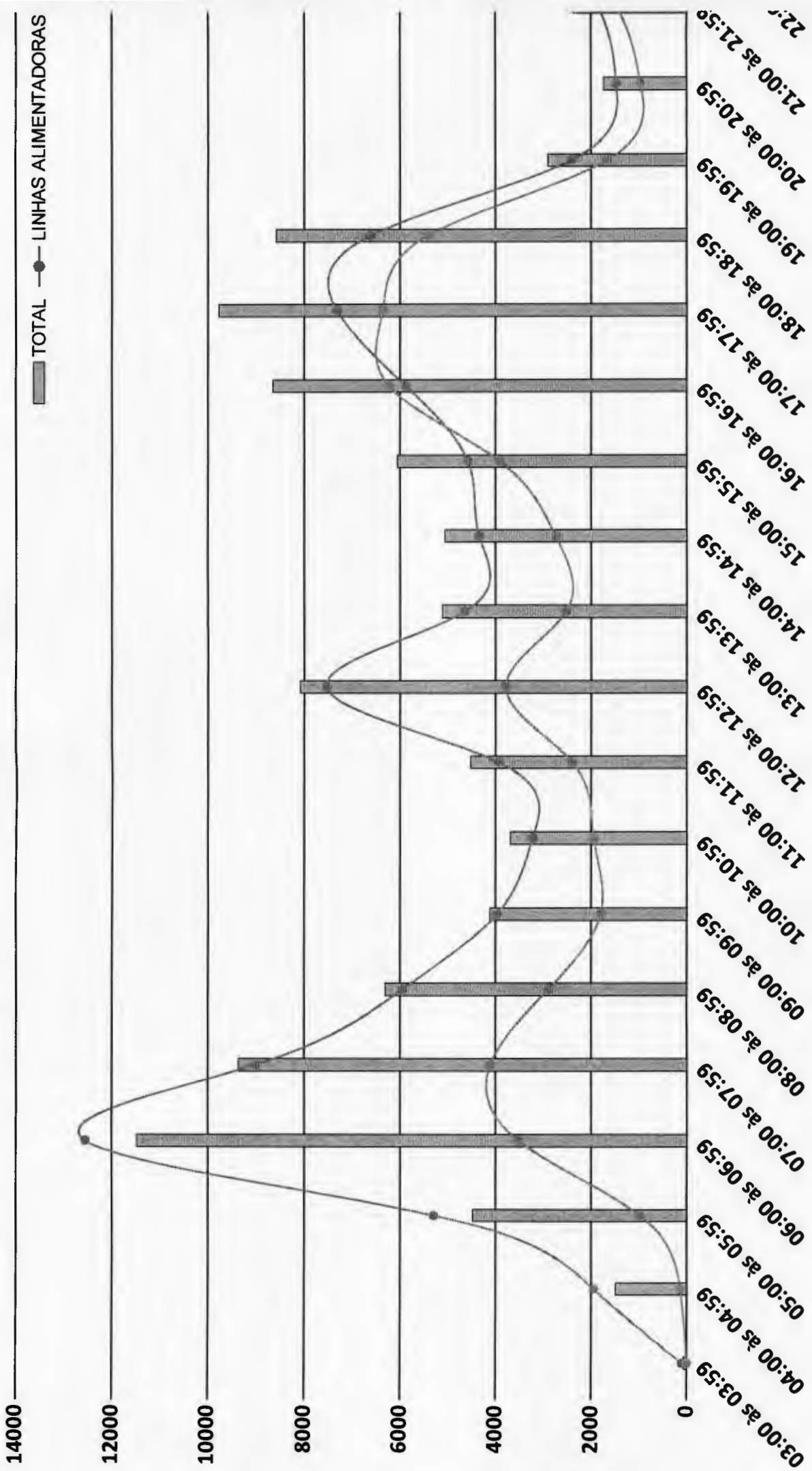
275

demanda nos dias úteis



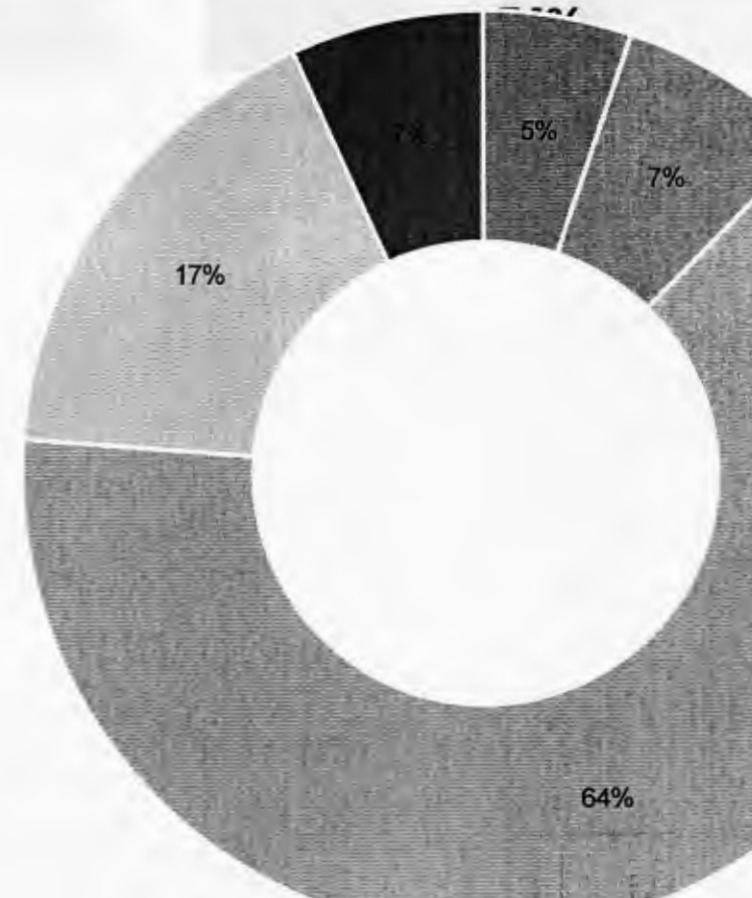
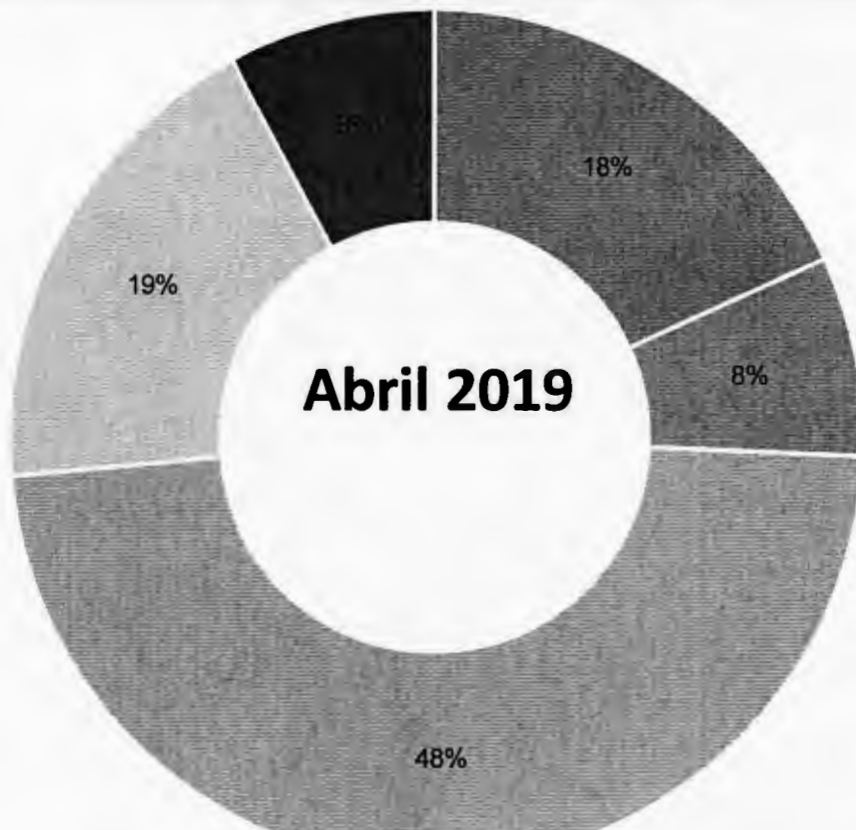
276

usuários por tipo de linha ao longo do dia por faixa horária



Tipo de Bilhete	Abril/2019	Abril/2020
Gratuidade	211.275 (8%)	52.501 (7%)
Estudante	507.880 (18%)	37.589 (5%)
VT	1.340.745 (48%)	466.466 (64%)
BU Comum	521.671 (18%)	124.418 (17%)
Dinheiro	219.076 (8%)	49.566 (7%)
Total	2.800.650 (100%)	730.540 (100%)

Redução (abr/19 -> abr/20)
93%
75%
65%
76%
77%



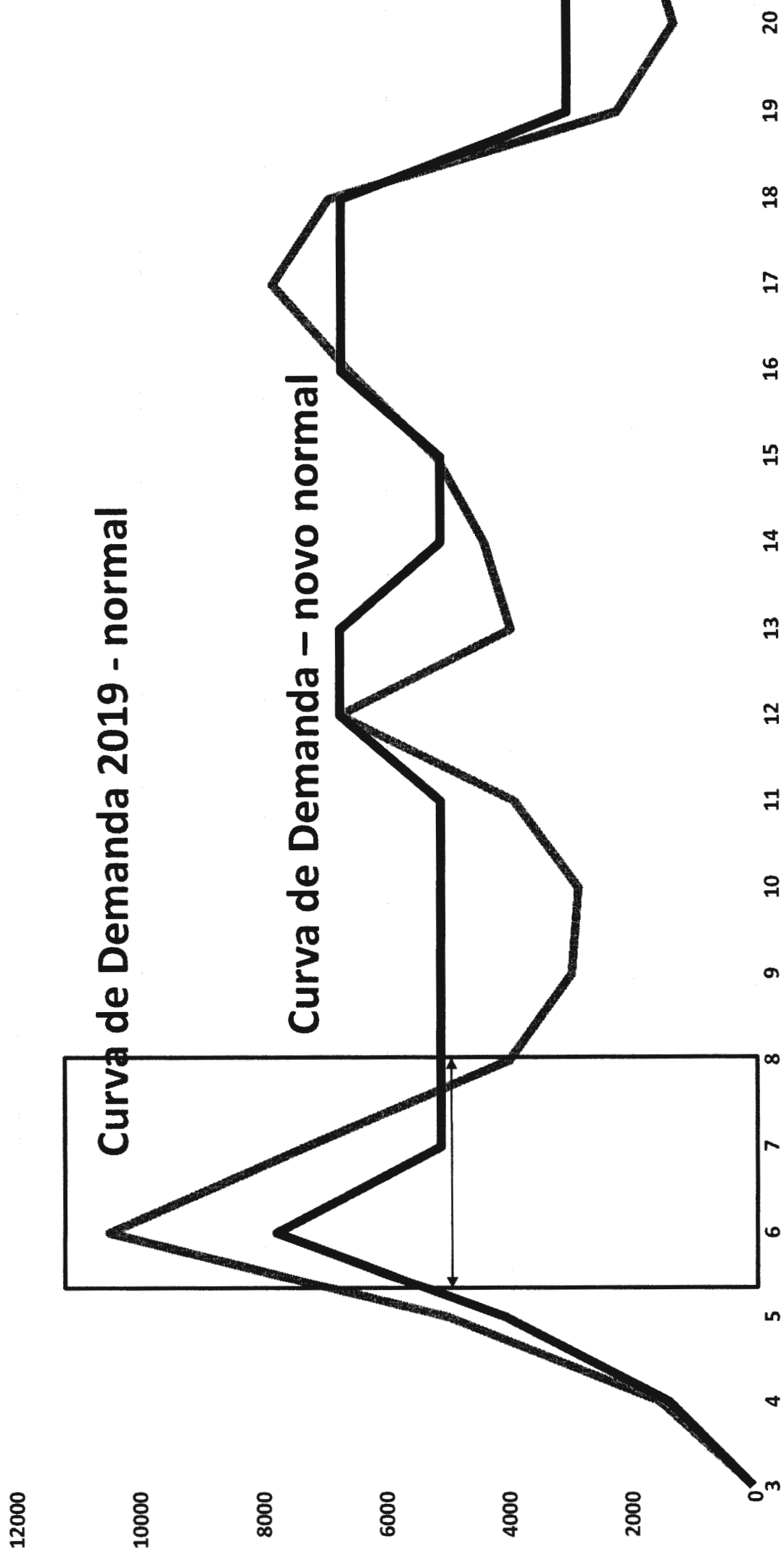
278

análise para retomada observando uso do Vale Transporte (VT) nas viagens (média dos dias úteis – e hora pi

Setor	Redução	Abr 2019	MDU	Hora pico	Abr 2020	MDU
M. obra terceirizada e indústria		447.306	19.642	2.357	156.809	6.453
M. obra terceirizada		360.661	14.842	1.781	163.376	6.723
Comércio geral		128.712	5.297	636	31.365	1.291
Saúde		81.786	3.366	404	33.133	1.364
Comércio e serviços alimentação		72.400	2.979	358	18.921	779
Supermercados		63.015	2.593	311	33.760	1.389
Educação		33.519	1.379	166	3.066	126
Turismo, lazer, entretenimento e hotelaria		17.430	717	86	455	19
Escritórios		17.430	717	86	4.445	183
Transportes e logística		16.089	662	79	5.399	222
Concessionárias e autopeças		16.089	662	79	2.335	96
Academias, clubes, igrejas e associações		16.089	662	79	4.693	129
Construção civil		14.748	607	73	3.136	193
Serviços públicos		9.385	386	46	947	39
Postos de combustíveis		8.044	331	40	2.847	117
Beleza, estética e perfumaria		5.363	221	26	151	6
Gráfica, imprensa, imobiliária e serv. bancários		2.681	221	13	1.627	6
Total		1.340.748	110	6.621	466.466	67
			55.175			19.196

279

impacto na curva de demanda com novos horários das atividades econômicas



alocação da frota operacional ao longo do dia e a retomada para um "novo normal"

frota em março/abril	dia útil	sáb
Sem Covid - 19 (mar/20)	273	10
Com Covid - 19 (mar/20)	140	9
Fator de redução (%)	49 %	40
Com covid abril	132	9
Fator de redução (%)	52 %	40

retomada

Sem Pandemia	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00
Dia Útil	9	125	223	271	271	261	218	186	190	200	199	188	227	266	272	273	261	164	156
Sábado	7	99	144	159	162	162	151	152	160	162	163	154	135	129	128	115	115	117	117
Domingo	2	62	94	99	103	105	99	101	105	105	104	104	103	104	104	99	97	94	96
Com Pandemia	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00
Dia Útil	8	80	80	132	132	132	132	113	113	113	110	110	110	110	128	128	128	128	104
Sábado	2	59	91	95	98	98	96	98	98	98	98	98	98	98	98	98	94	90	92
Domingo	2	59	91	95	98	98	96	98	98	98	98	98	98	98	98	98	94	90	92
Retomada	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00
Dia Útil																			
Sábado																			
Domingo																			

285



Prefeitura de Jundiaí

Em síntese: mudar para um “novo normal” com proposta conjun

- *Medidas sanitárias e de proteção individual*
- *Redesenho da rede com reescalonamento de atividades econ*
- *Redução de impacto no orçamento municipal (subsídio)*

Câmara Municipal de Jundiaí

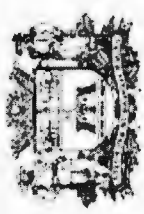
Comissão Especial (15 de maio de 2020)

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transport

2020



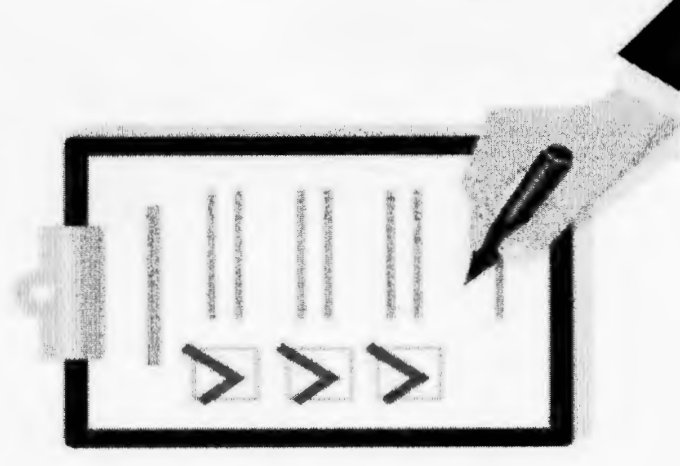
SINTREJUR
Sindicato dos Transportadores
de Escolares de Jundiaí e Região



JUNDIAÍ
PREFEITURA

Nossos números

- 370 - Vans escolares;
- 90% - Associados;
- 25000 – Pessoas Transportadas;
- 65% - Vans Financiadas.



Gastos



Anualmente os gastos com taxas e vistorias giram em torno de:

R\$2000,00

Podemos acrescentar ainda a manutenção mensal e semestral.

JUNDIAÍ

pneus, revisões, tacógrafo etc...

Gastos

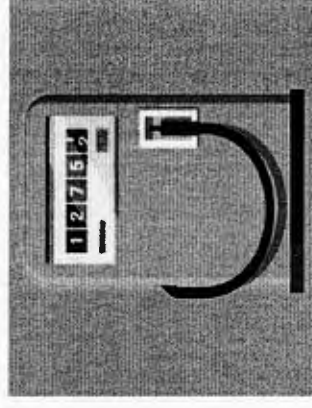


Mensal:

Combustível:.....R\$1800,00

Financiamento:..R\$2500,00

Manutenção:.....R\$ 1000,00



JUNDIAÍ

Levantamento



Cada van transporta por volta de:

50 Crianças

Renda média do transportador:

de R\$ 5000,00 a R\$ 8000,00



Financiamentos



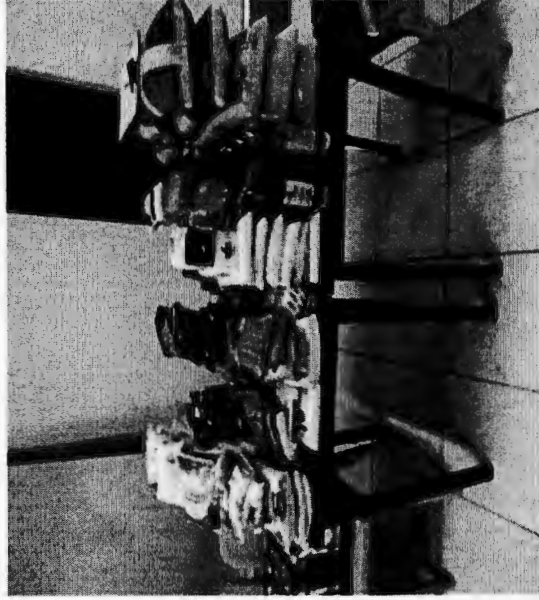
45% da frota estão enfrentando problema com financiamentos:

Solicitação:

Pedido de moção a Febraban

Ações do sindicato

Arrecadação de alimentos para os
transportadores escolares.



Jundiá 13 de maio de 2020.



Sindicato dos Transportadores
de Escolares de Jundiá e Região

Ao Exmo. Sr.
Luiz Fernando Arantes Machado
MD. Prefeito do Município de Jundiá - SP
Prefeitura de Jundiá Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900

REF. AUXÍLIO À CATEGORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE AO
PERÍODO DE PANDEMIA – COVID 19

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Sindicato dos Transportadores Autônomos de Escolares de Jundiá e Região - SINTREJUR, por intermédio de seu representante Legal e estatutário, Sr. Moacir Carlos Biasim, em decorrência de uma situação calamitosa que hoje se enfrenta, vem solicitar a Vossa Excelência auxílio à categoria de transporte escolar.

Como é sabido, a pandemia do novo coronavírus trouxe transtornos em vários setores e um dos ramos mais afetados foi o de transporte escolar.

Os transportadores têm flexibilizado ao máximo os termos contratados, cientes da impenhosa necessidade de acordos com concessões mútuas, no intuito de evitar complicações financeiras entre contratante e contratado.

Porém, a categoria está encontrando gigantesca dificuldade para receber até os valores renegociados com os contratantes.

Isso reflete de forma nefasta na manutenção das famílias que dependem e têm como única fonte de renda o transporte escolar, atingindo visceralmente suas subsistências.

Desta forma, submetemos à Vossa Excelência, pequeno rol de necessidades urgentes que, durante o período de pandemia, ajudarão a garantir o mínimo da subsistência e dignidade dessa categoria tão importante e necessária aos cidadãos deste grandioso município:

- ✓ Isenção da Taxa de Alvará;
- ✓ Isenção da Taxa de ISS;
- ✓ Isenção da Vistoria do INMETRO;
- ✓ Auxílio Financeiro no importe de (01) um salário mínimo;
- ✓ Intervenção política junto ao Banco do Povo no sentido de obter empréstimos com juros menores para honrar os financiamentos dos veículos escolares;
- ✓ Autorizar vacinação contra gripe aos Transportadores Escolares e aos colaboradores do Sindicato que atuam com os mesmos;
- ✓ Fornecer cestas básicas aos transportadores de escolares que necessitarem e;
- ✓ Durante a pandemia autorizar a categoria a atuar no transporte de passageiros nos horários de pico.

Precipuaente essas medidas de auxílio ofertarão à categoria pequeno alento para manutenção da sobrevivência das suas respectivas famílias durante o período dessa terrível pandemia.

Contando sinceramente com o apoio e implemento das medidas solicitadas, antecipamos nossa gratidão e nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

A. I. A. =

0290

OBRIGADO!



295



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 05/2020

Jundiaí, 18 de maio de 2020

Ilm.º Sr.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Jundiaí/SP

Ref. Vacinação de Gripe H1N1 para grupo específico

Venho, por meio deste, e em nome da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia, solicitar que a vacinação de Gripe H1N1 seja estendida aos profissionais dos setores de operação e cozinha da rede Municipal de Educação, que não foram contemplados no lote de vacinação prioritária.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO LOPES

(Presidente da Comissão Especial)

Membros da Comissão Especial:


DOUGLAS MEDEIROS


MARCELO GASTALDO


MARCIO CABELEIREIRO


RAFAEL ANTONUCCI

Re: Convite reunião Comissão Especial Covid 19

De : Paulo Giacomelli
<pgiacomelli@jundiai.sp.gov.br>

Seg, 18 de mai de 2020 10:45

📎 1 anexo

Assunto : Re: Convite reunião Comissão Especial Covid 19

Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Bom dia Cristiano! Tudo bem?

O Gestor pede para confirmar sua presença.
Até quinta!

Obrigada.

Vanessa

Em sáb., 16 de mai. de 2020 às 10:53, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:

Prezado Jacó bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 11ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Segurança Pública no Município de Jundiaí durante o período de pandemia.

Data: 21/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



294

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sáb, 16 de mai de 2020 10:52

📎 1 anexo

Assunto : Convite reunião Comissão Especial Covid 19

Para : pgiacomelli@jundiai.sp.gov.br

Prezado Jacó bom dia!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 11ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Segurança Pública no Município de Jundiaí durante o período de pandemia.

Data: 21/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



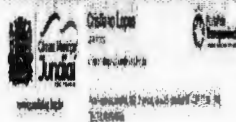
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convocação Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Sáb, 16 de mai de 2020 10:55

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial Covid19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>, Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados bom dia!

Venho, através deste, convocá-los a participar da 11ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Segurança Pública no Município de Jundiaí durante o período de pandemia. Teremos a presença do Sr. Paulo Sérgio de Lemos Giacomelli Stel (Jacó), gestor da Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM).

Data: 21/05/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526





MOÇÃO Nº 312

APELO ao Governo do Estado pela implantação de política estadual de distanciamento controlado, com a classificação dos municípios quanto a sua capacidade de absorção hospitalar dos infectados pelo COVID-19, bem como o índice de contágio da doença em sua população.

APRESENTADA
Fery Jalk
Presidente
19/05/2020

APROVADO
Fery Jalk
Presidente
19/05/2020

Estamos cientes do que é o desafio do enfrentamento ao avanço do coronavírus em um cenário de pandemia estando à frente do estado mais afetado da federação e onde quase metade dos casos confirmados e óbitos estão concentrados em sua capital.

Porém é importante observar que o Estado de São Paulo possui 645 municípios e, enquanto a capital paulista possui uma população de 12.252.023 (número estimado em 2019) a pequena cidade de Borá conta com 837 cidadãos, sendo o segundo município menos populoso do país (número estimado em 2019).

As duas cidades acima citadas estão seguindo todas as medidas sanitárias praticando isolamento o social com cancelamento de eventos, restrições nos atendimentos presencias para evitar aglomerações, mudanças na circulação de transporte público, solicitando que estabelecimentos evitem aglomerações e recomendando também a suspensão de atividades religiosas.

Com uma população pequena as medidas adotadas por Borá tem sido suficientes e efetivas, visto que a cidade não registra nenhum caso suspeito de COVID-19, enquanto na capital paulista com seus doze milhões de habitantes e avanço acelerado da propagação da doença e rede hospitalar beirando o colapso é clara a necessidade de que medidas mais restritivas sejam adotadas para evitar que mais vidas sejam perdidas.

O Estado de São Paulo vem tomando medidas importantes nesse enfrentamento e é preciso dar um passo adiante nessa luta, nesse sentido, o atual modelo de isolamento social adotado pode ser aperfeiçoado, buscando equilíbrio e equidade nas medidas adotadas, seguindo o modelo que já ocorre no Estado do Rio Grande do Sul.

No decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, o governador Eduardo Leite adotou um novo modelo de distanciamento controlado, baseado em estudos e monitoramento das estatísticas do grau de propagação, mortalidade e capacidade hospitalar em cada região do estado.

De acordo com índices obtidos foram atribuídos graus de risco e com isso, quatro cores de bandeiras (risco baixo, médio, alto e altíssimo), cada região tem medidas restritivas diferenciadas de acordo com sua classificação de risco, atualizadas semanalmente.

rjs

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



(Moção n.º 312 – fls. 02)

Desta forma, acreditamos que o modelo acima descrito possa atender de forma lúcida ao Estado de São Paulo com toda sua diversidade demográfica e econômica.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pela implantação de política estadual de distanciamento controlado, com a classificação dos municípios quanto a sua capacidade de absorção hospitalar dos infectados pelo COVID-19, bem como o índice de contágio da doença em sua população, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo – Sr. João Dória; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Sr. Cauê Macris; e o Coordenador Geral do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Sr. Luiz Fernando Machado

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2020.

COLEGIADO DE VEREADORES

Adriano Santana dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Arnaldo Ferreira de Moraes
ARNALDO FERREIRA DE MORAES

Cristiano Lopes
CRISTIANO LOPES

Edicarlos Vieira
EDICARLOS VIEIRA

Gustavo Martinelli
GUSTAVO MARTINELLI

Marcelo Roberto Gastaldo
MARCELO ROBERTO GASTALDO

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE

Romildo Antonio da Silva
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Antonio Carlos Albino
ANTONIO CARLOS ALBINO

Cícero Camargo da Silva
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Faouaz Taha
FAOUAZ TAHA

Leandro Palmarini
LEANDRO PALMARINI

Márcio Petencostes de Sousa
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

Rafael Antonucci
RAFAEL ANTONUCCI

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Valdeci Vilar Matheus
VALDECI VILAR MATHEUS

WAGNER TADEU LIGABÓ

AUSÊNCIA JUSTIFICADA



140ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19/05/2020

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

MOÇÃO 312 – COLEGIADO DE VEREADORES

APELO ao Governo do Estado pela implantação de política estadual de distanciamento controlado, com a classificação dos municípios quanto a sua capacidade de absorção hospitalar dos infectados pelo COVID-19, bem como o índice de contágio da doença em sua população.

Autor do Requerimento: CRISTIANO LOPES

Votação: favorável

Conclusão: APROVADA

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020.

Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º O Distanciamento Controlado consiste em sistema que, por meio do uso de metodologias e tecnologias que permitam o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, estabelece, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e a enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população gaúcha.

Parágrafo único. O Sistema de Distanciamento Controlado de que trata este Decreto será permanentemente monitorado, atualizado e aperfeiçoado com base em evidências científicas e em análises estratégicas das informações por um Conselho de especialistas designados pelo Governador do Estado para estudar e propor medidas para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) será feito com a avaliação de onze indicadores destinados a mensurar a propagação da COVID-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde.

§ 1º A propagação da COVID-19, com peso total 5 (cinco), será avaliada por meio de sete indicadores vinculados a três medidas, observados os seguintes pesos:

I - Velocidade do Avanço, com peso total 1,5 (um e meio), será mensurada por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 0,375 (trezentos e setenta e cinco décimos):

a) número de casos novos confirmados, na Região, nos últimos sete dias, dividido pelo número de casos novos confirmados, na Região, nos sete dias anteriores;

b) número de internados por SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) em UTI (Unidade Intensiva de Tratamento), na Macrorregião, no último dia, dividido pelo número de internados por SRAG em UTI, na Macrorregião, sete dias atrás;

c) número de Pacientes COVID-19 confirmados em leitos clínicos na Macrorregião no último dia, dividido pelo número de Pacientes COVID-19 confirmados em leitos clínicos na Macrorregião em sete dias atrás;

d) número de Pacientes COVID-19 confirmados em leitos UTI na Macrorregião no último dia, dividido pelo número de Pacientes COVID-19 confirmados em leitos UTI na Macrorregião em sete dias atrás.

II - Estágio de Evolução, com peso total 1 (um), será mensurado por meio de indicador correspondente ao número total de casos ativos na Região até o último dia, dividido pelo número total de casos recuperados na Região nos últimos cinquenta dias.

III - Incidência de Novos Casos sobre a População, com peso total 2,5 (dois e meio), será mensurada por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos):

a) número de casos confirmados na Região nos últimos sete dias, para cada cem mil habitantes;

b) número de óbitos na Região nos últimos sete dias, para cada cem mil habitantes.

§ 2º A capacidade de atendimento do sistema de saúde, com peso total 5 (cinco), será avaliada por meio de quatro indicadores vinculados a duas medidas, observados os seguintes pesos:

I - Capacidade de Atendimento, com peso total 2,5 (dois e meio), será mensurada por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos):

a) número de leitos de UTI disponíveis para atender COVID-19 na Macrorregião no último dia, para cada cem

mil idosos;

305

b) número de leitos de UTI disponíveis para atender COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul no último dia,

II - Mudança da Capacidade de Atendimento, com peso total 2,5 (dois e meio), será mensurada por meio dos seguintes indicadores, cada um com peso 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos):

a) número de leitos de UTI disponíveis para atender COVID-19 na Macrorregião no último dia, dividido pelo número de leitos de UTI disponíveis para atender COVID-19 na Macrorregião em sete dias atrás;

b) número de leitos de UTI disponíveis para atender COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul no último dia, dividido pelo número de leitos de UTI disponíveis para atender COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul em sete dias atrás.

§ 3º Consideram-se casos ativos, para os fins do disposto neste Decreto, aqueles cujos testes foram coletados dentro dos quatorze dias anteriores à data de apuração e resultaram positivo, sem ter havido, no período apurado, óbito do paciente.

§ 4º Consideram-se casos recuperados, para os fins do disposto neste Decreto, aqueles que, dentro dos cinquenta dias anteriores à data de apuração, completaram, com vida, quatorze dias após a data da coleta do exame que resultou positivo para COVID-19.

§ 5º Consideram-se idosos, para os fins do disposto neste Decreto, as pessoas com sessenta anos de idade ou mais, conforme as estimativas populacionais do Departamento de Economia e Estatística da Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão para o ano de 2018.

§ 6º Considerar-se-á, para fins de mensuração de casos confirmados, exclusivamente aqueles testados por meio do exame RT-PCR ("reverse-transcriptase polymerase chain reaction"), ressalvada a contagem de número de óbitos, que considerará os casos confirmados pela Secretaria Estadual da Saúde, independentemente do método utilizado.

§ 7º Sempre será somado um inteiro ao valor do denominador dos indicadores de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 8º Sempre que o valor do denominador dos indicadores de que trata o inciso II do § 2º deste artigo for igual a zero, será somado um inteiro.

§ 9º Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19, assim como seus pesos e bases, poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados, diante de evidências científicas que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 5º O resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º deste Decreto serão classificados, conforme o escore, em quatro Bandeiras, correspondentes às cores Amarela, Laranja, Vermelha e Preta, as quais serão utilizadas para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observados os seguintes critérios:

I - os indicadores de que trata o inciso I do § 1º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a zero e inferior a um;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a um e inferior a um e meio;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a um e meio e inferior a dois e meio;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a dois e meio.

II - o indicador de que trata o inciso II do § 1º do art. 4º será classificado da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a zero e inferior a vinte e cinco centésimos;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a vinte e cinco centésimos e inferior a cinquenta centésimos;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a cinquenta centésimos e inferior a setenta e cinco centésimos;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a setenta e cinco centésimos.

III - o indicador de que trata a alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a zero e inferior a dois e meio;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a dois e meio e inferior a cinco;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a cinco e inferior a quinze;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a quinze.

IV - o indicador de que trata a alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for igual ou superior a zero e inferior a quinze centésimos;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou superior a quinze centésimos e inferior a um;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou superior a um e inferior a dois e meio;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou superior a dois e meio.

V - o indicador de que trata a alínea "a" do inciso I do § 2º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for superior a trinta;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a trinta e superior a dez;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a dez e superior a dois e meio;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a dois e meio.

VI - o indicador de que trata a alínea "b" do inciso I do § 2º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- 303
- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for superior a setecentos;
 - b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a setecentos e superior a quatrocentos;
 - c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a quatrocentos e superior a duzentos;
 - d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a duzentos.

VII - o indicador de que trata a alínea "a" do inciso II do § 2º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for superior a um inteiro e um milésimo;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a um inteiro e um milésimo e superior a setenta e cinco centésimos;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a setenta e cinco centésimos e superior a cinquenta centésimos;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a cinquenta centésimos.

VIII - o indicador de que trata a alínea "b" do inciso II do § 2º do art. 4º serão classificados da seguinte forma:

- a) Bandeira Amarela, quando o escore apurado for superior a um inteiro e um milésimo;
- b) Bandeira Laranja, quando o escore apurado for igual ou inferior a um inteiro e um milésimo e superior a setenta e cinco centésimos;
- c) Bandeira Vermelha, quando o escore apurado for igual ou inferior a setenta e cinco centésimos e superior a sessenta centésimos;
- d) Bandeira Preta, quando o escore apurado for igual ou inferior a sessenta centésimos.

§ 1º Serão considerados, para o cálculo da média ponderada das bandeiras dos indicadores, os seguintes fatores:

I - Bandeira Amarela equivale a zero;

II - Bandeira Laranja equivale a um;

III - Bandeira Vermelha equivale a dois;

IV - Bandeira Preta equivale a três.

§ 2º Para fins de cálculo da média ponderada, arredondar-se-ão para o número inteiro superior as frações iguais ou maiores do que cinco décimos e para o número inteiro inferior as frações menores do que cinco décimos.

Art. 6º Cada Região de que trata o § 2º do art. 8º será classificada, semanalmente, em uma Bandeira Final, a qual será definida a partir da média ponderada das Bandeiras dos indicadores, respeitados os respectivos pesos, da seguinte forma:

- I - Bandeira Final Amarela, quando a média ponderada arredondada for igual a zero;
- II - Bandeira Final Laranja, quando a média ponderada arredondada for igual a um;
- III - Bandeira Final Vermelha, quando a média ponderada arredondada for igual a dois;
- IV - Bandeira Final Preta, quando a média ponderada arredondada for igual a três.

Parágrafo único. Serão classificadas na Bandeira Final imediatamente anterior as Regiões que, nos quatorze dias anteriores à apuração, tiverem registro de número igual ou inferior a cinco novos casos confirmados.

Art. 7º A divulgação dos resultados da mensuração dos indicadores ocorrerá semanalmente, sempre aos sábados, e a Bandeira Final em que classificada cada Região vigorará da zero hora da segunda-feira imediatamente posterior até as vinte e quatro horas do domingo seguinte.

CAPÍTULO II

DA SEGMENTAÇÃO REGIONAL DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 8º Para os fins do disposto neste Decreto, o território do Estado do Rio Grande do Sul será segmentado em sete Macrorregiões, compostas pelos Municípios correspondentes às Macrorregiões da Saúde, e vinte Regiões correspondentes ao agrupamento das trinta Regiões da Saúde e respectivos Municípios integrantes, conforme definido no Quadro I do Anexo II da Resolução nº 188, de 15 de junho de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite/RS - CIB/RS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º As sete Macrorregiões, correspondentes às Macrorregiões da Saúde, são as seguintes:

- I - Centro-Oeste;
- II - Metropolitana;
- III - Missioneira;
- IV - Norte;
- V - Serra,
- VI - Sul;
- VII - Vales.

§ 2º As vinte Regiões, correspondentes ao agrupamento das trinta Regiões da Saúde, denominadas a partir do Município de maior população, são as seguintes:

- I - Santa Maria, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R01 e R02;

II - Uruguaiana, correspondente à Região da Saúde R03;

III - Capão da Canoa, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R04 e R05;

IV - Taquara, correspondente à Região da Saúde R06;

V - Novo Hamburgo, correspondente à Região da Saúde R07;

VI - Canoas, correspondente à Região da Saúde R08;

VII - Capão da Canoa, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R09 e R10;

VIII - Santo Ângelo, correspondente à Região da Saúde R11;

IX - Cruz Alta, correspondente à Região da Saúde R12;

X - Ijuí, correspondente à Região da Saúde R13;

XI - Santa Rosa, correspondente à Região da Saúde R14;

XII - Palmeira das Missões, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R15 e R20;

XIII - Erechim, correspondente à Região da Saúde R16;

XIV - Passo Fundo, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R17, R18 e R19;

XV - Pelotas, correspondente à Região da Saúde R21;

XVI - Bagé, correspondente à Região da Saúde R22;

XVII - Caxias do Sul, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R23, R24, R25 e R26;

XVIII - Cachoeira do Sul, correspondente à Região da Saúde R27;

XIX - Santa Cruz do Sul, correspondente à Região da Saúde R28;

XX - Lajeado, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R29 e R30.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DE COVID-19

Art. 9º As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Art. 10 Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto, de aplicação obrigatória, observadas a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.

Art. 11 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual independentemente da Bandeira Final aplicável a Região;

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nas Regiões, conforme a respectiva Bandeira Final, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em Protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderá o Governador estabelecer medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das medidas estabelecidas neste Decreto.

SEÇÃO I

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 12 São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da

higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados .

Subseção I

Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 13 São de cumprimento obrigatório, em todo o território estadual, independentemente da Bandeira Final de cada Região, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;

II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

Subseção II

Das medidas sanitárias permanentes no transporte

Art. 14 São de cumprimento obrigatório, em todo o território estadual, independentemente da Bandeira Final de cada Região, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta,

bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XI - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.

Subseção III

Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 15 Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Subseção IV

Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Art. 16 Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Subseção V

Da vedação de elevação de preços

Art. 17 Fica proibido aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia de COVID-19 (novo Coronavírus).

Subseção VI

Do estabelecimento de limites quantitativos no comércio

Art. 18 Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS

Art. 19 As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e a enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, são definidas em Protocolos específicos, fixados pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme o setor ou grupos de setores econômicos, e têm aplicação cogente no âmbito de todos os Municípios inseridos em cada Região de que trata o § 2º do art. 8º deste Decreto, fixados em diferentes graus de restrição, conforme a Bandeira Final em que classificada a Região, de acordo com o sistema de monitoramento de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 20 As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e com as normas municipais vigentes.

Art. 21 Os Protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação.

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 22 Os Protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 23 Os estabelecimentos comerciais ou industriais situados no território do Estado do Rio Grande do Sul somente poderão ter o seu funcionamento ou a sua abertura para atendimento ao público autorizados se atenderem, cumulativamente:

- I - as medidas sanitárias permanentes de que trata este Decreto;
- II - as medidas sanitárias segmentadas vigentes para a Região em que situado o Município de funcionamento do estabelecimento;
- III - as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde;
- IV - as respectivas normas municipais vigentes.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 24 As medidas estaduais e municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

§ 1º São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- IV - atividades de defesa civil;
- V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
- VI - telecomunicações e internet;
- VII - serviço de "call center";
- VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
- IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
- X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
 - a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
 - b) as respectivas obras de engenharia;
- XI - iluminação pública;
- XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
- XIII - serviços funerários;
- XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança

sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XIX - vigilância agropecuária;

XX - controle e fiscalização de tráfego;

XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público, o disposto no § 4º deste artigo;

XXII - serviços postais;

XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXX - mercado de capitais e de seguros;

XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividades médico-periciais;

XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;

XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;

XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.

§ 2º Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o § 1º:

I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;

II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;

III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§ 3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§ 4º As autoridades estaduais ou municipais não poderão determinar o fechamento de agências bancárias, desde que estas adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes; observem as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto; assegurem a utilização pelos funcionários encarregados de atendimento direto ao público do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado; bem como estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração.

§ 5º Fica autorizada a abertura dos aeroclubes e dos aeródromos, inclusive dos seus serviços de manutenção e de fornecimento de combustível, para utilização de aeronaves privadas em missões humanitárias, vedada a realização de aulas ou cursos presenciais.

§ 6º Ressalvado o disposto neste Decreto, as autoridades estaduais ou municipais não poderão determinar o fechamento dos seguintes serviços:

I - de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos;

II - dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças, combustíveis, alimentação e hospedagem a transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, desde que observadas, no que couber, as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto;

III - aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais.

§ 7º Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos para a realização de vistorias e perícias pelo Corpo de Bombeiros Militar para fins de emissão ou renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 25 Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas determinadas neste Decreto, observadas as medidas especiais de que trata este capítulo.

Seção I

Da aplicação de quarentena aos agentes públicos

394

Art. 26 Os Secretários de Estado e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão, no âmbito de suas competências, determinar o afastamento, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros servidores ou com o público todos os agentes, servidores e empregados públicos, membros de conselho, estagiários e colaboradores que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus ou que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos militares e aos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, bem como dos empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, que observarão regramento específico.

Seção II

Do regime de trabalho dos servidores, empregados públicos e estagiários

Art. 27 Os Secretários de Estado e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública estadual direta e indireta adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - estabelecer que os servidores desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público;

II - organizar, para aqueles servidores ou empregados públicos a que não se faz possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, bem como para os estagiários, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

Parágrafo único. Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do "caput" deste artigo os servidores:

I - com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, bem como os empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e

IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

Seção III

Da suspensão de eventos e viagens

Art. 28 Ficam suspensas as atividades presenciais de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, bem como a participação de servidores e empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§ 1.º Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Governador do Estado.

§ 2.º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, nem o disposto no art. 7.º deste Decreto, aos cursos e demais atividades presenciais promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais vinculadas à Secretaria da Segurança Pública.

Seção IV
Das reuniões

Art. 29 As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, mediante o uso por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Seção V
Do ponto biométrico

Art. 30 Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta.

Seção VI
Da convocação de servidores públicos

Art. 31 Ficam os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos das entidades da administração pública estadual direta e indireta autorizados a convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização e de perícia médica, dentre outros, para atuar de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Seção VII
Dos prestadores de serviço terceirizados

Art. 32 Os Secretários de Estado e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública estadual direta e indireta adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias para, no âmbito de suas competências,

I - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

II - estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais, caso em que deverá ser comunicada a empresa da decisão, bem como da redução do valor proporcional aos custos do vale-transporte e auxílio alimentação que não serão por ela suportados.

Seção VIII

Das demais medidas de prevenção no âmbito da administração pública estadual

Art. 33 Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as seguintes medidas:

- I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
- II - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- III - evitar aglomerações e a circulação desnecessária de servidores;
- IV - vedar a realização de eventos com mais de trinta pessoas.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO DE PRAZOS E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Seção I

Da suspensão dos prazos de defesa e recursais

Art. 34 Ficam suspensos, excepcional e temporariamente, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta.

§ 1º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos prazos referentes aos procedimentos de compras públicas e demais procedimentos licitatórios.

§ 2º O disposto no caput não impede a realização de julgamento dos recursos protocolados, ainda que em ambiente virtual, de forma eletrônica e não presencial, por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão e a votação das matérias, bem como assegure a ampla defesa, inclusive por meio do exercício do direito de defesa oral.

Seção II

Dos Alvarás de Prevenção e Proteção contra Incêndios - APPCI

Art. 35 Os Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente até a data 19 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança contra incêndio já exigidas.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos APPCI de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência da COVID-19.

Seção III

13 307

Dos prazos dos convênios, das parcerias e dos instrumentos congêneres

Art. 36 Os convênios, as parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública estadual, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, salvo manifestação contrária do Secretário de Estado responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Seção IV

Dos contratos de bens e de serviços de saúde

Art. 37 Os contratos de prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e contratos para a aquisição de medicamentos e de assemelhados, cujo prazo de vigência expirar até 31 de julho de 2020, poderão ser prorrogados até 30 de setembro de 2020, por termo aditivo que poderá abarcar mais de um contrato.

Parágrafo único. Os preços registrados em atas de registro de preço para a aquisição de medicamentos e de assemelhados, cujo prazo de vigência expirar até 31 de julho de 2020, poderão ser utilizados até 30 de setembro de 2020, por termo de prorrogação que poderá abarcar mais de um registro de preço, em face do certame público que precedeu o registro de preço suprir os requisitos da dispensa de licitação de que tratam os arts. 4º ao 4º-E da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Seção V

Da prova de vida dos aposentados, pensionistas e militares inativos

Art. 38 Ficam dispensados, pelo prazo de cento e vinte dias, da realização de prova de vida os aposentados, pensionistas e militares inativos vinculados ao Estado e ao Instituto de Previdência do Estado - IPE-PREV.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

Art. 39 Ficam autorizados os órgãos da Secretaria da Saúde a, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia de COVID-19, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado da Saúde, observados os demais requisitos legais:

I - requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II - importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III - adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§ 2º Ficam convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública

estadual, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações dos órgãos da Secretaria da Saúde;

§ 3º Os gestores públicos no âmbito da Secretaria da Saúde, os gestores locais e os diretores hospitalares deverão adotar as providências necessárias para determinar o imediato cumprimento pelos profissionais convocados, nos termos do § 2º, das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§ 4º Sempre que necessário, a Secretaria da Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS

Art. 40 Os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito de suas competências, deverão adotar as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia de COVID-19, em especial:

I - determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações estabelecidas neste Decreto;

II - determinar aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedado aos Municípios a adoção de medidas restritivas ao exercício das atividades essenciais de que trata este Decreto, bem como ao ingresso e à saída de pessoas e veículos de seus limites territoriais, ressalvadas, neste último caso, as determinações emitidas pelas autoridades sanitárias competentes, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 41 Os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências

Art. 42 Será considerada falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica aos militares e aos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, nem aos empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, nem àqueles convocados, nos termos deste Decreto, para atuar conforme as orientações dos Secretários de Estado das respectivas Pastas ou dos Dirigentes Máximos das Fundações.

Art. 43 APROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -disponibilizará, de forma não onerosa, a alternativa de tunelamento simplificado, enquanto durar o estado de calamidade reiterado por este Decreto, com o objetivo de garantir as condições tecnológicas para teletrabalho, no âmbito da administração pública estadual.

Art. 44 Fica autorizada a cedência de empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul para atuar, excepcional e temporariamente, em funções correlatas às atribuições do emprego de origem, independentemente de atribuição de função gratificada ou cargo comissionado, junto ao Departamento de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, exclusivamente enquanto durarem as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia de COVID-19.

Seção II

Dos sintomas da COVID-19

Art. 45 Consideram-se sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, de tosse, de dificuldade para respirar, de produção de escarro, de congestão nasal ou conjuntival, de dificuldade para deglutir, de dor de garganta, de coriza, saturação de O₂ < 95%, de sinais de cianose, de batimento de asa de nariz, de tiragem intercostal e de dispneia.

Seção III

Da vigilância sanitária de portos, de aeroportos e de fronteiras

Art. 46 Atribuição supletiva do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul de exercer a vigilância sanitária de portos, de aeroportos e de fronteiras, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observará o disposto em Decreto específico.

Seção IV

Da suspensão da eficácia das medidas municipais

Art. 47 Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, respeitada a atribuição municipal para dispor sobre medidas sanitárias de interesse exclusivamente local e de caráter supletivo ao presente Decreto.

Seção V

Das sanções

Art. 48 Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Seção VI

Das disposições finais

ns 3210

Art. 49 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Governador do Estado.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de maio de 2020.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,

Procurador-Geral do Estado.

ARITA BERGMAN,

Secretária de Estado da Saúde.

CLAUDIO GASTAL,

Secretário de Estado de Governança e Gestão Estratégica.

LEANY LEMOS,

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

21 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

ausente

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA

21 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Paulo Sergio De Lemos Giacomelli Stel _____




GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA


Aos vinte e um de maio de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro e Rafael Antonucci, juntamente com vereador Paulo Sérgio Martins para deliberar sobre a pauta como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.




Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Rafael Antonucci



Márcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)



Marcelo Gastaldo

Vereador:



Paulo Sérgio Martins



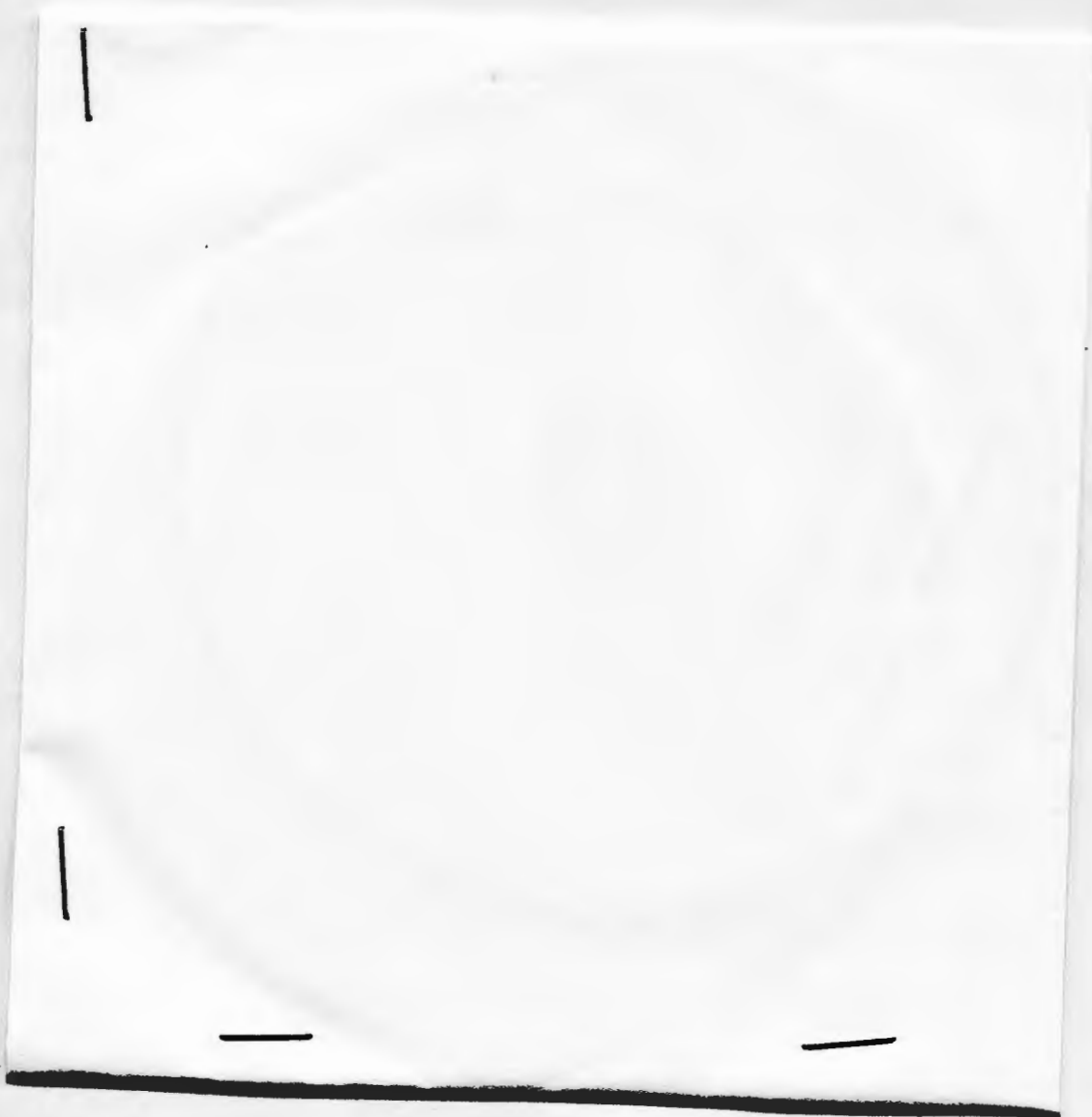
Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

no 324

GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE
DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA EPIDEMIA
TEMA: “SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA”**

**Presença do Gestor de Segurança Municipal, Sr. Paulo Sérgio Giacomelli Stel e do
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Inspetor Benedito Marcos Moreno
21/05/2020**





Prefeitura
de **Jundiaí**

Cuidar da cidade
é cuidar das pessoas



JUNDIAÍ
PREFEITURA

SEGURANÇA MUNICIPAL
E PROTEÇÃO AO CIDADÃO



Unidade de Segurança Municipal e Proteção ao Cidadão



ESTADO DE SÃO PAULO

325

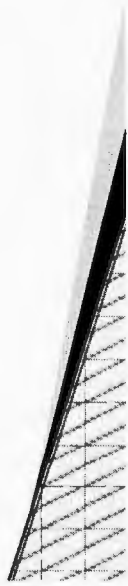
SARS-CoV-2

AÇÕES DA UGSM/GM

No Enfrentamento a Pandemia



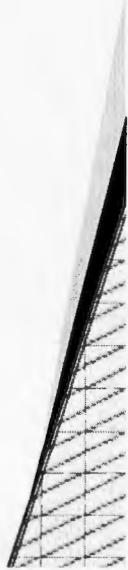
No 326





*“No meio da dificuldade encontra-se a
oportunidade”*

Albert Einstein



PLANEJAMENTO UGSM / GM

↗ **Reuniões entre Gestor, Diretores e Chefias**

- ▣ Definição das Estratégias Operacionais, Administrativas e de Saúde a serem implementadas

↗ **Criação de Setor/Grupo de Monitoramento e Gestão de Crise**

- ▣ Remanejamento de um profissional da saúde, da própria GM
- ▣ Elaboração de Protocolos Epidemiológicos Internos, em consonância com recomendações da OMS
- ▣ Distribuição de kits (EPIs) para os GMs e demais Colaboradores
- ▣ Campanhas Educativas de Prevenção à População
- ▣ Grupo para acompanhamento da Saúde dos Guardas e respectivos encaminhamentos médicos e jurídicos



CAMPANHAS



QUANTO MAIS CEDO NOS
DISTANCIARMOS
MAIS CEDO NOS ABRAÇAREMOS!

#FICAEMCASA
NÃO AO COVID-19



FIQUE EM CASA



! DENUNCIE

Bares e estabelecimentos
não essenciais abertos
no seu bairro!

**Telefone 153 da
Guarda Municipal**

TRIBUNA DE JUNDIAÍ

GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RECOMENDA

POR OCASIÃO DA PANDEMIA OCACIONADA
PELO COVID 19, RECOMENDAMOS QUE
AO PARAR NOS SEMÁFOROS, MANTENHA
AS JANELAS DO SEU VEÍCULO FECHADAS,
NÃO COMPRE OBJETOS DE AMBULANTES
E NÃO MANTENHA CONTATO COM PESSOAS.

JUNDIAÍ

153
EMERGÊNCIA



MEDIDAS ADOTADAS

◆ **Gestão Estratégica**

- Afastamento dos profissionais com idade acima de 60 anos
- Suspensão das Preleções de inicio de turno de trabalho e também dos Estágios de Qualificação Profissional e demais cursos, visando evitar aglomerações e manutenção do maior número de GMs na rua
- Dedetização (fumacê) das instalações da GM
- Distribuição materiais de Higienização obrigatória das viaturas
- Restrição ao acesso, as instalações, de visitantes sem uso de máscaras e de integrantes da GM fora do horário de serviço

Proposta de criação do Comitê Municipal de Segurança Pública,

MEDIDAS ADOTADAS

- ▣ Atualização do Plano de Convocação para atendimento emergencial (Plano de Chamada GM)

◆ **Aquisição de EPIs à preservação da integridade sanitária dos profissionais da UGSM/GM**

- ▣ 17.500 - Máscaras de proteção facial
- ▣ 20.900 - Pares de Luvas descartáveis
- ▣ 230 - Litros de Álcool Gel, para uso pessoal
- ▣ 1.000 - Sachês de Álcool Gel, para dispenser
- ▣ 100 - Borrifadores para higienização viaturas
- ▣ 06 - Termômetros sem contato (testa)

MEDIDAS OPERACIONAIS

✦ **Alterações de Jornadas de Trabalho**

- Implementação de Rodízio de Escalas de Serviço em horário de 12x36 para profissionais administrativos
- Adoção Regime de Teletrabalho p/ profissionais cedidos a UGSM
- Reescalamento da Ronda Escolar nos plantões, reforçando o efetivo em apoio a Saúde e Fisc. Comércio e Vigilância Sanitária

✦ **Aplicação em massa da Vacina de Gripe – Órgãos Segurança**

✦ **Início da realização de testes rápidos para COVID-19 em todos os GMs e Terceiros que prestam serviços nas instalações**

✦ **Direcionamento Patrulhamento Preventivo a locais estratégicos:**

- Unidades de Pronto Atendimento
- Centros Esportivos
- Unidades Básicas de Saúde
- Terminais Ônibus



RESULTADO OPERACIONAL – MAR/ABR

- ◊ Sem prejuízo dos demais atendimentos aos munícipes, a Guarda Municipal de Jundiá contabilizou os seguintes atendimentos específicos relacionados ao enfrentamento a

NATUREZA ATENDIMENTOS	QTD
Apoio a outros órgãos municipais	134
Apoio a Fiscalização do Comércio	106
Av. perigo contágio de moléstia infecciosa	67
Perturbação Sossego / Aglomeração Pessoas	04
Denúncias 156 e APP – Averiguadas / Resolvidas	885
Policciamento orientado (Aglomeração Pessoas)	374
Apreensão de mercadorias e produtos	12

Fonte: Departamento de Estatísticas da UGSM

AÇÕES OPERACIONAIS



Ação conjunta entre Guarda, Polícia Militar e Agentes de Trânsito na região da Serra do Japi, visando a conscientização das pessoas da importância de se manter em distanciamento

AÇÕES OPERACIONAIS

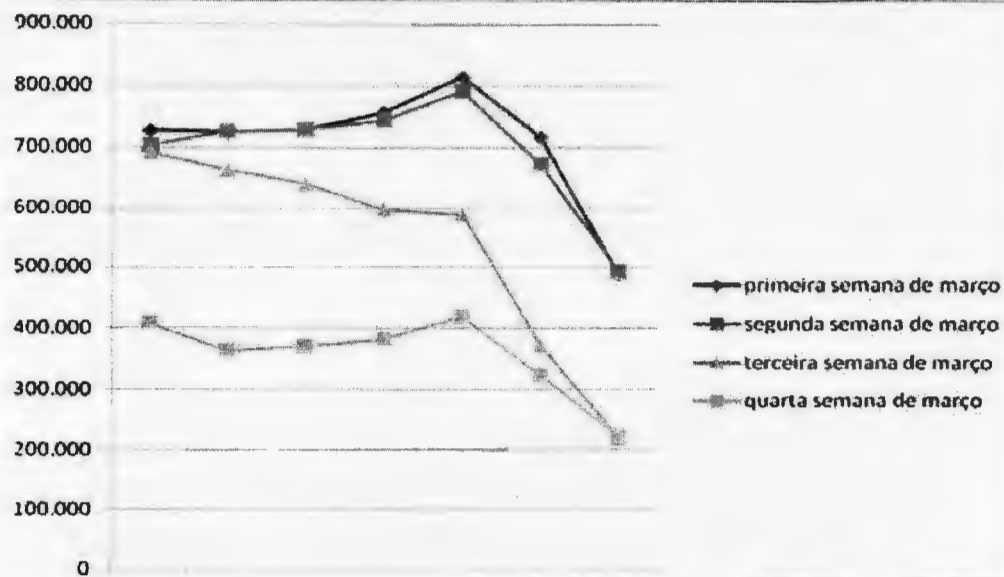


Guarda Municipal e Polícia Militar realizando ações integradas com o intuito de conscientizar os moradores e evitar aglomeração (Operação Pancadão).

AÇÕES DE INTELIGENCIA

- ◆ A Divisão de Inteligência da Informação da UGSM monitora, utilizando o sistema Sentry OCR, o fluxo de veículos no município desde a decretação do estado de emergência no município, gerando dados diários e semanais, com quadros comparativos do índice de adesão ao isolamento social, bem como os “*hot spot*” de concentração de fluxo de veículos e de horários de maior incidência.
- ◆ Estes dados, além de permearem as ações operacionais da GM, abastecem outros setores da Administração Pública e também o Comitê de Enfrentamento ao Covid 19.

AÇÕES DE INTELIGENCIA



Análise de dados referente ao fluxo de veículos no município, registrados no sistema OCR

Central de Monitoramento



EQUIPE DE GESTAO

***Gestor UGSM:
Paulo Sérgio de L. G. Stell***

***Comandante GM:
Benedito Marcos Moreno***

***Subcomandante GM:
Sandro Donizete Vilas Boas***

**Diretores:
Diógenes T. Salas Jr.
Marlus da Silva**





Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 06/2020

Jundiaí, 21 de maio de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento do Pedido de Auxílio

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Município de Jundiaí diante da Epidemia vem, por meio deste, encaminhar o pedido de auxílio à categoria de transporte escolar, a pedido do Sindicato dos Transportes Autônomos de Jundiaí e Região (SINTREJUR), por intermédio do seu representante legal e estatutário, Sr. Moacir Carlos Biasim.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:



DOUGLAS MEDEIROS



MARCELO GASTALDO



MÁRCIO CABELEIREIRO



RAFAEL ANTONUCCI

Jundiaí 13 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr. Vereador Marcelo Gastaldo

Comissão Especial - COVID 19 Câmara Municipal de Jundiaí

REF. AUXÍLIO À CATEGORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE AO PERÍODO DE PANDEMIA – COVID 19

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O **Sindicato dos Transportes Autônomos de Jundiaí e Região – SINTREJUR**, por intermédio de seu representante legal e estatutário, Sr. Moacir Carlos Biasim, em decorrência de uma situação calamitosa que hoje se enfrenta, vem solicitar a Vossa Excelência auxílio à categoria de transporte escolar.

Como é sabido, a pandemia do novo corona vírus trouxe transtornos em vários setores e um dos ramos mais afetados foi o transporte escolar.

Os transportadores têm flexibilizado ao máximo os termos contratados, cientes da imperiosa necessidade de acordos com concessões mútuas, no intuito de evitar complicações financeiras entre contratante e contratado.

Porém, a categoria está encontrando gigantesca dificuldade para receber até os valores renegociados com os contratantes.

Isso reflete de forma nefasta na manutenção das famílias que dependem e têm como única fonte de renda o transporte escolar, atingindo visceralmente suas subsistências.



Desta forma, submetemos à Vossa Excelência, pequeno rol de necessidades urgentes que, durante o período de pandemia, ajudarão a garantir o mínimo da subsistência e dignidade dessa categoria tão importante e necessária aos cidadãos deste grandioso município:

- ✓ Isenção da Taxa de Alvará;
- ✓ Isenção da Taxa de ISS;
- ✓ Isenção da Vistoria do INMETRO;
- ✓ Auxílio Financeiro no importe de (01) um salário mínimo;
- ✓ Intervenção política junto ao Banco do Povo no sentido de obter empréstimos com juros menores para honrar os financiamentos dos veículos escolares;
- ✓ Autorizar vacinação contra gripe aos Transportadores Escolares e aos colaboradores do Sindicato que atuam com os mesmos;
- ✓ Fornecer cestas básicas aos transportadores de escolares que necessitarem e;
- ✓ Durante a pandemia autorizar a categoria a atuar no transporte de passageiros nos horários de pico.

Precipuaente essas medidas de auxílio ofertarão à categoria pequeno alento para manutenção da sobrevivência das suas respectivas famílias durante o período dessa terrível pandemia.

Contando sinceramente com o apoio e implemento das medidas solicitadas, antecipamos nossa gratidão e nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.


Moacir Carlos Biasim
 Presidente



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

12
SMNJ/PCJ
RECEBIMENTO
11/05/2020
Nº 15124
fls 42

Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 65/2020

Jundiaí, 07 de maio de 2020

Exm.º Sr.
JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Entrega de Planejamento e Protocolo de Procedimentos - Motéis

Venho, por meio deste, e em nome da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia, encaminhar o **Planejamento e Protocolo de Procedimentos de Boas Práticas para a Retomada das Operações dos Motéis**, entregue a esta comissão durante a reunião realizada no dia de hoje.

Atenciosamente,

CRISTIANO LOPES

Presidente da Comissão Especial

UGGS, 07/05/2020
REGUG PARA ANÁLISE
E MANIFESTAÇÃO
DA UGNSC.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DE GOVERNO E FINANÇAS

RECEBIDO
08/05/2020
Silvano
BWS



Of. VE 6/2020

Jundiaí, em 13 de abril de 2020

Exmo. Sr. LUIZ FERNANDO MACHADO

D.D. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ - SP

Vimos por meio deste, solicitar a liberação para o retorno das atividades comerciais de todos os estabelecimentos que ofereçam hospedagem em nossa cidade, uma vez que os referidos serviços são importantíssimos e dão suporte a muitos outros profissionais das diversas áreas de atuação.

Assim, o ideal seria que tais atividades pudessem ter seu retorno assegurado, o mais breve possível, para que a rede de apoio aos outros trabalhadores possa ser restabelecida e com isso, trazer uma certa normalidade de volta ao dia a dia, o que seria bom para todos.

Por fim, os referidos profissionais, argumentam e esclarecem que certamente vão manter os cuidados profiláticos necessários para que a pandemia não se alastre em nossa cidade e assim, possam retomar as suas atividades, sem aglomeração e ordeiramento.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosa saudações.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

CRISTIANO LOPES

/rjs

ANTONIO CARLOS ALBINO

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

DOUGLAS MEDEIROS



(Ofício VE 06/2020 – fls. 02)


EDICARLOS VIEIRA


GUSTAVO MARTINELLI


MARCELO GASTALDO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


FAOUAZ TAHA


LEANDRO PALMARINI


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


RAFAEL ANTONUCCI


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA


VALDECI VILAS MATHEUS


WAGNER TADEU LIGABÓ

Ao

**COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – CEC**

***ILMO. SR. PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS***

**A COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS DOS RESTAURANTES, HOTÉIS, MOTÉIS, FAST-FOODS,
BARES E SIMILARES DE JUNDIAÍ, vem, juntamente com os Representantes dos
Motéis de nossa cidade, apresentar ao r. COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS de JUNDIAÍ, o**

**PLANEJAMENTO E PROTOCOLO DE
PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA A RETOMADA DAS
OPERAÇÕES DOS MOTÉIS do Município de Jundiaí,**

uma vez que o Governador do Estado de São Paulo, João Dória, em seu pronunciamento, durante a Coletiva de Imprensa do dia 22/04/2020, (link: <https://www.youtube.com/watch?v=4ykbvllHWsw>), contemplou e autorizou o funcionamento na categoria Hotéis e Similares (considerando como “similares” a categoria dos Motéis e demais meio de hospedagem).

Ainda, deixou claro que nunca houve proibição das atividades elencadas no rol taxativo, tais como Hotéis. Logo à frente, elenca, “para que não haja dúvidas da opinião pública”, quais são “as áreas que estão abertas e funcionando com as medidas de proteção aos seus funcionários e, aos usuários destes serviços (com 14m:22s do vídeo, ele inicia a leitura do rol de atividades). Aos 16m:52s, ele diz em alto e bom tom: “Hotéis e similares”.

No entanto, para que ocorra a reabertura das atividades, reconhecem-se que devem ser adotadas as normas de Boas Práticas e de Distanciamento Social como condição, conforme segue a seguir:

APRESENTAÇÃO

Os Meios de Hospedagem como um todo, assim como toda a economia nacional, foram demasiadamente afetados pela crise da Covid-19. No entanto, uma categoria sentiu, e vem sentindo ainda, os efeitos devastadores que uma paralização de atividades pode causar a uma empresa: os Motéis.

O Motel em especial, é uma categoria de hospedagem que vem sendo tratada de maneira equivocada e, está sendo muito prejudicada por isso; fazendo-se premente seu retorno.

Agrava-se ao fato, de que em todas as cidades vizinhas ao Município de Jundiaí, as empresas que também exploram o ramo de “Motéis”, estão funcionando normalmente, sob a explicação de estarem seguindo o Decreto Estadual, que libera “Hotéis e similares”. O que agrava ainda mais a situação das referidas empresas jundiaíenses, que assistem de mãos atadas, a perda de sua clientela, tradicional e mensalista.

E para que esse impasse seja sanado de maneira salutar e, tais empreendimentos presentes na cidade de Jundiaí, possam retomar suas atividades, coadunando-se com o posicionamento do Governo Estadual, deverá o mesmo seguir orientações rígidas para promover o seu retorno, ainda que gradual, de suas atividades. A premissa, certamente, é assegurar que a população possa voltar a frequentar com a garantia total das condições de saúde e higiênico-sanitárias destes estabelecimentos.

O NUCLEO DE GASTRONOMIA E HOTELARIA DE JUNDIAÍ, visando auxiliar todas as empresas de suas categorias a reabrir as portas e retomar suas atividades de maneira consciente e segura, conseguindo superar esse momento e seus efeitos, vem, em especial neste ato, em atenção aos **Motéis**, como meio de hospedagem no Município de Jundiaí; juntou-se com o Escritório representante das empresas interessadas desta categoria, para elaborarem o presente Planejamento e Protocolo de Boas Práticas, tendo como fonte e orientação exemplos de entidades como a ANR (Associação Nacional dos Restaurantes), a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (Setur) - Protocolo Padrão de Retomada do COVID-19 para Hotéis e Hospitalidade.

Segue, portanto, sugestão de determinações a serem seguidas pelos Motéis (meios de hospedagem), durante a reabertura de seus estabelecimentos, através de Protocolos Padrão e Específico, que podem servir em alguns casos somente para os colaboradores do estabelecimento, ou somente para os clientes, ou em alguns casos, para ambos.

COMUNICAÇÃO:

Comunicação dos protocolos adotados – Divulgar na entrada e no interior do estabelecimento comunicados, por meio de cartazes ou outros meios, as medidas que devem ser observadas no Motel, Hotel ou qualquer outro meio de hospedagem pelos funcionários, prestadores de serviços e clientes para minimizar os riscos de contágio de COVID-19 e, dispor comunicados sobre os protocolos adotados pelo estabelecimento e sobre a necessidade de seu cumprimento – higienização das mãos, higiene respiratória, uso de máscaras e distanciamento social, entre outras medidas adotadas;

Orientação sobre a entrada de sintomáticos no estabelecimento – Dispor cartazes na entrada do estabelecimento, com informações relacionadas aos sintomas de COVID-19, orientando que quem tenha algum deles não entre no estabelecimento;

Antes e depois do trabalho – Comunicar aos colaboradores os procedimentos que devem ser adotados antes de sair de casa (checagem de temperatura, vestir máscaras, entre outros) e ao chegar em casa (higienizar maçaneta da entrada, remover as roupas e colocar em saco plástico e tomar banho, entre outros);

Procedimentos para suspeita e confirmação de casos – Esclarecer aos colaboradores quais são os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita e confirmação de caso de COVID-19 no estabelecimento, bem como as práticas adaptadas de primeiros socorros durante a pandemia;

Esclarecer motivos de afastamento do trabalho presencial – Esclarecer a todos os colaboradores que não estejam trabalhando presencialmente os motivos do afastamento e as condições para seu retorno.

E especificamente,

Informação sobre novos protocolos e estado de saúde de hóspede – O hóspede deve receber informações sobre novos protocolos de saúde, bem como, deve informar sobre sua condição e estado de saúde, indicando se está dentro do grupo de risco (idosos, diabéticos, etc.), bem como, se possui plano de saúde.

DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Distância segura – Manter ao menos 1,5 metro de distância entre as pessoas;

Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganizar o ambiente de trabalho de modo a proporcionar o distanciamento entre pessoas recomendado;

Priorização do modelo de entregas – Manter prestação de atividade “*Delivery*” nos estabelecimentos sobretudo nos de alimentação. Nos Motéis a refeição é entregue diretamente no quarto, em compartimento seguro, limpo, higienizado e fechado, sem contato entre hóspede e colaboradores, e, servido em bandejas higienizadas e desinfetadas, igualmente de acordo com os padrões sanitários;

Demarcação de posições em filas – Demarcar as posições nas filas a fim de incentivar as pessoas a respeitarem o distanciamento social – filas de pagamento, de entrada em estabelecimentos, entre outras;

Uso de barreiras físicas – Instalar barreiras físicas entre clientes e funcionários que lidam diretamente com clientes – caixas, recepcionistas, concierges, entre outros;

Pagamento sem contato – Usar preferencialmente formas de pagamento que dispensem contato físico.

O recebimento de dinheiro, cartões e outras formas para pagamento, deverá ocorrer em área específica e os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos ou produtos não embalados;

Transporte coletivo fora do horário de pico – Flexibilizar os horários de trabalho, a fim de que os colaboradores não utilizem o transporte público em horários de pico;

Treinamentos – Capacitar a equipe através de reuniões e treinamentos, direcionados e constantes, da equipe, com ênfase nas boas práticas, com atenção à higiene e sanitização;

Disposição segura dos assentos de ambientes de refeição – Reavaliar a disposição de assentos ocupados nos refeitórios e copas, obedecendo ao distanciamento mínimo definido, bem como escalonar os horários de refeições;

E especificamente,

Distanciamento no Room Service – O room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional e, ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no compartimento exclusivo) pelo hóspede, para que sejam recolhidos.

A camareira/copeira não deve acessar a unidade do cliente, entregando a bandeja ao cliente através do compartimento próprio presente em todos os quartos de motel.

Os apartamentos dos meios de hospedagem são por definição locais restritos ao hóspede individual e seu acompanhante, portanto não são locais de aglomeração e não sofrem restrições de quantidade, respeitadas as restrições dos espaços públicos.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Ventilação do ambiente – Propiciar boa ventilação nos ambientes, mantendo as portas e janelas abertas, evitar o uso de ar condicionado e ventiladores mecânicos;

Manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado – Quando o ar condicionado for a única opção de ventilação, realizar a manutenção adequada e limpeza do sistema, inclusive dos filtros e dutos;

Higienização de superfícies de contato frequente – Reforçar a limpeza e a higienização de superfícies, objetos e equipamentos de contato frequente – como botões de máquinas, computadores, teclados, mouses, telefones, elevadores, torneiras, corrimãos, maçanetas e puxadores.

Higienizar, no mínimo a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas, inclusive rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trincos de portas de acessos de pessoas, bancadas e mesas, preferencialmente com álcool a 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento);

Aumento da frequência de limpeza – Aumentar a frequência de limpeza e higienização de sanitários, vestiários e ambientes em geral nas áreas comuns aos colaboradores.

Manter os banheiros sociais higienizados no mínimo a cada 02 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento).

Quantos aos quartos utilizados, a limpeza deve ser frequente, sempre que o hóspede deixar as dependências do quarto/motel, seja para retornar depois, seja para troca de hóspede (principalmente), também, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento);

Remoção frequente do lixo – Remover o lixo com frequência, de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros;

Limpeza de utensílios – Manter os talheres higienizados e devidamente embalados de forma individualizada, a fim de evitar contaminação cruzada;

E especificamente,

Higienização do Cartão-Chave ou Chave - Na recepção, no check-in o cartão-chave ou as tradicionais chaves, devem ser efetivamente desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado. No check-out recomenda-se que o recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim que o hóspede deposite em local específico – uma caixa depósito;

Não compartilhamento canetas na recepção - Canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser de uso individual e não devem ser compartilhadas com os clientes;

Ventilação de ambientes - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de higiene respiratória durante o processo de higienização deixando portas e janelas abertas e ar condicionado desligado;

Pacote de frigobar para reduzir presença de colaborador em quarto - Conforme política de cada estabelecimento, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor, reduzirá a presença de colaborador diária em quarto;

Higiene geral de quarto - Ao final da estadia do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies, antes da entrada de novo hóspede com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador;

Higienização constante de equipamentos – Higienizar após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como máquinas de recebimento, cardápios, comandas, dentre outros, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito a 1% (um por cento).

HIGIENE PESSOAL

Lavatórios equipados para higienização das mãos – Disponibilizar lavatórios equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos;

Álcool gel nas entradas e saídas dos estabelecimentos – Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso dos colaboradores, prestadores de serviços e clientes em pontos estratégicos e de fácil acesso para higiene das mãos, principalmente na entrada e saída dos estabelecimentos e próximos aos locais de contato manual frequente;

Orientação à higiene respiratória – Orientar a higiene respiratória, incentivando que pessoas cubram espirros e tosse com papel descartável e que realizem o seu descarte correto;

Uso obrigatório de máscaras – Exigir o uso de máscaras por todos os funcionários e prestadores de serviços, especialmente os envolvidos na preparação e serviço de alimentos, fornecendo-as aos mesmos de preferência máscaras descartáveis para troca a cada 02 (duas) horas ou no caso de máscaras de tecido de uso não profissional, orientar quanto ao uso adequado e higienização;

Objetos pessoais de trabalho não compartilhados – Evitar o compartilhamento dos objetos pessoais de trabalho, tais como, fones de ouvido, headsets, celulares, canetas, copos, talheres, pratos, entre outros;

E especificamente,

Higiene e proteção de equipe de limpeza – Os profissionais designados para a realização da retirada ou troca da roupa de cama, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Checagem de temperatura na entrada – Monitorar a temperatura dos clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento, por meio do uso de termômetros infravermelhos ou câmeras de imagem térmica, impedindo a entrada daqueles que apresentem temperaturas febris (acima de 37,5°C);

Protocolos de comunicação de suspeita e confirmação de casos – Estabelecer procedimentos de comunicação de suspeita e confirmação de casos de COVID-19 entre funcionários;

Acompanhamento da saúde de funcionários – Acompanhar os funcionários da empresa, em relação à suspeita ou confirmação de COVID-19;

Suspensão de pessoas que tiveram contato com casos confirmados – Em casos de confirmação, o funcionário deve ter suas atividades suspensas pelo período determinado pelo serviço médico;

Busca por orientação médica em caso de contaminação – A empresa que teve conhecimento de funcionário com Covid-19 deve buscar orientação médica para definir medidas de prevenção para os demais funcionários que tiveram contato direto com ele;

Comunicação sobre confirmação de contágio no ambiente domiciliar – Os funcionários devem ser orientados a informar a ocorrência de Covid-19 em pessoas que residem em seu domicílio para tomada de providências, conforme protocolos de saúde.

O presente **PLANEJAMENTO E PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA A RETOMADA DAS OPERAÇÕES DOS MOTÉIS** do Município de Jundiaí, se propõe a completar e embasar os Requerimentos, Solicitações e cartas já apresentadas, e, para que sirvam como instrumentos de convencimento de r. Municipalidade, representada pelo n. CEC, decidindo pela Imediata Reabertura das empresas exploradoras do ramo Moteleiro, sendo equiparadas e tratadas como Hotéis e como Meios de Hospedagem, propriamente ditas.

Documento elaborado pelo **NUCLEO DE GASTRONOMIA E HOTELARIA DE JUNDIAÍ**, em conjunto com o **Escritório independente - ROYAL BUSINESS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, escritório representante da grande maioria das empresas do segmento na cidade e, que assinam a presente.

Contando com a costumeira maestria, pede e espera o Deferimento do pleito.

Jundiaí, 05 de maio de 2020

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DOS RESTAURANTES, HOTÉIS, MOTÉIS, FAST-FOODS, BARES E SIMILARES DE JUNDIAÍ
Repr.: LAUDO ENRIQUE MOTTA


ROYAL BUSINESS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
Repr.: ALEX ABBATE

De: UGNJC/Procuradoria e Consultoria Jurídica
Para: UGNJC/Gabinete do Sr. Gestor
OF. GVCL nº 65/2020
Em 15/05/2020

Sr. Procurador do Município – Chefe,

Trata-se de Ofício GVCL- nº 65/2020, encaminhando planejamento e protocolo de procedimento para atividade não elencada como essencial, de acordo com o previsto no art.11 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município em 17 de abril de 2020, Edição nº 4723, 2ª edição.

Nesse sentido, solicita-se o encaminhamento do protocolado à UGACC/DAP para providências.


ANA JÚLIA DA SILVA SANTOS
Procuradora do Município

Ref. Ofício GVCL nº 65/2020

Da: UGNJC/Procuradoria e Consultoria Jurídica
Para: UGNJC/GG

Em 15/05/2020

Trata o presente expediente de Protocolo de Procedimentos de Boas Práticas para a Retomada das Operações de Motéis entregue à Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município em face do período de pandemia decorrente do Covid-19, presidida pelo Vereador Cristiano Lopes.

Observa-se que o documento foi encaminhado ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, na pessoa de seu Presidente, Gestor José Antônio Parimoschi, que por sua vez, o enviou a esta UGNJC/PCJ.

Sob o aspecto jurídico, esclarecemos que a atividade de Motel não se encontra dentre as atividades consideradas essenciais, nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que consolidou as normas dos Decretos Municipais relacionadas às ações do Município para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

Acerca do assunto, registramos que o Decreto Municipal nº 28.970, de 2020 foi objeto de discussão judicial na Ação Civil Pública nº 1005629-83.2020.8.26.0309 e na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº 2080065-50.2020.8.26.00000.

Na referida ADIN houve a concessão de liminar para suspender a eficácia de alguns dispositivos constantes do referido Decreto Municipal, relacionados à flexibilização das atividades não consideradas essenciais pelo Governo do Estado.

Com relação à Ação Civil Pública, foi concedida liminar, determinando ao Município *"a obrigação de fazer consistente em cumprir o Decreto*

Estadual nº 64.881/2020 e todas as disposições emanadas das autoridades sanitárias do Governo do Estado de São Paulo no que se refere a pandemia da Covid-19, enquanto perdurar seus efeitos, suspendendo-se as atividades não essenciais cujo funcionamento fora autorizado pelo Decreto Municipal nº 28.970/20, em especial através do item 5, subitens VII, VIII, XII e XIII, da Nota Técnica CAE 05, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 25.000,00, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal."

Tais decisões tem por fundamento a competência constitucional dos entes federados para legislar sobre a defesa da saúde, prevista no art. 24, XII da Constituição Federal, sendo que nesse caso **a autonomia dos municípios vale apenas na adoção de medidas mais restritivas** na luta pela redução de infectados, **não se aplicando para medidas de flexibilização dessas medidas**, em decorrência de sua competência apenas suplementar e de assuntos de interesse local específico.

Portanto, o Município de Jundiaí, assim como os demais municípios do Estado de São Paulo, está obrigado a cumprir as normas editadas pelo Governo do Estado, no caso específico, no Decreto Estadual nº 64.881/2020, não podendo flexibilizar o funcionamento de qualquer atividade não prevista como essencial nesse Decreto, as quais deverão ficar suspensas durante o período que perdurar a quarentena, **estabelecida pelo Governo do Estado, a princípio, até 31 de maio de 2020.**

Assim sendo e diante do exposto, sugerimos o envio do presente expediente à UGCC/DAP, para envio de resposta a Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município e, após, ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – CEC, para ciência.


CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS
Chefe Adjunta da Procuradoria e Consultoria Jurídica

UGNJC/GG
RECEBIDO
15/05/2020
E. L. S. B. J. e.
Nº 106

Ofício GVCL nº 65/2020 - Vereador Cristiano Lopes

Assunto: Entrega de Planejamento e Protocolo de Procedimentos - Móteis

DA: UGNJC/DJC

PARA: UGNJC/GG

Em 18.05.2020

Senhor Gestor:

1. Somos favoráveis aos termos da manifestação de fls. 06, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acompanhados e complementados pela respectiva Chefia às fls.07/08.
2. Assim, encaminhem-se os autos à **UGCC/DAP**, para ciência e providências subsequentes.

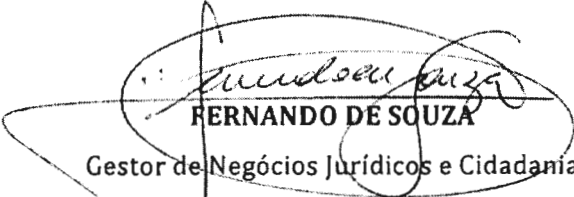

JOSE BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL

Procurador do Município – Diretor Jurídico do Contencioso

UGNJC/GG

Acompanho a manifestação.

Encaminhe-se à **UGCC/DAP**.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania
OAB/SP 211.770



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 07/2020

Jundiaí, 22 de maio de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento do Protocolo

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Município de Jundiaí diante da Epidemia vem, por meio deste, encaminhar o Protocolo de Retomada das Atividades Religiosas no Município de Jundiaí, a pedido do Pb. Wilkerson Araujo Coelho.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES

Presidente da Comissão Especial

07/06/2020
Ilmo. Sr.
Parimoschi

Jundiaí, 22 de Maio de 2020.

Ofício N° 001/2020

À: “Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia”

Ilmo. Sr.(a): Cristiano Lopes – Presidente da Comissão

Na oportunidade em que cumprimento V.S.º, venho por meio desta Apresentar para essa Comissão na pessoa de seu Ilmo. Sr. Presidente Vereador Cristiano Lopes, Protocolo de Retomada das Atividades Religiosas em nosso Município. Seguindo critérios adotados em outros Municípios, (Exemplo Decreto 59.349 – Art. 55 da Prefeitura do Município de São Paulo) apresentamos Plano de Ação para retomada:

1. Reunião Religiosas com apenas 30% da Capacidade do Local.
2. Manter distanciamento Social de 2 (dois) Metros entre uma pessoa e outra.
3. Uso obrigatório de Mascara durante toda a Reunião.
4. Disponibilização de Álcool em Gel 70% para uso na entrada e durante a Reunião por todos os participantes.
5. Não gerar aglomerações nem na chegada ou saída dos templos.
6. Nesse momento de recomeço não será permitida a presença de Idosos (acima de 60 anos), pessoas com sintomas de gripe ou resfriado ou que pertençam ao grupo de risco conforme discriminado pelo Ministério da Saúde.

Sendo assim solicitamos a essa Comissão a Análise desse Ofício para que as Atividades Religiosas em nosso Município sejam retomadas com toda diligencia e cuidados necessários, pois entendemos que em um momento tão difícil que estamos passando a Fé tem ajudado as pessoas a vencer as crises psicológicas causadas pela pandemia através do isolamento social que estamos vivenciando. O objetivo da Retomada das Atividades Religiosas visa uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, pois acreditamos que o retorno trarão benefícios impares dentro dos lares e ajudara as famílias de nosso Município a enfrentarem

ainda os dias ou meses de batalha que ainda teremos contra esse Vírus (COVID19) que assola o planeta.

fls. 358

Agradeço pela atenção e nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário e estamos abertos ao diálogo e ideias que venham trazer melhorias para nossa população nesse momento tão difícil.

Atenciosamente:



Pb. Wilkerson Araujo Coelho
Dirigente AD Perus Jundiaí Mirim

Convocação Reunião Comissão Especial Covid 19

fls. 359

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Dom, 24 de mai de 2020 09:17

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial
Covid 19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>,
Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>,
Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>,
Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados bom dia!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da 12ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Educação no Município de Jundiaí durante o período de pandemia. Teremos a presença da Gestora Vasti Ferrari Marques, da Unidade de Gestão de Educação e do Sr. Wladimir Pesciotto Filho, representando as escolas particulares do município.

Data: 27/05/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
1933-2019

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VERSAÇÃO


cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2ª andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
GOVERNOS E GOVERNANTES

Re: Alteração Reunião Comissão Especial Covid 19

De : Vasti Ferrari <vmarques@jundiai.sp.gov.br> Seg, 25 de mai de 2020 21:31
Assunto : Re: Alteração Reunião Comissão Especial Covid 19  1 anexo
Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Boa noite!
Estarei lá.
Um abraço

At.te

Em dom., 24 de mai. de 2020 às 09:11, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:

Prezada Vasti bom dia!

Conforme contato da Assessoria e devido ao feriado do dia 25/05, a reunião foi transferida para o dia 27/05, quarta-feira, às 9:30h.

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

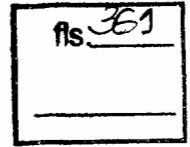
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4533-4526



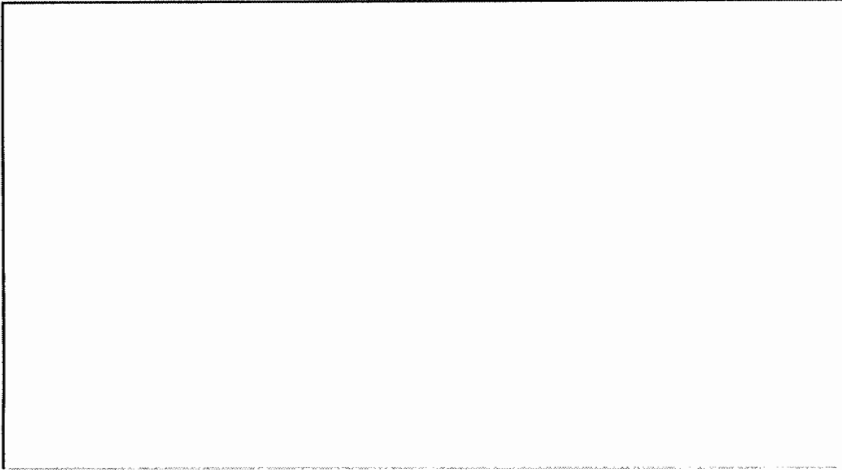
Portal da
Transparência
GOVERNOS ABERTOS

De: "Vasti Ferrari" <vmarques@jundiai.sp.gov.br>
Para: "Cristiano Lopes" <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>
Enviadas: Segunda-feira, 18 de maio de 2020 14:23:36
Assunto: Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid 19



Boa tarde, Cristiano!
Será uma honra poder mostrar o trabalho da UGE em tempos de Pandemia para os senhores vereadores.
Confirmo minha presença.

At.te



De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Dom, 24 de mai de 2020 09:11

📎 1 anexo

Assunto : Alteração Reunião Comissão Especial Covid 19

Para : Vasti Ferrari
<vmarques@jundiai.sp.gov.br>

Prezada Vasti bom dia!

Conforme contato da Assessoria e devido ao feriado do dia 25/05, a reunião foi transferida para o dia 27/05, quarta-feira, às 9:30h.

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

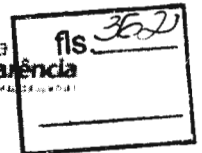
VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



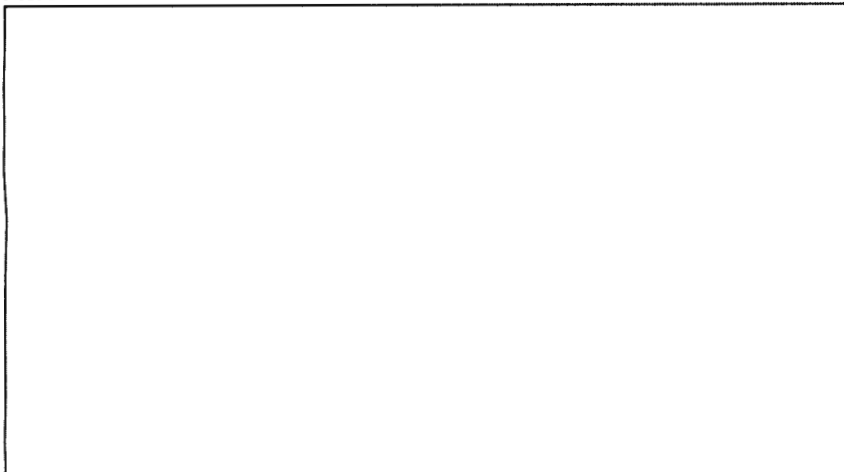
Portal da
Transparência




De: "Vasti Ferrari" <vmarques@jundiai.sp.gov.br>
Para: "Cristiano Lopes" <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>
Enviadas: Segunda-feira, 18 de maio de 2020 14:23:36
Assunto: Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid 19

Boa tarde, Cristiano!
Será uma honra poder mostrar o trabalho da UGE em tempos de Pandemia para os senhores vereadores.
Confirmo minha presença.

At.te



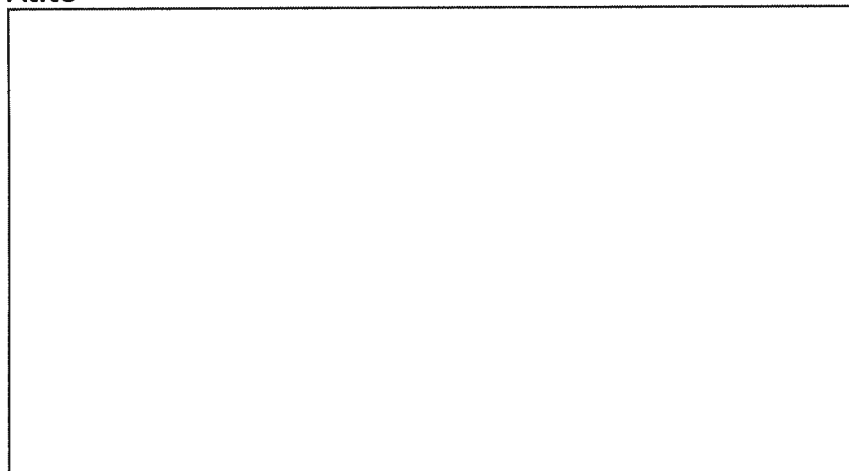
Cristiano Lopes.jpg
18 KB

De : Vasti Ferrari <vmarques@jundiai.sp.gov.br> Seg, 18 de mai de 2020 14:23
Assunto : Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid 19  1 anexo
Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Boa tarde, Cristiano!

Será uma honra poder mostrar o trabalho da UGE em tempos de Pandemia para os senhores vereadores.
Confirmo minha presença.

At.te



Em seg., 18 de mai. de 2020 às 14:20, Cristiano Lopes <cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:

Prezada Vasti boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da 12ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Educação Pública no Município de Jundiaí durante o período de pandemia.

Data: 25/05/2020 - 2ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, Vila 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
GOVERNOS E GESTÃO PÚBLICA

De : Cristiano Lopes

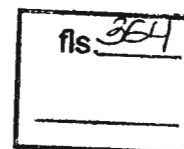
Seg, 18 de mai de 2020 14:20

<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid 19

Para : Vasti Ferrari <vmarques@jundiai.sp.gov.br>



Prezada Vasti boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da 12ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Educação Pública no Município de Jundiaí durante o período de pandemia.

Data: 25/05/2020 - 2ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



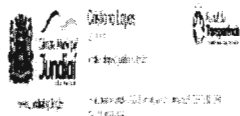
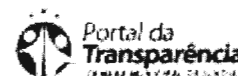
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

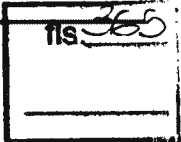
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13291-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB



Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 26 de mai de 2020 16:19

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Prezados boa tarde!

Venho, através deste, convisá-los a participarem da 12ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Educação no Município de Jundiaí durante o período de pandemia. Teremos a presença da Gestora Vasti Ferrari Marques, da Unidade de Gestão de Educação e do Sr. Wladmir Pesciotto Filho, representando as escolas particulares do município.

Data: 27/05/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



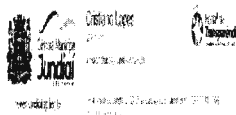
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 26 de mai de 2020 16:19

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Prezados boa tarde!

Venho, através deste, convidá-los a participarem da 12ª reunião, promovida por esta comissão, para debater sobre a Educação no Município de Jundiaí durante o período de pandemia. Teremos a presença da Gestora Vasti Ferrari Marques, da Unidade de Gestão de Educação e do Sr. Wladimir Pesciotto Filho, representando as escolas particulares do município.

Data: 27/05/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4623-4626



Cristiano Lopes
VEREADOR



Cristiano Lopes.jpg

18 KB



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 08/2020

Jundiaí, 27 de maio de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento de sugestão

Esta Comissão recebeu como sugestão para adoção de iniciativa semelhante ao adotado pelo Município de Campinas em relação aos artistas.

Trata-se do cruzamento do cadastro de artistas locais (<https://cutt.ly/4tm70Z0>) com um diagnóstico sobre a situação de cada cadastrado e suas necessidades diante da pandemia para encaminhamento de auxílio pela Secretaria de Assistência Social (<https://cutt.ly/iyhSvMK>).

Cientes de que a Unidade de Gestão de Cultura já possui esse cadastro, sugerimos sua atualização e realização de estudos para adoção de medidas semelhantes em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para ajudar a mitigar os efeitos colaterais do atual isolamento social, no momento tão importante para conter essa pandemia.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



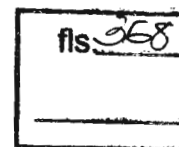
CRISTIANO LOPES

Presidente da Comissão Especial

01/06/2020
J. Lopes



Prefeitura
de Jundiaí



Da: UGC/GG

Para: Vereador Cristiano Lopes – Presidente da Comissão Especial

Jundiaí, 08 de junho de 2020.

ASSUNTO: resposta ao Ofício 08/2020

Prezados,

Ficamos gratos pela preocupação com nossos artistas, que de fato sofrem sérias consequências econômicas por conta desse necessário isolamento social.

Em resposta ofício datado de 2 de junho de 2020, vimos informar que já estamos atendendo artistas em situação de vulnerabilidade desde 11 de maio de 2020, em ação integrada com a UGADS e FUNSS, tendo até a presente data entregue o benefício de cestas básicas a 50 artistas desse município.

A ação segue em execução e nosso planejamento é de entrarmos na segunda etapa de sondagem desses artistas que constam de nosso cadastro. Para além dessa ação, lançamos o edital emergencial de seleção de projetos culturais "Ó lá de casa", dentro do Programa Jundiaí Empreendedora e nesse momento trabalhamos em conjunto com a CIJUN para aperfeiçoamento do Cadastro de Artistas a fim de atender as determinações previstas na Lei Aldir Blanc, Lei 1075/2020, ainda aguardando Sanção Presidencial, que destinará recursos emergencial a artistas e espaços culturais de todo o País.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por parte dessa Unidade de Gestão de Cultura.

Cordialmente,

Marcelo PERONI
Gestor da Unidade de Cultura



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

27 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Mathews _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Vasti Ferrari Marques _____

Wladimir Pesciotto Filho _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

27 de maio de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Fauoz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Pandemia: Cristiano Lopes (presidente), Douglas do Nascimento Medeiros, Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com os demais vereadores: Faouaz Taha, Paulo Sérgio Martins e Valdeci Vilar Matheus, para deliberar sobre o tema “Educação na Pandemia”, com a Gestora de Educação Vasti Ferrari Marques e o Sr. Wladimir Pesciotto Filho (representando as escolas particulares do município), como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Rafael Antonucci

Douglas Medeiros

(Membros da Comissão Especial)



Marcio Cabeleireiro



Marcelo Gastaldo

Vereadores:



Faouaz Taha



Paulo Sérgio Martins



Valdeci Vilar Matheus



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

**ANEXO – DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA
SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA**

TEMA: “EDUCAÇÃO NA PANDEMIA”

**Presença da Gestora de Educação Vasti Ferrari Marques e do Sr. Wladimir Pesciotto Filho
(representando as escolas particulares do município)**

27/05/2020

A Educação pré e pós pandemia.

COLABORAÇÕES, ENSINAMENTOS E OPORTUNIDADES.

Breve comparativo:

Pré pandemia

Educação presencial com suporte tecnológico subutilizado.

Nítida acomodação.

Modelos obsoletos de educação

Ausência de dados.

Momento atual

Experiências, treinamento, evolução pessoal.

Reinvenção do modelo.

Coleta de dados.

Papel da escola na estabilidade familiar.

Pós pandemia

Retorno a acomodação?

Evolução constante, análise de dados e surgimento de novas tecnologias mais acessíveis.

Engajamento maior, aluno, família, escola.

Busca pelo bem comum, colaboração entre instituições públicas e privadas.

Educação Socioemocional.



● ●

O passado da educação foi ontem...

Apesar de toda a evolução, pouco se mudou até
agora.

A Pandemia nos tirou da zona de conforto e nos
trouxe reflexões que durante 80 anos nós não
tivemos.

-
-

Contextualização,
interdisciplinaridade, novas
práticas de avaliação e
descoberta de verdadeiros
potenciais.

•

•

Descobrimos que haviam dois tipos de escolas:
As despreparadas e as menos despreparadas.
Nenhuma instituição estava pronta para essa
quebra tão grande de paradigmas.



A disrupção já aconteceu, agora virá uma
aceleração ou uma volta da acomodação.

Instituições, professores e pais
devem entender que é hora do
FEITO e não do PERFEITO.
Mas pode ser bem feito.

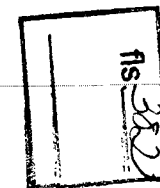
•
•

A dificuldade de reinvenção pode
ser uma poderosa máquina de
autoengano.

De quem é a culpa?

•
•
Como estamos ensinando hoje?
Tecnologia aplicada não é nada
sem profissional aplicado.

Muitos de nós nos tornamos
algo que constantemente
criticamos, que maravilha!



• •

Pensemos o amanhã sim
mas sem esquecer o depois
de amanhã...

As oportunidades!

Engajamento.

Estudo.

Múltiplas maneiras de aprender.

Empatia.

O conceito família-escola finalmente levado ao pé da letra.

Os riscos:
Readaptação dos alunos.
Readaptação dos pais.
Orfãos “com pai e mãe”.
Acolhimento.

●
●
Nova rotina, a reabertura:

Procedimentos preventivos.


Cuidados com os profissionais.

Cuidados com os alunos.

Orientações e conscientização das famílias.

Sem padrões e critérios dificilmente alguma coisa da certo.

•
•
Devemos recomençar com festa e
nãocom conteúdo.
Como a pandemia afetou nossos
alunos e profissionais?



Uma escola em período integral...
Só que não.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**Linha do Tempo das Ações da
Unidade de Gestão de Educação
a partir do estado de emergência no
município de Jundiaí**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

13 de março de 2020

A Pandemia foi anunciada e, Jundiaí, decretou estado de emergência.

Aulas foram parcialmente paralisadas -
calendário letivo cumprido.

Semana de adaptação para que as famílias
acomodassem seus filhos em casa com
segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

23 de março de 2020

Aulas foram integralmente interrompidas e as escolas foram fechadas.

Controle de movimentação na cidade tanto das famílias, quanto transportadores escolares, ônibus fretados e quaisquer outras implicações que gerassem aglomeração de pessoas preservando a vida de todos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

23 a 25 de março de 2020

Cestas de alimentos foram organizadas para atender a situação de vulnerabilidade de 747 estudantes da rede municipal de acordo com a vivência e experiência dos diretores de escola e professores que conhecem profundamente os problemas sociais de suas comunidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

24 de março de 2020

Força tarefa para montagem das cestas de alimentos com não perecíveis provenientes do estoque da merenda escolar, além de perecíveis como verduras e legumes, do Projeto Vale Verde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

25 de março de 2020

Entrega das cestas para as famílias.

As famílias foram contatadas e houve agendamento de horários de retirada para que não houvesse aglomeração de pessoas.

Escolas com número reduzido de kits de alimentação contaram com a entrega realizada em casa pelos próprios diretores de escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

26 de março de 2020

Projetação de um site para auxiliar as famílias no desenvolvimento de atividades para as crianças vivenciarem experiências escolares junto de seus responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

30 de março de 2020

Site foi aberto para o acesso de todas as famílias.

Nele encontram-se sugestões para a rotina diária das crianças, atividades de leitura, escrita, matemática, arte, experiências científicas, jogos e brincadeiras com as famílias, filmes etc.

Acesso: <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

06 de abril de 2020

A Medida Provisória Nº 934, de 01 de abril de 2020, MEC, possibilitou que os municípios readequassem seus calendários escolares - mínimo de 800 horas de trabalho com alunos, sem a imposição dos 200 dias letivos.

Primeiro cenário foi apresentado à Promotora de Justiça, Dr.^a Ana Beatriz Sampaio Vieira, esclarecendo, que poderiam haver variáveis para sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Desta forma, consideramos o seguinte calendário, com retorno às atividades a partir de 04 de maio de 2020 :

Fevereiro	13 dias letivos
Março	15 dias letivos
Abril	00 dias letivos
Maio	20 dias letivos
Junho	20 dias letivos
Julho	11 dias letivos + 10 dias das férias (21 dias)
Agosto	21 dias letivos
Setembro	21 dias letivos
Outubro	16 dias letivos semana de recesso 12 a 16/10
Novembro	19 dias letivos
Dezembro	16 dias letivos
Total de dias letivos: 182	

Total de horas: **910**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

06 A 17 de abril de 2020

Recesso escolar para professores, ADIs, cozinheiros, agentes operacionais, excetuando-se diretores de escola e assistentes administrativos em atenção aos prazos de entregas de documentações relevantes para o bom andamento da unidade escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

06 de abril de 2020

Criação, por meio da plataforma Google, de salas de aula virtuais para formação continuada dos educadores da rede municipal.

Semanalmente são disponibilizados conteúdos diversificados com a intenção de estimular todos os educadores à pesquisa e estudos.

Até a data presente, as 3 salas criadas já foram acessadas por 2.800 funcionários da UGE.



Alteração da Lei Nº 11.947

Agora: Lei Nº 13.978, de 07/04/2020 sobre a aplicação da Verba do Plano Nacional de Alimentação Escolar seguida do Guia de Orientações para Execução do PNAE em 09/04/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

15 de abril de 2020

Entrega das cestas de alimentos para as famílias das crianças atendidas em 25 de março.

Ou seja, as mesmas famílias que receberam a alimentação no mês anterior, as receberam novamente no mês de abril.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

22 de abril a 03 de maio de 2020

Férias regulamentares de 10 dias para todas as equipes escolares*.

*aproximadamente 2.700 servidores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

29 de abril de 2020

Reunião por telefone com o Secretário de Educação do Estado de São Paulo, Rossieli Soares, para buscarmos o alinhamento dos calendários escolares, haja vista o Parecer emitido pelo Conselho Nacional de Educação acerca do tema.

As ações de readequação do calendário escolar para 2020 do nosso município, estão totalmente alinhadas às desenvolvidas pelo Governo do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

04 de maio de 2020

Retorno de Diretores de Escola, Assistentes de Direção escolar, Coordenadores Pedagógicos e Assistentes Administrativos para atendimento às famílias que necessitariam do kit de alimentação escolar, agora instituído pelo Benefício de Alimentação Escolar, por Portaria Nº 02/2020, da Unidade de Gestão de Educação datado de 30/04/2020, publicada pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

04 de maio de 2020

Criação de uma sala virtual para cada Unidade Escolar na plataforma Google, disponibilizando acesso à reuniões entre as equipes por meio de videoconferência (Google Meet) e formações realizadas tanto pelo Departamento de Formação, como pelas equipes gestoras das escolas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05 de maio de 2020

E-mail da Gestora de Educação para as
equipes escolares.

Conteúdo: acolhimento e orientações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

04 A 08 de maio de 2020

Diretores de escola organizaram as equipes de agentes operacionais e cozinheiros, para que, em escalonamento, realizassem a limpeza da unidade escolar, cada qual com suas atribuições e ambientes.

Ressaltamos ainda que foi enviado à escola um *Checklist* para organização dos ambientes e distribuição de tarefas para que não houvesse ociosidade ou deslocamento dos servidores desnecessariamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

04 A 08 de maio de 2020

Na mesma semana foram enviadas às escolas, orientações para organização das tarefas de casa que precisam ser enviadas (entregues) para todos os estudantes, de todos os segmentos - da Educação Infantil a EJA - considerando as faixas etárias atendidas bem como os conteúdos a serem desenvolvidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

04 A 08 de maio de 2020

Ainda sob a perspectiva da orientação pedagógica, desenvolvemos e enviamos às escolas o “**Currículo em Foco**” com vistas ao desenvolvimento de conteúdos essenciais para a vida escolar dos estudantes do Ensino Fundamental bem como os estudantes da EJA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

06 de maio de 2020

Iniciamos, em parceria com a TVTEC, uma série de *Lives* para trabalharmos a formação de educadores da rede municipal com temas que se relacionam a atual condição da cidade, em isolamento social.

A *Live* “Educação em tempos de Pandemia”, com a participação do Prof. Valther Maestro, atingiu mais de duas mil e quinhentas pessoas acompanhando simultaneamente a transmissão pelos canais da TVTEC - Net canal 24, Youtube e Facebook .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

07 de maio de 2020

Live com a Socióloga Lourdes Atié - “Educação em tempos de Pandemia”, atingimos a média de sete mil pessoas assistindo simultaneamente a videoconferência.

Encontramos, portanto, uma ferramenta de comunicação relevante junto à comunidade jundiaiense, muito embora nosso foco principal fossem nossos educadores que hoje somam três mil seiscentos e oitenta colaboradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

10 de maio de 2020

Em parceria com a Unidade de Gestão de Promoção à Saúde, todas as crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, foram vacinadas contra gripe.

Dessa forma, imunizaremos uma população significativa de crianças na rede municipal de ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

11 de maio de 2020

Escolas permaneceram abertas para receber as famílias que retiraram as tarefas de casa para os estudantes de Educação Infantil a EJA.

- **Ensino Fundamental** - livros didáticos, cadernos e estojos.
- **Educação Infantil** –propostas que precisarão da orientação de um adulto para que as crianças pequenas possam executá-las.



Para nossos estudantes com deficiências...

As escolas foram orientadas pela UGE, para a organização de tarefas de casa, a preparar um Plano de Desenvolvimento Individualizado para os tempos de pandemia com atividades de acordo com o potencial de cada um de nossos estudantes com deficiências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

13 de maio de 2020

Início da Formação: **“Gestão da Emoção em Tempos Difíceis”**- em parceria com a ASEC (Associação de Saúde Emocional para Crianças), para todos os educadores da rede.

Considerando as argumentações do CNE, da Fundação Todos ela Educação, da UNDIME e da UNESCO, essa formação contará com 6 (seis) temas que serão oferecidos mensalmente por meio da plataforma Google, com o **objetivo de orientar a reintegração social/emocional de educadores e estudantes.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

17 de maio de 2020

Live – “Educação Inclusiva em Tempos de Pandemia” - Gestora Vastí Marques e Prof^a Dr^a. Nora Cavaco (Portugal) com duas mil e quinhentas pessoas assistindo simultaneamente a videoconferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

18 E 19 de maio de 2020

Alteração considerável do número de kits (9.264) de alimentação por conta a falta de empregos crescente entre a população das classes C, D e E. Solicitamos a colaboração das escolas que realizou a montagem dos kits para seus estudantes com o auxílio do 11º GAC.



Vejam qual é a conta!

custo médio de R\$ 100,00

- infantil - R\$ 0,36 x dia letivos (20) = R\$ 7,20
- fundamental/médio R\$ 0,53 x dias letivos (20) = R\$11,66
- integral R\$ 1,07 x dias letivos (20) = R\$ 23,54

valores repassados pelo PNAE



Para montagem dos kits ...

kg de arroz, kg de feijão, frs de óleo,
kg de molho, kg leite em pó, dz
ovos, maçãs, pés de chicórea, kg
biscoito, praticamente a mesma quantidade de
produtos que utilizamos para atender nossos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

19 de maio de 2020

Em parceria com a Unidade de Gestão de Promoção à Saúde vacinamos todos os professores e ADIs da rede municipal de ensino, imunizando-os contra gripe e outros servidores entre 55 e 59 anos (mais de 200).

Aguardamos nova chamada do MS para continuar a campanha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

21 de maio de 2020

Live – "Pensando na proteção das nossas crianças e adolescentes em tempos de confinamento", com a Dra. Ana Beatriz Sampaio Silva Vieira - Promotora da Vara da Infância e Juventude do Município de Jundiaí, com duas mil e setecentas pessoas assistindo simultaneamente a transmissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

21 A 29 de maio de 2020

Entrega de 9.264 kits de alimentação escolar contemplando a todas as famílias que procuraram as Unidades Escolares via telefone, e-mail ou pessoalmente na semana de 4 de maio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

22 de maio de 2020

Sob a perspectiva da organização da de retorno às aulas, elaboramos o cenário 2 de Calendário Letivo com retorno gradativo às aulas presenciais em etapas e escalonamentos, **conforme segue:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Cenário 2: 1º de julho de 2020

Retorno gradativo com retomada das atividades escolares presenciais para:

- **Educação Infantil I, Infantil II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I e EJA** - escalonamento das crianças, dia sim, dia não, durante todo o mês.
- **Centro de Línguas e Tecnologias** - retornará na mesma data em que as escolas com uma aula semanal ao invés de duas, possibilitando o escalonamento dos estudantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Cenário 2 de reorganização do calendário escolar 2020

Fevereiro	13 dias letivos
Março	15 dias letivos
Abril	00 dias letivos
Maiο	15 dias letivos
Junho	21 dias letivos
Julho	22 dias letivos
Agosto	22 dias letivos
Setembro	21 dias letivos
Outubro	17 dias letivos semana de recesso 12 a 16/10
Novembro	19 dias letivos
Dezembro	18 dias letivos
Total de dias letivos: 183	

Total de horas: **915**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Comparação ao cenário 1 de reorganização
do calendário escolar 2020

- Acréscimo de sábados letivos e alguns pontos facultativos letivos para que evitemos ampliação do calendário no mês de dezembro.
- Preservação do recesso de outubro com o objetivo de pausar as atividades de forma a contemplar um momento de descanso para educadores e estudantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Expectativa com o novo cenário

Contemplarmos o máximo de dias e horas letivas com exigência de boa qualidade das interações e dos conteúdos escolares, prejudicando minimamente as condições de aprendizagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Diretrizes de recuperação

Está sendo organizado o documento com as diretrizes de recuperação, que contém sugestões de aulas no contraturno para estudantes com dificuldades de aprendizagem, com o objetivo de diminuir as diferenças sociais e acolher as ansiedades da comunidade escolar.



Preparando o retorno...

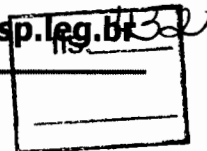
Aquisição de termômetros digitais, máscaras, luvas, jalecos descartáveis, óculos de proteção, álcool gel, papel toalha e sabonete líquido para uso eficiente e protetivo de todos que ocupam as Unidades Escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Comunicamos ainda que, em havendo qualquer alteração em relação a quarentena social e outras medidas a serem tomadas, como a alteração do cenário apresentado, imediatamente renovaremos nossos compromissos com a infância por meio de propostas exequíveis para o ano que se segue.

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



Lives em parceria com a TVTEC e Unidade de Gestão de Educação

De : Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel
<tgurgel@jundiai.sp.gov.br>

Qua, 27 de mai de 2020 10:23

Assunto : Lives em parceria com a TVTEC e Unidade
de Gestão de Educação

Para : cristianolopes@camarajundiai.sp.gov.br

Bom dia, Sr. Cristiano!

Segue lives, citados na apresentação de hoje para a Comissão Especial da Câmara Municipal, pela Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques.

Att.,

06 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe o educador Valther Maestro para discutir "A importância dos educadores no contexto social" e fazer um acolhimento aos profissionais que voltam esta semana ao trabalho presencial,

<https://www.youtube.com/watch?v=HL9yIJGTHzA&t=1005s>

07 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe a socióloga Lourdes Atié para discutir "O que podemos aprender com o que estamos vivendo?" e falar da importância de um bom planejamento, pensando nas novas modalidades de organização.

<https://www.youtube.com/watch?v=BLdxRrxxEGc&t=1643s>

17 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe a escritora e docente universitária Nora Alejandra Pires Almeida Cavaco para discutir os desafios da educação inclusiva em tempos de covid-19.

<https://www.youtube.com/watch?v=0h9yBFUOcg4&t=2185s>

21 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe a Promotora da Vara da Infância e da Juventude Dr.^a Ana Beatriz Sampaio Vieira para falar sobre violência contra a criança e o adolescente.

<https://www.youtube.com/watch?v=I1EXE86FNiY&t=2249s>

28 de maio: A TVTEC transmite ao vivo na quinta-feira (28), às 9 horas, pelas redes sociais ([YouTube](#) e [Facebook](#)) e também pelo Canal 24 da Net, mais uma videoconferência com mediação da gestora de Educação de Jundiá, Vasti Ferrari Marques, na série *Educação em Tempos de Pandemia*. Quem retorna para o bate-papo é a socióloga Lourdes Atié, que discorrerá sobre "*Escola e Família: juntas por todas as crianças!*".

Diante da pandemia causada pela Covid-19, escolas e famílias vivem uma situação sem precedentes. O momento necessita de paciência, trabalho colaborativo e solidariedade entre as duas partes que, em busca de se fazer o melhor, estão passíveis de erros e acertos.

Para Lourdes, a parceria com as famílias torna-se fundamental para garantir que as crianças continuem o processo de desenvolvimento. Outras questões como manter e estabelecer vínculos, espaço de criação conjunta, melhorias na comunicação e escuta ativa para identificar as demandas também serão abordadas.

As transmissões também visam oferecer acolhimento aos servidores da Educação e pais, destacando a importância do planejamento e demais adaptações durante o período.

<https://tvtecjundiai.com.br/news/2020/05/26/escola-e-familia-sao-temas-de-live-da-tvtec-nesta-quinta-28/>



**Prefeitura
de Jundiaí**

**TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL
GURGEL**

Diretora do Depto de Formação

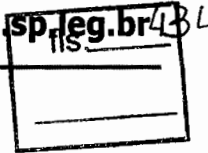
☎ 11.4588 5302

📍 UGE – Departamento de Formação

📍 Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-003

🏢 Complexo Argos - 2º Andar

✉ tgurgel@jundiai.sp.gov.br



Legislação Municipal referente a Educação

De : Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel
<tgurgel@jundiai.sp.gov.br>

Qua, 27 de mai de 2020 09:44

Assunto : Legislação Municipal referente a Educação

Para : cristianolopes@camarajundiai.sp.gov.br

- 67979faf-fcb6-4b01-931e-2a3130805742_E...
- beneficio alimentacao escolar port 02 2020 (...)
- Decreto 28.970 (1).pdf
- decreto_dia_13_03_n_28909_atencao.pdf
- decreto_dia_16_03_n_28910.pdf
- decreto_dia_20_03_n_28920_emergencia.pdf
- decreto_dia_21_03_n_28923.pdf
- decreto_dia_24_03_n_28926_calamidade.pdf
- deliberacao_nota_tecnica.pdf
- IN-REDUÇÃO-DESPESAS-PUBLICAÇÃO.pdf
- IN-REDUÇÃO-DESPESAS.pdf
- IOJ_IN_2_7_de_abril.pdf

Bom dia, Sr. Cristiano!

Segue os decretos municipais, citados na apresentação de hoje para a Comissão Especial da Câmara Municipal, da Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques.

Att.,



**Prefeitura
de Jundiaí**

**TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL
GURGEL**

Diretora do Depto de Formação

☎ 11.4588 5302

📍 UGE – Departamento de Formação

📍 Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-003

📄 Complexo Argos - 2º Andar

✉ tgurgel@jundiai.sp.gov.br

fls. 435

fls. 436

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....03 a 08
Administração.....09 a 12





DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.971, DE 17 DE ABRIL DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, considerando: -----

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; -----

(ii) que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente; -----

(iii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020; -----

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí; -----

(v) a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir ações de recuperação da economia em razão da COVID-19. -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento dos seguintes tributos:

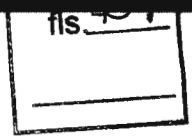
I - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo Semestral, nos seguintes termos:

a) parcela relativa ao primeiro semestre com vencimento original em 06 de março de 2020, vencerá em 04 de junho de 2020;

b) parcela referente ao segundo semestre com vencimento original em 06 de julho de 2020, vencerá em 05 de outubro de 2020;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

c) nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, a primeira parcela vencerá em 1º de junho de 2020 e a segunda parcela em 31 de agosto de 2020;

II - Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial, conforme abaixo:

a) parcela única com vencimento original em 06 de abril de 2020, vencerá em 06 de julho de 2020;

b) nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, a parcela única vencerá em 1º de junho de 2020;

c) na hipótese de pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial de forma parcelada, a prorrogação do vencimento observará o seguinte:

1) primeira parcela com vencimento original em 06 de abril de 2020, vencerá em 06 de julho de 2020;

2) segunda parcela com vencimento original em 06 de maio de 2020, vencerá em 04 de agosto de 2020;

3) terceira parcela com vencimento original em 06 de junho de 2020, vencerá em 04 de setembro de 2020;

4) quarta parcela com vencimento original em 06 de julho de 2020, vencerá em 05 de outubro de 2020;

5) quinta parcela com vencimento original em 06 de agosto de 2020, vencerá em 04 de novembro de 2020;

III - Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante e Eventual, nos seguintes termos:

a) parcela relativa ao primeiro semestre com vencimento original em 06 de março de 2020, vencerá em 04 de junho de 2020;

b) parcela relativa ao segundo semestre com vencimento original em 06 de julho de 2020, vencerá em 05 de outubro de 2020;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

c) Nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, a parcela relativa ao primeiro semestre vencerá em 1º de junho de 2020 e a parcela referente ao segundo semestre vencerá em 31 de agosto de 2020;

IV - Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade, conforme segue:

a) parcela única para Cadastro de Anúncio - CADAN ativo - licenciado antes de 2020, com vencimento original em 05 de junho de 2020, vencerá em 03 de setembro de 2020;

b) parcela única para Cadastro de Anúncio - CADAN licenciado em 2020, com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, vencerá em 1º de junho de 2020;

V - Taxa de Fiscalização de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, parcela única com vencimento original entre 1º de março de 2020 e 30 de junho de 2020, vencerá em 31 de julho de 2020;

VI - Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias, Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras Livres, nos seguintes termos:

a) nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original da parcela única entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, vencerá em 1º de junho de 2020;

b) na hipótese de pagamento da taxa de forma parcelada, nos termos do Decreto nº 28.697, de 20 de dezembro de 2019, a prorrogação do vencimento observará o seguinte:

1) segunda parcela com vencimento original em 23 de março de 2020, vencerá em 22 de junho de 2020;

2) terceira parcela com vencimento original em 23 de abril de 2020, vencerá em 22 de julho de 2020;

3) quarta parcela com vencimento original em 25 de maio de 2020, vencerá em 24 de agosto de 2020;

4) quinta parcela com vencimento original em 25 de junho de 2020, vencerá em 23 de setembro de 2020;

5) sexta parcela com vencimento original em 27 de julho de 2020, vencerá em 26 de outubro de 2020;



DECRETOS

fls. 443



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

6) sétima parcela com vencimento original em 27 de agosto de 2020, vencerá em 25 de novembro de 2020;

7) oitava parcela com vencimento original em 28 de setembro de 2020, vencerá em 28 de dezembro de 2020;

8) nona parcela com vencimento original em 28 de outubro de 2020, vencerá em 26 de janeiro de 2021;

9) décima parcela com vencimento original em 30 de novembro de 2020, vencerá em 28 de fevereiro de 2021;

VII - prorrogar as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, realizados no Município de Jundiaí, devido pelo titular ou proprietário de imóvel quando da conclusão da obra ou requerido o certificado de "habite-se", com vencimento compreendido entre abril a julho de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020.

§ 1º Para fins deste artigo, somente será objeto de prorrogação da taxa prevista no inciso III deste artigo para a atividade de ambulante, não sendo cabível a prorrogação referente a atividade eventual ou de eventos.

§ 2º A prorrogação dos prazos de que trata este artigo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 3º A data de vencimento dos tributos municipais apurados no âmbito do Simples Nacional observará o disposto na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos em razão da pandemia da COVID-19, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças deverá, ainda, praticar os seguintes atos:

I - suspender até 31 de julho de 2020:

a) os prazos nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa do Município;

b) O encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; e

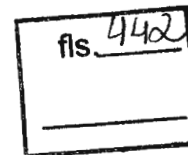
c) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes, salvo para evitar prescrição ou decadência do crédito;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



II - prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa já expedidas, com prazo de vencimento a partir da data deste Decreto.

III - prorrogar todos os prazos de validade das licenças de funcionamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município que venceram a partir de 1º de março de 2020 até 31 de julho de 2020.

Art. 3º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças ficará responsável por desenvolver estudos de cenários para medir os reflexos econômicos da epidemia nas finanças municipais e apresentará, por meio de regulamentos próprios, os ajustes normativos nas metas e nas políticas fiscal e tributária do Município.

Art. 4º Fica mantida a Força-Tarefa criada pelo Decreto Municipal nº 28.946, 30 de março de 2020, para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela COVID-19, com a finalidade de elaborar plano de ação com medidas de mitigação, recuperação e fortalecimento da economia local, a ser apresentado ao Chefe do Executivo.

§ 1º As medidas de mitigação se caracterizam por seu caráter emergencial e têm por objetivo minimizar os efeitos da COVID-19 na economia, a curto prazo;

§ 2º As medidas de recuperação da economia se caracterizam por ações de restauração da capacidade de crescimento sustentável, desenvolvidas a médio prazo;

§ 3º As medidas de fortalecimento da economia se caracterizam por ações estruturantes, com efeitos a longo prazo.

§ 4º A Força-Tarefa será coordenada pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças, que ficará encarregado de convidar membros de entidades representativas dos segmentos da indústria, comércio e serviços do Município para, em conjunto com todas as Unidades de Gestão, integrar os esforços de recuperação das atividades econômicas.

§ 5º O Gestor da Unidade de Governo e Finanças poderá propor ao Chefe do Executivo alterações na Lei Orçamentária Anual visando a adoção das medidas previstas neste Decreto, com base na declaração de calamidade pública de que trata este Decreto e na Medida Cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6357 MC/DF.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças, com análise da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, expedirá os atos necessários para a implementação do disposto neste Decreto, notadamente para orientar o contribuinte quanto ao procedimento do pagamento dos tributos que tiveram a data de vencimento prorrogada.



DECRETOS

fls. 443



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

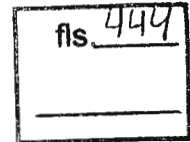
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA UGGF/UGAGP Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças (UGGF), e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- i) o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19) declarada pela OMS, consolidado pelo Decreto 28.970, de 17 de abril de 2020;
- ii) a necessidade de priorização de recursos em ações de saúde para enfrentar a referida pandemia;
- iii) a necessidade de redução da despesa total para adequação à receita real, cuja arrecadação será fortemente afetada nos próximos meses em razão dos reflexos da pandemia na economia nacional;
- iv) a necessidade de se adotar postura prudencial com relação às metas de receita e despesas estabelecidas na lei orçamentária;
- v) o disposto no § 6º do art. 16 do Decreto nº 28.970 de 17 de abril de 2020;

RESOLVEM baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

Art.1º. Os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deverão adotar medidas imediatas e prudenciais de redução de despesas com custeio, no período de maio a dezembro de 2020, observado o contingenciamento orçamentário que será informado pela UGGF.

§ 1º. Ficam dispensadas das medidas de redução de despesas determinadas no caput as seguintes Unidades de Gestão:

1. Unidade de Promoção da Saúde (UGPS);
2. Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS);
3. Unidade de Segurança Municipal (UGSM).

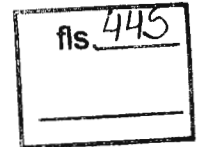
§ 2º. Caberá aos gestores municipais suspender todas as aquisições de bens e serviços e contratações de obras financiadas com recursos próprios, cujas solicitações de compras ou licitações estejam em andamento, para que sejam revisadas e reprogramadas para oportunidade futura, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



§ 3º. Somente poderão ter seguimento as contratações estritamente necessárias para o atendimento de serviços e obras essenciais à população, após avaliação da UGGF, adequando-se os cronogramas de execução à nova realidade orçamentária do município.

§ 4º. As obras que estão em andamento, financiadas com recursos de fontes de operações de crédito, não devem sofrer interrupção.

§ 5º. As Solicitações de Compras de materiais de estoque, independentemente da unidade de gestão, deverão passar por prévia aprovação do Departamento de Suprimentos e Logística da UGAGP, que promoverá análises de consumo e de estoque físico já existente.

Art. 2º. Para redução das despesas determinadas no art. 1º deste decreto, será constituído um Comitê Executivo formado pelos gestores, adjuntos e por servidores da UGAGP e da UGGF, com o objetivo avaliar e aprovar as medidas propostas sob o aspecto da essencialidade, da abrangência do atendimento, da conveniência e da economicidade.

Art. 3º. A UGAGP, em conjunto com a UGGF, editará por meio de comunicados internos, orientações complementares para os órgãos da administração direta, autarquias e fundações com relação à condução das contratações em vigência.

Art. 4º. Estão temporariamente suspensos:

I – novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos, exceto aqueles destinados à manutenção dos existentes e também ao enfrentamento da pandemia, desde que justificado para o Comitê Executivo;

II – termos aditivos que impliquem em acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, consultorias, execução de obras ou aquisições;

III – novos reajustes contratuais que impliquem em acréscimo da despesa, devendo os órgãos da administração direta, autarquias e fundações propor ao Comitê Executivo redução dos reajustes de pedidos anteriores a essa data, após reconhecimento de sua aplicabilidade;

IV – a contratação de cursos, seminários, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem pagamento de inscrição ou passagens aéreas (nacional ou internacional);

V – a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, exceto àqueles destinados à manutenção de serviços essenciais e ao enfrentamento da pandemia, cuja Solicitação de Compras será avaliada pela UGGF;

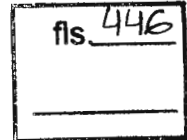
VI – pedidos de pagamento de metade do valor da remuneração mensal, à título de antecipação de gratificação de natal, na data de pagamento da remuneração relativa aos dias de férias que o servidor irá gozar;



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



VII – pedidos de conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário;

VIII – pedidos de substituições de cargos e funções de confiança.

Art. 5º. Estão suspensos os pagamentos de férias-prêmios em pecúnia, a partir do mês de abril de 2020, inclusive com relação aos pedidos já efetivados e que estavam aguardando o pagamento.

§ 1º. A partir da vigência desta Instrução Normativa não serão aceitos novos pedidos de pagamento de férias-prêmio em pecúnia.

§ 2º. Os servidores que estiverem aguardando o pagamento de férias-prêmio em pecúnia, requerido antes da vigência desta Instrução Normativa, deverão junto com suas chefias programarem o gozo dos períodos, de forma a serem gozados antes de findo o novo período aquisitivo, sob pena de perda do direito, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Complementar nº 499/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

§ 3º. O disposto no § 2º. deste artigo não se aplica aos servidores da UGPS, UGADS e UGSM.

Art. 6º. As cotas para gastos com horas extras por Unidade de Gestão, fixadas no início de 2020, serão zeradas a partir do mês de maio de 2020, sendo que somente poderão solicitar créditos para a realização de horas extras, condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a UGPS, UGADS e UGSM.

Parágrafo único - Eventuais horas extras realizadas pelos setores relacionados aos serviços não essenciais somente poderão ser autorizados mediante compensação, observadas as regras do Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.915/2017.

Art. 7º. As horas extras constantes em Banco de Horas já existentes deverão ser compensadas até 31 de julho de 2020, nos termos da regulamentação em vigor.

§1º Não ocorrendo a compensação no prazo estipulado no *caput*, a UGAGP encaminhará ofício aos gestores das unidades de gestão, informando os servidores da sua unidade que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverão regularizar a compensação, nos termos do §3º do art. 45 do Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto nº 26.915/2017.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica para os servidores da UGPS.

Art. 8º. Ficam proibidas novas contratações e reposições no exercício de 2020, exceção de profissionais de áreas finalísticas de serviços essenciais de saúde, assistência social, segurança



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 447

municipal e educação, condicionados à aprovação da UGGF e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 9º. Todos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deverão adotar medidas emergenciais para a redução de 20% (vinte por cento) das contas de consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustível e impressão, por meio de ações de otimização de recursos.

Parágrafo único. Os órgãos que não conseguirem promover a redução da despesa prevista no caput deverá propor outra redução como forma de compensação para atingimento da meta estabelecida.

Art. 10. Durante a vigência desta Instrução Normativa ficará suspensa a aplicação do disposto na Instrução Normativa Conjunta UGGF/UGAGP n. 01, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 11. Casos omissos a esta Instrução serão dirimidos em conjunto pela UGAGP e UGGF.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas



EDUCAÇÃO

PORTARIA UGE/GG Nº 02 DE, 30 DE ABRIL DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(vi) que o artigo 15 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas e determinou que a Unidade de Gestão de Educação deverá expedir os atos necessários para revisão do calendário escolar;

(vii) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí, razão pela qual a Unidade de Gestão da Educação realiza a distribuição de alimentação escolar aos estudantes para o enfrentamento da situação de calamidade pública;

(viii) que o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, permite aos estados e municípios a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

(ix) o acolhimento, pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, que impedia a definição de critérios de maior necessidade na distribuição de alimentação para as famílias de estudantes da Rede Pública;

(x) a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a critério do gestor local, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo

nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

(xi) que, nos termos do § 10, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Educação, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública, causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, promoverá, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, mediante kit denominado de "Benefício de Alimentação Escolar".

Parágrafo único. A distribuição de gêneros alimentícios poderá ser substituída por estratégias equivalentes, em caráter excepcional, de acordo com a economicidade e a conveniência imposta para o enfrentamento da situação de calamidade, que assegurem a nutrição dos estudantes beneficiados, observada a legislação que disciplina a utilização dos recursos repassados do FNDE para execução do PNAE.

Art. 2º Para ter acesso ao Benefício de Alimentação Escolar é necessário que aluno esteja matriculado na rede pública municipal, em escola municipal de educação básica (EMEB), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) ou em escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para creche, e que atenda pelo menos um dos seguintes critérios, mediante a apresentação das declarações anexas:

I - os responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados;

II - a família esteja em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por estudante matriculado.

Art. 3º Para solicitar o Benefício de Alimentação Escolar, as famílias interessadas deverão contactar a escola em



EDUCAÇÃO

ANEXO

que cada estudante está matriculado, preferencialmente por telefone ou por email, evitando a criação de aglomerações, e, excepcionalmente, de modo presencial, respeitando todas as orientações sanitárias necessárias ao distanciamento controlado.

Art. 4º As solicitações serão recebidas somente entre os dias 5 e 7 de maio de 2020.

Parágrafo único. Caso exista necessidade de novos períodos de solicitação, o cronograma será divulgado pela Unidade de Gestão de Educação nos canais oficiais de comunicação do município, mediante ato próprio.

Art. 5º Caberá aos Gestores das Unidades Escolares, em conjunto com a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação, a análise e deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º Os pedidos serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária nas rubricas 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6105 e 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6121, destinadas para a alimentação escolar.

Art. 7º Os responsáveis pelos estudantes contemplados serão comunicados pelas equipes escolares sobre a data e o local da entrega.

Art. 8º No ato do recebimento do benefício, o responsável pelo estudante preencherá a declaração de necessidade e o recibo de entrega, conforme Anexo a esta Portaria e apresentará documento de identificação pessoal e outro que comprove a relação de parentesco ou a responsabilidade pela guarda do estudante.

Art. 9º A concessão do Benefício de Alimentação Escolar será interrompida imediatamente com o retorno dos estudantes ao ambiente escolar de cada segmento.

Art. 10. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos estudantes deverão entrar em contato com o Gabinete da Unidade de Gestão de Educação pelos telefones (11) 4588-5300 e 4588-5338, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. A execução desta Portaria observará a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 2020 e normas correlatas, inclusive quanto às limitações e condições de uso dos recursos destinados à alimentação escolar e prestação de contas no âmbito do PNAE, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Recibo de Entrega do Benefício de Alimentação e Declaração de Necessidade

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas.

Os governos do mundo todo estão empenhados no combate a doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais, etc), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma, o Município, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, está distribuindo um benefício de alimentação escolar para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas durante a situação de calamidade pública.

Ciente dessas informações, eu, _____ responsável

pelo (a) estudante _____
_matriculado na EMEB _____

_____ declaro que:

1. Tenho NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

a) () Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;

b) () A minha família está em situação de vulnerabilidade social.

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS _____

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família:

() Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais):

() Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios:

() Sim () Não.

6. Declaro, ainda, que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

Assinatura: _____
Jundiaí, _____ / _____ / 2020.

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....03 a 31
Poder Executivo..... 32 a 38



**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.970, DE 17 DE ABRIL DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, considerando: -----

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;-----

(ii) que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;-----

(iii) que, em conformidade com o artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;-----

(iv) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);-----

(v) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020;-----

(vi) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade em Jundiaí;-----



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 453

(vii) a necessidade de que sejam resguardados os direitos do consumidor, nos termos da legislação consumerista vigente, bem como os direitos da população em geral no que se refere ao abastecimento de produtos de primeira necessidade;-----

(viii) a delegação à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) - consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, integrante da administração indireta dos municípios a ela consorciados - a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico de Jundiaí, por meio da Lei Municipal nº 8.266, de 16 de julho de 2014;-----

(ix) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6341;-----

(x) a necessidade de compilação dos atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), a fim de redução e concentração das regras para facilitar a consulta, bem como dar maior objetividade e clareza na redação das normas, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e atos normativos.-----

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto consolida as normas dos Decretos Municipais nº 28.909, de 13 de março de 2020, nº 28.910, de 16 de março de 2020, nº 28.920, de 20 de março de 2020, nº 28.923, de 21 de março de 2020, nº 28.926, de 24 de março de 2020, nº 28.946, de 30 de março de 2020, nº 28.953, de 02 de abril de 2020, e nº 28.957, de 03 de abril de 2020, todos



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 454

relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

Art. 2º O estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) passam a vigorar nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O DISTANCIAMENTO SOCIAL

Art. 3º O Município continuará seguindo orientação científica de distanciamento social controlado para reduzir a velocidade de transmissão do coronavírus (COVID-19), para adequar a oferta de serviços das redes pública e privada de saúde municipal ao aumento da demanda por pessoas contaminadas que precisarão de internação hospitalar para tratamento médico e de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Art. 4º O Município prosseguirá com a adoção de estratégias de afastamento social, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, restringindo o contato social e a aglomeração de pessoas, especialmente de idosos e de grupos vulneráveis.

Parágrafo único. A medida de afastamento social será definida por prazo determinado através de ato oficial da Administração Municipal e reavaliada periodicamente, com base em evidências e registros científicos das autoridades sanitárias de saúde municipal, estadual e nacional.

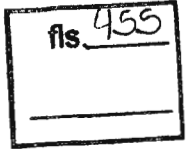
Art. 5º O Município prosseguirá usando a estratégia mais eficiente de vigilância em saúde, baseado na literatura científica internacional relativa a medidas não-farmacológicas de contenção de epidemias e/ou pandemias, para determinar:



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



I - a adoção de medidas de higiene para redução de transmissibilidade com envolvimento de toda a sociedade civil, incluindo a lavagem das mãos, o uso de máscaras faciais e a limpeza de superfícies;

II - a suspensão de aulas em escolas e universidades públicas no Município de Jundiaí;

III - o distanciamento social para pessoas acima de 60 anos;

IV - o distanciamento social para pessoas abaixo de 60 anos, com doenças crônicas consideradas mais vulneráveis aos efeitos da COVID-19, definidas no inciso III do art. 17;

V - distanciamento social no ambiente de trabalho, como a implantação de meios tecnológicos para realizar reuniões virtuais e trabalho remoto e a extensão do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico;

VI - isolamento domiciliar de sintomáticos e restrição de contatos domiciliares, exceto para acesso a serviços essenciais;

VII - proibição de qualquer evento que implique em aglomeração ou concentração de pessoas, como shows, competições esportivas, cinema, teatro, casa noturna e similares.

Parágrafo único. As medidas serão adotadas enquanto perdurar a pandemia, podendo ser reavaliadas sempre que necessário.

Art. 6º As medidas de afastamento social impõem a suspensão das atividades, eventos e comércios considerados não-essenciais para que tenha efetividade.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às atividades definidas como essenciais, nos termos deste Decreto, incluindo os serviços de alimentação, abastecimento, saúde, sistema financeiro, limpeza e segurança.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 456

§ 2º Além dos serviços considerados essenciais, o Comitê Administrativo Extraordinário (CAE), na forma do art. 8º deste Decreto, poderá autorizar outras atividades e serviços considerados úteis à população, desde que não aglomerem pessoas e adotem as medidas administrativas e sanitárias determinadas pelas autoridades municipais.

§ 3º Somente ficarão abertos estabelecimentos com atendimento presencial que prestam serviços considerados essenciais ou necessários à população, nos termos das Notas Técnicas expedidas pelo CAE.

§ 4º Estabelecimentos que servem alimentos e bebidas em mesas ou balcões, que se enquadrem no disposto no § 1º deste artigo, só poderão atender pedidos por telefone, entrega no “drive thru” ou serviço de entrega notoriamente conhecido como “delivery”.

§ 5º As atividades agropecuárias e industriais, bem como toda sua cadeia produtiva e de distribuição, são consideradas essenciais para o abastecimento da cidade e do país.

§ 6º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator à cassação do alvará de funcionamento e interdição administrativa do estabelecimento pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças (UGGF) ou, quando o caso, pelas autoridades sanitárias do Município, sem prejuízo de outras sanções legais, como as previstas na Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município) e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual).

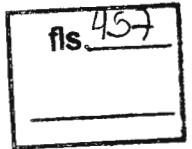
Art. 7º O Comitê Administrativo Extraordinário (CAE), instituído pelo Decreto Municipal nº 28.946, de 2020, passa a ser disciplinado nos termos deste artigo, com a finalidade de agilizar as análises de demandas relacionadas ao funcionamento de atividades comerciais e de serviços não essenciais que estão suspensas, bem como expedir atos regulamentares às medidas emanadas do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (CEC), em especial para dispor das condições para que algumas atividades não-essenciais ou necessárias possam funcionar integral ou parcialmente durante o estado de calamidade e estabelecer normas de transição para o restabelecimento das atividades públicas e privadas no Município.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Parágrafo único. O CAE funcionará como órgão auxiliar e de caráter deliberativo do CEC e será constituído pelos Gestores da Plataforma de Governança, Finanças e Transparência ou por representantes por eles designados.

Art. 8º Para autorizar o funcionamento de atividades e serviços não-essenciais, mas considerados necessários à população, na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto, o CAE deverá expedir Nota Técnica fundamentada, considerando as informações técnico-científicas, a essencialidade ou utilidade do serviço ou produto fornecido ao consumidor, o comportamento da sociedade e a adoção de medidas alternativas para assegurar o distanciamento social e a efetividade de ações do Município voltadas ao enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e à proteção da saúde coletiva.

Parágrafo único. As permissões para o funcionamento de alguns tipos de estabelecimentos na forma do *caput* deste artigo ficam condicionadas à observância das seguintes condições:

- I - intensificação das ações de higienização e de limpeza;
- II - disponibilização de álcool em gel 70% aos seus clientes e colaboradores;
- III - redução do número de pessoas no interior do estabelecimento, proporcionalmente à capacidade do local;
- IV - quando possível, reserva de horários preferenciais para o atendimento de pessoas idosas que não coincidam com os horários de maior utilização do transporte público;
- V - orientação para manutenção de distância entre colaboradores e consumidores na forma recomendada pelas autoridades sanitárias;
- VI - respeito à proibição legal de aumento abusivo de preços;
- VII - divulgação de informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, conforme definido pelos órgãos públicos da área da saúde, inclusive sobre a lavagem constante das mãos e outras medidas de higiene.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 458

Art. 9º Na medida em que a infraestrutura hospitalar municipal, nas redes pública e privada, para atendimento de pacientes acometidos pela doença não estiver saturada, e após avaliação do CEC, as regras de distanciamento e de isolamento social poderão ser reavaliadas, assim como as atividades não-essenciais e úteis que não geram aglomeração de pessoas poderão ser gradualmente liberadas para o funcionamento normal.

Art. 10. Durante o estado de calamidade, o Município manterá os seguintes canais de comunicação de serviços para a população:

I - “Disque 156 Coronavírus”: serviço disponibilizado pelo Município para auxiliar a população a ter informações corretas e orientação especializada e específica sobre os cuidados necessários para o enfrentamento da COVID-19;

II - “Disque-Aglomeração”: tem como objetivo centralizar o controle e a adoção de medidas em função da aglomeração de pessoas;

III - “Disque-Abuso de Preços”: tem como objetivo centralizar o controle e a adoção de medidas em função do aumento abusivo de preços.

§ 1º O “Disque-Aglomeração” e o “Disque-Abuso de Preços” serão disponibilizados por meio dos seguintes canais de atendimento:

I - Telefone 156;

II - página oficial do Município na internet;

III - aplicativo “Prefeitura de Jundiaí”.

§ 2º Recebida a denúncia de infringência à determinação do Poder Público de não aglomeração de pessoas, destinada a impedir a propagação de COVID-19, os fatos serão informados à autoridade policial para eventuais medidas cabíveis à luz da legislação penal, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pela (UGGF) e da Guarda Municipal.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 459

§ 3º Recebida a notícia de infringência à determinação do Poder Público de não aumento abusivo de preços, os fatos serão imediatamente comunicados ao PROCON JUNDIAÍ, para adoção das medidas cabíveis, bem como informados à autoridade policial, para eventuais providências à luz da legislação penal.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E COMÉRCIO ESSENCIAIS

Art. 11. Para fins deste Decreto, são considerados atividades e comércio essenciais os seguintes:

I - farmácias;

II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, varejões, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

III - padarias e lojas de conveniências, exclusivamente no que se refere a venda de gêneros alimentícios através de aplicativos ou telefone e entregas em domicílio ou retirada presencial pelo consumidor;

IV - clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais;

V - distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral, exclusivamente para vendas através de aplicativos ou telefone e entregas em domicílio ou retirada presencial pelo consumidor, com funcionamento no período das 8 horas às 22 horas;

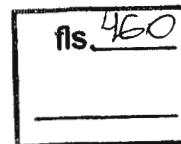
VIII - postos de combustíveis;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



IX - prestadores de serviços como lavanderias, oficinas mecânicas, assistências técnicas, serviços médicos de diagnósticos, odontológicos, veterinários e outros considerados de primeira necessidade para a população, observando-se as recomendações do CEC e do CAE, com relação à restrição de circulação e aglomeração de pessoas, para redução do risco de contaminação;

X - hotéis;

XI - bancas de jornais e revistas;

XII - comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial;

XIII - prestação de serviços de tecnologia da informação e de eletroeletrônicos;

XIV - prestação de serviços de segurança privada;

XV - outros que vierem a ser definidos por ato do CAE.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos nos incisos deste artigo deverão adotar as medidas previstas no Parágrafo único do art. 8º:

Art. 12. Também são considerados serviços essenciais:

I - as atividades produtivas da indústria, independentemente de sua atividade e do seu porte, assim como para a cadeia produtiva que forneça peças, insumos, matérias-primas, embalagens e serviços para o setor industrial;

II - as atividades de importação, exportação, logística, transporte, armazenagem e distribuição de mercadorias e serviços, visando assegurar que a produção industrial possa ser escoada e distribuída para os pontos de consumo, para que não haja desabastecimento à população.

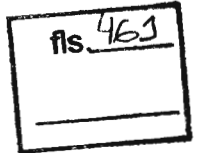
Parágrafo único. As autorizações de funcionamento ficam condicionadas ao cumprimento compulsório pelos setores industrial e de abastecimento de suas cadeias



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



produtivas, dos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e pelas autoridades epidemiológicas do país e do Município com relação à prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 13. Os órgãos municipais, especialmente o PROCON, a Guarda Municipal, a Fiscalização do Comércio e a Vigilância em Saúde, de acordo com as respectivas competências, deverão intensificar a fiscalização para, no caso de descumprimento das determinações contidas neste Decreto, sejam efetivadas medidas de orientação, autuação e aplicação das sanções administrativas e sanitárias, cassação de licenças e autorização e interdição administrativa dos estabelecimentos, se necessário, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, na Lei Estadual nº 10.083, de 1998, na Lei Complementar Municipal nº 460, de 2008, e no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 14. Para os fins deste Decreto, são considerados serviços públicos essenciais:

I - saúde;

II - segurança municipal;

III - serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário;

IV - limpeza pública, manutenção da cidade e obras públicas;

V - assistência social;

VI - trânsito e transporte público;

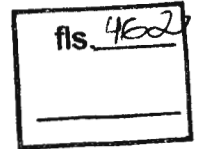
VII - Defesa Civil;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



VIII - as atividades e os serviços relacionados à imprensa;

IX - Serviço Funerário Municipal;

X - serviços de tecnologia de informação e comunicação prestados ao Município de Jundiaí pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun.

Art. 15. Para promover o afastamento social sem prejuízo dos serviços essenciais ou úteis e necessários, os gestores municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências para, no seu respectivo âmbito de atuação, suspender:

I - todos os eventos públicos, incluindo a programação cultural, recreativa e esportiva, por tempo indeterminado;

II - as aulas, no âmbito da Unidade de Gestão de Educação (UGE);

III - as atividades nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos do Município, no Teatro Polytheama, nas Bibliotecas Municipais e Museus, nos Parques Municipais e no Jardim Botânico;

IV - a concessão de férias prêmio e regulamentares, bem como de faltas abonadas para os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), por tempo indeterminado;

V - a concessão de férias prêmio e regulamentares, bem como de faltas abonadas para os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Município;

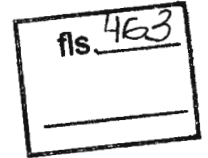
VI - os cursos presenciais de capacitação e oficinas realizados de forma presencial pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, Escola de Gestão Pública, TVTEC e demais órgãos da Administração Direta e Indireta;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



VII - os atendimentos presenciais no PROCON Jundiaí, salvo casos urgentes relativos a área de saúde;

VIII - quando necessário, as férias deferidas ou programadas e novas concessões para servidores das áreas de assistência social, trânsito, transporte público, serviço funerário e da Guarda Municipal.

§ 1º A suspensão das aulas prevista no inciso II deste artigo, realizada de forma completa a partir do dia 23 de março de 2020, será mantida por prazo indeterminado, devendo ser abonadas as faltas escolares a partir do dia 16 de março, sem prejuízo da implementação de medidas pela UGE para disponibilizar atividades educacionais por meios eletrônicos e promover a revisão do calendário escolar, inclusive no tocante ao recesso e férias escolares.

§ 2º A UGE expedirá os atos necessários para revisão do calendário escolar do ano de 2020 e alteração dos períodos de recesso e férias escolares, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 3º A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP) adotará as providências necessárias para interromper as férias regulamentares dos servidores da UGPS e ocupantes de cargos de provimento em comissão de todas as Unidades, observando o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto do Funcionário Público).

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os servidores da UGPS não poderão usar créditos em banco de horas para compensar faltas no serviço.

§ 5º Os servidores afetados pelas medidas de que tratam este artigo terão seus direitos assegurados, na forma da legislação correlata.

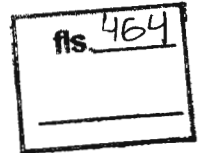
Art. 16. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, deverão seguir as diretrizes mínimas abaixo com relação ao atendimento:



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



I - serviços essenciais, conforme art. 14 deste Decreto: garantir atendimento integral, com marcação de ponto para controle de eventuais horas extras necessárias;

II - serviços não essenciais: manter o atendimento com sistema de rodízio, com trabalho presencial no órgão ou na entidade, a ser definido por cada Unidade, com sistema de teletrabalho para os dias em que o servidor permanecer em casa, adotando-se as seguintes condições:

- a) manutenção das atividades presenciais em cada órgão;
- b) liberação da marcação de ponto, sem a possibilidade de realização de horas extras;
- c) rodízio no sistema de trabalho do servidor no formato “dia sim/dia não”, bem como a modalidade de teletrabalho, em período integral, conforme determinação do Gestor de cada Unidade;
- d) adoção preferencial de atendimentos não presenciais, onde couber, para evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e, caso seja necessário atendimento presencial, promover a sua realização com prévio agendamento;

III - serviços relevantes: são aqueles prestados pelas Unidades de Gestão da Casa Civil, Administração e Gestão de Pessoas, Governo e Finanças e Negócios Jurídicos e Cidadania, aos quais também se aplica o disposto na alínea “c” do inciso II deste artigo.

§ 1º Durante o transcorrer da situação de calamidade pública, o atendimento previsto na alínea “a” do inciso II poderá ser revisto para atender necessidade de interesse público, pelo titular dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município.

§ 2º Para os fins previstos na alínea “c” do inciso II deste artigo, o pagamento do auxílio-transporte será feito proporcionalmente aos dias em que for desenvolvido trabalho presencial, não fazendo jus a tal benefício os servidores que desempenharem suas atividades sob a modalidade de teletrabalho integralmente no respectivo dia.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



§ 3º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas neste Decreto, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pela Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e com o regime não presencial.

§ 4º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da Unidade, independentemente da data do requerimento, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas e férias-prêmio, ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do art. 17 deste Decreto, observadas as restrições do seu art. 15.

§ 5º Caso não seja possível fazer o pagamento dos acréscimos legais inerentes às férias regulamentares para os fins de que trata o § 4º acima, por conta de indisponibilidade financeira ou orçamentária ou em razão de qualquer impossibilidade fática decorrente da situação de calamidade, os valores serão quitados oportunamente pelo Município, em data a ser estabelecida, conjuntamente, pelos Gestores de UGGF e UGAGP.

§ 6º A UGAGP e a UGGF poderão expedir normas complementares relativas à gestão de pessoas, bem como referentes à aquisições e contratações, mediante Instrução Normativa.

Art. 17. Ficam designados, obrigatoriamente, para o regime de teletrabalho, os servidores abaixo:

I - com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

II - gestantes;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças com uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico;

IV - que retornarem de viagens internacionais ou cruzeiros, ainda que no território nacional, a contar da data do seu reingresso no território nacional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos;

V - dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834, de 20 de setembro de 2017, independentemente da jornada de trabalho do servidor.

§ 1º Não se aplica o regime de teletrabalho aos servidores da UGPS que se encontrarem nas condições previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Os servidores da UGPS que se encontrarem nas condições previstas nos incisos II e III deste artigo deverão ser remanejados para atividades que não comprometam sua saúde.

§ 3º O enquadramento nas hipóteses de que trata o inciso III deste artigo será realizado por médico do trabalho, mediante documentos que comprovem a existência e o tratamento da doença a serem encaminhados pelo servidor e análise do histórico médico de seu prontuário, na forma definida pela UGAGP.

§ 4º Os servidores de que trata o inciso IV deste artigo deverão comprovar a sua situação junto à UGAGP, por meio de envio da passagem ou outro documento hábil para comprovar a viagem ou o cruzeiro.

Art. 18. Fica autorizada a compensação da jornada de trabalho dos dias compreendidos no período de 22 a 30 de abril de 2020 para os servidores lotados na UGE que não possuam período vencido de férias regulamentares, mediante o lançamento das horas correspondentes em Banco de Horas, regulamentado no Manual de Gerenciamento de Frequência aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



§ 1º A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de 12 (doze) meses, contados do término do estado de calamidade pública, com exceção dos servidores contratados temporariamente, que terão até o prazo final da contratação para efetivarem a compensação.

§ 2º Se o servidor já possuir horas de crédito no Banco de Horas, estas poderão ser utilizadas para a compensação de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Não efetivada a compensação no prazo previsto no § 1º deste artigo, o saldo de horas será descontado da remuneração do servidor no mês seguinte ao término do referido prazo.

Art. 19. Ficam vedados, na vigência do presente Decreto:

- I - afastamentos para tratar de interesse particular;
- II - autorização para estudos ou missão de qualquer natureza;
- III - a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações;
- IV - a nomeação de novos servidores, exceto nas áreas necessárias para o enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) ou de interesse da saúde, bem como os que já estão em andamento, a critério da UGAGP, e em casos de excepcional interesse público;
- V - a cessão e transferência de servidores.

Art. 20. A UGPS e outras Unidades que atuam no enfrentamento da epidemia poderão requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela UGAGP.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 468

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços em outra Unidade a qual não esteja vinculado, por intermédio da Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC).

Art. 21. Confirmada a infecção pelo coronavírus (COVID-19) ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei Complementar nº 499, de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí), seguindo o procedimento fixado pela UGPS, em conjunto com a UGAGP.

Art. 22. As Unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, além de outras medidas previstas neste Decreto, deverão adotar as seguintes providências durante o estado de calamidade pública:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - restringir o acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços essenciais;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar escalar servidores gestantes, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 469

V - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VI - determinar aos gestores dos contratos, parcerias e convênios:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações conveniadas ou parceiras, para:

1) recomendar a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus (COVID-19);

2) recomendar a adoção do teletrabalho ou, quando não for possível, que não sejam escalados colaboradores gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, realocando-os para realização de serviços internos, exceto os contratos da UGPS;

3) avaliar a necessidade de revisão ou suspensão total ou parcial dos contratos, cujos serviços são realizados nas Unidades em que tenha havido a suspensão das atividades.

b) intensificar o acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários.

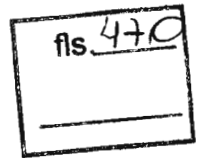
VII - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, durante o estado de calamidade pública, salvo aqueles que exerçam suas funções em áreas essenciais ou relevantes declaradas pelo Município, que poderão ser desligados à critério dos titulares do órgãos e ente;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



VIII - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;

IX - restringir a circulação de pessoas nos ambientes de trabalho que possam representar risco à sua saúde, seja de infecção pelo coronavírus (COVID-19), seja dos demais riscos inerentes a esses espaços.

Art. 23. A UGPS, para aumentar a capacidade de enfrentamento da epidemia e para fazer o planejamento de leitos, conforme a demanda, definirá as prioridades de reestruturação dos serviços hospitalares e ambulatoriais, dos sistemas público e privado, no município de Jundiaí, visando a instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e de leitos de retaguarda, para o atendimento emergencial de paciente acometidos pelo coronavírus (COVID-19), e deverá, ainda:

I - promover a organização de estruturas e fluxo de atendimento na Rede Municipal de Saúde aos pacientes com suspeita ou acometidos pela doença;

II - solicitar acesso aos dados primários referentes aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 (Novo Coronavírus) no Sistema de Informação de Vigilância, Censo Covid-19, especialmente das cidades que compõem o Aglomerado Urbano de Jundiaí, obtidos pela Secretaria de Estado da Saúde em razão da obrigação do envio de informações pelos Hospitais do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, na forma da Resolução SS-42, de 30 de março de 2020;

III - celebrar ajustes com hospitais privados do Município para aumentar a capacidade de enfrentamento da epidemia e para fazer o planejamento de leitos, conforme a demanda, além de definir a padronização;

IV - acompanhar se os hospitais do Município, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, estão cumprindo a Resolução SS-42, de 30 de março de 2020, comunicado eventuais irregularidades à Secretaria de Estado da Saúde.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 473

Art. 24. Em razão da especificidade de atuação, no âmbito financeiro, operacional e administrativo, e do regime jurídico peculiar, as disposições sobre organização do quadro de pessoal previstas neste Decreto não se aplicam a DAE S/A - Água e Esgoto em relação ao seu corpo de funcionários celetistas e do Quadro Especial, que deverá fazer seu próprio regramento.

Art. 25. Os serviços de tecnologia de informação e comunicação prestados ao Município de Jundiaí pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun são considerados, para todos os fins, como essenciais.

§ 1º A CIJun deverá garantir a continuidade dos serviços do Município durante todo o estado de calamidade pública, devendo intensificar suas ações, caso seja agravada a condição da epidemia do coronavírus (COVID-19).

§ 2º Caberá exclusivamente à CIJun deliberar sobre os procedimentos operacionais necessários para atender às demandas das Unidades de Gestão do Município de Jundiaí, inclusive na disponibilização das infraestruturas relacionadas a tecnologia da informação e comunicação.

§ 3º Fica facultado à CIJun priorizar os seus serviços para atendimento das demandas oriundas da UGPS e para os serviços essenciais.

Art. 26. A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS deverá organizar um escalonamento dos horários dos velórios, determinando que tenham a duração de 1 (uma) hora para sua realização, podendo permanecer no local apenas 10 (dez) pessoas ou até de 30% (trinta por cento) da sua capacidade máxima, com recomendação para adotar o sistema de rodízio, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do velado, sem prejuízo de outras deliberações do CEC.

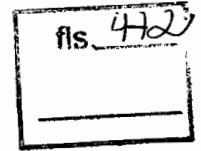
Parágrafo único. Os cemitérios permanecerão fechados durante o período de duração da calamidade pública, exceto para a realização de sepultamentos.



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



NOTA TÉCNICA CAE Nº 005/2020, de 17/04/2020

(consolidação das Notas Técnicas nºs 001 a 004)

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até o próximo dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em nível local, declarada pelo Decreto nº 28.926, de 24/03/2020 e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADI 6341 do STF;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Administrativo Extraordinário – CAE e as disposições legais vigentes no Município;

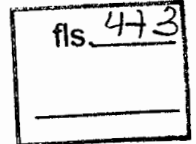
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Boletim Epidemiológico 08, de 09 de abril de 2020, expedido pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde no que tange à manutenção dos serviços essenciais, com adoção de maior rigor na higiene e evitando aglomerações e que o Município vem monitorando, desde 13 de março de 2020, após adoção de medidas de controle e distanciamento social, combinadas com a estruturação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e do aparato necessário para acolhimento de pacientes contaminados, a evolução da pandemia.



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



O **Comitê Administrativo Extraordinário - CAE** entende por bem **DELIBERAR** pela consolidação das recomendações emitidas até a presente data, bem como expedir novas orientações, como segue:

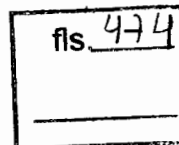
- 1.) A orientação para a população de Jundiaí permanece no sentido da manutenção do afastamento social e do distanciamento prudente e controlado;
- 2.) Todos devem evitar aglomerações de pessoas, em locais públicos ou privados, assim como a formação de filas ou concentrações, mantendo, se necessário, ao menos 1,5 (um e meio) metro da distância entre uma pessoa e outra;
- 3.) Fica recomendada a utilização de máscaras faciais de proteção nos deslocamentos estritamente necessários, que poderão ser de tecido de uso não profissional;
- 4.) Os estabelecimentos cujas atividades sejam consideradas úteis estão autorizados a funcionar e poderão fazê-lo gradativamente, desde que: **(a)** observem todas as medidas de natureza sanitária; **(b)** mantenham um número máximo de clientes e colaboradores no local ao mesmo tempo, respeitando o distanciamento prudencial entre pessoas; **(c)** organizem o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas; **(d)** observem a ventilação e higienização completa do ambiente, em todas as suas áreas internas e externas; **(e)** disponibilizem álcool em gel a 70% para os consumidores e equipamentos de proteção individual (EPIs), em particular luvas e máscara facial, para os seus colaboradores; **(f)** divulguem ostensivamente informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis; e **(g)** sigam os horários diferenciados de funcionamento, aqui estipulados.
- 5.) Pelas particularidades das atividades, com base na dinâmica estabelecida até o presente momento e balizados pelo distanciamento controlado, estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:
 - I. **Lojas de alimentos (restaurantes, pizzarias, lanchonetes, mercados, mercearias e afins):** esses estabelecimentos estão autorizados a funcionar desde que sem preparo de produtos e alimentos para consumo no local, podendo comercializar somente através de aplicativos ou por telefone, para entregas em domicílio (*delivery*) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor, com funcionamento no período das 8h00 às 22h00. Inserem-se neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, doçarias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos.
 - II. **Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais:** estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais.
 - III. **Serviços de assistência à saúde em geral e afins:** são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, clínicas de diagnóstico, hemocentros, óticas, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia. Os



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



estabelecimentos dentro de *shoppings centers* deverão observar o regramento específico para esses estabelecimentos e que permanecem com suas atividades suspensas. Estes profissionais ou estabelecimentos deverão atender aos requisitos de funcionamento para enfrentamento à Covid-19, dentre eles: **(a)** organização das agendas de forma a evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metro; **(b)** manutenção dos ambientes ventilados favorecendo a renovação do ar interno; **(c)** oferecimento de álcool em gel a 70% aos pacientes; **(d)** oferecimento de máscara cirúrgica para pacientes com síndrome gripal, se o atendimento assistencial for imprescindível; **(e)** priorização do atendimento aos pacientes que são considerados grupo de risco, evitando sua longa permanência no serviço; e **(f)** realização de atendimentos somente individualizados.

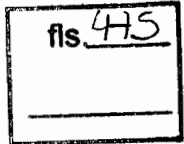
- IV. Oficinas Mecânicas:** estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas.
- V. Estacionamentos de veículos:** em razão do baixo impacto conjuntural, da ausência de concentração de pessoas em um só local e da decorrente diminuição da utilização de transportes públicos coletivos, todos os estacionamentos de veículos, independente de sua localização, estão autorizados a funcionar, cabendo ao responsável a manutenção das condições de higiene do local e de oferecimento de EPIs aos seus colaboradores.
- VI. Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial:** estão compreendidos também neste grupo as atividades de *lava-car* e *lava-rápido*, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de combustíveis.
- VII. Profissionais liberais e Salões:** incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista e maquiador. Estes profissionais e estabelecimentos estão autorizados a funcionar, com rigorosas restrições, obrigando-se a seguir o seguinte protocolo: **(a)** realizar o atendimento de um cliente por vez, de forma individual, com horário pré-agendado por telefone, aplicativo ou internet; **(b)** manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados; **(c)** disponibilizar álcool em gel a 70% e equipamentos de proteção individual para si, para o cliente e colaboradores, especialmente luvas e máscara facial, respeitando o tempo de uso recomendado de cada acessório; **(d)** cumprir todas as orientações da Vigilância Sanitária em relação à esterilização e ao uso adequado dos equipamentos; **(e)** ajustar o número de profissionais de acordo com o espaço físico, evitando a proximidade das pessoas e equipamentos; **(f)** utilizar somente materiais descartáveis. Comprometem-se ainda os profissionais e salões, que possuam cadastro no município, a não atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal ou doença contagiosa, bem como que os aqueles não atenderão clientes se estiverem nessa condição. Horário de atendimento diferenciado, das 9h00 às 21h00.



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



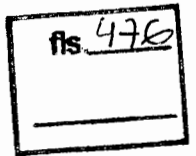
- VIII. Atividades profissionais:** estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro em Jundiaí, como autônomos ou pessoas jurídicas, com restrições, impondo-se aos mesmos: **(a)** o atendimento de um cliente por vez, de forma individual, com horário pré-agendado; **(b)** manutenção de ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados; **(c)** disponibilização de álcool em gel e equipamentos de proteção individual para si e para o cliente, especialmente a máscara facial; **(e)** restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do profissional ou representante legal, sob pena de cassação do alvará, devendo ser priorizada a prestação de serviços a distância (“home office”) e reuniões somente por vídeo conferência.
- IX. Hipermercados, supermercados, mercados, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral:** estes estabelecimentos, embora estejam autorizados a realizar vendas presenciais de quaisquer mercadorias, devem priorizar a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (*delivery*) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor que encomendou previamente o produto, para que sejam evitados fluxos e concentração de pessoas. Ainda, os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados se obrigam a cumprir as medidas de natureza sanitária, fazer o gerenciamento do controle de acesso à loja com o parâmetro de 1 cliente por 10 m² para a área total do estabelecimento, evitando filas e o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente, orientando o consumidor, via sistema de som ou por meio de cartazes espalhados, sobre o distanciamento social obrigatório. O controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor. Fica vedado o anúncio maciço de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas.
- X. Postos de combustíveis:** os postos de combustíveis, na cidade ou às margens das rodovias, deverão manter um horário mínimo de funcionamento de segunda a sábado, no período compreendido entre 7h00 e 19h00, ficando facultada a abertura além desse horário, inclusive aos domingos e feriados. Aqueles que se localizarem às margens das rodovias e que sejam vocacionados ao atendimento a caminhoneiros, para alimentação e pernoite, poderão, dada a importância e excepcionalidade da medida de atendimento especificamente dessa categoria, fornecer refeição em mesa, desde que: **(a)** sejam observadas as medidas de natureza sanitária; **(b)** o número máximo de clientes no local, mediante senha de controle de acesso; **(c)** avisos na porta destinados aos caminhoneiros; **(d)** ventilação e higienização completa do ambiente; **(e)** disponibilização de álcool em gel a 70% para os consumidores e de equipamentos de proteção aos colaboradores, inclusive luvas e máscara facial; e **(f)** a disposição no interior do estabelecimento deverá contar com uma mesa a cada 4 m², uma única cadeira. Fica expressamente vedado o oferecimento de serviço de “buffet self service”. As lojas de conveniência devem seguir o disposto no item I retro.



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



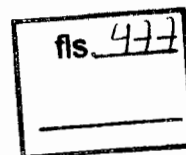
- XI. Produtos agropecuários e produtos perecíveis:** está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral.
- XII. Comércio de rua em geral:** não estão autorizadas as vendas presenciais de quaisquer produtos. De acordo com o distanciamento controlado, somente será admitido o comércio por lojas em geral de produtos, ainda que não essenciais, se, e somente se: **(a)** as vendas se efetivarem *on line*, através da internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (*delivery*) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor individual que encomendou previamente o produto; **(b)** a loja manter em sua página na internet ou afixado na entrada, número de WhatsApp para comunicação entre o consumidor e o estabelecimento; **(c)** trabalhe de portas fechadas ao público, limitando o acesso apenas e tão somente para uma única pessoa por vez, exclusivamente para a retirada da compra feita; **(d)** disponibilizar álcool em gel a 70%, máscara facial e luvas para os seus colaboradores, que deverão estar em número reduzido e compatível com o espaço; e **(e)** realizar horário diferenciado de funcionamento, somente das 9h00 às 16h30.
- XIII. Lojas e revendas de veículos e motocicletas, novos e usados:** aquelas que possuam cadastro no município de Jundiaí ficam autorizadas a funcionar, com restrições, devendo priorizar o atendimento virtual, *on line*, pela internet. Para que sejam evitados riscos de contaminação, os estabelecimentos se obrigam: **(a)** a restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica; **(b)** atender um cliente por vez, de forma individual, com horário marcado; **(c)** manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados; **(d)** disponibilizar álcool em gel a 70% e equipamentos de proteção individual para o colaborador e para o cliente, especialmente máscara facial; **(e)** divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis; e **(f)** realizar horário diferenciado de funcionamento, somente das 9h00 às 16h30.
- XIV. Loteamentos abertos, fechados ou com controle de acesso regulamentado:** os moradores desses locais, ou Associação de Moradores, estão autorizados a limitar o acesso de transeuntes e de veículos que para lá se dirijam apenas para passeios ou caminhadas recreativas, para somente autorizar a passagem aos moradores daqueles locais ou em situações excepcionais, devidamente justificadas, cabendo ainda a afixação de faixas informativas nesse sentido junto às portarias. Também, os condomínios residenciais ou comerciais, horizontais ou verticais, devem igualmente restringir o acesso em suas áreas comuns, inclusive aos moradores ou usuários, estimulando e indicando que os exercícios físicos devem ser realizados rotineiramente dentro de suas residências, de preferência por 30 minutos diários. As restrições aqui impostas são aplicáveis também às caminhadas em grupos, monitorados ou não, na Serra do Japi, ainda que por trilhas convencionais.



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



XV. Lojas de material de construção e correlatos: aquelas que possuam cadastro no município de Jundiaí ficam autorizadas a funcionar, com restrições, devendo priorizar o atendimento virtual, pela internet. Para que sejam evitados riscos de contaminação, os estabelecimentos se obrigam: **(a)** a restringir o número de colaboradores a 50% (cinquenta por cento) do usual, que não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica; **(b)** evitar o atendimento de grupos ou de mais de uma pessoa junta da mesma família; **(c)** manter o ambiente ventilado e com níveis de higienização preconizados; **(d)** disponibilizar álcool em gel a 70% e equipamentos de proteção individual, inclusive máscara facial e luvas, para o colaborador e para o cliente; **(e)** divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos vulneráveis; e **(f)** realizar horário diferenciado de funcionamento, das 9h00 às 20h00. Os responsáveis pelo estabelecimento se obrigam a fazer o gerenciamento do controle de acesso à loja com o parâmetro de 1 cliente por 20 m² para a área total do estabelecimento, evitando filas e o acúmulo de pessoas em um mesmo ambiente, orientando o consumidor, via sistema de som ou por meio de cartazes espalhados, sobre o distanciamento social obrigatório. O controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos ou cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor. Inserir-se também neste grupo, os marceneiros, serralheiros e vidraceiros.

FISCALIZAÇÃO: Os órgãos municipais realizarão as fiscalizações de acordo com as respectivas competências, a saber:

- PROCON (www.proconjundiai.sp.gov.br ou proconjundiai@jundiai.sp.gov.br): fiscalizará especialmente a prática de preços abusivos e as infrações à legislação que protege o consumidor.

- GUARDA MUNICIPAL (153): apoiará a Fiscalização do Comércio e nos demais períodos tem competência legal para fiscalizar as atividades sem a presença da Fiscalização do Comércio.

- FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO (156): deverá fiscalizar as atividades consideradas não essenciais, sobre o cumprimento das restrições de funcionamento aqui previstas.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE (4521-2031): por meio de seus órgãos de fiscalização, irá avaliar se os estabelecimentos autorizados a funcionar estão cumprindo os protocolos sanitários exigidos para o enfrentamento da COVID-19.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

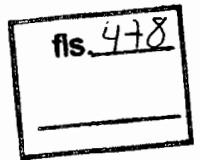
1.) Todas as atividades permitidas devem considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do COVID-19 apresentadas pelo Ministério da Saúde, bem como as prescrições previstas no Regulamento Sanitário Internacional Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, definidos na 58ª Assembleia Mundial de Saúde.



PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí



- 2.) O funcionamento dos estabelecimentos estritamente nos moldes aqui delineados é de responsabilidade exclusiva de seu representante legal, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade legal e social no âmbito do combate à COVID-19.
- 3.) As atividades educacionais de forma presencial na rede pública de ensino continuam suspensas, assim como as atividades físicas de forma presencial e coletiva. Em razão da concentração e aglomeração de pessoas que atrai, os *shoppings centers* permanecem fechados.
- 4.) Todo e qualquer descumprimento deverá ser levado ao conhecimento do Poder Público, que adotará as medidas cabíveis na espécie.
- 5.) O regramento aqui estabelecido não assegura direito adquirido a nenhuma atividade ou estabelecimento, podendo a qualquer momento serem impostas novas regras, mais restritivas ou ampliativas, a depender das orientações técnicas sobre a pandemia.
- 6.) A presente Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2020 e vigorará somente enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Município.

Jundiaí, 17 de abril de 2020.

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
José Antônio Parimoschi

UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE
Tiago Texera

UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL
Gustavo L. C. Maryssael de Campos

UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA
Fernando de Souza

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Simone Zanotello de Oliveira

UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO
Thiago Maia

fls. 479

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

16 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO EXTRA 4696

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....03



**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS

DECRETO Nº 28.910. DE 16 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19; -----

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; -----

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Municipal nº 28.909, de 13 de março de 2020, a fim de acompanhamento, avaliação e execução de medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19; -----

CONSIDERANDO a execução de medidas necessárias visando preservar a saúde da população, avaliadas pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*. -----

DECRETA:

Art. 1º Os Gestores Municipais e os Dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundações adotarão as providências necessárias para, no seu respectivo âmbito de atuação, suspender:

I - os eventos públicos, incluindo a programação cultural, por tempo indeterminado

II - as aulas no âmbito da Unidade de Gestão de Educação por prazo indeterminado, sendo que, no período de 16 a 23 de março de 2020, a medida deverá ser adotada de forma gradual;

III - as atividades nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos do Município, no Teatro Polytheama, na Bibliotecas Municipais e Museus;

IV - a concessão de férias regulamentares e prêmio, bem como de faltas abonadas dos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por tempo indeterminado;

V - a concessão de férias regulamentares e prêmio, bem como de faltas abonadas dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Município;

VI - as atividades nos equipamentos públicos direcionadas aos idosos;

VII - os cursos de capacitação realizados pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, Escola de Gestão Pública e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

VIII - os prazos para conclusão de processos disciplinares e éticos, que dependam de oitivas;

IX - os atendimentos no PROCON Jundiaí, salvo casos urgentes relativos a área de saúde;

§ 1º A suspensão das aulas prevista no inciso II deste artigo ocorrerá de forma gradativa até a suspensão completa dos serviços a partir do dia 23 de março de 2020, mediante planejamento das ações pela Unidade de Gestão de Educação em conjunto com o *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*, instituído pelo Decreto Municipal nº 28.909, de 13 de março de 2020, devendo ser abonadas as faltas escolares a partir do dia 16 de março.

§ 2º A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas adotarás as providências necessárias para interromper as férias regulamentares dos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e ocupantes de cargos em comissão de todas as Unidades, observando o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

§ 3º Os servidores afetados pelas medidas de que tratam este Decreto, terão seus direitos assegurados, na forma da legislação correlata.

Art. 2º O cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde para enfrentamento do estado de atenção.

Art. 3º Ficam designados, em regime de teletrabalhos, os servidores abaixo, exceto aqueles lotados na Unidade de Gestão da Promoção da Saúde:

I - servidores com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

II - gestantes;

III - portadores de doenças imunodeprimidas;

IV - os servidores que retomarem de viagens internacionais, ou cruzeiro, ainda que no território nacional, pelo prazo de 7 (sete) dias corridos da data do retorno.

§ 1º Os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde que se encontrarem nas condições previstas nos incisos deste artigo, exceto do inciso IV, deverão ser remanejados para atividades que não comprometam sua saúde.

§ 2º Os servidores de que tratam o inciso IV deverão comprovar a sua situação junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de envio da passagem ou outro documento hábil, que comprove a viagem.

Art. 4º Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Os outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como escolas privadas, bares, restaurantes e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, deverão observar as orientações do Ministério da Saúde, para evitar aglomerações.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º O presente Decreto tem vigência enquanto perdurar a situação declarada pelos órgãos federais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....	03 a 21
Administração.....	22 a 24
Gestão de Pessoas.....	25 e 26
Casa Civil.....	26
Ipřejun.....	26
Dae.....	26
Promoção da Saúde.....	27
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	28 a 36
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	36 e 37
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	37 e 38
Mobilidade e Transporte.....	38
Educação.....	38 a 41

INEDITORIAL

Ineditorial.....	41 a 56
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	57
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 484

DECRETO Nº 28.920, DE 20 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; -----

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; -----

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; -----

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e do Ministério da Saúde nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; -----

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; -----

CONSIDERANDO que o Município decretou estado de atenção, por meio do Decreto nº 28.909, de 13 de março de 2020, e Decreto nº 28.910, de 16 de março de 2020. -----

DECRETA:

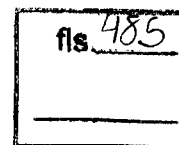
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Jundiaí, diante da necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), de importância local, regional, nacional e internacional.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 2º O *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - CEC*, instituído pelo Decreto Municipal nº 28.909, de 13 de março de 2020, passa a ser disciplinado nos termos deste artigo, com a finalidade de articular as ações por todos os serviços de saúde, públicos e privados, do Município e promover a avaliação e execução de medidas que se fizerem necessárias objetivando preservar a saúde da população.

§ 1º O *Comitê* será constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Gestor da Unidade de Promoção da Saúde;
- b) Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde;
- c) Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
- d) Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar;
- e) Gerente da Vigilância Epidemiológica;
- f) Gestor da Casa Civil;
- g) Gestor de Governo e Finanças;
- h) Gestora de Administração e Gestão de Pessoas;
- i) Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- j) Gestor de Inovação e Relação com o Cidadão;
- k) Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

II - Membros convidados:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí;
- b) Superintendente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 486

- c) Superintendente do Hospital Universitário;
- d) Diretor do Hospital Regional;
- e) Diretores Clínicos dos Hospitais Privados.

§ 2º O *Comitê* ficará sob a coordenação técnica do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e sob a coordenação geral do Chefe do Executivo.

§ 3º Poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde para participar das atividades do *Comitê*.

§ 4º A atuação do *Comitê* será em alinhamento com as diretrizes emanadas da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Comitê Estadual e Nacional.

§ 5º Compete ao *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*:

I - expedir diretrizes técnicas e epidemiológicas para enfrentamento local da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

II - padronizar um protocolo único de atendimento na rede de atenção básica, pré-hospitalar, bem como nos hospitais públicos e privados do Município para os casos suspeitos ou confirmados da doença;

III - estabelecer medidas de prevenção no âmbito do território municipal;

IV - compartilhar medidas de prevenção no âmbito regional;

V - observar os casos detectados no Município;

VI - preparar e divulgar campanhas de esclarecimento à população local;

VII - planejar cenários e revisar sistematicamente o potencial de transmissão no território municipal; organizar os recursos de infraestrutura como leitos disponíveis e equipamentos; campanhas de imunização; articular medidas entre o setor público



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 487

e o privado para potencializar os resultados, disponibilizar recursos financeiros para o enfrentamento da emergência em saúde;

VIII - acompanhar as medidas policêntricas para o desenvolvimento de medicamentos para tratamento do coronavírus e vacinas imunizantes.

Art. 3º Os gestores municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias para, no seu respectivo âmbito de atuação, suspender:

I - todos os eventos públicos, incluindo a programação cultural, por tempo indeterminado;

II - as aulas, no âmbito da Unidade de Gestão de Educação, por prazo indeterminado, sendo que, até 23 de março de 2020, a medida deverá ser adotada de forma gradual;

III - as atividades nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos do Município, no Teatro Polytheama, nas Bibliotecas Municipais e Museus, nos Parques Municipais e no Jardim Botânico;

IV - a concessão de férias regulamentares e prêmio, bem como de faltas abonadas dos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por tempo indeterminado;

V - a concessão de férias regulamentares e prêmio, bem como de faltas abonadas dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Município;

VI - as atividades nos equipamentos públicos direcionadas aos idosos, gestantes e outros grupos de riscos reconhecidos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

VII - os cursos de capacitação realizados pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, Escola de Gestão Pública, TVTEC e demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

VIII - os atendimentos no PROCON Jundiaí, salvo casos urgentes relativos a área de saúde.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 488

§ 1º A suspensão das aulas prevista no inciso II deste artigo ocorrerá de forma gradativa até a suspensão completa dos serviços a partir do dia 23 de março de 2020, mediante planejamento das ações pela Unidade de Gestão de Educação em conjunto com o *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*, devendo ser abonadas as faltas escolares a partir do dia 16 de março.

§ 2º A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para interromper as férias regulamentares dos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e ocupantes de cargos de provimento em comissão de todas as Unidades, observando o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto do Funcionário Público).

§ 3º Durante a vigência deste Decreto, os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde não poderão usar créditos em banco de horas para compensar faltas no serviço.

Art. 4º Ficam designados, obrigatoriamente, para o regime de teletrabalho, os servidores abaixo:

I - com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico;

IV - que retornarem de viagens internacionais ou cruzeiros, ainda que no território nacional, a contar da data do seu reingresso no território nacional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos;

V - dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834, de 20 de setembro de 2017, independentemente da jornada de trabalho do servidor.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 489

§ 1º Não se aplica o regime de teletrabalho de que trata este artigo aos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde que se encontrarem nas condições previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde que se encontrarem nas condições previstas nos incisos II e III deste artigo deverão ser remanejados para atividades que não comprometam sua saúde.

§ 3º Os servidores de que trata o inciso IV deverão comprovar a sua situação junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de envio da passagem ou outro documento hábil que comprove a viagem.

Art. 5º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei Complementar nº 499, de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos), seguindo procedimento fixado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, em conjunto com a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, serão considerados serviços essenciais:

I - saúde;

II - segurança municipal;

III - fornecimento de água e coleta e manutenção de esgoto;

IV - limpeza pública e manutenção da cidade;

V - assistência social;

VI - transporte público;

VII - Defesa Civil.

Art. 7º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, deverão seguir as diretrizes mínimas abaixo com relação ao atendimento:



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 490

I - serviços essenciais, conforme art. 6º deste Decreto - atendimento integral, com marcação de ponto para controle de eventuais horas extras necessárias;

II - serviços não essenciais - atendimento com sistema de rodízio, com trabalho presencial no órgão ou na entidade, a ser definido por cada Unidade, com sistema de teletrabalho para os dias em que o servidor permanecer em casa, adotando-se as seguintes condições:

a) manutenção de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das atividades presenciais do setor;

b) liberação da marcação de ponto, sem a possibilidade de realização de horas extras;

c) rodízio no sistema de trabalho do servidor no formato “dia sim / dia não”;

d) adoção preferencial de atendimentos não presenciais, onde couber, para evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e, caso seja necessário atendimento presencial, promover a sua realização com prévio agendamento.

Parágrafo único. Durante o transcorrer da situação de emergência, o percentual de atendimento mínimo previsto na alínea “a” poderá ser revisto, para atender necessidade de interesse público, pelo titular dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município.

Art. 8º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas neste Decreto, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações e das instruções da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e com o regime não presencial.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da Unidade, independentemente da data do requerimento, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas e férias-prêmio, ou antecipadas as férias



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 491

programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do art. 4º deste Decreto, observadas as restrições do seu art. 3º.

Parágrafo único. Caso não seja possível fazer o pagamento dos acréscimos legais inerentes às férias regulamentares, por conta de indisponibilidade financeira ou orçamentária ou em razão de qualquer impossibilidade fática decorrente da situação de emergência, os valores serão quitados oportunamente pelo Município, em data a ser estabelecida, conjuntamente pelos Gestores de *Governo e Finanças e Administração e Gestão de Pessoas*.

Art. 10. Ficam vedados, na vigência do presente Decreto:

- I - afastamentos para tratar de interesse particular;
- II - autorização para estudos ou missão de qualquer natureza;
- III - a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações;
- IV - a nomeação de novos servidores, exceto nas áreas necessárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus ou de interesse da saúde, bem como os que já estão em andamento, a critério da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e em casos de excepcional interesse público;
- V - a cessão e transferência de servidores.

Art. 11. As Unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, além das medidas previstas neste Decreto, deverão adotar as seguintes providências no curso da emergência:

- I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
- II - restringir o acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços essenciais;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 492

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar escalar servidores gestantes, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VI - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VII - suspender as atividades de ginástica laboral, aulas e oficinas nos órgãos públicos;

VIII - determinar aos gestores dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações conveniadas ou parceiras, para:

1) recomendar a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

2) recomendar a adoção do teletrabalho ou, quando não for possível, que não sejam escalados servidores gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, realocando-os para realização de serviços internos, exceto os contratos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 493

3) avaliar a necessidade de revisão ou suspensão total ou parcial dos contratos, cujos serviços são realizados nas Unidades em que tenha havido a suspensão das atividades;

b) intensificar o acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

IX - garantir o transporte coletivo, recomendando às empresas concessionárias que reduzam a oferta de acordo com a demanda ajustada, preservando os trajetos necessários para atendimento aos serviços essenciais, como hospitais, supermercados, farmácias e bancos;

X - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações por 30 (trinta) dias, salvo os estagiários da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atuantes na área da saúde, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;

XII - proibir a circulação de crianças e demais familiares dos servidores nos ambientes de trabalho que possam representar risco à sua saúde, seja de infecção pelo coronavírus, seja dos demais riscos inerentes a esses espaços;

XIII - restringir o funcionamento do Velório Municipal, conforme Regulamento a ser expedido pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*.

Art. 12. A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e outras Unidades que atuam no enfrentamento da pandemia poderão requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

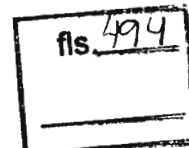
Art. 13. Os serviços de tecnologia de informação e comunicação prestados ao Município de Jundiaí pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun, sociedade de



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



economia mista, pertencente a Administração Indireta desta Municipalidade, são considerados, para todos os fins, como essenciais.

§ 1º A CIJun deverá garantir a continuidade dos serviços da Prefeitura de Jundiaí durante todo o estado de atenção já decretado, devendo intensificar suas ações, caso seja agravada a condição da pandemia do COVID-19.

§ 2º Caberá exclusivamente à CIJun deliberar sobre os procedimentos operacionais necessários para atender às demandas das Unidades de Gestão do Município de Jundiaí, inclusive na disponibilização das infraestruturas relacionadas a tecnologia da informação e comunicação.

§ 3º Fica facultado à CIJun priorizar os seus serviços para atendimento das demandas oriundas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e para os serviços essenciais.

Art. 14. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 15. Fica suspenso, no período de 20 de março a 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, inclusive *shoppings centers* e clubes recreativos, em funcionamento no Município de Jundiaí.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, inclusive *shoppings centers*, deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, inclusive *shoppings centers*, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

Art. 16. A suspensão a que se refere o art. 15 deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 495

II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, varejos, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

III - lojas de conveniências;

IV - lojas de venda de alimentação para animais;

V - distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - padarias;

VIII - bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral;

IX - postos de combustíveis;

X - prestadores de serviços como lavanderias, oficinas mecânicas, assistências técnicas, serviços médicos, odontológicos e outros considerados de primeira necessidade para a população, observando-se as recomendações do CEC com relação à restrição de circulação e aglomeração de pessoas, para redução do risco de contaminação;

XI - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Unidades de Gestão de *Governo e Finanças* e de *Saúde*.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e nas medidas de prevenção;

IV - manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as mesas, no caso de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 496

Art. 17. Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no art. 15 deste Decreto, de casas noturnas, vedando inclusive músicas ao vivo, e demais estabelecimentos dedicados a realização de festas, eventos ou recepções.

Art. 18. Caberá à Divisão de Fiscalização do Comércio, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, adotar medidas para intensificar a fiscalização do comércio em geral.

Art. 19. Nos processos e expedientes administrativos, inclusive os disciplinares, éticos e de estágio probatório, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, que dependam de oitivas.

Art. 20. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam, ainda, estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância local, regional, nacional e internacional, decorrente do coronavírus.

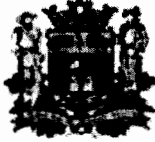
Art. 21. Os servidores afetados pelas medidas de que tratam este Decreto terão seus direitos assegurados, na forma da legislação correlata.

Art. 22. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 23. O cumprimento do disposto neste Decreto não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde para enfrentamento do estado de emergência.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 497

Art. 24. Os outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas e demais estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, deverão observar as orientações do Ministério da Saúde, para evitar aglomerações.

Art. 25. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

DECRETO Nº 28.888, DE 06 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.446-2/2018, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela lindeira ao imóvel nº 112, localizada na Rua Dr. Tolmino Martini, Quinta das Videiras, neste Município, a MÔNICA GROPELO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.918, DE 18 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica, artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 e face ao que consta do Processo nº 37.627-5/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de feira livre nos condomínios residenciais, mediante solicitação destes e nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º Entende-se como condomínios residenciais as áreas particulares edificadas ou com conjunto de edificações, em conformidade com a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

§ 2º Aplica-se o presente Decreto, no que couber, para realização de feiras livres em loteamentos fechados.

Art. 2º Os condomínios residenciais interessados na realização de feiras livres em suas dependências deverão protocolar requerimento junto ao Departamento de Abastecimento da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, na forma do Anexo II deste Decreto.

§ 1º O requerimento será avaliado, ouvida a Comissão de Feiras Livres, objetivando verificar a viabilidade da implantação.

§ 2º Em caso de deferimento pela UGAAT, o pedido em questão seguirá os trâmites constantes do art. 3º deste Decreto, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 3º Não havendo disponibilidade, o condomínio será informado e, se houver interesse, o mesmo poderá se cadastrar novamente em uma próxima oportunidade.

Art. 3º O requerimento, a ser preenchido nos termos do Anexo II deste Decreto, deve ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

- I - instrumento jurídico que instituiu o condomínio residencial, indicando, se houver, o respectivo CNPJ;
- II - ata de posse do(s) representante(s) legal(is) do condomínio;
- III - RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) do condomínio residencial ou associação de moradores;
- IV - ata de aprovação em assembleia que deliberou favoravelmente pela realização de feira livre nas dependências do condomínio, com a

assinatura dos titulares que componham pelo menos 2/3 (dois terços) dos condôminos, conforme consta do art. 9º da Lei Federal nº 4.591, de 1964.

V - croqui do local de realização da feira no condomínio.

§ 1º O requerimento será avaliado e, se o pedido for deferido, o processo administrativo será encaminhado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA para apreciação.

§ 2º Caso a localização da feira seja dentro da área do condomínio, mas do lado externo deste, os autos serão enviados, posteriormente, à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes - UGMT e à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP para que se proceda à semelhante avaliação quanto à instauração da atividade.

§ 3º Sendo o pedido deferido, os interessados deverão se dirigir até à Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, junto ao Balcão do Empreendedor, para que seja realizado o cadastramento de cada um dos feirantes no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município, bem como comparecer à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, para que seja firmado Termo de Compromisso entre Município e condomínio, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Somente poderão participar das feiras livres nos condomínios residenciais de que trata este Decreto os feirantes com inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário-CFM deste Município, sendo vedada a concessão de licenças para particulares ou entidades que não exerçam tal atividade nas feiras livres abertas no Município.

Parágrafo único. Será devida a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres, conforme previsto nos arts. 229 e 230 e na Tabela V, todos da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 e alterações.

Art. 5º A fiscalização da feira livre em condomínios residenciais se dará pelos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais lotados no Departamento de Abastecimento, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 e na Lei Complementar Municipal nº 460, de 2008.

Art. 6º A organização e o funcionamento das feiras livres de que trata este Decreto far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.367, de 1979.

§ 1º Será admitida a redução das dimensões das unidades comerciais, tais como bancas, trailers ou similares, de acordo com as peculiaridades locais dos condomínios residenciais interessados e a disponibilidade de espaço para a instalação da feira.

§ 2º Os condomínios residenciais atendidos nos termos deste Decreto deverão autorizar o livre acesso dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais, devidamente identificados pela Administração, para os fins de organização e fiscalização de feiras livres, conforme o previsto no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º As despesas com energia elétrica, locação de banheiros químicos, limpeza do local ou outras necessárias à realização das feiras livres de que trata este Decreto poderão ser acordadas entre os feirantes e os representantes dos condomínios residenciais interessados, estas não serão de responsabilidade da Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

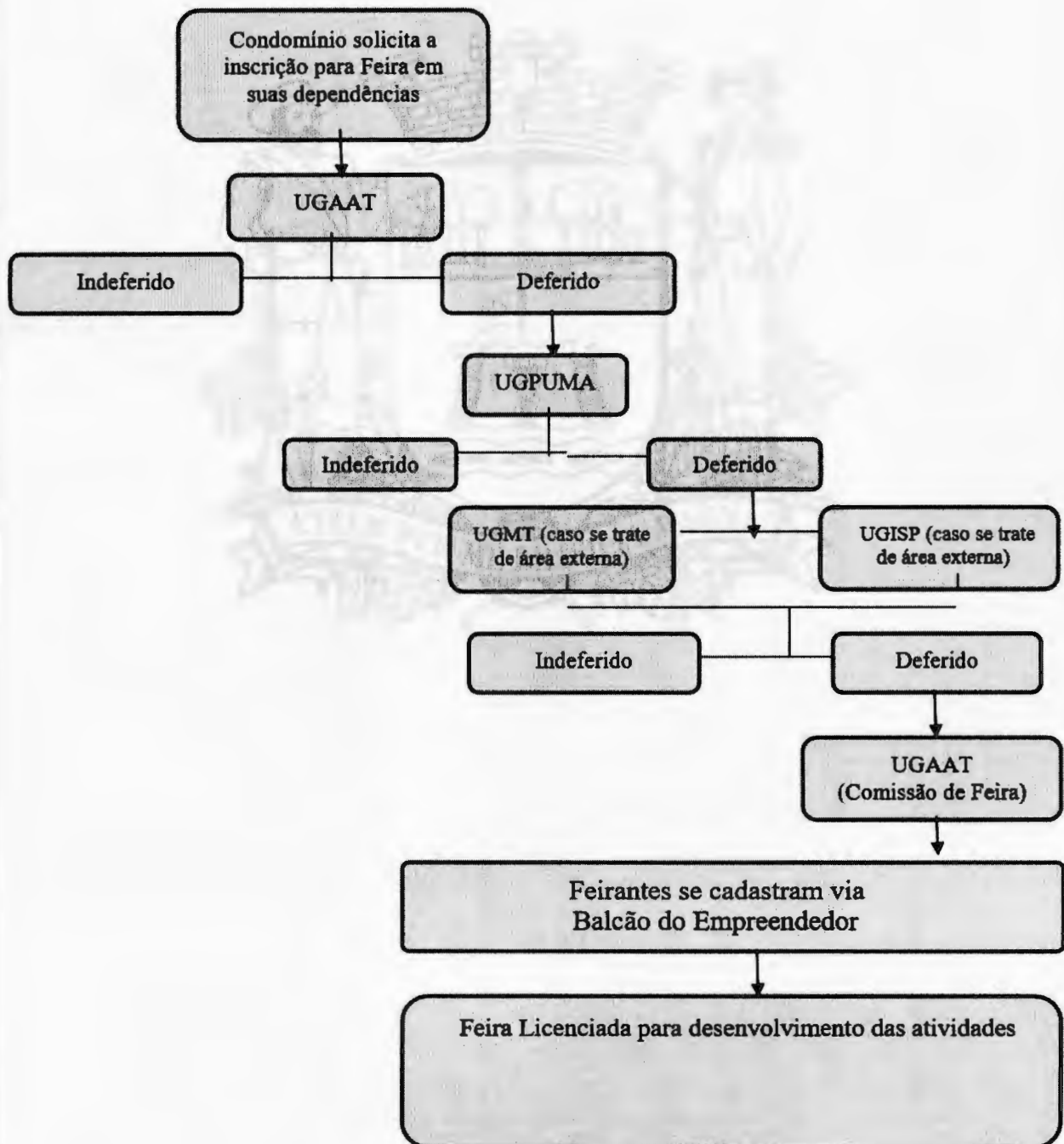


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 499

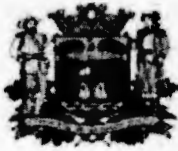
ANEXO I

Fluxograma de tramitação da solicitação





DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 500

Anexo II

**Formulário de solicitação para realização de Feira Livre em áreas particulares –
Condomínio Residencial**

Dados do Condomínio:

Razão Social: _____
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cep.: _____
Telefone () _____ CNPJ: _____

Dados do Síndico ou Representante da Associação de Moradores:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone () _____ () _____

Feirantes:

Nome	Tamanho das Unidades Comerciais (largura x comprimento)	Produto comercializado	Haverá manipulação
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não
			() Sim () Não

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

OBJETO Fornecimento de suco integral de laranja, suco misto de goiaba e maça e outros, sob Sistema de Registro de Preços, a serem entregues em 149 (cento e quarenta e nove) Unidades Escolares.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ERIKA MELATO FRARE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento em vinil, sem amido, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 072/2020 – Fornecimento de luva em látex para procedimento, sob Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 6.272-5.

I – Ficam alterados os valores de referência de todos os itens, constantes do “caput” do Edital e do site “Compra Aberta”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Máximo Aceitável
01	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO – Cota Principal	R\$ 37,83
01	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO – Cota Reservada	R\$ 37,83
02	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO – Cota Principal	R\$ 32,81
02	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO – Cota Reservada	R\$ 32,81
03	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE – Cota Principal	R\$ 37,46
03	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE – Cota Reservada	R\$ 37,46
04	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO – Cota Principal	R\$ 37,95
04	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO – Cota Reservada	R\$ 37,95

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de abril de 2020, às 09:00 horas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** LEONARDO FERNANDES RELA

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/20, de 12 de março de 2020.

Jundiá, em 19 de março de 2.020.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 010/2020

Processo nº 2.806-4/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Segurança Públicos.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de laudos de caracterização vegetal de áreas públicas e indivíduos isolados - UGISP.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- QUALY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME: por desatender ao item 4. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar os documentos exigidos;

- JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM – ME: por desatender ao item 4. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar os documentos exigidos e não atender o item 5.2.2. do Edital, deixando de apresentar a declaração solicitada;

- FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: por não atender ao item 4.1. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar as exigências à comprovação de capacidade técnica operacional.

II – CLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por atender às exigências do Edital:

1º AGROAMBIENTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA EPP – R\$ 172.260,00.

III - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa AGROAMBIENTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA EPP, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 2.813-0/2020

Convite nº 011/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Material de pintura.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: por não atender as características exigidas, no tocante a base do produto ofertado, que é a base vegetal, enquanto que o exigido é a base de solvente (item 05) e por não atender as características exigidas, a base da marca ofertada é PVC, ao contrário do exigido em Edital (item 06);

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA: por ter apresentado uma imagem ilustrativa do produto e não apresentou a “FISPQ” exigida para esse material, portanto informamos que não foi possível concluir a análise da marca ofertada, por não apresentar todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I, cláusula 1.b (item 04) e por apresentar uma ficha técnica do material sem a referência da marca ofertada, deixando de atender a cláusula 1.b do Anexo I do Edital (item 08);

- FAJOL COMER. DE TINTAS, VERNIZ E AS PINTURAS: pela marca ofertada não atender às características exigidas, no tocante ao tempo da secagem (item 06);

- SHOW ENERGY ENGENHARIA LTDA ME: pela marca ofertada não atender às características exigidas, no tocante ao tempo da secagem (item 06);

II – ADJUDICAR a proposta das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 01, 02, 04, 07 e 10;

- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP: itens 03, 06, 08 e 09;

- SHOW ENERGY ENGENHARIA LTDA ME: item 05.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 017/2020

Processo nº 4.397-2/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Aquisição de calçado de segurança impermeável.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

**ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

fls. 502

I – DESCLASSIFICAR a proposta das empresas RONEI CARDOSO DOS ANJOS, PAULA GONÇALVES DA SILVA ME, ROCHA E PIGOZZO MAN. E INST. DE AR COND. LTDA, VICENTE ELOI DOS SANTOS ME E R LASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar o devido catálogo/ficha técnica ou outro elemento que comprove o atendimento ao objeto, consoante ao Item 1 do anexo I – alínea b;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ROSELI DANTAS DA SILVA DO PRADO – EPP, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 5.231-2/2020
Convite nº 024/2020
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.
Objeto: Compra de material para manutenção da piscina do Complexo Esportivo Dr. Nicolino de Luca.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – ADJUDICAR a proposta das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

- JR COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI EPP: Itens 01 e 03;
- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 02, 04, 06, 07, 08 e 09;
- SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME: Item 05.

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 001/2020 – Execução de levantamento planimétrico para desenvolvimento de projeto as built e ensaios tecnológicos em vias municipais.

Processo Administrativo nº 1.369-4/2020.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e; Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 229/231;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa JUNDBASE ENGENHARIA LTDA, pois deixou de atender o disposto no Edital, no que tange as cláusulas: 4.3.5.1. (Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao CREA e/ou CAU, no prazo da validade), 4.3.5.3. (Relação dos equipamentos, acompanhada de declaração da licitante) e 4.3.5.4. (Relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste certame).

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	LEWALE ENGENHARIA LTDA	R\$ 319.840,00
2º	RITZ SONDAGEM E PERFURAÇÕES LTDA	R\$ 323.000,00

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa LEWALE ENGENHARIA LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 18 de março de 2020.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/19 – Fornecimento de mudas (ipê branco, ipê amarelo e outros), para utilização em praças, parques e avenidas do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme.
Processo Administrativo nº 33.259-1/19.

- JOSE DOMICIO FERREIRA 34762973149: Itens 01 (R\$ 217,00/pc), 02 (R\$ 203,00/pc), 05 (R\$ 194,00/pc), 06 (R\$ 39,00/pc), 16 (R\$ 199,00/pc), 17 (R\$ 85,00/pc), 18 (R\$ 190,00/pc) e 21 (R\$ 205,00/pc), – cotas principais e reservadas.

- SÉRGIO FUNKE ME: Itens 03 (R\$ 1,42/pc), 04 (R\$ 1,45/pc), 07 (R\$ 1,16/pc), 08 (R\$ 12,00/pc), 10 (R\$ 1,22/pc), 12 (R\$ 0,81/pc), 13 (R\$ 1,50/pc), 19 (R\$ 1,65/pc) e 23 (R\$ 1,25/pc) – cotas principais e reservadas.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

UGEL, em 17 de março de 2020.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 024/19, para construção de cobertura e vestiários da arquibancada da piscina olímpica – CECE Nicolino De Lucca, situada na Rua Rodrigues Soares De Oliveira s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, de acordo com o processo administrativo nº 28.400-8/2019, à empresa abaixo:

- HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.....
.....R\$1.411.766,54

(LUIZ ANTONIO TRIENTINI)
Gestor da Unidade de Gestão Esportes e Lazer

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020 – Aquisição de máscara cirúrgica tripla, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 4.083-8/2020

A Chefe da Divisão de Compras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- REVOGAR o Convite supramencionado, pelas razões demonstradas nos autos, às fls. 39.

Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme disposto no artigo 109, §6º, da Lei nº 8.666/93.

Jundiaí, 19 de março de 2020.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 6.574-4/2020
Dispensa de Licitação nº 09/2020

I - **Objeto:** aquisição do medicamento (sunitinibe maleato 12,5mg), para alteração de dosagem, em atendimento a mandados judiciais, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - **Contratadas:** Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

III - **Fundamento Legal:** Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 32.906,16 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

V - **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias

VI - **Justificativa:**

A aquisição do medicamento (sunitinibe maleato 12,5mg) é necessária por se tratar de alteração de dosagem conforme consta do comunicado nº 244/15 da SMNJ/PJ, onde deve ocorrer automática alteração da ordem judicial, sem que haja nova ação judicial, visto se tratar de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo à saúde da paciente.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa por não ter sido possível alcançar êxito na aquisição do medicamento mediante procedimento licitatório (Convite nº 13/2020), cujo item se caracterizou deserto e em razão da dificuldade em receber propostas de fornecedores que concedam o desconto CAP, ou seja, obedecendo a resolução CMED nº. 04/06, torna-se inviável a espera de novo processamento do certame, diante da urgência que o caso requer.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do prazo de entrega ser menor em relação a outra empresa em empate, e o atendimento a resolução CMED, conforme tabelas às fls.10, e o preço apresentar-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe

(Marco Antonio Viscaíno)
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 19 de março de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 06.824-3/20
Dispensa de Licitação nº 011/20

- I - **Objeto:** Aquisição de máscara cirúrgica descartável, com elástico, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
II - **Contratada:** Borrachas Jundiá Ltda (CNPJ: 64.694.383/0001-28)
III - **Fundamento Legal:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - **Valor Global:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
V - **Prazo:** imediato
VI - **Justificativa:**

A aquisição de máscara cirúrgica descartável é necessária devido à pandemia do vírus COVID-19 no presente momento, a qual o município adota medidas preventivas de contágio e transmissão.

A disseminação do vírus COVID-19 no município é iminente, segundo dados do Ministério da Saúde e a aquisição do material Máscara Cirúrgica é altamente necessária para uso entre os profissionais de saúde e munícipes que apresentam quadro suspeito ou confirmado.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa na Lei nº 13979, de 06/02/2020, conforme publicação no Diário Oficial da, onde o artigo 4º prevê "(...) a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei."

A escolha do fornecedor BORRACHAS JUNDIÁ LTDA deu-se pelo fato de ter sido o único a responder ao pedido de cotação, dentre todos os diversos fornecedores cadastrados e outros fornecedores e fabricantes de descartáveis na região, aliado ao fato da urgência para a aquisição do material.

O preço encontra-se compatível com a prática do mercado, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe e, ainda, vantajoso considerando-se a iminência de aumento dos valores de mercado, conforme manifestação de fabricante juntada aos autos.

MARCO ANTONIO VISCAINO
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, 19 de março de 2.020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

TIAGO TEXERA
Gestor da Promoção de Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 38136-6/2019. ASSINATURA: 18/03/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECICLA. VALOR(ES): Item(ns): 1 - RECICLAGEM DE CAMADA DE BASE COM ESPUMA DE ASFALTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO A BASE, COM ADIÇÃO DE AGREGADO-RECICLADO E CIMENTO PORTLAND(ATÉ 20,0 CM).- - R\$ 69.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.2 - RECICLAGEM DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND-E AGREGADO RECICLADO COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO A-BASE (ATÉ 30,0 CM)- - R\$ 25.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.3 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL-SIMPLES(TSS).- - R\$ 9.5000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.4 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-(TST) ATÉ 1,5 CM.- - R\$ 14.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.5 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO.- - R\$ 20.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 075/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: nº 25.809-3/19. ASSINATURA: 19/03/20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.524.900,74. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, NAS RUAS BOM JESUS DE PIRAPORA COM A PEDRO MASSAGARDI, BOM JESUS DE PIRAPORA ENTRE AS NELLA PETRONI E JOSÉ BEDENDO E PASCHOAL GUZZO - JARDIM MESSINA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 13/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 18 DE JUNHO DE 2020. Proponentes: 05.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 033/19, celebrado com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º e art. 57, § 1º,

III e IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LEWALE ENGENHARIA-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP. PROCESSO: nº 28.825-8/18. ASSINATURA: 11/03/20. VALOR: R\$ 41.802,94. OBJETO: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, PERIMÉTRICOS E CADASTRAS, EM DIVERSAS RUAS(ESPECIFICADAS CONFORME ANEXO) NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. MODALIDADE: CONVITE- OBRAS nº 8/18. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato e prorrogado por 242 dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9309/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 336,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO COMPRA DIRETA Nº 695/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9313/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MASPE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3840,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 697/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9314/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA -EPP VALOR TOTAL R\$ 220,00 OBJETO: AQUISIÇÃO PCS EQUIP MÉDICOS E HOSPIT - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 699/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9315/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MANA GESTAO DE TERC E SERV DE MAN PRED LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2499,50 OBJETO: PS LIMPEZA DEPENDÊNCIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 690/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9316/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MANA GESTAO DE TERC E SERV DE MAN PRED LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2499,50 OBJETO: PS LIMPEZA DEPENDÊNCIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 690/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9326/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: IRMAOS GELLI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 920,00 OBJETO: REVELAÇÃO DE FOTOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 701/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9327/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: IRMAOS GELLI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 400,00 OBJETO: REVELAÇÃO DE FOTOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 701/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9346/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA VALOR TOTAL R\$ 15191,36 OBJETO: PS MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 778/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9347/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA VALOR TOTAL R\$ 766,28 OBJETO: PS MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 778/2020.



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL Nº 91, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **MARÇO/2020**, o benefício a seguinte servidora:

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

Código	Nome
26046.01	ALEXANDRE LUIS DA SILVA
23818.01	CLAUDIA DE FREITAS SANTOS
27943.01	ESTER ELIANE OSORIO
17531.01	MARCIA CRISTINA DE SOUZA BUENO
10290.01	MARGARETE APARECIDA SOARES
17793.01	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
23123.01	TAMIRES MARIA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
25.293-0/2019	JOAO EGIDIO GOMES	11/03/2020	10/04/2020
30.753-6/2019	ISABEL APARECIDA GESQUI GERALDO	16/03/2020	15/04/2020
7.556-6/2017	LEANDRO BALÇANELLI	23/03/2020	22/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora **ROSANA BONARETI YAMAMOTO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 31 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, publicada na Portaria nº 332, de 27 de fevereiro de 2020, conforme consta no Processo nº 21.415-9/2016.

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas ao servidor **ELIEL BENTO ALENCAR**, ocupante do cargo de Eletricista, pertencente

ao quadro de pessoal estatutário, no período de 23 de março de 2020 a 22 de abril de 2020, publicada na Portaria nº 332, de 27 de fevereiro de 2020, conforme consta no Processo nº 12.218-4/2018.

PORTARIA Nº 436, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora **MARIANA ROBERTA CORREA DE LIMA**, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos no art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 437, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora **ELIANE SILVA GOMES**, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 16 (dezesseis) dias, nos termos no art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 438, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora **SIMONE SOUZA VENINI**, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 11 (onze) dias, nos termos no art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

PORTARIA Nº 439, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder ao servidor **MARIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Pintor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme consta no processo nº 27.868-7/2019, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 440, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder ao servidor **CLEITON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta no processo nº 3.625-7/2020, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 441, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora **DANIELA APARECIDA PICOLOTTO MACHADO**, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 25 (vinte e cinco) a partir de 01 de janeiro de 2020 e 30 (trinta) dias a partir de 11 de fevereiro de 2020, conforme consta no processo nº 37.059-1/2019.

PORTARIA Nº 442, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora **DANIELE ALESSANDRA RAMIRO**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta no processo nº 610-2/2020, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 443, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora **JULIE ANNE ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 444, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor **WILLIAM DANILLO GARCIA**, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

PORTARIA Nº 445, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve conceder à servidora **DENISE PINTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao quadro de pessoal celetista, licença para tratamento de saúde, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 446, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve retificar, a pedido, a Portaria nº 202, de 03 de fevereiro de 2020, que concedeu licença para tratamento de pessoa da família, à servidora **MARISA SACONI**, Professor de Educação Básica I, para o período de 23 (vinte e três) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 447, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora **MARISA SACONI**, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal



GESTÃO DE PESSOAS

estatutário, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

PORTARIA N.º 448, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO SIQUEIRA KEL, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de abril de 2020.

PORTARIA N.º 449, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora SILVIA CRISTINA SABATEL, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 379, de 04 de março de 2020, que nomeou DALVA DE MORAES SANTOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 673/2019.

PORTARIA Nº 451, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 380, de 04 de março de 2020, que nomeou CRISTIANE DE MATOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 678/2019.

PORTARIA Nº 452, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 381, de 04 de março de 2020, que nomeou FABIANA PAULINO DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 682/2019.

CASA CIVIL

EXTRATO

Republicado por contém incorreções.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA AMARATI.

PROCESSO: nº 33.343-5/2018

OBJETO: "Dá-se ao presente aditivo o valor **estimativo total de R\$ 199.800,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse mensal conforme descrito no cronograma de desembolso, às fls. 379, do Processo Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Para o custeio das despesas previstas, fica autorizado o transporte do saldo remanescente do exercício anterior no valor de 31.000,00 (trinta e um mil reais), para ser utilizado no exercício de 2020 e 2021.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação nº 15.01.08.244.199.2106.33503900, fonte de recurso própria 0."

ASSINATURA: 16 de março de 2020.

IPREJUN

2º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 02/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Processo: 31.145-8/2017

Assinatura: 28/02/2020

Valor Global: R\$ 232.767,36 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Objeto: Serviços de custódia qualificada e controladoria de títulos e valores mobiliários

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 163/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Processo: 31.145-8/2017

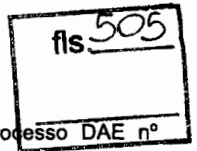
Objeto: Serviços de custódia qualificada e controladoria de títulos e valores mobiliários

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 003/2020



Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDA.
Contrato nº 016/2020, assinado em 26/02/2020, Processo DAE nº 435/2020.

Objeto: Elaboração de projetos executivos complementares específicos para equipamentos dos parques infantis, na área de proteção ambiental, extensão do atual Parque da Cidade, no município de Jundiá/SP.

Valor: R\$ 97.250,00.

Prazo: 30 DIAS

Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 - Diretoria de Mananciais (DIM).

17/03/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 022/2019

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: RAVI ENGENHARIA EIRELI.

Contrato nº 012/2020, assinado em 19/02/2020, Processo DAE nº 5.725/2019.

Objeto: Elaboração de projetos estruturais e de fundações das estações elevatórias de esgotos: "Parque Centenário I e Novo Horizonte", no município de Jundiá/SP.

Valor: R\$ 39.000,00.

Prazo: 60 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.27 - Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE) / Diretoria de Operações (DOP).

17/03/2020

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 001/2020 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 001/2020, para aquisição de tubos pead ocre corrugados DEN110 x 6,00m, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 16/03/2020: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora INFRA CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI, pelo valor total de R\$ 147.136,50 segundo o critério de menor preço por item".

18/03/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Apostilamento

Licitação: Pregão Presencial nº 054/18 - Processo nº 5.337/2018 - Contrato nº 003/2019

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AUDAC SERVIÇOS ESPEC. DE ATEND. AO CLIENTE S.A.

Apostilamento aprovado em 02/03/2020 (fls. 594 do processo adm. 5.337/2019)

Objeto: Prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento e registro de informações e problemas com a rede de água e coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na Central de Relacionamento com o Cliente (CALL CENTER), com atendimento em turnos, compreendendo 24 horas, por 7 dias por semana.

Apostilamento que se faz ao contrato nº 003/2019 para reajuste em 3,3668% (INPC dez/18 a nov/19 sobre o valor base de R\$ 810.000,00).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 003/2020 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 003/2020, para aquisição de tubos e conexões hidráulicas em PVC, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 17/03/2020: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI, pelo valor total de R\$ 5.443,00 referente aos itens 1, 3, 4, 5 e 6 e ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 64.100,00 referente aos itens 2 e 7.

18/03/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 10/2020

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 28.910, de 16 de março de 2020, que trata de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo COVID-19,

FAZ SABER que estão CANCELADAS as eleições dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde abaixo:

- 20/03/2020 - UBS Morada das Vinhas
- 08/04/2020 – UBS Colônia
- 16/04/2020 – UBS Corrupira
- 29/04/2020 – UBS Tamoio
- 29/05/2020 – CEREST

Faz saber ainda que ficam sem validade os Editais nºs 04/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

Em tempo oportuno serão agendadas novas datas de eleição.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 18 de março de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

NOTA TÉCNICA CEREST DE 20/03/2020

Nota Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiá sobre recomendações aos trabalhadores, empresas, empregadores, sindicatos patronais e profissionais no que tange às medidas para conter a disseminação da doença COVID-19.

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as recomendações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS) de Jundiá sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020 - PGT/ CODEMAT/CONAP Nota Técnica para a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho em face da declaração de pandemia da doença infecciosa (COVID 19) do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

É necessário ressaltar o papel de toda a sociedade no esforço conjunto de conter a disseminação da doença (COVID-19). Cabe lembrar que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput). Deixa claro, também, que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, **das empresas e da sociedade**" (§ 2º).

Dado contexto, deve-se ressaltar que o **trabalho** é um determinante social (art. 3º da Lei nº 8.080/90) que deve ser considerado em toda a política nacional de enfrentamento da COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, Anvisa e Organização Mundial de Saúde. Frente ao exposto, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiá recomenda que sejam observadas as seguintes medidas gerais por todos os trabalhadores:

- 1- Realizar frequente lavagem das mãos com água e sabão, até altura do punho, ou higienizar com álcool em gel 70% (na impossibilidade de realizar a lavagem das mãos);
- 2- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço (região do cotovelo), e não com as mãos;
- 3- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mão não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado;
- 4- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando;

- 5- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. **Adote um comportamento amigável, sem contato físico;**
- 6- Higienize com frequência o celular e brinquedos ou outros objetos de uso frequente;
- 7- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;
- 8- Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e ventilados;
- 9- Se estiver doente, evite contato físico com outra pessoa, principalmente idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiá recomenda aos empregadores, sindicatos patronais e sindicatos profissionais medidas de segurança que devem ser adotadas nas empresas, como:

- 1- Fornecer lavatórios com água, sabão e papel toalha (descartável);
- 2- Fornecer sanitizantes (álcool 70% ou outros adequados à atividade);
- 3- Adotar medidas que impliquem em alterações na rotina de trabalho, como política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades;
- 4- Estabelecer política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus e para que obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde;
- 5- Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- 6- Seguir os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais em casos de epidemia, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, permitir a realização de trabalhos a distância, bem como reuniões virtuais;
- 7- Adotar outras medidas recomendadas visando à proteção dos grupos vulneráveis e mitigando a transmissão comunitária, conforme orientações dos órgãos competentes;
- 8- Advertir os gestores dos contratos de prestação de serviços, quando houver serviços terceirizados, quanto à responsabilidade da empresa contratada em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo coronavírus e da obrigação de comunicação para empresa contratante (e aos órgãos competentes) quando do diagnóstico de trabalhador com a doença (COVID-19);
- 9- Negociar acordos e/ou instrumentos coletivos de trabalho prevendo flexibilização de horários, especialmente para os trabalhadores que integrem grupos vulneráveis, o abono de faltas sem a apresentação de atestado médico àqueles que apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19, entre outras medidas necessárias para conter a transmissão da doença;
- 10- Adolescentes estagiários, aprendizes e empregados devem ser afastados do trabalho por tempo indeterminado e de imediato, sem prejuízo da remuneração integral.

Considerações finais:

- 1- Devido desabastecimento de álcool gel 70% no mercado, orientar à lavagem das mãos conforme já orientado;
- 2- Recomendamos que as consultas e os exames eletivos ocupacionais dos trabalhadores sejam temporariamente adiados;
- 3- Recomendamos que não haja demissões ou contratações de trabalhadores nos próximos 60 dias;
- 4- As consultas eletivas deste CEREST estão temporariamente suspensas e os pacientes que já estão agendados serão contatados e devidamente orientados.
- 5- As medidas de segurança têm sido atualizadas com frequência, motivo pelo qual este documento deve ser acompanhado da atualização de todos os órgãos competentes, através de seus canais oficiais, a saber: Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Unidade de Gestão e Promoção de Saúde (UGPS) de Jundiá.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, por meio de sua gerência e equipe técnica coloca-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou situações que não tenham sido abordadas na referida Nota Técnica.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci
Médica - Gerente Cerest

Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****VESTIBULAR/2020 – 12ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES
DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-002/2020 E 005/2020.**

- 02 (dois) candidatos (até a 369ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 19 e 20 de março de 2020.
- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
- 9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
- 10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).
- **TAXA:** R\$ 19.119,00 (dezenove mil cento e dezenove reais);
- **ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-002/2020, de 10/01/2020, no ato da matrícula, será firmado contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a Faculdade e o aluno, juntamente com o seu responsável financeiro. Na impossibilidade da presença do candidato ou do responsável financeiro, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida do candidato e do seu responsável financeiro. O contrato fará parte integrante do processo de matrícula. A matrícula só terá validade após o deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

NOME	RG
Ana Carolina Claudino Massaro	52.443.818-3
Isabela Oliveira Reis	36.372.335-3

Jundiaí, 18 de março de 2020.
PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
 Diretor

PORTARIA FMJ- 032/2020, de 19/03/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO, bem como o teor do Edital FMJ- 10/2020, de 16/03/2020, Processo nº 27/2020;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de REGOIRO para conduzir o PREGÃO nº 04/2020, referente a aquisição de equipamentos de informática para compor uma rede no Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO e MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
 Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 10/2020, de 16 de março de 2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para compor uma rede no Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - ou poderá

ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 01 de abril de 2020, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas do dia 02 de abril de 2020.**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
 Diretor

EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no Setor de Protocolo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **20 de março a 04 de maio de 2020**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **Inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vagas, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, no Departamento de **PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2020:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.143,72	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	4.056,98	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.272,22	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	6.070,58	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Pediatria, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Pediatria**.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor no Setor de Protocolo, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Pediatria, expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;

5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);

5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação de deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Pediatria ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Pediatria, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Pediatria serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Pediatria e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese de ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Pediatria e dos candidatos.

9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS

I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).
10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.
10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).
10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.
10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

- 11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:
11.1.1. Maior média na análise do currículo;
11.1.2. Maior média na Prova Didática;
11.1.3. Maior Número de filhos;
11.1.4. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

- 12.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas;
d) ao resultado final do concurso.
12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.
12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.6. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.
14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.
14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.
14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.
14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da

Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observância aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Voluntariamente ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020
ANEXO II

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Concurso Público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	Imunizações Ativa e Passiva.
02.	Aleitamento Materno.
03.	Doenças Diarreicas Agudas e Desidratação.
04.	Doenças Respiratórias da Criança e do Adolescente.
05.	Crescimento e Desenvolvimento.
06.	Reanimação Neonatal.
07.	Arboviroses em Pediatria.

fls 50

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

08.	Síndromes Anêmicas.
09.	Doenças Exantemáticas em Pediatria.
10.	Asma Brônquica

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro

1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptorial	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

2) Coordenador/ Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezolito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Ditação	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			

NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezolito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no Setor de Protocolo da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiá-SP, no período de 20 de março a 04 de maio de 2020, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de PROFESSOR AUXILIAR, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, na Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2020:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.143,72	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	4.056,98	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.272,22	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	6.070,58	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de Medicina do Trabalho.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor no Setor de Protocolo, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- apresentar cédula de identidade original;
- possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- não registrar antecedentes criminais;
- possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- possuir título de Residência Médica/Especialização em MEDICINA DO TRABALHO, expedido por instituição reconhecida;
- apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;

5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);

5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de MEDICINA DO TRABALHO ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os

procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

115 332

08. DA SELEÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretária Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Saúde Coletiva e dos candidatos.

9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****10.5. DOS PESOS DAS PROVAS**

I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior média na análise do currículo;

11.1.2. Maior média na Prova Didática;

11.1.3. Maior Número de filhos;

11.1.4. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

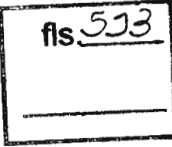
Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado

na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**5 EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020
ANEXO I**



ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**5 EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020
ANEXO II**

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Concurso Público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	O ambiente do trabalho e o risco de doenças.
02.	O acidente do trabalho como agravamento à saúde dos trabalhadores.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

03.	O monitoramento biológico como método de prevenção de intoxicações ocupacionais.
04.	O PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
05.	Medicina do Trabalho e SUS, vigilância em saúde.
06.	Norma Regulamentadora 32 - NR 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
07.	O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
08.	Agentes Químicos.
09.	Agentes Físicos.
10.	Legislação Específica I - NRs 4 e 7.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA DO TRABALHO**, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			

NOTA MÉDIA

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA DO TRABALHO**, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explanação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dição	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			

NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NP				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**NOTIFICAÇÃO Nº 056/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Vanessa Botelho	5.053-0/2020-1
Benicio Rodrigues Viana Primo	6.609-8/2020-1
Mauricio Rappa Santos	3.552-3/2020-1

20 de março de 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 057/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Mana Aparecida Theodoro de Moraes	6.681-7/2020-1
Colegio Domus Teen Ensino Infantil Eirell	27.196-5/2018-1
Nim Piccolo Adm de Bens Proprios Ltda	36.826-4/2019-1
BRL Trust Distr de Tit e Val Imobiliaris Ltda	20.559-9/2019-1
Juvelino Sgarbi e outros	29.707-5/2019-1

20 de março 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 058/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Badiah Madani Aqqad	3.118-3/2020-1
Manoel de Sampaio Barros Neto	4.704-9/2020-1
SMLG Administração e Participações Ltda	1.335-5/2020-1
Elias Alvim Siqueira	37.948-5/2019-1
Ernaldo A Leonardo	6.174-3/2020-1

20 de março de 2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

02.531-8/2020 JOSE FRANCISCO SCHIMIDT
02.736-3/2020 JOSE CARLOS LUIZ MARIANO
37.185-4/2019 ALDO ORSI

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 21/2020**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ATTILA KALMAN FENYVESI	
HALBAC CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	12725-9/2013
ARQº MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	
ANTONIO CARLOS ROLLEMBERG MARQUES LEITE	7134-8/2019
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
SAC RUSA EMPREEND E PARTICIPAÇÕES LTDA	17564-2/2015
ENGº FLAVIO TORELLI	
APARECIDA STANESCOU SOBRINHA	29948-5/2019
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
SIDNEY ALCANTARA DE OLIVEIRA E OUTRA	2868-4/2020
ENGº VALDIR DA CRUZ PATRAO	
LUIZ GONÇALVES	15104-2/2009
ENGº MIQUÉIAS VIEIRA LEMES	
NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E TECN DA INFORM LTDA	30253-7/2019
ENGº CLOVIS PINHATA BAPTISTA	
RONALDO GUARIZE	28650-2/2017
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
SANTO ROBERTO MARTARELLA	6495-4/2019
ENGº LUCAS SANTOS	
ALEXANDRE DONIZETI CORAINE	8479-6/2019
PROº ALEX FABIANO BERGAMASCO	
DELMA VITORIA BORTOLOTO	11434-7/2014
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
EDIVALDO BALBINO MATIAS	28193-9/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 73/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30653-8/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Filomena Ricci 368 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 74/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 34695-7/2018-1 para supressão de uma árvore nos fundos da R. Francisco Bonilha 33 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 75/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32862-3/2019-1 para supressão de duas árvores na R. Eng. Hermenegildo Campos de Almeida 323 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 76/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 34051-1/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Paraná 194 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 77/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29155-7/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Constantino Scarabelini 118 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 78/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6715-3/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. União dos Ferroviários 2222 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 79/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5496-1/2020-1 para supressão de 249 árvores na Av. Alexandre Ludke 1500 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 19/03/2020

00068/2020	00068/2020
00053/2020	00053/2020
00044/2020	00044/2020
00043/2020	00043/2020
00042/2020	00042/2020
00041/2020	00041/2020
00040/2020	00040/2020

INDEFERIDO Data: 19/03/2020

00091/2020	00091/2020
00090/2020	00090/2020
00089/2020	00089/2020
00087/2020	00087/2020
00086/2020	00086/2020
00085/2020	00085/2020
00084/2020	00084/2020
00083/2020	00083/2020
00082/2020	00082/2020
00081/2020	00081/2020
00080/2020	00080/2020
00079/2020	00079/2020
00078/2020	00078/2020
00077/2020	00077/2020
00076/2020	00076/2020
00075/2020	00075/2020
00073/2020	00073/2020
00072/2020	00072/2020
00071/2020	00071/2020
00070/2020	00070/2020
00069/2020	00069/2020
00067/2020	00067/2020
00066/2020	00066/2020
00064/2020	00064/2020
00062/2020	00062/2020
00061/2020	00061/2020
00060/2020	00060/2020

MOBILIDADE E TRANSPORTE

00059/2020	00059/2020
00058/2020	00058/2020
00057/2020	00057/2020
00056/2020	00056/2020
00055/2020	00055/2020
00051/2020	00051/2020
00050/2020	00050/2020
00049/2020	00049/2020
00048/2020	00048/2020
00047/2020	00047/2020
00046/2020	00046/2020
00045/2020	00045/2020
00039/2020	00039/2020
00038/2020	00038/2020

fls. 597

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE-GG N. 002/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Proc. Nº 1449-4/2020-1

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 23 de março a 10 de abril de 2020 das 8:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado "Prêmio Educação Inovadora", a ser realizado em 25 de setembro de 2020.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a 3ª edição do evento/projeto denominado "Prêmio Educação Inovadora: Eu faço!" por intermédio pessoa jurídica de direito privado ao Município.

2. OBJETO

2.1 O evento/projeto a ser patrocinado visa a obtenção de 17 (dezessete) pacotes de viagens de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com café da manhã para duas pessoas, sendo:

2.2 Constitui objeto do presente edital:

Nomenclatura de grupo de cota	Quantidade de Recursos esperados por cota	Previsão de data do Pacote de viagem	Entrega dos vouchers	Recursos esperados	Contrapartida do Município por cota ofertada - "Exploração publicitária"
COIA OUHO					01 (um) banner tamanho 1m x 1,5m posicionado no palco do Parque da Uva no dia evento de premiação;
total de cotas disponíveis para ofertas: 04 (quatro) cotas individuais					Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300 pixels, no topo da página até 31/12/2020;
Total de recursos esperados na totalidade das cotas: 04 (quatro) unidades	01 UNIDADE	Entre os meses de outubro e dezembro de 2020, devendo a data ser comunicada no prazo mínimo de 20 dias de antecedência	Até 15 dias antes da viagem	PACOTE DE VIAGEM AÉREA NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO PASSAGEM IDA E VOLTA, ACOMODACÃO E MEIA PENSÃO.	Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;
					Divulgação da empresa com o patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC no período de realização do evento;
					Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;
					Logomarca da empresa impressa no voucher simbólico entregue ao premiado no evento;



EDUCAÇÃO

COTA PRATA				01 (um) banner tamanho 1m x 1,5m posicionado na lateral, abaixo do palco do Parque da Uva no dia evento de premiação;
Total de cotas disponíveis para ofertas: 13 (treze) cotas individuais				Exposição da logomarca no site do evento;
	01 UNIDADE	Entre os meses de Outubro e Dezembro de 2020, devendo a data ser comunicada no prazo mínimo de 20 dias de antecedência	Até 15 dias antes da viagem	PACOTE DE VIAGEM AÉREA NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO PASSAGEM IDA E VOLTADA, CAFÉ DA MANHÃ
Total de recursos esperados na totalidade das cotas: 13 (treze) unidades				Menção da empresa patrocinadora no site da Prefeitura;
				Anúncio de áudio durante o evento
				Divulgação na Rede IVIEC

2.3 Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de prestação de serviços para a 3ª edição do evento/projeto "Educação Inovadora: Eu faço!", que ocorrerá no período de 11 de maio a 25 de setembro de 2020.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17:00 horas do dia 10 de abril de 2020, na Unidade de Gestão de Educação de Jundiá, situada na Av. Dr. Cavalcanti, 396, Centro, Jundiá, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os **documentos** exigidos e a especificação da **proposta** referente ao(s) item(ns) do objeto conforme **Item 2** desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Etapas ou fases de execução;

3.2.3. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de débitos trabalhistas;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.1.1 São critérios de seleção:

A – Mais benefícios das viagens:

I. Viagem aérea nacional – COTA OURO

a) Acomodação com maior número de estrelas

b) Meia pensão

c) Passagem aérea ida e volta

d) Mínimo de 2 diárias

e) Taxas inclusas

II. Viagem aérea nacional – COTA PRATA

a) Acomodação com maior número de estrelas

b) Café da manhã

c) Passagem aérea ida e volta

d) Mínimo de 2 diárias

e) Taxas inclusas

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Adriana Faccioni, Camila Fernandes de Freitas Rosalem e Isabel Camilo de Souza designados por meio de Portaria n. 002 de março de 2020, publicada pela Gestora da Unidade de Educação.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1 Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados no item 2.1;

5.1.2 Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer das aquisições das viagens, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3 Planejar a aquisição dos pacotes de viagens na forma que seja comunicada com no mínimo 20 dias de antecedência o destino, devendo ser ofertada entre os meses de outubro e dezembro de 2020;

5.1.4 Preparar e disponibilizar o *voucher* da viagem com no mínimo 15 dias de antecedência para o premiado;

5.1.5 Dar suporte e esclarecimentos de dúvidas quanto ao destino à Unidade de Gestão de Educação, sempre que questionado.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

5.2.1 Avaliar e aprovar os pacotes de viagens apresentados pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, o qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no item 2.1, coluna "Contrapartida do Município por cota ofertada – Exploração publicitária".

5.2.2 Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas para organização do evento no Parque da Uva em 25 de setembro de 2020;

5.2.3 Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma das entregas das viagens aos premiados, que deverão ocorrer de outubro e dezembro de 2020;

5.2.4 Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para acompanhar e mediar a entrega dos vouchers e contato com os premiados;

5.2.5 Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação.

5.2.6 Dar visibilidade ao Patrocinador entre 11/05 a 25/09/2020, por meio da exposição da logomarca da empresa no link de inscrição do prêmio; no evento de premiação a ser realizado em 25/9 com a



EDUCAÇÃO

exposição dos banners confeccionados e divulgação em áudio, e na realização da IV Semana de Atualização Pedagógica, em fevereiro de 2021, com a exposição dos banners nas salas em que os premiados farão a socialização dos projetos vencedores, conforme parâmetros estabelecidos no item 2.1, coluna "Contrapartida do Município por cota ofertada – Exploração publicitária".

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo I deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Centro - Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, pelo telefone: (11) 4588-5331, ou pelo e-mail: afaccioni@jundiai.sp.gov.br com Adriana Faccioni.

6.2. Na hipótese de alteração, não comparecimento ou cancelamento da viagem por parte do premiado, será de responsabilidade do mesmo os custos advindos de multas, taxas entre outras tanfas.

6.3 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, 1º andar, Centro - Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 20 de março de 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO I

TERMO DE PATROCÍNIO N° ____/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____, com o objetivo de _____ viagens aéreas nacionais, com direito a 01 acompanhante a ser ofertada entre os meses de outubro e dezembro de 2020.

Processo N° 1449-4/2020-1

Edital de Convocação Pública UGE - GG n. 002/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, VASTÍ FERRARI MARQUES, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante

denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° ____

_____, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, _____, portador da CI/RG n° _____

e do CPF/MF n° _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública na Edição da Imprensa Oficial do Município de 20 de março de 2020 que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto _____ pacotes de viagens aéreas de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com café da manhã/meia pensão para duas pessoas, observando o disposto no Edital UGE-GG nº 002/2020 e na proposta apresentada pela PATROCINADORA.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



EDUCAÇÃO

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 08 (oito meses) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitadas a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Centro, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, ____ de _____ de 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação
Presidente da empresa patrocinadora

Testemunhas:

- _____
- _____

PORTARIA N. 002, DE 19 DE MARÇO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo 1449-4/2020

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Adriana Faccioni, Camila Fernandes de Freitas Rosalem e Isabel Camilo de Toledo lotados

na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGE/GG N. 002/2020 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO INFANTIL – DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA EXCEDENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Processo n. 10.212-9/2018

INTERESSADA: Unidade de Gestão de Educação
Ficam convocadas nos termos deste Edital, as ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO INFANTIL com sede neste Município de Jundiá, que tenham interesse em CREDENCIAMENTO para fins de disponibilização suplementar de vagas para atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, com idade de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos.

As instituições interessadas deverão comparecer na Unidade de Gestão de Educação, na Av. Dr. Cavalcante, n. 396 – Vila Arens, nesta cidade de Jundiá-SP, nos horários das 9h às 16h, munidos de originais e cópias simples ou autenticadas, dos documentos necessários à comprovação de habilitação para fins de inscrição, observadas as prescrições do Edital de Chamada Pública n. 0003/2018, cujos efeitos para adesão de novas escolas ficam restabelecidos neste ato por mais 12 (doze) meses, podendo ocorrer convocações até 05/04/2021.

As regras e condições de CREDENCIAMENTO estão disponibilizadas na íntegra no Edital de Chamada Pública n. 003/2018 que poderá ser obtido por meio do site www.jundiai.sp.gov.br – acessar o link “Licitações/ Compra Aberta”, “Editais Presenciais” – “Chamada Pública”, para obtenção gratuita, ou, pessoalmente, mediante comparecimento no Paço Municipal Nova Jundiá, Departamento de Compras Governamentais, 4º andar, Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 18h. Jundiá, 17 de março de 2020.

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIÁ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02/04/2020.

A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450- Centro, Jundiá – SP, por seu Presidente, nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro de seu Estatuto Social, CONVOCA, por meio deste edital, todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450 – Centro – Jundiá – SP, às 18 horas, do dia 02 de abril de 2020, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações sociais, e, as 18h30min. em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de associados presentes, sendo pelo menos dois deles estranhos aos membros que compõem os órgãos diretivos da Associação (art.21 do Estatuto Social) com a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação de contas e aprovação do balanço financeiro e patrimonial da Associação do exercício de 2019.

Jundiá, em 18 de março de 2020.
Antonio Salvador Soares
Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa **GEORGE WILSON TOMINAGA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.144.052/0001-37 e Inscrição Estadual nº 407.529.394.114, situada na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Walter Gossner, nº 4001, Ivoiturucaia, CEP: 13218-840, torna público o extravio de 3 vias do talão de nota fiscal de produtor rural, tipo bloco, modelo 4, sem série e subsérie, de numeração 51 à 250 (AIDF 587224162115), que não foram preenchidas ou utilizadas. Declarando ainda que os documentos foram extraviados devido a mudança de responsabilidade técnica da empresa (transição de contabilidade), tendo o corrido lavrado no livro registro de utilização de ocorrências fiscais e termos de ocorrências, modelo 6.

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....03 a 05



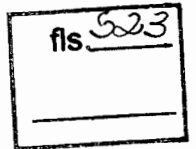
**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



DECRETO Nº 28.923, DE 21 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, no âmbito deste Município -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VIII ao art. 6º do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“VIII - Serviço Funerário Municipal.”

Art. 2º - O *caput* do art. 15 do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, acrescido do § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e congêneres, de toda e qualquer espécie, inclusive aqueles no interior de hipermercados e supermercados, além de tabacarias, hotéis, motéis, shoppings centers e clubes recreativos, em funcionamento no Município de Jundiaí, exceto instituições financeiras, correspondentes bancários e casas lotéricas, estas exclusivamente para o pagamento de benefícios sociais, contas de consumo e tributos.

(...)

§ 3º Fica terminantemente vedado o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, sob pena de imediata cassação do alvará de funcionamento e interdição, em caso de descumprimento.”

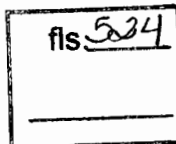
Art. 3º - O art. 16 do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



“Art. 16. A suspensão a que se refere o art. 15 deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;

II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, varejões, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

III - padarias e lojas de conveniências, exclusivamente no que se refere a venda de gêneros alimentícios;

IV - lojas de venda de alimentação para animais;

V - distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral, exclusivamente para vendas através de aplicativos ou telefone e entregas em domicílio ou retirada presencial pelo consumidor, com funcionamento no período das 10 horas às 22 horas;

VIII - postos de combustíveis, com funcionamento das 7 horas às 19 horas, exceto aos domingos e feriados, que deverão permanecer fechados;

IX - prestadores de serviços como lavanderias, oficinas mecânicas, assistências técnicas, serviços médicos, de diagnósticos, odontológicos, veterinários e outros considerados de primeira necessidade para a população, observando-se as recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, com relação à restrição de circulação e aglomeração de pessoas, para redução do risco de contaminação;

X - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Unidades de Gestão de Governo e Finanças e de Saúde.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos nos incisos deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - orientar para manutenção de distância de um metro entre funcionários e consumidores;

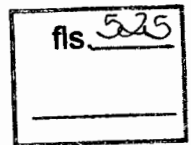
IV - orientar a todos sobre a lavagem constante das mãos;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



V - divulgar informações acerca da COVID-19 e nas medidas de prevenção.

§ 2º - Fica terminantemente vedado o funcionamento de bares e afins, sob pena de cassação do alvará de funcionamento e imediata interdição, aplicando-se as mesmas regras aos estabelecimentos mencionados nos incisos anteriores, em caso de descumprimento."(NR)

Art. 4º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, fiscalizar e executar a cassação do alvará de funcionamento e a interdição do estabelecimento.

Art. 5º Em razão da especificidade de atuação, no âmbito financeiro, operacional e administrativo, as disposições relativas a este Decreto não se aplicam a DAE S/A - Água e Esgoto e seu corpo de funcionários celetistas e do Quadro Especial, que deverá fazer seu próprio regramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

fls. 527

PODER EXECUTIVO

Decretos.....03 a 14



**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls 528

DECRETO Nº 28.926, DE 24 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; -----

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; -----

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; -----

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19); -----

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020; -----

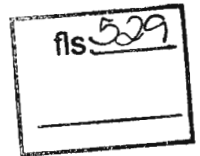
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; -----



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente; -----

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020; -----

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020; -----

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID-19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves; -----

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município; -----

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica; -----

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas; -----

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; -----

DECRETA:



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jundiaí.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal de Jundiaí, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças deverá praticar os seguintes atos:

I - suspender até 31 de julho de 2020:

a) os prazos nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa do Município;

b) o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; e

c) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes, salvo para evitar prescrição ou decadência do crédito;

II - prorrogar, por 90 (noventa) dias, os prazos de vencimento dos seguintes tributos:

a) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN semestral;

b) Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial;

c) Taxa de Licença de Publicidade;



DECRETOS

fls. 531



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

d) Taxa de Fiscalização de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

e) Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias, Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras Livres.

III - prorrogar, por 90 (noventa) dias, os prazos das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa já expedidas, com prazo de vencimento a partir da data deste Decreto.

IV - prorrogar todos os prazos de validade das licenças de funcionamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município que venceram a partir de 1º de março de 2020 até 31 de julho de 2020.

§ 1º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em conjunto com a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, expedirá, caso necessário, eventuais atos para a implementação do disposto neste artigo.

§ 2º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças ficará responsável por desenvolver estudos de cenários para medir os reflexos econômicos da pandemia nas finanças municipais e apresentará, através de regulamentos próprios, os ajustes normativos nas metas e nas políticas fiscal e tributária do Município.

Art. 5º Fica determinado que a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS organize um escalonamento dos horários dos velórios e determine que tenham a duração de 1 (uma) hora para sua realização, podendo permanecer no local apenas 10 (dez) pessoas ou até de 30% (trinta por cento) da sua capacidade máxima, com recomendação para adotar o sistema de rodízio, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do velado.

Parágrafo único. Os cemitérios permanecerão fechados durante o período de duração da calamidade pública, exceto para a realização de sepultamentos.

Art. 6º Fica determinado que a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte adote as seguintes providências em relação ao transporte coletivo, sob a orientação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - CEC Jundiaí:



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



I - exigir a limpeza e higienização total dos ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;

II - exigir a disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e de entrada e saída dos veículos;

III - orientar os motoristas e cobradores para que higienizem as mãos a cada viagem;

IV - divulgar mensagens sonoras de prevenção nos ônibus e nos terminais urbanos;

V - determinar que as concessionárias reduzam o número de viagens, para se adequar à demanda ajustada, preservando os trajetos para garantir o acesso aos serviços essenciais e rotas prioritárias;

VI - garantir e facilitar a ampla fiscalização pela Vigilância Sanitária de todas as medidas previstas neste artigo.

Parágrafo único. A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte expedirá, com urgência, caso necessário, eventuais atos para a implementação do disposto neste Decreto.

Art. 7º A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, com apoio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, adotará as providências necessárias para realizar um plano de atendimento emergencial:

I - de distribuição de alimentos aos grupos de maior risco, em especial as pessoas idosas e deficientes em condições de alta vulnerabilidade socioeconômica ou sem possibilidade de apoio familiar;

II - nos estabelecimentos públicos ou conveniados para o acolhimento à população de rua e nas instituições de longa permanência para idosos, bem como em outras entidades que realizam acolhimento institucional:

a) promover, inclusive no ato de ingresso no estabelecimento, ampla conscientização dos usuários dos efeitos e os modos de prevenção do coronavírus (COVID-19);



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



b) manter a higienização do local e dos equipamentos, conforme diretrizes das autoridades sanitárias;

c) disponibilizar álcool em gel 70% para os usuários e profissionais no local;

d) respeitar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o coronavírus (COVID-19), de acordo com as orientações da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

e) restringir o acesso de visitantes, especialmente aqueles que podem criar riscos à saúde dos residentes, criando alternativas para facilitar a comunicação entre familiares.

Art. 8º A Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão deverá divulgar os dados oficiais do coronavírus (COVID-19) informados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Os órgãos municipais, especialmente o PROCON, a Guarda Municipal, a Fiscalização do Comércio e a Vigilância em Saúde, de acordo com as respectivas competências, deverão intensificar a fiscalização para, no caso de descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos Decretos Municipais nº 28.920, de 2020, e nº 28.923, de 2020, sejam efetivadas medidas de orientação, autuação e aplicação das sanções administrativas e sanitárias, inclusive interdição administrativa dos estabelecimentos, se necessário, lavratura de auto de infração, imposição de multa e comunicação dos fatos à autoridade policial competente, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual), na Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 10. O Decreto nº 28.920, de 2020, alterado pelo Decreto nº 28.923, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

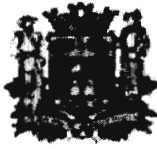
“Art. 3º (...)

(...)

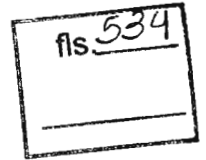
IX - quando necessário, as férias deferidas ou programadas e novas concessões para servidores das áreas de assistência social, da Guarda Municipal, trânsito, transporte público e do serviço funerário;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



(...)" (NR)

"Art. 4º (...)

(...)

§ 3º O enquadramento nas hipóteses de que trata o inciso III deste artigo será realizado por médico do trabalho, mediante documentos que comprovem a existência e o tratamento da doença a serem encaminhados pelo servidor, na forma definida pelo Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas." (NR)

"Art. 6º (...)

(...)

III - serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário;

IV - limpeza pública, manutenção da cidade e obras públicas;

(...)

VI - trânsito e transporte público;

(...)

VIII - as atividades e os serviços relacionados à imprensa;" (NR)

"Art. 7º (...)

(...)

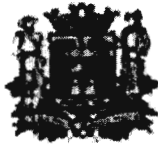
II - (...)

(...)

a) manutenção das atividades presenciais em cada setor;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



(...)

c) rodízio no sistema de trabalho do servidor no formato "dia sim/dia não", bem como a modalidade de teletrabalho, em período integral, conforme determinação do Gestor de cada Pasta.

(...)

III - serviços relevantes - são aqueles prestados pelas Unidades de Gestão da Casa Civil, Administração e Gestão de Pessoas, Governo e Finanças e Negócios Jurídicos e Cidadania, aplicando o disposto na alínea "c" do inciso II deste artigo.

§ 1º Durante o transcorrer da situação de emergência, o percentual de atendimento mínimo previsto na alínea "a" poderá ser revisto para atender necessidade de interesse público, pelo titular dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município.

§ 2º Para os fins previstos na alínea "c" do inciso II deste artigo, o pagamento do auxílio-transporte será feito proporcionalmente aos dias em que for desenvolvido trabalho presencial, não fazendo jus a tal benefício os servidores que desempenharem suas atividades sob a modalidade de teletrabalho integralmente.

§ 3º Em situações excepcionais, a realização de serviços na forma prevista alínea "c" do inciso II deste artigo, poderá se dar em horário extraordinário." (NR)

"Art. 11. (...)

(...)

X - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, por 30 (trinta) dias,



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 536

salvo aqueles que exerçam suas funções em áreas essenciais declaradas pelo Município, junto à Administração Direta, Autarquias ou Fundações, que poderão ser dispensados a critério dos Titulares do órgãos e ente;

(...)" (NR)

"Art. 16. (...)

(...)

IV - clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais; (NR)

(...)

VII - restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral, exclusivamente para vendas através de aplicativos ou telefone e entregas em domicílio ou retirada presencial pelo consumidor, com funcionamento no período das 08h00 às 22h00; (NR)

VIII - postos de combustíveis, nos seguintes termos:

a) para atendimento ao público em geral: exclusivamente de segunda a sábado, no período compreendido entre 7h00 e 19h00;

b) para abastecimento de caminhões e utilitários, viaturas das Polícias Civil e Militar, Forças Armadas, ambulâncias e veículos de socorro: no período compreendido entre 5h00 e 22h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

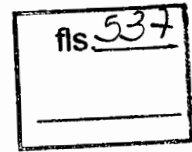
c) exclusivamente para os postos localizados às margens das rodovias: o atendimento poderá ocorrer durante as vinte e quatro horas do dia, sem as limitações previstas nas alíneas "a" e "b" acima;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



(...)

XII - hotéis;

XIII - bancas de jornais e revistas;

XIV - comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial;

XV - prestação de serviços de tecnologia da informação e de eletroeletrônicos;

XVI - prestação de serviços de segurança privada.

(...)" (NR)

"Art. 16-A. Também não se aplicam as suspensões previstas neste Decreto:

I - às atividades produtivas da indústria, independentemente de sua atividade e do seu porte, assim como para a cadeia produtiva que forneça peças, insumos, matérias-primas, embalagens e serviços para o setor industrial;

II - às atividades de importação, exportação, logística, transporte, armazenagem e distribuição de mercadorias e serviços, visando assegurar que a produção industrial possa ser escoada e distribuída para os pontos de consumo, para que não haja desabastecimento à população.

Parágrafo único. As autorizações de funcionamento ficam condicionadas ao cumprimento compulsório pelos setores industrial e de abastecimento de suas cadeias produtivas, dos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e pelas autoridades epidemiológicas do país com relação à prevenção e combate do coronavírus (COVID-19)."



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 538

"Art. 20. (...)

(...)

II - os procedimentos de contratação, bem como a execução dos contratos administrativos em vigor, observarão as normas gerais de licitação e contratação editadas pela União Federal, no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal de 1988, notadamente as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e demais legislações supervenientes de regência da matéria, para o enfrentamento da emergência de saúde pública e do estado de calamidade pública;

III - Ficam autorizados os pagamentos, independentemente da ordem cronológica, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

Art. 11. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Unidades de Gestão, bem como pela Unidade de Gestão da Casa Civil.

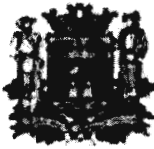
Art. 12. Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações poderão receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada, sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública e emergência na área da saúde, em decorrência da epidemia causada pelo coronavírus (COVID-19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, para os fins do disposto no § 7º do art. 2º da Lei Municipal nº 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, presume-se justificado pelo administrador público o recebimento de bens e serviços, a fim de que sejam utilizados nas ações de enfrentamento da epidemia causada pelo coronavírus (COVID-19).



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 539

§ 2º Nos casos de urgência, os órgãos e entidades municipais poderão receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Art. 14. Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Unidade de Gestão e Promoção de Saúde definir as prioridades de reestruturação dos serviços hospitalares e ambulatoriais, dos sistemas público e privado, no município de Jundiaí, visando a instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e de leitos de retaguarda, para o atendimento emergencial de paciente acometidos pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PODER EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO 001/2020

Considerando o disposto no inciso XI do Art. 16 do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, que atribui às Unidades de Gestão de Governo e Finanças e de Promoção da Saúde a definição de outras atividades que não se enquadram no Art. 15 do Decreto nº 28.920/20;

Foi DELIBERADO o que segue:

I. A suspensão a que se refere o Art. 15 do Decreto nº 28.920/2020, não se aplica às lojas de materiais de construção, desde que observadas as medidas de natureza sanitária como número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, higienização completa do ambiente (em todas as suas áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de segurança para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a Covid-19 e de como prevenir a doença.

II. A presente deliberação não imiscui o representante legal da loja de sua responsabilidade no âmbito do combate à Covid-19.

Justificativa: A presente deliberação está embasada na condição desse tipo de comércio fornecer mercadorias e serviços necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da indústria da construção civil, previsto no Art. 10 do Decreto nº 28.926/2020, que incluiu o Art. 16-A no Decreto nº 28.920/2020; além do que, o comércio de material de construção, foi objeto de Deliberação (nº 5) do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do CEC Estadual e a Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Jundiá, 31 de março 2020.

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA CAE 001/2020

Considerando o disposto no Decreto nº 28.946/20, que instituiu o Comitê Administrativo Extraordinário (CAE);

Considerando o disposto no inciso XI do Art. 16 do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, que atribui às Unidades de Gestão de Governo e Finanças e de Promoção da Saúde a definição de outras atividades que não se enquadram no Art. 15 do Decreto nº 28.920/20;

Considerando as dúvidas dos contribuintes que não foram alcançados pelo Art. 15 do Decreto nº 28.920/20;

Considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 28.926/20, que prevê a fiscalização do cumprimento dos Decretos municipais pelos órgãos de Fiscalização do Comércio, Vigilância em Saúde, Procon e Guarda Municipal;

RESSALTAMOS que as medidas previstas nos referidos Decretos têm a finalidade de restringir a circulação e a aglomeração de pessoas em espaços públicos e comerciais, conforme protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e pelas autoridades sanitárias do Ministério da Saúde e dos Comitês Nacional e Estadual de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de forma a se evitar a contaminação em massa de pessoas por meio do distanciamento e do isolamento social.

Fazemos os seguintes ESCLARECIMENTOS, que seguem:

I. Lojas de alimentos em geral (Art. 10, Decreto nº 28.926/20, que alterou o inciso VII do Art. 16 do Decreto nº 28.920/20): estão compreendidos neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí, de produtos típicos regionais.

Esses estabelecimentos estão autorizados a funcionar sem preparo de produtos e alimentos para consumo no local, podendo comercializar somente através de aplicativos ou por telefone, para entregas em domicílio (delivery) ou, ainda para retirada presencial pelo consumidor, com funcionamento no período das 8h00 às 22h00.

Os responsáveis pelo comércio devem observar todas as medidas de natureza sanitária como número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, ventilação e higienização completa do ambiente (em todas as suas

áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de segurança para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do representante legal do comércio, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade social no âmbito do combate à COVID-19.

II. Clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais (Art. 10, Decreto nº 28.926/20, que alterou o inciso IV do Art. 16 do Decreto nº 28.920/20): estão compreendidos neste grupo de serviços os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), além dos chamados Pet Shops, que também realizam serviços de banho e tosa, além dos serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais. Além da alimentação adequada e cuidados veterinários, esses serviços são inerentes à saúde dos animais, podendo ser realizados na forma estabelecida no referido Decreto.

Os responsáveis pelo estabelecimento devem observar todas as medidas de natureza sanitária, especialmente aquelas relacionadas ao manejo dos animais, além do número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, ventilação e higienização completa do ambiente (em todas as suas áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de segurança para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do representante legal do comércio, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade social no âmbito do combate à COVID-19.

III. Serviços médicos, odontológicos e outros considerados de primeira necessidade para a população (inciso X do Art. 16 do Decreto nº 28.920/20): está compreendido neste grupo a atividade de ótica. Ressaltamos, no entanto, que as óticas dentro de shoppings centers devem observar os §§ 1º e 2º do Decreto nº 28.920/20.

Os responsáveis pelos estabelecimentos devem observar todas as medidas de natureza sanitária como número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, ventilação e higienização completa do ambiente (em todas as suas áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de segurança para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a COVID-19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do representante legal do comércio, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade social no âmbito do combate à COVID-19.

FISCALIZAÇÃO: Informamos que os órgãos municipais realizarão as fiscalizações de acordo com as respectivas competências. O PROCON fiscalizará especialmente a prática de preços abusivos e as infrações à legislação que protege o consumidor. A Guarda Municipal apoiará a Fiscalização do Comércio, que deverá fiscalizar as atividades consideradas não essenciais e que se encontram em funcionamento durante o horário regular do comércio. Nos demais períodos, a Guarda Municipal tem competência legal para fiscalizar as atividades sem a presença da Fiscalização do Comércio. E a Vigilância em Saúde, por meio de seus órgãos de fiscalização, irá avaliar se os estabelecimentos autorizados a funcionar estão cumprindo os protocolos sanitários exigidos para o enfrentamento da COVID-19. As fiscalizações estão previstas no Art. 9º do Decreto nº 28.926/20.

Jundiá, 01 de Abril de 2020

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO

UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Decretos.....	03 a 08
Administração.....	09 a 12



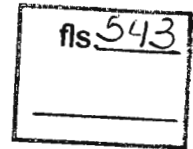
**Prefeitura
de Jundiaí**



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



DECRETO Nº 28.971, DE 17 DE ABRIL DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, considerando: -----

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; -----

(ii) que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente; -----

(iii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020; -----

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí; -----

(v) a necessidade de se estabelecer um planejamento estratégico para definir ações de recuperação da economia em razão da COVID-19. -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo Semestral, nos seguintes termos:

a) parcela relativa ao primeiro semestre com vencimento original em 06 de março de 2020, vencerá em 04 de junho de 2020;

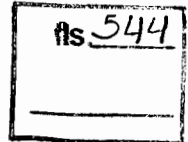
b) parcela referente ao segundo semestre com vencimento original em 06 de julho de 2020, vencerá em 05 de outubro de 2020;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



c) nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, a primeira parcela vencerá em 1º de junho de 2020 e a segunda parcela em 31 de agosto de 2020;

II - Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial, conforme abaixo:

a) parcela única com vencimento original em 06 de abril de 2020, vencerá em 06 de julho de 2020;

b) nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, a parcela única vencerá em 1º de junho de 2020;

c) na hipótese de pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial de forma parcelada, a prorrogação do vencimento observará o seguinte:

1) primeira parcela com vencimento original em 06 de abril de 2020, vencerá em 06 de julho de 2020;

2) segunda parcela com vencimento original em 06 de maio de 2020, vencerá em 04 de agosto de 2020;

3) terceira parcela com vencimento original em 06 de junho de 2020, vencerá em 04 de setembro de 2020;

4) quarta parcela com vencimento original em 06 de julho de 2020, vencerá em 05 de outubro de 2020;

5) quinta parcela com vencimento original em 06 de agosto de 2020, vencerá em 04 de novembro de 2020;

III - Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante e Eventual, nos seguintes termos:

a) parcela relativa ao primeiro semestre com vencimento original em 06 de março de 2020, vencerá em 04 de junho de 2020;

b) parcela relativa ao segundo semestre com vencimento original em 06 de julho de 2020, vencerá em 05 de outubro de 2020;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 545

c) Nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, a parcela relativa ao primeiro semestre vencerá em 1º de junho de 2020 e a parcela referente ao segundo semestre vencerá em 31 de agosto de 2020;

IV - Taxa de Fiscalização da Licença de Publicidade, conforme segue:

a) parcela única para Cadastro de Anúncio - CADAN ativo - licenciado antes de 2020, com vencimento original em 05 de junho de 2020, vencerá em 03 de setembro de 2020;

b) parcela única para Cadastro de Anúncio - CADAN licenciado em 2020, com vencimento original entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, vencerá em 1º de junho de 2020;

V - Taxa de Fiscalização de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, parcela única com vencimento original entre 1º de março de 2020 e 30 de junho de 2020, vencerá em 31 de julho de 2020;

VI - Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias, Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras Livres, nos seguintes termos:

a) nos casos de inscrições iniciais ou alterações com vencimento original da parcela única entre 01 de março de 2020 e 02 de maio de 2020, vencerá em 1º de junho de 2020;

b) na hipótese de pagamento da taxa de forma parcelada, nos termos do Decreto nº 28.697, de 20 de dezembro de 2019, a prorrogação do vencimento observará o seguinte:

1) segunda parcela com vencimento original em 23 de março de 2020, vencerá em 22 de junho de 2020;

2) terceira parcela com vencimento original em 23 de abril de 2020, vencerá em 22 de julho de 2020;

3) quarta parcela com vencimento original em 25 de maio de 2020, vencerá em 24 de agosto de 2020;

4) quinta parcela com vencimento original em 25 de junho de 2020, vencerá em 23 de setembro de 2020;

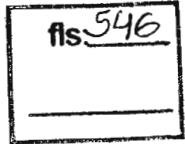
5) sexta parcela com vencimento original em 27 de julho de 2020, vencerá em 26 de outubro de 2020;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



6) sétima parcela com vencimento original em 27 de agosto de 2020, vencerá em 25 de novembro de 2020;

7) oitava parcela com vencimento original em 28 de setembro de 2020, vencerá em 28 de dezembro de 2020;

8) nona parcela com vencimento original em 28 de outubro de 2020, vencerá em 26 de janeiro de 2021;

9) décima parcela com vencimento original em 30 de novembro de 2020, vencerá em 28 de fevereiro de 2021;

VII - prorrogar as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, realizados no Município de Jundiaí, devido pelo titular ou proprietário de imóvel quando da conclusão da obra ou requerido o certificado de "habite-se", com vencimento compreendido entre abril a julho de 2020, para o dia 30 de outubro de 2020.

§ 1º Para fins deste artigo, somente será objeto de prorrogação da taxa prevista no inciso III deste artigo para a atividade de ambulante, não sendo cabível a prorrogação referente a atividade eventual ou de eventos.

§ 2º A prorrogação dos prazos de que trata este artigo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 3º A data de vencimento dos tributos municipais apurados no âmbito do Simples Nacional observará o disposto na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos em razão da pandemia da COVID-19, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças deverá, ainda, praticar os seguintes atos:

I - suspender até 31 de julho de 2020:

a) os prazos nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa do Município;

b) O encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; e

c) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes, salvo para evitar prescrição ou decadência do crédito;



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 547

II - prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa já expedidas, com prazo de vencimento a partir da data deste Decreto.

III - prorrogar todos os prazos de validade das licenças de funcionamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município que venceram a partir de 1º de março de 2020 até 31 de julho de 2020.

Art. 3º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças ficará responsável por desenvolver estudos de cenários para medir os reflexos econômicos da epidemia nas finanças municipais e apresentará, por meio de regulamentos próprios, os ajustes normativos nas metas e nas políticas fiscal e tributária do Município.

Art. 4º Fica mantida a Força-Tarefa criada pelo Decreto Municipal nº 28.946, 30 de março de 2020, para enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela COVID-19, com a finalidade de elaborar plano de ação com medidas de mitigação, recuperação e fortalecimento da economia local, a ser apresentado ao Chefe do Executivo.

§ 1º As medidas de mitigação se caracterizam por seu caráter emergencial e têm por objetivo minimizar os efeitos da COVID-19 na economia, a curto prazo;

§ 2º As medidas de recuperação da economia se caracterizam por ações de restauração da capacidade de crescimento sustentável, desenvolvidas a médio prazo;

§ 3º As medidas de fortalecimento da economia se caracterizam por ações estruturantes, com efeitos a longo prazo.

§ 4º A Força-Tarefa será coordenada pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças, que ficará encarregado de convidar membros de entidades representativas dos segmentos da indústria, comércio e serviços do Município para, em conjunto com todas as Unidades de Gestão, integrar os esforços de recuperação das atividades econômicas.

§ 5º O Gestor da Unidade de Governo e Finanças poderá propor ao Chefe do Executivo alterações na Lei Orçamentária Anual visando a adoção das medidas previstas neste Decreto, com base na declaração de calamidade pública de que trata este Decreto e na Medida Cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6357 MC/DF.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Governo e Finanças, com análise da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, expedirá os atos necessários para a implementação do disposto neste Decreto, notadamente para orientar o contribuinte quanto ao procedimento do pagamento dos tributos que tiveram a data de vencimento prorrogada.



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls 548

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

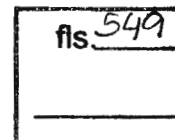
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA UGGF/UGAGP Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças (UGGF), e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- i) o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19) declarada pela OMS, consolidado pelo Decreto 28.970, de 17 de abril de 2020;
- ii) a necessidade de priorização de recursos em ações de saúde para enfrentar a referida pandemia;
- iii) a necessidade de redução da despesa total para adequação à receita real, cuja arrecadação será fortemente afetada nos próximos meses em razão dos reflexos da pandemia na economia nacional;
- iv) a necessidade de se adotar postura prudencial com relação às metas de receita e despesas estabelecidas na lei orçamentária;
- v) o disposto no § 6º do art. 16 do Decreto nº 28.970 de 17 de abril de 2020;

RESOLVEM baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

Art.1º. Os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deverão adotar medidas imediatas e prudenciais de redução de despesas com custeio, no período de maio a dezembro de 2020, observado o contingenciamento orçamentário que será informado pela UGGF.

§ 1º. Ficam dispensadas das medidas de redução de despesas determinadas no caput as seguintes Unidades de Gestão:

1. Unidade de Promoção da Saúde (UGPS);
2. Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS);
3. Unidade de Segurança Municipal (UGSM).

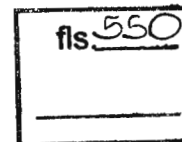
§ 2º. Caberá aos gestores municipais suspender todas as aquisições de bens e serviços e contratações de obras financiadas com recursos próprios, cujas solicitações de compras ou licitações estejam em andamento, para que sejam revisadas e reprogramadas para oportunidade futura, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



§ 3º. Somente poderão ter seguimento as contratações estritamente necessárias para o atendimento de serviços e obras essenciais à população, após avaliação da UGGF, adequando-se os cronogramas de execução à nova realidade orçamentária do município.

§ 4º. As obras que estão em andamento, financiadas com recursos de fontes de operações de crédito, não devem sofrer interrupção.

§ 5º. As Solicitações de Compras de materiais de estoque, independentemente da unidade de gestão, deverão passar por prévia aprovação do Departamento de Suprimentos e Logística da UGAGP, que promoverá análises de consumo e de estoque físico já existente.

Art. 2º. Para redução das despesas determinadas no art. 1º deste decreto, será constituído um Comitê Executivo formado pelos gestores, adjuntos e por servidores da UGAGP e da UGGF, com o objetivo avaliar e aprovar as medidas propostas sob o aspecto da essencialidade, da abrangência do atendimento, da conveniência e da economicidade.

Art. 3º. A UGAGP, em conjunto com a UGGF, editará por meio de comunicados internos, orientações complementares para os órgãos da administração direta, autarquias e fundações com relação à condução das contratações em vigência.

Art. 4º. Estão temporariamente suspensos:

I – novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos, exceto aqueles destinados à manutenção dos existentes e também ao enfrentamento da pandemia, desde que justificado para o Comitê Executivo;

II – termos aditivos que impliquem em acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, consultorias, execução de obras ou aquisições;

III – novos reajustes contratuais que impliquem em acréscimo da despesa, devendo os órgãos da administração direta, autarquias e fundações propor ao Comitê Executivo redução dos reajustes de pedidos anteriores a essa data, após reconhecimento de sua aplicabilidade;

IV – a contratação de cursos, seminários, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem pagamento de inscrição ou passagens aéreas (nacional ou internacional);

V – a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, exceto àqueles destinados à manutenção de serviços essenciais e ao enfrentamento da pandemia, cuja Solicitação de Compras será avaliada pela UGGF;

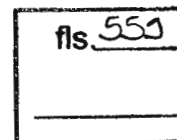
VI – pedidos de pagamento de metade do valor da remuneração mensal, à título de antecipação de gratificação de natal, na data de pagamento da remuneração relativa aos dias de férias que o servidor irá gozar;



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



VII – pedidos de conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário;

VIII – pedidos de substituições de cargos e funções de confiança.

Art. 5º. Estão suspensos os pagamentos de férias-prêmios em pecúnia, a partir do mês de abril de 2020, inclusive com relação aos pedidos já efetivados e que estavam aguardando o pagamento.

§ 1º. A partir da vigência desta Instrução Normativa não serão aceitos novos pedidos de pagamento de férias-prêmio em pecúnia.

§ 2º. Os servidores que estiverem aguardando o pagamento de férias-prêmio em pecúnia, requerido antes da vigência desta Instrução Normativa, deverão junto com suas chefias programarem o gozo dos períodos, de forma a serem gozados antes de findo o novo período aquisitivo, sob pena de perda do direito, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Complementar nº 499/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

§ 3º. O disposto no § 2º. deste artigo não se aplica aos servidores da UGPS, UGADS e UGSM.

Art. 6º. As cotas para gastos com horas extras por Unidade de Gestão, fixadas no início de 2020, serão zeradas a partir do mês de maio de 2020, sendo que somente poderão solicitar créditos para a realização de horas extras, condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a UGPS, UGADS e UGSM.

Parágrafo único - Eventuais horas extras realizadas pelos setores relacionados aos serviços **não** essenciais somente poderão ser autorizados mediante compensação, observadas as regras do Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.915/2017.

Art. 7º. As horas extras constantes em Banco de Horas já existentes deverão ser compensadas até 31 de julho de 2020, nos termos da regulamentação em vigor.

§1º Não ocorrendo a compensação no prazo estipulado no *caput*, a UGAGP encaminhará ofício aos gestores das unidades de gestão, informando os servidores da sua unidade que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverão regularizar a compensação, nos termos do §3º do art. 45 do Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto nº 26.915/2017.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica para os servidores da UGPS.

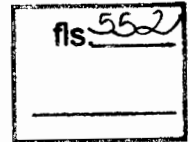
Art. 8º. Ficam proibidas novas contratações e reposições no exercício de 2020, exceção de profissionais de áreas finalísticas de serviços essenciais de saúde, assistência social, segurança



ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura
de Jundiaí



municipal e educação, condicionados à aprovação da UGGF e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 9º. Todos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deverão adotar medidas emergenciais para a redução de 20% (vinte por cento) das contas de consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustível e impressão, por meio de ações de otimização de recursos.

Parágrafo único. Os órgãos que não conseguirem promover a redução da despesa prevista no caput deverá propor outra redução como forma de compensação para atingimento da meta estabelecida.

Art. 10. Durante a vigência desta Instrução Normativa ficará suspensa a aplicação do disposto na Instrução Normativa Conjunta UGGF/UGAGP n. 01, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 11. Casos omissos a esta Instrução serão dirimidos em conjunto pela UGAGP e UGGF.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 553

fls. _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA UGGF/UGAGP Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças (UGGF), e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- i) o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19) declarada pela OMS, consolidado pelo Decreto 28.970, de 17 de abril de 2020;
- ii) a necessidade de priorização de recursos em ações de saúde para enfrentar a referida pandemia;
- iii) a necessidade de redução da despesa total para adequação à receita real, cuja arrecadação será fortemente afetada nos próximos meses em razão dos reflexos da pandemia na economia nacional;
- iv) a necessidade de se adotar postura prudencial com relação às metas de receita e despesas estabelecidas na lei orçamentária;
- v) o disposto no § 6º do art. 16 do Decreto nº 28.970 de 17 de abril de 2020;

RESOLVEM baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

Art.1º. Os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deverão adotar medidas imediatas e prudenciais de redução de despesas com custeio, no período de maio a dezembro de 2020, observado o contingenciamento orçamentário que será informado pela UGGF.

§ 1º. Ficam dispensadas das medidas de redução de despesas determinadas no caput as seguintes Unidades de Gestão:

1. Unidade de Promoção da Saúde (UGPS);
2. Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS);
3. Unidade de Segurança Municipal (UGSM).

§ 2º. Caberá aos gestores municipais suspender todas as aquisições de bens e serviços e contratações de obras financiadas com recursos próprios, cujas solicitações de compras ou licitações estejam em andamento, para que sejam revisadas e reprogramadas para oportunidade futura, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.



§ 3º. Somente poderão ter seguimento as contratações estritamente necessárias para o atendimento de serviços e obras essenciais à população, após avaliação da UGGF, adequando-se os cronogramas de execução à nova realidade orçamentária do município.

§ 4º. As obras que estão em andamento, financiadas com recursos de fontes de operações de crédito, não devem sofrer interrupção.

§ 5º. As Solicitações de Compras de materiais de estoque, independentemente da unidade de gestão, deverão passar por prévia aprovação do Departamento de Suprimentos e Logística da UGAGP, que promoverá análises de consumo e de estoque físico já existente.

Art. 2º. Para redução das despesas determinadas no art. 1º deste decreto, será constituído um Comitê Executivo formado pelos gestores, adjuntos e por servidores da UGAGP e da UGGF, com o objetivo avaliar e aprovar as medidas propostas sob o aspecto da essencialidade, da abrangência do atendimento, da conveniência e da economicidade.

Art. 3º. A UGAGP, em conjunto com a UGGF, editará por meio de comunicados internos, orientações complementares para os órgãos da administração direta, autarquias e fundações com relação à condução das contratações em vigência.

Art. 4º. Estão temporariamente suspensos:

I – novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos, exceto aqueles destinados à manutenção dos existentes e também ao enfrentamento da pandemia, desde que justificado para o Comitê Executivo;

II – termos aditivos que impliquem em acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, consultorias, execução de obras ou aquisições;

III – novos reajustes contratuais que impliquem em acréscimo da despesa, devendo os órgãos da administração direta, autarquias e fundações propor ao Comitê Executivo redução dos reajustes de pedidos anteriores a essa data, após reconhecimento de sua aplicabilidade;

IV – a contratação de cursos, seminários, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem pagamento de inscrição ou passagens aéreas (nacional ou internacional);

V – a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, exceto àqueles destinados à manutenção de serviços essenciais e ao enfrentamento da pandemia, cuja Solicitação de Compras será avaliada pela UGGF;

VI – pedidos de pagamento de metade do valor da remuneração mensal, à título de antecipação de gratificação de natal, na data de pagamento da remuneração relativa aos dias de férias que o servidor irá gozar;



VII – pedidos de conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário;

VIII – pedidos de substituições de cargos e funções de confiança.

Art. 5º. Estão suspensos os pagamentos de férias-prêmios em pecúnia, a partir do mês de abril de 2020, inclusive com relação aos pedidos já efetivados e que estavam aguardando o pagamento.

§ 1º. A partir da vigência desta Instrução Normativa não serão aceitos novos pedidos de pagamento de férias-prêmio em pecúnia.

§ 2º. Os servidores que estiverem aguardando o pagamento de férias-prêmio em pecúnia, requerido antes da vigência desta Instrução Normativa, deverão junto com suas chefias programarem o gozo dos períodos, de forma a serem gozados antes de findo o novo período aquisitivo, sob pena de perda do direito, nos termos do §3º do art. 65 da Lei Complementar nº 499/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

§ 3º. O disposto no § 2º. deste artigo não se aplica aos servidores da UGPS, UGADS e UGSM.

Art. 6º. As cotas para gastos com horas extras por Unidade de Gestão, fixadas no início de 2020, serão zeradas a partir do mês de maio de 2020, sendo que somente poderão solicitar créditos para a realização de horas extras, condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a UGPS, UGADS e UGSM.

Parágrafo único - Eventuais horas extras realizadas pelos setores relacionados aos serviços não essenciais somente poderão ser autorizados mediante compensação, observadas as regras do Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.915/2017.

Art. 7º. As horas extras constantes em Banco de Horas já existentes deverão ser compensadas até 31 de julho de 2020, nos termos da regulamentação em vigor.

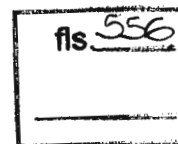
§1º Não ocorrendo a compensação no prazo estipulado no *caput*, a UGAGP encaminhará ofício aos gestores das unidades de gestão, informando os servidores da sua unidade que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverão regularizar a compensação, nos termos do §3º do art. 45 do Manual de Gerenciamento de Frequência, aprovado pelo Decreto nº 26.915/2017.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica para os servidores da UGPS.

Art. 8º. Ficam proibidas novas contratações e reposições no exercício de 2020, exceção de profissionais de áreas finalísticas de serviços essenciais de saúde, assistência social, segurança



Prefeitura
de Jundiaí



municipal e educação, condicionados à aprovação da UGGF e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 9º. Todos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deverão adotar medidas emergenciais para a redução de 20% (vinte por cento) das contas de consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustível e impressão, por meio de ações de otimização de recursos.

Parágrafo único. Os órgãos que não conseguirem promover a redução da despesa prevista no caput deverá propor outra redução como forma de compensação para atingimento da meta estabelecida.

Art. 10. Durante a vigência desta Instrução Normativa ficará suspensa a aplicação do disposto na Instrução Normativa Conjunta UGGF/UGAGP n. 01, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 11. Casos omissos a esta Instrução serão dirimidos em conjunto pela UGAGP e UGGF.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças


SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

ANDREA HELENA PORTO CHURCHILL	CELETISTA
ELAINE APARECIDA BORIN BARRETO SERRANO	CELETISTA
FABIO AURELIO TEIXEIRA LUSVARGHI	CELETISTA
FERNANDO TONINI NOGUEIRA	CELETISTA
HILDEMAR ANTONIO BALDAN	CELETISTA
ILZA DE FATIMA ARAUJO	CELETISTA
LUIZ HENRIQUE MENDONCA	CELETISTA
OSVALDO PEDRO	ESTATUTÁRIO
TELMA BERNARDES PINTO	CELETISTA
VALDEMIRO DE MORAES	CELETISTA

Sexta Parte

JOÃO MARTINS	ESTATUTÁRIO	a partir de 02/02/2020
LUIS ANTONIO DE PAULA	ESTATUTÁRIO	a partir de 06/02/2020
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	a partir de 01/02/2020

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia seis de abril do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 527, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Nomeia ADRIELE DOS SANTOS SOUZA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 104/2019.

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia LUCAS DENIS DE SOUSA RIBEIRO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 107/2019.

PORTARIA Nº 529, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia MARCIA RODRIGUES BERNARDES MUNIZ, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Novo Horizonte, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 106/2019.

PORTARIA Nº 530, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia JANAÍNA FERNANDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - São Camilo, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 519/2019.

PORTARIA Nº 531, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 12 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 532, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer o cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 13 de abril de 2020, e conforme a sequência autorizadora nº 208/2020.

PORTARIA Nº 533, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia DANIELA GALDINO DANTAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 155/2020.

PORTARIA Nº 534, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia PRISCILA DIAS ZAMBONI, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 91/2020.

PORTARIA Nº 535, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ALESSANDRA MELO LIMA, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 06/2020.

PORTARIA Nº 536, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia CAROLINA CUMANI TOLEDO FIORAVANTE, para exercer o cargo de Médico Otorrinolaringologista, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 154/2020.

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Resolve conceder à servidora ALESSANDRA AMORIM SOUZA, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias-Prêmio, no período de 02 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020, conforme consta no Processo nº 3.338-9/2019.

PORTARIA Nº 538, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Desliga, a pedido, a servidora SILVIA ALICE MONTEIRO MARTINI PONTES, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal celetista, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 539, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Resolve revogar a designação do servidor LUCIANO LOPES FERRO, na função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria nº 246, de 06 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 540, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Resolve revogar a designação da servidora LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO, na função de Gestor do Fundo Municipal de Trânsito, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, publicada pela Portaria nº 477, de 16 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 541, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Resolve designar o servidor HELIO CALIXTO FERREIRA, Agente de Trânsito, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Trânsito, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-1", retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 542, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Resolve designar a servidora JULIANA CREMASCHI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 543, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Resolve designar a servidora ANA CAROLINA FERNANDES BARDINELLI, Assistente de Administração, para exercer em substituição a função de Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-3, durante o impedimento da titular BRUNA CALEGARI CARVALHO, em gozo de férias-prêmio, no período de 22 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA
UGAGP Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**GESTÃO DE PESSOAS**

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas e ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.106 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art.7º do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art.7º do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, que trata dos serviços considerados não essenciais durante o período de vigência do Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.7º do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, inserido pelo Decreto nº 28.926, de 24 de março de 2020, que trata dos serviços considerados relevantes durante o período de vigência do Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na alínea b do inciso II do art.7º do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, liberando os servidores dos serviços não essenciais e relevantes da marcação de ponto, durante o período de vigência do Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento para pagamento de auxílio-transporte para os servidores em regime de rodízio de trabalho;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

Art.1º O pagamento do auxílio-transporte será proporcional aos dias em que o servidor desenvolver trabalho presencial, não fazendo jus ao benefício os servidores que desempenharem suas atividades sob a modalidade de teletrabalho integralmente.

Art.2º Caberá a cada Unidade de Gestão providenciar, mensalmente, o preenchimento de planilha disponibilizada pela UGAGP, informando os servidores que desenvolveram trabalho presencial e os dias em que o trabalho foi desenvolvido.

Art.3º A planilha com as informações dos servidores que desenvolveram trabalho presencial no mês deverá ser validada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão respectiva, mediante o encaminhamento da planilha através do seu e-mail institucional para o e-mail informado pela UGAGP.

Art.4º A planilha a que se refere o art. 2º deverá ser enviada até o quinto dia útil do mês subsequente ao de trabalho.

Art.5º O valor mensal do auxílio-transporte será calculado considerando as informações constantes na planilha encaminhada na forma do art.3º desta Instrução Normativa.

Art.6º O pagamento do auxílio-transporte na forma de que trata esta Instrução Normativa considerará as informações relativas aos dias em que o servidor desenvolver trabalho presencial a partir de 1º de abril de 2020, com reflexos no pagamento da remuneração mensal a partir do mês de maio de 2020.

Art.7º O procedimento de que trata esta Instrução Normativa não se aplica em relação aos servidores que, por trabalharem em serviços essenciais, nos termos do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020, estejam efetuando diariamente o registro de frequência.

Art.8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020, e vigorará pelo período de vigência do Decreto nº 28.920, de 20 de março de 2020.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Gestão e Administração de Pessoas

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 093, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 25.234-8/2017-----

FAZ SABER que em conformidade com o Artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 02 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (QUÍMICA)**, conforme Lei nº 7827, de 29 de março de 2012, reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, redenominando-o "Plano de Cargos Salários e Vencimentos", homologado em 13 de abril de 2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 103, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 25.791-1/2015.....

Tendo em vista as desistências das candidatas ALINE GRAZIELE DA SILVA PEREIRA e MARINA BORELLI BARBOSA, classificadas em 01º lugar na classificação afrodescendente e 02º lugar na classificação geral.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão de em Nutrição, registro no órgão de classe e (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **NUTRICIONISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	ALINNE FERNANDA PATRICIA LOPES DOS SANTOS

CLASS. AFRO	NOME
02º Lugar	FLAVIA GONÇALVES DE ARAUJO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 104, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 25.750-7/2015.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público

Comunicados para Unidades Escolares sobre ações após Pandemia

fls. 559

De : Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel
<tgurgel@jundiai.sp.gov.br>

Qua, 27 de mai de 2020 09:53

📎 30 anexos

Assunto : Comunicados para Unidades Escolares sobre
ações após Pandemia

Para : cristianolopes@camarajundiai.sp.gov.br

Sr. Cristiano, bom dia!

Segue documentos que foram enviados para todas as Unidades Escolares desde o início do isolamento social devido a Pandemia. Documentos esses que foram apresentados no dia de hoje para a Comissão Especial da Câmara Municipal, pela Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques.

Att.,



**Prefeitura
de Jundiaí**

**TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL
GURGEL**

Diretora do Depto de Formação

☎ 11. 4588 5302

📍 UGE – Departamento de Formação

📍 Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-003

📄 Complexo Argos - 2º Andar

✉ tgurgel@jundiai.sp.gov.br

📎 **COMUNICADO - Orientações da Gestora Vasti.docx**

⚙️ 17 KB

📎 **COMUNICADO 31.docx**

⚙️ 17 KB

📎 **COMUNICADO 32.docx**

⚙️ 17 KB

📎 **CHECK LIST PARA LIMPEZA DAS ESCOLAS.docx**

⚙️ 80 KB

— **Comunicado 51 formação Vamos Brincar.docx**
18 KB

— **beneficio alimentacao escolar port 02 2020.pdf**
875 KB

— **Comunicado 72 -Centro de Tecnologia.docx**
17 KB

— **Comunicado 87.docx**
17 KB

— **Comunicado Portaria UGE 02.docx**
17 KB

— **Comunicado79.docx**
17 KB

— **ESCLARECIMENTO SOBRE A VACINAÇÃO PARA PROFESSORES.docx**
18 KB

— **COMUNICADO UGE GG N. 26.2020 - e-mail.pdf**
2 MB

— **COMUNICADO UGE GG N. 25.2020 (4).pdf**
3 MB

— **EM TEMPOS DE COVID.docx**
21 KB

— **FORMAÇÃO NA PLATAFORMA GOOGLE Eu Indico 3.docx**
24 KB

— **nº 031 - EMEBS - Revogação do início das atividades escolares.pdf**
289 KB

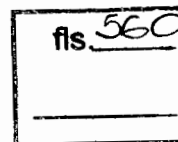
— **nº 030 - UGPS GG - solicitação de vacina para servidores da UGE.pdf**
283 KB

— **nº 032 - EMEBS - vacinação para professores.pdf**
267 KB

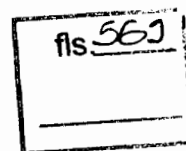
— **nº 033 - EMEBS - permanência da suspensão das aulas (2).pdf**
1 MB

— **IMPrensa OFICIAL 04.05.2020.pdf**
3 MB

— **Oficio Gestor Tiago Teixeira.docx**



13 KB



— **Orientação para as Atividades escolares não presenciais (2).doc**
259 KB

— **Orientações Pedagógicas.pdf**
734 KB

— **IMPrensa OFICIAL 04.05.2020 (1).pdf**
3 MB

— **Live 7 e 8 de maio.docx**
20 KB

— **Live 14 de maio.docx**
21 KB

— **FORMAÇÃO NA PLATAFORMA GOOGLE Eu Indico.docx**
22 KB

— **FORMAÇÃO NA PLATAFORMA GOOGLE Eu Indico 2.docx**
23 KB

— **Live 21 de maio.docx**
20 KB

— **Live 28 de maio.docx**
19 KB



EDUCAÇÃO

PORTARIA UGE/GG Nº 02 DE, 30 DE ABRIL DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(vi) que o artigo 15 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas e determinou que a Unidade de Gestão de Educação deverá expedir os atos necessários para revisão do calendário escolar;

(vii) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí, razão pela qual a Unidade de Gestão da Educação realiza a distribuição de alimentação escolar aos estudantes para o enfrentamento da situação de calamidade pública;

(viii) que o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, permite aos estados e municípios a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

(ix) o acolhimento, pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, que impedia a definição de critérios de maior necessidade na distribuição de alimentação para as famílias de estudantes da Rede Pública;

(x) a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a critério do gestor local, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo

nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

(xi) que, nos termos do § 10, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Educação, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública, causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, promoverá, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, mediante kit denominado de "Benefício de Alimentação Escolar".

Parágrafo único. A distribuição de gêneros alimentícios poderá ser substituída por estratégias equivalentes, em caráter excepcional, de acordo com a economicidade e a conveniência imposta para o enfrentamento da situação de calamidade, que assegurem a nutrição dos estudantes beneficiados, observada a legislação que disciplina a utilização dos recursos repassados do FNDE para execução do PNAE.

Art. 2º Para ter acesso ao Benefício de Alimentação Escolar é necessário que aluno esteja matriculado na rede pública municipal, em escola municipal de educação básica (EMEB), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) ou em escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para creche, e que atenda pelo menos um dos seguintes critérios, mediante a apresentação das declarações anexas:

I - os responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados;

II - a família esteja em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por estudante matriculado.

Art. 3º Para solicitar o Benefício de Alimentação Escolar, as famílias interessadas deverão contactar a escola em



EDUCAÇÃO

ANEXO

que cada estudante está matriculado, preferencialmente por telefone ou por email, evitando a criação de aglomerações, e, excepcionalmente, de modo presencial, respeitando todas as orientações sanitárias necessárias ao distanciamento controlado.

Art. 4º As solicitações serão recebidas somente entre os dias 5 e 7 de maio de 2020.

Parágrafo único. Caso exista necessidade de novos períodos de solicitação, o cronograma será divulgado pela Unidade de Gestão de Educação nos canais oficiais de comunicação do município, mediante ato próprio.

Art. 5º Caberá aos Gestores das Unidades Escolares, em conjunto com a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação, a análise e deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º Os pedidos serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária nas rubricas 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6105 e 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6121, destinadas para a alimentação escolar.

Art. 7º Os responsáveis pelos estudantes contemplados serão comunicados pelas equipes escolares sobre a data e o local da entrega.

Art. 8º No ato do recebimento do benefício, o responsável pelo estudante preencherá a declaração de necessidade e o recibo de entrega, conforme Anexo a esta Portaria e apresentará documento de identificação pessoal e outro que comprove a relação de parentesco ou a responsabilidade pela guarda do estudante.

Art. 9º A concessão do Benefício de Alimentação Escolar será interrompida imediatamente com o retorno dos estudantes ao ambiente escolar de cada segmento.

Art. 10. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos estudantes deverão entrar em contato com o Gabinete da Unidade de Gestão de Educação pelos telefones (11) 4588-5300 e 4588-5338, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. A execução desta Portaria observará a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 2020 e normas correlatas, inclusive quanto às limitações e condições de uso dos recursos destinados à alimentação escolar e prestação de contas no âmbito do PNAE, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Recibo de Entrega do Benefício de Alimentação e Declaração de Necessidade

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas.

Os governos do mundo todo estão empenhados no combate a doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais, etc), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma, o Município, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, está distribuindo um benefício de alimentação escolar para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas durante a situação de calamidade pública.

Ciente dessas informações, eu, _____
_____ responsável

pelo (a) estudante _____
_____ matriculado na EMEB _____

_____ declaro que:

1. Tenho NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

- a) () Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;
b) () A minha família está em situação de vulnerabilidade social.

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS _____

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família:

() Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais):

() Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios:

() Sim () Não.

6. Declaro, ainda, que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

Assinatura: _____
Jundiaí, _____ / _____ / 2020.



Prefeitura
de Jundiaí

UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CHECK LIST DE LIMPEZA DAS ESCOLAS

Nome _____ da _____ Escola: _____

Data: _____ Supervisora Escolar: _____

Descrição	Contempla
Higiene Pessoal	
Uniformes limpos e adequados.	
Utilização de máscaras para proteção.	
Lavar as mãos constantemente com sabão ou utilizar álcool gel.	
Não colocar as mãos no rosto.	
Não utilizar adornos (anel, pulseira, corrente).	
Usar os cabelos sempre presos.	
Biblioteca	
Manter prateleiras e exemplares limpos e sem pó – limpar as prateleiras primeiramente com pano seco, após com pano úmido e, por último, passar álcool. Retirar todos os livros das prateleiras e limpá-los somente com pano seco. Retornar os livros nas estantes somente quando estiverem secas.	

Manter dispensers de álcool gel é uma forma rápida de incentivar a desinfecção das mãos antes e após o manuseio do material, evitando contaminação.		
Lavar o piso.		
Retirar almofadas e guardá-las em local adequado.		
Sala de aula		
Limpar janelas e portas.		Tc
Arrumar os armários dos professores, retirando todo o material, higienizando com álcool, retirar tudo o que possa estragar (não deve conter nenhum alimento). Caso o professor não esteja presente, comunicá-lo para ter sua autorização.		Tc
Limpar as gavetas da mesa e fazer o mesmo procedimento dos armários. Caso o professor não esteja presente, comunicá-lo para ter sua autorização.		
Limpar as carteiras com pano úmido e produtos específicos.		
Limpar as luminárias.		E e
Retirar as carteiras de dentro das salas, lavar o chão e os vidros.		T
Limpar e higienizar as lixeiras.		
Limpar os ventiladores.		
Lavar cortinas.		
Salas dos professores e da equipe ge		

Limpar janelas e portas.		
Arrumar os armários, retirando todo o material, higienizando com álcool, retirar tudo o que possa estragar (não deve conter nenhum alimento). Caso necessário, solicitar autorização do professor.		
Limpar as mesas com pano úmido e produtos específicos.		
Lavar chão e vidros.		
Caso houver tapetes, recolher e guardar em local adequado.		
Limpar e higienizar as lixeiras.		
Limpar os ventiladores.		
Lavar cortinas.		
Limpar os computadores e impressoras.		
Limpar quadros nas paredes.		
Banheiros		
Lavar com produtos específicos as peças sanitárias, azulejos, janelas e piso.		
Limpar os espelhos.		
Manter papel higiênico e sabonete líquido.		
Cozinha		

<p>Lavar paredes, portas e piso com água e sabão. Secar e passar pano com álcool ou solução clorada (diluição 01 colher de sopa de água sanitária para 01 litro de água).</p>	
<p>Limpar janelas, telas, coifa, vidros e ventiladores.</p>	
<p>Retirar todos os produtos dos armários e estoque - Higienizar com pano com álcool ou solução clorada, prateleiras e todos os produtos, um a um, descartando embalagens primárias (fardo, caixa etc.).</p>	
<p>Limpar e higienizar as lixeiras.</p>	
<p>Verificar validade dos produtos em estoque, caso observe algum produto com vencimento próximo com risco de vencer, comunicar a técnica em alimentos por e-mail.</p>	
<p>Organizar os alimentos nas prateleiras obedecendo o PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai) e etiquetar com identificação e data de validade.</p>	
<p>Verificar os itens em desuso (um ano sem uso), utensílios, equipamentos, caixas etc, solicitar via e-mail a retirada (e-mail da técnica em alimentos).</p>	
<p>Limpar com solução clorada ou álcool, interruptores, maçanetas e puxadores.</p>	
<p>Higienizar todos os equipamentos conforme Manual de Procedimentos (pág. 34 e 35).</p>	
<p>Verificar e organizar documentos acumulados, planilhas, requisições e etc. Colocar em arquivo morto (documento com mais de 3 anos).</p>	

fls. 568

Manter o Manual de Procedimentos em bom estado, higienizado e em local de fácil acesso.		
Lixo		
Verificar se há lixeiras suficientes na escola.		
Verificar se as lixeiras estão espalhadas em toda a escola para facilitar o seu uso.		
Lavar as lixeiras com produtos específicos.		
Acondicionar o lixo de forma adequada, dispondo para coleta pública.		Tc
Pátio		
Limpar mesas e bancos da merenda com pano úmido e produtos específicos.		
Lavar o chão.		
Limpar e sanitizar todos os ralos da escola.		
Armários		
Retirar tudo o que dentro do armário (sempre com autorização do responsável pelo armário).		
Limpar, higienizar (sempre com autorização do responsável pelo armário).		
Organizar os armários mantendo somente o necessário (sempre com autorização do responsável pelo armário).		
Parque		

Higienizar caixa de areia, quando houver, rastelando toda a superfície, revolver a areia, regar com água sanitária diluída em água, deixar secar ao sol e depois cobrir com lona, se possível.		
Brinquedos		
Limpar e higienizar todos os brinquedos com água ou pano úmido.		
Organizá-los em armários ou prateleiras limpas.		
Quadra		
Lavar a quadra com água e sabão.		

Caso seja necessário a Equipe Gestora poderá acrescentar novos itens na planilha para contextualizá-la a realidade local, sempre respeitando as normas sanitárias e de prevenção a COVID-19.

O Manual de Boas Práticas para o Atendimento na Educação Infantil (2015) também é um excelente material para consulta.

ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA

Fwd: Comunicado 051/2020 - Projeto Vamos Brincar - Sésamo

fls. 571

Caixa de entrada



Centro de Formação e Capacitação `Prof. Pa qua., 20 de mai. 15:23
(há 6 dias)

para Aduino, Adnan, Adriana, Adriana, Alan, Alda, Camila, Carina, Carolina, Carolina, Cicera, Ciempi, Cintia, Cleane, Cristian, Daniel, Debora, Debora, Edma, Elaine, Eliana, Elisabete, Elza, Erica, Fabiana, Fabiana, Fabiane, Fanny, Fernanda, Fernanda, Flavia, Flavia, Giovana, Gislaine, Ivoneide, Janaina, Jefferson, Jeter, Joyce, Joyce, Katia, Luciana, Marcela, Maria, Maria, Marilisa, Maristela, Marjorie, Mauro, Núcleo, Priscila, Regiane, Rodrigo, Rosenilce, Samira, Sandra, Silvana, Silvia, Tania, mim, Thais, Vasti, Viviane, walkiria

Queridos educadores, boa tarde!

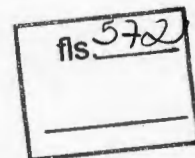
O Curso Vamos Brincar teve seu início adiado diante do contexto de pandemia do novo coronavírus. Respeitando o delicado momento que estamos vivenciando e as diretrizes de cada território participante, a Sésamo, a Fundação Femsas, o Instituto Avisa Lá e UGE reajustaram o cronograma da formação remota e incluíram novos conteúdos, tendo como referência as sugestões enviadas por meio da pesquisa respondida pelas Unidades Educacionais.

Confira no Informativo anexo as novas datas de início do curso, o conteúdo programático e o link para se inscrever.

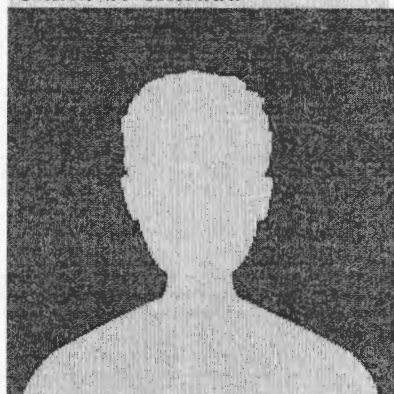
Muito importante que vocês façam a inscrição até o dia **25 de maio de 2020** (sem falta).

Att.,

Comunicado DEF/DEI - Nº 92/2020 - Canal para sanar dúvidas da Plataforma Google for Education



Caixa de entrada



Katia Gutierrez Ferigatti

qui., 14 de mai. 13:23
(há 12 dias)

para Cco:mim

Caríssimos,

Visando aprimorar o uso da Plataforma Google for Education e outros recursos tecnológicos nas Unidades Escolares da UGE, disponibilizamos o email nucleotecnologiauge@jundiai.sp.gov.br. A ação tem por finalidade oferecer um canal para os profissionais das escolas colocarem suas dúvidas, solicitarem auxílio e dicas de uso e para o agendamento de formações à distância.

Além da comunicação por email, de segunda a sexta, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, também haverá um profissional do Centro de Línguas e Tecnologia disponível para auxiliá-los on-line em tempo real.

COMUNICADO UGE/GG N. 025/2020

Jundiaí, 30 de abril de 2020.

DA
UGE/Gabinete da Gestora

Para
EMEBs
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Queridos diretores,

Sintam-se acolhidos nesse retorno ao trabalho. Saibam que a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação e eu estamos à disposição para auxiliá-los nas necessidades que surgirem em suas escolas. Sabemos também que é um período de muita preocupação, porém precisamos ter serenidade para seguir em frente, cuidando de nossa saúde e de nossos queridos.

Pedimos que observem todos os cuidados com a higiene e com o distanciamento social controlado, evitando que as pessoas fiquem muito próximas. Vamos deixar nossos abraços para comemorarmos o fim da pandemia, quando pudermos fazer isso com toda a segurança.

Cuidem de vocês e de suas equipes, orientando a todos que lavem as mãos constantemente com água e sabão e, na impossibilidade, que utilizem álcool em gel para isso; utilizem máscaras e evitem todo tipo de contato físico. Fixem cartazes com orientações sobre os cuidados preventivos que a Covid-19 exige de cada um de nós; cuidem para combater a disseminação das "Fake News".

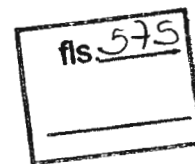
Para o retorno às atividades escolares elaboramos as seguintes orientações:

Semana de 4 a 8 de maio:

Retorno da equipe gestora e dos assistentes administrativos nas unidades escolares, para o atendimento das rotinas administrativas e da população; orientações e organização do recebimento do "Benefício de Alimentação Escolar"; cuidados com os ambientes, entre outras atividades que já fazem parte da rotina.



Prefeitura
de Jundiaí



Agentes operacionais e cozinheiros trabalharão em dias alternados (dia sim/dia não) durante essa semana, a partir de escalas feitas pelas equipes gestoras, para que todos os espaços possam ser devidamente higienizados e organizados, de acordo com o checklist mínimo de sugestão que encaminharemos, porém vocês têm mais propriedade do que qualquer um para pensar na necessidade de organização e limpeza dos espaços de sua escola.

Os departamentos encaminharão para as escolas as orientações pedagógicas para a preparação de materiais aos estudantes.

Nessa semana, retomaremos a atualização do cadastro com as famílias que necessitam receber o "Benefício da Alimentação Escolar" (kit de alimentação), para isso, precisaremos da colaboração das equipes gestoras no atendimento a população.

Sabemos que nesse período muitos trabalhadores perderam seus empregos e suas fontes de renda, gerando necessidades básicas para os cuidados com a subsistência familiar. Por essa razão, estamos dando continuidade às ações de alimentação escolar, por meio da entrega de gêneros alimentícios para que as famílias mais necessitadas possam realizar o preparo em suas residências.

Precisamos da ajuda de todos vocês no esclarecimento das polêmicas criadas nas redes sociais, por pessoas com intenções duvidosas, criando um cenário de incertezas e egoísmo na população face a uma interpretação equivocada da legislação. A pauta já foi objeto de sentença pelo TJSP, processo 1018713-46.2020.8.26.0053, na qual o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo acolheu o pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, garantindo ao executivo a definição de estratégias para o atendimento equitativo da população, ou seja, pela definição de critérios de **maior necessidade**.

Considerando a sentença do TJSP foram definidos os seguintes critérios sociais para a inclusão dos estudantes no "Benefício de Alimentação Escolar":

Para a inclusão no "Benefício de Alimentação Escolar" é pré-requisito a matrícula em uma escola da rede pública municipal (EMEB ou CMEJA) ou em



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 576

escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para a creche. Além disso, deverão atender a um ou mais dos seguintes critérios:

1. Responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados, informação declarada;
2. Declaração de necessidade emitida pela família, conforme modelo (Anexo I).

Diante disso, até o dia 07 de maio, as famílias poderão procurar pelas escolas para solicitar o benefício. Esses pedidos deverão ser incluídos na planilha "Alunos com vulnerabilidade social - Maio 2020", que foi compartilhada com as escolas em 24 de abril. Portanto, o kit de alimentação será entregue para todos que constarem da lista.

A partir dessa entrega, os responsáveis assinarão um termo de declaração de necessidade e recibo de entrega (Anexo I), que deverá ser impresso pelas escolas em duas vias. Uma via ficará na escola e a outra será encaminhada para a supervisora da unidade escolar, para que possamos realizar a prestação de contas de tudo o que está sendo entregue, de forma transparente e fidedigna. Em breve, o DAN comunicará a data de entrega dos benefícios.

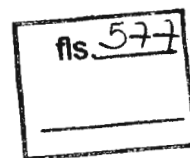
Contamos com a sensibilidade de cada um de vocês, e de suas equipes, no atendimento à população, pois certamente seremos procurados pelas pessoas mais fragilizadas, em virtude da pandemia de Covid-19. Muitas delas perderam a única fonte de renda e o sustento de suas casas; outras sentem vergonha em pedir ajuda, por nunca terem vivenciado essa experiência. Há ainda aquelas que assumem uma postura de enfrentamento e de ataque no momento de fragilidade. Caberá a nós, profissionais da educação, termos o discernimento necessário e o olhar de acolhida à dor do outro na tentativa de cuidar de quem encontra-se em sofrimento. Trata-se nesse momento de uma questão de humanidade.

Semana de 11 a 15 de maio:

A partir da semana do dia 11 de maio daremos início as formações on-line na Plataforma "Google" para todos os educadores da rede. As unidades escolares terão



Prefeitura
de Jundiaí



uma Sala nessa Plataforma e deverão participar das formações oferecidas pela UGE (Departamento de Formação) e fazer suas formações também. Todas as orientações sobre a utilização das Salas na Plataforma serão encaminhadas por e-mail no dia 04 de maio.

Nessa semana os agentes operacionais e cozinheiros estarão em teletrabalho. Caso a escola necessite de apoio o diretor deverá entrar em contato com o Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, falar com a Joze, f. 4588-5349.

A partir do dia 11, as unidades escolares atenderão aos estudantes da rede municipal para a entrega de material de estudos, físico, para que façam no seu lar. O material para os estudantes do Ensino Fundamental deverá ser entregue de volta para o professor no dia da retirada da próxima remessa, na semana seguinte, para a correção e para o arquivamento. O foco do trabalho será nas atividades de leitura, produção de textos e raciocínio lógico matemático. A orientação estará em no documento enviado na segunda-feira, dia 4/5. Foi preparado um documento "Currículo em Foco" com conteúdos essenciais para a adequação ao novo calendário escolar para o Ensino Fundamental.

As tarefas realizadas contarão como dias letivos, desde que haja documentos comprobatórios na unidade escolar com objetivos, conteúdos, registros docentes e avaliação dos conteúdos desenvolvidos. A equipe gestora é responsável pela organização e arquivo dos documentos citados.

Para a Educação Infantil, as atividades físicas serão entregues quinzenalmente, a partir do dia 11 de maio. O Departamento de Ed. Infantil encaminhará orientações pedagógicas sobre esse material no dia 4/5.

Para a Educação de Jovens e Adultos, as atividades serão entregues semanalmente aos estudantes a partir de 11 de maio, com propostas nas diferentes áreas de conhecimento de cada etapa de ensino.

Para os estudantes do Centro de Línguas, as aulas serão on-line até o retorno presencial autorizado pelos órgãos competentes.

Os professores trabalharão remotamente e se apresentarão na escola nos dias de entrega e de recebimento do material do estudante, resguardando-se cada qual em

sua sala de aula, tomando as devidas precauções citadas nesse documento. Os professores que precisarem ou desejarem trabalhar em sua escola, para utilizar os equipamentos da unidade, desde que cumprindo os protocolos de isolamento propostos pela OMS, poderão fazê-lo, mediante a ciência e o acordo total da equipe gestora.

As escolas, na medida do possível, poderão disponibilizar por e-mail os materiais para que os estudantes acessem, evitando assim que precisem ir até a unidade escolar, e fisicamente para os que não puderem fazê-lo de maneira remota.

A TVTEC, rádio e TV, além da TV Câmara serão parceiros da UGE para aulas sendo estas outras ferramentas de comunicação para que consigamos atingir a rede municipal a partir do Ensino Fundamental. A Plataforma da Educação continuará ativa com atividades para que os estudantes sejam estimulados a acessá-la com atividades diversificadas que complementarão a ação das escolas, desde a Educação Infantil.

As orientações detalhadas sobre as ações da aprendizagem e da entrega de materiais serão encaminhadas pelos respectivos departamentos para as unidades escolares.

Semana de 18 a 22 de maio e de 25 a 29 de maio:

Os agentes operacionais, os cozinheiros e os agentes de desenvolvimento infantil trabalharão em escalonamento realizado pelo diretor da escola para a limpeza e a organização dos ambientes visando ao retorno das atividades escolares. ADIs devem fazer a higienização dos materiais e brinquedos de uso das crianças, conforme Manual de Boas Práticas.

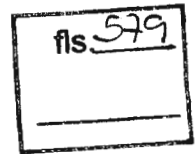
Previsão de Retorno programado gradativo, de acordo com as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

15 de junho

Retorno das atividades da Educação Infantil I (0-3 anos) somente para as crianças que a mãe comprovar com documento oficial (carteira de trabalho, holerite ou documento de próprio punho) que está trabalhando.



Prefeitura
de Jundiaí



As demais crianças da Educação Infantil I (0-3 anos) retornarão em **29 de junho** preservando horários de adaptação e o acolhimento conforme orientações do início do ano letivo de 2020, expressas no caderno de Orientações da Educação Infantil. Poderá haver escalonamento de crianças, minimizando aglomerações, conforme recomendações da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

01 de julho

Retorno das atividades da Educação Infantil II (4-5 anos), Ensino Fundamental I (inclusive de tempo integral), EJA, de acordo com aprovação e recomendações da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, realizando escalonamento dos estudantes.

O Centro de Línguas retornará na mesma data em que as escolas de Educação Infantil II e Ensino Fundamental I, com uma aula semanal ao invés de duas, possibilitando o escalonamento dos estudantes.

Por fim, é **importante lembrar** que nenhum servidor deverá trabalhar presencialmente se estiver sintomático. Os servidores que se enquadram no grupo de risco de evolução para os sintomas graves da infecção pelo coronavírus deverão seguir, rigorosamente, as orientações da legislação e permanecer em teletrabalho. Informamos que permanece a liberação da marcação do ponto, sem a possibilidade de realização e de registro de horas extras (conforme decreto municipal 28.970/2020).

Um grande abraço!

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 580

ANEXO I

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas. Os governos do mundo todo estão empenhados no combate à doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais...), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma criamos o "Benefício da Alimentação Escolar" **SOMENTE** para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas.

Recibo de Entrega do "Benefício Alimentação Escolar" e "Declaração de Necessidade":

Eu, _____
responsável pelo (a)
estudante _____
matriculado na _____ EMEB
_____ declaro que tenho

NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

1. Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS

_____;

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família: () Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (Auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais): () Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios: () Sim () Não.

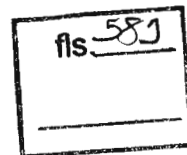
Declaro que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

Assinatura: _____ Jundiaí, _____ / _____ /

2020.



Prefeitura
de Jundiaí



COMUNICADO UGE/GG N. 026/2020

Jundiaí, 04 de maio de 2020.

DA
UGE/Gabinete da Gestora

Para
EMEBS
Departamentos Administrativos da UGE

Ref.: Portaria UGE/GG n. 02 de 30 de abril de 2020.

Informamos que, na Imprensa Oficial do Município, foi publicada a *Portaria UGE/GG n. 02, de 30 de abril de 2020*, que versa sobre a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Segue documento para conhecimento de todos.

Atenciosamente.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



EDUCAÇÃO

PORTARIA UGE/GG Nº 02 DE, 30 DE ABRIL DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiá;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(vi) que o artigo 15 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas e determinou que a Unidade de Gestão de Educação deverá expedir os atos necessários para revisão do calendário escolar;

(vii) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá, razão pela qual a Unidade de Gestão da Educação realiza a distribuição de alimentação escolar aos estudantes para o enfrentamento da situação de calamidade pública;

(viii) que o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, permite aos estados e municípios a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

(ix) o acolhimento, pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, que impedia a definição de critérios de maior necessidade na distribuição de alimentação para as famílias de estudantes da Rede Pública;

(x) a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,

nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

(xi) que, nos termos do § 10, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Educação, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública, causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, promoverá, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, mediante kit denominado de "Benefício de Alimentação Escolar".

Parágrafo único. A distribuição de gêneros alimentícios poderá ser substituída por estratégias equivalentes, em caráter excepcional, de acordo com a economicidade e a conveniência imposta para o enfrentamento da situação de calamidade, que assegurem a nutrição dos estudantes beneficiados, observada a legislação que disciplina a utilização dos recursos repassados do FNDE para execução do PNAE.

Art. 2º Para ter acesso ao Benefício de Alimentação Escolar é necessário que aluno esteja matriculado na rede pública municipal, em escola municipal de educação básica (EMEB), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) ou em escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para creche, e que atenda pelo menos um dos seguintes critérios, mediante a apresentação das declarações anexas:

I - os responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados;

II - a família esteja em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por estudante matriculado.



EDUCAÇÃO

ANEXO

que cada estudante está matriculado, preferencialmente por telefone ou por email, evitando a criação de aglomerações, e, excepcionalmente, de modo presencial, respeitando todas as orientações sanitárias necessárias ao distanciamento controlado.

Art. 4º As solicitações serão recebidas somente entre os dias 5 e 7 de maio de 2020.

Parágrafo único. Caso exista necessidade de novos períodos de solicitação, o cronograma será divulgado pela Unidade de Gestão de Educação nos canais oficiais de comunicação do município, mediante ato próprio.

Art. 5º Caberá aos Gestores das Unidades Escolares, em conjunto com a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação, a análise e deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º Os pedidos serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária nas rubricas 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6105 e 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6121, destinadas para a alimentação escolar.

Art. 7º Os responsáveis pelos estudantes contemplados serão comunicados pelas equipes escolares sobre a data e o local da entrega.

Art. 8º No ato do recebimento do benefício, o responsável pelo estudante preencherá a declaração de necessidade e o recibo de entrega, conforme Anexo a esta Portaria e apresentará documento de identificação pessoal e outro que comprove a relação de parentesco ou a responsabilidade pela guarda do estudante.

Art. 9º A concessão do Benefício de Alimentação Escolar será interrompida imediatamente com o retorno dos estudantes ao ambiente escolar de cada segmento.

Art. 10. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos estudantes deverão entrar em contato com o Gabinete da Unidade de Gestão de Educação pelos telefones (11) 4588-5300 e 4588-5338, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. A execução desta Portaria observará a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 2020 e normas correlatas, inclusive quanto às limitações e condições de uso dos recursos destinados à alimentação escolar e prestação de contas no âmbito do PNAE, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recibo de Entrega do Benefício de Alimentação e Declaração de Necessidade

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas.

Os governos do mundo todo estão empenhados no combate a doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais, etc), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma, o Município, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, está distribuindo um benefício de alimentação escolar para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas durante a situação de calamidade pública.

Ciente dessas informações, eu, _____ responsável

pelo (a) estudante _____

_ matriculado na EMEB _____

_____ declaro que:

1. Tenho NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

a) () Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;

b) () A minha família está em situação de vulnerabilidade social.

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS _____

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família:
() Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

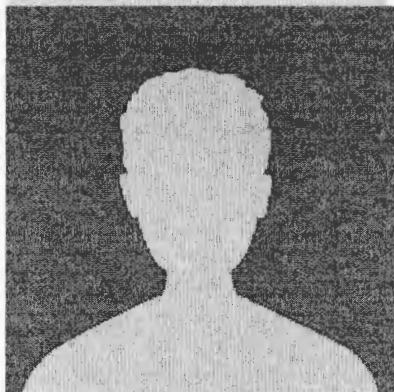
4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais):
() Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios:
() Sim () Não.

6. Declaro, ainda, que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

EM TEMPOS DE COVID-19

Caixa de entrada



Vasti Ferrari <vmarques@jundiai.sp.gov.br>

sex., 3 de abr.
15:48

para EMEBs, Alda, Adriana, Aauto, Carolina, Camila, Carolina, Isabel, Jefferson, Karina, Maria, Marjorie, Mauro, mim, Thais

Queridas equipes gestoras,

Espero encontrá-los com saúde neste momento tão difícil que o mundo vive! Há dois assuntos importantes que compartilho com vocês nesse momento e, espero que juntos consigamos divulgar as notícias.

Como deve ser do conhecimento de vocês, lançamos na segunda-feira, dia 30 de março, a Plataforma da Educação que tem como objetivo sugerir às famílias de nossos estudantes, uma rotina diária com vistas a orientação tanto para a continuidade e manutenção do momento de estudos em casa, para o Ensino Fundamental, quanto para lembrar a todos sobre a relevância da convivência, do estímulo, da partilha do conhecimento em tempos de quarentena.

Não contamos com a plataforma para reposição de aulas. Observem e vejam que são atividades que todos podem desenvolver com autonomia.

Há orientações e histórias para as crianças bem pequenas e para as crianças pequenas também.

Nossa solicitação nesse momento é que, além de nos ajudarem na divulgação da plataforma, unificando a linguagem:

01- Deixem de enviar atividades para casa, pois há escolas que enviam deveres e outras, não. Isso está confundindo a população. Estamos recebendo muitas ligações de famílias que questionam o motivo de não receberem as atividades enquanto outras escolas, enviam todos os dias ou semanalmente.

02- Juntem-se aos Departamentos de Educação Infantil, Ensino fundamental e Educação Inclusiva para alimentarem a plataforma. Assim, todos terão acesso às mesmas informações.

03- Utilizem como meio de comunicação, o whatsapp de sua supervisora que fará os links com os departamentos.

Por fim, envio em anexo, comunicado do Ministério da Saúde que comunica novas datas para vacinação de professores.

Unidade de Gestão da Saúde solicitando vacina para os demais cargos.

Não foi possível a vacinação de todos, nesse momento, devido à quantidade de vacinas que o Ministério da Saúde está enviando para a cidade de Jundiaí.

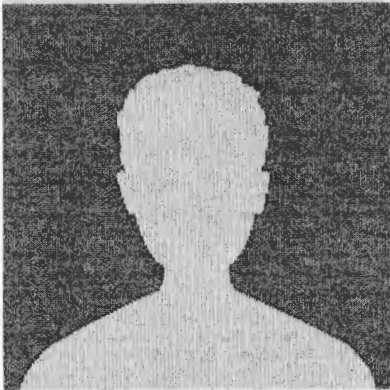
No comunicado diz que *"a vacinação será para professores da rede pública e privada e adultos de 55 a 59 anos"*. Sendo assim, os servidores dos outros cargos que se encaixem nessa faixa etária também poderão receber a vacina.

Colocamo-nos sempre à disposição.

Atenciosamente.

FORMAÇÃO NA PLATAFORMA GOOGLE - SALA "EU INDICO!"

Caixa de entrada



Centro de Formação e Capacitação `Prof. Paulo Freire <centropaulofreire@jundiai.sp.gov.br>

ter., 14 de
abr. 08:49

para mim, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:Emeb, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB,
Cco:EMEB, Cco:EMEB, Cco:EMEB

Queridos educadores e educadoras,

Estamos trabalhando em tempos difíceis e em constante mudança... além das nossas habilidades de previsão, pois o futuro tornou-se difícil de governar. Acredito que o desafio diante das crianças de hoje seja... pensar em como se interconectar - esse é o lema do presente e do futuro -, uma palavra que precisa ser compreendida em profundidade e em todas as suas formas. Precisamos fazer isso tendo em mente que vivemos em um mundo

composto não de ilhas separadas, mas de redes... nessa metáfora está contida a construção do pensamento das crianças e a construção do nosso próprio pensamento, que pertence a um largo arquipélago em que interferência, interação e interdependência estão constantemente presentes, mesmo quando não as vemos (Loris Malaguzzi, 1993).

O município de Jundiaí é uma referência em Educação Pública. A boa qualidade da educação se deve, entre tantos programas e projetos, à formação dedicada a repensar a prática relacionando-a com a teoria. É ação-reflexão-ação uma das grandes premissas da formação. Ressignificar a teoria para transpô-la para a prática, aprendendo a ouvir as crianças (ou os adultos da EJA) é o grande desafio dos educadores!

Em tempos de pandemia, temos certeza de que todos os nossos educadores e educadoras não deixaram de pensar em suas rotinas de trabalho, seus projetos e sequências, os conteúdos que precisarão revisitar com os estudantes. Sob essa ótica é que, a Unidade de Gestão de Educação, por meio do Departamento de Formação, preparou para vocês, educadores da rede municipal, uma sala de aula na Plataforma Google que será atualizada semanalmente. O objetivo maior é instrumentalizar a todos vocês com conteúdos que agreguem ao fazer pedagógico, a possibilidade de refletirem sobre as teorias e as transformações que acontecem ao estudar. Como eu posso olhar para as teorias e, a partir delas, modificar as crenças, romper com as estruturas engessadas para tornar visível o processo de aprendizagem para todos os estudantes?

Que esta sala seja fonte de inspiração, capaz de fornecer riqueza de ideias, possibilidades criativas, pertinência e inovação.

Bom estudo!

Prof.^a Vastí Ferrari Marques

Gestora de Educação

06/04/2020

Orientações para acesso à sala Eu Indico!

Nome da sala: Eu Indico!

Código da sala: etawpff

Salientamos que o Google Sala de Aula é uma ferramenta valiosa e simples de ser utilizada.

Para acessá-la basta seguir os seguintes passos:

- Acesse o site www.google.com.br, no canto direito superior, clique em "Gmail" para fazer login e digite seu e-mail institucional e senha para ter acesso à sua Caixa de Entrada;
- No canto superior direito da Caixa de Entrada encontra-se o menu de aplicativos. Este possui a aparência de um tabuleiro de jogo da velha, clique nele. Localize então a ferramenta Google Sala de Aula e a selecione clicando sobre ela;
- Para ter acesso à sala **Eu Indicol**, é necessário inscrever-se. Para isso, clique no botão + localizado ao lado do menu de aplicativos e digite o código da sala desejada (Código da sala: **etawpff**). Em seguida basta clicar sobre o nome da sala (Nome da sala.: **Eu Indicol**!);
- A sala será aberta automaticamente na aba "Mural", que é o espaço destinado a postagens de recados, fotos, lembretes e dúvidas;
- Para ter acesso ao conteúdo disponibilizado para estudo, clicar na aba "Atividades" localizada na parte superior central dessa mesma página;
- Em seguida clicar sobre o tópico que lhe interessa e encontrará os arquivos indicados.

Observações:

- Organizamos a sala por **Tópicos de Interesse** e não por segmentos ou áreas, pois acreditamos que todos os educadores possam ter interesse não apenas por especificidades de seu segmento ou especialidade.
- Salientamos também que alguns tópicos já possuem um grande acervo de indicações. Para ter acesso a todas, reparem que em alguns casos, ao final da lista de indicações, há uma observação "**ver mais**". Cliquem sobre ela e obterão a lista completa.
- No tópico "**LIVROS – INDICAÇÕES**" nem sempre serão anexados os arquivos dos mesmos por não estarem disponíveis gratuitamente. Nestes casos, constarão as indicações literárias e, nos anexos, apenas a imagem da capa dos livros.
- Semanalmente novos conteúdos serão postados. Fiquem atentos!

Importante:

Conta Google for Education:

O seu e-mail é uma conta corporativa (institucional) e canal oficial de comunicação entre você e as demais instâncias dentro da UGE. Esta conta permanecerá ativa enquanto você compuser o quadro de funcionários, podendo usufruir de todos os benefícios de sua conta Google for Education. Por se tratar de uma ferramenta de trabalho, esta conta está sujeita a normas de condutas previstas no regimento interno desta unidade e amparada por leis de direito de uso imagem e veiculação de informações. O primeiro passo a ser realizado é acessar a sua conta e aceitar a normativa ali presente.

Google Sala de Aula:

Sinta-se à vontade para colaborar com todas as proposições apresentadas neste espaço de formação. Pedimos, porém, a gentileza de evitar a postagem de conteúdos que não contribuam com o enriquecimento das propostas. Lembre-se que, conforme as regras disponibilizadas no e-mail "Normativa do uso da solução Google For Education na Prefeitura de Jundiá" você é responsável por tudo que postar e, mesmo que posteriormente deletadas, as mensagens permanecem visíveis aos formadores da sala de aula.

Atenciosamente,



Estamos muito orgulhosos!

Informamos portanto, que replicamos a sala "Eu Indico!" para que todos os educadores possam ter acesso criando a sala "**Eu Indico! 2**", que conterà os mesmos conteúdos e atualizações da sala "Eu Indico!".

Aproveitamos para ressaltar os inúmeros comentários com reflexões de extrema relevância e até mesmo indicações compartilhadas por vocês. Esse "feedback" é importantíssimo para direcionar a seleção dos próximos conteúdos a serem ofertados.

Pudemos perceber que muitos de vocês estão participando de cursos "on line"; aprofundando conhecimentos com leituras consideradas relevantes ao processo formativo que se encontram; realizando visitas virtuais aos museus; assistindo aos vídeos e TEDx; emocionando-se com poemas e músicas; cuidando da saúde emocional por meio das práticas de meditação, pilates e alongamentos que foram indicadas; dentre outros.

Informamos que diariamente, nós do Departamento de Formação, estamos lendo todos os comentários que, devido a grande participação, são inúmeros e por isso não conseguimos responder a todos. Saibam porém, que estamos partilhando com vocês todas as reflexões propostas.

Salientamos que há duas formas de realizar seus comentários: para a turma e particular. Se a intenção é tornar público seu comentário faça-o para a turma, pois notamos que algumas reflexões e até mesmo indicações estão sendo realizadas com intenção de atingir a todos os participantes, porém estão sendo escritos de forma particular, tornando-os acessíveis apenas aos administradores da sala.

IMPORTANTE: Se você já fez seu acesso na sala "Eu Indico!" não faça novo acesso na "Eu Indico! 2", o objetivo de replicar a sala é para que todos tenham a oportunidade de usufruir do conteúdo oferecido. Reiteramos que as duas salas têm exatamente o mesmo conteúdo.

Semanalmente atualizaremos as salas com novos temas. Fiquem atentos e acessem sempre!

Segue novamente a carta da gestora de Educação, professora Vastí Ferrari Marques e logo abaixo as orientações para acessar a sala "**Eu Indico! 2**" com novo código.

Queridos educadores e educadoras,

Estamos trabalhando em tempos difíceis e em constante mudança... além das nossas habilidades de previsão, pois o futuro tornou-se difícil de governar. Acredito que o desafio diante das crianças de hoje seja... pensar em como se interconectar - esse é o lema do presente e do futuro -, uma palavra que precisa ser compreendida em profundidade e em todas as suas formas. Precisamos fazer isso tendo em mente que vivemos em um mundo composto não de ilhas separadas, mas de redes... nessa metáfora está contida a construção do pensamento das crianças e a construção do nosso próprio pensamento, que pertence a um largo arquipélago em que interferência, interação e interdependência estão constantemente presentes, mesmo quando não as vemos (Loris Malaguzzi, 1993).

O município de Jundiaí é uma referência em Educação Pública. A boa qualidade da educação se deve, entre tantos programas e projetos, à formação dedicada a repensar a prática relacionando-a com a teoria. É ação-reflexão-ação uma das grandes premissas da formação. Ressignificar a teoria para transpô-la para a prática, aprendendo a ouvir as crianças (ou os adultos da EJA) é o grande desafio dos educadores!

Em tempos de pandemia, temos certeza de que todos os nossos educadores e educadoras não deixaram de pensar em suas rotinas de trabalho, seus projetos e sequências, os conteúdos que precisarão revisar com os estudantes. Sob essa ótica é que, a Unidade de Gestão de Educação, por meio do Departamento de Formação, preparou para vocês, educadores da rede municipal, uma sala de aula na Plataforma Google que será atualizada semanalmente. O objetivo maior é instrumentalizar a todos vocês com conteúdos que agreguem ao fazer pedagógico, a possibilidade de refletirem sobre as teorias e as transformações que acontecem ao estudar. Como eu posso olhar para as teorias e, a partir delas, modificar as crenças, romper com as estruturas engessadas para tornar visível o processo de aprendizagem para todos os estudantes?

Que esta sala seja fonte de inspiração, capaz de fornecer riqueza de ideias, possibilidades criativas, pertinência e inovação.

Bom estudo!

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora de Educação
13/04/2020

Orientações para acesso à sala "Eu Indico! 2"

Nome da sala: Eu Indico! 2
Código da sala: esksbwp

Salientamos que o Google Sala de Aula é uma ferramenta valiosa e simples de ser utilizada.

Para acessá-la basta seguir os seguintes passos:

- Acesse o site www.google.com.br, no canto direito superior, clique em "Gmail" para fazer login e digite seu e-mail institucional e senha para ter acesso à sua Caixa de Entrada;
- No canto superior direito da Caixa de Entrada encontra-se o menu de aplicativos. Este possui a aparência de um tabuleiro de jogo da velha, clique nele. Localize então a ferramenta Google Sala de Aula e a selecione clicando sobre ela;
- Para ter acesso à sala **Eu Indico! 2**, é necessário inscrever-se. Para isso, clique no botão + localizado ao lado do menu de aplicativos e digite o código da sala desejada (Código da sala: **esksbwp**). Em seguida basta clicar sobre o nome da sala (Nome da sala.: **Eu Indico! 2**);
- A sala será aberta automaticamente na aba "Mural", que é o espaço destinado a postagens de recados, fotos, lembretes e dúvidas;
- Para ter acesso ao conteúdo disponibilizado para estudo, clicar na aba "Atividades" localizada na parte superior central dessa mesma página;
- Em seguida clicar sobre o tópico que lhe interessa e encontrará os arquivos indicados.

Observações:

- Organizamos a sala por **Tópicos de Interesse** e não por segmentos ou áreas, pois acreditamos que todos os educadores possam ter interesse não apenas por especificidades de seu segmento ou especialidade.
- Salientamos também que alguns tópicos já possuem um grande acervo de indicações. Para ter acesso a todas, reparem que em alguns casos, ao final da lista de indicações, há uma observação "**ver mais**". Cliquem sobre ela e obterão a lista completa.
- No tópico "**LIVROS – INDICAÇÕES**" nem sempre serão anexados os arquivos dos mesmos por não estarem disponíveis gratuitamente. Nestes casos, constarão as indicações literárias e, nos anexos, apenas a imagem da capa dos livros.
- Semanalmente novos conteúdos serão postados. Fiquem

atentos!



Importante:

Conta Google for Education:

O seu e-mail é uma conta corporativa (institucional) e canal oficial de comunicação entre você e as demais instâncias dentro da UGE. Esta conta permanecerá ativa enquanto você compuser o quadro de funcionários, podendo usufruir de todos os benefícios de sua conta Google for Education. Por se tratar de uma ferramenta de trabalho, esta conta está sujeita a normas de condutas previstas no regimento interno desta unidade e amparada por leis de direito de uso imagem e veiculação de informações. O primeiro passo a ser realizado é acessar a sua conta e aceitar a normativa ali presente.

Google Sala de Aula:

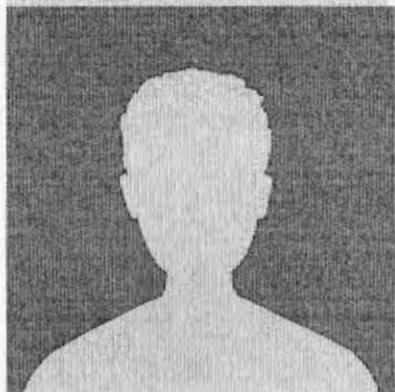
Sinta-se à vontade para colaborar com todas as proposições apresentadas neste espaço de formação. Pedimos, porém, a gentileza de evitar a postagem de conteúdos que não contribuam com o enriquecimento das propostas. Lembre-se que, conforme as regras disponibilizadas no e-mail "Normativa do uso da solução Google For Education na Prefeitura de Jundiaí" você é responsável por tudo que postar e, mesmo que posteriormente deletadas, as mensagens permanecem visíveis aos formadores da sala de aula.

Atenciosamente,

fls. 597

**FORMAÇÃO NA PLATAFORMA GOOGLE - SALA
"EU INDICO! 3" (PARA QUEM AINDA NÃO
ACESSOU)**

Caixa de entrada



**Centro de Formação e Capacitação `Prof. Paulo
Freire <centropaulofreire@jundiai.sp.gov.br>**

ter., 5 de
mai. 14:54

Aproveitamos para ressaltar os inúmeros comentários com reflexões de extrema relevância e até mesmo indicações compartilhadas por vocês. Esse "feedback" é importantíssimo para direcionar a seleção dos próximos conteúdos a serem ofertados.

Pudemos perceber que muitos de vocês estão participando de cursos "on line"; aprofundando conhecimentos com leituras consideradas relevantes ao processo formativo que se encontram; realizando visitas virtuais aos museus; assistindo aos vídeos e TEDx; emocionando-se com poemas e músicas; cuidando da saúde emocional por meio das práticas de meditação, pilates e alongamentos que foram indicadas; dentre outros.

Informamos que diariamente, nós do Departamento de Formação, estamos lendo todos os comentários que, devido a grande participação, são inúmeros e por isso não conseguimos responder a todos. Saibam porém, que estamos partilhando com vocês todas as reflexões propostas.

Salientamos que há duas formas de realizar seus comentários: para a turma e particular. Se a intenção é tornar público seu comentário faça-o para a turma, pois notamos que algumas reflexões e até mesmo indicações estão sendo realizadas com intenção de atingir a todos os participantes, porém estão sendo escritos de forma particular, tornando-os acessíveis apenas aos administradores da sala.

IMPORTANTE: Se você já fez seu acesso nas salas "Eu Indico!" ou "Eu Indico! 2" não faça novo acesso na "Eu Indico! 3", o objetivo de replicar a sala é para que todos tenham a oportunidade de usufruir do conteúdo oferecido. Reiteramos que as três salas têm exatamente o mesmo conteúdo.

Semanalmente atualizaremos as salas com novos temas. Fiquem atentos e acessem sempre!

Segue novamente a carta da gestora de Educação, professora Vastí Ferrari Marques e logo abaixo as orientações para acessar a sala **"Eu Indico! 3" com novo código.**

Queridos educadores e educadoras,

Estamos trabalhando em tempos difíceis e em constante mudança...

além das nossas habilidades de previsão, pois o futuro tornou-se difícil de governar. Acredito que o desafio diante das crianças de hoje seja... pensar em como se interconectar - esse é o lema do presente e do futuro -, uma palavra que precisa ser compreendida em profundidade e em todas as suas formas. Precisamos fazer isso tendo em mente que vivemos em um mundo composto não de ilhas separadas, mas de redes... nessa metáfora está contida a construção do pensamento das crianças e a construção do nosso próprio pensamento, que pertence a um largo arquipélago em que interferência, interação e interdependência estão constantemente presentes, mesmo quando não as vemos (Loris Malaguzzi, 1993).

O município de Jundiá é uma referência em Educação Pública. A boa qualidade da educação se deve, entre tantos programas e projetos, à formação dedicada a repensar a prática relacionando-a com a teoria. É ação-reflexão-ação uma das grandes premissas da formação. Ressignificar a teoria para transpô-la para a prática, aprendendo a ouvir as crianças (ou os adultos da EJA) é o grande desafio dos educadores!

Em tempos de pandemia, temos certeza de que todos os nossos educadores e educadoras não deixaram de pensar em suas rotinas de trabalho, seus projetos e sequências, os conteúdos que precisarão revisitar com os estudantes. Sob essa ótica é que, a Unidade de Gestão de Educação, por meio do Departamento de Formação, preparou para vocês, educadores da rede municipal, uma sala de aula na Plataforma Google que será atualizada semanalmente. O objetivo maior é instrumentalizar a todos vocês com conteúdos que agreguem ao fazer pedagógico, a possibilidade de refletirem sobre as teorias e as transformações que acontecem ao estudar. Como eu posso olhar para as teorias e, a partir delas, modificar as crenças, romper com as estruturas engessadas para tornar visível o processo de aprendizagem para todos os estudantes?

Que esta sala seja fonte de inspiração, capaz de fornecer riqueza de ideias, possibilidades criativas, pertinência e inovação.

Bom estudo!

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora de Educação
05/05/2020

Orientações para acesso à sala "Eu Indico! 3"

Nome da sala: Eu Indico! 3
Código da sala: tu25ona

Salientamos que o Google Sala de Aula é uma ferramenta

valiosa e simples de ser utilizada.

Para acessá-la basta seguir os seguintes passos:

- Acesse o site www.google.com.br, no canto direito superior, clique em "Gmail" para fazer login e digite seu e-mail institucional (de domínio @educacao) e senha para ter acesso à sua Caixa de Entrada;
- No canto superior direito da Caixa de Entrada encontra-se o menu de aplicativos. Este possui a aparência de um tabuleiro de jogo da velha, clique nele. Localize então a ferramenta Google Sala de Aula e a selecione clicando sobre ela;
- Para ter acesso à sala **Eu Indico! 3**, é necessário inscrever-se. Para isso, clique no botão + localizado ao lado do menu de aplicativos e digite o código da sala desejada (Código da sala: **tu25ona**). Em seguida basta clicar sobre o nome da sala (Nome da sala.: **Eu Indico! 3**);
- A sala será aberta automaticamente na aba "Mural", que é o espaço destinado a postagens de recados, fotos, lembretes e dúvidas;
- Para ter acesso ao conteúdo disponibilizado para estudo, clicar na aba "Atividades" localizada na parte superior central dessa mesma página;
- Em seguida clicar sobre o tópico que lhe interessa e encontrará os arquivos indicados.

Observações:

- Organizamos a sala por **Tópicos de Interesse** e não por segmentos ou áreas, pois acreditamos que todos os educadores possam ter interesse não apenas por especificidades de seu segmento ou especialidade.
- Salientamos também que alguns tópicos já possuem um grande acervo de indicações. Para ter acesso a todas, reparem que em alguns casos, ao final da lista de indicações, há uma observação "**ver mais**". Cliquem sobre ela e obterão a lista completa.
- No tópico "**LIVROS – INDICAÇÕES**" nem sempre serão anexados os arquivos dos mesmos por não estarem disponíveis gratuitamente. Nestes casos, constarão as indicações literárias e, nos anexos, apenas a imagem da capa dos livros.
- Semanalmente novos conteúdos serão postados. Fiquem atentos!

Importante:



Conta Google for Education:

O seu e-mail é uma conta corporativa (institucional) e canal oficial de comunicação entre você e as demais instâncias dentro da UGE. Esta conta permanecerá ativa enquanto você compuser o quadro de funcionários, podendo usufruir de todos os benefícios de sua conta Google for Education. Por se tratar de uma ferramenta de trabalho, esta conta está sujeita a normas de condutas previstas no regimento interno desta unidade e amparada por leis de direito de uso imagem e veiculação de informações. O primeiro passo a ser realizado é acessar a sua conta e aceitar a normativa ali presente.

Google Sala de Aula:

Sinta-se à vontade para colaborar com todas as proposições apresentadas neste espaço de formação. Pedimos, porém, a gentileza de evitar a postagem de conteúdos que não contribuam com o enriquecimento das propostas. Lembre-se que, conforme as regras disponibilizadas no e-mail "Normativa do uso da solução Google For Education na Prefeitura de Jundiá" você é responsável por tudo que postar e, mesmo que posteriormente deletadas, as mensagens permanecem visíveis aos formadores da sala de aula.

Atenciosamente,

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Educação..... 03 e 04



**Prefeitura
de Jundiaí**



EDUCAÇÃO

PORTARIA UGE/GG Nº 02 DE, 30 DE ABRIL DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(vi) que o artigo 15 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas e determinou que a Unidade de Gestão de Educação deverá expedir os atos necessários para revisão do calendário escolar;

(vii) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí, razão pela qual a Unidade de Gestão da Educação realiza a distribuição de alimentação escolar aos estudantes para o enfrentamento da situação de calamidade pública;

(viii) que o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, permite aos estados e municípios a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

(ix) o acolhimento, pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, que impedia a definição de critérios de maior necessidade na distribuição de alimentação para as famílias de estudantes da Rede Pública;

(x) a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a critério do gestor local, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo

nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

(xi) que, nos termos do § 10, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Educação, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública, causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, promoverá, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, mediante kit denominado de "Benefício de Alimentação Escolar".

Parágrafo único. A distribuição de gêneros alimentícios poderá ser substituída por estratégias equivalentes, em caráter excepcional, de acordo com a economicidade e a conveniência imposta para o enfrentamento da situação de calamidade, que assegurem a nutrição dos estudantes beneficiados, observada a legislação que disciplina a utilização dos recursos repassados do FNDE para execução do PNAE.

Art. 2º Para ter acesso ao Benefício de Alimentação Escolar é necessário que aluno esteja matriculado na rede pública municipal, em escola municipal de educação básica (EMEB), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) ou em escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para creche, e que atenda pelo menos um dos seguintes critérios, mediante a apresentação das declarações anexas:

- I - os responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados;
- II - a família esteja em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por estudante matriculado.

Art. 3º Para solicitar o Benefício de Alimentação Escolar, as famílias interessadas deverão contactar a escola em



EDUCAÇÃO

ANEXO

que cada estudante está matriculado, preferencialmente por telefone ou por email, evitando a criação de aglomerações, e, excepcionalmente, de modo presencial, respeitando todas as orientações sanitárias necessárias ao distanciamento controlado.

Art. 4º As solicitações serão recebidas somente entre os dias 5 e 7 de maio de 2020.

Parágrafo único. Caso exista necessidade de novos períodos de solicitação, o cronograma será divulgado pela Unidade de Gestão de Educação nos canais oficiais de comunicação do município, mediante ato próprio.

Art. 5º Caberá aos Gestores das Unidades Escolares, em conjunto com a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação, a análise e deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º Os pedidos serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária nas rubricas 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6105 e 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6121, destinadas para a alimentação escolar.

Art. 7º Os responsáveis pelos estudantes contemplados serão comunicados pelas equipes escolares sobre a data e o local da entrega.

Art. 8º No ato do recebimento do benefício, o responsável pelo estudante preencherá a declaração de necessidade e o recibo de entrega, conforme Anexo a esta Portaria e apresentará documento de identificação pessoal e outro que comprove a relação de parentesco ou a responsabilidade pela guarda do estudante.

Art. 9º A concessão do Benefício de Alimentação Escolar será interrompida imediatamente com o retorno dos estudantes ao ambiente escolar de cada segmento.

Art. 10. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos estudantes deverão entrar em contato com o Gabinete da Unidade de Gestão de Educação pelos telefones (11) 4588-5300 e 4588-5338, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. A execução desta Portaria observará a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 2020 e normas correlatas, inclusive quanto às limitações e condições de uso dos recursos destinados à alimentação escolar e prestação de contas no âmbito do PNAE, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Recibo de Entrega do Benefício de Alimentação e Declaração de Necessidade

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas.

Os governos do mundo todo estão empenhados no combate a doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais, etc), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma, o Município, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, está distribuindo um benefício de alimentação escolar para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas durante a situação de calamidade pública.

Ciente dessas informações, eu, _____ responsável

pelo (a) estudante _____

_ matriculado na EMEB _____

_____ declaro que:

1. Tenho NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

a) () Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;

b) () A minha família está em situação de vulnerabilidade social.

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS _____

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família:

() Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais):

() Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios:

() Sim () Não.

6. Declaro, ainda, que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

Assinatura: _____

Jundiá, _____ / _____ / 2020.

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Educação..... 03 e 04



**Prefeitura
de Jundiá**



EDUCAÇÃO

PORTARIA UGE/GG Nº 02 DE, 30 DE ABRIL DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando,

(i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);

(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;

(v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

(vi) que o artigo 15 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, manteve a suspensão das aulas e determinou que a Unidade de Gestão de Educação deverá expedir os atos necessários para revisão do calendário escolar;

(vii) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí, razão pela qual a Unidade de Gestão da Educação realiza a distribuição de alimentação escolar aos estudantes para o enfrentamento da situação de calamidade pública;

(viii) que o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, permite aos estados e municípios a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

(ix) o acolhimento, pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do pedido de suspensão dos efeitos da medida liminar deferida nos autos da ação civil pública no 1018713-46.2020.8.26.0053, que impedia a definição de critérios de maior necessidade na distribuição de alimentação para as famílias de estudantes da Rede Pública;

(x) a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a critério do gestor local, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo

nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

(xi) que, nos termos do § 10, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão de Educação, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública, causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, promoverá, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, mediante kit denominado de "Benefício de Alimentação Escolar".

Parágrafo único. A distribuição de gêneros alimentícios poderá ser substituída por estratégias equivalentes, em caráter excepcional, de acordo com a economicidade e a conveniência imposta para o enfrentamento da situação de calamidade, que assegurem a nutrição dos estudantes beneficiados, observada a legislação que disciplina a utilização dos recursos repassados do FNDE para execução do PNAE.

Art. 2º Para ter acesso ao Benefício de Alimentação Escolar é necessário que aluno esteja matriculado na rede pública municipal, em escola municipal de educação básica (EMEB), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CMEJA) ou em escola de educação infantil contratada pela municipalidade para o fornecimento de vagas para creche, e que atenda pelo menos um dos seguintes critérios, mediante a apresentação das declarações anexas:

- I - os responsáveis pelo estudante encontram-se desempregados;
- II - a família esteja em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O benefício será disponibilizado por estudante matriculado.

Art. 3º Para solicitar o Benefício de Alimentação Escolar, as famílias interessadas deverão contactar a escola em



EDUCAÇÃO

ANEXO

que cada estudante está matriculado, preferencialmente por telefone ou por email, evitando a criação de aglomerações, e, excepcionalmente, de modo presencial, respeitando todas as orientações sanitárias necessárias ao distanciamento controlado.

Art. 4º As solicitações serão recebidas somente entre os dias 5 e 7 de maio de 2020.

Parágrafo único. Caso exista necessidade de novos períodos de solicitação, o cronograma será divulgado pela Unidade de Gestão de Educação nos canais oficiais de comunicação do município, mediante ato próprio.

Art. 5º Caberá aos Gestores das Unidades Escolares, em conjunto com a equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação, a análise e deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º Os pedidos serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária nas rubricas 13.01.01.012.306.0191.2772.33903000.6105 e 13.01.01.012.306.01.91.2772.33903000.6121, destinadas para a alimentação escolar.

Art. 7º Os responsáveis pelos estudantes contemplados serão comunicados pelas equipes escolares sobre a data e o local da entrega.

Art. 8º No ato do recebimento do benefício, o responsável pelo estudante preencherá a declaração de necessidade e o recibo de entrega, conforme Anexo a esta Portaria e apresentará documento de identificação pessoal e outro que comprove a relação de parentesco ou a responsabilidade pela guarda do estudante.

Art. 9º A concessão do Benefício de Alimentação Escolar será interrompida imediatamente com o retorno dos estudantes ao ambiente escolar de cada segmento.

Art. 10. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos estudantes deverão entrar em contato com o Gabinete da Unidade de Gestão de Educação pelos telefones (11) 4588-5300 e 4588-5338, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 11. A execução desta Portaria observará a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 2020 e normas correlatas, inclusive quanto às limitações e condições de uso dos recursos destinados à alimentação escolar e prestação de contas no âmbito do PNAE, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 2009.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Recibo de Entrega do Benefício de Alimentação e Declaração de Necessidade

O mundo atravessa um momento de crise devido a disseminação da COVID-19, afetando a todas as pessoas.

Os governos do mundo todo estão empenhados no combate a doença e na redução dos impactos na vida da população, criando diversas estratégias que exigem aportes financeiros, sobretudo na área da saúde (criação de leitos, contratação de profissionais, etc), por esta razão é preciso agir com racionalidade e rapidez, para prover a alimentação escolar.

Dessa forma, o Município, em conformidade com o artigo 21-A da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, está distribuindo um benefício de alimentação escolar para os nossos estudantes que necessitam desse auxílio para que se alimentem em suas casas durante a situação de calamidade pública.

Ciente dessas informações, eu, _____ responsável

pelo (a) estudante _____

_ matriculado na EMEB _____

_____ declaro que:

1. Tenho NECESSIDADE do "Benefício de Alimentação Escolar, pois:

a) () Resido com _____ pessoas, sendo que _____ adultos estão desempregados e o sustento da casa encontra-se prejudicado;

b) () A minha família está em situação de vulnerabilidade social.

2. Sou responsável por mais _____ estudantes, matriculados nas EMEBS _____

3. Sou beneficiário do programa Bolsa Família:

() Sim () Não () sou cadastrado, mas não estou recebendo;

4. Fui contemplado, ou resido com alguém que foi, pelo auxílio emergencial do governo federal (auxílio de seiscentos ou mil e duzentos reais):

() Sim () Não;

5. Estou cadastrado em programas da UGADS (CRAS, CREAS...) ou do Fundo Social de Solidariedade para a obtenção de auxílios:

() Sim () Não.

6. Declaro, ainda, que na data de hoje recebi _____ kit do "Benefício da Alimentação Escolar".

Assinatura: _____

Jundiaí, _____ / _____ / 2020.

acolhimento aos servidores da Educação que voltam ao trabalho presencial ou teletrabalho nesta semana e falar sobre a importância de um bom planejamento, pensando nas novas modalidades de organização, surgidas a partir da pandemia da Covid-19.
Contamos com a participação de todos!



**Centro de
Formação e
Capacitação
`Prof.
Paulo
Freire**

ter., 5 de mai. 11:27

----- Forwarded message ----- De: Centro de Formação e Capacitação `Prof. Paulo Freire <centropaulofreire@jundiai.sp.gov.br> Date: ter., 5 de mai. de 2020



**Centro de Formação e Capacitação `Prof. Paulo
Freire <centropaulofreire@jundiai.sp.gov.br>**

ter., 5 de
mai. 11:55

- Atividades que são enviadas para os alunos com deficiência deve levar em consideração cada aluno e suas potencialidades, para que as famílias sintam que mesmo a distância o aluno está sendo visto, está sendo contemplado.
- A importância de diversificar as estratégias para adequar as propostas pedagógicas aos estudantes, em especial aos estudantes com deficiência. Reflexão de que precisamos nos reinventar a cada dia para atender a todos.
- Como o trabalho em rede, a parceria entre Unidade de Gestão de Educação, a escola e as famílias, podem contribuir para o desenvolvimento da criança, mesmo neste período de pandemia
- De que desenvolvimento estamos falando? Será que se trata de um desenvolvimento conteudista?
- A importância da organização da rotina, principalmente para os estudantes com TEA.

Nora Cavaco é escritora e docente universitária. Licenciada em Educação de infância e em Psicologia, Mestre em práticas educativas e em Psicologia da educação na especialidade de necessidades educativas especiais. Também especialista em autismo e pós doutora em educação precoce no autismo. Possui formação avançada em Terapia racional emotiva, com treinamento em Terapia Dialética. É presidente e fundadora da Associação Azul Autismo e Inclusão, fundadora e diretora do Centro Internacional de Neuropsicologia e Autismo e diretora técnica do centro clínico Algharb.

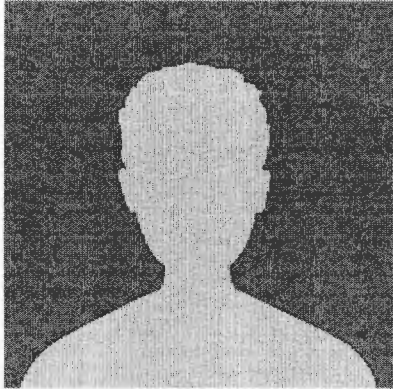
Acesse: <https://tvtecjundiai.com.br/news/2020/05/05/tvtec-transmite-videoconferencias-da-educacao-de-jundiai-1/>

Contamos com a participação de todos!

fls. 635

Com. 048/2020 - Live "Pensando na proteção das nossas crianças e adolescentes nesses tempos de confinamento"

Caixa de entrada



Centro de Formação e Capacitação `Prof. Paulo Freire <centropaulofreire@jundiai.sp.gov.br> ter., 19 de mai. 16:28 (há 7 dias)

fls. 67

e Adolescentes (CMVESCA), terá o seguinte tema: "**Pensando na proteção das nossas crianças e adolescentes nesses tempos de confinamento**" e abordará "O Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" - 18 de maio - uma data de extrema importância, pois evoca, em suma, a dignidade e o compromisso da sociedade para com a proteção e dignidade da criança e do adolescente neste contexto.

Acesse: <https://tvtecjundiai.com.br/news/2020/05/05/tvtec-transmite-videoconferencias-da-educacao-de-jundiai-1/>

Contamos com a participação de todos!

Atenciosamente,

COMUNICADO UGE/GG N. 030/2020

Jundiaí, 13 de maio de 2020.

Da
UGE/Gabinete da Gestora

Para
UGPS/GG
Gestor: Tiago Texera

Ref.: Vacina para servidores da UGE.

Prezado Gestor

Tendo em vista a aproximação do inverno, onde os casos de gripe acentuam significativamente;

Considerando o momento atípico que estamos vivendo e a necessidade de evitarmos o uso dos hospitais públicos e privados, que agora estão trabalhando arduamente no atendimento aos pacientes infectados pelo COVID-19;

Considerando que os servidores desta UGE, para desempenharem sua função, tem grande contato com a população;

Vimos por meio deste, solicitar a disponibilização da vacina contra gripe/Influenza para todos os servidores desta Unidade de Educação. Exceto os professores, diretores, coordenadores e supervisores, que atuam diretamente nas unidades escolares e já serão vacinados.

No total serão necessárias 1.873 doses de vacina, conforme tabela abaixo.

Entendemos que, a imunização de nossos servidores muito contribuirá para a saúde pública municipal.

Desde já agradecemos pela importante parceria.

Atenciosamente.



Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 639

SERVIDORES DA UGE	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
ADI	789
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	341
ANALISTA DE PLANEJ., GESTÃO E FINANÇAS	1
ASSESSOR	5
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	169
ASSISTENTE SOCIAL	1
ASSITENTE TÉCNICO DE GESTÃO	2
BIBLIOTECÁRIO	2
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Argos	9
SUPERVISOR - Argos	22
COORDENADOR - Argos	21
COZINHEIRA	445
PROFESSOR DO AEE (Atendimento Especializado) – Argos	28
ELETRECISTA	2
ENGENHEIRO	2
GESTOR ADJUNTO INSTITUCIONAL	1
GESTOR ADJUNTO	1
GESTOR DA UNIDADE	1
MOTORISTA (LEVE E PESADO)	19
NUTRICIONISTA	1
PSICÓLOGO	1
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1
TÉCNICO EM LOGÍSTICA	1
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	8
TOTAL:	1873

COMUNICADO UGE/GG N. 031/2020

Jundiaí, 13 de maio de 2020.

Da
UGE/Gabinete da Gestora

Para
EMEBs

Ref.: Revogação do início das atividades escolares.

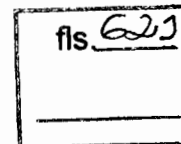
Prezada Equipe

Estamos vivendo uma pandemia de grandes proporções e a área da educação é uma das principais afetadas. Para agravar o contexto, muitas vezes, temos nos deparado com orientações contraditórias do Governo Estadual, Federal e *fake news*. Diante desse cenário é importante ressaltar:

- ❖ É IMPORTANTE REAFIRMAR QUE AS AULAS **NÃO** IRÃO RETORNAR AGORA, CONFORME FOI ANUNCIADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2020.
- ❖ TODAS AS DATAS ESTÃO SUJEITAS À ALTERAÇÕES E ADIAMENTOS CONFORME A EVOLUÇÃO DA PANDEMIA;
- ❖ OS PLANOS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS SÃO ALTERADOS EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA PELO GOVERNO DO ESTADO, QUE FOI PRORROGADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2020.
- ❖ PORTANTO, OS NOVOS PRAZOS LEVAM EM CONSIDERAÇÃO A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA EOS REFLEXOS NOS PLANOS



**Prefeitura
de Jundiaí**



DE RETOMADA DA EDUCAÇÃO, DOS TRANSPORTES E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

- ❖ O PLANO DE RETOMADA DO SETOR LEVA EM CONSIDERAÇÃO DECISÕES EMBASADAS NA CIÊNCIA E NA SAÚDE, ASSIM COMO CONSIDERA AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS E DIRETRIZES EXPEDIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O princípio que sempre guiou a nossa gestão é a preservação da vida de nossos alunos e todos os profissionais da educação. Nunca iremos abrir mão desse valor fundamental.

A retomada das atividades educacionais será uma tarefa complexa, que exigirá, compreensão e união por parte de todos que estão envolvidos com a educação em Jundiaí.

Mas tenho certeza que sairemos fortalecidos dessa crise. A cidade da Escola Inovadora continuará a escrever belas páginas na história da educação em nosso país.

Muito obrigada!

Atenciosamente.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



**Prefeitura
de Jundiaí**



COMUNICADO UGE/GG N. 032/2020

Jundiaí, 13 de maio de 2020.

Da

UGE/Gabinete da Gestora

Para

EMEBs

Ref.: Vacinação.

Prezada Equipe

Informamos que, será realizada a vacinação contra a gripe/Influenza para os professores da rede pública e privada do município de Jundiaí e adultos de 55 a 59 anos.

Os interessados, por gentileza, comparecer entre os dias 19, 20 e 21 de maio, das 9h às 16h, no Parque da Uva - pavilhão 2. A entrada será pela Avenida Doná Manoela Lacerda de Vergueiro, portão 13, ao lado da DAE.

Atenciosamente.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

COMUNICADO UGE/GG N. 033/2020

Jundiaí, 15 de maio de 2020.

Da
UGE/Gabinete da Gestora

Para
EMEBs

Ref.: Permanência da suspensão das aulas – orientações.

Considerando a Pandemia que assola o país e o mundo, o Novo Coronavírus, COVID 19;

Considerando os Decretos N 28.910/2020, N°. 28.920/2020 e N°. 28.926/2020 da Prefeitura de Jundiaí;

Considerando a Nota Técnica da UNDIME da data de 23/03/2020;

Considerando a Nota Pública da UNDIME datada de 26/03/2019;

Considerando a Deliberação N°. 177/2020 do CEE;

Considerando a Medida Provisória do MEC N°. 927/2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação sobre a reorganização dos calendários escolares e realização das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria N° 473 de 12 de maio de 2020, do MEC, que prorroga por mais trinta dias a suspensão das aulas no país, estamos formatando nova normatização de trabalho para a segunda quinzena do mês de maio e para o mês de junho, a partir da realidade que nos cerca a saber:

Comunicamos que as aulas continuam suspensas e que, temos atividades relevantes a desempenhar como:

- Entrega do Benefício de Alimentação Escolar para os 9.267 estudantes.
- Entrega das tarefas de casa semanal ou quinzenalmente com retorno das atividades aos estudantes.



**Prefeitura
de Jundiaí**

- Entrega do Censo Escolar, SED, pelos assistentes administrativos e diretores de escola
- Novo atendimento as famílias que ainda precisarão se inscrever para receber o Benefício da Alimentação Escolar no mês de junho com as orientações expressas na Portaria que deve sair na próxima semana. O teor é o mesmo alterando apenas as datas de inscrição das famílias.

Comunicamos ainda que, as escolas que tiverem novas estratégias para realização das tarefas relevantes, que possuem prazos determinados, diferentes das já implementadas pela UGE, que enviem sugestões para suas diretoras de departamento por e-mail até 18 de maio, segunda-feira, 12h, levando em conta a necessidade de atendimento às famílias, aos estudantes e a rede de profissionais. As sugestões enviadas pelas Unidades Escolares serão ouvidas e estudadas pela equipe técnica para possível viabilização.

Atenciosamente.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

fls. 625

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, resolve:

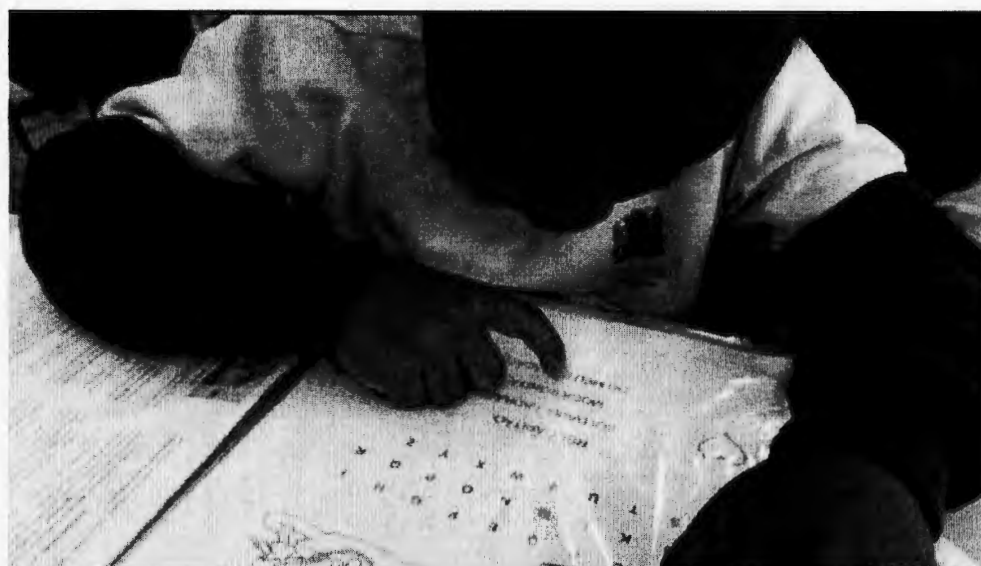
Art. 1º Fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de maio de 2020.

ABRAHAM WEINTRAUB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Orientações para as atividades escolares não presenciais





Prefeitura
de Jundiaí



Departamento de Ensino Fundamental

Jundiaí - 2020



Sumário

Apresentação.....	3
1. Premissas para o período de atividades não presenciais.....	5
2. Período de atividades não presenciais.....	6
3. Realização das atividades escolares não presenciais.....	7
3.1. Uso de Mídias para complemento das tarefas remotas - Aplicativo e TV.....	9
3.2. Plataformas digitais.....	9
3.3. Materiais impressos e livros.....	9
4. Comprovação das atividades escolares não presenciais.....	10
4.1. Controle de carga horária.....	10
4.1.1. Carga horária dos estudantes.....	10
4.1.2. Carga horária dos professores.....	11
4.2. Avaliação escolar.....	11
4.3. Formação.....	12
4.4. Atendimento Especializado - Educação Especial.....	13
5. Acompanhamento ativo dos estudantes.....	13
6. Conclusão.....	14
Anexos - Materiais de apoio.....	16

**Orientação para o ano letivo 2020, visto a pandemia¹
Maio de 2020**

A LIÇÃO DO BAMBU CHINÊS

Depois de plantada a semente deste incrível arbusto, não se vê nada por aproximadamente 5 anos, exceto um lento desabrochar de um diminuto broto a partir do bulbo.

Durante 5 anos, todo crescimento é subterrâneo, invisível a olho nu, mas...

Uma maciça e fibrosa estrutura de raiz que se estende vertical e horizontalmente pela terra está sendo construída.

Então, no final do 5º ano, o Bambu Chinês cresce até atingir a altura de 25 metros.

Um filósofo concluiu:

Muitas coisas na vida pessoal e profissional são iguais ao Bambu Chinês. Você trabalha, investe tempo, esforço, faz tudo o que pode para nutrir seu crescimento, e, às vezes não vê nada por semanas, meses ou anos. Mas se tiver paciência para continuar trabalhando, persistindo e nutrindo, o seu 5º ano chegará, e com ele virão um crescimento e mudanças que você jamais esperava...

É preciso muita fibra para chegar às alturas e, ao mesmo tempo, muita flexibilidade para se curvar ao chão sem quebrar.

¹ Este documento está baseado nas instruções do governo estadual do Estado de São Paulo.

Apresentação

Caros,

O ano de 2020 iniciou com muita aprendizagem, conhecimento e qualidade nas interações. Contudo, com o início da pandemia, desde 17 março de 2020², tivemos a suspensão das aulas no âmbito da Unidade de Gestão de Educação de forma gradual.

No dia 30 de março de 2020, a Unidade de Gestão de Educação (UGE) lança a plataforma com propostas educativas para as crianças no período de suspensão das aulas. A plataforma, que pode ser acessada por computador, tablet ou smartphone, contou com sugestões de tarefas de estudo para fazer em casa, como pintura, brincadeiras e dicas de leituras, atividades de raciocínio lógico, contação de histórias, brincadeiras e até uma sugestão de organização de rotina de estudo.

Para apoiar a aprendizagem dos estudantes, durante o período de distanciamento social, será necessária a retomada das atividades escolares, mas de forma não presencial. Dessa forma, a UGE estabeleceu o período de 4 a 8 de maio, para o replanejamento escolar, para que as unidades escolares se preparem para o período de realização das tarefas não presenciais pelos estudantes, a partir do dia 11 de maio.

Sabemos que as atividades presenciais são primordiais para a aprendizagem dos estudantes. Tanto para seu desenvolvimento socioemocional, quanto para o desenvolvimento cognitivo, por meio das relações com colegas, professores e outros

² Conforme Decreto Nº 28.910, de 16 de março de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição Extra 4696 | 16 de março de 2020

profissionais das escolas. Contudo, reconhecendo as limitações de tarefas remotas, pensamos juntos com outros órgãos públicos educacionais uma série de estratégias para apoiar as escolas, para que possamos, em conjunto, dadas as restrições necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 (Novo Coronavírus), fazer o que é possível para garantir aos estudantes aprendizagem e a continuidade nos estudos, tanto durante o período de aplicação das medidas de distanciamento social quanto após o retorno das atividades presenciais.

Concordamos que a escola é mais do que um prédio – ela é feita de **pessoas** e suas relações. Para preservar a saúde de todos durante a pandemia, os prédios escolares funcionarão de forma diferenciada, sem atendimento presencial aos estudantes e com os professores em teletrabalho. Porém, precisamos aprender uma forma que não impeça que as relações e a aprendizagem continuem.

Dessa forma, esse documento orientador foi elaborado com o intuito de apoiar as escolas para a realização das tarefas escolares não presenciais em decorrência de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento do surto global da COVID-19 (Novo Coronavírus), de forma a mitigar prejuízos à aprendizagem nesse período.

O documento contempla orientações sobre o calendário escolar, sobre como desenvolver atividades a distância que favoreçam a aprendizagem de todos os estudantes e como registrá-las para que possam ser contabilizadas na composição da carga horária do efetivo trabalho escolar.

Destacamos que essas orientações são gerais para as nossas escolas do Ensino Fundamental. Porém, para que as ações sejam efetivas em garantir a aprendizagem dos estudantes, é essencial que as escolas desenvolvam ações adaptadas ao seu contexto, progredindo as referidas indicações. Para o desenvolvimento coletivo da UGE, o departamento de Ensino Fundamental, por meio da equipe pedagógica, precisa estar ciente de todos avanços e decisões que as escolas adotarem para além destas orientações.

1. Premissas para o período de atividades não presenciais

As estratégias, para realização das tarefas escolares não presenciais, foram planejadas considerando especialmente o Currículo Municipal Jundiaiense, a partir desse elaboramos um **Currículo em foco**, e a partir das orientações do Governo Estadual de São Paulo. Documento que o docente se pautará para o planejamento do ano letivo de 2020. Como o nome sugere, selecionamos os conteúdos que precisam da maior atenção, podendo ser ampliado, diante do currículo municipal, conforme o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças.

É essencial que essas premissas sejam consideradas também no planejamento das escolas, a fim de favorecer a aprendizagem de todas as crianças e a continuidade de seus estudos no ano letivo seguinte.

Foco na aprendizagem: a prioridade nas ações é garantir a aprendizagem de todos os estudantes. Para isso, mesmo com a realização das atividades de forma não presencial, o papel dos professores é primordial. Por mais que o papel da família seja essencial para a organização de rotinas de estudos em casa, o papel dos professores é essencial para apoiar a aprendizagem dos estudantes, tanto pelo conhecimento pedagógico dos conteúdos trabalhados quanto pela didática para favorecer o aprendizado.

Equidade: considerando a diversidade de estudantes, as tarefas precisam ser pensadas para garantir a aprendizagem de todos os estudantes, adotando estratégias diferenciadas para os diferentes públicos. É especialmente importante pensar em propostas para garantir a aprendizagem dos estudantes mais vulneráveis.

Colaboração: para alcançarmos os objetivos durante o período de atividades não presenciais, a colaboração constante entre os departamentos, escolas, famílias e estudantes será essencial.

Inovação: em um momento de incerteza como o atual, em que há muitas dúvidas sobre as estratégias mais efetivas para a melhoria da aprendizagem, todos devemos buscar inovar, testando diferentes abordagens e aprendendo ao longo do processo

para garantir a aprendizagem de todos.

Gestão baseada em evidências: a orientação está apoiada nas ações da Secretaria do Estado de São Paulo que teve suas decisões pautadas a partir de evidências nacionais e internacionais sobre como lidar de forma mais efetiva com a suspensão das atividades presenciais, e é importante que façamos o mesmo.

2. Período de atividades não presenciais

Os principais marcos diante do calendário escolar:

De 4 a 8 de maio: Semana de Estudos remoto para os educadores, replanejamento e planejamento de tarefas;

Na semana do dia 11 de maio: primeira entrega das tarefas para serem realizadas em casa pelos estudantes;

Se conseguirmos, de alguma maneira, estabelecer o contato com os estudantes, a partir do dia 18 de maio, poderemos adotar a entrega quinzenal das tarefas, informando devidamente as famílias;

Meses de maio e junho: 36 dias letivos (considerar as semanas cheias, visto que são tarefas à distância), formação da equipe escolar remotamente;

Julho: atividade escolar alternando a presença dos estudantes, conforme organização escolar (a ação poderá ser revogada por força maior). Para esse período, seguiremos as mesmas orientações dadas às tarefas não presenciais;

Conselho de classe: até 30 de junho.

Ainda estamos repensando e reformulando o calendário escolar oficial, que depende muito dos retornos diários do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e das orientações da Organização Mundial de Saúde.

3. Realização das atividades escolares não presenciais

Para a realização das tarefas não presenciais, é essencial que as equipes gestoras das escolas e professores considerem os diferentes públicos de estudantes atendidos. Vale lembrar que, ao planejar as tarefas, é necessário verificar de quais recursos os estudantes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos.

As escolas de tempo integral deverão seguir as mesmas orientações que as demais escolas para a parte comum e para os demais componentes das atividades

complementares.

Será crucial focar as primeiras tarefas na retomada das aprendizagens anteriores, especialmente aquelas que são essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes.

Após a retomada das aprendizagens, será importante avançar no desenvolvimento dos conteúdos essenciais para serem trabalhadas durante este ano letivo.

Escolas e professores têm autonomia para prosseguir de acordo com o conhecimento de seus estudantes, adequando à realidade de cada contexto, modalidade e à proposta pedagógica da escola.

Para o desenvolvimento dos conteúdos, os professores unidocentes, os das áreas de Arte, de Educação Física, de Inglês e os professores de Atividade Complementar, com apoio da equipe gestora das escolas, devem planejar uma rotina para a realização das tarefas que comporão uma programação semanal (podendo tornar-se

quinzenal) proporcional ao número de aulas oferecidas pela matriz curricular para cada ano e componente curricular. É crucial que esse planejamento seja feito de maneira que garanta uma proposta sequenciada e integrada dos conteúdos. Tendo como foco o desenvolvimento de tarefas de leitura, produção de textos e raciocínio lógico matemático integrando os conteúdos essenciais para adequação ao novo calendário escolar para o Ensino Fundamental.

Alguns elementos essenciais para constar na rotina são:

a) número de aulas a que equivalem (considerando os dias da semana);

b) conteúdos e objetivos trabalhados;

c) atividades a serem realizadas (incluindo o tempo previsto para

cada uma);

d) instrumentos para verificação da aprendizagem.

As propostas podem ser interdisciplinares, contabilizando as atividades a serem realizadas para cada componente curricular.

As tarefas realizadas contarão como dias letivos, desde que haja documentos comprobatórios na Unidade Escolar com objetivos, conteúdos, registros docentes e avaliação dos conteúdos desenvolvidos. A equipe gestora é responsável pela orientação do processo e pelo monitoramento das entregas das propostas, do retorno dessas e da correção realizada pelos professores, bem como pela organização e arquivo dos documentos citados.

As escolas poderão disponibilizar os materiais para que os estudantes acessem remotamente e, fisicamente para os que não puderem fazê-lo, evitando assim que precisem ir até a Unidade Escolar.

3.1. Uso de Mídias para complemento das tarefas remotas - Aplicativo e TV



A TVTEC, rádio e TV Educação, além da TV Câmara Jundiaí, serão parceiros da UGE para aulas e outras ferramentas de comunicação. Assim, o professor poderá gravar, em formato orientado, a explicação do conteúdo e enviar para a supervisora da escola. Após avaliação, o conteúdo será disponibilizado no canal do Youtube da TVTEC e na plataforma, conforme a necessidade.

Os educadores podem indicar que os educandos assistam à outras aulas, como por exemplo a programação oferecida no canal TV Educação 2.2, desde que essas estejam no planejamento e seja acessível aos estudantes.

3.2. Plataformas digitais

Além da plataforma da educação do nosso município, diversas plataformas digitais poderão ser utilizadas gratuitamente pelos estudantes e profissionais da educação. Algumas delas estão elencadas no anexo 1, deste documento.

3.3. Materiais impressos e livros

- ✓ Para **assegurar** oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, a escola garantirá a utilização de materiais impressos, incluindo, quando tiver, livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), materiais da rede do estado de São Paulo, criado para este período, livros paradidáticos e o livro de inglês.
- ✓ A escolas podem enviar orientações às famílias dos estudantes, para ajudá-las no **apoio** durante o estudo, nesse o período emergencial.

- ✓ Para que os devidos cuidados sejam tomados na retirada de materiais físicos, será essencial seguir o protocolo de entregas, anexo 2.
- ✓ Também são necessárias orientações para organização dos empréstimos do acervo literário das escolas, inclusive sobre os devidos cuidados para evitar a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus). No anexo 3, há um o documento com sugestões, do governo estadual, de tarefas para a promoção de leitura neste período.

4. Comprovação das atividades escolares não presenciais

A fim de esclarecer como funcionará o período de atividades escolares não presenciais, organizamos os principais pontos a serem considerados no planejamento e realização dessas atividades.

Durante o período de restrição das atividades presenciais, devido à pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), as instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor a carga horária de atividade escolar obrigatória, conforme já explicitada no item 3, deste documento.



4.1. Controle de carga horária

4.1.1. Carga horária dos estudantes

- ✓ O registro de presença nas aulas continuará ocorrendo enquanto as escolas estiverem sem atividade presencial e será realizado pelo professor, acompanhada pelos gestores, a partir da realização de tarefas e trabalhos em papel solicitados pelo professor e encaminhados de maneira virtual.
- ✓ No caso do estudante, que o professor não conseguir realizar a entrega da tarefa por mais de três semanas, este ficará com falta e o professor reservará o material para a reposição da atividade não presencial. A reposição deverá ser iniciada o quanto antes. A gestão da escola poderá contar com a ajuda do Busca Ativa, basta relatar o caso, por e-mail, à supervisora escolar.
- ✓ O principal meio de controle da participação dos estudantes se dará:
 - por meio das entregas de atividades pelos estudantes – quando fizerem a devolutiva do material impresso na escola;
 - ou no retorno às aulas – quando o professor acompanhou o estudante de maneira virtual e para os casos dos registros feitos no livro didático e no caderno.
- ✓ Será essencial por parte dos professores o registro da realização dessas

atividades no Diário de Classe e em documentos arquivados na escola, pela equipe gestora.

4.1.2. Carga horária dos professores

- ✓ Durante o período de teletrabalho, para o controle de frequência dos docentes serão consideradas as entregas de roteiros de atividades previstas nos planos de aula detalhados com conteúdo, objetivo e atividades a serem realizadas, instrumentos para verificação da aprendizagem, de acordo com a sequência pedagógica das atividades.
- ✓ Caberá ao Coordenador, em conjunto com os demais integrantes da Equipe Gestora, o acompanhamento pedagógico, devendo para tal verificar se o proposto no plano de aula foi implementado pelo docente.

4.2. Avaliação escolar

- ✓ É importante que os professores utilizem diferentes instrumentos de avaliação para acompanhar o processo de aprendizagem e incentivar o comprometimento com os estudos por parte dos estudantes, tais como: a realização dos roteiros de atividades; projetos ou pesquisas; instrumentos de forma discursiva; observação da participação e engajamento; outros produtos para a consolidação e avanço na aprendizagem, visando estimular a aprendizagem dos estudantes de maneira mais ativa, incluindo pesquisas ou

projetos a partir de desafios propostos pelos professores, ou a elaboração de materiais a partir do que foi estudado (mapas mentais, resumos, cartazes, histórias em quadrinhos, etc.), e autoavaliação.

- ✓ Nenhum estudante deve ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos não disponibilizados pela escola.

4.3. Formação

- ✓ A partir da semana do dia 4 de maio, a rotina de realização das Horas de Estudo será retomada. É fortemente indicado que isso aconteça mediante teletrabalho.
- ✓ Os professores que não puderem participar das HTPC por teletrabalho, deverão ir até a escola para realizar estas atividades, desde que observados os procedimentos para evitar a COVID-19 (Novo Coronavírus).
- ✓ As ações formativas precisarão apoiar os professores na elaboração de roteiros de tarefas para continuidade da aprendizagem dos estudantes. Sabemos que não é fácil, pois nunca vivemos algo parecido, mas juntos conseguiremos vencer nossos novos desafios.
- ✓ A partir da semana do dia 11 de maio daremos início as formações on-line na Plataforma "Google" para todos os educadores da rede. As unidades escolares terão uma Sala nessa Plataforma e deverão participar das formações oferecidas

pela UGE (Departamento de Formação) e poderão utilizar o mesmo ambiente para fazer suas formações. Todas as orientações, sobre a utilização das Salas na Plataforma, serão encaminhadas por e-mail pelo Departamento de Formação.

4.4. Atendimento Especializado - Educação Especial

Para favorecer a continuidade da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, é essencial que o educador tenha como ponto de partida a redefinição das expectativas de aprendizado, e realize a revisão e reorientação do Plano Pedagógico Individualizado, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos estudantes.

O responsável pelo planejamento, o professor da sala regular, deve atuar em colaboração com os demais profissionais da escola, especialmente o professor que atua no Atendimento Educacional Especializado- AEE, assim como com as famílias e estudantes.

O professor do AEE entrará em contato com a unidade escolar, na terça-feira, dia 5, no período da manhã para elaborar em conjunto com a equipe gestora o alinhamento do trabalho.

5. Acompanhamento ativo dos estudantes

É essencial que as equipes das escolas, em conjunto com as famílias, proativamente busquem engajar os estudantes para que realizem as atividades escolares não presenciais e avancem em seu aprendizado.

Cada escola deverá tomar ações específicas e adequadas à sua realidade para chegar até os estudantes em suas casas e engajá-los nas atividades.

Será importante realizar um levantamento do perfil dos estudantes da escola, verificando quais recursos têm disponíveis para desenvolver as atividades, incluindo:

1. Computador
2. Internet
3. Celular
4. Televisão

Esse levantamento pode ser feito utilizando diversos recursos - por meio de ligações aos estudantes ou seus responsáveis ou pelo recurso de WhatsApp) para levantar os recursos disponíveis ou por meio de pesquisa, na primeira semana acompanhando a entrega do material de estudo para a família, ou qualquer ou forma que seja mais ágil e contribua para a organização das informações de maneira mais simples.

No caso de estudantes que não dispuserem de nenhum recurso digital, realizarão as tarefas em materiais físicos fornecidos pelo professor. Quando os estudantes possuírem televisão, poderão também ser beneficiado da programação oferecida no canal TV Educação 2.2.

Por fim, quando os estudantes dispuserem de amplo acesso à internet em casa, para usar pelo celular ou por computadores, poderão desenvolver também tarefas que os professores orientarem por meio de plataformas digitais de aprendizagem ou utilizando aplicativos que possam ser acessados pelos estudantes e professores, tais como o Google Classroom e o Microsoft Teams.

6. Conclusão

Esse documento orientador apresentou algumas diretrizes para apoiar as equipes escolares para favorecer a aprendizagem de nossos estudantes. No entanto, será essencial que escolas aproveitem o trabalho que já realizaram anteriormente, e desenvolvam novas estratégias que sejam adequadas ao seu contexto. Considerando a incerteza do momento atual, escutaremos nossos educadores para que possamos aprimorar as orientações a todos, compartilharemos boas práticas que inspirem os profissionais da educação a encontrar estratégias cada vez melhores para garantir a aprendizagem de todos.



**Prefeitura
de Jundiaí**



Ao retornarmos com nossos estudantes, revejam o caderno de orientações do Ensino Fundamental sobre acolhimento e adaptação, organizem atendimento a pais e responsáveis nos momentos de HTPI.

Por fim, não façamos que o isolamento e o distanciamento social destruam o bom acolhimento, a empatia e o afeto das relações humanas. Trabalhem em equipe os sentimentos para contagiar positivamente o outro. Tragam suas questões, angústias, medos e anseios. Todos juntos conseguiremos passar por esse momento difícil, mas que como os nós do bambu, nos fará mais fortes e flexíveis. Fortalecendo as relações e a concepção da Educação Escolar!

Gratidão!

Prof.a Vastí Ferrari Marques

Gestora de Educação

Prof.a Marjorie Samira Ferreira Bolognani

Diretora do Departamento de Ensino Fundamental

Anexos - Materiais de apoio

ANEXO 1 – INDICAÇÃO DE PLATAFORMAS

Plataforma	Público	Resumo de recursos oferecidos na plataforma
Matific www.matific.com	Gestores, professores e estudantes a partir do 1º ano do ensino fundamental	Atividades de matemática disponibilizadas por 60 dias, incluindo mais de duas mil atividades disponíveis para serem acessadas online pelo computador ou offline por meio dos aplicativos para estudantes e professores.
Dragonlearn https://dragonlearn.com.br/	Gestores, professores, e estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental e seus responsáveis	Exercícios interativos e adaptativos de matemática e inglês até 31/12/2020, das 7h às 18h, todos os dias da semana. A plataforma permite que os professores visualizem a correção



		das atividades dos estudantes, bem como o acompanhamento pelos pais ou responsáveis. Além disso, inclui sistema de gerenciamento para gestores escolares. Inclui acesso ao aplicativo para celular.
Youcubed https://www.youcubed.org/pt-br/tasks/	A partir da Educação Infantil	Jogos e desafios interativos com conteúdos práticos e acessíveis de matemática. A plataforma permite que os professores utilizem e indiquem as atividades com tanto que utilizem a fonte.

ANEXO 2 – Protocolo de Entrega das tarefas e dos materiais de estudo às famílias

As escolas devem organizar estratégias em que os responsáveis possam retirar os materiais no turno em que o estudante está matriculado. As unidades podem organizar por turmas, em horários predeterminados, de forma a evitar grandes aglomerações na unidade escolar.

Uma escola de anos iniciais com 18 turmas e dois turnos, pode organizar sua logística da seguinte maneira, distribuindo por período:

1º e 5º anos, segunda-feira

2º e 3º anos, terça-feira

4º anos, quarta-feira

Os materiais poderão ser retirados pelos responsáveis, ou nos casos de responsáveis idosos ou classificados no grupo de risco, pode ser emitida uma autorização por escrito a um terceiro, que deverá estar portando documento de identificação no momento da retirada.

As escolas deverão organizar as listas de estudantes por ano e respectivas turmas, para fins de controle da retirada dos materiais.

As escolas também deverão organizar ligações, mensagens de WhatsApp e comunicações online, cartazes ou grupos da escola, a fim de garantir que as informações cheguem às famílias.

É de fundamental importância que, a partir de 4 de maio, as escolas comecem a organizar a sua estrutura física para a distribuição dos materiais. Deve-se observar as regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado e do

Comitê Extraordinário COVID19 (Novo Coronavírus), garantindo que:

1. Os materiais de cada ano estejam disponíveis em pelo menos uma sala, onde serão designados no máximo duas pessoas pela sua distribuição. Estas pessoas devem estar dentro da sala e fazer o controle em lista das retiradas e a distribuição do material na porta de cada sala, vedando a entrada de outras pessoas.
2. A equipe gestora deve organizar para que as salas em que estiverem ocorrendo distribuição não tenham grande proximidade entre as pessoas, especialmente pensando no distanciamento social necessário para a formação de filas. Recomenda-se que as escolas utilizem mais de um pavimento como estratégia para o distanciamento.
3. A equipe gestora deve demarcar nos corredores ou áreas de acesso às salas de distribuição, marcas no chão com medida de pelo menos 1,5m, garantindo que os responsáveis ou estudantes, obedeçam a sinalização.
4. Deve estar sinalizado de forma ampla e clara na entrada das unidades escolares e nas áreas comuns, onde estão ocorrendo as entregas de cada ano.
5. A equipe gestora deve garantir a presença de funcionários que apoiem a circulação de pessoas e realização de entregas pontuais aos responsáveis por estudantes de diferentes anos.
6. Todos os trabalhadores devem tomar todas as medidas necessárias para prevenção ao COVID-19 (utilização de máscara, álcool em gel, cabelos presos).



ANEXO 3 – Orientações para empréstimo de acervo literário

Neste documento, podem ser encontradas orientações sobre como organizar os empréstimos nas escolas, tomando os devidos cuidados para evitar a transmissão do COVID-19 (Novo Coronavírus).

- Escolas que possuem serviços de empréstimo

Para as escolas que têm incorporada práticas organizadas de empréstimos, nossa recomendação é que continuem os registros como de costume, realizando, entretanto, as alterações necessárias para se adequarem às recomendações de cuidados individuais e sociais.

Sugere-se também, caso ainda não seja uma prática da escola, a ampliação do empréstimo para outros materiais do acervo, como os DVDs e HQs, que possam ser utilizados com fins pedagógicos.

- Escolas que não possuem serviços de empréstimo

Neste momento de mobilidade reduzida, é importante oferecer o serviço de empréstimo, permitindo assim que sejam desenvolvidas práticas de leitura pelos estudantes de suas próprias casas. Ademais, pode ser uma oportunidade para organizar e consolidar as práticas de empréstimo como um serviço contínuo na unidade escolar, não apenas durante este período.

Para tanto, as escolas podem organizar o empréstimo com:

- Controle de Empréstimo Digital
- Controle de Empréstimo Impresso

- Orientações gerais para o empréstimo do acervo orientado

Orientamos que encaminhe o empréstimo junto com o material de estudo da semana e agende a devolução dos itens do acervo para o mesmo dia que o material de estudo for devolvido.

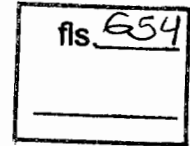
Para devolução recomendamos criar uma caixa. A vantagem da caixa é evitar o contato desnecessário, além de agilizar o processo de empréstimo, uma vez não precisará de uma pessoa para recebê-los. Em hora oportuna, o responsável pelos empréstimos pode dar baixa e atualizar a planilha ou seus instrumentos de controle. A caixa de devolução deverá ser colocada em local de fácil acesso e com identificação clara.

Dicas de organização do espaço do acervo pelos profissionais:

- ✓ Álcool gel à disposição.
- ✓ Distância demarcada no chão de 1,5m.



**Prefeitura
de Jundiaí**



- ✓ Poucos acessos por vez (se houver mais de uma pessoa, deverão esperar na fila ou manter distância uma das outras, respeitando as demarcações preestabelecidas).
- ✓ Local adequado e arejado (não precisa ser nas salas ou ambientes de leitura. Pode ser adaptada uma bancada com os itens pré-selecionados em algum local mais aberto, que conte com maior ventilação).



Prefeitura
de Jundiaí



Orientações para as atividades escolares não presenciais

Departamento de
Educação Infantil

Orientações Pedagógicas

MAIO de 2020

Caras equipes,

Considerando o estado de calamidade pública e pandemia devido ao COVID-19 (novo coronavírus), ainda vivemos tempos incertos, porém devemos pensar em nossas crianças de forma que não as abandonemos e nem percamos o vínculo. Sabemos que muitas escolas têm mantido contato com crianças e famílias, ao passo que outras ampliaram o distanciamento.

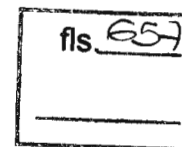
Muitos são os pareceres e orientações nacionais, estaduais e municipais que têm chegado e nos feito refletir sobre os rumos da Educação Infantil. Em Jundiaí, temos refletido sobre a Educação à distância e não acreditamos nessa modalidade para nossos pequenos e pequenas, além de ser muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças estão tendo em suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar as atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas, além de considerarmos e valorizarmos nossos educadores como reais potencializadores das aprendizagens e intencionalidades educativas, as quais não devemos cobrar das famílias.

Sendo assim, ainda estamos repensando e reformulando o calendário escolar oficial, que depende muito dos retornos diários do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus) e das orientações da Organização Mundial de Saúde, mas também já estamos nos organizando para que todas as escolas e equipes se aproximem das famílias de alguma forma, apesar do isolamento social.

Se possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos educadores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização de atividades com as crianças. Entendamos aqui que essas atividades dizem respeito a conversas cotidianas, proposição de desenhos e leitura de histórias, jogos e brincadeiras, sempre com a intencionalidade de estimular novas experiências e aprendizagens. Sabemos que o mais importante é a interação social para o desenvolvimento de cada criança,



Prefeitura
de Jundiaí



incluindo questões emocionais e as diferentes linguagens infantis. Não incorreremos no erro de tentar manter a normalidade numa situação que é atípica e excepcional.

Dadas as particularidades socioeconômicas das famílias, devemos ainda cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas quando não há acesso a meios virtuais. Pensando nisso, a partir do dia 11 de maio, propomos que as escolas desenvolvam alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência. De acordo com orientações do Conselho Nacional de Educação, deste modo em especial, evitaríamos a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

Para 11 de maio, estamos preparando um material que possa ser enviado às famílias (será enviado por e-mail à escola até o dia 06 de maio). Esse material poderá ser distribuído remotamente (leia-se e-mail, redes sociais ou outra mídia digital) ou de forma física, sendo o material impresso na escola para ser entregue às famílias que desejarem buscar presencialmente. Lembramos que é preciso considerar os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola (horários escalonados, manter distância segura entre as pessoas – principalmente se houver filas –, uso de máscaras e álcool em gel)¹. Para as semanas subsequentes, o material deverá ser preparado por cada escola, realizado pelo conjunto de educadores, sendo tudo isso organizado pelos gestores. Recomendamos que seja um material único da escola, oferecido a todas as crianças.

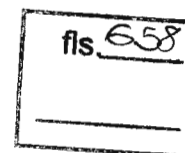
Quando falamos em organizar atividades para ficar à disposição da família que não tem acesso aos meios digitais e virtuais, não estamos falando de desenhos prontos para pintar ou atividades pontilhadas! As soluções propostas pelas escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente. Sugerimos mandar receitas fáceis para fazer com as crianças, ativar a biblioteca circulante mandando um livro paradidático para casa², reativar canções aprendidas, indicações de jogos e diferentes tipos de brincadeiras e desafios corporais... Enfim, sejamos criativos!

¹ Veja mais orientações no ANEXO 1 – “Protocolo de entrega das atividades às famílias”.

² Também são necessárias orientações para organização do empréstimo do acervo literário das escolas, inclusive sobre os devidos cuidados para evitar a disseminação da COVID-19. Veja o ANEXO 2 – “Orientações para empréstimo de acervo literário”.



**Prefeitura
de Jundiaí**



As entregas de materiais para casa deverão ser feitas na Educação Infantil quinzenalmente, sempre às segundas-feiras, iniciando em 11 de maio, depois 25 de maio, depois 08 de junho, e assim por diante até o fim do isolamento e retorno oficial das aulas. É importante que o professor da turma esteja presente na escola nesses momentos de entrega de materiais físicos, fazendo contato com as famílias, aproximando-se e sendo cuidadoso com o acolhimento. É hora de sermos sensíveis e tolerantes com quaisquer indagações que possam ocorrer, sendo positivos em nossas falas...

As equipes gestoras deverão comunicar os responsáveis sobre o horário de entrega das atividades para que não haja aglomerações por conta do perigo de transmissão do coronavírus.

Sugerimos ainda que as escolas orientem as famílias para estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem, como ajudar a arrumar a cama, o quarto, a mesa para as refeições, etc. Além de fortalecer o vínculo, essas ações favorecem o desenvolvimento infantil, trazendo ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Para fins de construção de documentação comprobatória dos fluxos percorridos com as famílias e com as crianças nesse período, orientamos que sejam feitos registros por meio de portfólios. Cada professor deve realizar o seu portfólio desse percurso.

No contexto específico da Educação Infantil também é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do art. 31 da LDB, em que a avaliação na Educação Infantil é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Logo, quando do retorno oficial das aulas, iremos nos atentar para a avaliação diagnóstica das crianças e avaliação processual de cada criança, compreendendo seus percursos próprios e avanços em relação a si mesmas.

Especificamente sobre o levantamento de hipóteses de escrita do Infantil II, estamos readequando a planilha para que seja feito um levantamento em julho para o G5 e outro no final do ano para G4 e G5. O levantamento inicial de março está suspenso, evidentemente.

Deveremos ainda pensar na reorganização de planos e de ações pedagógicas, projetos institucionais, retomando fluxos iniciados, retornando à rotina um tanto esquecida (e que será diferente) e considerar cada pessoa, com suas ansiedades, emoções e dúvidas.



Durante o período de teletrabalho, o “controle de frequência” dos docentes ocorrerá por meio das entregas de roteiros de atividades previstas a serem entregues às famílias, por meio de estudos, de leitura e demais reorganizações pedagógicas e documentais. Cabe à equipe gestora sempre orientar e acompanhar tais processos pedagógicos.

A partir da semana do dia 4 de maio, a rotina de realização das HTPCs será retomada. É fortemente indicado que isso aconteça mediante teletrabalho com todos os servidores. A estratégia pode ser por grupos, por categorias, momentos mais coletivos, mas é importante que aconteça para que as informações circulem e os rumos sejam repensados. Quem não puder participar por teletrabalho, poderá ir até a escola para realizar essas atividades, desde que observados os procedimentos para evitar a COVID-19. Sabemos que não é fácil, pois nunca vivemos algo parecido, mas juntos conseguiremos vencer nossos novos desafios.

Daremos início às formações on-line na Plataforma “Google” para todos os educadores da rede. Cada unidade escolar terá uma sala nessa plataforma e os servidores deverão participar das formações oferecidas pela UGE (Departamento de Formação) e realizar suas próprias formações também. Todas as orientações sobre a utilização das salas na plataforma serão encaminhadas por e-mail no dia 04 de maio.

Nosso objetivo é tentar esclarecer e manter o diálogo aberto com educadores, famílias e crianças a respeito de ações diante do isolamento social, mas também já pensar na volta às aulas.

Muitas crianças precisarão de novo momento de adaptação. Evidentemente não obrigaremos que isso aconteça, pois sabemos também que as famílias voltarão ou continuarão na luta por suas rendas, empregos e afins. Nesse momento pedimos bom senso. Bom senso para considerar a necessidade da criança, bom senso dos educadores para compreenderem que é nosso trabalho acolher as crianças independentemente das dificuldades e bom senso dos pais, para que resolvam dificuldades com as equipes escolares de forma tranquila, todos juntos em busca de um atendimento de qualidade. Enquanto equipe de apoio, estaremos nessa com vocês!

As escolas poderão se organizar para atender turmas menores, escalonando o atendimento às crianças, sendo dia sim/dia não. Isto é, numa turma de 20 crianças, e se todos voltarem, é possível dividir 10 crianças por dia, fazendo o atendimento alternado. É preciso ainda tentar manter protocolos internos de distanciamento social para segurança de todos, principalmente em horários de alimentação (para que não se tenham grandes aglomerações no



**Prefeitura
de Jundiaí**



refeitório). Enfatizem e intensifiquem questões básicas de higiene como lavar as mãos regularmente, fazer uso de álcool em gel e, no caso dos educadores que ajudam crianças na higiene pessoal, fazer uso de luvas também.

Revejam o caderno de orientações da Educação Infantil sobre acolhimento e adaptação, organizem reuniões de pais de forma escalonada antes da volta oficial das crianças para conversarem sobre como será o atendimento, o que será priorizado, medidas de segurança para deixar as crianças na escola (sugerimos entradas rápidas e sem paradas para conversar com educadores), perguntem e questionem as supervisoras sobre dúvidas, medos e anseios. Todos juntos conseguiremos passar por esse momento difícil, mas que nos tem feito aprender muito!

Por fim, estudem, acolham, tenham paciência, tolerância, dediquem-se à comunidade e façam sempre o melhor que podem, estamos fazendo também!

Muito obrigada!

Profª Thaís Silva Nonô

Diretora do Departamento de Educação Infantil

Profª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Gestão da Educação



ANEXO 1 – Protocolo de entrega das atividades às famílias

As escolas organizarão a estratégia para que os responsáveis retirem os materiais, seja por turmas ou em horários pré-determinados, de forma a evitar grandes aglomerações na unidade escolar.

Exemplos:

- ✓ G4A, G4B e G4C das 8h30 às 11h30 - G5A, G5B e G5C das 13h30 às 16h30 ou;
- ✓ Berçário e G1 das 8h às 10h, G2 das 10h às 12h e G3 das 13h30 às 15h30 ou;
- ✓ Como a escola desejar se organizar.

Os materiais poderão ser retirados pelos responsáveis, orientem que é melhor que não compareçam responsáveis idosos ou classificados no grupo de risco.

As equipes gestoras deverão organizar as listas de crianças por grupo e turma, para fins de controle da retirada dos materiais.

As equipes também deverão organizar ligações, mensagens de WhatsApp e comunicações online, cartazes ou grupos da escola a fim de garantir que as informações cheguem às famílias. Orientamos que seja feito um levantamento de quantas pessoas em média comparecerão para buscar o material físico para que não seja reproduzido muito material a mais do que será entregue (lembramos que quem quiser pode ter acesso ao material por e-mail, WhatsApp, ou outras mídias, a escola deve informar qual será o seu canal de comunicação virtual, evitando a presença da família se não for necessário).

Além do recebimento dos materiais, é de fundamental importância que, a partir de 4 de maio, as escolas comecem a organizar a sua estrutura física para a distribuição dos materiais. Deve-se observar as regras de distanciamento social exigidos nos protocolos da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, garantindo que:

1. Os materiais de cada grupo estejam disponíveis em pelo menos uma sala, onde o professor será designado para a distribuição. Na falta do mesmo, pode ser outro educador, resguardando no máximo duas pessoas para a distribuição. Estas pessoas devem estar dentro da sala e fazer o controle em lista das retiradas e a distribuição do material na porta de cada sala, vedando a entrada de outras pessoas no ambiente.
2. A equipe gestora deve organizar para que as salas em que estiverem ocorrendo distribuição não tenham grande proximidade, especialmente pensando no distanciamento social necessário para a formação de filas. Recomenda-se que as escolas utilizem mais de um pavimento como estratégia para o distanciamento, caso haja.
3. A equipe deve demarcar nos corredores ou áreas de acesso às salas de distribuição, marcas no chão com medida de pelo menos 1,5m, garantindo que os responsáveis obedeçam a sinalização.
4. Deve estar sinalizado de forma ampla e clara na entrada das unidades escolares e nas áreas comuns onde estão ocorrendo as entregas de cada grupo.

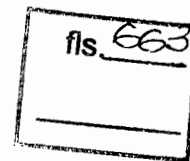


**Prefeitura
de Jundiaí**



8

5. As equipes gestoras devem garantir a presença de funcionários que apoiem a circulação de pessoas e realização de entregas pontuais aos responsáveis pelas crianças dos diferentes grupos.
6. Todos os colaboradores devem tomar todas as medidas necessárias para prevenção ao COVID-19 (utilização de máscaras, luvas, cabelos presos).



ANEXO 2 – Orientações para empréstimo de acervo literário

Neste documento serão encontradas orientações sobre como organizar os empréstimos nas escolas, tomando os devidos cuidados para evitar a transmissão do COVID-19.

- Escolas que possuem serviços de empréstimo:

Para as escolas que têm incorporada práticas organizadas de empréstimos, nossa recomendação é que continuem os registros como de costume, realizando, entretanto, as alterações necessárias para se adequarem às recomendações de cuidados individuais e sociais.

Sugere-se também, caso ainda não seja uma prática da escola, a ampliação do empréstimo para outros materiais do acervo, como DVDs, caso possam ser utilizados pelas famílias.

- Escolas que não possuem serviços de empréstimo:

Neste momento de mobilidade reduzida, é importante oferecer o serviço de empréstimo, permitindo assim que sejam desenvolvidas práticas de leitura pelas crianças e familiares em suas próprias casas. Ademais, pode ser uma oportunidade para organizar e consolidar as práticas de empréstimo como um serviço contínuo na unidade escolar, não apenas durante este período.

Para tanto, as escolas podem organizar o empréstimo com:

- Controle de Empréstimo Digital
- Controle de Empréstimo Impresso

- Orientações gerais para o empréstimo do acervo:

Orientamos que encaminhe o empréstimo do livro ou DVD junto com as atividades quinzenais e agende a devolução dos itens do acervo para o mesmo dia em que houver nova entrega.

Para devolução recomendamos criar uma caixa de devolução. A vantagem da caixa é evitar o contato desnecessário, além de agilizar o processo de empréstimo, uma vez que não precisará de uma pessoa para recebê-los. Em hora oportuna, o responsável pelos empréstimos pode dar baixa e atualizar a planilha ou seus instrumentos de controle. A caixa de devolução deverá ser colocada em local de fácil acesso e com identificação clara. Os livros podem ser guardados 5 dias após a devolução, pois tecnicamente não se prevê mais contágio.



Dicas de organização do espaço do acervo pelos profissionais:

- ✓ Álcool gel à disposição.
- ✓ Distância demarcada no chão de 1,5m.
- ✓ Poucos acessos por vez (se houver mais de uma pessoa, deverão esperar na fila ou manter distância uma das outras, respeitando as demarcações preestabelecidas).
- ✓ Local adequado e arejado (não precisa ser nas salas ou ambientes de leitura. Pode ser adaptada uma bancada com os itens pré-selecionados em algum local mais aberto, que conte com maior ventilação).

Legislação Estadual referente a Educação

fls. 665

De : Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel
<tgurgel@jundiai.sp.gov.br>

Qua, 27 de mai de 2020 10:11

8 anexos

Assunto : Legislação Estadual referente a Educação

Para : cristianolopes@camarajundiai.sp.gov.br

Bom dia, Sr. Cristiano!

Segue os decretos estaduais, citados na apresentação de hoje para a Comissão Especial da Câmara Municipal, pela Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques.
Att.,



**Prefeitura
de Jundiaí**

**TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL
GURGEL**

Diretora do Depto de Formação

☎ 11.4588 5302

📍 UGE – Departamento de Formação

📍 Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-003

📄 Complexo Argos - 2º Andar

✉ tgurgel@jundiai.sp.gov.br

— **Decreto 64826 suspensão das aulas.pdf**

359 KB

— **Decreto 64891 atendimento aos alunos em extrema pobreza.pdf**

143 KB

— **coletiva educação_palácio_2404 (1).pdf**

5 MB

— **Decreto de prorrogação quarentena.pdf**

290 KB

— **decreto-quarentena.pdf**

84 KB

— **RecomendacaoTCESP_Covid19.pdf**
84 KB

— **Deliberacao_177_2020___CEE_SP.pdf.pdf**
240 KB

— **undime Providências Legais na Educação.pdf**
2 MB

fls. 666



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Educação

Plano São Paulo

Planejamento da Educação

Comitê Executivo do Governo
COVID-19



Saúde e ciência

Retorno de atividades presenciais
será autorizado pelo **Centro de Contingência do
Coronavírus** e pela **Secretaria da Saúde**,
baseado em **evidências científicas**

Ações da Educação



Manutenção de boa prática da rede estadual no combate à COVID-19








Atividades da rede de ensino paulista foram **paralisadas gradualmente**

Para dar **previsibilidade** e **segurança** às famílias e à comunidade escolar

Retorno às atividades presenciais **também será gradual**

Vamos observar as experiências internacionais

Experiências internacionais: Benchmark

	Retorno gradual e escalonado	Início pela educação infantil	Uso de ensino remoto	Redução do nº de alunos por turma	Critério geográfico	Protocolos de higiene
	✓	✓	✓	✓		✓
	✓	✓	✓	✓		✓
	✓		✓	✓	✓	✓
	✓	✓	✓	✓		✓
	✓		✓	✓		✓
	✓		✓	✓		✓
	✓		✓	✓		✓

Plano São Paulo - Pilares do protocolo padrão

HIGIENE PESSOAL

Promover cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal



COMUNICAÇÃO

Garantir que funcionários conheçam os riscos e os procedimentos adotados

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente

MONITORAMENTO

Garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos

Protocolos serão construídos junto com:

Municípios



Universidades públicas



Instituições privadas

Associação Brasileira de Escolas Particulares



Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo



Representantes de universidades particulares

Como será em São Paulo - Educação

Ensino Infantil - Educação Pública e Privada



Liberação gradual

- Para **regiões específicas** autorizadas pelo Comitê de Contingência do Coronavírus e pela Secretaria da Saúde
- **Atendimento restrito** às mães trabalhadoras inicialmente
- Seguindo **protocolos específicos de proteção** a crianças e funcionários
- Decisão final sobre liberação será de **autoridades municipais**

Como será em São Paulo - Educação

Ensino fundamental e médio - Educação Pública e Privada

Liberação gradual possível em julho, conforme decisão do Comitê de Contingência e da Sec. da Saúde
Para **regiões específicas, com atendimento restrito** e seguindo **protocolos de proteção**

Protocolos em análise



Rodízios de estudantes atendidos a cada dia da semana

Não sobrecarregar sistemas de transporte e não gerar aglomerações nas escolas

Distanciamento de mesas e materiais de **higiene**

Garantir proteção aos estudantes, à comunidade escolar e evitar transmissões

Rede estadual: enquanto não há retorno presencial



**Aulas online, em casa, começam
na segunda-feira, 27 de abril**



**Ensino mediado
por tecnologia**

**Professor tem
papel fundamental**

**Aprendizado conjunto
em qualquer lugar**

Rede estadual: horário das atividades

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Grade Horária
Educação Infantil e Anos Iniciais

GRUPOS/CANAIS	APP CMSP EI + AI	TV UNIVESP
Creche e Pré-escola	Seg. à Sexta 12h00 - 14h00	Seg. à Sexta 12h00 - 14h00
1º Ano Anos Iniciais	Seg. à Sexta 07h30 - 09h00	Seg. à Sexta 07h30 - 09h00
2º Ano Anos Iniciais	Seg. à Sexta 09h00 - 10h30	Seg. à Sexta 09h00 - 10h30
3º Ano Anos Iniciais	Seg. à Sexta 10h30 - 12h00	Seg. à Sexta 10h30 - 12h00
4º Ano Anos Iniciais	Seg. à Sexta 14h00 - 15h30	Seg. à Sexta 14h - 15h30
5º Ano Anos Iniciais	Seg. à Sexta 15h30 - 17h00	Seg. à Sexta 15h30 - 17h

Rede estadual: horário das aulas online



Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio



Grade Horária
Ensino Fundamental e Ensino Médio

GRUPOS/CANAIS	APP CMSP	TV EDUCAÇÃO
6º Ano Ensino Fundamental	Seg. à Sexta 09h00 - 09h45	Seg. à Sexta 07h30 - 09h00
7º Ano Ensino Fundamental	Seg. à Sexta 10h30 - 11h15	Seg. à Sexta 09h00 - 10h30
8º Ano Ensino Fundamental	Seg. à Sexta 09h45 - 10h30	Seg. à Sexta 10h30 - 12h00
9º Ano Ensino Fundamental	Seg. à Sexta 15h30 - 16h15	Seg. à Sexta 14h00 - 15h30
1ª Série Ensino Médio	Seg. à Sexta 14h45 - 15h30	Seg. à Sexta 15h30 - 16h15
2ª Série Ensino Médio	Seg. à Sexta 18h30 - 19h15	Seg. à Sexta 17h00 - 18h30
3ª Série Ensino Médio	Seg. à Sexta 17h45 - 18h30	Seg. à Sexta 18h30 - 19h15

Planejamento de retorno: rede estadual

Medidas a serem adotadas para quando houver retorno das atividades presenciais

Avaliação diagnóstica

Avaliação diagnóstica será realizada para identificar defasagens e customizar plano de aprendizado para alunos

Acolhimento

Acolhimento dos alunos para recuperar o clima escolar e avaliar situação da saúde mental

Reforço

Planejamento de atividades específicas de reforço para alunos com defasagem, para adequação acelerada

Recuperação

Permitir a alunos que não conseguiram acompanhar as atividades remotas realizar novas entregas para não prejudicá-los na conclusão do ano letivo

Plano São Paulo - Comissão Educação

23 de abril

- Coordenação Setorial da Educação
- Instituição de Comissão com **instituições públicas e privadas** para a construção dos protocolos

28 de abril

- Devolutiva interna
- Protocolos específicos
- Definição de próximos passos
- Modelos de liberação gradual

08 de maio

- Divulgação de próximos passos
- Medidas a serem adotadas
- Protocolos definidos
- Quais serão as primeiras liberações graduais e como serão conduzidas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Obrigado

Decreto 64891 30 marco 2020 | Decreto nº 64.891, de 30 de Março de 2020 de São Paulo

Dispõe sobre o atendimento de necessidade inadiável de alunos da rede pública estadual de ensino em situação de pobreza ou de extrema pobreza, no contexto da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas [Ver tópico \(2 documentos\)](#)

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, ressaltou a necessidade de “resguardar o exercício e funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais” (artigo 3º, § 8º);

Considerando que o Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou aludida lei federal, qualificou como “essenciais” as atividades e serviços “indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim entendidos aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população” (artigo 3º, § 1º);

Considerando que o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, determinou a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação, observada a “segurança alimentar dos alunos” (artigo 1º, inciso II, com a redação dada pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020);

Considerando que o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública que atinge o Estado de São Paulo (artigo 1º);

Considerando que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública (artigo 1º);

Considerando o disposto nos artigos 208, inciso VII, da Constituição Federal, 22 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 4º, inciso VIII, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 3º da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020,

do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de restringir atividades não essenciais sem colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, Decreta:

Artigo 1º - Enquanto perdurarem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 , e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação, determinada pelo Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020 , o fornecimento de alimentação na rede pública estadual e, em caráter excepcional e complementar, nas redes públicas municipais preservará o atendimento dos alunos inseridos em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza, observadas as disposições deste decreto. [Ver tópico \(1 documento\)](#)

Parágrafo único – Para fins do disposto no "caput" deste artigo, caracterizam-se como famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza as que auferem renda familiar mensal "per capita" de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), consoante disposto nos Decretos federais nº 7.492, de 2 de junho de 2011, e nº 5.209, de 17 de setembro de 2014. [Ver tópico \(1 documento\)](#)

Artigo 2º - O fornecimento de alimentação a que se refere o artigo 1º deste decreto será assegurado pela Secretaria da Educação, mediante pagamento de benefício financeiro ao responsável legal de alunos matriculados nas redes públicas estadual e municipais de ensino.

§ 1º - O responsável legal a que alude o "caput" deverá: [Ver tópico](#)

1. estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou 2. ser beneficiário do Programa Bolsa Família criado pela Lei federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

§ 2º - O valor do benefício financeiro, a ser disponibilizado até o último dia útil de cada mês de suspensão de aulas, equivalerá a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por aluno. [Ver tópico](#)

§ 3º - O responsável legal poderá receber o benefício financeiro de que cuida o § 2º deste artigo por meio de cartão magnético, saque em caixa eletrônico, aplicativo móvel de pagamentos ou solução

tecnológica correlata, na forma de resolução do Secretário da Educação [Ver tópico](#)

Artigo 3º - Fica a Secretaria da Educação autorizada a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas que solicitarem apoio emergencial, tendo por objeto o fornecimento de alimentação para alunos em situação de pobreza ou de extrema pobreza das redes públicas municipais de ensino, na forma deste decreto. [Ver tópico](#)

Parágrafo único – O Secretário da Educação, mediante resolução, aprovará relação de convenientes e valor dos ajustes. [Ver tópico](#)

Artigo 4º - O pagamento de benefício financeiro de que trata este decreto não será computado no cálculo da renda mensal bruta familiar para fins de concessão adicional de benefícios sociais ou de empréstimos, bem como para quaisquer programas que tenham como critério a renda familiar. [Ver tópico](#)

Artigo 5º - O Secretário da Educação poderá, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto. [Ver tópico](#)

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. [Ver tópico](#)

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2020

JOÃO DORIA

Publicado em: 31/03/2020 Atualizado em: 31/03/2020 10:44

64.891.docx



fls 685

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Dória - Governador

Poder Executivo Seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 89 • São Paulo, sábado, 9 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.967, DE 8 DE MAIO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas.

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde;

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais afetadas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente - SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 5 de maio de 2020;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde veiculadas nos Boletins Epidemiológicos Especiais - COE-COVID-19;

Considerando as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde colhidas no enfrentamento da COVID-19, notadamente os Boletins de Situação Epidemiológica da Secretaria da Saúde; e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Decreta:

Artigo 1º - Fica estendida, até 31 de maio de 2020, a vigência:

I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2020

JOÃO DÓRIA

Gustavo Diniz Junqueira
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossinei Soares da Silva
Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flávio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellet Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baildy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aílton Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes

Vinícius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 2020

DECRETO Nº 64.968,
DE 8 DE MAIO DE 2020

Isenta do ICMS a parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica nos termos das Leis nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, durante o período da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 42/20, de 16 de abril de 2020;

DECRETO Nº 64.969, DE 8 DE MAIO DE 2020

Decreta:

Artigo 1º - Fica isenta do ICMS a parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pelas Leis nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", de acordo com a redação da Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, e as condições fixadas nas Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010.

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplica-se:
1 - somente para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês de consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda";
2 - no período de 1º de maio de 2020 a 30 de junho de 2020, como medida de enfrentamento aos efeitos da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2020

JOÃO DÓRIA

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 2020.

OFÍCIO GS-CAT Nº 7/20

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que isenta do ICMS a parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pelas Leis nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", no período de 1º de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

A medida foi autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, por meio do Convênio ICMS 42/20, de 16 de abril de 2020, em conformidade com a redação da Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, e beneficia a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês de consumidores enquadrados na "subclasse Residencial de Baixa Renda", como medida de enfrentamento aos efeitos da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO DÓRIA
Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 64.967,
DE 8 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto 64.645, de 6 de dezembro de 2019, que regulamenta o Seio Fiscal de Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa, conforme autorizado pela Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018, sem prejuízo das atribuições da Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária Estadual e Secretária dos Recursos Hídricos previstas no artigo 7º da referida lei;

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados do Decreto 64.645, de 6 de dezembro de 2019:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - A água mineral, natural ou potável que tenha sido envasada, em vasilhames retornáveis com volume superior a 4 (quatro) litros, antes do início da vigência deste decreto poderá ser comercializada no Estado de São Paulo até o dia 31 de dezembro de 2020." (NR);

II - o artigo 5º:

"Artigo 5º - Este decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2020." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2020

JOÃO DÓRIA

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 2020.

OFÍCIO GS-CAT Nº 20/20

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Decreto 64.645, de 6 de dezembro de 2019, que regulamenta o Seio Fiscal de

Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa, conforme autorizado pela Lei nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018.

A minuta traz nova redação aos artigos 4º e 5º para prorrogar o prazo da entrada em vigor da obrigatoriedade de uso do referido selo fiscal, em virtude do cenário atual de pandemia, causado pelo COVID-19, que traz dificuldades para a implementação dessa obrigatoriedade por todos os setores envolvidos no processo.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO DÓRIA
Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 64.970,
DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 242.534.853,00 (Duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2020

JOÃO DÓRIA

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAUDE					
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					
3 3 41 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				73.031.991,00
3 3 41 39	OUTROS SERVIÇOS					
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01				5.982.500,00
3 3 50 43	SURVEILANCIA SOCIAIS	01				62.617.150,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				1.930.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS					
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01				1.956.702,00
4 4 41 42	AUXÍLIOS	01				56.373.750,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01				39.502.860,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01				150.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01				1.800.100,00
	TOTAL	01				242.534.853,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
26000	SECRETARIA DA SAUDE					
26001	E MEIO AMBIENTE					
26011	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
26012	E MEIO AMBIENTE					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				460.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS					
	DE TERCEIROS E MATERIAL PERMANENTE	01				460.000,00
	TOTAL	01				460.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
26000	SECRETARIA DA SAUDE					
26001	E MEIO AMBIENTE					
26011	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
26012	E MEIO AMBIENTE					
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01				460.000,00
	TOTAL	01				460.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
26000	SECRETARIA DA SAUDE					
26001	E MEIO AMBIENTE					
26011	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
26012	E MEIO AMBIENTE					
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01				460.000,00
	TOTAL	01				460.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAUDE					
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				10,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01				242.534.843,00
	TOTAL	01				242.534.853,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAUDE					
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				10,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01				242.534.843,00
	TOTAL	01				242.534.853,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAUDE					
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				460.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS					
	DE TERCEIROS E MATERIAL PERMANENTE	01				460.000,00
	TOTAL	01				460.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAUDE					
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				460.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS					
	DE TERCEIROS E MATERIAL PERMANENTE	01				460.000,00
	TOTAL	01				460.000,00

DECRETO Nº 64.971, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2020

JOÃO DÓRIA

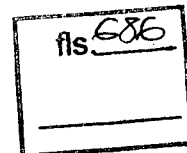
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO	QUOTAS	MEANS/DOAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GO	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
26001	E MEIO AMBIENTE					
26011	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
26012	E MEIO AMBIENTE					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01				460.000,00
	TOTAL	01				460.000,00



DECRETO Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

JOÃO DORIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas por diferentes Municípios,

Decreta:

Artigo 1º - Fica decretada medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril de 2020.

Artigo 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

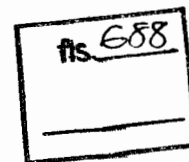
II – o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;



4. segurança: serviços de segurança privada;

5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º - O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto.

Artigo 3º - A Secretaria da Segurança Pública atentar, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor em 24 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020;

II – o artigo 6º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, salvo na parte em que dá nova redação ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020;

III – o Decreto nº 64.865, de 18 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2020.

JOÃO DORIA



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 51 • São Paulo, sábado, 14 de março de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 64.862,
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

Decreta:
Artigo 1º - Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os dirigentes máximos de entidades autárquicas aderirão às providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

- I - de eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;
- II - de aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza, estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida;
- III - do gozo de férias dos servidores da Secretaria da Saúde, até 15 de maio de 2020.

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supr:

- I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;
- II - o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença computatória, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - O representante da Fazenda do Estado adotar as providências necessárias à adoção, no que couber, do disposto neste decreto no âmbito das empresas e fundações controladas pelo Estado.

Artigo 4º - No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Estado de São Paulo, fica recomendada a suspensão de:

- I - aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;
- II - eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2020

JOÃO DORIA
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patricia Ellen da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Claudio Maria Mendes de Almeida Pedrazzo
Secretaria Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Roszeil Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Menerles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debollis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Perino
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Célia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scaranari Vinhal
Secretário de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
João Camargo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aldo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Marcelo Lima Costa
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Célia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Sison
Secretário de Relações Internacionais
Antonio Carlos Rizeque Maluf
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de março de 2020.

**DECRETO Nº 64.863,
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Decreta:
Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 4.282, de 26 de fevereiro de 2020, que declara Situação de Emergência em áreas do Município de Mirante do Paranapanema, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.
Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2020.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2020
JOÃO DORIA
Antonio Carlos Rizeque Maluf
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de março de 2020.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-37, de 13-3-2020
Declarando unificação, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o Inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 23-10-2008, a servidora abaixo indicada:

NOME: RG A PAIXIR DE ANA MARIA BARROS DOS SANTOS 16.306.941-1 9-1-2020
Despacho do Secretário, de 13-3-2020
No processo SS-28-2014 (SES-2.071.850-2019), sobre residir em próprio do Estado: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 109-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a servidora Kelly Jocely Monteiro Souza, RG 22.035.804-0, Diretor Técnico 1 da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SES-2.041.174-2019, sobre residir em próprio do Estado: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 112-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a servidora Clara Keiko Aklyama Murakami, RG 5.269.933, Agente Técnico de Assistência à Saúde da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SES-2.071.190-2019, sobre residir em próprio do Estado: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 111-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a servidora Maria Rita de Barros, RG 11.889.886, Oficial Administrativo da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SES-2.071.663-2019, sobre residir em próprio do Estado: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 108-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a servidora José de Medeiros Dantas, RG 34.736.042-7, Auxiliar de Serviços Gerais da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SES-2.071.739-2019, sobre residir em próprio do Estado: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 110-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a servidora Carlos Roberto Antonio da Silva, RG 19.255.102, Auxiliar de Serviços Gerais da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SC-2.728.185-2019, sobre organização da sociedade civil: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 123-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação A Mulher e o Movimento Hip Hop, tendo por objeto a realização de projeto cultural denominado "Projeto Já É - Fase Final: Vivência Cinematográfica", em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada à formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SC-3.025.541-2019, Vols. I e II, sobre organização da sociedade civil: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 128-2020, de Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Casa de Cultura de Israel, tendo por objeto a realização de atividades culturais denominadas "Exposição Término Unibús Cultural", em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada à formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

CHEFE DE GABINETE

Portaria SG-1, de 12-3-2020
Dispõe sobre o funcionamento excepcional e horário de trabalho dos servidores da Unidade de Arquivo Público do Estado - APESP no dia 14 de março de 2020

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 14 de março de 2020 se comemoram os 128 anos de fundação da Unidade do Arquivo Público do Estado - APESP;

Considerando o funcionamento excepcional da Unidade na referida data, envolvendo ampla programação com a ativa colaboração dos servidores do APESP, segue:

Artigo 1º - No dia 14 de março de 2020, a jornada de trabalho dos servidores da Unidade do Arquivo Público do Estado - APESP se dará em duas escalas, das 8:00 às 17:30 horas ou das 8:00 às 18:00 horas, a ser definida pela Chefia Imediata, observado o descanso semanal remunerado e intervalo para almoço e descanso, comunicado previamente o órgão de recursos humanos da Pasta.

§ 1º - Para o controle da frequência, o registro de ponto deverá conter nome, RG, cargo e horário de entrada e saída, bem como assinaturas do servidor e da Chefia imediata responsável.

§ 2º - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a compensação das horas trabalhadas deverá ser efetuada até o final do mês de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despachos do Diretor Geral, de 13-3-2020
Processo 032.052/2019 - AI 177.981 - VIACÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.052/2019 - AI 177.980 - VIACÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.052/2019 - AI 177.987 - VIACÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.273/2019 - AI 174.491 - GUERINO SEISENTO TRANSPORTES S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, CANCELANDO-SE a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 032.996/2019 - AI 178.732 - VIACÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 034.280/2019 - AI 178.556 - VIACÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 034.282/2019 - AI 173.923 - GUERINO SEISENTO TRANSPORTES S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

Despacho do Diretor-Presidente, de 12-03-2020
Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo Detran/788123/2020 e com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar de fls. 131/136, com fundamento no artigo 270 da Lei 10261/68, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora V.d.S.R., RG 32.300.XXX-X, Oficial Administrativo, por infração aos artigos 241, incisos III, IV, VI, 242, III, V, 256, II, 257, II, IV, IX, XIII, todos da Lei 10261/68, c.c. os artigos 4º, 11º, I, ambos da Lei 8429/92 para requerimento de credenciamento de lixeiros oficiais. O credenciamento se mantém permanentemente aberto, até resolução contrária.

Encaminhamos os autos à Gerência de Recursos Humanos para as devidas anotações no prontuário funcional do servidor.

Após, com trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 62 e seguintes da Lei Complementar 127/019. **Despacho do Diretor Presidente, de 12-03-2020**
Diante do apurado nos autos da Apuração Preliminar protocolo Detran/484692/2020, e com base no relatório da Comissão de Apuração Preliminar, fls. 128/135, bem como com fundamento no artigo 10, inciso XI da Lei Complementar 119/513, e nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei Estadual 10.177/98, determino instauração de Processo Sancionatório em face do empregado público A.L.D.S. RG 23.300.XXX-X, Agente Estadual de Trânsito, estando sujeito a pena de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, por ter violado o art. 482, alíneas "b" e "j", ambos da CLT e artigo 129 do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações disciplinares que eventualmente o caso possa demonstrar.
Encaminhamos os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.
Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 127/02/15.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DSV - 126, de 13-03-2020
O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:
Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Frequência Emlapcar S/Serviços de Emlapcar Ltda, CNPJ 36.264.423/0001-66, estabelecida na Rua Rafael Alves, 346 - Vila Regina - São Paulo - SP - 02.967-050 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DSV - 127, de 13-03-2020
O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:
Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Bruna de Freitas Marques Placas e Lactracão, CNPJ 36.176.982/0001-14, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 94 - Jardim Casqueiro - Cubatão - SP - 11.533-030 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DSV - 128, de 13-03-2020
O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:
Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Centarsystem Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 60.227.857/0019-08, estabelecida na Rua da Constituição, 430 - Paqueta - Santos - SP - 11.015-471 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Portaria DETF - 9, de 13-03-2020
Credenciar lixeiros oficiais para a realização dos feiltes dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em função de penalidade aplicada ou medida administrativa por infração à Lei 9.503, de 23-09-1997

O Diretor Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização, visando normalizar os procedimentos de remoção, o depósito, a guarda e o leilão de veículos removidos ou apreendidos em face da competência desta Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP:

Considerando que o leiloeiro relacionado no Anexo I desta portaria apresentaram seus requerimentos devidamente instruídos e de forma plenamente satisfatória em atendimento às exigências do Chamamento Público 01/2019 - DETF referente ao Credenciamento de Lixeiros Oficiais pelo Detran-SP, e o disposto na Portaria Detran 338, de 24-05-2008, com alterações dadas pela Portaria Detran-SP 275, de 15-10-2019;

Considerando os documentos juntados ao protocolo SP/Doc 1790637/2019;

Considerando que a Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização procedeu à análise de todos os requerimentos de credenciamento apresentados pelos lixeiros oficiais até a presente data, resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 36 meses, os lixeiros elencados no Anexo I desta portaria, considerados aptos e habilitados pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP para realização de leilão de veículos removidos por infração de trânsito em todo o território do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O credenciamento poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante o cumprimento dos requisitos dispostos no Chamamento Público 01/2019 - DETF ou em normas que o alterarem.

Artigo 2º - Os lixeiros oficiais que protocolizaram requerimento de credenciamento e não integraram a relação do Anexo I, serão notificados por meio eletrônico, com o fim de complementar a instrução de seus pedidos autuados.

Artigo 3º - A Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização torna pública também que não há prazo determinado para requerimento de credenciamento de lixeiros oficiais. O credenciamento se mantém permanentemente aberto, até resolução contrária.

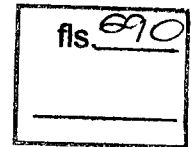
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500



DELIBERAÇÃO CEE 177/2020

Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 80 da Lei Federal 9.394/1996, no Decreto 9.057/2017 e no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/71, e considerando:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
- a edição do Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;
- o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- o artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou **em situações emergenciais**;
- a Indicação CEE 09/1997 e a Deliberação CEE 10/1997, que fixam Diretrizes e Normas para elaboração do Regimento dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio;
- o Decreto-Lei 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;
- a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para discentes cujo estado de saúde as recomende;
- a Deliberação CEE 155/2017, que dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas;
- a Deliberação CEE 77/2008, que estabelece orientações para a organização e distribuição dos componentes do ensino fundamental e médio do sistema de ensino do Estado de São Paulo;
- a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições ou redes de ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional; e
- as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

Delibera,

Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, públicas ou privadas da Educação Básica e públicas de Educação Superior, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

I - adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II - assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;

III - garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;

IV - computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, caso atendam às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares (Indicação CEE 185/2019);

V - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

VI - respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

VII – utilizar um eventual período de atividades de reposição para:

a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/ responsáveis;

b) atendimento aos bebês e às crianças, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

VIII - utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do ensino fundamental e do ensino médio e da educação profissional de nível técnico (Deliberação CEE 77/2008 e Indicação CEE 77/2008), considerando como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota.

Parágrafo único - No Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial. As atividades semipresenciais deverão ser registradas e eventualmente comprovadas perante as autoridades competentes e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória.

IX - rever a programação para o recesso, bem como as referidas a provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras.

Art. 3º - Após retorno às aulas, aplicar o disposto na Deliberação CEE 59/2006, caso surjam novos casos pontuais de alunos com o COVID-19, ou outro motivo que impeça a frequência normal às aulas de um ou mais alunos, com atendimento e exercícios domiciliares, quando possível, ou garantir a reposição do conteúdo escolar quando do retorno do aluno.

Parágrafo único - As ausências devidamente justificadas e atestadas por autoridade médica são supridas pela reposição de aulas indicadas, não entrando no cômputo de frequência final.

Art. 4º As medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no caso das redes públicas, ou à direção do estabelecimento, no caso de instituição privada.

§ 1º Todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando com clareza as

aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, e elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos;

§ 2º As instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, ao órgão de supervisão, incluindo as instituições que possuem supervisão delegada.

§ 3º As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§ 4º A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 5º Todas as decisões e informações decorrentes desta Deliberação deverão ser transmitidas pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 6º O contido nesta Deliberação aplica-se, no que couber, às Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, especialmente as de que tratam as Deliberações CEE 171/2019 e 147/2016.

§ 1º – No caso da utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, neste ano de 2020 as instituições de educação superior poderão considerar a previsão contida no art. 2º da Portaria MEC 2.117, de 6 de dezembro de 2019, bem como no disposto no art. 1º da Portaria MEC 343, de 17 de março de 2020.

§ 2º - Excetuam-se desta Deliberação, as atividades de aprendizagem supervisionada em serviço para os Cursos na Área da Saúde, as práticas profissionais em estágios e atividades em laboratórios.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

A Consª Rose Neubauer votou favoravelmente, com restrições, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 2020.

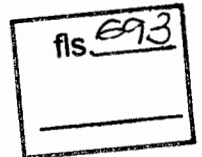
Cons. Mauro de Salles Aguiar

No exercício da Presidência, nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500



PROCESSO	740998/2019		
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação		
ASSUNTO	Normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global de Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo		
RELATORES	Conselheiros Hubert Alquéres, Ghisleine Trigo Silveira, Bernardete Angelina Gatti e Rose Neubauer		
INDICAÇÃO CEE	Nº 192/2020	CP	Aprovada em 18/03/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de pneumonia de causa desconhecida em habitantes da cidade de Wuhan, Província de Hubei. Desde então, problemas de saúde causados por um novo Coronavírus têm sido registrados na China e em outros países.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. O que significa que esforços sanitários, financeiros e científicos devem ser ampliados para tentar conter o avanço da doença.

O Ministério da Saúde elaborou e publicou o "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus". São Paulo também divulgou seu "Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus", além de criar um "Centro de Contingência do Coronavírus".

Em 11 de março de 2020, a OMS declarou pandemia para a infecção causada pelo Novo Coronavírus, ou seja, ocorre a disseminação mundial de uma nova doença com transmissão sustentada de pessoa para pessoa.

Diante do início da transmissão comunitária do vírus no Brasil, o Governador do Estado de São Paulo editou, em 13 de março de 2020, o Decreto 64.862 que "*Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações para o setor privado estadual*".

Textualmente, o artigo 1º determina que:

Artigo 1º – Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os dirigentes máximos de entidades autárquicas adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

...

II – de aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza, estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida;

Já o artigo 4º:

Artigo 4º – No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Estado de São Paulo, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;

Diante desta grave situação de pandemia e conseqüente paralisação de aulas, faz-se necessário estabelecer normas quanto à reorganização dos calendários escolares e reforçar orientações quanto às possibilidades de trabalho pedagógico a ser implementado nas instituições integrantes do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. É preciso orientar a organização e planejamento das equipes escolares,

alunos e suas famílias, de forma a garantir o desenvolvimento do mínimo do estabelecido no Projeto Pedagógico de cada instituição de ensino.

Cabe a este Conselho Estadual de Educação – órgão normativo, deliberativo e consultivo do sistema de ensino (Art. 242, Constituição Estadual), emitir essas orientações.

As medidas emergenciais tomadas pelas autoridades para o enfrentamento da transmissão da doença, como a suspensão das atividades escolares presenciais enquanto durar a pandemia, requerem flexibilização nas orientações referentes ao calendário escolar.

Portanto, as diretrizes estabelecidas nessa Indicação e Deliberação, referentes à reorganização do calendário e atividades escolares poderão ser complementadas por esse Conselho, se necessário, caso a interrupção das aulas se prolongue.

No que diz respeito às questões que envolvem aspectos específicos de saúde e cuidados a serem tomados, as orientações já estão sendo feitas pelas autoridades de Saúde.

1.2 BASES LEGAIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96, no inciso I do art. 24 determina que *“a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”*.

O § 2º do art. 23, dispõe que *“O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”*.

Portanto, a própria Lei Federal indica a adequação do calendário escolar, desde que **não haja redução das 800 (oitocentas) horas**, mínimas, previstas na Lei.

Por outro lado, normas expedidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação definem que integram as 800 (oitocentas) horas, mínimas, fixadas em Lei, as *“atividades escolares”*, mesmo as **realizadas em outros ambientes**, desde que obrigatórias e incluídas na proposta pedagógica com efetiva orientação da escola, conforme Indicação CEE 09/1997 e Deliberação CEE 10/1997:

“A ‘jornada’ de quatro horas de trabalho no Ensino Fundamental não corresponde exclusivamente às atividades realizadas na tradicional sala de aula. São ainda atividades escolares aquelas realizadas em outros recintos, para trabalhos teóricos e práticos, leituras, pesquisas e trabalhos em grupo, concursos e competições, conhecimento da natureza e das múltiplas atividades humanas, desenvolvimento cultural, artístico, recreio e tudo mais que é necessário à plenitude da ação formadora, desde que obrigatórias e incluídas na proposta pedagógica, com a frequência do aluno controlada e efetiva orientação da escola, por meio de pessoal habilitado e competente”.

O Parecer CNE/CEB 05/97, dispõe que as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

A LDB também dispõe, em seu artigo 36, § 11, inciso VI, que para efeito de cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências desenvolvidas em cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

A mesma LDB dispõe em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em **todos os níveis e modalidades de ensino**, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

A Resolução CNE/CEB 03/2018, em seu artigo 17, § 13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas parte da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, **podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância.**

A Resolução CNE/CEB 03/2018, em seu artigo 17, § 15, dispõe que as **atividades realizadas a distância podem contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total**, podendo a critério dos sistemas de ensino expandir para **até 30% (trinta por cento) no ensino médio noturno.**

A Portaria MEC 2.117/2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES, pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, indica em seu art. 2º que as IES poderão introduzir **a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso**, sendo que tal disposição não se aplica aos Cursos de Medicina.

A Portaria MEC 343/2020, que "*Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19*", em seu art. 1º reza: "*Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.*"

No presente caso, cumpre lembrar o Decreto-Lei 1.044/1969 que considera situações em que **condições de saúde nem sempre permitem a frequência do educando à escola, na proporção mínima exigida em lei**, embora se encontre o aluno em condições de aprendizagem. Nestes casos determina, como compensação da ausência às aulas, **exercícios domiciliares com acompanhamento da escola**, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e as possibilidades do estabelecimento.

No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a Indicação CEE 60/2006 e a Deliberação CEE 59/2006 atualizaram as normas relativas ao referido Decreto-Lei, com orientações adequadas à LDB, como se observa no art. 1º: "*Aplica-se esta Deliberação a quaisquer casos de alterações de saúde que impeçam a atividade escolar normal do discente, pelas limitações que impõem ao mesmo ou pelos riscos que podem ocorrer, para ele próprio, para outros discentes e para os que têm atribuições em instituição educacional ou que a ela comparecem*". Portanto, a Deliberação CEE nº 59/2006 se aplica a casos de saúde que podem implicar riscos para o próprio discente ou para os outros, como no caso do Coronavírus.

Há que se acrescentar que a previsão legal não se refere somente a casos individuais, mas tem uma amplitude maior, como estabelece o § 4º do art. 32 da LDB:

"§ 4º *O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais*".

A Deliberação CEE 155/2017 dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas:

"Art. 14 - *As escolas devem estabelecer projeto especial para atender alunos cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, utilizando-se de procedimentos pedagógicos, tais como: compensação de ausência, trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes*".

A Indicação CEE 77/2008 e a Deliberação CEE 77/2008 estabelecem orientações e diretrizes para a organização e distribuição dos componentes do ensino fundamental e médio do sistema de ensino do Estado de São Paulo. Em particular:

"Art. 3º - *No ensino fundamental poderão ser utilizados mecanismos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atividades complementares de ensino, reforço e recuperação.*

Art. 4º - *No ensino médio, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial.*

§ 1º - Considera-se modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota.

§ 2º - O limite máximo para oferta de componentes curriculares nesta modalidade é de 20% do total de horas destinadas ao curso”.

Finalmente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (2018), no Capítulo II que trata das Formas de Oferta e Organização, considera:

“Art. 17. (...)

§ 15. As atividades realizadas a distância podem contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total, podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado, necessariamente com acompanhamento/coordenação de docente da unidade escolar onde o estudante está matriculado, podendo a critério dos sistemas de ensino expandir para até 30% (trinta por cento) no ensino médio noturno”.

O uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para o ensino a distância é um recurso que deve ser estimulado para promover a melhor aprendizagem dos alunos, complementando conhecimentos com contextos mais reais e dinâmicos; promovendo a oferta de alternativas para recuperação, reforço e avanços de alunos e até mesmo para promover a aprendizagem de língua estrangeira ou de orientação e de educação profissional. As TICs oferecem oportunidades para que os alunos possam ter acesso a situações complementares de estudos. Nada impede que este Colegiado amplie para os Anos Finais do Ensino Fundamental que se possa fazer uso de metodologias a distância neste momento emergencial.

É com base nestes marcos legais que se apresenta o anexo Projeto de Deliberação com orientações para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

2. CONCLUSÃO

Com o propósito de assegurar que a reposição ou compensação de aulas e das atividades suspensas possa ser realizada de forma a garantir o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º, da LDB, e inciso VII, do art. 206 da Constituição Federal, propomos ao Plenário a apreciação da presente Proposta de Indicação e do anexo Projeto de Deliberação que “Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Novas orientações poderão ser expedidas por este Colegiado, dependendo da evolução da situação atual, bem como de outras medidas que venham a ser adotadas pelas autoridades da Saúde ou governamentais do Estado de São Paulo.

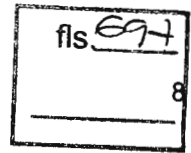
São Paulo, em 18 de março de 2020

a) **Cons. Hubert Alquéres**
Relator

a) **Cons. Ghisleine Trigo**
Relatora

a) **Cons. Bernadete Gatti**
Relatora

a) **Cons. Rose Neubauer**
Relatora



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 2020.

Cons. Mauro de Salles Aguiar

No exercício da Presidência, nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973



fls. 698

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDAÇÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO recomenda aos gestores e responsáveis pelo emprego de verbas públicas que, diante das anômalas e urgentes necessidades no combate ao Covid-19 e atendimento às pessoas, busquem redefinir sua programação e rotinas de gastos, especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Vale lembrar que o generalizado decréscimo da atividade econômica implicará em forte redução no ingresso dos tributos diretos e indiretos, por isso exigindo atenção, empenho, criatividade e, acima de tudo, solidariedade.

O Tribunal de Contas do Estado conhece seus jurisdicionados e reconhece seu senso de responsabilidade que, mais que nunca, estará presente.

São Paulo, 1º de abril de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente

PROVIDÊNCIAS LEGAIS NA EDUCAÇÃO “O DIREITO EDUCACIONAL A SERVIÇO DA GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS

Videoconferência UNDIMESP 13.04.2020

Conferencistas:

Dr. José Silvio Graboski de Oliveira, Assessor Jurídico Undime/SP

Dra. Sarita da Matta Dias Peres, Assessora Jurídica Undime/SP

Graboski Advogados Associados

Mediadora: Profa. Márcia Bernardes, Presidente da Undime/SP

SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

**EX: EMPRESA PRESTADORA SERVIÇO TRANSPORTE
ESCOLAR - TERCEIRIZADA**

1 – SUSPENSÃO UNILATERAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
pela Administração Pública - Lei 8.666/93 – art. 78, XII

**2 – SUSPENSÃO - REDUÇÃO OU MAJORAÇÃO –
CONSENSUAL**

(EX: acréscimos ou supressões - serviços e compras até 25% -§1º
art. 65 Lei 8.666/93)

SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

DÚVIDA MAIOR:

**LEGALIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL EM DECORRÊNCIA
DA PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA / PAUSA NOS SERVIÇOS
CONTRATADOS –**

MOTIVO: PANDEMIA CORONAVÍRUS

POSSIBILIDADE: SUSPENSÃO ATÉ 120 DIAS (unilateral)

COM ANUÊNCIA OUTRA PARTE: PERÍODO SUPERIOR A 120 DIAS

(Art. 78, XII e XIV – Lei .8666/93)

SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

REQUISITOS:

- **ORDEM ESCRITA** da autoridade competente, no caso, o **PREFEITO**;
 - **EX: NOTIFICAÇÃO, DECRETO**
- **MOTIVO JUSTO – ATO ADMINISTRATIVO SEMPRE DEVE SER MOTIVADO;**

OBS: O período de suspensão do contrato deverá ser devolvido integralmente ao particular quando da retomada dos serviços (Art. 57, §1º C/C. Art. 79, §5º)

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Deve-se verificar o custo de paralisações tão longas para a Administração. Se o custo for superior ao da rescisão, inexistirá escolha para a Administração. Terá o dever de promover a rescisão.

Fundamento: citado art. 78, XII da Lei 8.666/93 – Interesse Público – Alta Relevância - devidamente justificado

**PARCERIAS – TERMO COLABORAÇÃO,
FOMENTO OU COOPERAÇÃO**
● **LEI FEDERAL N. 13019/2014 - MROSC**


EX: APAEs; Creches Filantrópicas

1 – **SUSPENSÃO UNILATERAL pelo poder público**, mediante razões de interesse público e alta relevância, devidamente justificadas.

ou

2 - **ALTERAÇÃO**, por mútuo acordo, da parceria e do **PLANO DE TRABALHO.**

● **OBS: ADMINISTRAÇÃO DEVE ANALISAR O PLANO DE TRABALHO PARA DECIDIR QUAL A MELHOR MEDIDA**




**PARCERIAS – TERMO COLABORAÇÃO,
FOMENTO OU COOPERAÇÃO**
● **LEI FEDERAL N. 13019/2014 - MROSC**

POR QUÊ?

NEM SEMPRE É RECOMENDÁVEL A SUSPENSÃO DA PARCERIA

EXEMPLOS:

- diminuição do número de atendimentos, mas não paralisação integral das atividades;
 - no caso de parcerias que envolvam expressamente valores relativos ao pagamento de pessoal contratado pela entidade, os quais poderão estar com contrato em vigor mesmo durante a paralisação ou diminuição dos serviços (concessão de recesso, férias, banco de horas, etc.).
- 

PARCERIAS – TERMO COLABORAÇÃO,
FOMENTO OU COOPERAÇÃO
● **LEI FEDERAL N. 13019/2014 - MROSC**

**Alteração da parceria e do Plano de Trabalho
mediante Aditamento ou Apostilamento – DEPENDE
DE ANUÊNCIA DA OUTRA PARTE**

● **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 43
do Decreto Federal nº 8.726/2016 (regulamenta a Lei Federal nº
13.019/2014)

PARCERIAS – TERMO COLABORAÇÃO,
FOMENTO OU COOPERAÇÃO
LEI FEDERAL N. 13019/2014 - MROSC

Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

Art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016 (regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014)

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

PARCERIAS – TERMO COLABORAÇÃO,
FOMENTO OU COOPERAÇÃO
LEI FEDERAL N. 13019/2014 - MROSC

ALTERAÇÃO DA PARCERIA E DO PLANO DE TRABALHO
MEDIANTE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO

**EX: MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MAS COM
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS QUANDO DO
RETORNO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE**

Requisitos:

- 1 - ANUÊNCIA DA ENTIDADE PARCEIRA (ESCRITO)**
- 2 – NÃO PODE HAVER ALTERAÇÃO DO OBJETO**
- 3 - TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO**

PARCERIAS – TERMO COLABORAÇÃO,
FOMENTO OU COOPERAÇÃO
LEI FEDERAL N. 13019/2014 - MROSC

SUSPENSÃO UNILATERAL: LEGALIDADE

- Fundamento subsidiário na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos, desde que, além de formalizado e justificado, seja por período de até 120 (cento e vinte dias).
- Para período superior, exige-se a anuência do contratado e avaliação da vantajosidade da suspensão frente à rescisão contratual.

Medida Provisória n. 927-2020- Medidas Trabalhistas em Estado de Calamidade

Situação Jurídica dos Servidores Públicos?

**REGRAS PARA MUNICÍPIOS QUE ADOTAM
REGIME JURÍDICO DA CLT**

PODEM SER USADAS, POR ANALOGIA, AO REGIME ESTATUTÁRIO

PONTOS IMPORTANTES

I – Possibilidade de concessão antecipada das Férias

II – Banco de Horas

III – Antecipação de Feriados

Medida Provisória n. 927-2020- Medidas Trabalhistas em Estado de Calamidade

Férias Antecipadas

I - Comunicação por escrito ou por meio eletrônico com indicação período de gozo das férias;

II – Antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);

III - o gozo das férias antecipadas não pode ser inferior a 05 dias corridos;

IV – poderão ser concedidas, ainda que o período aquisitivo a eles relativo não tenha transcorrido;

V - acordo individual por escrito – recomendação.

Medida Provisória n. 927-2020- Medidas Trabalhistas em Estado de Calamidade

Férias Antecipadas

Observações:

- I – Não precisa pagar 1/3 de férias neste momento (prazo até 20 de dezembro – mesmo prazo da 2ª parcela 13º salário);
- II – Remuneração das férias: até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias (afastado art. 145 da CLT – pagto. 2 dias antes);
- III – Férias coletivas: mesmas regras e não precisa Comunicar Ministério da Economia e Sindicato.

Medida Provisória n. 927-2020- Medidas Trabalhistas em Estado de Calamidade

Banco de Horas

Art. 14. Durante o estado de **calamidade pública** a que se refere o art. 1º, ficam **autorizadas a interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada**, por **meio de banco de horas**, em favor do empregador ou do empregado, estabelecido por meio de **acordo coletivo ou individual formal**, para a compensação no prazo de **até dezoito meses**, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

§ 1º A compensação de tempo para recuperação do período interrompido poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em **até duas horas**, que não poderá exceder dez horas diárias.

§ 2º A compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo empregador independentemente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo.

Medida Provisória n. 927-2020- Medidas Trabalhistas em Estado de Calamidade

Antecipação de Feriados

Art. 13. Durante o estado de calamidade pública, os empregadores poderão **antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais** e deverão **notificar, por escrito ou por meio eletrônico,** o conjunto de empregados beneficiados com antecedência de, **no mínimo, quarenta e oito horas,** mediante **indicação expressa dos feriados aproveitados.**

§ 1º Os feriados a que se refere o **caput** poderão ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas.

§ 2º O aproveitamento de **feriados religiosos** dependerá de **concordância do empregado,** mediante manifestação em **acordo individual escrito.**

CONTRATOS POR PRAZO **DETERMINADO**

SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

1 - CONTRATOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ANALISAR A LEI LOCAL (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA) E O CONTRATO.

LEGALIDADE DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO ANTECIPADA

HÁ CONTRATOS, INCLUSIVE, COM PREVISÃO DE SUSPENSÃO SEMPRE

QUE INEXISTIR AULAS PARA ATRIBUIÇÃO

**NO CASO DE RESCISÃO ANTECIPADA – VERIFICAR SE HÁ PREVISÃO NA
LEI LOCAL DE PAGAMENTO DE MULTA (NORMALMENTE NÃO HÁ)**

CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - SUSPENSÃO

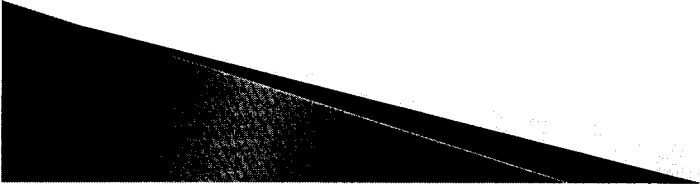
2 – CONTRATOS REGIDOS PELA CLT

IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO – INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL

● Não aplicação da MP 936/20 – Programa Emergencial de Proteção ao Emprego: Art. 3º - Par. Único: O disposto no caput não se aplica, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios....

RESCISÃO ANTECIPADA: Art. 479 - Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

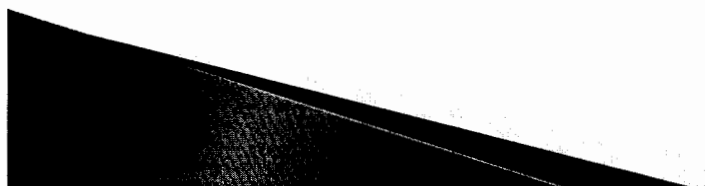
● **IMPORTA EM PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS E INDENIZAÇÃO NO VALOR DA METADE DA REMUNERAÇÃO A QUE TERIA DIREITO ATÉ O TERMO FINAL DO CONTRATO – ART 479 CLT.**



CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO

●
RECOMENDAÇÃO (ALTERNATIVA) NO CASO DE CONTRATOS PELA CLT –
INVIABILIDADE DE RECISÃO ANTECIPADA - CUSTOS

ANTECIPAÇÃO DE PERÍODOS DE RECESSO E FÉRIAS –
CONFORME REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO
(TAMBÉM É POSSÍVEL PARA OS CONTRATOS - REGIME ADMINISTRATIVO)




MERENDA ESCOLAR

● **RECURSOS DO PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar: destinado à alimentação escolar dos alunos, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, **durante o período letivo**. Lei Federal nº 11.947/2009

Alteração na Lei PNAE: Projeto de Lei – SANCIONADO pelo Presidente da República – 07/04 - LEI FEDERAL Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

● "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."



MERENDA ESCOLAR

Recursos suplementares: Não há previsão

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Art. 6º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a transferência de recursos financeiros às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, ocorrerá nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Resolução CD/FNDE 26/13

Art. 38 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx., para atender aos alunos definidos no art. 4º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VT = A \times D \times C$ Sendo: VT = Valor a ser transferido; A = Número de alunos; D = Número de dias de atendimento; C = Valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado.

MERENDA ESCOLAR

ATÉ 07/04 - ORIENTAÇÃO

- UTILIZAR OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS À EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS) ATÉ A SANÇÃO DO CITADO PROJETO DE LEI - PARA KITS OU CESTAS ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS, SE NECESSÁRIO.
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO – TERMO DE DOAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO EFETUAR DISTRIBUIÇÃO CONFORME ATENDIMENTO FAMÍLIAS CADASTRADAS
- INCLUIR NESSAS DECISÕES – DOAÇÕES O CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – REGISTRO EM ATAS

MERENDA ESCOLAR

APÓS 07/04 – NOVA LEI - PNAE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

- ✓ exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.
- ✓ poderão ser distribuídos em forma de kits (ou não)
- ✓ Kits definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar. (tamanho do Kit)
- ✓ os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura família

MERENDA ESCOLAR

Distribuição dos Kits

- ✓ **Poderá haver prévia inscrição:** conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício,
- ✓ A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.
- ✓ Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente
- ✓ Havendo suspensão do transporte coletivo e/ou na impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens, deverá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante (ou núcleos próximos à residência), ou outra forma adotada pela equipe local;
- ✓ Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial,
- ✓ O fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças deverá ser mantido, sempre que possível.

MERENDA ESCOLAR

- ✓ Sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.
- ✓ A aquisição da agricultura familiar poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.
- ✓ Poderá haver formalização das compras de forma digitalizada (documentação, habilitação das propostas, projeto de venda e seus anexos, contratos de compra e venda)
- ✓ Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados.
- ✓ No caso de ausência dos interessados, a Comissão deverá fornecer a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras.
- ✓ Agricultores familiares e/ou suas organizações poderão participar por meio de videoconferência, quando houver possibilidade.
- ✓ O local e a periodicidade de entrega dos alimentos deverão ser definidos pela Entidade Executora e descritos na chamada pública.
- ✓ Os resultados da chamada pública deverão ser publicados em imprensa oficial e outros meios de comunicação.

MERENDA ESCOLAR

✓ RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020

✓ Art. 2º - § 3º

A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

MERENA ESCOLAR

CUIDADO!

- **Nos Convênios** - Secretaria Estadual de Educação para distribuição da merenda, os recursos repassados pelo PNAE ao Município já incluem os alunos da rede estadual, e, como sabemos, a Secretaria Estadual determinou a suspensão do programa durante a interrupção das aulas.

- **Ano eleitoral** - §10, art. 73 da Lei Federal nº 9504/97 **veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios** por parte da Administração Pública por meio de **programas sociais**, a não ser daqueles **autorizados em lei** e já em execução orçamentária **no exercício anterior** ou **se houver decretação de estado de calamidade pública ou de emergência.**

- MPF-PRESP INSTRUÇÃO 01/2020 – RECOMENDAÇÃO
PREFEITOS

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS LETIVOS

CARÁTER EXCEPCIONAL: ANO LETIVO 2020

CNE VAI EDITAR PARECER E RESOLUÇÃO SOBRE O TEMA

DIAS LETIVOS: DESOBRIGA CUMPRIR 200 DIAS LETIVOS (art. 24 e 31 L.D.B.)

- › Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
- › Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DEVE CUMPRIR : 800 HORAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR (L.D.B.)

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR: De acordo com as normas estabelecidas por cada Sistema de Ensino.

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS LETIVOS

REGIME PARCIAL: 800 HORAS (L.D.B.)

**REGIME INTEGRAL: MÍNIMO DE 7 (SETE) HORAS DIÁRIAS. (L.D.B.,
FUNDEB, NORMAS CNE)**

Como fica a questão da carga horária anual?

ENSINO FUNDAMENTAL: mínimo de 1.400 Horas
(Resolução CNE/CEB n. 07-2010- Diretrizes Ensino
Fundamental 9 anos – art. 36)

Recursos FUNDEB são maiores para PERÍODO INTEGRAL

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS
LETIVOS

RESPOSIÇÃO DE AULAS – CUMPRIMENTO DAS HORAS DE
EFETIVO TRABALHO ESCOLAR

ALTERNATIVA: ATIVIDADES FORA DA ESCOLA/REMTA –
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PONTO DE VISTA LEGAL?

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS **LETIVOS**

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 80, §3º da LDB

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento) (Regulamento)

(...)

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, cabem aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

Decreto nº. 9.057, de 25 de maio de 2017

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS **LETIVOS**

Decreto nº. 9.057, de 25 de maio de 2017

Art. 8º Compete às autoridades dos **sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital**, no âmbito da unidade federativa, **autorizar os cursos e o funcionamento** de instituições de educação na **modalidade a distância** nos seguintes níveis e modalidades:

I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ; **(EAD EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS)**

II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996 ;

III - educação profissional técnica de nível médio;

IV - educação de jovens e adultos; e

V - educação especial.

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS **LETIVOS**

ENSINO FUNDAMENTAL – L.D.B.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

(...)

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS **LETIVOS**

ENSINO MÉDIO –L.D.B.

Art. 36. (...)

§ 11. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino **poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento**, mediante as seguintes formas de comprovação:

(...)

VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

Resolução CNE/CEB 03/2018 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o

Ensino Médio

Ensino Médio a Distância: até 20% (vinte por cento) da carga horária

total e noturno até 30% (Art. 17,15º da Resolução)

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS
LETIVOS

EDUCAÇÃO INFANTIL – L.D.B.

Não há qualquer regulamentação complementar

ENTENDIMENTO:

Os Sistemas de Ensino deverão avaliar a possibilidade e oportunidade de adoção da medida na pré-escola.

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS LETIVOS

CONSELHO ESTADUAL DE SP - CCESP

DELIBERAÇÃO CEE/SP 177/2020 (19.03.2020)

“Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

Art. 1º – As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, públicas ou privadas da Educação Básica e públicas de Educação Superior, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS LETIVOS

DELIBERAÇÃO CEE/SP 177/2020 (19.03.2020)

Art. 2º – As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

- (...)
- II – assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo;
- (...)
- IV – computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, caso atendam às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares (Indicação CEE 185/2019);
- (...)
- V – utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/ família, bem como outros meios remotos diversos;

Alunos que não tem acesso internet – garantir um processo que todos tenham acesso – envio/recebimento atividade e devolutiva

Medida Provisória n. 934-2020- DIAS
LETIVOS
CONCLUSÕES

EDUCAÇÃO FORA DA ESCOLA (REMOTA – EAD)

- atividades escolares realizadas em casa pelos alunos, sob a supervisão da escola, poderão ser utilizadas para o atendimento da obrigatoriedade do mínimo de horas letivas;
- o Sistema de Ensino poderá baixar norma estabelecendo o percentual de horas presenciais e não presenciais.
 - Lembrando que CNE irá editar Parecer e Resolução
 - Eventuais falhas no processo – gestores identificar e propor correções/adaptações - EX: Engajar Famílias.

Legislação Federal referente a Educação

De : Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel
<tgurgel@jundiai.sp.gov.br>

Qua, 27 de mai de 2020 10:13

9 anexos

Assunto : Legislação Federal referente a Educação

Para : cristianolopes@camarajundiai.sp.gov.br

Bom dia, Sr. Cristiano!

Segue os decretos federais, citados na apresentação de hoje para a Comissão Especial da Câmara Municipal, pela Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques.
Att.,



**Prefeitura
de Jundiaí**

**TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL
GURGEL**

Diretora do Depto de Formação

☎ 11.4588 5302

📍 UGE – Departamento de Formação

📍 Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-003

📄 Complexo Argos - 2º Andar

✉ tgurgel@jundiai.sp.gov.br


**Nota_de_Esclarecimento_do_Conselho_Nacional_de_Educacao_de_1
8_de_marco_de_2020.pdf**
17 KB

Nota_undime_flexibilizacao_ano_letivo.pdf
350 KB

Medida_Provisoria_Calendario_Escolar.pdf
2 MB


**LEI_N__13.987__DE_7_DE_ABRIL_DE_2020__LEI_N__13.987__DE
_7_DE_ABRIL_DE_2020__DOU__Imprensa_Nacional.pdf**
65 KB

 **PARECER EDUCAÇÃO NACIONAL COVID 19 - aprovado em
revisão.docx**
51 KB

 **ACFrOgAhFSIb0if8BJbtTXCLb4gSnw60pYxt1TKAWI6PzslK_Ci_1cKMBc4
uATKfCkEVWJcCfGMCW9ztsY1DTgEJ58IGaivDXTO6kMjMQ0_nzN2cGR
tI7EibGJ0Vg4G_p3Fw8ex3tpjpKRvjn62.pdf**
4 MB

 **Texto Referência - Reorganização dos Calendários Escolares -
Pandemia da COVID-19.pdf**
333 KB

 **RESOLUCAO_N_2_DE_9_DE_ABRIL_DE_2020_DOU.pdf**
49 KB

 **Portaria-mec-473-2020-05-12.pdf**
582 KB

ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE
DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

BRASÍLIA/DF
2020

© 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2020

Tiragem: digital

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Departamento de Cooperativismo e Acesso a Mercados

Coordenação Geral de Acesso a Mercados

Endereço: Setor Bancário Norte, QD: 01, Bloco: D - Edifício Palácio do

Desenvolvimento, 6º andar, sala 600 - Ala Sul - Asa Norte, Brasília - DF,

CEP: 70057-900

Tel.: (61) 3218-2360

e-mail: pnae.saf@agricultura.gov.br

Ministério da Educação

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Diretoria de Ações Educacionais

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, 4º andar, Edifício FNDE, CEP 70.070-929,

Brasília - DF

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

www.anater.org

Coordenação Editorial - Assessoria de Comunicação e Eventos

Equipe técnica:

Camila Marques Viana da Silva

Cassia Buani

Daniela Cristina Saraiva

Isabella Araújo Figueiredo

Irisleia Silva

Karine Silva dos Santos

Luiz Humberto da Silva

Marcio de Andrade Madalena

Mariana Belloni Melgaço

Maria Antônia Moreira da Silva

Maria Sineide Neres dos Santos

Mateus Soares da Rocha

Solange Fernandes de Freitas Castro

Vanessa Manfre Garcia de Souza

Projeto Gráfico e Diagramação:

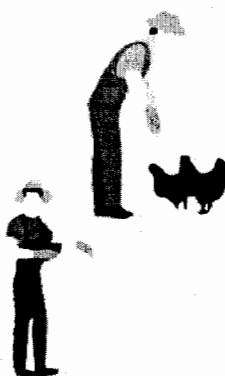
Jerusia Arruda/ASCOM ANATER

APRESENTAÇÃO

fls. 742



Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.



A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional.

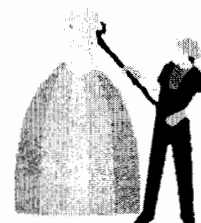


O Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.



fls. 743

No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.



O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado, foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos.



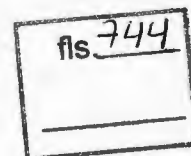
Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira.



A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional.



Planejamento da composição do Kit



De acordo com a legislação do PNAE e do Conselho Federal de Nutricionistas, a elaboração de cardápios é atividade privativa do nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE e de sua equipe de nutricionistas.

Dessa forma, o planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o Kit de alimentos deve ser realizado pelo profissional.

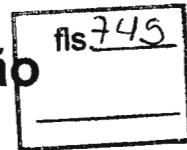
A equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, que irão compor os Kits, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

IMPORTANTE

Orienta-se que todos utilizem máscaras, tanto a equipe de nutricionistas, como os colaboradores que atuarem no processo.



O que a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deve considerar?



1. Verificar o estoque.

Priorizar os gêneros alimentícios que se encontram no estoque com prazo de validade mais próximo, de forma a evitar o desperdício.

2. Fazer um planejamento prévio sobre quais refeições deverão ser atendidas com o Kit, quais itens são necessários para preparar as refeições, de forma que o estudante possa realizar em casa, na medida do possível, uma alimentação semelhante àquela que teria na escola.

3. Observar a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, visando fornecer, preferencialmente alimento *in natura* ou minimamente processado. Evitar o fornecimento de alimentos de aquisição restrita e não fornecer os produtos de aquisição proibida.

4. Definir a quantidade per capita de cada gênero alimentício de acordo com:

a) a faixa etária do estudante;

b) número de refeições por dia que o estudante faria na escola;

c) número de dias que o Kit deverá atender, a critério da gestão local.

5. O fornecimento semanal de porções de frutas *in natura* e de hortaliças deve ser mantido, sempre que possível. Dar preferência às frutas, hortaliças, tubérculos e raízes de maior durabilidade.

6. Observar o respeito aos hábitos alimentares, à cultura local, às especificidades culturais das comunidades indígenas e quilombolas.

O que a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deve considerar?



7. Verificar a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais.

8. Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros durante a seleção e o armazenamento dos itens, os quais devem estar adequadamente acondicionados no Kit, de forma a garantir a proteção contra contaminantes.

9. Verificar a data de validade dos gêneros alimentícios, distribuindo inicialmente aqueles com menor prazo de prateleira.

10. Recebimento dos gêneros adquiridos:

a) Verificar se a quantidade e a qualidade de cada item estão de acordo com aquelas definidas na requisição;

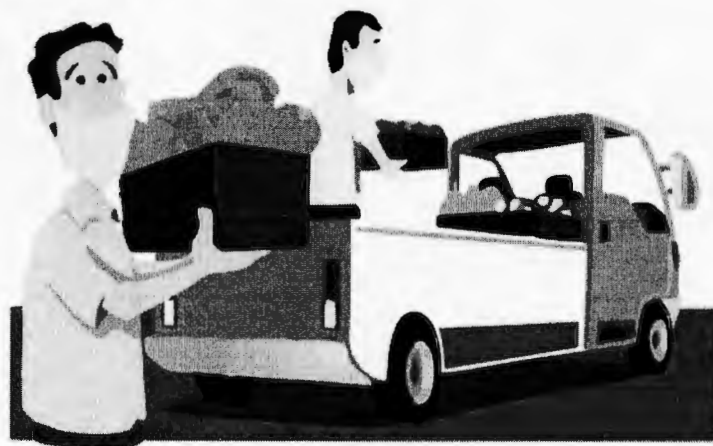
b) Fazer o controle higiênico-sanitário, verificando as condições das embalagens, condições de temperatura - caso haja gêneros congelados ou refrigerados.

fls. 747

11. Distribuição dos gêneros alimentícios:

- a) Definir um cronograma de distribuição;
- b) Determinar o local das entregas, o calendário, horário, logística;
- c) Definir a equipe de profissionais que irá realizar a distribuição.

12. Garantir a participação dos Conselheiros da Alimentação Escolar em todo o processo.



DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

Controle de Saúde dos Manipuladores

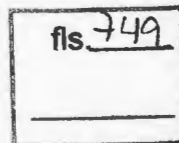
fls. 748

Tanto na escolha de distribuição dos Kits na casa dos estudantes, nas escolas ou na rede socioassistencial, a gestão local e a equipe de nutricionistas deverão prezar pelo controle de saúde dos colaboradores (manipuladores, entregadores e demais envolvidos).

- Observar a saúde de todos os envolvidos na distribuição.



Vale ressaltar a importância do acompanhamento contínuo da saúde do manipulador que está em contato direto com o alimento para evitar a contaminação pelo novo coronavírus ou por outro agente infeccioso que seja causador de doenças transmitidas por alimentos (DTAS).



- Reforçar a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto;
- Orientar e informar sobre o status da infecção e os procedimentos adequados para o seu controle, monitorando os possíveis sintomas, tais como: febre, tosse, dor de cabeça, sintomas respiratórios e afastar os sintomáticos de suas funções imediatamente;
- Garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%;
- Atentar-se para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde e pelos conselhos de classe.

Higienização de Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios

Pode ser que na montagem dos kits seja necessária a manipulação de alimentos in natura tais como: carnes cruas, vegetais crus, queijos e outros.

Nesse caso, faça de maneira separada em superfície higienizada e utilizando utensílios, também, higienizados. Lavar e higienizar superfícies e utensílios ao final de cada etapa de utilização.



DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

fls. 750

IMPORTANTE

Na hora de distribuir os kits, recomenda-se que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens com álcool em gel ou lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

As frutas e verduras precisam ficar de molho por 15 minutos em solução hipoclorada (diluição: 1 colher de água sanitária para cada litro de água) ou com água e hipoclorito de sódio, conforme as recomendações do fabricante.

- É importante e recomendado que se utilize veículos adequados (caminhões frigoríficos) para a distribuição dos alimentos, pois assim é possível garantir armazenamento seguro dos gêneros alimentícios.
- Caso não seja possível a utilização de veículos apropriados, orienta-se que os veículos estejam limpos e que sejam frequentemente lavados no interior e no seu exterior.
- É importante que o local do veículo onde forem armazenados os Kits para a distribuição sejam higienizados com água e sabão (quando possível) e finalizado com álcool 70%.
- Quando não for possível a higienização com água e sabão, é importante a limpeza frequente (a cada nova distribuição) com solução hipoclorada (água + água sanitária na concentração recomendada pela Vigilância Sanitária) ou álcool 70%.



- A distribuição dos Kits deverá ser a critério da gestão local.
- É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, trace estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado.
- É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, trace estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado.
- A estratégia de entrega dos Kits deverá prever contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, o mínimo de permanência no local de distribuição e, quando possível, a equipe estratégica deverá oferecer pontos com pia e produtos para higiene das mãos como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool 70%, bem como orientações adequadas da higienização das mãos.



DISTRIBUIÇÃO DOS KITS

fls. 752


- A gestão escolar poderá optar pela distribuição dos alimentos aos equipamentos públicos, tais como: cozinhas comunitárias, restaurantes populares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros.
- Nesse caso, protocolos de distribuição e de recebimento dos gêneros alimentícios devem ser acordados com a equipe da rede socioassistencial, considerando os cuidados e monitoramento da saúde dos manipuladores, equipamentos de proteção individual adequados, bem como a higienização dos alimentos que serão distribuídos antes da destinação escolhida pela rede socioassistencial.
- Em caso de equipamentos públicos que manipulem, produzam e distribuam alimentos prontos, o nutricionista responsável técnico (RT) pela alimentação escolar deverá se certificar que as regras sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovadas pela Vigilância Sanitária, serão cumpridas.
- É importante esclarecer e salientar que em qualquer local de distribuição dos Kits, o gestor e a equipe de nutricionistas da alimentação escolar deverão se certificar de que os estudantes terão acesso à alimentação.



Dica valiosa!

Como higienizar as mãos com água e sabão e com álcool em gel



 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



Molhe as mãos com água



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



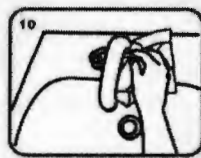
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalhete descartável



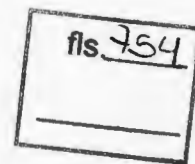
Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



Agora as suas mãos estão seguras.

AGRICULTURA FAMILIAR

Aquisições da Agricultura Familiar



Como uma das formas de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica matriculados na rede de ensino público, é determinado, por lei, a aplicação mínima de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar.

Atualmente, os agricultores familiares, individualmente ou por meio de suas organizações (associações e cooperativas), fornecem para a alimentação escolar de milhões de estudantes, durante os 200 dias letivos, em todo o território nacional.

Além de proporcionar uma alimentação saudável e diversificada aos estudantes, o PNAE configura-se em um dos mais importantes canais de comercialização para o escoamento da produção familiar, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural.

Considerando a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal tem adotado medidas para a manutenção do Programa durante a crise atual.

O novo cenário de emergência, no entanto, nos impõe novas formas de executar o PNAE, levando em conta também a diversidade de situações em que operam as Entidades Executoras nos 5.570 municípios, a rede Federal e estadual das 27 unidades da Federação.



Gestores! Além de garantir alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, é preciso seguir o que determina o art. 14 da Lei 11.947/2009 em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

fls 755

Como proceder com relação aos contratos vigentes e às novas aquisições da agricultura familiar?

A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas. Nesse caso, o gestor deve atentar para:

- Adotar a medida somente para produtos que sejam impossíveis de estocar e distribuir nos Kits às famílias dos estudantes;

- Garantir, sempre que possível, o fornecimento semanal de porções de frutas in natura, verduras, legumes e de hortaliças, conforme recomendações do FNDE;

- Atentar para o fato de que os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar sua produção futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise.

Orienta-se que os contratos firmados com os agricultores familiares sejam mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (os gestores ou as Entidades Executoras) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem os agricultores.

NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

fls. 756

Recomenda-se que as Entidades Executoras - EEx garantam a aquisição de alimentos da agricultura familiar, priorizando a compra local.

Em função da recomendação de distanciamento social, está permitido às Entidades Executoras realizar as novas chamadas públicas totalmente por meios eletrônicos, contemplando todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda.

Como a aquisição eletrônica irá funcionar?

1. Estratégia de Entrega/Recebimento dos Alimentos

Antes de realizar o chamamento, a gestão local precisa definir a estratégia local de distribuição dos alimentos às famílias dos estudantes - se será nas escolas, através da rede socioassistencial ou em outro local a ser definido de acordo a sua realidade, para que possa determinar como e onde os agricultores fornecedores deverão entregar os alimentos.

Vale observar que os custos logísticos e de embalagem devem ser adicionados ao preço do produto, conforme já estabelecido nos normativos do FNDE.



fls. 757



GESTORES, FIQUEM ATENTOS!

Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos (custos), tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme Manual de Aquisições da Agricultura Familiar disponível no sítio eletrônico do FNDE.

Agricultor/Organização fornecedor(a): é de extrema importância verificar, na chamada, o local de entrega dos produtos para que possa calcular seu custo logístico e, por conseguinte, avaliar a viabilidade da entrega conforme os preços a serem pagos.

2. Elaboração das Chamadas Públicas

Os procedimentos para elaboração dos cardápios, o prazo para recebimento de projetos de venda e a forma de divulgação das chamadas continuam os mesmos adotados para os chamamentos presenciais.

No entanto, é preciso observar as especificidades da nova forma de distribuição e de processamento dos alimentos no ambiente familiar.

NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

fls. 758

3. Recebimento da documentação

Os documentos para habilitação das propostas, o projeto de venda e seus anexos, bem como os contratos de compra e venda, poderão ser encaminhados às Entidades Executoras de forma digitalizada, desde que previstos no edital, registrados e formalizados no processo.

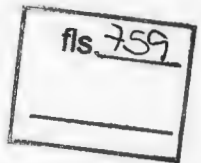
4. Análise e seleção dos projetos

Os projetos de venda recebidos pela EEx poderão ser analisados por uma comissão de chamada pública com a presença ou ausência dos interessados. A EEx poderá criar mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações como videoconferências, por exemplo.



Atenção!

As Entidades Executoras deverão informar nas Chamadas Públicas um endereço eletrônico (e-mail) para o envio da documentação.



5. Divulgação

Os resultados deverão ser publicados na imprensa oficial e outros meios de comunicação, por exemplo redes sociais, acessíveis aos agricultores familiares e suas organizações.

6. Para os demais assuntos referentes às aquisições da agricultura familiar, deverão ser seguidos os normativos vigentes (Resolução CD nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04, de 3 de abril de 2015).

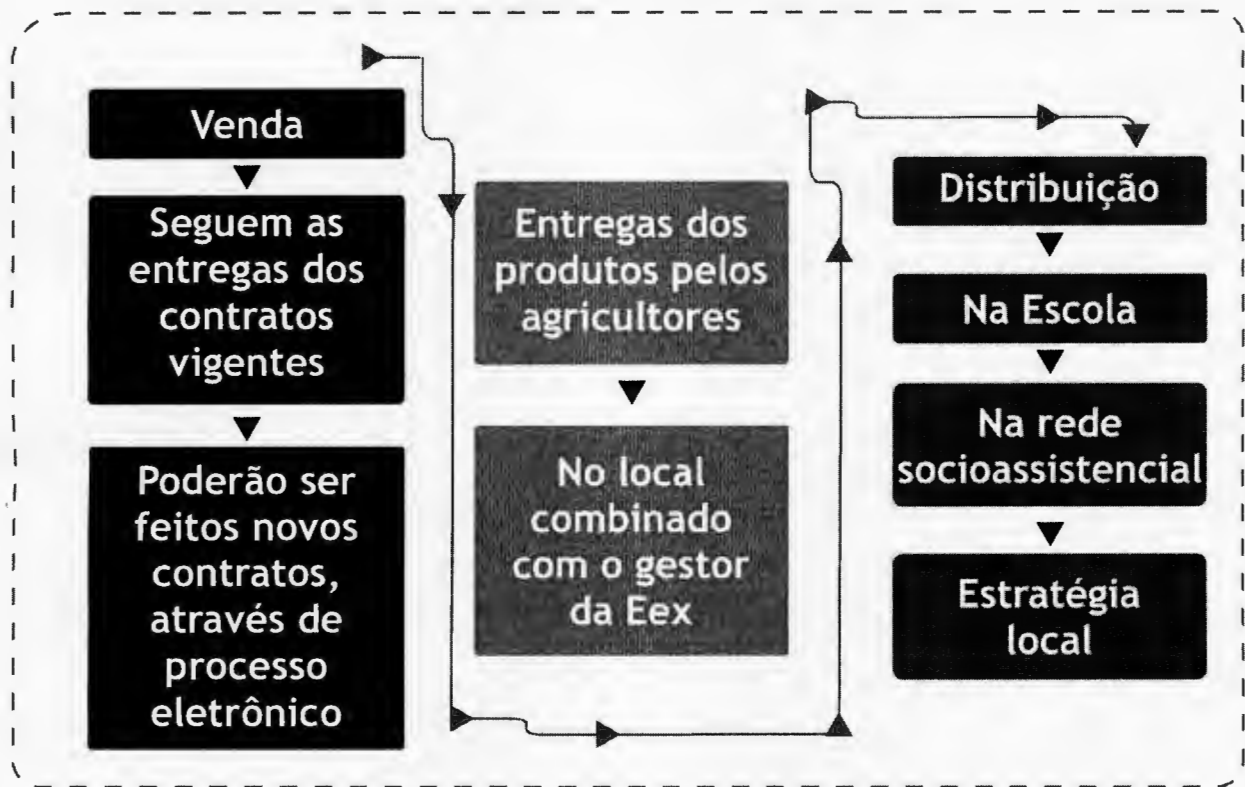
As EEx deverão, junto com as entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER presentes nos municípios e outros órgãos parceiros locais (entidades representativas, conselhos etc), dispor de estratégias adicionais para garantir a participação das comunidades indígenas e quilombolas nos processos de compra.

Os agricultores familiares, bem como suas organizações produtivas que não dispõem dos meios eletrônicos necessários para viabilizar a sua participação no processo de Chamada Pública, sugere-se que busquem o apoio de uma entidade de ATER, sindicato ou uma entidade parceira para viabilizá-la.

NOVAS CHAMADAS PÚBLICAS

fls. 760

Passo-a-passo para entregas do PNAE em tempos de Covid-19

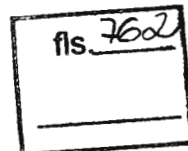


Prestação de contas

Os recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras dispostas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Dessa forma, é importante registrar, por meio de documentação, todos os detalhes das tomadas de decisão da gestão local relacionadas à distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE durante o período de suspensão das aulas.





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67-B | Seção: 1 - Extra | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Damares Regina Alves

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Sumário**

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
.....Esta edição completa do DOU é composta de 1 página	

Atos do Poder Executivo**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, a instituição de educação superior poderá abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo:

I - setenta e cinco por cento da carga horária do Internato do curso de medicina; ou

II - setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

DECRETO Nº 10.302, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 153, § 1º, da Constituição e no art. 4º, caput, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos classificados nos códigos relacionados no Anexo a este Decreto, conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º A partir de 1º de outubro de 2020, ficam restabelecidas as alíquotas do IPI anteriormente incidentes sobre os produtos a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ANEXO

PRODUTO	CÓDIGO TIPI
Artigos de laboratório ou de farmácia	3926.90.40
Luvras, miteres e semelhantes, exceto para cirurgia	4015.19.00
Termômetros clínicos	9025.11.10

Presidência da República**DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 134, de 1º de abril de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS

[DiarioOficialdaUniao](#)
[@Imprns_Nacional](#)
[impresnacional](#)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Nacional de Educação (CNE), considerando as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, vem a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19, o que segue:

1. ao adotar as providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade social, os sistemas federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e as redes e instituições de educação básica e educação superior, devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas por autoridades federais, estaduais, e dos sistemas de ensino, para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas, ficando, a critério dos próprios sistemas de ensino e redes e instituições de educação básica e educação superior, a gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares;

2. no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e respeitando-se as normas e os parâmetros legais estabelecidos, as redes e instituições de educação básica e educação superior podem propor formas de realização e reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar, em articulação com as normas e a legislação produzidas pelo correspondente órgão de supervisão permanente do seu sistema de ensino e de dirigentes municipais, estaduais e do Distrito Federal;

3. no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal;

4. no exercício de autonomia e responsabilidade na condução de seus projetos acadêmicos, respeitando-se os parâmetros e normas legais estabelecidas, com destaque e em observância ao disposto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, as instituições de educação superior podem considerar a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais;

5. no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, autorizar a realização de atividades a distância nos seguintes níveis e modalidades:

I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;

III - educação profissional técnica de nível médio;

IV - educação de jovens e adultos; e

V - educação especial.

6. no exercício de autonomia e responsabilidade dos sistemas federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação, aos estudantes, que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios.

Brasília (DF), em 18 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Presidente do Conselho Nacional de Educação

Nota pública
Flexibilização do calendário escolar

A Undime e suas 26 seccionais estão em debate constante sobre os efeitos da pandemia da Covid-19 na educação pública, considerando a importância de se manter o isolamento social e as aulas suspensas. É primordial, agora, garantirmos o direito à vida, para termos um processo educativo com vidas saudáveis no futuro.

Assim, mesmo sem sabermos por quanto tempo se prolongará essa “quarentena”, faz-se necessário, mais do que nunca, informar e mobilizar os dirigentes responsáveis pela gestão das 5.568 redes municipais de ensino. Também é nosso papel dialogar com os governos federal e estaduais e órgãos normativos e de regulação e controle indicando e construindo conjuntamente propostas de ações emergenciais que primem pelos princípios da equidade e da qualidade social na oferta da Educação Pública.

Nesse sentido, apresentamos as posições defendidas pela Undime quanto ao cumprimento dos números de dias letivos e da carga horária anuais, definidos pela LDB, Lei nº 9.394/ 96.

- 1) No processo de reorganização do calendário escolar, é necessário, primeiramente, esgotar todos os esforços para cumprir os 200 dias letivos e as 800 horas, de maneira presencial.
- 2) Indicamos que, na impossibilidade do cumprimento dos 200 dias letivos e havendo regulamentação e respaldo legal, utilize-se outras estratégias como ampliação da jornada diária, atividades no contraturno, sábados letivos, uso de períodos de recesso e/ou férias - após negociação com a categoria, entre outras alternativas que garantam o cumprimento da carga horária mínima.
- 3) O uso da modalidade de educação a distância com atividades extra-escolares, com uso da interatividade ou não, em caráter substitutivo às aulas presenciais, pode ser considerado para os anos finais do ensino fundamental, desde que sejam garantidos suporte tecnológico, metodológico e de formação dos professores, por parte da União e dos governos estaduais às redes municipais. O uso da EAD nos anos finais do ensino fundamental, em situação de emergência, deve ocorrer até um limite máximo de **25% dos 200 dias letivos**, como forma de resguardar um mínimo de aulas presenciais com maior qualidade.
- 4) Considerando também a obrigatoriedade de cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas mínimas para a etapa da educação infantil, conforme preconiza o Inciso II do Art. 31 da LDB, e que sua oferta não poderá se dar mediante a modalidade de EAD, segundo as normatizações e a legislação vigentes, somente com a flexibilização do calendário escolar poderão ser pensadas outras alternativas como as já referenciadas no item 2.

Continuaremos debatendo com o Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Congresso Nacional e instituições parceiras as medidas propostas ao enfrentamento da pandemia e solicitamos que os dirigentes municipais de educação permaneçam atentos aos nossos posicionamentos e mantenham a articulação com suas respectivas seccionais.

Brasília, 30 de março de 2020.

LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP
Presidente da UNDIME

(EM REVISÃO)

**PARECER SOBRE REORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES
E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS
DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19**

HISTÓRICO

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019.

O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados; testes massivos; e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nºs 345 e 356/2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

E, finalmente, em 3 de abril de 2020, o MEC publicou a Portaria nº 376 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio

enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19. Em caráter excepcional, a portaria autoriza as instituições integrantes do sistema federal de ensino quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Além disso, segudo informações enviadas pelo MEC, outras ações estão sendo realizadas pelo Ministério para a mitigação dos impactos da pandemia na educação destacando-se entre elas:

Criação do Comitê Operativo de Emergência (COE).

Implantação de sistema de monitoramento de casos de coronavírus nas instituições de ensino

Destinação dos alimentos da merenda escolar diretamente aos pais ou responsáveis. dos estudantes.

Disponibilização de cursos formação de professores e profissionais da educação por meio da plataforma AVAMEC – Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação.

Disponibilização de curso on-line para alfabetizadores dentro do programa Tempo de Aprender.

Reforço em materiais de higiene nas escolas por meio de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para as escolas públicas. utilizados na volta às aulas.

Concessão de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para estudos de prevenção e combate a pandemias, como o coronavírus.

Ampliação de recursos tecnológicos para EaD em universidades e institutos federais.

Ampliação das vagas em cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade EaD pelo programa Novos Caminhos.

Autorização para que defesas de teses e dissertações de mestrado e doutorado sejam realizadas por meio virtual.

Tendo como base as normas exaradas sobre o assunto em nível federal pelo MEC, em nível estadual e municipal pelos respectivos Cobselhos de Educação, diversas consultas foram formuladas ao Conselho Nacional de Educação solicitando orientações em nível nacional a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

Assim, em 17 de abril de 2020, o CNE publicou edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência do presente parecer que trata da Reorganização dos Calendários Escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19. Foram recebidas em torno de 400 contribuições provenientes de organizações representativas de órgão públicos e privados da educação básica e superior, bem como de instituições de ensino e profissionais da área da educação, além de contribuições de pais de alunos da educação básica. Ao mesmo tempo foram realizadas webinários com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, Cobselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED, União dos Cobselhos Municipais de

ANÁLISE

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra.

Segundo a UNESCO, milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de cento e cinquenta países devido à pandemia de coronavírus. No Brasil, as aulas presenciais estão suspensas em todo o território nacional e essa situação, além de imprevisível, deverá seguir ritmos diferenciados nos diferentes Estados e Municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pelo Covid-19.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o possível comprometimento também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda como *stress* familiar e aumento da violência doméstica para as famílias de modo geral; e

abandono e aumento da evasão escolar.

Sob este aspecto, é importante considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira que agravam o cenário decorrente da pandemia em nosso país, em particular na educação se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrícula relacionados a fatores socioeconômicos e étnico-raciais. Também como parte desta desigualdade estrutural, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. Além disso, é relevante observar as consequências socioeconômicas que resultarão dos impactos da COVID-19 na economia como por exemplo aumento da taxa de desemprego e redução da renda familiar. Todos estes aspectos demandam um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação.

Tal situação leva a um desafio significativo para todas as instituições ou redes de ensino de educação básica e ensino superior do Brasil, em particular quanto à forma como o calendário escolar deverá ser reorganizado. É necessário considerar propostas que não aumentem a desigualdade ao mesmo tempo em que utilizem a oportunidade trazida pelas novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado.

Como reorganizar os calendários escolares considerando as condições particulares de cada rede, escola, professores, estudantes e suas famílias? Dentre os desafios a serem enfrentados, destacam-se:

como garantir padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional no Brasil?

como garantir o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo?

como garantir padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação?

como mobilizar professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas?

Dos direitos e objetivos de aprendizagem

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos dos cursos das instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica.

O ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

Cabe lembrar que a organização do calendário escolar se dá de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em “continuum” o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do art. 23, “caput”, da Lei no. 9.394, de 1996.

Obviamente, isto não pode ser feito para os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Para esses, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020.

As soluções possíveis dependerão das decisões de reorganização dos

calendários escolares dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos professores.



Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida

Como visto no item anterior, o calendário escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). No caso do ensino superior, não há definição de carga horária mínima anual, sendo que cada curso tem definida sua carga horária de acordo com seu currículo e as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's).

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

O CNE recebeu várias sugestões de flexibilização da carga horária da Educação Infantil no período de consulta pública deste parecer. Como a carga horária mínima está prevista em lei para cada uma das etapas da educação básica não é de competência do Conselho tratar deste assunto. Nosso entendimento é ser tal matéria objeto específico da MP nº 934/2020, na medida em que o CNE atua dentro dos limitadores legais da educação nacional e respeita a autonomia dos entes federados e sistemas de ensino.

Finalmente, é importante lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Da competência para gestão do calendário escolar

Em sua Nota de Esclarecimento, de 18 de março corrente, o CNE indicou que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

Assim sendo, por meio da sua nota, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, o CNE reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.

Entretanto, cabe registrar também que a Lei nº 4.024/1961, alterada pela Lei nº

9.131/1995, delega ao CNE competência para estabelecer orientações e diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares, considerando que a questão abrange mais de um nível e modalidade de ensino, bem como de assunto que exige integração entre os sistemas de ensino.

Da reorganização do calendário escolar

A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

Importante salientar a manifestação do CNE em sua Nota de que, no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos que previstos no decurso dos mínimos anuais/semestrais;

a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Por atividades não presenciais entende-se neste parecer aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa em primeiro lugar que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola o que pode levar à evasão e abandono.

Tradicionalmente no Brasil, quando há suspensão das aulas ocorre, posteriormente, reposição presencial, como decorrência natural de ser esta a forma de ensino predominante para a Educação Básica, conforme estabelecida pela LDB. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes.

Por isso, o CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando mais de uma alternativa de forma coordenada, sempre que for possível e viável para a rede ou instituição de ensino, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.

Da reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência

Quando há eventos não previstos que impedem as aulas, a forma tradicional de cumprimento da carga horária e/ou dias letivos não cumpridos é a realização de reposição de aulas ao final do evento que impediu o curso normal do calendário.

Sobre esta forma de cumprimento da carga horária, consideram-se, em princípio, as seguintes formas de realizá-la:

- utilização de períodos não previstos como recesso escolar do meio do ano, de sábados, de reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia;
- ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Entretanto, é inquestionável que vivemos um período de exceção em virtude da emergência sanitária vivida pelo Brasil e pelo mundo.

Tendo em vista o disposto na LDB sobre carga horária mínima e dias letivos anuais, convém considerar que as condições para a reposição de atividades escolares por meio de acréscimo de dias letivos ao final do período de suspensão de aulas presenciais, poderão não ser suficientes, podendo ainda inviabilizar o calendário escolar de 2021.

No entanto, caso o período de suspensão de atividades presenciais na escola seja longo, a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades e prejuízos financeiros e trabalhistas.

Entre estas dificuldades encontram-se:

- dificuldades operacionais para se encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar em prejuízo também do calendário escolar de 2021;
- dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas;
- dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos;
- dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e
- dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros.

Além disso, um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, prejuízos de ordem pedagógica se impoem, como por exemplo a defasagem a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um

longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em seu documento: “*A framework to guide an education response to the COVID-19 Pandemic of 2020*”, que cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimento e habilidades adquiridas.

Daí a necessidade de serem identificadas alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e ao mesmo tempo permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de reduzir a necessidade de reposição da mesma de forma presencial

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Nesse sentido, a Nota de Esclarecimento do CNE indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria MEC nº 2.117/2019, os quais indicam também que a competência para autorizar a realização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital.

A nota também sublinha o Decreto-Lei nº 1.044/1969, o qual prevê, a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Além destes dispositivos indicados na Nota do CNE, cumpre registrar que a LDB também dispõe sobre a oferta de EaD no seu artigo 32 (ensino fundamental), artigo 36 (ensino médio) e artigo 80 (em todas as modalidades de ensino).

Analogamente, as Resolução CNE/CES nº 1/2016, Resolução CNE/CEB nº 1/2016 e Resolução CNE/CEB nº 3/2018 dispõem sobre a realização de atividades a distância pelos estudantes do ensino médio, da educação profissional e do ensino superior.

Entretanto, em que pesem as possibilidades legais e normativas da oferta de ensino a distância, cumpre observar que as normas do CNE, via de regra, definem a EaD como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação.

Pode-se observar que o conceito de educação a distância no Brasil está intimamente ligado ao uso de tecnologias digitais de informação e comunicação, além de um conjunto de exigências específicas para o credenciamento e autorização para que instituições possam realizar sua oferta.

Ademais, mesmo instituições que ofertam cursos no formato de EaD precisam

disponibilizar espaços e tempos para encontros presenciais em seus pólos, algo que neste momento também está impossibilitado em virtude do necessário afastamento social para conter a pandemia.

Há ainda que se observar a realidade das redes de ensino e os limites de acesso dos estabelecimentos de ensino e dos estudantes às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se excepcionalmente a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível.

A realização destas atividades encontram amparo no Parecer CNE/CEB nº 5/97, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

Neste período de afastamento presencial, recomenda-se que as escolas orientem alunos e famílias a fazer um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. O planejamento de estudos é também importante como registro e instrumento de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades realizadas que podem contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos estudantes.

Sobre a educação infantil

Entre as diversas consultas encaminhadas a este CNE sobre a reorganização do calendário escolar, encontram-se diversas solicitações para que este egrégio Conselho se manifeste sobre as condições de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência.

fls 776

Deve-se considerar também que, para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB, a simples reposição de carga horária na forma presencial ao final do período de emergência poderá esbarrar na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada escolar diária.

Assim, convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Deste modo em especial, evitaria-se a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

Nessa situação de excepcionalidade para a educação infantil é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas. Não existe uma métrica razoável capaz de mensurar estas atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas. E, dadas as particularidades socioeconômicas da maioria das famílias, deve-se cuidar para ampliar o sentido de atividades não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças pequenas. Neste sentido, quando possível, é importante que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e sócio emocional. As atividades, jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostos devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens.

Neste sentido, as soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

Para realização destas atividades, embora informais, mas também de cunho educativo, pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. A escola, por sua vez, poderá definir a oferta do instrumento de resposta e feedback, caso julgue necessário. Essa possibilidade pode se configurar como algo viável e possível mesmo para a rede pública em todos ou em determinados municípios ou localidades, respeitadas suas realidades locais.

Outra alternativa possível é o envio para as famílias por correios ou outras formas de entrega, de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas aos

pais ou responsáveis, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola. Sugere-se também a utilização de materiais do MEC acerca de atividades a serem desenvolvidas para o atendimento das crianças que frequentam escolas de educação infantil.

Assim, **para crianças das creches (0 a 3 anos)**, as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

Já para as **crianças da pré-escola (4 e 5 anos)**, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As escolas e redes podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

No contexto específico da educação infantil também é importante ressaltar o que estabelece o inciso I do art. 31 da LDB, onde a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Ou seja, especialmente nesta etapa, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola. Nessa fase de escolarização a criança tem assegurada o seu direito de progressão, sem retenção.

Por último, considerando também que as crianças não estão tendo acesso à alimentação escolar na própria escola, sugere-se que no guia de orientação aos pais sejam incluídas informações quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, uma vez que elas não têm acesso à merenda escolar.

Sobre o ensino fundamental – anos iniciais

Nesta etapa, existem dificuldades para acompanhar atividades *on-line* uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, podem haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica, mesmo considerando a situação mais complexa nos anos iniciais. Aqui, as atividades devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização.

Sugere-se, no período de emergência, que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso on-line para alfabetizadores disponível no site alfabetizacao.mec.gov.br como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e os pais ou responsáveis na organização das atividades não presenciais.

Para tanto sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

aulas gravadas pela televisão organizadas pela escola ou rede de ensino de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;

sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;

lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

utilização de horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;

elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

estudos dirigidos com supervisão dos pais;

exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando professores e as famílias; e

guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

Sobre o ensino fundamental anos finais e ensino médio

Nestas etapas, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades *on-line* são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de

fls. 779

orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou *on-line*.

Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:

elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;

utilização, quando possível, de horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis para adolescentes e jovens;

distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line* mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

realização de testes *on-line* ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas; e

utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Sobre o ensino técnico

Aqui as possibilidades de atividades pedagógica não presenciais ampliam seu espaço.

Importante registrar a Portaria MEC no 376/2020 que autoriza as instituições integrantes do sistema federal de ensino, em caráter excepcional, a suspender as aulas presenciais dos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, ou optem por atividades não presenciais substitutivas.

Para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, as orientações acompanham as já formuladas naquela etapa da educação básica, podendo incluir outras tecnologias para as instituições que já possuem cursos técnicos aprovados na modalidade EaD.

Porém para os cursos pós médios já há uma utilização de mediação tecnológica tanto no ensino presencial quanto no ensino a distância pois já existem cursos técnicos em EaD regulamentados.

Aqui se trata de ampliar a oferta de cursos presenciais em cursos de EaD, e de criar condições para realização de atividades pedagógicas não presenciais de forma mais abrangente a cursos que ainda não se organizaram na modalidade a distância.

Da mesma forma que para o ensino superior, as atividades relacionadas as práticas e estágios profissionais dos cursos técnicos estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos. Além disso, os cursos técnicos ofertados na modalidade à distância devem resguardar momentos

presenciais referenciados em atividades obrigatórias em polos, que envolvem avaliação do desempenho do aprendiz, atividades laboratoriais, em alguns casos e atividades de aprendizado em função do projeto pedagógico do curso.

Se o conjunto do aprendizado do curso não permite neste período aulas ou atividades presenciais, é de se esperar que as atividades de estágio, práticas laboratoriais e avaliações de desempenho de aprendizado, possam ser cumpridos, nesse período excepcional da pandemia, também de forma não presencial desde que devidamente regulamentado pelo respectivo sistema de ensino, a fim de possibilitar de terminalidade do ensino técnico uma vez cumprida a carga horária prevista para o curso.

Neste sentido as novas formas de organização do trabalho, em particular as possibilidades de teletrabalho, permitiriam também considerar atividades não presenciais também para estágios e outras atividades práticas, sempre que possível, de forma on-line, uso de laboratórios de forma remota e outras formas devidamente justificadas no projeto pedagógico do curso.

No caso do curso normal médio/magistério, as práticas didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do fundamental e o ensino médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial.

De igual maneira, as possibilidades de atuação no esforço de combate à pandemia da COVID-19, no caso de estudantes de cursos técnicos da área da saúde, bem como na contribuição com outras áreas econômicas que podem participar deste esforço no período de emergência por parte de cursos técnicos dos demais eixos tecnológicos constantes do catálogo Nacional de Cursos Técnicos, mesmo que de forma não presencial, constitui-se em uma oportunidade para viabilizar a terminalidade do respectivo curso técnico sem acarretar prejuízos aos estudantes.

Cabe salientar que o processo de ingresso na oferta para atividades práticas não presenciais dos cursos técnicos, dependerá de regulamentação do respectivo sistema de ensino.

Tendo em vista o exposto nesta seção, sugere-se para os cursos técnicos:

- Reorganização dos ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas instituições ou redes de ensino para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- Realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Realização de testes on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período ou durante o período de suspensão das aulas;
- Verificar a possibilidade de utilizar horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis para adolescentes e jovens;
- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, tcc e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infra estrutura e interação necessárias.

Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio na modalidade EJA devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB n. 11/2000 e Resolução CNE/CEB nº 01/2000 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; e Resolução CNE/CEB nº 3/2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.

Isso significa, observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, respeitada a legislação, e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”. Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura, às artes podem ensejar estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino no noturno.

Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA) em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais

As sugestões relativas ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio na modalidade EJA servem de parâmetro para a formulação das atividades educacionais aos que se encontram nos estabelecimentos penais. Entretanto, deve-se observar o disposto no Parecer CNE/CEB nº 4/2010 e Resolução nº 2/2010, acerca da oferta de educação na modalidade EJA nos estabelecimentos penais; assim como a Resolução nº 3/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais. Do mesmo modo, o disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 7.210/84; e na Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que fixou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil.

Sobre educação especial

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto, extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais, os que apresentam altas

habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

As atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica e superior onde estejam matriculados.

Considerando que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm liberdade de organização e poder regulatório próprio, devem buscar e assegurar medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes da Educação Especial ocorra com padrão de qualidade.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes, professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

No caso dos estudantes matriculados em instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, o atendimento educacional especializado deverá ser realizado pelos profissionais responsáveis no âmbito de cada escola.

Algumas situações requerem ações mais específicas por parte da instituição escolar, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdocegueira no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.

Vale ressaltar que as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino, presentes neste documento, também se aplicam às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB.

Sobre educação indígena, do campo e quilombola

Considerando diversidade e singularidades das populações indígena, quilombola, do campo e dos povos tradicionais, as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes e a atribuição dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios para a organização e regular medidas que garantam oferta de recursos e estratégias para que o atendimento dessas comunidades sem comprometimento dos padrões mínimos de qualidade, para possibilitar a finalização do calendário de 2020, as escolas poderão ofertar parte das atividades escolares em horário de aulas normais e parte em forma de estudos dirigidos e atividades nas comunidades, desde que estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição, para que assim, se possa garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes sejam atendidos.

A retomada das aulas pode seguir outras referências de ensino-aprendizagem por meio da pesquisa e da extensão, atividades culturais, a depender do planejamento

a ser feito pelos docentes, por cada série/ano/ciclo, considerando-se a possibilidade de turnos de aula ampliados, conforme deliberações a serem feitas em cada comunidade.

Observar a possibilidade de atividades de ensino na perspectiva da alternância, quando e onde isso for possível, sendo este um mecanismo que mais se aproxima das realidades vivenciadas nas escolas por essas comunidades nos rincões continentais do Brasil. Com isso, diversificando-se períodos escolares durante o ano letivo, ajustando-se e oferecendo-se condições básicas para a sua realização através do plano pedagógico próprio de cada escola ou comunidade.

Nos estados e municípios onde existam conselhos de educação escolar indígenas, quilombola, esses devem ser consultados e suas deliberações consideradas nos processos de normatização das atividades.

A realização de atividades pedagógicas não presenciais pode ser facultado às escolas indígenas, quilombola, do campo e às que atendem populações tradicionais, que ofereçam condições suficientes para isso.

Convém a realização de atividades pedagógicas não presenciais para as escolas indígenas, quilombola, do campo e as que atendem populações tradicionais se efetive por meio de regime de colaboração entre os entes federados, conselhos estaduais e municipais de educação escolar indígena, quilombola, do campo e populações tradicionais.

Sobre o ensino superior

Já há uma tradição de utilização de mediação tecnológica tanto no ensino presencial quanto no ensino à distância.

Segundo o censo da Educação Superior do INEP, o Brasil conta hoje com 8.740.338 matrículas totais em todos os níveis e modalidades. A educação a distância responde por 40% das matrículas da graduação. Dessas o setor público comparece com cerca de 60.000 matrículas. Note-se que desde 2008 a participação da educação a distância nas matrículas totais mais que dobrou. Cursos de Licenciatura possuem hoje 816.888 matrículas a distância.

Apesar de expressar um acelerado processo de expansão a EAD, assim como o presencial, padece de uma imensa ociosidade em relação ao preenchimento de vagas. Em 2018 foram abertas 7.170.567 vagas para cursos superiores em EAD, apenas 19% foram preenchidas. Esses dados devem somar outros não contabilizados referentes à possibilidade de cursos proverem 40% de seus conteúdos a distância, conforme dispõe a Portaria MEC nº 2.117/2019.

De qualquer maneira, os dados do Censo demonstram a expertise e a maturidade da Educação a Distância em Cursos Superiores. Essa realidade facilita o cumprimento das Portarias nº 343 e 345 do Ministério da Educação e nos convidam ao entendimento e proposição de um largo uso dessa modalidade como forma de continuidade das atividades de ensino aprendido nesse nível de ensino. Nos convida, inclusive, a reinterpretar os limites de aulas e outras atividades acadêmicas que podem ser ofertadas a distância. Muitas das mais de 2500 Instituições de Educação Superior do país já possuíam tecnologias digitais de informação e comunicação, capazes de ofertar em sistemas AVA e outras plataformas tecnológicas de EAD, cursos superiores, no nível de especialização e, agora, mestrados.

Cabe aqui também a observação que, referindo-se a cursos superiores independente da modalidade, presencial ou a distância, muitas diretrizes curriculares nacionais (DCNs), como as de Engenharia, por exemplo, já indicam a necessidade de

atividades que excedam as práticas pedagógicas de sala de aula e avancem para um conjunto diversificado de atividades de aprendizado.

Aqui se trata de ampliar a oferta de cursos presenciais em cursos de EaD, e de criar condições para realização de atividades pedagógicas não presenciais de forma mais abrangente a cursos que ainda não se organizaram na modalidade a distância. Que devem, com a experiência já admitida de oferta de 40% de atividades a distância para cursos presenciais, ter, a maioria, experimentado sistemas AVA e outras plataformas tecnológicas de EaD.

Uma das questões associadas à Educação Superior a distância faz referência aos limites da semipresencialidade colocados quando da regulação pré COVID-19. Naquele caso, cursos a distância deveriam resguardar momentos presenciais referenciados em atividades obrigatórias em polos, que envolvem avaliação do desempenho do aprendizado, atividades laboratoriais, em alguns casos e atividades de aprendizado em função do projeto pedagógico do curso.

Com a edição das Portarias nºs 343 e 345, pelo Ministério da Educação, amplia-se o escopo da educação a distância para a totalidade dos cursos presenciais vedando-o apenas aos cursos de Medicina, bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

Assim, pode-se admitir que atividades como processos seletivos e outras atividades não vinculadas ao disposto no parágrafo acima, poderão ser ofertadas igualmente a distância.

Quanto às atividades relacionadas as práticas, estágios ou extensão, estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos. Se o conjunto do aprendizado do curso não permite aulas ou atividades presenciais, seria de se esperar que aos estudantes em fase de estágio, ou de práticas didáticas, fosse proporcionada, nesse período excepcional da pandemia, uma forma adequada de cumpri-lo a distância.

No caso dos cursos de licenciatura ou formação de professores, as práticas didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do fundamental, o chamado fundamental 2 e o ensino médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial, seja a distância, seja por aulas gravadas, etc...

A substituição da realização das atividades práticas dos Estágios de forma presencial para a realização não presencial com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação podem estar associadas, inclusive às atividades de extenso das instituições e cursos de Licenciatura e Formação de Professores.

Dessa forma permite-se aos acadêmicos o aprofundamento acerca das teorias discutidas em sala e complementam a aprendizagem com a aplicação prática, inclusive de forma não presencial, dada sua experiência com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, sobretudo nos cursos da modalidade EaD, mas não exclusivamente a eles. Esse procedimento atrai para diversas escolas a experiência de acadêmicos ou graduandos em educação a distância, que já estão sendo formados por processo de aprendizado mediado por tecnologias digitais de informação e comunicação. Essa experiência pode-se expandir para outras formas ou modalidades de ensino e aprendizagem não presencial. Assim, torna-se igualmente relevante como forma de capacitação ou treinamento de professores, especialmente da rede pública, nas diversas metodologias vinculadas ao aprendizado não presencial.

Além disso, amplia o contato da escola com as famílias, prestando-lhe serviços e assistência, ao mesmo tempo que gera oportunidades de aperfeiçoamento e engrandecimento de saberes da própria sociedade. Esse intercâmbio favorece a revisão e a renovação dos conteúdos curriculares e ações da IES, orientando-a para o atendimento das comunidades onde está presente, nos vários municípios brasileiros, de norte a sul do país.

Neste sentido, acredita-se que as atividades de aprendizado podem ser vinculadas a programas de extensão que irão contribuir à formação de profissionais de nível superior especializado, na sua formação integral, objetivam o bem-estar e a valorização do ser humano, o desenvolvimento de competências, habilidades socioemocionais e técnicas, bem como sua aproximação com o futuro ambiente de trabalho e aplicação dos conhecimentos acadêmicos de forma concreta.

Além de viabilizar a realização das atividades práticas dos Estágios Obrigatórios, garantindo a possibilidade de terminalidade do Ensino Superior no tempo de integralização do curso, o projeto proposto neste documento, pautado em atividades de extensão, contribui diretamente para:

Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem

Formação e Capacitação Docente

Educação em Direitos Humanos

Educação Ambiental e Sustentabilidade

Desenvolvimento Humano

Educação em Saúde

organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;

estimular os acadêmicos matriculados na disciplina de Estágio Obrigatório nos cursos de bacharelado, licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica a elaborar materiais digitais

fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e

aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade

colaborar com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

Essa iniciativa pode-se transpor para cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, como os de Direito, Administração, Comunicações, Economia, etc., ciências exatas e biológicas, com exceção aos cursos de saúde. Cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

O processo de ingresso na oferta para atividades práticas não presenciais, dependerá de projeto pedagógico curricular específico para a disciplina, informando as metodologias, infraestrutura e meios de interação com as áreas e campos de estágios e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas do curso. Essa documentação, bem como a informação da prática adotada, deverá ser transmitida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

No âmbito da oferta da educação superior não presencial, deverão ser adotados e normatizados para essa modalidade atividades referentes à TCC, avaliação, extensão, atividades complementares, entre outras.

No exercício de autonomia e responsabilidade na condução de seus projetos acadêmicos, respeitando-se os parâmetros e normas legais estabelecidas, com destaque e em observância ao disposto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro

de 2019, as instituições de educação superior podem considerar a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição das 800 hs de carga horária a distancia e adotar medidas adequadas quanto ao retorno às atividades presenciais para cursos e instituições que não possuíam anteriormente atividades a distancia.

Essas considerações conduzem as seguintes recomendações à Educação Superior:

restabelecer a oferta de aulas presenciais de forma gradual, e em paralelo aom processo de reposição;

adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não mpresenciais;

adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, tcc e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infra estrutura e interasção necessárias

regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;

organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;

adotar atividades não presenciais de práticas e estágios especialmente aos cursos de Licenciatura e formação de Professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas em geral, informando e enviando à SERES/MEC ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada os cursos, etapas, metodologias adotadas e recursos de infra estrutra disponíveis ao uso de infra estrutura e à interação a distancia,

supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

definir a realização das avaliações de forma remota;

adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo. de risco;

organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distancia ou não presencial

implementar teletrabalho para professores e colaboradores;

proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;

divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital.

reorganização dos ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

realização de testes on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas;
utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Para o retorno as aulas são as seguintes indicações:

início das atividades com o calendário de reposição de conteúdos e carga horária de forma presencial e não presencial;
considerar a continuidade em menor escala do contágio e manter, no encerramento da quarentena, as atividades não presenciais em conjunto com as presenciais, mantendo um retorno paulatino à presencialidade de 25%, 75% e 100%, distribuídos durante o restante do ano letivo;
processo de avaliação institucional diagnóstica da situação do aprendizado nos cursos e individualmente, para além das avaliações de desempenho já realizadas, de forma construir cenários de políticas de aprendizado adequadas ao retorno à presencialidade;
realização da avaliação do ENADE após a conclusão do ano letivo.
adequação dos calendários e prazos para as IES protocolizarem processos no e-mec e adequação ao cronograma de coleta do censo da educação superior.

Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia

Sugere-se que as avaliações e exames nacionais e estaduais considerem as ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino para o estabelecimento de seus cronogramas. É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipal, estadual e nacional.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental e médio.

Sugere-se também que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas.

utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, etc) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas.

utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo Relatório de uso;

elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;

criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes.

realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

Diretrizes para reorganização dos calendários escolares

Preliminarmente, deve-se levar em consideração que existem várias implicações para uma norma nacional sobre reorganização do calendário escolar:

O período de suspensão das aulas é definido por cada ente federado por meio de decretos de cada estado ou município. Portanto, pode-se ter situações muito diferentes de reposição em cada parte do Brasil.

Qualquer limitação que se fizer no formato da reposição/ajuste dos calendários deve considerar que será aplicada não apenas para as instituições de ensino públicas, mas também para as particulares que possuem uma dinâmica completamente diferente.

Muitas redes públicas têm encontrado soluções para a situação, ainda que reconhecendo que não são perfeitas. Cabe respeitar o que está acontecendo.

Existe um esforço nacional de várias entidades para criar condições de estudo e desenvolvimento de atividades pedagógicas para os estudantes ao longo deste período de forma não presencial.

A nota de esclarecimento do CNE procura, no limite do possível, indicar que cada sistema deve encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos.

Existe, no âmbito de cada estado, o acompanhamento do Ministério Público para evitar abusos.

É importante que as instituições, redes e sistemas de ensino planejem cuidadosamente o retorno às aulas considerando o contexto bastante adverso do período de isolamento social e mantenham um sistema de comunicação permanente com as famílias.

Finalmente, considerando a probabilidade de que ocorra evasão escolar, que seja realizado um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas.

Preliminarmente, o CNE reitera que a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional para fins de

cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos currículos dos cursos de ensino superior é de competência de cada sistema de ensino.

Para reorganização do calendário escolar os sistemas de ensino deverão observar além do disposto neste parecer, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema.

Além disso, o uso de meios digitais por parte das crianças deve observar regulamentação própria da classificação indicativa definida pela justiça brasileira e leis correlatas.

O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência; e

cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais.

cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

A reposição de carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos podendo se estender para o ano civil seguinte.

Por atividades pedagógicas não presenciais entende-se o conjunto de atividades realizadas, com mediação tecnológica ou não, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de estudantes na unidade de educação básica ou de ensino superior.

Além disso, o CNE orienta que cada sistema de ensino ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino a eles vinculados deve considerar:

Que a reorganização do calendário escolar deve assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema, rede ou instituição de ensino da educação básica ou superior, **por todos os estudantes**.

Que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino seguindo orientações das autoridades sanitárias.

Que as instituições ou redes de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:

realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho

fls 790

de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;

realizar uma avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso seja necessário, para que todas as crianças possam desenvolver de forma plena o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes e instituições de ensino públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou instituições de ensino.

organizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;

assegurar a segurança sanitária nas instituições de ensino, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes;

garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas instituições e redes de ensino, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

Ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino, considerando a reposição de carga horária presencialmente, o sistema de ensino deve considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso acadêmico, férias e fins de semana livres.

Os sistemas de ensino deverão considerar a impossibilidade, em algumas instituições de ensino, de realização de atividades presenciais de reposição no contraturno para a reposição de carga horária presencialmente, devendo para isso justificar as dificuldades encontradas.

Ao deliberar sobre a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei ou normas correlatas e reduzir a necessidade de realização de reposição presencial o sistema de ensino deve observar:

o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não

fls. 792

presenciais indicando:

- os objetivos de aprendizagem relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
- as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;
- a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
- a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e
- as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas;

previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou escolas que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;

- realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e
- realização de processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações para realização de atividades pedagógicas não presenciais para reorganização dos calendários escolares/acadêmicos neste momento devem ser consideradas como sugestões; nessa hora, a inovação e criatividade das redes, instituições de ensino, professores e estudantes podem apresentar soluções mais adequadas. O que deve ser levado em consideração é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.

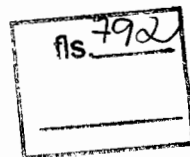
Importante registrar que o disposto neste parecer também se aplica às escolas brasileiras que funcionam no exterior.

Ao mesmo tempo cabe reiterar o disposto na LDB e em diversas normas do CNE sobre a necessidade de que as soluções a serem encontradas pelos sistemas e redes de ensino seja realizado em regime de colaboração uma vez que muitas destas soluções envolverão ações conjuntas de todos os atores do sistema educacional local e nacional.

Para que se possa ter um olhar para as oportunidades trazidas pela dificuldade do momento, recomenda-se um esforço dos gestores educacionais no sentido de que sejam criadas ou reforçadas plataformas públicas de ensino on-line, na medida do possível, que sirvam de referência não apenas para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem em períodos de normalidade quanto em momentos de emergência como este.

Finalmente, cabe lembrar que este parecer poderá ser complementado por

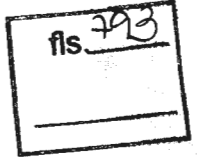
outros pareceres específicos do CNE para cada nível, etapa e modalidade de ensino.





ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de maio de 2020.

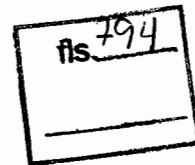
ABRAHAM WEINTRAUB

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/04/2020 | Edição: 70 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020;

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e

Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

CONSIDERANDO:

A alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

A segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, resolve, ad referendum:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

§ 2º O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis.

§ 3º A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.

§ 1º Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente.

§ 2º Havendo suspensão do transporte coletivo e/ou na impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens, deverá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante (ou núcleos próximos à residência), sem prejuízo da substituição por outras estratégias legais a serem implementadas pelo Poder Executivo.

§ 3º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o estudante, observados os cuidados para evitar o contágio do novo coronavírus - Covid-19.

§ 4º Recomenda-se que sejam incluídos na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

§ 5º A Entidade Executora - EEx deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 4º O fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças deverá ser mantido, sempre que possível.

fls. 795

Art. 5º Sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local.

§ 1º A aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP-PRONAF, físicas e jurídicas, poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.

fls. 796

§ 2º No caso da aquisição por meio eletrônico, a documentação para habilitação das propostas, bem como o projeto de venda e seus anexos, e também contratos de compra e venda poderão ser encaminhados às Entidades Executoras de forma digitalizada, sendo esses documentos válidos para participação na chamada pública, desde que previstos no edital e registrados no processo.

§ 3º A Entidade Executora deverá disponibilizar um endereço eletrônico no edital de chamada pública para envio da documentação e habilitação dos interessados.

§ 4º Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados.

§ 5º No caso de ausência dos interessados, a Comissão deverá fornecer a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras.

§ 6º A Entidade Executora poderá criar mecanismos necessários para que os agricultores familiares e/ou suas organizações participem da análise por meio de videoconferência, quando houver possibilidade.

§ 7º O local e a periodicidade de entrega dos alimentos deverão ser definidos pela Entidade Executora e descritos na chamada pública.

§ 8º Os resultados da chamada pública deverão ser publicados em imprensa oficial e outros meios de comunicação.

Art. 6º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, a transferência de recursos financeiros às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, ocorrerá nos termos do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 7º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo existente na conta do PNAE em 31 de dezembro poderá exceder ao limite de reprogramação previsto na alínea "a" do inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.

Art. 8º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, as Entidades Executoras que estão operando por meio da Conta Cartão PNAE poderão efetuar transferência eletrônica para o pagamento do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo as respectivas cooperativas.

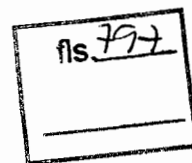
Art. 9º Os recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas, a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



PROPOSTA DE PARECER SOBRE REORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

1. HISTÓRICO

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019.

O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados; testes massivos; e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nºs 345 e 356/2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

E, finalmente, em 3 de abril de 2020, o MEC publicou a Portaria nº 376 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19. Em caráter excepcional, a portaria autoriza as

instituições integrantes do sistema federal de ensino quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Tendo como base as normas exaradas sobre o assunto em nível estadual, diversas consultas foram formuladas a este Conselho Nacional de Educação solicitando orientações em nível nacional a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

2. ANÁLISE

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra.

Segundo a UNESCO, milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de uma centena de países devido à pandemia de coronavírus. No Brasil, as aulas presenciais estão suspensas em todo o território nacional.

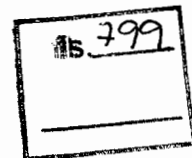
A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento severo também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem ao deixar os estudantes tendo em vista o período sem atividades educacionais regulares;
- danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como ausência de merenda, *stress* familiar e aumento da violência doméstica; e
- abandono e aumento da evasão escolar.

Tal situação leva a um desafio significativo para todas as instituições ou redes de ensino de educação básica e ensino superior do Brasil, em particular quanto à forma como o calendário escolar deverá ser reorganizado.

Como reorganizar os calendários escolares considerando as condições particulares de cada rede, escola, professores, estudantes e suas famílias? Dentre os desafios a serem enfrentados, destacam-se:

- como garantir padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional no Brasil?
- como garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo?
- como garantir padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação?
- como mobilizar professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas?



2.1 Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional.

Neste sentido, o calendário escolar é meramente um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). No caso do ensino superior, não há definição de carga horária mínima anual, sendo que cada curso tem definida sua carga horária de acordo com seu currículo e as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's).

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Finalmente, é importante lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

2.2 Da competência para gestão do calendário escolar

Em sua Nota de Esclarecimento, de 18 de março corrente, o CNE indicou que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

Assim sendo, por meio da sua nota, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, o CNE reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.

Entretanto, cabe registrar também que a Lei nº 4.024/1961, alterada pela Lei nº 9.131/1995, delega ao CNE competência para estabelecer orientações e diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares; considerando que a questão abrange mais de um nível e modalidade de ensino, bem como de assunto que exige integração entre os sistemas de ensino.

2.3 Da reorganização do calendário escolar

A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.



Importante salientar a manifestação do CNE em sua Nota de que, no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206º da Constituição Federal.

Duas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação *on-line*) durante o período de emergência, garantindo ainda os demais dias letivos que previstos no decurso dos mínimos anuais/semestrais.

Tradicionalmente no Brasil, quando há suspensão das aulas ocorre, posteriormente, reposição presencial. Porém, considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes. Por isso, o CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando as duas alternativas de forma coordenada.

2.4 Da reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência

Quando há eventos não previstos que impedem as aulas, a forma tradicional de cumprimento da carga horária e/ou dias letivos não cumpridos é a realização de reposição de aulas ao final do evento que impediu o curso normal do calendário.

Sobre esta forma de cumprimento da carga horária, consideram-se, em princípio, as seguintes formas de realizá-la:

- utilização de períodos não previstos como recesso escolar do meio do ano, de sábados, de reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia;
- ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Entretanto, é inquestionável que vivemos um período de exceção em virtude da emergência sanitária vivida pelo Brasil e pelo mundo.

Tendo em vista o disposto na LDB sobre carga horária mínima e dias letivos anuais, convém considerar que as condições para a reposição de atividades escolares por meio de acréscimo de dias letivos ao final do período de suspensão de aulas presenciais, poderão não ser suficientes, podendo ainda inviabilizar o calendário escolar de 2021.

No entanto, caso o período de suspensão de atividades presenciais na escola seja longo, a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades e prejuízos financeiros e trabalhistas.

Entre estas dificuldades encontram-se:

- dificuldades operacionais para se encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar em prejuízo também do calendário escolar de 2021;

- dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas;
- dificuldades de fornecedores, a exemplo dos insumos de alimentação em acréscimo às merendas, em eventuais contraturnos;
- dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos;
- dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e
- dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros.

Além disso, um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, prejuízos de ordem pedagógica se imporiam, como por exemplo a defasagem a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em seu documento: "*A framework to guide an education response to the COVID-19 Pandemic of 2020*", que cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimento e habilidades adquiridas.

Daí a necessidade de serem identificadas alternativas para minimizar a necessidade de reposição de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e ao mesmo tempo permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

2.5 Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação *on-line*) a fim de minimizar a necessidade de reposição da mesma de forma presencial

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola.

Nesse sentido, a Nota de Esclarecimento do CNE indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria MEC nº 2.117/2019, os quais indicam também que a competência para autorizar a realização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital.

A nota também sublinha o Decreto-Lei nº 1.044/1969, o qual prevê, a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Além destes dispositivos indicados na Nota do CNE, cumpre registrar que a LDB também dispõe sobre a oferta de EaD no seu artigo 32 (ensino fundamental), artigo 36 (ensino médio) e artigo 80 (em todas as modalidades de ensino).

Analogamente, as Resolução CNE/CES nº 1/2016, Resolução CNE/CEB nº 1/2016 e Resolução CNE/CEB nº 3/2018 dispõem sobre a realização de atividades a distância pelos estudantes do ensino médio, da educação profissional e do ensino superior.

Entretanto, em que pesem as possibilidades legais e normativas da oferta de ensino a distância, cumpre observar que as normas do CNE, via de regra, definem a EaD como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação.

Pode-se observar que o conceito de educação a distância no Brasil está intimamente ligado ao uso de tecnologia da informação e comunicação, além de um conjunto de exigências específicas para o credenciamento e autorização para que instituições possam realizar sua oferta.

Ademais, mesmo instituições que ofertam cursos no formato de EaD precisam disponibilizar espaços e tempos para encontros presenciais em seus pólos, algo que neste momento também está impossibilitado em virtude do necessário afastamento social para conter a pandemia.

Há ainda que se observar a realidade das redes de ensino e os limites de acesso dos estabelecimentos de ensino e dos estudantes às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se excepcionalmente a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes no período em que vigir a atual situação de emergência sanitária. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação, principalmente quando o uso de tecnologias digitais não for possível.

A realização destas atividades encontram amparo no Parecer CNE/CEB nº 5/97, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

Neste período de afastamento presencial, recomenda-se que as escolas orientem alunos e famílias a fazer um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. O planejamento de estudos é também importante como instrumento de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades realizadas que podem contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos estudantes.

2.6 Sobre a educação infantil

Entre as diversas consultas encaminhadas a este CNE sobre a reorganização do calendário escolar, encontram-se diversas solicitações para que este egrégio Conselho se manifeste sobre as condições de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência.

Deve-se considerar que, para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB, a simples reposição de carga horária na forma presencial ao final do período de emergência poderá esbarrar na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada escolar diária.

Desta forma, para reduzir as eventuais perdas para as crianças, sugere-se permitir a realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, e prorrogar o atendimento ao fim do período de emergência acompanhando o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo.

Para realização de atividades pedagógicas não presenciais, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais, tutores e responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de *internet*, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono. A escola, por sua vez, deverá definir a oferta do instrumento de resposta e *feedback*. Essa possibilidade se configura possível mesmo para a rede pública em todos ou determinados municípios ou localidades.

Outra alternativa é o envio para as famílias ou responsáveis por correios ou entrega de material de suporte pedagógico organizado pelas escolas aos pais, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola.

Considerando também que as crianças não estão tendo acesso à alimentação escolar na própria escola, sugere-se que no guia de orientação aos pais sejam incluídas informações quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, uma vez que elas não têm acesso à merenda escolar.

Assim, **para crianças das creches (0 a 3 anos)**, as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança.

Já para as **crianças da pré-escola (4 e 5 anos)**, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, filmes e programas infantis pela TV e até algumas atividades em meios digitais quando possível. Para tanto, seria possível passar o caderno de atividades, desenhos, brincadeiras, entre outras, para os pais desenvolverem com as crianças.

2.7 Sobre o ensino fundamental – anos iniciais

Nesta etapa, existem dificuldades para acompanhar atividades *on-line* uma vez que as crianças do primeiro ciclo encontram-se em fase de alfabetização, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades. No entanto, podem haver possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais com as crianças desta etapa da educação básica.

Para tanto sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- aulas gravadas pela televisão organizadas pela escola de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;
- sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;
- lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

- orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- utilização de horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando professores e as famílias; e
- guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

2.8 Sobre o ensino fundamental anos finais e ensino médio

Nestas etapas, as dificuldades cognitivas para a realização de atividades *on-line* são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia dos estudantes, sendo que a supervisão de adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou *on-line*.

Aqui as possibilidades de atividades pedagógica não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:

- elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- verificar a possibilidade de se utilizar horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis para adolescentes e jovens;
- distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line* mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- realização de testes *on-line* ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas; e
- utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

2.9 Sobre o ensino superior

Já há uma tradição de utilização de mediação tecnológica tanto no ensino presencial quanto no ensino a distância.

Aqui se trata de ampliar a oferta de cursos presenciais em cursos de EaD, e de criar condições para realização de atividades pedagógicas não presenciais de forma mais abrangente a cursos que ainda não se organizaram na modalidade a distância. Que devem, com a experiência já admitida de oferta de 40% de atividades a distância para cursos presenciais, ter, a maioria, experimentado sistemas AVA e outras plataformas tecnológicas de EaD.

Uma das questões associadas à Educação Superior a distância faz referência aos limites da semipresencialidade colocados quando da regulação pré COVID-19. Naquele caso, cursos a distância deveriam resguardar momentos presenciais referenciados em atividades obrigatórias em polos, que envolvem avaliação do desempenho do aprendiz, atividades laboratoriais, em alguns casos e atividades de aprendizado em função do projeto pedagógico do curso.

Com a edição das Portarias nºs 343 e 345, pelo Ministério da Educação, amplia-se o escopo da educação a distância para a totalidade dos cursos presenciais vedando-o apenas aos cursos de Medicina, bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

Assim, pode-se admitir que atividades como processos seletivos e outras atividades não vinculadas ao disposto no parágrafo acima, poderão ser ofertadas igualmente a distância.

No âmbito dessa questão é importante destacar que estudantes de cursos de Formação de Professores (licenciatura) que já cursavam em EaD, especialmente, estão com suas atividades de estágio paralisadas. Seria recomendável que esses estudantes pudessem estagiar como docentes a distância no caso do ensino fundamental séries finais e ensino médio em escolas públicas e particulares que tenham adotado as atividades a distância, mas, também, em ambientes não presenciais, de forma, inclusive a colaborar com a qualificação docente nessas modalidades (não presenciais). Essa ação só se configuraria de forma restrita ao período da pandemia, independente de continuar existindo cursos ou disciplinas a distância, aprovadas pelos Conselhos estaduais, como no caso do ensino médio técnico.

Neste sentido, sugere-se:

- reorganização dos ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- estudos dirigidos;
- realização de testes *on-line* ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram etc.*) para estimular e orientar os estudos e projetos.

2.10 Sobre Educação Especial

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto, extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais, os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

As atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantidas,

enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica e superior onde estejam matriculados.

Considerando que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm liberdade de organização e poder regulatório próprio, devem buscar e assegurar medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes da Educação Especial ocorra com padrão de qualidade.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes, professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

No caso dos estudantes matriculados em instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, o atendimento educacional especializado deverá ser realizado pelos profissionais responsáveis no âmbito de cada escola.

Algumas situações requerem ações mais específicas por parte da instituição escolar, como nos casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual e surdocegueira no uso de códigos e linguagens específicas, entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.

Vale ressaltar que as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino, presentes neste documento, também se aplicam às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB.

2.11 Sobre Educação Indígena, do Campo e Quilombola

Considerando diversidade e singularidades das populações indígena, quilombola, do campo e dos povos tradicionais, as diferentes condições de acessibilidade dos estudantes e a atribuição dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios para a organização e regular medidas que garantam oferta de recursos e estratégias para que o atendimento dessas comunidades sem comprometimento dos padrões mínimos de qualidade, para possibilitar a finalização do calendário de 2020, as escolas poderão ofertar parte das atividades escolares em horário de aulas normais e parte em forma de estudos dirigidos e atividades nas comunidades, desde que estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição, para que assim, se possa garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes sejam atendidos.

A retomada das aulas pode seguir outras referências de ensino-aprendizagem por meio da pesquisa e da extensão, atividades culturais, a depender do planejamento a ser feito pelos docentes, por cada série/ano/ciclo, considerando-se a possibilidade de turnos de aula ampliados, conforme deliberações a serem feitas em cada comunidade.

Observar a possibilidade de atividades de ensino na perspectiva da alternância, quando e onde isso for possível, sendo este um mecanismo que mais se aproxima das realidades vivenciadas nas escolas por essas comunidades nos rincões continentais do Brasil. Com isso, diversificando-se períodos escolares durante o ano letivo, ajustando-se e oferecendo-se condições básicas para a sua realização através do plano pedagógico próprio de cada escola ou comunidade.

Nos estados e municípios onde existam conselhos de educação escolar indígenas, quilombola, esses devem ser consultados e suas deliberações consideradas nos processos de normatização das atividades.

A realização de atividades pedagógicas não presenciais pode ser facultado às escolas indígenas, quilombola, do campo e às que atendem populações tradicionais, que ofereçam condições suficientes para isso.

Convém a realização de atividades pedagógicas não presenciais para as escolas indígenas, quilombola, do campo e as que atendem populações tradicionais se efetive por meio de regime de colaboração entre os entes federados, conselhos estaduais e municipais de educação escolar indígena, quilombola, do campo e populações tradicionais.

2.12 Sobre avaliações e exames de larga escala

Recomenda-se que o MEC e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) acompanhem as ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino antes de realizar o estabelecimento dos novos cronogramas das avaliações (SAEB) e exame (ENEM) de larga escala de alcance nacional, a fim de garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações e exames nacionais.

Recomenda-se, em especial, que o MEC e o Inep aguardem o retorno às aulas para definir o cronograma e as especificidades do ENEM 2020 de modo a evitar qualquer prejuízo aos estudantes nos processos seletivos às Instituições de Ensino Superior.

Sugere-se também que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;
- elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas.
- utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, etc) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas.
- utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo Relatório de uso;
- elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes.
- realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.

2.13 Diretrizes para reorganização dos calendários escolares

Preliminarmente, deve-se levar em consideração que existem várias implicações para uma norma nacional sobre reorganização do calendário escolar:

1. O período de suspensão das aulas é definido por cada ente federado por meio de decretos de cada estado ou município. Portanto, pode-se ter situações muito diferentes de reposição em cada parte do Brasil.
2. Qualquer limitação que se fizer no formato da reposição/ajuste dos calendários deve considerar que será aplicada não apenas para as escolas públicas, mas também para as particulares que possuem uma dinâmica completamente diferente.
3. Muitas redes públicas têm encontrado soluções para a situação, ainda que reconhecendo que não são perfeitas. Cabe respeitar o que está acontecendo.
4. Existe um esforço nacional de várias entidades para criar condições de estudo e desenvolvimento de atividades remotas para as crianças ao longo deste período de forma não presencial.
5. A nota de esclarecimento do CNE procura, no limite do possível, indicar que cada sistema deve encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos.
6. Existe, no âmbito de cada estado, o acompanhamento do Ministério Público para evitar abusos.
7. É importante que as escolas e sistemas de ensino planejem cuidadosamente o retorno às aulas considerando o contexto bastante adverso do período de isolamento social e mantenham um sistema de comunicação permanente com as famílias.

Preliminarmente, o CNE reitera que a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos currículos dos cursos de ensino superior é de competência de cada sistema de ensino.

Para reorganização do calendário escolar os sistemas de ensino deverão observar além do disposto neste parecer, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema.

Além disso, o uso de meios digitais por parte das crianças deve observar regulamentação própria da classificação indicativa definida pela justiça brasileira e leis correlatas.

O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

1. reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência; e
2. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas durante o período de emergência coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais, após o fim do período de fechamento das escolas.

A reposição de carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos podendo se estender para o ano civil seguinte.

Por atividades pedagógicas não presenciais entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de impossibilidade de atividades escolares presenciais na unidade educacional da educação básica da educação básica ou de ensino superior.

Além disso, o CNE orienta que cada sistema de ensino ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino a eles vinculados deve considerar:

1. Que a reorganização do calendário escolar deve assegurar o atingimento das habilidades e objetivos de aprendizagem relacionados à proposta curricular de cada sistema, rede ou escola, por todos os estudantes;
2. Que as instituições ou redes de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:
 - a) realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de reeducação alimentar, entre outros;
 - b) realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso seja necessário, para que todas as crianças possam desenvolver de forma plena o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas.
 - c) realizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;
 - d) assegurar a segurança sanitária das escolas e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;
 - e) garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes.

Ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino, considerando a reposição de carga horária presencialmente, o sistema de ensino deve considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.

Os sistemas de ensino deverão considerar a impossibilidade, em algumas escolas, de realização de atividades presenciais de reposição no contraturno para a reposição de carga horária presencialmente, devendo para isso justificar as dificuldades encontradas.

Ao deliberar sobre a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e minimizar a necessidade de realização de reposição presencial o sistema de ensino deve observar:

- a) o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:
- os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo escolar e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
 - as formas de interação (mediadas ou não por tecnologia) com o estudante para atingir tais objetivos;
 - a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
 - a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e
 - as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas;
- b) previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou escolas tenham tido dificuldades de realização de atividades remotas de ensino;
- c) realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e
- d) realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

2.14 Considerações finais

As orientações para realização de atividades pedagógicas não presenciais para reorganização dos calendários escolares neste momento devem ser consideradas como sugestões; nessa hora, a inovação e criatividade das redes, escolas, professores e estudantes podem apresentar soluções mais adequadas. O que deve ser levado em consideração é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.

Lives em parceria com a TVTEC e Unidade de Gestão de Educação

De : Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel
<tgurgel@jundiai.sp.gov.br>

Qua, 27 de mai de 2020 10:23

Assunto : Lives em parceria com a TVTEC e Unidade
de Gestão de Educação

Para : cristianolopes@camarajundiai.sp.gov.br

Bom dia, Sr. Cristiano!

Segue lives, citados na apresentação de hoje para a Comissão Especial da Câmara Municipal, pela Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques.

Att.,

06 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe o educador Valther Maestro para discutir "A importância dos educadores no contexto social" e fazer um acolhimento aos profissionais que voltam esta semana ao trabalho presencial,

<https://www.youtube.com/watch?v=HL9yIJGTHzA&t=1005s>

07 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe a socióloga Lourdes Atié para discutir "O que podemos aprender com o que estamos vivendo?" e falar da importância de um bom planejamento, pensando nas novas modalidades de organização.

<https://www.youtube.com/watch?v=BLdxRrxxEGc&t=1643s>

17 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe a escritora e docente universitária Nora Alejandra Pires Almeida Cavaco para discutir os desafios da educação inclusiva em tempos de covid-19.

<https://www.youtube.com/watch?v=0h9yBFUOc4&t=2185s>

21 de maio: EDUCAÇÃO - AO VIVO: A gestora de Educação Vasti Ferrari Marques recebe a Promotora da Vara da Infância e da Juventude Dr.^a Ana Beatriz Sampaio Vieira para falar sobre violência contra a criança e o adolescente.

<https://www.youtube.com/watch?v=I1EXE86FNiY&t=2249s>

28 de maio: A TVTEC transmite ao vivo na quinta-feira (28), às 9 horas, pelas redes sociais ([YouTube](#) e [Facebook](#)) e também pelo Canal 24 da Net, mais uma videoconferência com mediação da gestora de Educação de Jundiaí, Vasti Ferrari Marques, na série *Educação em Tempos de Pandemia*. Quem retorna para o bate-papo é a socióloga Lourdes Atié, que discorrerá sobre "*Escola e Família: juntas por todas as crianças!*".

Diante da pandemia causada pela Covid-19, escolas e famílias vivem uma situação sem precedentes. O momento necessita de paciência, trabalho colaborativo e solidariedade entre as duas partes que, em busca de se fazer o melhor, estão passíveis de erros e acertos.

fls 812

Para Lourdes, a parceria com as famílias torna-se fundamental para garantir que as crianças continuem o processo de desenvolvimento. Outras questões como manter e estabelecer vínculos, espaço de criação conjunta, melhorias na comunicação e escuta ativa para identificar as demandas também serão abordadas.

As transmissões também visam oferecer acolhimento aos servidores da Educação e pais, destacando a importância do planejamento e demais adaptações durante o período.

<https://tvtecjundiai.com.br/news/2020/05/26/escola-e-familia-sao-temas-de-live-da-tvtec-nesta-quinta-28/>



**Prefeitura
de Jundiaí**

**TANIA REGINA ROVERI DO AMARAL
GURGEL**

Diretora do Depto de Formação

☎ 11.4588 5302

📍 UGE – Departamento de Formação

📍 Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-003

📄 Complexo Argos - 2º Andar

✉ tgurgel@jundiai.sp.gov.br



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 06/2020

Jundiaí, 21 de maio de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento do Pedido de Auxílio

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Município de Jundiaí diante da Epidemia vem, por meio deste, encaminhar o pedido de auxílio à categoria de transporte escolar, a pedido do Sindicato dos Transportes Autônomos de Jundiaí e Região (SINTREJUR), por intermédio do seu representante legal e estatutário, Sr. Moacir Carlos Biasim.

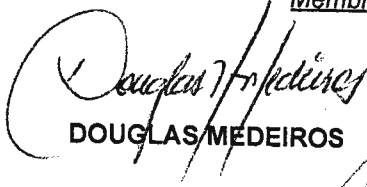
Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

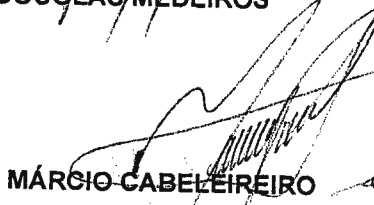
Membros da Comissão:



DOUGLAS MEDEIROS



MARCELO GASTALDO



MÁRCIO CABELEIREIRO



RAFAEL ANTONUCCI

USCF
RECEBIDO
18 de maio de 2020
Juana
09:25

Jundiaí 13 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr. Vereador Marcelo Gastaldo

Comissão Especial - COVID 19 Câmara Municipal de Jundiaí

**REF. AUXÍLIO À CATEGORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE AO PERÍODO DE
PANDEMIA – COVID 19**

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O **Sindicato dos Transportes Autônomos de Jundiaí e Região – SINTREJUR**, por intermédio de seu representante legal e estatutário, Sr. Moacir Carlos Biasim, em decorrência de uma situação calamitosa que hoje se enfrenta, vem solicitar a Vossa Excelência auxílio à categoria de transporte escolar.

Como é sabido, a pandemia do novo corona vírus trouxe transtornos em vários setores e um dos ramos mais afetados foi o transporte escolar.

Os transportadores têm flexibilizado ao máximo os termos contratados, cientes da imperiosa necessidade de acordos com concessões mútuas, no intuito de evitar complicações financeiras entre contratante e contratado.

Porém, a categoria está encontrando gigantesca dificuldade para receber até os valores renegociados com os contratantes.

Isso reflete de forma nefasta na manutenção das famílias que dependem e têm como única fonte de renda o transporte escolar, atingindo visceralmente suas subsistências.

Desta forma, submetemos à Vossa Excelência, pequeno rol de necessidades urgentes que durante o período de pandemia, ajudarão a garantir o mínimo da subsistência e dignidade dessa categoria tão importante e necessária aos cidadãos deste grandioso município:

- ✓ Isenção da Taxa de Alvará;
- ✓ Isenção da Taxa de ISS;
- ✓ Isenção da Vistoria do INMETRO;
- ✓ Auxílio Financeiro no importe de (01) um salário mínimo;
- ✓ Intervenção política junto ao Banco do Povo no sentido de obter empréstimos com juros menores para honrar os financiamentos dos veículos escolares;
- ✓ Autorizar vacinação contra gripe aos Transportadores Escolares e aos colaboradores do Sindicato que atuam com os mesmos;
- ✓ Fornecer cestas básicas aos transportadores de escolares que necessitarem e;
- ✓ Durante a pandemia autorizar a categoria a atuar no transporte de passageiro nos horários de pico.

Precipualemente essas medidas de auxílio ofertarão à categoria pequeno alento para manutenção da sobrevivência das suas respectivas famílias durante o período dessa terrível pandemia.

Contando sinceramente com o apoio e implemento das medidas solicitadas, antecipamos nossa gratidão e nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.


Moacir Carlos Biasim
Presidente

Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 01 de jun de 2020 17:33

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

Venho, através deste, convidá-los a participarem da 13ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre a Situação Social no Município de Jundiaí durante o período de pandemia. Teremos a presença da Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Nádia Tafarello Soares, e da Sra. Francine Suellen Picardi, diretora do Fundo Social de Solidariedade.

Data: 04/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2ª andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13291-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes
VEREADOR



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convocação Reunião Comissão Especial Covid 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 01 de jun de 2020 17:34

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial
Covid 19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Prezados boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da 13ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre a Situação Social no Município de Jundiá durante o período de pandemia. Teremos a presença da Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Nádia Tafarello Soares, e da Sra. Francine Suellen Picardi, diretora do Fundo Social de Solidariedade.

Data: 04/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiá

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiá
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiá, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiá SP - CEP 13231-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

fls. 018

Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Nadia Taffarello
<ntaffarello@jundiai.sp.gov.br>

Ter, 02 de jun de 2020 16:12

📎 1 anexo

Assunto : Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Olá,

obrigada pelo convite. Estarei presente.
Nádia

Em seg., 1 de jun. de 2020 às 17:36, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:
Prezada Gestora Nádia boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da 13ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre a Situação Social no Município de Jundiá durante o período de pandemia.

Data: 04/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiá

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

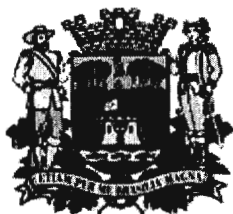
Cristiano Lopes

VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiá, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiá SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



fls 899



Prefeitura de Jundiaí

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

Tel.: 11. 4522.0333

Endereço: Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 01 de jun de 2020 17:36

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : Nadia Taffarello
<ntaffarello@jundiai.sp.gov.br>

Prezada Gestora Nádia boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da 13ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre a Situação Social no Município de Jundiaí durante o período de pandemia.

Data: 04/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13231-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

fls. 820

Convite reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Qua, 03 de jun de 2020 14:47

📎 1 anexo

Assunto : Convite reunião Comissão Especial Covid19

Para : fpicardi@jundiai.sp.gov.br

Prezada diretora Francine, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-la a participar da 13ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre a Situação Social no Município de Jundiá durante o período de pandemia.

Data: 04/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiá

Cordialmente,



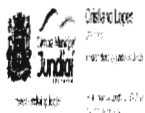
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VERSIÃO

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiá, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiá SP - CEP 13291-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

04 de junho de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Cristiano Lopes

● Douglas do Nascimento Medeiros _____

ausente

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Marcelo Roberto Gastaldo

Márcio Cabeleireiro _____

Márcio Cabeleireiro

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

● Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____

Faouaz Taha



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

04 de junho de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Nádia Taffarello Soares _____


Francine Suellen Picardi _____




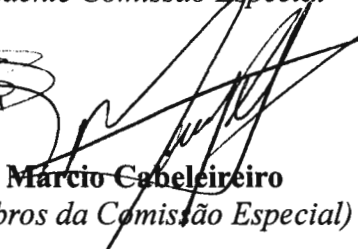
GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES


ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos quatro de junho de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Pandemia: Cristiano Lopes (presidente), Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com o vereador Faouaz Taha para deliberar sobre o tema “Situação Social no Município de Jundiaí durante a pandemia”, com a presença da Gestora de Assistência Social Nádia Taffarello e da diretora do Fundo Social de Solidariedade Francine Suellen Picardi, como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial


Rafael Antonucci


Marcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)


Marcelo Gastaldo

Vereador:


Faouaz Taha



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ANEXO – DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

TEMA: “SITUAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DURANTE A PANDEMIA”

Presença da Gestora de Assistência Social, Sr.a Nádia Taffarello e da diretora do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Francine Suellin Picardi

04/06/2020

* a integral da reunião pode ser vista pelo link:

<https://www.youtube.com/watch?v=JcUM-1EsGy0>

em substituição de DVD gravado.

13ª Reunião da Comissão Especial - Covid 19

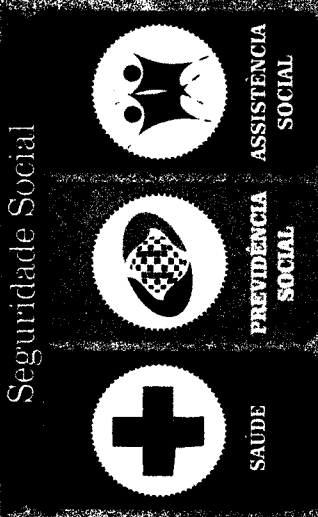
Situação Social no Município de Jundiáí
durante o período de pandemia

Ações da Unidade de Gestão de Assistência e
Desenvolvimento Social - UGADS

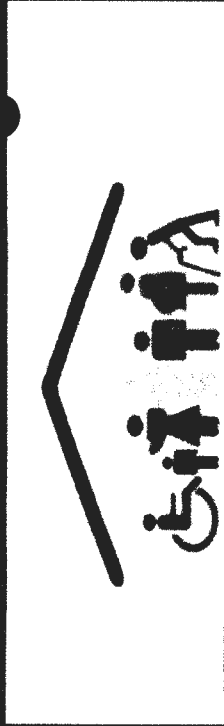
Câmara Municipal de Jundiáí, 03/06/2020

fls 825

fls 826



- A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, CF 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é definida como Política de Seguridade Social, compondo o **tripé da Seguridade Social**, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social, 1993;
- Em 2005, é instituído o modelo de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos. Em 6 de julho de 2011, a Lei 12.435 é sancionada na forma de Lei.
- Em 2014, a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho, que instituiu o SUAS em no município.



As ações da Proteção Social Básica, destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de: programas, projetos, serviços para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

As ações da Proteção Social Especial, destina - se à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados para públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e risco sociais.

PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NA UNIDADE - Pós Decreto - Calamidade.

- Suspensão das atividades presenciais realizadas em grupos nos serviços, alteração dos planos de trabalho das OSC's para o atendimento remoto e parceria para acompanhamento da situação familiar e entrega de alimentos.
SCFV - Centro Dia do Idoso - Centros de Convivência do Idoso - Serviços Complementares para Pessoas Com Deficiência;
- Instalação de Serviço de Acolhimento - Abrigo Emergencial - para pessoas em situação de rua - Centro Esportivo Jd. Angela;
- Compra emergencial de insumos (cobertores, colchões, marmiteix, toalhas de banho, e outros) para o abrigo emergencial;
- Compra emergencial de EPI's e cesta básica para as unidades de atendimento da UGADS.

DADOS DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES.

Média Mensal em 2019 x Média em Abril 2020

CRAS (6)
CREAS

3822
544

9552
768

+ 249,92%
+ 141,17%



Quais as demandas dos municípios que levaram ao aumento no número de atendimento?

No CRAS

segurança alimentar e renda;

No CREAS

violação de direitos, violência contra a mulher.

Acolhimentos gerados na fase do distanciamento social:

- Casa Sol = 3 mulheres;
- encaminhamento da Vara da Infância e Juventude para acolhimento institucional, sendo:
 - Família Acolhedora = 3 crianças;
 - Casa Transitória = 2 crianças;
 - Casa de Nazaré = 3 crianças.

DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

- 55 pessoas em situação de rua passaram pelo abrigo emergencial em razão da pandemia (para quarentena);
- 71 pessoas em situação de rua passaram pelo abrigo emergencial em razão da "Operação Noites Frias", desde 07/05/2020;
- 85 pessoas em situação de rua deram entrada na Casa de Passagem por encaminhamentos das equipes de abordagem em razão da "Operação Noites Frias", exceto as buscas espontâneas que ocorrem;
- 690 abordagens foram realizadas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), (março até maio).

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

FASE 1) BENEFÍCIO EVENTUAL - Plano de Concessão de Alimentos

META: atender até 6.213 famílias/mês (por até 9 meses)

Concessão de 12.479
cestas de alimentos de
27/03 até 02/06

FASE 2) BENEFÍCIO EVENTUAL - Auxílio à Situação de Calamidade Pública, pecúnia.

META: atender até 2.000 famílias (333 famílias/mês) de junho até novembro.

Concessão de até
R\$ 300.000,00 (montante)

AUXÍLIO EMERGENCIAL - Governo Federal

Dados de maio, Ministério da Cidadania

- Jundiá tem 50.308 pessoas que receberam.

12 % da população

População estimada IBGE [2019]
418.962 pessoas

DESAFIOS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS, em pecúnia.
Natalidade e Auxílio à Situação de Vulnerabilidade.

Considerando a situação de incerteza em relação ao tempo em que a reação de "normalidade" econômica possa ser retomada;

Considerando que a proteção social de assistência social, no âmbito municipal, prevê o benefício eventual em pecúnia;

Considerando que a vulnerabilidade socioeconômica das famílias poderá ser agravada em função das "sequelas" econômicas decorrentes da pandemia, e elevar o número de famílias consideradas extremamente pobres e pobres no município;

O Desafio posto é garantir ampliação de recursos orçamentários para a política de assistencial social, em especial para o financiamento de benefícios em pecúnia. Quer seja da fonte própria (municipal), bem como buscar o cumprimento da Lei, no que se refere ao cofinanciamento, por parte do Governo Estadual.

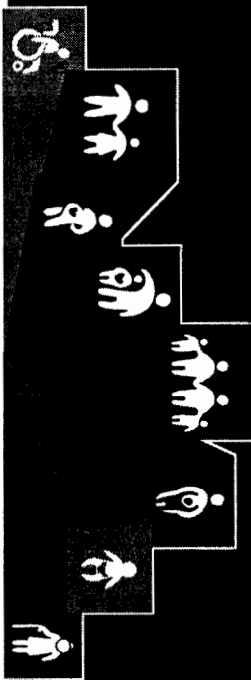
DESAFIOS

ANO	NATALIDADE	VULNERABILIDADE sem especificar a faixa I, II ou III
2015	10	32
2016	12	22
2017	100	46
2018	172	49
2019	247	36
2020 até 31/05	99	26

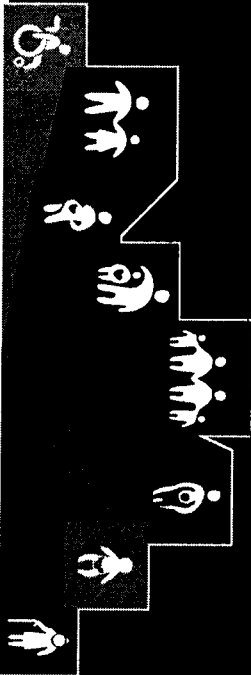
MÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social

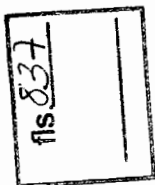
RS 834

**FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE**



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE





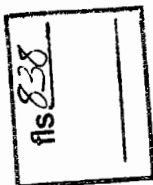
NOSSA UNIDADE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

O **Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí (FUNSS)** é um órgão da Prefeitura de Jundiaí, vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil, presidido pela primeira-dama do município, Vanessa Machado.

Com vocação voltada para a qualificação profissional, oferecemos, gratuitamente, cursos, *workshops* e oficinas para a promoção e geração de renda e emprego.





OBJETIVO

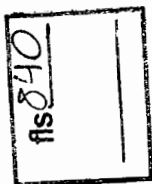
Transformar vidas

Desenvolvemos projetos para melhorar a qualidade de vida das famílias que vivem em Jundiaí. Para a redução das desigualdades sociais, articulamos ações e parcerias que visam o fortalecimento familiar, a partir do resgate da autoestima e da dignidade humana por meio da qualificação profissional.

Entendemos que o emprego é a melhor forma de distribuição de renda e que o conhecimento abre portas para o mercado de trabalho, tão competitivo nos dias de hoje.







O QUE FAZEMOS

Cursos, *workshops* e oficinas

O público alvo é formado por homens, mulheres, idosos e jovens, com idade mínima de 16 anos, Ensino Fundamental completo e residentes em Jundiaí. São pessoas que buscam recolocação no mercado de trabalho, uma nova profissão e, principalmente, o empreendedorismo.

Os módulos são realizados em parceria com órgãos públicos, empresas da iniciativa privada e instituições de ensino. Entre os principais colaboradores na promoção e manutenção destas capacitações estão o Governo do Estado de São Paulo, Centro Paula Souza, Sebrae, Senac Jundiaí, Senai Jundiaí, Sesc e Sesi.





Entre os cursos já realizados, estão:

- ✓ Artesanato
- ✓ Assentador de pisos e azulejos
- ✓ Auxiliar Administrativo
- ✓ Auxiliar de Cabeleireiro
- ✓ Barbeiro
- ✓ Confeiteiro
- ✓ Corte e Costura
- ✓ Cuidador de Idosos
- ✓ Designer de Sobancelha
- ✓ Doceiro
- ✓ Eletricista
- ✓ Encanador
- ✓ Informática
- ✓ Jardinagem
- ✓ Manicure e Pedicure
- ✓ Operações Logísticas
- ✓ Padeiro
- ✓ Pintura em Tela
- ✓ Pizzaiolo
- ✓ Salgadeiro



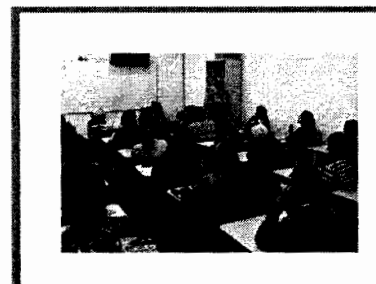


fls 843

DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS

Levar o conhecimento onde o povo está

Compromisso assumido pelo prefeito, iniciamos em Maio de 2019, facilitando o acesso à capacitação e **integrando** a comunidade.



FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE



DESCENTRALIZAÇÃO – LOCAIS



- **Cecap**
- **Jardim das Tulipas**
- **Vista Alegre**
- **Jardim Santa Gertrudes**
- **Vila Esperança**
- **Jardim Novo Horizonte**
- **Traviú**
- **Almerinda Chaves**
- **Ivoturucaia**
- **Retiro**
- **Vila Hortolândia**
- **Parque Continental**
- **Fazenda Grande**
- **Morada das Vinhas**
- **Colônia**
- **Jardim Sorocabana**
- **Eloy Chaves**
- **Jardim São Camilo**
- **Almerinda Chaves**
- **Vila Maringá**
- ✓ **CMEJA**
- ✓ **Lar Anália Franco**
- ✓ **CIC**
- ✓ **CESPROM**
- ✓ **Casa da Fonte**
- ✓ **CRAS**
- ✓ **Escolas / Igrejas / Templos**
- ✓ **Comunidades / Associações**
- ✓ **Clubes / Centros Comunitários**



Resultado da Qualificação

Vagas gratuitas disponibilizadas para a população

2019

10.886

2.478 (descentralizadas aos bairros) – início Maio

2018

5.172 vagas

2017

2.106 vagas





Estatística dos Cursos

Os cursos mais procurados por quem busca voltar ao mercado de trabalho ou abrir seu próprio negócio são **GASTRONOMIA e **BELEZA E ESTÉTICA** pois permitem baixo investimento inicial e geração de renda rápida.**

- **Gastronomia – 40%**
- **Beleza e Estética – 20%**
- **Serviços – 20 %**
- **Administrativos – 10%**
- **Artes e Costura – 10%**



fls 847



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



CAMPANHAS

Campanha de Inverno

Arrecadamos peças de vestuário, calçados, cobertores e mantas, novos ou usados em bom estado de conservação.

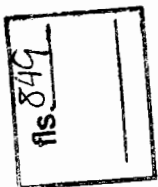
Beneficiamos instituições cadastradas que assistem crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de rua, a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), que promove o projeto “Operação Noites Frias”, e os dois hospitais públicos da cidade: Universitário (HU) e São Vicente de Paulo (HSV). As peças são triadas e doadas.

2019 - 72. 187

2018 - 58. 995

2017 - 70. 560



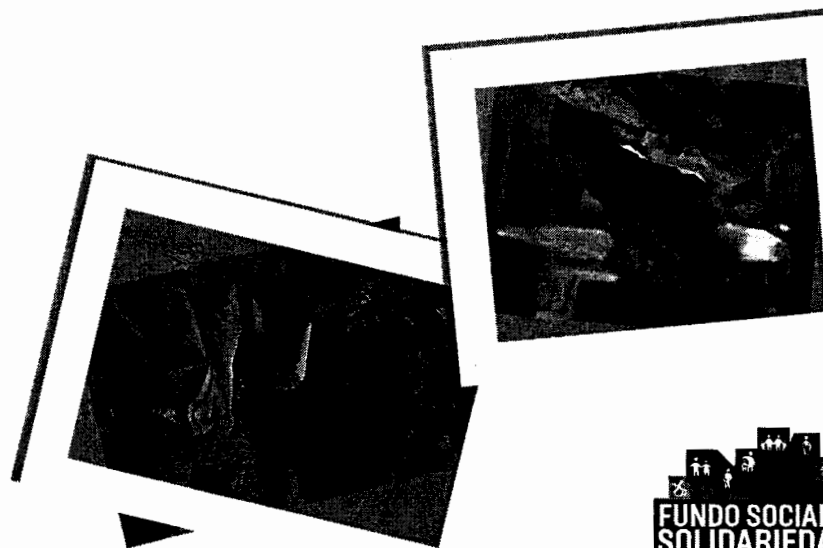


CAMPANHA DE AGASALHOS

Entrega de agasalhos novos adquiridos pela Prefeitura de Jundiá e doados pelo Fundo Social para crianças cadastradas com idade de 0 a 12 anos.

NÚMEROS DE 2019:

- ✓ Agasalho completo - **10.435**
- ✓ Famílias atendidas - **5.204**
- ✓ Entidades participantes - **68**





FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



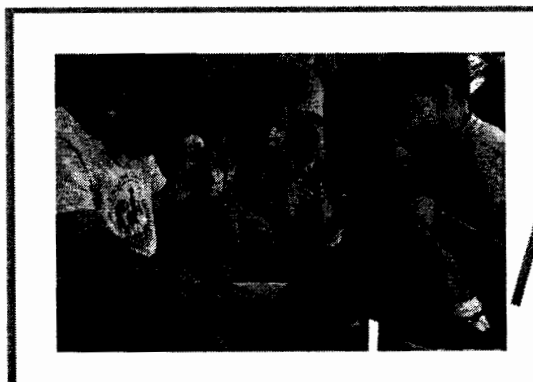
Campanha Natal Solidário

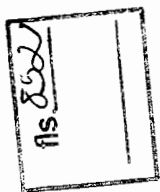
Contemplamos instituições cadastradas e que assistem crianças com idade entre zero e 12 anos. Número de crianças atendidas:

2019 - 15.265

2018 - 14.492

2017 - 11.724





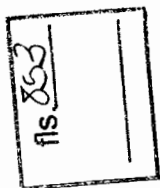
Campanha Permanente de Solidariedade

Realizada o ano inteiro, visa a arrecadação de alimentos não perecíveis, água mineral, vestuário, calçados, roupas de cama e banho, fraldas infantil e adulto, produtos de higiene pessoal e de limpeza (dentro do prazo de validade e em bom estado)*

Em 2019 o FUNSS doou para as entidades cadastradas:

- ✓ **Alimentos não perecíveis - 61.542 (quilos)**
- ✓ **Vestuário, cama e banho - 12.826 (unidades)**
- ✓ **Fraldas infantis e geriátricas - 71.237 (unidades)**
- ✓ **Brinquedos - 2.810 (unidades)**
- ✓ **Produtos de higiene pessoal e limpeza - 2.234 (unidades)**





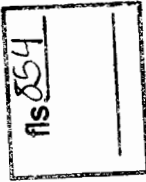
Campanha Permanente de Solidariedade

Novo Coronavírus

Em tempos de pandemia, a Campanha Permanente se tornou ainda mais importante porque reforça as demais iniciativas realizadas pela Prefeitura de Jundiaí em combate ao Novo Coronavírus e seus impactos econômicos e sociais, como é o caso do Plano de Segurança Alimentar para Famílias Vulneráveis.

Para isso, contamos com o apoio da sociedade civil, associações e empresas.





ORIENTAÇÕES IMPORTANTES DO FUNDO SOCIAL: ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES

ONDE DOAR ? No FUNSS - de segunda a sexta-feira - das 8:00 as 17:00h

O QUE DOAR ? Alimentos não perecíveis: arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, leite longa vida, leite em pó, sal, enlatados, molho de tomate, fubá e água mineral.

- **Vestuário e toalhas de banho (serão encaminhados aos moradores de rua atendidos pela UGADS).**
- **Fraldas – Adulto e Infantil - Produtos de limpeza e de higiene pessoal: desinfetante, água sanitária, detergente, sabão em pó, sabão em pedra, álcool, sabonete e Saco de lixo.**

PARA ONDE VÃO AS DOAÇÕES ? Entidades cadastradas no FUNSS e UGADS - para os atendimentos dos munícipes através dos CRAS

CONHEÇO UMA FAMÍLIA VULNERÁVEL. O QUE FAZER ? A pessoa deve procurar a entidade na qual é assistida. Caso a pessoa / família não seja assistida por entidade, encaminhar ao CRAS mais próximo da residência.

Obs.: Orientar o munícipe a ligar no CRAS para que evite ir pessoalmente.

ÁLCOOL EM GEL / MÁSCARA / LUVAS - EPI

O Fundo Social não vai distribuir álcool em gel, máscara e luvas para munícipe. Se receba esse tipo de doação, será revertido para a Saúde.




FUNSS – Covid-19

DOAÇÕES

ONDE ENTREGAR?

FUNDO SOCIAL
(AV. DONA MANOELA LACERDA DE VERGUEIRO, S/N,
PORTÃO 03, PARQUE DA UVA, ANHANGABAU)

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
☎ 8H AS 17H




FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Prefeitura de Jundiaí

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

DOAÇÕES

O QUE DOAR?

- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS;
- ÁGUA MINERAL;
- VESTUÁRIO E TOALHAS DE BANHO;
- FRALDAS;
- PRODUTOS DE LIMPEZA;
- PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- SACO DE LIXO.



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Prefeitura de Jundiaí


COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

fls. 856

FUNSS – Covid-19

DOAÇÕES

PARA ONDE VÃO AS DOAÇÕES?
ENTIDADES CADASTRADAS NO FUNSS E
UGADS NOS ATENDIMENTOS DO CRAS.



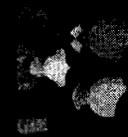
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Prefeitura de Jundiaí

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

DOAÇÕES

CONHEÇO UMA FAMÍLIA VULNERÁVEL.
O QUE FAZER?

PROCURE A ENTIDADE NA QUAL É ASSISTIDA OU
O CRAS MAIS PRÓXIMO DA RESIDÊNCIA. LIGUE E
EVITE SAIR DE CASA.



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Prefeitura de Jundiaí


COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FUNSS – Covid-19

DOAÇÕES

CASO PRECISE, PEÇA AJUDA !

SE VOCÊ É DO GRUPO DE RISCO, FALE COM UM FAMILIAR MAIS NOVO OU AMIGO QUE ESTEJA CONTRIBUINDO COM AS TAREFAS EXTERNAS PARA FAZER A SUA DOAÇÃO.




FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Prefeitura de Jundiá

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

DOAÇÕES

RAÇÃO PARA ANIMAIS

SUA COLABORAÇÃO AJUDARÁ NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL (DEBEA).



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Prefeitura de Jundiá

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

CRAS – Centro de Referência e Assistência Social

CRAS CENTRAL
Quais bairros podem acessar?

- Agapeama;
- Alvorada;
- Anhangabaú;
- Bonfígoli;
- Casa Branca;
- Centro;
- Chacara Urbana;
- Engordadouro;
- Fazenda Conceição;
- Gramadão;
- Horto Florestal;
- Hortolândia;
- Jardim Botânico;
- Malda;
- Marco Leite;
- Maringá;
- Mato Dentro;
- Moisés;
- Pinheirinho;
- Pracatu;
- Retiro;
- Samambaia;
- Serra do Japi;
- Sorocabana;
- Mianelo;
- Vila Arens;
- Vila Municipal;
- Vila Progresso;
- Vila Rami;
- Vila Rio Branco.

Rua Zacarias de Goes,
nº 516, Centro

(11) 4522-1033

(11) 94088-7365

 Prefeitura de Jundiaí

CRAS NOVO HORIZONTE
Quais bairros podem acessar?

- Aeroporto;
- Agua Doce;
- Bom Jardim;
- Distrito Industrial;
- Eloy Chaves;
- Ermida;
- Fazenda Grande;
- Medeiros;
- Novo Horizonte;
- Parque Industrial;
- Poste;
- Rio das Pedras;
- Traviú;
- Tulipas;

Avenida Professora Danielle Lourençon,
nº 561, Jardim Novo Horizonte

(11) 4817-3998

(11) 94088-7399

 Prefeitura de Jundiaí


CRAS – Centro de Referência e Assistência Social

CRAS SANTA GERTRUDES
Quais bairros podem acessar?

- * Castanho;
- * Cristais;
- * Jardim do Lago;
- * Santa Gertrudes;
- * Terra Nova;
- * Tijuco Preto;
- * Vila Militar.

Rua Padre Norberto Mojola,
nº 40, Jardim Santa Gertrudes

(11) 4537-2981 (11) 94087-4528

 Prefeitura de Jundiaí

CRAS SÃO CAMILO
Quais bairros podem acessar?

- * Caxambu;
- * Jundiaí Mirim;
- * Ponte São Joao;
- * São Camilo;
- * Tarumã;
- * Vale Azul.

Rua Rio de Janeiro,
nº 808, Jardim Tarumã

(11) 4526-8609 (11) 94087-4526

 Prefeitura de Jundiaí

fls 860

CRAS – Centro de Referência e Assistência Social

CRAS JARDIM TAMOIO
Quais bairros podem acessar?

- Campo Verde;
- Colônia;
- Ivoturucaia;
- Jardim Pacaembu;
- Nambi;
- Nova Odessa;
- Ponte Alta;
- Roselira;
- Tamoio;
- Toca.

Atendendo no endereço abaixo durante as reformas do prédio sede:

 Rua Lamartine Babo, 95
Jardim Tamoio (Igreja Batista)

 (11) 4527-3900  (11) 94088-7395

 Prefeitura de Jundiaí

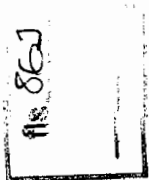
CRAS VISTA ALEGRE
Quais bairros podem acessar?

- Champirra;
- Curruçupira;
- Engordadouro;
- Fernandes;
- Morada das Vinhas;
- Parque Centenário
- CECAP;
- Rio Acima;
- São José da Pedra Santa;
- Torres de São Jose.

 CEU das Artes
Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana,
nº 110, Vista Alegre

 (11) 4815-3662  (11) 94087-4564

 Prefeitura de Jundiaí



CAMPANHA PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE

Novo Coronavírus – **ARRECAÇÃO**

Dados coletados de 23 de março a 31 de maio de 2020 – Estado de Emergência

- ✓ Alimentos não perecíveis - **42.293** (quilos)
- ✓ Vestuário, cama e banho- **10.573** (peças)
- ✓ Fraldas (infantil e adulto)- **5.880** (itens)
- ✓ Produtos de higiene pessoal e limpeza- **14.999** (itens)
- ✓ Outros- **4.034** (itens)



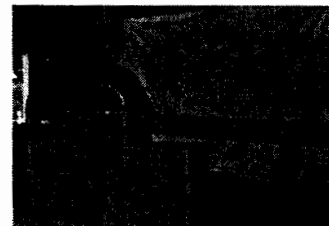
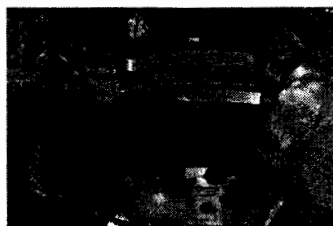


Campanha Permanente de Solidariedade

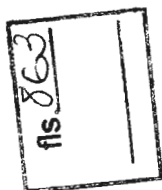
Novo Coronavírus – **DOAÇÃO**

Dados coletados de 23 de março a 31 de maio de 2020 – Estado de Emergência

- ✓ Alimentos não perecíveis - **43.883** (quilos)
- ✓ Vestuário, cama e banho - **6.862** (itens)
- ✓ Fraldas (infantil e adulto) - **4.273** (itens)
- ✓ Produtos de higiene pessoal e limpeza - **5.101** (itens)
- ✓ Outros - **1.145** (itens)



**FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE**



Campanha Permanente de Solidariedade

Novo Coronavírus – doação

Dados coletados de 23 de março a 31 de maio de 2020 – Estado de Emergência.

Doações enviadas ao CD da PMJ	
Categorias (por Unidade)	
COVID-19 - MASCARA SEM COSTURA G - BRANCA 100% ALGODAO	82.729
COVID-19 - CESTA BASICA DOACAO - UNIDADE	19.478
COVID-19 - ALCOOL EM GEL 70% 200 ML- DOACAO	2.995
COVID-19 - PO DE CAFE - DOACAO - PACOTE 250 G	2.800
COVID-19 - LATAS AEROSSOL DE ALCOOL 70 %	1.000
SABONETE LIQUIDO, FRAGRANCIA: ERVA DOCE, EMB. COM 5 LITROS	800
COVID-19 - DESINFETANTE HOSPITALAR 500 ML (ALCOOL 70)	500
COVID-19 - ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% GALAO 10 LITROS	360
COVID-19 - ALCOOL ANTISSEPTICO ETILICO 70% GALAO 5 LITROS	226





CONTATO

Reforce esta rede do bem !

Endereço: Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro s/nº - portão 03 anexo ao Parque da Uva -
Bairro Anhangabaú – Jundiaí – SP - CEP: 13.208-057

Telefones: (11) 4521-2929, 4521-2762 ou 4521-6833

E-mail: fundosocial@jundiai.sp.gov.br

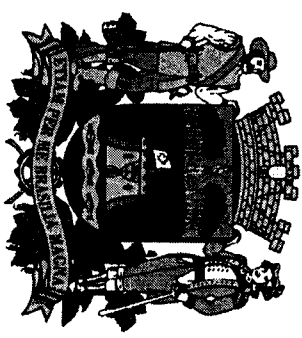
Site oficial: jundiai.sp.gov.br

Facebook: Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí

Instagram: @fundosocialjundiai



fls 065



**Prefeitura
de Jundiaí**



fls. 868



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 9/2020

Jundiaí, 10 de junho de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento de solicitação das escolas profissionalizantes de Jundiaí

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, por meio deste, encaminhar manifestação técnica das escolas profissionalizantes para que o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus de Jundiaí intermedie junto ao Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, do Estado de São Paulo, para elaboração de um plano de reabertura específico para atender ao segmento de cursos profissionalizantes.

Conforme justificativa anexa, é preciso considerar que muitos dos cursos exigem aulas práticas presenciais para formação dos alunos e a qualificação profissional oferecida será um diferencial no mercado de trabalho na retomada da economia pós-pandemia.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTIANO LOPES

Presidente da Comissão

UGCF
RECEBIDO
17/06/2020
A. L. Lopes
9:25

ILMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls 067

RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.112.517/0001-80, estabelecida a Rua João José Vigário Rodrigues nº 1034 –, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-001, neste ato por seu representante legal a Sra. MARLENE RITA NICOLAU;

INSTITUTO INOVARTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.937.332/0001-30, estabelecida a Rua Rangel Pestana nº 472 –, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-000, neste ato por seu representante legal a Sra. BIANCA MORAES LEPIQUE;

CONOSCENZA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.493.560/0001-96, estabelecida a Rua Petronilha Antunes nº 493 –, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201080, neste ato por seu representante legal o Sr. EMERSON LEANDRO MOSCA;

SUCESO PESSOAL INSTITUTO DE BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.231.009/0001-55, estabelecida a Rua Barão de Jundiaí nº 520 – 1º andar, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201902, neste ato por seu representante legal a Sra. MARIA EUGÊNIA PEREIRA AMERICANO;

GABRIELA BARBOSA MARI ESCOLA DE BELEZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.167.879/0001-99, estabelecida a Rua Siqueira de Moraes nº 336, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-901, neste ato por seu representante legal a Sra. GABRIELA BARBOSA MARI;

SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.893.598/0001-46, estabelecida a Rua Petronilha Antunes nº 534, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-080, neste ato por seu representante legal o Sr. MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS;

DATACOMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.643.162/0001-80, estabelecida a Rua Marechal

Deodoro da Fonseca nº 445, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-002, neste ato por seu representante legal a Sra. SIRLENE ALVES DOS SANTOS;

CENTRAL JUNDIAI DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.756.976/0001-40, estabelecida a Rua Vigário João José Rodrigues nº 634, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-001, neste ato por seu representante legal o Sr. FÁBIO LEAL NEVES;

CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.284.131/0001-71, estabelecida a Rua Dr. Leonardo Cavalcanti nº 322, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-013, neste ato por seu representante legal a Sra. JAQUELINE APARECIDA GHIZZI SILVA, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria, à fim de expor e requerer o seguinte:

I - Síntese

Que, em razão da pandemia causada pela COVID-19 (Novo Corona Vírus) com repercussão em escala mundial, necessário as autoridades públicas tomarem medidas para conter a rápida disseminação da doença, tendo havido a decretação Estado de Calamidade Pública, pelo Poder Executivo de esferas Federal, Estadual e Municipal.

Inevitável, conforme frequente divulgação de notícias, o impacto sanitário sobre todos os cidadãos, sendo que, as medidas de isolamento social, visam a proteção da vida e saúde pública, que se sobrepõe.

Reconhecemos que, os esforços tomados pelo Estado, tem surtido efeito no combate ao vírus.

Contudo, também é imprescindível o equilíbrio econômico-financeiro das empresas, principalmente para manutenção dos empregos e renda, não podendo se olvidar o papel da responsabilidade social da empresa, uma vez que, é fonte de desenvolvimento social, econômico e custeio do Estado.

Em que pese necessária, as medidas de isolamento social implantadas, todavia, caso perdure por mais tempo a paralisação do funcionamento das empresas, poderá causar o fechamento de muitos negócios ou pior, poderá gerar a falência de empresas gerando uma catástrofe econômica ainda maior.

Não obstante, tratam-se de pequenas empresas, cuja atividade econômica é desenvolvida, em âmbito local, sendo totalmente dependente do giro econômico para conseguir suprir o sustento de todos os seus colaboradores,

fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, portanto, totalmente vulnerável aos solavancos da economia.

II – Do Ramo de Atividade da Empresa

As empresas aqui citadas são prestadoras de serviços que formam profissionais para o mercado de trabalho, promovendo o aprendizado através da capacitação profissional, através de **CURSOS LIVRES em diversas áreas de atuação profissional**.

Os cursos profissionalizantes são fundamentais para a preparação e colocação no mercado destes profissionais, que se encontram muitas vezes jovens em busca do primeiro emprego, ou pessoas em situação de desemprego.

Preparar e qualificar essas pessoas nesse período de pandemia é de extrema importância, impactando diretamente na recuperação econômica do estado e das cidades.

O setor de **CURSOS LIVRES** é muito diferente das escolas de ensino formal (ensino infantil, fundamental e superior). **Os estabelecimentos de cursos livres** não possuem significativo volume de alunos concentrados, vez que, possui em média **12 alunos por sala de aula** tendo de **2 a 5 alunos na maioria dos casos**. A formação é feita através de milhares de pequenos estabelecimentos e não em grandes centros de ensino como do setor de **EDUCAÇÃO**.

A frequência no **CURSOS LIVRES** se dá apenas **uma vez na semana em período de duas horas** na absoluta maioria de estabelecimentos.

Não há intervalos devido o número pequeno de horas de permanência, **não gerando aglomeração**. Além disso por serem cursos de uma vez por semana, **devido ao baixo custo de transporte em cursos desta natureza, muitos alunos não usam transporte público para chegarem aos locais dos cursos livres**.

Diferente das escolas regulares, a primeira coisa que os responsáveis cortam de suas despesas são os **CURSOS LIVRES**. Mesmo os adultos querendo adequar seus orçamentos o primeiro item da lista sempre é o **CURSO LIVRE**. Isto têm impactado milhares de estabelecimentos em nosso estado, causando prejuízos incalculáveis e falências generalizadas em um setor que gera milhares de empregos e ainda qualifica pessoas para o mercado de trabalho;

Muitos dos cursos oferecidos, o setor de **CURSOS LIVRES**, consegue atender na modalidade online, o que torna o número de alunos frequentando as dependências dos estabelecimentos ainda menor gerando mais segurança contra a transmissão da COVID19. Não obstante parte dos

módulos de aula, **são desenvolvidos na prática**, como por exemplo, o ramo industrial: curso de elétrica residencial e predial e, curso de cuidador de idosos, na área alimentação: curso de confeitaria.

É preciso ressaltar ainda que uma parcela dos usuários dos **CURSOS LIVRES não possuem acesso à internet ou possuem computadores necessários ao aprendizado**, tendo a necessidade de irem até as dependências dos cursos livres.

III - Medidas de Segurança à Serem Adotadas

• SECRETARIA, COORDENAÇÃO E ÁREAS EM COMUM

- Disponibilização de luvas, máscaras e álcool 70% para todos os funcionários da empresa;
- Comunicados visíveis informando sobre o vírus e medidas de higiene necessárias;
- Disponibilização para funcionários e alunos do informativo sobre o que é o Coronavírus, como se propaga, como prevenir, cuidados no trabalho, cuidados no retorno para casa. ○ Tapete umedecido com desinfetante e água sanitária nas entradas do estabelecimento;
- Distanciamento de 1,5 metros entre as baias de atendimento, com demarcações dos espaços de atendimento, evitando aglomerações;
- Somente uma entrada estreita será disponibilizada para entrada individual para higienização de todos. ○ Redução de carga horária presencial de equipe – parcial; ○ Limpeza constante dos espaços em comum; ○ Álcool 70% disponível em TODOS os espaços de atendimento; ○ Possíveis colaboradores do grupo de risco permanecerão em home office.

• SALAS DE AULA

Necessidade de utilização de máscaras e luvas durante a permanência na escola, sendo cedido esse material para alunos que não tiverem.

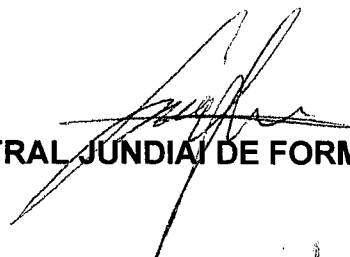
- Comunicados visíveis informando sobre o vírus e medidas de higiene necessárias em todas as SALAS.
- Limpeza e higienização do espaço antes e depois das aulas; ○ Álcool 70% disponível nos espaços de atendimento; ○ Alunos que se enquadram no grupo de risco deverão evitar as aulas presenciais.
- Intercalar em escalas os horários de entrada e saída das aulas entre os cursos, para que não haja aglomeração de alunos no mesmo período de tempo;

fls 871

~~SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA~~



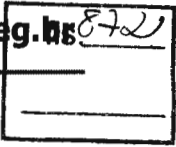
DATA COMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS EIRELLI



CENTRAL JUNDIAI DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL



CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA



Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 15 de jun de 2020 15:20

 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : agricolajundiai@hotmail.com

Prezado Renê, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 14ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Pandemia e Agronegócio no Município de Jundiáí", durante o período de pandemia.

Data: 17/06/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

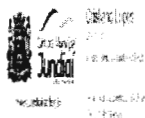
VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convocação Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 15 de jun de 2020 15:15

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial Covid19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>,
Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>,
Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>,
Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da 14ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Pandemia e Agronegócio no Município de Jundiaí", durante o período de pandemia. Teremos a presença do Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, Sr. Eduardo José da Silveira Alvarez e do Presidente da Associação Agrícola de Jundiaí, Sr. Renê Tomazetto.

Data: 17/06/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

LESTAD038

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência

Rua Bento de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Casa da Cidadania
Jundiaí



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

fls 874

Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 15 de jun de 2020 15:08

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : ealvarez <ealvarez@jundiai.sp.gov.br>

Prezado Gestor Eduardo, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-lo a participar da 14ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Pandemia e Agronegócio no Município de Jundiaí", durante o período de pandemia.

Data: 17/06/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2ª andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes
15.06.2020 15:08



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convite Reunião Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 15 de jun de 2020 15:10

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>, Tarsis Vetori
Gomes Maia <tarsis@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 14ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Pandemia e Agronegócio no Município de Jundiaí", durante o período de pandemia.

Data: 17/06/2020 - 4ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4633-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 15 de jun de 2020 15:10

📎 1 anexo

Assunto : Convite Reunião Especial Covid19



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

17 de junho de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

17 de junho de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Aldeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Eduardo José S. Alvarez _____

Renê Tomazetto _____

Jaavazok

Valdeu



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos dezessete de junho de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Pandemia: Cristiano Lopes (presidente), Douglas Medeiros, Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, juntamente com os vereadores Faouaz Taha e Valdeci Vilar Matheus para deliberar sobre o tema “Agronegócio em Jundiaí durante a pandemia”, com a presença do Professor Eduardo José S. Alvarez, Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e do presidente da Associação Agrícola, Sr. Renê Tomazetto, como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.


Cristiano Lopes

Presidente Comissão Especial


Rafael Antonucci


Márcio Cabeleireiro

(Membros da Comissão Especial)


Marcelo Gastaldo


Douglas Medeiros

Vereadores:


Faouaz Taha


Valdeci Vilar Matheus



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ANEXO – DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

TEMA: “AGRONEGÓCIO EM JUNDIAÍ DURANTE A PANDEMIA”

Presença do Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, Professor Eduardo José S. Alvarez e do presidente da Associação Agrícola, Sr. Renê Tomazetto.

17/06/2020

A íntegra das reuniões pode ser vista pelo link:

<https://www.youtube.com/watch?v=HOWielm80pM>

em substituição ao DVD gravado.



AÇÕES DA UGAAAT NA PANDEMIA

UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

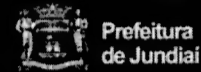
PÁGINA DO PRODUTOR RURAL NO

06/0
4

← ↻ 📍 abastecimento.jundiai.sp.gov.br/ produtor-rural/ ☆

Agronegócio e Abastecimento

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo



buscar em Agronegócio e Abaste

Página Inicial

Produtor Rural

Histórico das Feiras de Jundiaí

Equipamentos de Abastecimento

Feira nos Trilhos

Circuito das Frutas nos Terminais

Feiras-Livres

...

INÍCIO > PRODUTOR RURAL

Produtor Rural

Compre local! Compre do produtor de Jundiaí.

Aqui você encontra a lista de produtores de frutas e hortaliças do município, onde eles estão e a venda direta ao consumidor.

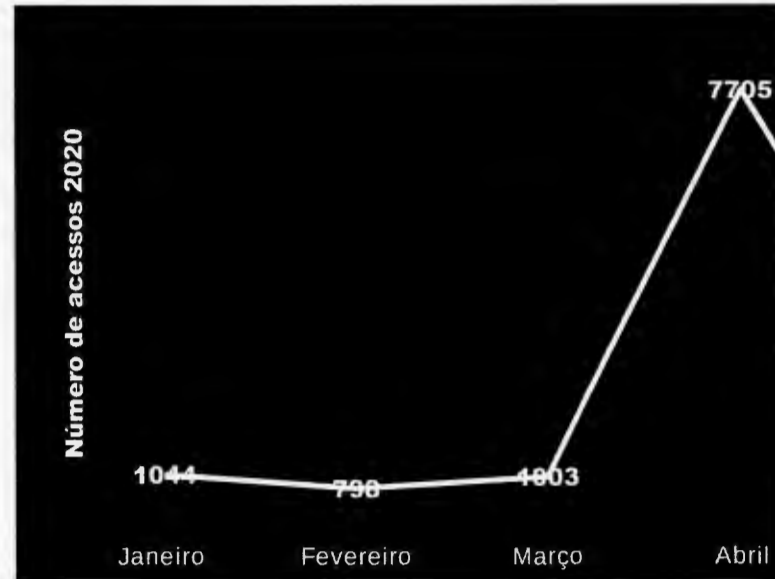
Alcídes Donat

Produção: ponkan, laranja lima, limão, mexerica cravo, caqui, banana, vagem e abacate

Telefone: (11) 4584-6776

Bairro: Roseira

Ponto de venda: Circuito das Frutas no Terminal Colônia

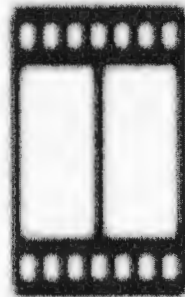


fis 882

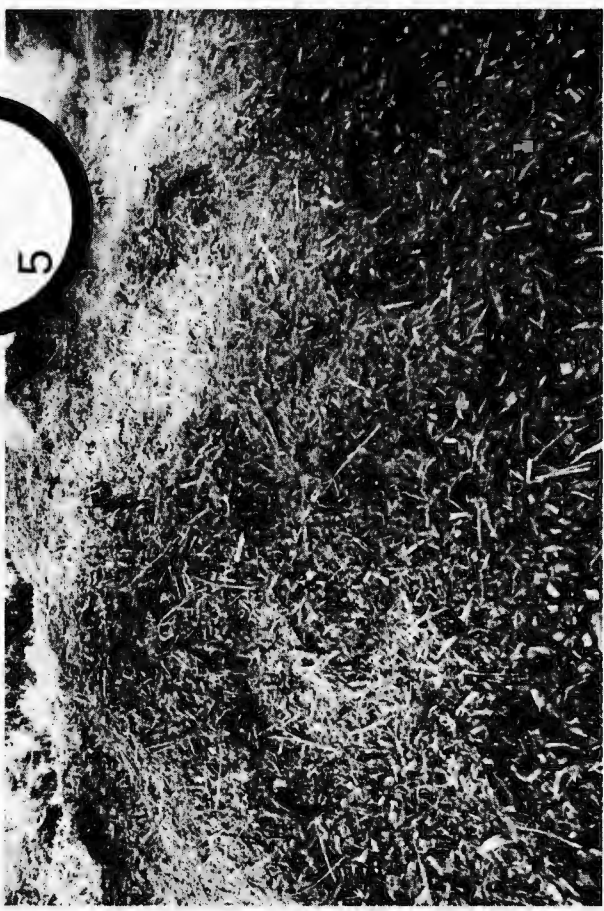
VÍDEO PARA OS PRODUT



24/0
4



fls 882



PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO AGRÍCOLA

Produtores rurais recebem R\$ 406 mil da subvenção agrícola

Publicada em 10/06/2020 às 18:05

Os agricultores inscritos no Programa Municipal de Subvenção do Seguro Agrícola 2020 receberam os valores nesta quarta (10), pagos pela Prefeitura de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT). No total, foram distribuídos R\$ 406.483,84 a 144 produtores rurais que se inscreveram no programa, em março.

Destinado aos produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssigo, tangerina e uva, estabelecidos no município, o Programa Municipal de Subvenção do Seguro Agrícola 2020 devolve até 15% do valor do prêmio do seguro rural – ou seja, devolve parte do seguro aos produtores, que por sua vez podem investir na produção. A iniciativa é da Prefeitura de Jundiá, por meio da UGAAT.



Destinado aos produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssigo, tangerina e uva do município, o Programa Municipal de Subvenção do Seguro

10/0

6



115.084

COMPRA DE FRUTAS DOS AGRICULTORES DE JUNDIAÍ PARA O PROGRAMA DE AJUDA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE (PROCESSO 9154/20, EM ANÁLISE)

Jun/
20

- A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em parceria com a FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social e a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Social (UGADS), vêm propor a aquisição de frutas da estação, frescas, produzidas por produtores rurais jundiaieiros pelo período de setembro a dezembro de 2020, para atender o Programa de Ajuda a População em Vulnerabilidade, distribuídos da seguinte forma:
- **I - Banco de Alimentos**
- **60 cestas verde e 37 sacolas verdes (semanal)** 150 kg de frutas por semana em porções de 1kg embalados
- **Proposta:** Entregar Frutas da Estação, Ponkan, Uva Niagara, Goiaba, Pêssego até dezembro de 2020, variando semanalmente a oferta de acordo com a disponibilidade.
- **II - Programa de Suplementação Alimentar**
- **Oferta de Fruta junto a Refeição - atende 500 pessoas por dia**
- **Proposta:** Ofertar uma porção de Frutas da Estação, Uva Niagara, Goiaba, Pêssego até dezembro de 2020, variando semanalmente a oferta de acordo com a disponibilidade. Cada porção corresponderá a aproximadamente 500gr de frutas.

FEIRAS LIVRES E VAREJAS INFORMATIVAS

15/03

INFORMATIVAS CORONAVÍRUS 01/UGAA

Combate ao Coronavírus para feiras e varejas

Para garantir a segurança e a saúde pública, a Prefeitura de Jundiá indica recomendações no sentido de evitar a aglomeração de pessoas, especialmente em feiras livres e varejas fechadas. Neste sentido, as feiras livres e varejas acabam sendo, inclusive, uma oportunidade arriscada de abastecimento à população. Portanto, as feiras realizadas em abertos e ventilados.

Porém, considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, as pessoas se mantenham em casa, especialmente as maiores de 60 anos, informamos que as varejas seguem funcionando normalmente. A Diretoria de Abastecimento não contém nenhuma restrição entre os dias 16/03 a 23/03, quando em vigor a Nota de Informação de acordo com o parecer técnico da área de Saúde.

Fica assim facultativo aos Permissionários das feiras livres e varejas estarem presentes nas feiras livres e varejas.

CEC
COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS

fis 886

FEIRAS LIVRES E VAREJÕES INFORMATIVAS

23/04

INFORMATIVO CORONAVÍRUS 02/UGAAT

Feiras e varejões continuam, mas a segurança dos feirantes é facultada.

Considerando que as feiras livres e varejões, por serem do setor de hortifrutigranjeiros, enquadram-se no setor de Abastecimento – sendo consideradas, portanto, essenciais – seu funcionamento está mantido, a despeito da situação atual.


O feirante, porém, pode decidir se quer ir ou não ao trabalho. A presença não é obrigatória. A Diretoria de Abastecimento da Universidade de Jundiaí, Abastecimento e Turismo não irá impor penalidades por ausência, por tempo indeterminado.

É muito importante, porém, que todos os permitidos e varejões cumpram as recomendações dos profissionais de Saúde, tais como:


- Manter as mãos higienizadas;
- Procurar manter uma distância mínima de 2 metros;
- Em caso de tosse ou espirros não levar a mão ao rosto, nariz ou boca;
- Pessoas com mais de 60 anos – clientes e feirantes – devem ficar em locais ventilados e afastados;
- Estando em estado gripal procurar orientação médica.

Faixas

FAÇA SUAS COMPRAS COM SEGURANÇA E FIQUE BEM LONGE DO CORONAVÍRUS

 **LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE**

 **EVITE AGLOMERAÇÕES**

 **USE ÁLCOOL GEL ANTES E DEPOIS DAS COMPRAS**

 **PREFIRA ALIMENTOS EMBALADOS**



Prefeitura de Jundiaí

Panfletos

CEC
COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS

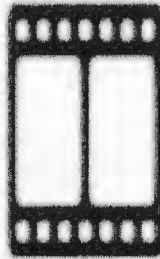
Prefeitura de Jundiaí

115-0887

Abastecimento

FEIRAS LI VÍDEO PARA OS FEIRA

24/0
4










fls 008

FEIRAS LI PANFLETOS PARA O CONSUM

CONSUMIDOR!

Faça suas compras com segurança e mantenha o coronavírus bem longe, seguindo essas dicas:

-  Escolha uma pessoa **em casa que não seja do grupo de risco** para fazer as compras. Sabe quem é grupo de risco? Idosos, gestantes e pessoas com saúde debilitada
-  **Higienize as mãos** antes e depois de fazer as compras; se não puder lavar as mãos, use álcool gel
-  **Nada de aglomeração!** Nas feiras, respeite a distância mínima entre você, o feirante e os demais clientes.
-  **Não toque nos alimentos** e prefira os que estão previamente embalados
-  Antes de guardar os alimentos, **borrife álcool a 70% nas embalagens** e deixe secar naturalmente
-  Antes de entrar em casa, **lave e higienize as rodas de carrinhos** e tire os sapatos
-  Com essas medidas, você preserva **sua saúde** e a dos comerciantes e **ajuda a economia** a não parar. Boas compras e bons negócios!

CEC
COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS

Professora
de Jurisprudência

24/0
4

fls. 009







FEIRAS LI CARTAZES PARA OS FEIRA

PRA VENDER COM SEGURANÇA

FIQUE LONGE DO CORONAVÍRUS!

Alô feirante!

Seu trabalho nas feiras e varejões é parte fundamental dentro do Agronegócio, levando alimentos frescos e de qualidade aos consumidores. E, para manter todo esse trabalho funcionando, vamos tomar alguns cuidados para manter o coronavírus bem longe:

-  • **Disponibilize álcool gel** para clientes e seus funcionários
-  • **Lave as mãos frequentemente**, esfregando o dorso, os dedos e as unhas
-  • **Cuidado ao tossir ou espirrar!** Não esqueça de cobrir o rosto com o braço ou com um lenço descartável
-  • **Evite tocar** nos olhos, boca e nariz
-  • **Não tenha contatos físicos**, como beijo, abraço, aperto de mão
-  • **Divida as funções** no momento da venda: quem lidar com dinheiro, não manuseia os alimentos, e vice-versa

CEC
COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS



Prefeitura
de Jundiaí



• **Coloque faixas adesivas no chão**, em frente à sua barraca, para que seu cliente fique a pelo menos um metro de distância de você e dos outros clientes. Evite aglomerações



• **Se possível, embale seus produtos** para que os consumidores não tenham que manuseá-los



• **Coloque cartazes em suas bancas** para que o consumidor também se conscientize

Antes da montagem das barracas e bancas, higienize todos os balcões, balanças e demais utensílios com álcool 70% e papel descartável. A desinfecção também pode ser realizada com uma solução de água sanitária. Veja abaixo como fazer:

COMO FAZER ÁLCOOL A 70% A PARTIR DO 92,8?

Caso tenha disponível o álcool 92,8 INPM, deve ser feita sua diluição para que chegue na concentração de 70%:



EM UM RECIPIENTE LIMPO, coloque 730ml de álcool a 92,8 e complete com 270ml de água limpa. Pronto, agora você tem 1 litro de álcool a 70% para realizar a limpeza e desinfecção. Importante! Essa mistura tem validade de apenas 24 horas.

ESSA MISTURA TEM VALIDADE DE APENAS 24 HORAS.

COMO FAZER A SOLUÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA?



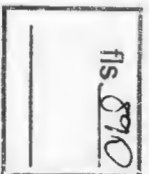
Para realizar a desinfecção dos utensílios e ambiente, coloque em um recipiente limpo 900ml de água limpa e 100ml de água sanitária. Pronto!

CEC
COMITÊ DE
ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS



Prefeitura
de Jundiaí

24/0
4



2200 MÁSCARAS DISTRIBUÍDAS PARA FEIR

Feirantes de Jundiaí recebem máscaras de proteção

Publicada em 11/05/2020 às 11:18

Todos os feirantes de Jundiaí estão recebendo máscaras de proteção para trabalhar com segurança e evitarem a disseminação do coronavírus. A distribuição começou na noite de quinta (7), no varejão noturno ao lado da Argos, e prosseguiu na manhã de sexta (8) na feira da Vila Liberdade.

A distribuição de máscaras de tecido está sendo feita pela Prefeitura de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT). Todos os feirantes cadastrados na UGAAT, dos 35 varejões e feiras de Jundiaí, receberão as máscaras, como Vilma Sakai, da Barraca da Vilma. "Eu já adotei o uso de máscaras para trabalhar há algum tempo, e tenho vários modelos para ir trocando sempre. Essas são muito bem-vindas, vou usar e distribuir para meus funcionários", disse.



07 a
13/0
5

fis 897

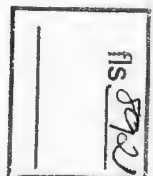
FEIRAS L 9880 MÁSCARAS PARA FREGU

Mil máscaras são entregues aos fregueses na feira do Agapeama

Publicada em 28/05/2020 às 09:36

Quem passou pela feira livre do Agapeama na manhã deste sábado (23) certamente se encontrou com equipes distribuindo máscaras de proteção. A iniciativa da Prefeitura de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), entregou cerca de mil máscaras aos fregueses, tendo como objetivo conscientizar para a importância do uso da máscara para evitar a disseminação do coronavírus.

Nos últimos dias a ação já foi realizada duas vezes no Anhangabaú, no varejão noturno e na feira diurna - um dos bairros onde foi registrado o maior número de infectados até o momento - e na feira livre do Retiro. Neste domingo (24) mais mil máscaras serão distribuídas na feira da Vila Progresso. No total, cerca de cinco mil máscaras serão entregues.





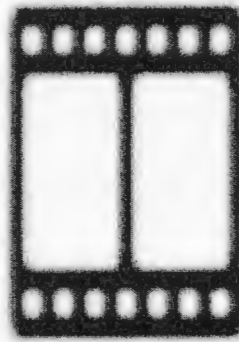
JUNDIAÍ FEITO À

- Criação de Instagram Jundiaí Feito à Mão: 17/04
- Campanha das Máscaras Jundiaí Feito à Mão (produção e divulgação): 15/04
- Campanha de Doação de Máscaras: 22/04
- Campanha Dia das Mães Jundiaí Feito à Mão: 04/05
- Curso Sebrae Como Vender On-line: 15/05 (46 artesãos participaram)
- Campanha Jundiaí Feito à Mão Dia dos Namorados: 01/06

PROJETO DEGUSTE EM C

EMPREENDIMENTOS CADASTR

30/0
3



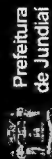
fls. 894

DIA DO V

06/0
6

AÇÃO

dia do
VINHO
JUNDIAI 2020

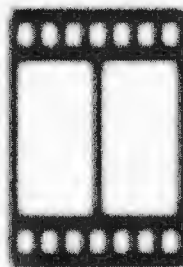


Prefeitura
de Jundiaí

DE 6A 1

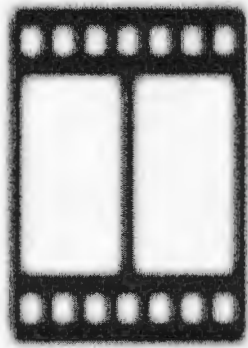
prodovinho #

fls 025



CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO VÍDEO MANI TURISMO J

02/0
6



fls 896

CHEF EM C

Já imaginou receber, na sua casa,
ingredientes, especialmente selec

Já imaginou fazer,
na sua casa, aquele prato espe
com cara de cozinha internacio

Já imaginou coz
um Chef, te orientando passo

28/0
5

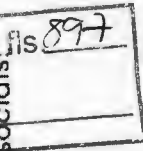

Jundiaby
ChefemCasa



Chefen

Novidades em
nossas redes
sociais

@tu





Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 10/2020

Jundiaí, 18 de junho de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Fiscalização acerca da disponibilização de álcool gel nos caixas eletrônicos

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, por meio deste, encaminhar denúncia recebida de que algumas agências bancárias não têm disponibilizado, em seus terminais de caixa eletrônico, álcool gel para utilização.

Considerando o grande contato físico que o usuário tem ao manusear a máquina, seja para digitação dos dados ou colocação de digital, é de fundamental importância que haja a disponibilidade do álcool gel ou uma higienização da máquina após cada uso, o que não tem sido percebido nas agências.

Gostaríamos de destacar, também, a importância de cartazes com orientação para higienização das mãos do usuário antes e após utilizar o equipamento, visando assim, a preservação de sua saúde e dos demais que utilizarão o equipamento posteriormente.

Atenciosamente,

CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

RECEBIDO
25/06/2020
Silvana
1241

Convite Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 22 de jun de 2020 15:46

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>, Patricia Montanari Leme <patricia@jundiai.sp.leg.br>, Tarsis Vetori Gomes Maia <tarsis@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 15ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "A importância das Empresas Juniores na Retomada da Economia", durante o período de pandemia. Contaremos com a presença do Sr. Luan Lopes Fontes, líder institucional do Núcleo Campinas e o Sr. Leonardo Gallissio Rodrigues, presidente executivo do Núcleo Campinas.

Data: 25/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



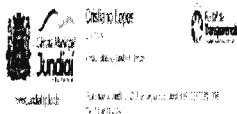
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

De : Cristiano Lopes

Seg, 22 de jun de 2020 15:46

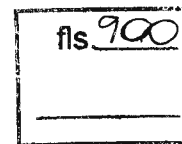
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

1 anexo

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid19

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>, Patricia Montanari Leme <patricia@jundiai.sp.leg.br>, Tarsis Vetori Gomes Maia <tarsis@jundiai.sp.leg.br>



Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 15ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "A importância das Empresas Juniores na Retomada da Economia", durante o período de pandemia. Contaremos com a presença do Sr. Luan Lopes Fontes, líder institucional do Núcleo Campinas e o Sr. Leonardo Gallissio Rodrigues, presidente executivo do Núcleo Campinas.

Data: 25/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convocação Reunião Comissão Especial Covid19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 22 de jun de 2020 15:47

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial Covid19

Para : Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>,
Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>,
Marcio Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>,
Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da 15ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "A importância das Empresas Juniores na Retomada da Economia", durante o período de pandemia. Contaremos com a presença do Sr. Luan Lopes Fontes, líder institucional do Núcleo Campinas e o Sr. Leonardo Gallissio Rodrigues, presidente executivo do Núcleo Campinas.

Data: 25/06/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiaí
1933

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg

18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

25 de junho de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Cristiano Lopes
ausente

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

25 de junho de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Luan Lopes Fontes _____



Leonardo Gallissio Rodrigues _____

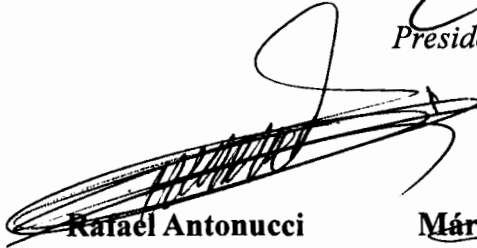




GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES


ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Pandemia: Cristiano Lopes (presidente), Rafael Antonucci, Marcio Cabeleireiro e Marcelo Gastaldo, para deliberar sobre o tema “A importância das empresas juniores na retomada da economia”, com a presença do Sr. Luan Lopes Fontes, líder institucional do Núcleo Campinas e do Sr. Leonardo Gallissio, presidente executivo do Núcleo Campinas, como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.


Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial


Rafael Antonucci


Marcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)


Marcelo Gastaldo



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ANEXO – DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

TEMA: “A IMPORTÂNCIA DAS EMPRESAS JUNIORES NA RETOMADA DA ECONOMIA”

Presença do Sr. Luan Lopes Fontes, líder institucional do Núcleo Campinas e do Sr. Leonardo Gallissio, presidente executivo do Núcleo Campinas

25/06/2020

A integral dessa reunião pode ser vista pelo link:

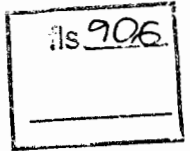
<https://www.youtube.com/watch?v=8XNgmudjGsl>

em substituição ao DVD gravado

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2016 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo



LEI Nº 13.267, DE 6 DE ABRIL DE 2016

Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

Art. 2º Considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

§ 1º A empresa júnior será inscrita como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º A empresa júnior vincular-se-á a instituição de ensino superior e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência pelo menos um curso de graduação indicado no estatuto da empresa júnior, nos termos do estatuto ou do regimento interno da instituição de ensino superior, vedada qualquer forma de ligação partidária.

Art. 3º Poderão integrar a empresa júnior estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino superior e no curso de graduação a que a entidade seja vinculada, desde que manifestem interesse, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os estudantes matriculados em curso de graduação e associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º A empresa júnior somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - relacionem-se aos conteúdos programáticos do curso de graduação ou dos cursos de graduação a que se vinculem;

II - constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

§ 1º As atividades desenvolvidas pela empresa júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, e a empresa, desde que devidamente reconhecida nos termos do art. 9º, terá gestão autônoma em relação à direção da faculdade, ao centro acadêmico e a qualquer outra entidade acadêmica.

§ 2º A empresa júnior poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atua-

atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da instituição de ensino superior ou supervisionadas por profissionais habilitados.

fls 904

Art. 5º A empresa júnior, cujos fins são educacionais e não lucrativos, terá, além de outros específicos, os seguintes objetivos:

I - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor;

II - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

IV - melhorar as condições de aprendizado em nível superior, mediante a aplicação da teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho no âmbito dessa atividade de extensão;

V - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VI - intensificar o relacionamento entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;

VII - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados.

Art. 6º Para atingir seus objetivos, caberá à empresa júnior:

I - promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

II - realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

III - assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados;

IV - promover o treinamento, a capacitação e o aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

V - buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos;

VI - desenvolver projetos, pesquisas e estudos, em nível de consultoria, assessoramento, planejamento e desenvolvimento, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais e colaborando, assim, para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;

VII - fomentar, na instituição a que seja vinculada, cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores, com base em política de desenvolvimento econômico sustentável;

VIII - promover e difundir o conhecimento por meio de intercâmbio com outras associações, no Brasil e no exterior.

Art. 7º É vedado à empresa júnior:

I - captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade;

II - propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa.

§ 2º É permitida a contratação de empresa júnior por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e de publicidade.

Art. 8º A empresa júnior deverá comprometer-se a:

I - exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência;

II - exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável a sua área de atuação e segundo os acordos e as convenções da categoria profissional correspondente;

III - promover, com outras empresas juniores, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica sobre estrutura e projetos;

IV - cuidar para que não se faça publicidade ou propaganda comparativa, por qualquer meio de divulgação, que deprecie, desabone ou desacredite a concorrência;

V - integrar os novos membros por meio de política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;

VI - captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade dos preços, vedado o aliciamento ou o desvio de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.

Art. 9º O reconhecimento de empresa júnior por instituição de ensino superior dar-se-á conforme as normas internas dessa instituição e nos termos deste artigo.

§ 1º Competirá ao órgão colegiado da unidade de ensino da instituição de ensino superior a aprovação do plano acadêmico da empresa júnior, cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.

§ 2º O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:

I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;

II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.

§ 3º A instituição de ensino superior é autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para as atividades de assessoria e consultoria geridas pelos estudantes empresários juniores.

§ 4º As atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão.

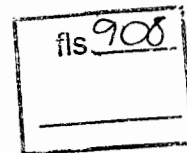
§ 5º Competirá ao órgão colegiado da instituição de ensino superior criar normas para disciplinar sua relação com a empresa júnior, assegurada a participação de representantes das empresas juniores na elaboração desse regramento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

NELSON BARBOSA

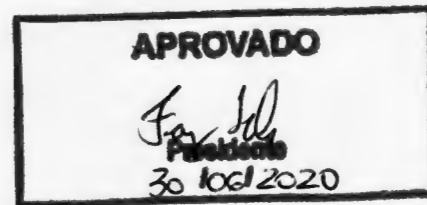




909
Venc.
13/10/2020

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 306

PRORROGAÇÃO do prazo da Comissão Especial, objeto do Requerimento ao Plenário nº. 290/2020, para análise da situação econômica do município de Jundiaí diante da pandemia.

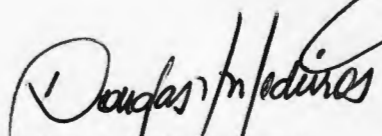


REQUEIRO à Mesa, na forma regimental (art. 60-B, I), ouvido o soberano Plenário, a PRORROGAÇÃO do prazo da Comissão Especial, objeto do Requerimento ao Plenário nº. 290/2020, para análise da situação econômica do município de Jundiaí diante da pandemia.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2020.


COMISSÃO ESPECIAL - COVID19


CRISTIANO LOPES


DOUGLAS MEDEIROS


MARCELO GASTALDO


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


RAFAEL ANTONUCCI



Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia

OF.GVCL-Nº 11/2020

Jundiaí, 02 de julho de 2020

Ilm.º Sr.

LEONARDO GALLISSIO RODRIGUES

Presidente Executivo do Núcleo Campinas

Ref. Agradecimento


Esta Comissão Especial agradece ao Núcleo Campinas pela participação nos debates na Câmara de Jundiaí e também pela disponibilidade e auxílio na criação de empresas juniores em nossa cidade.

Acreditamos que a retomada da atividade econômica necessita de novas ideias e da participação ativa dos estudantes e das Universidades aqui instaladas.

Movidos por ideais semelhantes nos colocamos à disposição na criação de políticas públicas de incentivo às empresas juniores em Jundiaí.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão Especial

931

Convocação Reunião Comissão Especial Covid 19

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 03 de ago de 2020 16:39

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial Covid 19

Para : Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio Cabelreiro
<marciocabelreiro@jundiai.sp.leg.br>, Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>, Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Teremos, como convidados, o Sr. Sidmar Lucato e o Sr. Norberto José da Silva Borracha, professores de Educação Física.

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Ilarê de Jundiáí, 183, 2º andar, sala 23 - Jundiáí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4533-4526



Portal da
Transparência



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid

De : Norberto Borracha <njsbor@gmail.com> Seg, 03 de ago de 2020 19:14
Assunto : Re: Convite Reunião Comissão Especial Covid 2 anexos
Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Obrigado!
O prazer é nosso amigo

Em seg, 3 de ago de 2020 17:29, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, através deste, convidá-los a participarem da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Será um prazer recebê-los!

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>
Assunto : Convite Reunião Comissão Especial Covid

Seg, 03 de ago de 2020 17:29
1 anexo

fls 913

Para : njsbor <njsbor@gmail.com>, sidimarlucato
<sidimarlucato@terra.com.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, através deste, convidá-los a participarem da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Será um prazer recebê-los!

Cordialmente,



www.jundiaí.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiaí.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiaí.sp.leg.br



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Re: Convite Reunião Comissão Especial

De : sidimar lucato <sidimarlucato@gmail.com> Seg, 03 de ago de 2020 17:34

Assunto : Re: Convite Reunião Comissão Especial

📎 2 anexos

Para : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Obrigado e confirmado
ABS
SIDIMAR

Em seg, 3 de ago de 2020 17:32, Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br> escreveu:
Prezado Sidimar, boa tarde!

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiáí diante da Pandemia vem, através deste, convidá-lo a participar da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

Será um prazer recebê-lo!

Cordialmente,



Câmara Municipal
Jundiáí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 03 de ago de 2020 17:32

Assunto : Convite Reunião Comissão Especial

📎 1 anexo

Para : sidimarlucato@gmail.com

Prezado Sidimar, boa tarde!

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, através deste, convidá-lo a participar da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Será um prazer recebê-lo!

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

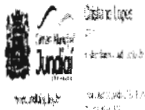
VEREADOR

cristianolopes@fundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

Convite - Reunião Comissão Especial Covid

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 03 de ago de 2020 17:33

📎 1 anexo

Assunto : Convite - Reunião Comissão Especial Covid

Para : Tarsis Vetori Gomes Maia
<tarsis@jundiai.sp.leg.br>, Patricia
Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>, Gabriel Milesi
<gabriel@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Teremos, como convidados, o Sr. Sidimar Lucato e o Sr. Norberto José da Silva Borracha, professores de Educação Física.

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-019
Tel: (11) 4523-4526



De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 03 de ago de 2020 16:34

📎 1 anexo

Assunto : Convite - Reunião Comissão Especial Covid

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Teremos, como convidados, o Sr. Sidmar Lucato e o Sr. Norberto José da Silva Borracha, professores de Educação Física.

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



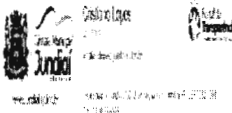
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4923-4926



Cristiano Lopes.jpg

18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 03 de ago de 2020 16:34

📎 1 anexo

Assunto : Convite - Reunião Comissão Especial Covid

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 16ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia".

Teremos, como convidados, o Sr. Sidmar Lucato e o Sr. Norberto José da Silva Borracha, professores de Educação Física.

Data: 06/08/2020 - 5ª feira

Horário: 9:30h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí/SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

06 de agosto de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

ausente

Marcelo Roberto Gastaldo _____

ausente

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

06 de agosto de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

José Roberto Nicolai *José Roberto Nicolai* _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Sidimar Lucato *Sidimar Lucato* _____

Norberto José da Silva Borracha *Norberto José da Silva Borracha* _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos seis de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Pandemia: Cristiano Lopes (presidente), Rafael Antonucci e Marcio Cabeleireiro, juntamente com o vereador José Roberto Nicolai, para deliberar sobre o tema “ Educação Física Escolar e Esporte Pós Pandemia”, com a presença do Sr. Sidimar Lucato e do Sr. Norberto José da Silva Borracha, professores de Educação Física, como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Rafael Antonucci



Marcio Cabeleireiro
(Membros da Comissão Especial)



José Roberto Nicolai
Vereador



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ANEXO – DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

TEMA: “EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E ESPORTE PÓS PANDEMIA”

Presença do Sr. Sidmar Lucato e do Sr. Norberto José da Silva Borracha, professores de Educação Física

06/08/2020

A íntegra dessa reunião pode ser vista pelo link:

<https://www.youtube.com/watch?v=XzOTy9GPvYY>

em substituição do DVD gravado

A NOVA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR



O RETORNO DAS AULAS

O que pode ser feito, para que as escolas possam reabrir rapidamente e com segurança?

Atualmente, no âmbito nacional, o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Saúde (MS) estão trabalhando com equipes pedagógicas, para traçar um melhor plano para o enfrentamento dessa crise. Outros, ainda estão mais incipientes nesse quesito, devido à grande diferença nos estágios da pandemia. Em consequência, muitas escolas ficam sem saber como proceder. **Qual será o plano proposto para a volta às aulas em tempos de covid-19?**

A volta às aulas em tempos de Covid-19 deverá ser pautada, principalmente, por regramentos e protocolos referentes:

- Distanciamento social
- Higiene pessoal
- Sanitização de ambientes
- Monitoramento constante

a cada duas horas

-
-
-
-
-
-

• [Illegible text]

ACOLHIMENTO ESCOLAR








COMPETÊNCIAS PSICOLÓGICAS
(habilidades e conhecimentos)



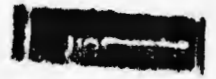
RÍGIDA ORIENTAÇÃO e
PROCEDIMENTO SANITÁRIO

SENTIR-SE BEM PELA
SEGURANÇA DO LUGAR

A AULA de EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

-  DISTÂNCIA DO PROFESSOR
-  AULAS A SEREM PLANEJADAS de ACORDO COM PROTOCOLO
-  RIGIDA HIGIENE \longleftrightarrow LAVAR MÃOS + ESTERILIZAR MATERIAIS
-  BAIXA AGLOMERAÇÃO (35%)
-  INTENSIDADE da AULA: BAIXA a MODERADA
-  HIDRATAÇÃO PRÓPRIA
-  TOALHA PRÓPRIA

fis. 928



PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESPORTIVAS ACONTECEM NA FAMÍLIA e na ESCOLA

SAÚDE, RELACIONAMENTO, EDUCAÇÃO, DISCIPLINA, LIMITES



SILVA, N.J.; LUCATO, S.
AGOSTO/2020

SAÚDE MENTAL e ATIVIDADE FÍSICA



- aumento do bem-estar físico, emocional e psíquico;
-
- ansiedade e abuso de substâncias;
-
- redução de alguns comportamentos neuróticos;
-
- benefícios para a criatividade, a memória e a concentração.

A CRIANÇA SAUDÁVEL

(FÍSICA E PSICOLÓGICAMENTE)

IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA EM ESCOLARES



- Estimula o crescimento e desenvolvimento
- Melhora a postura e equilíbrio
- Fortalece ossos, músculos e articulações
- Tem domínio do corpo
- Auto-estima elevada
- Desenvolvimento da socialização
- Promove a saúde
- Minimiza a obesidade e depressão
- Minimiza doenças relacionadas ao sedentarismo

ESPORTE ESCOLAR

EDUCA e TRANSFORMA



SILVA, N.J., LUCATO, S.
AGOSTO/2020

ATIVIDADE FÍSICA FAMILIAR e BENEFÍCIOS

**Fortalecimento dos laços familiares
sensação de conforto e segurança**

**Melhora a saúde
alivia o estresse
conhecer pessoas**

**Auxílio no desenvolvimento das crianças
desenvolvimento psicomotor**

ATIVIDADE FÍSICA FAMILIAR e BENEFÍCIOS

Melhora na relação do casal

Além de unir toda a família

Melhora na qualidade de vida

sensação de bem-estar

contato de forma divertida e relaxada com seus filhos

**tornando essa relação mais harmônica e
sólida ao longo do tempo.**

934

ESCOLA FORMADORA

A Educação Física Escolar como incentivo à formação social e cidadania

Em momentos de recreação e jogos esportivos, o aluno é estimulado a ter atitudes de respeito mútuo, dignidade e solidariedade para com o próximo, valorizando diferentes grupos, em meios para o convívio entre pessoas de diferentes círculos sociais.



<https://blogeducacaofisica.com.br/educacao-fisica-escolar/>

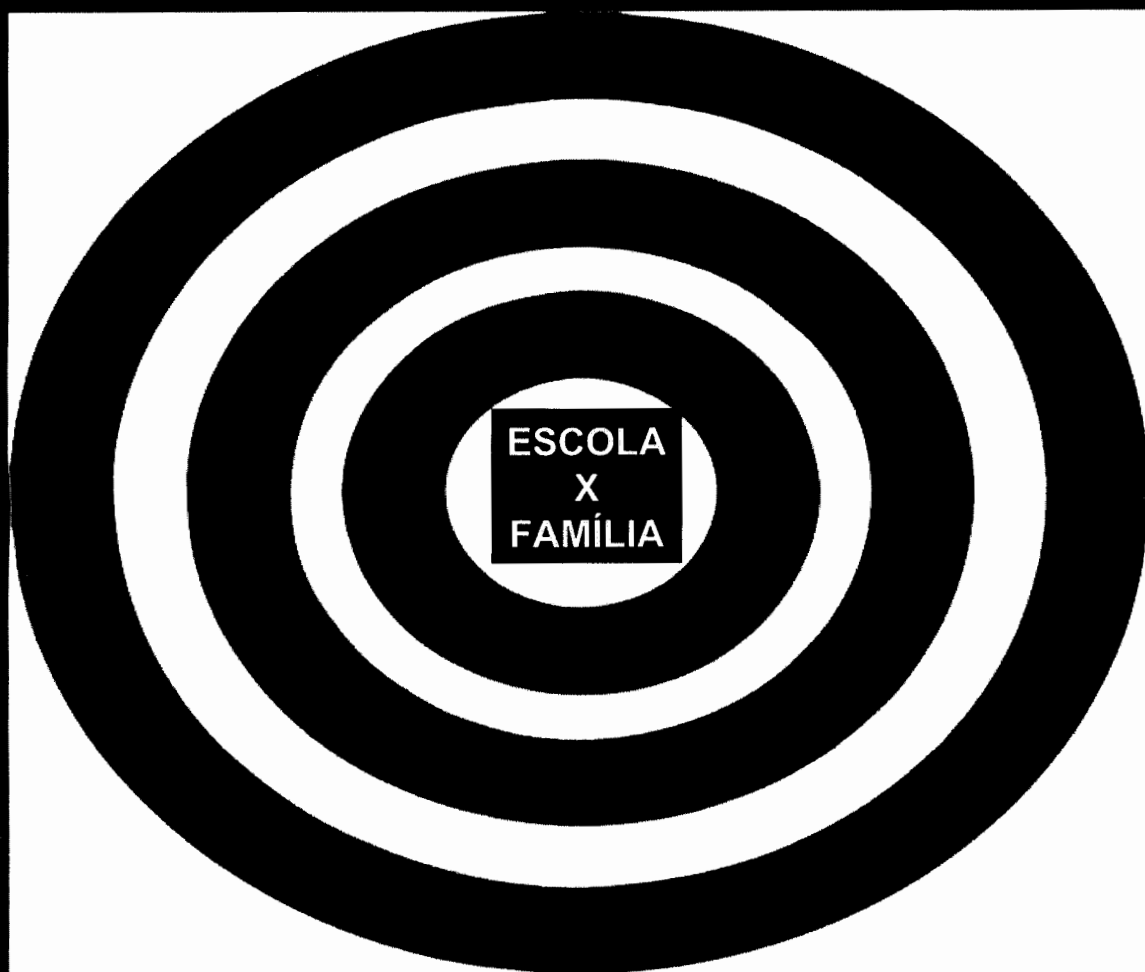
SILVA, N.J.; LUCATO, S.
AGOSTO/2020

ESCOLA FORMADORA

A Educação Física Escolar como incentivo à formação social e cidadania

- Promove o maior envolvimento motor;
- Contribui para a integração social da criança e do adolescente;
- Contribui para que os alunos adquiram autoconfiança;
- Melhora a auto-estima;
- Contribui para que o aluno se expresse melhor;
- Favorece as questões e vivências sobre o mundo que convivem;
- Ajuda o aluno a conhecer e a compreender as mudanças e o limite do próprio corpo;
- Reduz o estresse e as pressões do dia a dia;
- Cooperar para um estilo de vida melhor;
- Aumento da socialização, do compromisso, da responsabilidade, das competências sócio-emocionais e das atitudes.





Entre seres humanos e secretarias

- EDUCAÇÃO
- SAÚDE
- SEGURANÇA
- SERVIÇO SOCIAL
- e afins.....



938

fls.

EQUIPAMENTOS ESCOLARES de RETORNO (ESTIMATIVA em REAIS)

50 mil pessoas(alunos/funcionários) em 111 escolas municipais

	50.000 unid.		500 mil reais/mês
Alcool	50 ml/dia/pessoa	80 litros/dia	800 reais x 20 unid. Total: 16.000 reais/mês
Tapete	111 unid.		Total: 11.000 reais/mês
Babedouro	222 unid.		Total: 440.000 reais/mês
			TOTAL: 971.000 reais/mês



SILVA, N.J. LUCATO, S.
AGOSTO/2020

SILVA, N.J.; LUCATO, S.
AGOSTO/2020



OBRIGADO

639



Comissão Especial - COVID 19

(Comissão Especial para análise da situação econômica do município de Jundiaí diante da pandemia)

OF.CE-Nº 013/2020

Jundiaí, 10 de agosto de 2020

Ilm.º Sr.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento de Protocolo - Clubes

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, por meio deste, encaminhar o Protocolo Sanitário para Reabertura de Clubes, conforme documento entregue por representantes do Clube Jundiaiense para esta comissão.

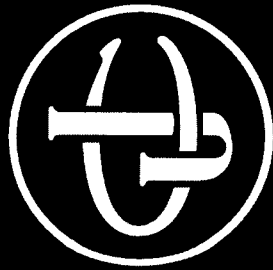
Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

11/08/2020
J. Parimoschi
852



PLANO DE REABERTURA DO CLUBE JUNDIAIENSE

À COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

A/C VEREADOR CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

*Venho apresentar o protocolo sanitário e cronograma para
reabertura e funcionamento das atividades aqui listadas.*

PLANO DE REABERTURA



O Clube Jundiense está pronto para **apoiar a cidade** de Jundiáí no processo de **reabertura** das atividades e **acolhimento** do cidadão jundiense.

A **reabertura planejada**, detalhada neste documento, ocorrerá de maneira **gradual e segura**.

O Clube está dedicado em priorizar a **Saúde e o Bem-estar**, reforçando a orientação para que todos continuem em casa e em segurança.

Mas, se decidirem utilizar as dependências do Clube, encontrarão ambientes adequados para **manutenção da saúde e segurança de todos**.



EXPECTATIVA DE CRONOGRAMA



FASE VERMELHA	Cidade com serviços essenciais Clube fechado	Até 24.7.2020
FASE LARANJA	Cidade com reabertura de alguns setores Clube fechado	Até 7.8.2020
FASE AMARELA	Clube reaberto com muitas restrições e poucas atividades	Data de reabertura a confirmar
FASE VERDE	Aumento da grade de atividades	Sem Previsão
FASE AZUL	Ampliação de atividades e horário, ainda mantendo restrições de contato e proximidade	Sem Previsão

Orientações para reabertura

Sua saúde em primeiro lugar.



Antes de entrar sempre desinfetar
objetos, utilizar álcool em gel,
Desinfectante ou água de
limpeza para todo o kit.

Ao sair sempre lavar as
mãos com o álcool, sabão
ou água e sabão.

Este é o seu primeiro passo. Antes
de sair de casa, use o álcool em
gel para desinfetar as mãos antes
de tocar no carro.

na

afirmação

As regras do AFJP, mais a que se tem em comum,
vã fazer fácil de entender e aceitar.

Se usar o
gel.

Se o carter

de 100ml

de álcool

de 100ml

de 100ml

de 100ml

de 100ml

de 100ml

de 100ml

Traga o seu kit de reabertura, já disponível
na loja de artigos de futebol, em todas as
lojas de artigos de futebol.

Por enquanto, os clubes de
futebol de Portugal.

Baseado em um caso de
excesso de álcool em
equipamento específico.

Devido ao risco de
contaminação de
objetos, utilização de
álcool, utilização de
limpeza para todo o
kit.

Devido ao risco de
contaminação de
objetos, utilização de
álcool, utilização de
limpeza para todo o
kit.

Devido ao risco de
contaminação de
objetos, utilização de
álcool, utilização de
limpeza para todo o
kit.

RECEÇÃO DOS ASSOCIADOS



- Horário de funcionamento durante a fase amarela: 8h às 20h, de segunda a domingo.
- Aferição de temperatura e verificação do uso de máscara, na portaria.
- **Entrega de kit com folder**, máscara de pano e álcool em gel 60ml.
- Estacionamento restrito à área próxima do Centro Administrativo.
- As pessoas de grupos de risco serão bem-vindas e muito bem acolhidas, porém o Clube continuará recomendando que o melhor é ficar em casa, em segurança.

ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS



- Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel.
- Substituição de bebedores para modelo que obrigue o uso de squeeze e limpeça o uso das mãos.
- Lixeiras específicas para máscaras e luvas descartáveis.
- Ampliação da equipe de limpeza e manutenção.
- Proibição de banhos.
- Protocolos específicos para ambientes, academia, esportes, eventos e colaboradores, disponíveis no site.
- Secretaria com atendimento previamente agendado e serviços transferidos para atendimento online, via site.





COMUNICAÇÃO EM TODO O CLUBE

- 4 painéis em área externa
- 6 painéis na academia
- 5 painéis no Ginásio do Complexo
- Totem e 2 cancelas da portaria
- Painel na Sede Central
- Adesivação de pisos e ambientes
- Identificação de lixeiras para máscaras e luvas descartáveis

saber

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

curtir

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

resignificar

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MANTENHA DISTANCIA SEGURA DE 1,5m

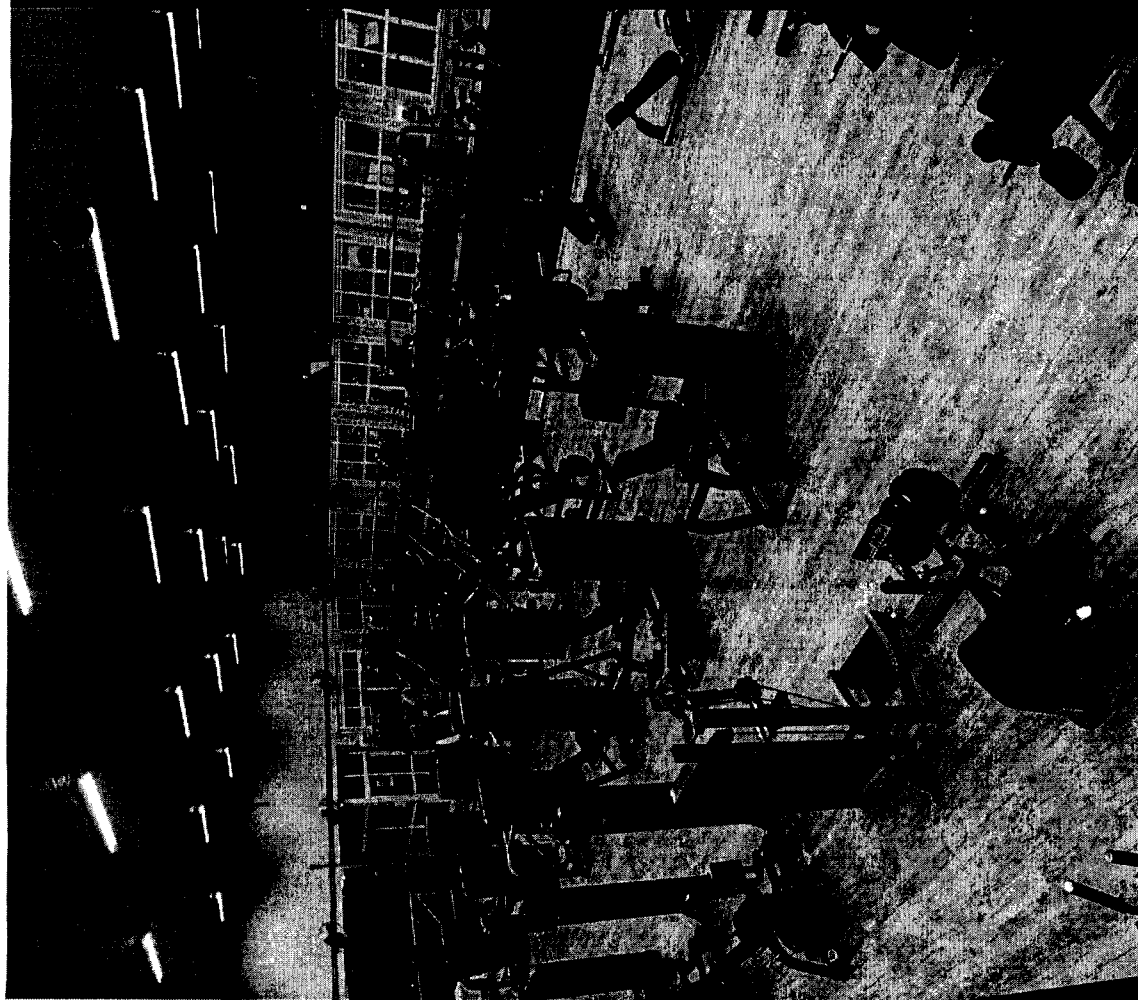
DEPOSITE AQUI MÁSCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS

PROTUCULOS



A **liderança de cada departamento** do Club manteve-se em contato com **associações de classe** e grupos profissionais de suas áreas de atuação para alinhamento e discussão sobre processos e modelos de reabertura.

Também **estudou os protocolos** definidos pelos órgãos públicos e já adotados por outras instituições para definir o **calendário e as regras** de reabertura.



CRONOGRAMA DE REABERTURA



Semanas	1	2	3	4	5	6	7	8
Centro Administrativo								
Playground								

Casa do Lago

Churrasqueiras

Conjunto Aquático

Sauna

Restaurante Em Reforma

CRONOGRAMA DE REABERTURA

ATIVIDADES FÍSICAS



Semanas	1	2	3	4	5	6	7	8
Caminhada								
Aulas Fitness (área externa)								
Musculação								
Natação (raia livre)								
Hidroginástica (aulas nas piscinas 1 e 3)								
Corrida								

CRONOGRAMA DE REABERTURA

ATIVIDADES FÍSICAS



Semanas	1	2	3	4	5	6	7	8
Musculação (50 vagas)								
Aulas Fitness (área interna)								
Natação (aula na piscina semiolímpica)								
Spinning (área externa)								
Natação (aulas infantis - piscinas 1, 2 e 3)								
Musculação (80 vagas)								

CRONOGRAMA DE REABERTURA

ATIVIDADES FÍSICAS



Semanas	1	2	3	4	5	6	7	8
---------	---	---	---	---	---	---	---	---

Tecido Acrobático

Hidroginástica
(aulas na piscina 3)

Hidroginástica (aulas infantis
nas piscinas 1 e 2)

Spinning (sala de bike)
Brinquedoteca

CRONOGRAMA DE REABERTURA

ATIVIDADES FÍSICAS



Semanas	1	2	3	4	5	6	7	8
Tênis (simples e duplas)								
Pesca Esportiva								
Beach Tennis								
Vôlei de Areia								
Futevôlei								
Futsal								
Vôlei								
Basquete								

CRONOGRAMA DE REABERTURA

ATIVIDADES FÍSICAS



Semanas

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

Badminton

Polo Aquático

Minigolfe

Ginástica Artística

Squash

Bocha

Futebol de Campo

CRONOGRAMA DE REABERTURA

EVENTOS



	1	2	3	4	5	6	7	8
Semanas								
Eventos Área externa								

Eventos Área interna

Todos os eventos e atividades que forem desenvolvidos, farão uso de demarcações que garantam a clareza do distanciamento social.

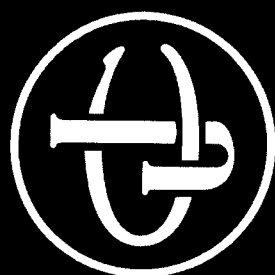
CONCLUSÃO



Seguindo protocolos de saúde definidos pelos órgãos públicos, o Clube Jundiense está preparado para o momento de reabertura.

O Clube está dedicado em priorizar a **Saúde e o Bem-estar**, reforçando a orientação para que todos continuem em casa e em segurança.

Mas se decidirem utilizar as dependências do Clube, encontrarão ambientes adequados para **manutenção da saúde e segurança de todos**.



Clube Jundiaense

Diretoria Executiva

Gestão 2019-2021

Convite reunião Comissão Especial

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 10 de ago de 2020 14:48

📎 1 anexo

Assunto : Convite reunião Comissão Especial

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>, Patricia Montanari Leme <patricia@jundiai.sp.leg.br>, Tarsis Vetori Gomes Maia <tarsis@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 17ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Infantil" e "Buffets Infantis"

Data: 12/08/2020 - 4ª feira

Horário: 9:00h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

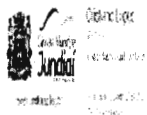
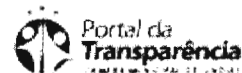
Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes
VEREADOR
cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 10 de ago de 2020 14:48

📎 1 anexo

Assunto : Convite reunião Comissão Especial

Para : vereadores@jundiai.sp.leg.br

Cc : Gabriel Milesi <gabriel@jundiai.sp.leg.br>,
Patricia Montanari Leme
<patricia@jundiai.sp.leg.br>, Tarsis Vetori
Gomes Maia <tarsis@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

A Comissão Especial Covid19 vem, através deste, convidá-los a participarem da 17ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Infantil" e "Buffets Infantis"

Data: 12/08/2020 - 4ª feira

Horário: 9:00h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

Cordialmente,



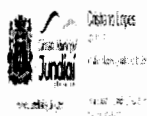
www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes.jpg
18 KB

Convocação Reunião Comissão Especial

De : Cristiano Lopes
<cristianolopes@jundiai.sp.leg.br>

Seg, 10 de ago de 2020 14:49

📎 1 anexo

Assunto : Convocação Reunião Comissão Especial

Para : Rafael Antonucci
<rafaelantonucci@jundiai.sp.leg.br>, Marcio
Cabeleireiro
<marciocabeleireiro@jundiai.sp.leg.br>,
Marcelo Gastaldo
<marcelogastaldo@jundiai.sp.leg.br>,
Douglas do, Nasc. Medeiros
<douglasmedeiros@jundiai.sp.leg.br>

Prezados, boa tarde!

Venho, através deste, convocá-los a participarem da 17ª reunião, promovida por esta comissão, para discutir sobre "Educação Infantil" e "Buffets Infantis"

Data: 12/08/2020 - 4ª feira

Horário: 9:00h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiáí

Cordialmente,



www.jundiai.sp.leg.br

Cristiano Lopes

VEREADOR

cristianolopes.jundiai.sp.leg.br



Portal da
Transparência

Rua Barão de Jundiáí, 153, 2º andar, sala 23 - Jundiáí SP - CEP 13231-010
Tel: (11) 4523-4526



Cristiano Lopes
VEREADOR



Cristiano Lopes.jpg

18 KB



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

12 de agosto de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

●
Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

●
Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

12 de agosto de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

José Roberto Nicolai *José Roberto Nicolai* _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Thaís Vital Rodrigues de Almeida *Sheila Sanchez Erena* _____

Érica Cristina Sabinelli Reynaldo *Erica Cristina Sabinelli Reynaldo* _____

Ligia Machado _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos doze de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), e Rafael Antonucci, juntamente com vereador José Roberto Nicolai para deliberar sobre a pauta como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Rafael Antonucci
(Membro da Comissão Especial)

Vereador:

José Roberto Nicolai



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

12 de agosto de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

MEMBROS DA COMISSÃO:

Cristiano Lopes (Presidente) _____

Douglas do Nascimento Medeiros _____

Marcelo Roberto Gastaldo _____

Márcio Cabeleireiro _____

Rafael Antonucci _____

VEREADORES CONVIDADOS:

Adriano Santana dos Santos _____

Antonio Carlos Albino _____

Arnaldo Ferreira de Moraes _____

Cícero Camargo da Silva _____

Edicarlos Vieira _____

Faouaz Taha _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

LISTA DE PRESENÇA – DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

12 de agosto de 2020 – Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

VEREADORES CONVIDADOS:

Gustavo Martinelli _____

José Roberto Nicolai *José Roberto Nicolai* _____

Leandro Palmarini _____

Paulo Sérgio Martins _____

Roberto Conde de Andrade _____

Rogério Ricardo da Silva _____

Romildo Antonio da Silva _____

Valdeci Vilar Matheus _____

Wagner Tadeu Ligabó _____

PALESTRANTES CONVIDADOS:

Liciana Celante *Liciana Celante* _____



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Aos doze de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí, os membros da Comissão Especial para Análise da Situação Econômica de Jundiaí diante da Epidemia: Cristiano Lopes (presidente), e Rafael Antonucci, juntamente com vereador José Roberto Nicolai para deliberar sobre a pauta como consta no DVD gravado em anexo a esta ata.



Cristiano Lopes
Presidente Comissão Especial



Rafael Antonucci
(Membro da Comissão Especial)

Vereador:

José Roberto Nicolai



GABINETE VEREADOR CRISTIANO LOPES

ANEXO – DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

TEMA: “BUFFETS INFANTIS”

ANEXO – DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

TEMA: “EDUCAÇÃO INFANTIL”

12/08/2020

a integra das reuniões pode ser vista pelo link:

<https://www.youtube.com/watch?v=c7y1ZhAWpEO>

em substituição ao DVD gravado

Reabertura de Buffets Infantis em Jundiá e Região – COVID19

12 agosto 2020

Objetivos

- Demonstrar o Cenário Atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Advindas da Pandemia;
- Plano de Retomada (sugestão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- Recomendações Gerais aos Buffets;
- Exemplos de como é possível retomar com segurança;

Objetivos

- Demonstrar o Cenário Atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Advindas da Pandemia;
- Plano de Retomada (sugestão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- Recomendações Gerais aos Buffets;
- Exemplos de como é possível retomar com segurança;

Cenário Atual

- Todos eventos foram **suspensos** ou **cancelados** desde 18 de março de 2020;
- Hoje em Jundiaí e Região possuímos mais de **50 Buffets Infantis**;
- Nosso setor possui grande participação na economia da cidade, gerando cerca de **1.200 empregos diretos e 1.600 indiretos*** (entre decoradores, balonistas, doceiras, personagens, recreadores, fotógrafos, DJs, personalizados, manutenção, floristas, montadores, seguranças, locadores e vendedores de itens para festas, etc.);

São milhares de famílias que dependem única e exclusivamente da renda gerada pelo mercado de festas infantis

*Destaca-se que estes dados foram coletados apenas consultando os Buffets que pudemos relacionar, o que deixa claro que esses números são ainda maiores.

Cenário Atual

- Cerca de **98%** dos nossos eventos são voltados ao público infantil;
- As festas realizadas em buffets infantis são **eventos privados** com tempo determinado para um número limitado de pessoas, **restrito à família** e ao círculo de amizade. Portanto, **não se trata de uma aglomeração**, como em grandes eventos e shows;
- As comemorações de aniversários tem **datas específicas**, o que dificulta o adiamento. Temos ainda que lidar com a frustração das famílias e especialmente, das crianças o que é muito difícil e triste.

Dentro deste cenário, trazido pela pandemia, o ramo ao qual pertencemos foi primeiro a ser atingido e será, provavelmente, um dos últimos a se restabelecer novamente

Objetivos

- Demonstrar o Cenário Atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Advindas da Pandemia;
- Plano de Retomada (sugestão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- Recomendações Gerais aos Buffets;
- Exemplos de como é possível retomar com segurança;

Implicações e consequências

- Temos experimentado prejuízos desde o início da pandemia, devido a:
 - **Cancelamento de contratos e devoluções de pagamentos** (exigências de reembolsos) até mesmo de festas com datas distantes;
 - **Não celebração de novos contratos;**
 - **Suspensão de pagamentos** de eventos futuros;
 - **Perda do estoque;**
 - **Muitos casos não conseguiram negociar os aluguéis**
- Para as festas que reagendadas para 2021 enfrentaremos problemas:
 - O evento têm garantido **a prestação do serviço futuro sem acréscimo;**
 - As datas não podem ser usadas para realização de **outros eventos**, reduzindo o faturamento futuro;
- Por isso, as **consequências da crise se estenderão por pelo menos mais um ano** após o retorno das atividades;

Implicações e consequências

- Muitas empresas optaram por **aceitar o auxílio do governo nas folhas de pagamento** (suspensão do contrato de trabalho ou redução de jornada). Com o fim dessa ajuda, a expectativa é de agravamento na situação financeira dos buffets, já que terão que assumir a folha no seu valor integral;
- Por todos esses motivos, somado à crise econômica que assola o país desde antes da pandemia, as empresas do setor **não possuem um bom volume de capital de giro**. O que é agravado pela dificuldade de obtenção de empréstimos públicos e privados (**PRONAMPE**).

Implicações e consequências

- Perante essa situação **muitas empresas do nosso ramo já não estão conseguindo sobreviver** em meio a esta crise (falências, insolvências, demissões, redução de salários);
- Só podemos contar agora, com um **plano justo, pautado na segurança e preocupação com o próximo**, mas que nos permita iniciar a retomada de nossa atividade o mais breve possível;

Objetivos

- Demonstrar o Cenário Atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Advindas da Pandemia;
- Plano de Retomada (sugestão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- Recomendações Gerais aos Buffets;
- Exemplos de como é possível retomar com segurança;

Plano de Retomada

- Muito embora **compreendemos o atual momento** e toda a necessidade de distanciamento social, sabemos das dificuldades enfrentadas por cada empresa e colaborador do nosso setor e é justamente por isso que buscamos um **equilíbrio**, viabilizando o retorno progressivo da atividade;
- O plano aqui apresentado busca possibilitar a volta ao trabalho garantindo toda a segurança para os colaboradores e famílias;

Plano de Retomada

17/08 - Abertura do atendimento;

24/08 - Reunião com todos os colaboradores para apresentação da cartilha e medidas de segurança incluindo um treinamento para retomada das festas;

01/09 - Retorno das festas dentro das normas de prevenção estabelecidas. Cumpre destacar que as festas que realizamos são eventos particulares com número limitado de convidados e tempo estabelecido, sendo fácil o controle.

Objetivos

- Demonstrar o Cenário Atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Advindas da Pandemia;
- Plano de Retomada (sugestão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- Recomendações Gerais aos Buffets;
- Exemplos de como é possível retomar com segurança.

Protocolo de Segurança

- Parte integrante das rotinas e práticas dos Buffets, as medidas de segurança e a preocupação elevada com a higiene sempre estiveram presentes no setor. Os Buffets lidam, em cada evento, com checklists, regras e dinâmicas que garantem a segurança dos clientes, em especial das crianças, e dos seus colaboradores. Tais medidas são executadas por profissionais bem treinados;
- Deste modo, a inserção das novas orientações e protocolos oriundos do combate ao Corona vírus será de fácil assimilação e prática;

Protocolo de Segurança

1. Reduzir em 50% a capacidade de cada Buffet ao que se refere ao número de pessoas;
2. Manter espaçamento de 1 metro entre cadeiras e 2 metros entre as mesas e máximo de 6 pessoas por mesa;
3. Setorização obrigatória para cada mesa de convidados;
4. Pratos, copos e talheres devem ser higienizados com cuidados e de maneira correta. O funcionário encarregado de manipular itens sujos deve usar luvas descartáveis e trocá-las regularmente (as mesas não deverão ter toalhas e os guardanapos descartáveis);
5. Os utensílios somente poderão ser colocados à mesa quando o alimento for servido;
6. No sistema conhecido como self-service, um funcionário deve manusear os alimentos, devendo os clientes ficarem a uma distância de 1,5 metros do rechaud ou o estabelecimento instalar equipamentos com materiais que isolem o cliente e o alimento impedindo a passagem de gotículas respiratórias;
7. Higienização constante das superfícies com álcool gel 70% ou preparação antisséptica, após cada uso;
8. Os sanitários devem ser limpos e higienizados, no mínimo, a cada 2 horas;
9. Portas e janelas abertas para ventilação constante dos espaços e ambientes;
10. O sistema de ar condicionado deve ser limpo regularmente;
11. Medição da temperatura da entrada do estabelecimento;
12. Fornecimento de álcool gel a 70% em todas as mesas;
13. Distribuição de máscaras descartáveis em todos os eventos;
14. Incluir álcool em gel na entrada e ambientes dos buffet;
15. Todos os funcionários deverão utilizar máscaras (o serviço deverá ser nas mesas evitando que as pessoas fiquem de pé)
16. Higienização constante dos brinquedos;
17. Tapete na entrada do buffet com sanitizante;

Objetivos

- Demonstrar o Cenário Atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Advindas da Pandemia;
- Plano de Retomada (sugestão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- **Recomendações Gerais aos Buffets;**
- Exemplos de como é possível retomar com segurança;

RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS BUFFETS



Crie comitês multidisciplinares para uma ação sistêmica na elaboração de seus planos de reabertura, envolvendo todas as áreas do seu estabelecimento. Trabalhe em conjunto com seu fôme e fornecedores para implementar todas as medidas necessárias.



Comunique seu time de todas as práticas de higiene que estão sendo tomadas, como são feitas, com quais materiais e com que frequência.



Mantenha-se atualizado sobre as diretrizes governamentais, cumprindo e implementando as medidas de saúde e segurança pública recomendadas pelas autoridades.



Tão importante quanto a segurança e saúde de todos dentro do empreendimento é passar a sensação de segurança para os consumidores. Elabore campanhas de comunicação que transmitam essa mensagem de forma efetiva e eficaz.



A segurança e saúde de seus funcionários e clientes são de extrema importância, por isso devemos tomar todas as medidas necessárias e possíveis de prevenção e controle.



Manter o espaçamento entre as cadeiras e mesas

Mantenha espaçamento de 1 metro entre cadeiras e 2 metros entre mesas. Monte uma disposição temporária com menos mesas ou comunique mesas inutilizadas.



Reforçar o uso de EPIs e EPCs

Reforce a importância de seguir os procedimentos de higiene na cozinha, salão, brinquedos e escritório. Forneça equipamentos de EPI para todos, sendo eles, máscaras descartáveis, luvas descartáveis, pontos de álcool em gel para higienização constante antes de qualquer manuseio de alimentos, equipamentos e etc.



Cuide para que toda a equipe esteja informada sobre a importância de manter as mãos limpas e garanta para que as mãos estejam sempre abastecidas com sabão, papel toalha e álcool 70%.



Pratos, copos e talheres devem ser higienizados com cuidado e de maneira correta. O funcionário encarregado de manipular itens sujeitos deve usar luvas descartáveis e trocá-las regularmente.

Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos para os clientes é preciso seguir as boas práticas também. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos, uso de máscaras enquanto manuseia alimentos e a maneira de ofertar pratos e talheres deve minimizar o contato.



Higienize sempre após cada uso as superfícies de toque, como cadeiras, mesas e bancadas preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.



Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada 02 horas durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.



Mantenha sempre o ambiente da cozinha e salão bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos manutenção em dia.



Evite cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.



Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que estão sendo seguidas por você para deixá-lo cliente e seguro com sua atuação.



Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do cliente, funcionários, entre outros.



Manter a frequência de desinfecção das áreas públicas, como interior e painel de brinquedos, corrimãos de escadas, balcão de lanchonete e bar, sanitários, áreas de descarte de lixo etc. de forma periódica.



Manter a limpeza e desinfecção de escritórios do seu estabelecimento, como computadores etc.



Reforce a importância da higiene pessoal aos colaboradores e

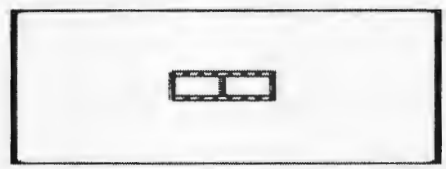
funcionários (lavagem constante de mãos e uso de álcool gel), além do uso protetivo de máscaras faciais.

Manter a disponibilização de "dispensers" de álcool gel para uso dos clientes.

Objetivos

- Demonstrar o Cenário atual do Setor de Buffets Infantis;
- Implicações e Consequências Atuais da Pandemia;
- Plano de Retomada (Surgirão);
- Protocolo de Segurança para o Setor;
- Recomendações Gerais aos Buffets;
- Exemplos de como é possível retomar com segurança;

Como voltar com segurança



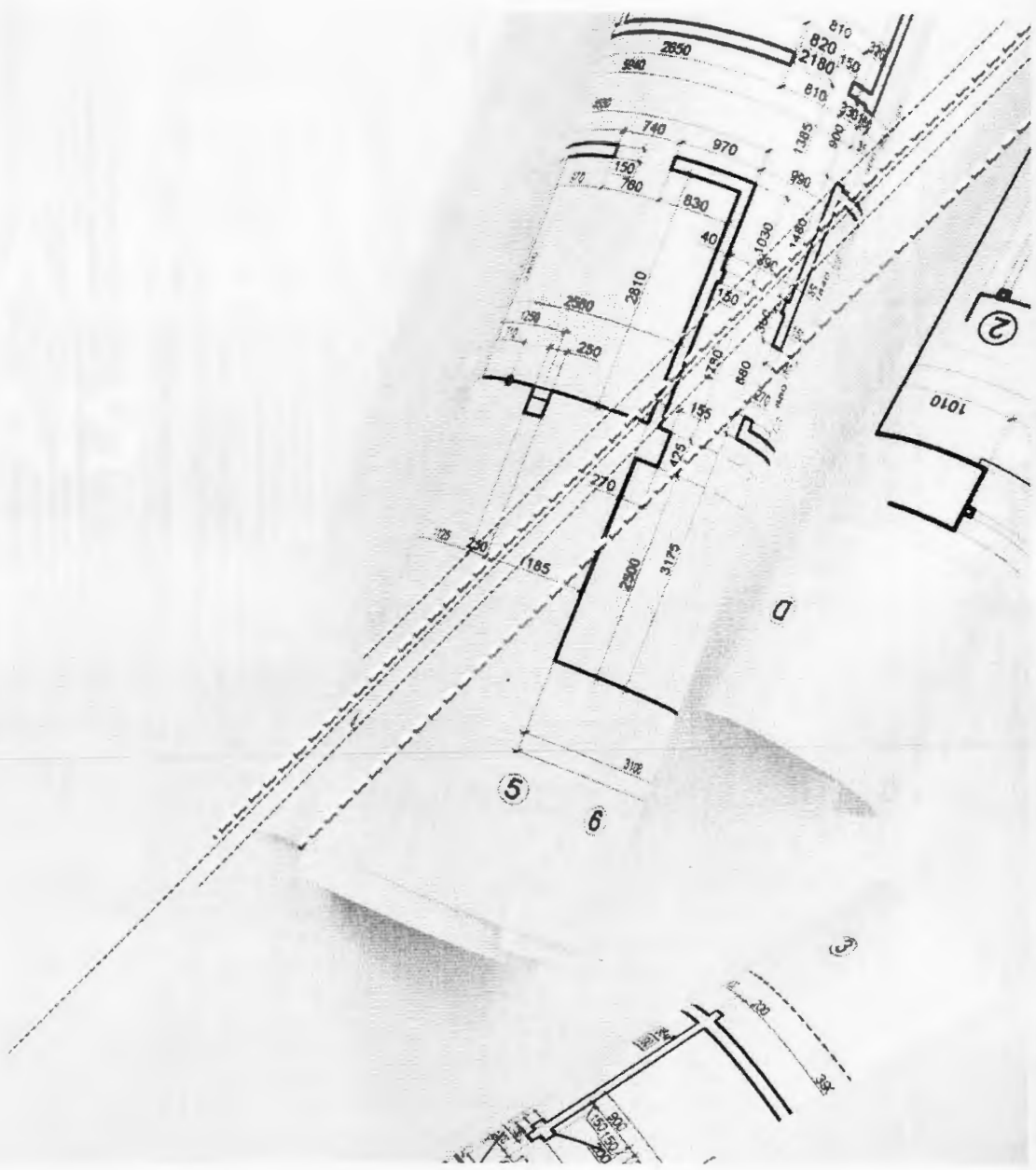
Considerações Finais

- Pedimos que os Buffets infantis sejam equiparados à restaurantes e não a grandes eventos culturais, como exemplo o decreto da cidade de Arujá;
- Por fim, a retomada de comemorações em Buffets será grande aliada no combate aos eventos clandestinos que já estão ocorrendo e nos quais não há os cuidados necessários. As famílias terão a opção de comemorar com segurança. Proporcionaremos as celebrações em ambiente devidamente higienizado e com todos os cuidados necessários para que não haja disseminação do Corona vírus.

Obrigada !

RETORNO DE ALIAS PRESENCIAIS

Escolas Particulares de
Educação Infantil do
Município de Jundiaí.



A REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE JUNDIAÍ

São 93 escolas particulares de educação infantil no município.

- ➔ Aproximadamente 8.500 crianças de 0 a 5 anos de idade atendidas pela rede particular (Dados do INEP)
- ➔ Aproximadamente 2000 empregos diretos e indiretos.
- ➔ O segmento movimenta setores de transporte, alimentação, arte e entretenimento, entre outros.
- ➔ Garante atendimento às crianças de 0 a 3 anos visto que o município tem uma numerosa lista de espera para atendimento nas creches públicas.

CONTEXTO GERAL EDUCAÇÃO

A pandemia exigiu ações rápidas de setores público e privado.

Aulas presenciais foram interrompidas em março.

Novas estratégias criadas para continuidade do trabalho pedagógico.

Transferência do ensino presencial para remoto.

Escolas e educadores se reinventaram num novo processo.

CONTEXTO DA CRISE PARA AS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Turmas inteiras foram extintas por cancelamentos ou evasão para rede pública de ensino. Diminuição do número de alunos chega a 60% em algumas instituições.

Queda abrupta nas receitas por concessão de descontos.

Consequências:

Sobrecarga ao sistema público com a migração de alunos.
Impacto econômico por conta das demissões .
Escolas encerrando atividades.

ALGUMAS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

No Brasil, as decisões sobre o cada estado, ou cada município.

No Japão, o governo emitiu recomendações gerais, mas deixou a cargo dos municípios a decisão sobre a reabertura.

Na França, onde a retomada das atividades começou em maio, algumas instituições tiveram de fechar as portas pouco tempo depois.

Noruega e Dinamarca reabriram a educação infantil e não identificaram nenhum sinal de aumento de infecções pelo Coronavírus.

Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte decidiram esperar pelo menos até agosto.

No Reino Unido, as unidades de educação infantil da Inglaterra abriram as portas no início de junho.

Em Portugal, creches e turmas dos últimos anos do ensino médio voltaram antes das demais etapas, com turmas reduzidas e rodízio de professores.

O contexto da crise para as famílias e as crianças

As famílias estão sobrecarregadas pelo acúmulo de afazeres.

Muitos pais não sabem como estimular ou realizar as propostas com as crianças.

O impacto emocional decorrente do estresse gerado pelo distanciamento social é bastante significativo.

Pesquisas apontam o aumento do número de casos de violência contra a criança, abusos e maus tratos.

Com a flexibilização das atividades econômicas e profissionais, surgem os espaços ou soluções “alternativas” de cuidados das crianças .

RETOMADA GRADUAL, SEGURA E RESPONSÁVEL

A retomada das atividades presenciais das escolas de educação infantil é uma iniciativa para preservação da saúde e da integridade física e emocional das crianças pequenas e bem pequenas, pois sendo a escola o espaço socialmente constituído para seu cuidado e educação e estando este espaço organizado e preparado para cumprir os protocolos de saúde, é inegável que a abertura das escolas é sinônimo de proteção à infância.

RETOMADA GRADUAL, SEGURA E RESPONSÁVEL

Nosso compromisso, é o de implementar de forma minuciosa o protocolo de saúde aqui apresentado e zelar pelo seu cumprimento no dia a dia, para o bem de nossas crianças, nossos funcionários, familiares e a comunidade de forma geral.

O QUE PODEMOS APRENDER COM A CRISE

O Instituto “Todos pela Educação” desenvolveu um estudo sobre a retomada das atividades presenciais na escola a partir de experiências de países que já passaram por situações similares à atual (outras epidemias, guerras e desastres naturais) e apresentou três grandes proposições:

1- "AS ESCOLAS IRÃO SE DEPARAR COM DESAFIOS QUE SÓ PODERÃO SER ENFRENTADOS COM O APOIO DE OUTRAS ÁREAS"

2 – "NÃO SERÁ UMA RETOMADA DE ONDE PARAMOS – O RETORNO EXIGIRÁ UM PLANO DE AÇÕES EM DIVERSAS FRENTES E DEMANDARÁ INTENSA ARTICULAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL."

3 – "AS RESPOSTAS AO MOMENTO ATUAL PODEM DAR IMPULSO A MUDANÇAS POSITIVAS E DURADOURAS NOS SISTEMAS EDUCACIONAIS" .

CONSIDERAÇÕES



1 NUMA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA, TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE DEVEM AGIR DE ACORDO COM AS **ORIENTAÇÕES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS**



2 O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS PEQUENAS, COMO ATIVIDADES LÚDICAS E INTERATIVAS, **PODE SER ADAPTADO, MAS É INEGOCIÁVEL**

Como em qualquer problema complexo, não existem soluções perfeitas, nem únicas.

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Formação do grupo de mantenedores para estudo, diálogo e construção de um trabalho coletivo.
- Audiência com o prefeito e gestores em 09 de junho.
- Elaboração do Manifesto das Escolas Particulares, entregue e protocolado em 18 de junho.
- Reunião com o vereador Cristiano Lopes, dia 07 de julho.
- Reunião com a gestora de Educação do município Sra. Vasti Ferrari Marques, dia 08 de julho.
- Reunião com a representante da Vigilância Sanitária de Jundiá, Sra. Carla Fernanda Miranda.
- Elaboração e entrega de carta aberta ao prefeito para retomada das atividades presenciais, protocolada em 05 de agosto..
- Elaboração do Plano de Retomada das Aulas Presenciais e Protocolo Sanitário para Educação Infantil, entregue e protocolado para encaminhamento ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus , entregue e protocolado em 06 de agosto.

CONSIDERAÇÃO RETOMADA

Estamos diante de uma situação nova, embora tenhamos alguns estudos das experiências internacionais com a doença, tudo é muito recente.

Todas as ações devem ser consideradas como provisórias: precisam ser constantemente revistas e analisadas.

Será feita uma avaliação semanal a partir da reabertura acompanhada de monitoramento da saúde das crianças, profissionais e famílias

ETAPAS DO RETORNO

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e na 3ª. etapa com 100% dos alunos.

As escolas adotarão o ensino híbrido, assim as famílias poderão optar pelo ensino presencial ou remoto.

A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus da Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas (entre adultos e crianças) durante o período de permanência na escola.

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa.

ETAPAS DO RETORNO



Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. Etapa	35%	A critério da escola	08/09/2020
2ª. etapa	70%	A critério da escola	22/09/2020
3ª. etapa	100%	A critério da escola	06/10/2020

● ●

PROTÓCOLO SANITÁRIO AULAS PRESENCIAIS COVID 19

Prefeitura Municipal de Jundiá
Vigilância Sanitária do Município de Jundiá

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura das escolas.

Manter em local visível placas e cartazes informativos sobre os principais cuidados para prevenção.

É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional.

Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano

Planejar cuidadosamente horários de entrada e saída, reduzindo o contato social, evitando aglomerações e filas.

Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipular alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.

Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças.

Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.

ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS

Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis. As crianças deverão ser entregues no portão de entrada da escola.

Organizar a entrada e a saída dos alunos em turnos pré-estabelecidos para cada turma, evitando-se aglomerações.

Caso haja filas na entrada ou saída das crianças, escalar funcionário para orientar os pais e/ou responsáveis em relação ao distanciamento prudencial entre as pessoas e o fluxo para entrega ou retirada das crianças.

ORIENTAÇÕES AOS PAIS

Evitar o uso da agenda escolar. A comunicação entre a escola e às famílias deverá ser realizada através de e-mails, telefones ou WhatsApp.

É obrigatório o uso de máscaras para circular nas ruas, sendo imprescindível manter o uso da máscara durante a entrada e saída das crianças.

Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.

Não levar brinquedos e paninhos de casa à escola.

Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais.

Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar à escola, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada nas instituições. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.

O ORIENTAÇÕES AOS PAIS

Trocar diariamente a toalha de banho e remover as roupas sujas da mochila. Mandar mais trocas de roupa. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente.

Enviar calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro da escola.

Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão.

As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado, contendo minimamente: shampoo e sabonete líquido.

CUIDADOS COM AS CRIANÇAS

A gestão organizará um plano de escalonamento e revezamento das crianças para frequência diária, sendo no máximo 10 pessoas por grupo, considerando adultos e crianças para que haja controle de saúde.

Antes de entrar na escola, as crianças deverão ter a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Deverá ser utilizado preferencialmente termômetro infravermelho para o procedimento.

Lavar as mãos das crianças antes de ir para as salas

Não deixar recipientes com álcool 70% em locais de alcance das crianças, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.

Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).

Priorizar atividades na área externa.

CUIDADOS COM AS CRIANÇAS

Suspender momentos de escovação bucal.

O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).

Durante o período de sono das crianças manter a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes. Os colchonetes e/ou camas empilháveis deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso.

É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.

Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.

Crianças maiores de 2 anos deverão usar máscara de proteção facial.

Montar uma caixa de brinquedo para cada criança e garantir que elas não toquem em brinquedos que outras crianças brincaram

CUIDADOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Aferir a temperatura antes de entrar na creche. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º deverão procurar o serviço de saúde.

Orientar os funcionários a terem cuidados ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa (é importante que todos os funcionários tenham roupas e sapatos exclusivos para a escola).

Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).

Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas devem usar luvas descartáveis para as mãos e descartá-las após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.

Redobrar atenção ao estoque de EPI para avisar com antecedência à chefia imediata quando estiver acabando, para que se façam as solicitações necessárias

CUIDADOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Reuniões pedagógicas essenciais devem priorizar o acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, manter o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.

É muito importante que os colaboradores usem a máscara o tempo todo. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos.

O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

CUIDADOS COM OS AMBIENTES

Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.

Manter as janelas abertas para circulação do ar. Caso haja equipamentos de ar condicionado ou ventilador no local, evitar seu uso. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de manutenção, Operação e Controle).
Remover todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.

CUIDADOS COM OS AMBIENTES

Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra.

Não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com “mops” ou panos de limpeza de pisos.

Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha.

Garantir que o álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças.

Desativar bebedouros com disparo para boca, se houver.

Oferecer água para as crianças de galões de filtro da cozinha, ou de qualquer ambiente em que a torneira não seja a mesma em que todos lavam as mãos.

CUIDADOS COM OS AMBIENTES

Proceder o descarte dos lixos ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).

Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

CUIDADOS NOS MOMENTOS DE REFEIÇÃO

Higienizar muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).

Realizar as refeições por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.

As refeições deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da escola, sendo vedada a realização do autosserviço pelas crianças.

Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições (o termo compartilhado refere-se ao uso de um mesmo utensílio por duas crianças ou mais no momento da refeição). Após o uso, lavá-los em água corrente com detergente.

ORIENTAÇÕES PARA USO DA MÁSCARA

É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional.

As máscaras de tecido de uso não profissional deverão atender as **ORIENTAÇÕES GERAIS**

– Máscaras faciais de uso não profissional publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.

Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.

As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.

As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.

CASO SUSPEITO DE COVID 19

Definir uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.

Informar aos pais de que, se encontrarmos uma criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, que a colocaremos em quarentena num local isolado das demais crianças e chamaremos para que venham buscar a criança, o que deve ser imediatamente atendido.

Afastar imediatamente a criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

Manter a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.

Excelentíssimo Senhor Vereador Cristiano Lopes,

O Coletivo de Escolas Particulares de Educação Infantil do Município de Jundiaí, agradece o espaço aberto ao grupo na Câmara de Vereadores, para apresentação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais e Protocolo Sanitário das Escolas Particulares de Educação Infantil.

Essa é, sem dúvidas, uma grande oportunidade para esclarecermos a toda sociedade nossos esforços para uma retomada gradual, segura e responsável, amparada nos preceitos de preservação da saúde e da vida.

Encaminhamos a seguir o documento completo entregue à Unidade de Gestão da Educação para encaminhamento ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus de nosso município, o qual reúne o Plano de Retomada das Atividades Presenciais nas Escolas Particulares de Educação Infantil e o Protocolo Sanitário na íntegra.

Mais uma vez reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

**ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Jundiaí. 12 de agosto de 2020.

2020

PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

**ESCOLAS PARTICULARES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

Agosto 2020

À Exma. Sra. Vastl Ferrari Marques, Gestora da Educação do Município de Jundiá.

Os mantenedores das Escolas Particulares de Educação Infantil de Jundiá apresentam neste documento o Plano de Retomada das atividades presenciais de seu segmento para que seja submetido ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Jundiá para análise e deferimento, e solicitam para este setor, desvinculação do calendário de retorno previsto para o sistema público de educação de nossa cidade.

Importante esclarecer que respeitamos rigorosamente todas as determinações do Plano São Paulo, as decisões do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus de nosso município, bem como as deliberações da Prefeitura do Município de Jundiá. Nossa intenção é que a retomada das atividades seja feita de forma planejada, organizada e segura, tendo primordialmente a saúde e a vida como parâmetros de nosso planejamento e nossas ações.

Esclarecemos, portanto, que não desejamos um retorno antecipado ou arbitrário, ao contrário, seguiremos as datas previstas pelo Governo do Estado para retomada das atividades escolares, bem como cumprimos todas as orientações e protocolos. Desejamos tão somente retomar nossas atividades assim que estiver liberada a reabertura das escolas, provavelmente em 8 de setembro.

Pleiteamos a desvinculação do calendário em relação ao sistema público pois o segmento das escolas particulares de educação infantil vem sentindo os graves impactos da crise sem precedentes que estamos vivendo por conta da Covid19. Com atividades suspensas desde março, as escolas infantis vivem uma realidade alarmante. Turmas inteiras foram extintas, e a diminuição do número de alunos chega a 60% em algumas instituições, o que deixa o setor a beira do colapso.

Neste cenário, a retomada gradativa das atividades presenciais representa uma possibilidade de reestabelecer o cumprimento dos contratos deste ano e minimizar as consequências econômicas, sociais e pedagógicas decorrentes do fechamento das unidades escolares. Ressaltamos que o retorno presencial será eletivo a cada família, e que será oferecida a opção de ensino remoto para aqueles que optarem por manterem as crianças em casa.

Com a flexibilização das atividades econômicas em nosso município a retomada das atividades presenciais das escolas de educação infantil é também uma iniciativa para preservação da saúde e da integridade física e emocional das crianças pequenas e bem pequenas visto que hoje muitas estão expostas a situações de risco, maus tratos ou agrupadas em espaços inadequados para seu cuidado sem qualquer regulamentação ou fiscalização. Desta forma, sendo a escola o espaço socialmente constituído para seu cuidado e educação e estando este espaço organizado e preparado para cumprir os protocolos de saúde, é inegável que a abertura das escolas é sinônimo de proteção à infância.

Assumimos assim o compromisso de implementar de forma minuciosa o protocolo de saúde aqui apresentado, bem como zelar pelo seu cumprimento no dia a dia, certos que é nossa responsabilidade garantir que estes cuidados estejam presentes na prática do cotidiano escolar para o bem de nossas crianças, nossos funcionários e a comunidade de forma geral.

As instituições adotarão ainda como medida adicional a assinatura de um termo de ciência e responsabilidade pelos pais ou responsáveis dos alunos que optarem pelo retorno presencial à escola. Tal exigência visa conscientizar as famílias de suas responsabilidades neste processo de retomada das atividades presenciais, para que assumam, conjuntamente com a escola, o compromisso do cumprimento de todas as medidas estabelecidas pelo protocolo sanitário.

O documento está dividido em quatro partes assim denominadas: 1- Etapas da retomada e escalonamento dos grupos; 2- Termo de responsabilidade; 3- Protocolo de Saúde e 4- Planos de Retomada das atividades em cada unidade escolar.

1- ETAPAS DA RETOMADA E ESCALONAMENTO DOS GRUPOS.

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e na 3ª. etapa com 100% dos alunos.

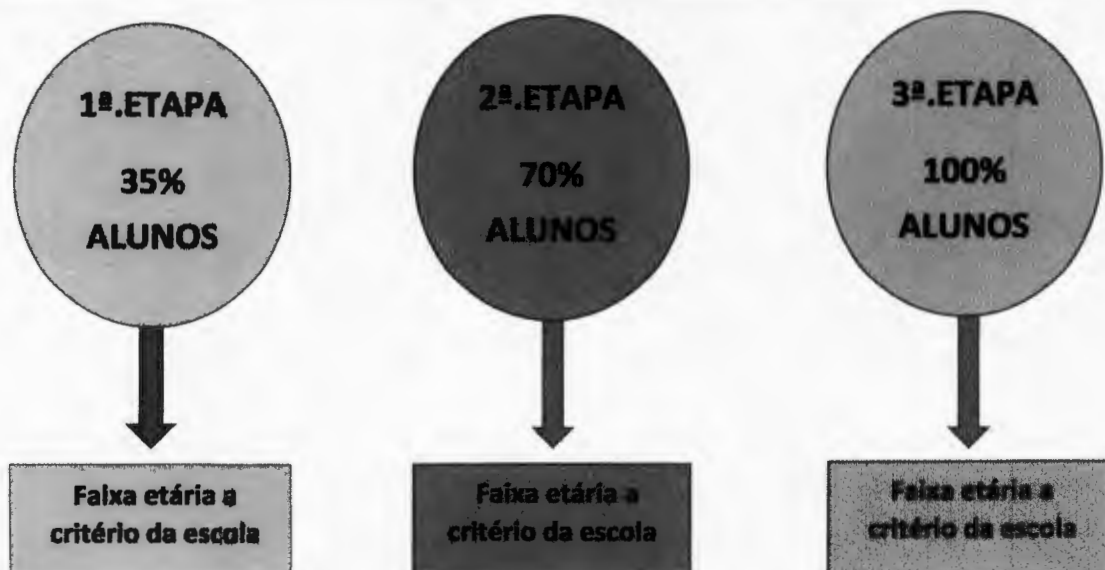
As escolas adotarão o ensino híbrido, assim as famílias poderão optar pelo ensino presencial ou pelo ensino remoto.

A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiá.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas durante o período de permanência na escola.

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa. Na 3ª. etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	A critério da escola	08/09/2020
2ª. etapa	70%	A critério da escola	22/09/2020
3ª. etapa	100%	A critério da escola	06/10/2020



(Identificação da Unidade Escolar)

**Termo de compromisso e responsabilidade
COVID-19**

Nós, _____ (pai/responsável) RG nº _____

e _____

(mãe/responsável) RG nº _____ responsáveis pelo do aluno(a)

_____ matriculado na turma _____

DECLARAMOS que recebemos todas as orientações e temos ciência dos possíveis riscos com relação a COVID- 19, e nos comprometemos a respeitar todas as determinações dos órgãos oficiais de saúde e de educação, bem como, a colaborar e respeitar as normas elaboradas pela escola.

Devemos informar à escola imediatamente nos casos abaixo:

- Viagens próximas,
- Pessoas de convívio que apresentem COVID – 19,
- Alterações na saúde da criança.

CONFIRMAMOS que conhecemos os procedimentos de saúde e aferição de temperatura constante e estaremos disponíveis caso seja necessário buscar o nosso filho(a) em virtude de qualquer alteração importante de saúde. Estamos certos de que a escola está buscando as melhores práticas de distanciamento social, higiene, prevenção e seguindo todas as regulamentações oficiais.

Estamos cientes também, que, em caso de COVID-19 a escola irá informar os órgãos competentes.

Jundiaí, _____ de _____ de 2020.

Pai/responsável

Mãe/responsável

2024

PROTOCOLO DE SAÚDE UTILIZADO COMO REFERÊNCIA

Agosto 2020



Recomendações sanitárias - Covid 19

Educação Infantil I / creche

Segundo o Ministério da Saúde, a transmissão do Coronavírus acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: toque ou aperto de mão; gotículas de saliva; espirro, tosse e secreções; e objetos ou superfícies contaminadas como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, dentre outros.

A interação, um dos eixos norteadores da educação infantil, está fortemente presente nas creches e acontece de diferentes formas entre as crianças e outras crianças, entre as crianças e os adultos, entre as crianças e os ambientes, e até entre adultos e adultos.

Sabemos o quanto essas interações são importantes para o desenvolvimento integral das crianças, e que é impossível que elas não ocorram, por isso as medidas descritas neste documento visam minimizar o risco de transmissão do Coronavírus e nortear as ações para a promoção e a prevenção da saúde das crianças e funcionários que estão nessas instituições.

Neste momento é importante compreendermos o nosso papel de agente transformador da sociedade e unirmos forças para proteger o nosso maior bem: as pessoas.

Juntos seremos mais fortes para que tudo fique bem!

Recomendações gerais de prevenção:

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, nos espaços públicos e no interior dos estabelecimentos públicos e privados.
- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (instituir recursos como cartazes com protocolos visíveis que incentivem a prática da etiqueta respiratória e da lavagem adequada das mãos).
- Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.
- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
- Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

Entrada e saída dos alunos:

- Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis. As crianças deverão ser entregues no portão de entrada da escola, e para isso recomenda-se que a entrada e a saída dos alunos sejam realizadas em turnos pré-estabelecidos para cada turma, evitando-se aglomerações, por exemplo:
 - Berçário: entrada das 7h30 às 7h40, e saída das 10h30 às 10h40 (redução de jornada diária por segurança);
 - Grupo 1: entrada das 7h40 às 7h50, e saída das 10h40 às 10h50; e assim por diante, com autonomia de gerenciamento pela gestão escolar. Sugerimos entrada estendida de uma hora, sempre das 7h30 às 8h30 ou das 13h às 14h e saída das 10h30 às 11h30 ou das 16h às 17h (para termos tempo de sanitização adequada para o próximo turno).



- Recomenda-se demarcar os pisos nos locais onde há possibilidade de aglomeração de pessoas, de forma com que permaneçam em filas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas (1,5 metros).
- Caso haja filas na entrada ou saída das crianças, escalar funcionário para orientar os pais e/ou responsáveis em relação ao distanciamento prudencial entre as pessoas e o fluxo para entrega ou retirada das crianças.

Contato entre os responsáveis e a escola:

- Evitar o uso da agenda escolar. Se possível a comunicação entre a escola e às famílias deverá ser realizada através de e-mails, telefones ou WhatsApp.
- Suspender as reuniões de pais presenciais temporariamente, devendo realizá-las por videoconferências, se possível. Na necessidade de reuniões presenciais, escalonar grupos e horários, minimizando aglomerações.

Orientações aos pais e/ou responsáveis:

- É obrigatório o uso de máscaras para circular nas ruas, sendo imprescindível manter o uso da máscara durante a entrada e saída das crianças.
- Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- Não levar brinquedos e paninhos de casa à creche.
- Não levar a criança à creche caso apresente sintomas gripais.
- Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar às creches, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada nas instituições. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- Trocar diariamente a toalha de banho e remover as roupas sujas da mochila. Mandar muitas trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- Enviar calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro da escola.



- Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com roupa exclusiva para uso na escola.
- Ao chegar em casa, após a saída da creche, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão.
- Orientamos suspender momentos de escovação bucal. Nas escolas municipais o trabalho da equipe de Saúde Bucal será mantido com vídeos educativos, músicas, informativos e com entrega de escovas de dentes para as crianças nas escolas, para serem levadas para casa.
- As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado, contendo minimamente: shampoo e sabonete líquido.

Cuidados com as crianças:

- A gestão deverá organizar um plano de escalonamento e revezamento das crianças para frequência diária (sugerimos até 10 pessoas por grupo, considerando adultos e crianças. Exemplo: 1 professora, 2 ADIs e 7 crianças. Importante: manter sempre o mesmo grupo junto para que haja controle de saúde.
- Antes de entrar na creche, as crianças deverão ter a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Deverá ser utilizado preferencialmente termômetro infravermelho para o procedimento. Caso a instituição utilize o termômetro digital, realizar a limpeza com álcool a 70% a cada uso.
- Lavar as mãos das crianças antes de ir para as salas.
- Não deixar recipientes com álcool 70% em locais de alcance das crianças, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- Priorizar atividades na área externa, mas não usar o tanque de areia.
- O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).



- Durante o período de sono das crianças manter a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes. Caso não seja possível, posicionar as crianças de forma com que não fiquem face a face. Os colchonetes e/ou camas empilháveis deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso.
- É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Evitar propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou então destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças.
- Sempre que possível optar por “brinquedos” descartáveis (folhas de árvores, elementos da natureza, etc). Sejam criativos utilizando menos recursos, investindo mais em contação de histórias, cantigas, pesquisas de insetos, tipos de árvores e elementos naturais no espaço externo (coleta, composição e construtividade), horta escolar, brincadeiras corporais, circuitos de movimentos, brincadeiras de luz (sol) e sombra na área externa, momentos de conversa e apoio socioemocional, por exemplo.
- Sugestão: se possível, faça uma caixa de brinquedo para cada criança e garanta que elas não toquem em brinquedos que outras crianças brincaram. Isso é contra o desenvolvimento social, mas é uma exceção em tempos de Covid-19, que infelizmente temos que seguir.
- Novas admissões devem começar a frequentar por último, para que a escola esteja num ritmo adequado com as crianças que já tinham vínculo. Essa organização de escalonamento de retorno é de autonomia da escola.

Cuidados com os funcionários:

- Aferir a temperatura antes de entrar na creche. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° deverão procurar o serviço de saúde.
- Orientar os funcionários a terem cuidados ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa (é importante que todos os funcionários tenham roupas e sapatos exclusivos para a escola, devendo fazer



trocas na entrada e na saída e sempre que houver contato com alguma secreção das crianças).

- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas devem usar luvas descartáveis para as mãos e descartá-las após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- Redobrar atenção ao estoque de EPI para avisar com antecedência à chefia imediata quando estiver acabando, para que se façam as solicitações necessárias.
- Reuniões pedagógicas essenciais devem priorizar o acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, manter o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.
- É muito importante que os colaboradores usem a máscara o tempo todo. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos.
- O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

Cuidados com os ambientes:

- Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- Manter as janelas abertas para circulação do ar. Caso haja equipamentos de ar condicionado ou ventilador no local, evitar seu uso. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de manutenção, Operação e Controle).
- Remover todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.



- Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, conforme orientação do fabricante.
- Recomenda-se, ao aplicar o álcool 70%, que se evite ficar perto de fontes de fogo (fogão, fósforos, dentre outros) visto que o produto é altamente inflamável, o que pode levar a acidentes causando queimaduras, que podem ser bastante severas.
- Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) intensificar a rotina de higiene (a cada hora).
- Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra.
- Não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com “mops” ou panos de limpeza de pisos.
- Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha.
- Garantir que o álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças.
- Desativar bebedouros com disparo para boca, se houver.
- Oferecer água para as crianças de galões do filtro da cozinha, ou de qualquer ambiente em que a torneira não seja a mesma em que todos lavam as mãos.
- Determine uma área, de preferência fora da escola, para manter pacotes de correio ou outros materiais recebidos. Desinfete-os antes de abrir, descarte as embalagens, higienize toda a área onde o pacote estava apoiado, e lave bem as mãos com água e sabão. Exceto a equipe escolar e crianças, ninguém deve ser permitido nas instalações da escola.
- Proceder o descarte dos lixos ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas. Sobre a limpeza adequada de brinquedos, veja o Manual de Boas Práticas da instituição.

Obs.: a água sanitária e alvejantes comuns poderão ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Ressaltamos que estes produtos podem



deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz:

Água sanitária	Diluir 1 copo (250ml) de água sanitária	1 litro de água
Alvejante comum	Diluir 1 copo (200ml) de alvejante	1 litro de água

Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos):

- O ambiente de preparo de alimentos costuma ter calor, vapor, gases e fumaça. O uso da máscara nesses locais pode se tornar uma fonte de contaminação. Conforme disposto no artigo 12, parágrafo 4, da Portaria CVS 05/2013 é proibido o uso de máscara nasobucal durante a manipulação de alimentos.

Orientações sobre o uso de máscaras (demais profissionais e manipuladores de alimentos fora da área de manipulação):

- É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional. As máscaras de tecido de uso não profissional deverão atender as ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.
- Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.



- Como lavar as máscaras de tecido (não mais que trinta lavagens): lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, guardar em um recipiente fechado.

Cuidados nos horários das refeições:

- Higienizar muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).
- Realizar as refeições por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- As refeições deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da creche, sendo vedada a realização do autosserviço pelas crianças.
- Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições (o termo compartilhado refere-se ao uso de um mesmo utensílio por duas crianças ou mais no momento da refeição). Após o uso, lavá-los em água corrente com detergente.

Caso suspeito ou confirmado de Covid-19:

- Afastar imediatamente a criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

Lavanderia:

- Lavagem das roupas: lavar as roupas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem.
- Manter uma rotina maior de higienização da lavanderia: após a utilização, realizar a limpeza / desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque).
- Os lençóis e edredons de uso das crianças devem ser lavados sempre após o uso ou encaminhados diariamente às famílias para troca.



Importante:

- Familiares que, num momento de emergência, necessitem ingressar na escola para retirada das crianças devem ter a temperatura verificada.
- Manter a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.
- Informar aos pais de que, se encontrarmos uma criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, que a colocaremos em quarentena num local isolado das demais crianças e chamaremos para que venham buscar a criança, o que deve ser imediatamente atendido.
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura das escolas.



Onde procurar atendimento:

GRIFE OU RESFRIADO? SAIBA ONDE IR...

À POPULAÇÃO
ADULTA



TOSSE/ CORIZA/ AUSÊNCIA DE FEBRE

FIQUE EM CASA



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE ATÉ 48 HORAS

FIQUE ALERTA EM CASA



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE ATÉ 48 HORAS
E GRUPO DE RISCO

PROCURE A UNIDADE SENTINELA



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE POR MAIS DE 48 HORAS

PROCURE A UNIDADE SENTINELA



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE/ DOR DE CABEÇA/ FRAQUEZA/
FALTA DE AR/ DIFICULDADE PARA RESPIRAR

**PRONTOS ATENDIMENTOS,
UPA E HOSPITAIS**

GRUPO DE RISCO

60 ANOS OU MAIS DE IDADE;

GESTANTES;

PORTADORES DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS,

CARDIOPATIAS, DIABETES, HIPERTENSÃO, OBESIDADE,

IMUNODEPRIMIDO, DOENÇA RENAL CRÔNICA, DOENÇA

HEMATOLÓGICA, TABAGISTAS OU CÂNCER.





GRUPE OU RESFRIADO? SAIBA ONDE IR...

CRIANÇAS E ADOLESCENTES
(0 A MENORES DE 18 ANOS)



TOSSE/ CORIZA/ AUSÊNCIA DE FEBRE
FIQUE EM CASA



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE ATÉ 48 HORAS
FIQUE ALERTA EM CASA



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE ATÉ 48 HORAS
E GRUPO DE RISCO
PROCURE A UBS



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE POR MAIS DE 48 HORAS
PROCURE A UBS



TOSSE/ CORIZA/ FEBRE/ DOR DE CABEÇA/ FRAQUEZA/
FALTA DE AR/ DIFICULDADE PARA RESPIRAR
PRONTOS ATENDIMENTOS,
UPA E HOSPITAIS

GRUPO DE RISCO:

CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS, PORTADORES DE DOENÇAS
RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS, CARDIOPATIAS, DIABETES,
HIPERTENSÃO, OBESIDADE, IMUNODEPRIMIDO, DOENÇA RENAL
CRÔNICA, DOENÇA HEMATOLÓGICA OU CÂNCER

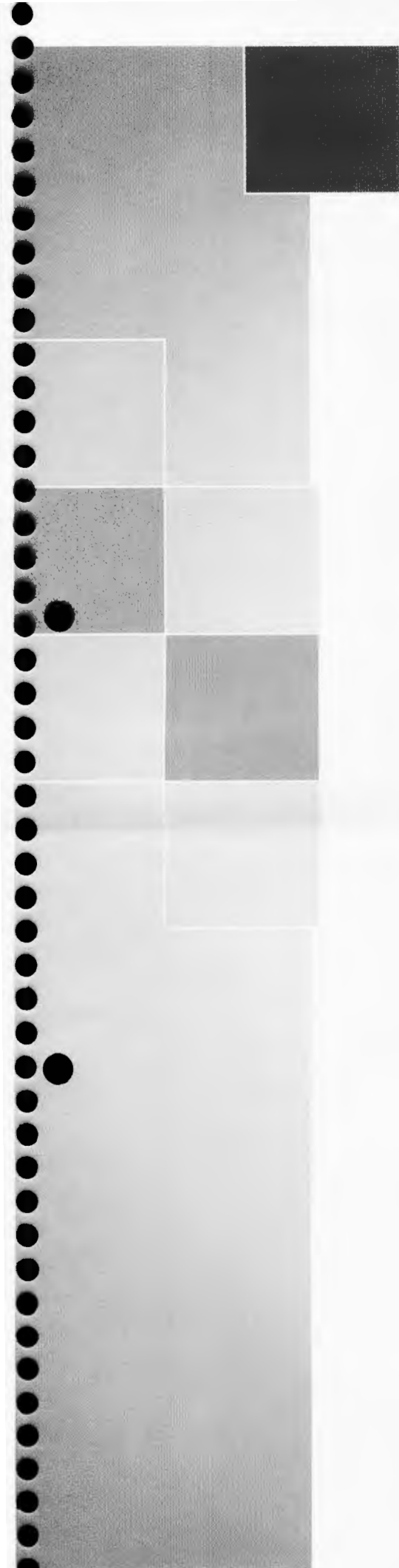


PLANOS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EM CADA UNIDADE ESCOLAR

Agosto 2020

ESPAÇO IDEAL

Agosto 2020





BERÇÁRIO – MATERNAL – JARDIM – PRÉ

PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULARES JUNDIAI - SP

1. Identificação da Escola:

ESPAÇO IDEAL EDUCAÇÃO INFANTIL S/S LTDA

Rua Professora Escolástica de Toledo Pontes, 253 – Vl. Maria Luisa –

CEP – 13.209290 – Jundiai – SP

CNPJ – 02.935.453/0001-35 – Inscrição Municipal – 71380

Faixa etária: 4 meses a 5 anos e 11 meses:

Berçário	4 meses a 1 ano
G1	1 ano
G2	2 anos
G3	3 anos
G4	4 anos
G5	5 anos

Horário: integral – 7h às 18h e meio período: 7h às 12h/ 13h às 18h

2. Escalonamento dos alunos

			1ª. etapa 08/09/2020	2ª. etapa 22/09/2020	3ª. etapa 06/10/2020	4ª. etapa 20/10/2020
	Entrada					
MANHÃ	8h		G4	1ª + G3	2ª. + G2, G1	3ª. +berçário
TARDE	13h		G4 e G5	1ª + G3	2ª. + G2, G1	3ª. +berçário
INTEGRAL	7h				2ª. + G2, G1	3ª +berçário

Os grupos serão organizados com no máximo 10 pessoas, sob a responsabilidade de 1 professora e 1 auxiliar durante todo o período de aula.

3. Recomendações gerais de prevenção

- Obrigatório o uso de máscara para acesso às dependências da escola.
- Profissionais e alunos do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano, quando possível.
- Redução de contato social - evitando aglomerações.
- Orientações aos alunos, funcionários, pais e responsáveis sobre etiqueta respiratória, lavagem das mãos, cuidados com cabelos (manter preso) e unhas curtas.
- Restrição de entrada de pais/responsáveis na escola.
- Suspensão de eventos comemorativos (Festa da Família, Encerramento, Cantoria, Festa a Fantasia, entre outras).

4. Contato entre os responsáveis e a escola

- As famílias poderão optar pela aula presencial. Manteremos os vídeos semanais para todas as turmas. Assim, continuarão tendo acesso ao conteúdo pedagógico, independente do aluno estar na escola.
- A comunicação entre escola/família será apenas pelos grupos do whatsapp (evitar o uso de agenda).

5. Orientações aos pais e/ou responsáveis

- Obrigatório o uso de máscaras nas dependências da escola.
- Obrigatório na entrada e saída dos alunos: uso de máscara e distanciamento de 1,5m.
- Não levar brinquedos e paninhos de casa para a escola. Fica suspenso o dia da Folia.
- Encaminhar o comprovante atualizado de vacinação na primeira semana de retorno. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- Enviar um calçado adicional limpo para a criança usar dentro da escola.
- Não levar a criança para a escola caso apresente sintomas gripais.
- Não será realizado a escovação bucal.
- Obrigatório a assinatura do Termo de compromisso e responsabilidade COVID-19.

6. Cuidados com as crianças

- O uso de máscara é obrigatório para os alunos a partir de 2 anos e deve ter outras (higienizadas e acondicionadas em saco plástico fechado) na mochila para troca quando necessário.
- Realizaremos a aferição de temperatura na entrada da escola (com temperatura acima de 37,5º não poderão entrar).
- Os alunos receberão orientação sobre etiqueta respiratória.
- Faremos a higienização de sapato e das mãos ao entrar na escola.
- A lavagem das mãos será feita antes das refeições, após as atividades, e sempre que se fizer necessário.
- O banho será permitido somente aos alunos que usam fralda ou caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos).
- O soninho será realizado respeitando o distanciamento de 1,5m de cada colchonete, com posicionamento invertido.
- Cada aluno deverá trazer sua garrafa de água.
- Serão priorizadas atividades ao ar livre, com materiais descartáveis.

7. Cuidados com os funcionários

- Aferir a temperatura ao chegar na escola – o funcionário que apresentar temperatura acima de 37,5º deve procurar o serviço de saúde.
- Os funcionários deverão entrar pelo portão de serviço, (R. Prof. Escolástica de Toledo Pontes, 253), higienizar o sapato e dirigir-se diretamente ao banheiro, realizar a troca de roupa e sapato, lavagem das mãos e antebraços com água e sabão (Todos os funcionários devem ter roupas e sapatos exclusivos para usar dentro da escola).
- Receberão orientações sobre Etiqueta respiratória.
- É obrigatório o uso de máscara durante o período de trabalho, trocando a cada 3 horas.
- Deverão praticar a etiqueta respiratória ao tossir e espirrar.
- Devem lavar as mãos sempre ao iniciar e encerrar uma atividade e sempre que se fizer necessário.
- Devem utilizar equipamentos de proteção individual – EPI adequadamente, durante as refeições e também nas práticas de higiene com os bebês e demais alunos.
- Não devem compartilhar objetos de uso pessoal.
- Devem cuidar da desinfecção da área de seu trabalho.

8. Cuidados com os ambientes

- A limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes seguirão o protocolo sanitário (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70% e varredura úmida), garantindo que os ambientes permaneçam com as portas e janelas sempre abertas, mantendo a ventilação natural,
- Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes e outros itens de uso comum serão desinfetados com álcool 70%
- Salas de aulas – Piso, mesas e cadeiras desinfetadas com álcool 70% após o encerramento de cada turno de aula
- Banheiros – serão higienizados na abertura, durante o período de aula e no encerramento.
- A higienização dos corrimões, maçanetas, torneiras e descargas serão intensificados com a aplicação de álcool 70% durante o período de aula.
- Brinquedos, almofadas e outros objetos que possam acumular maiores quantidades de secreção e promover proliferação de microrganismos serão removidos dos espaços
- Bancadas (refeição e trocas) e colchonetes serão desinfetadas com álcool 70% antes e após o uso.
- Os espaços coletivos serão higienizados entre uma turma e outra.
- Manteremos abastecidos os dispensers de sabão, álcool em gel e papel toalha.
- Todos os ambientes terão dispensers com álcool em gel fora do alcance das crianças.
- Os fornecedores deixarão a mercadoria na porta da R. Professora Escolástica Toledo Pontes, 253 e o funcionário responsável fará o recebimento, realizando a higienização (conforme protocolo sanitário) e o acondicionamento adequado de cada produto.
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades serão higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como mesas e bancadas.
- O lixo será acondicionado em saco fechado e descartado pelo responsável, utilizando os EPI (luva, máscara).

9. Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos)

- Os manipuladores de alimentos usarão máscara de proteção respiratória de uso não profissional (tecido) durante toda a jornada de trabalho.
- Os manipuladores serão orientados sobre a importância de evitar tocar o tecido da máscara e que, caso isso ocorra, devem lavar as mãos com água e sabão imediatamente.

10. Orientações sobre o uso de máscaras**(Demais profissionais e manipuladores de alimentos fora da área de manipulação)**

- Todos os funcionários usarão máscara facial de tecido, que deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A máscara é de uso individual, não pode ser compartilhada, mesmo estando higienizada.
- A máscara será trocada a cada 3 horas de uso ou sempre que estiver úmida.
- A máscara deve ser retirada pelo elástico, sem tocar no tecido e acondicioná-la em saco plástico fechado para posterior lavagem.
- A lavagem da máscara deve ser feita deixando de 20 a 30 minutos de molho na água com sabão e água sanitária. Enxaguar, secar e passar com ferro quente. Guardar em saco plástico.

11. Cuidados nos horários das refeições**(Lanche / almoço / jantar ou demais refeições feitas na escola)**

- As refeições serão realizadas por turnos, mantendo a distância, sinalizada, de 1,5m entre as crianças.
- As refeições serão servidas empratadas pelos funcionários.
- Entre um turno e outro será feito a desinfecção do ambiente com hipoclorito de sódio ou álcool 70%
- Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições. Após o uso será lavado com água corrente e detergente.
-

12. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

- A criança ou o funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal será afastado e comunicaremos a Vigilância Sanitária através do e-mail vigiepid@jundiai.sp.gov.br, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13. Lavanderia

- Os lençóis e edredons de uso das crianças, após o uso, serão encaminhados diariamente às famílias para troca.
- Os panos de limpeza e se necessário roupas dos alunos, serão lavados normalmente com os produtos saneantes de costume.
- A lavanderia terá uma rotina maior de higienização e desinfecção após a utilização.

14. Particularidades importantes / Considerações finais

- A escola dispõe de 3 entradas independentes que serão distribuídas da seguinte forma:
Entrada 1 – funcionários e fornecedores
Entrada 2 – entrada e saída dos alunos
Entrada 3 – acesso exclusivo à secretaria da escola
- Em todas as entradas serão disponibilizados tapetes sanitizantes e álcool em gel 70%
- O berçário só retornará na 4ª. etapa do escalonamento proposto.
- Dispomos de 3 salas de multiuso, que poderão ser usadas para divisão das turmas:
Biblioteca - Sala de Música/Lego - Sala de Recreação
- Biblioteca – nesse momento o acesso/manipulação de livros ficará restrito ao professor nos momentos de contação de história.
- Cada aluno terá uma caixa plástica para acondicionar os materiais de uso individual, como lápis de cor, giz de cera, cola, caneta hidrocor, tesoura, estojo.
- Os brinquedos: escorregador, gira, gira, castelo, casa de boneca, serão retirados e isolados do parque.

2045

ARCO-ÍRIS

Agosto 2020

1. Identificação da Escola:

3046

RECANTO INFANTIL ARCO-ÍRIS LTDA

CNPJ: 54.136.387/0001-37

Inscrição Municipal: 35.572-1

Rua Pedro Gatera, 90 – Jardim Rio Branco – CEP. 13.215-380



Responsável: Liciana Gobbi Celante

Contato: (11) 99969-1239 – contato@escolainfantilarcoiris.com.br

Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 hs, das 13:00 às 17:00 hs e integral das 7:30 às 18:30 hs.

Faixa etária: de 4 meses a 5 anos.

2. Escalonamento dos alunos

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 4 etapas. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e a partir da 3ª. etapa com 100% dos alunos de cada faixa etária.

A mudança de etapa se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiá.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas durante o período de permanência na escola.

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa. Na 3ª. etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	4 e 5 anos	08/09/2020
2ª. etapa	70%	3, 4, 5 anos	22/09/2020
3ª. etapa	100%	2, 3, 4 e 5 anos	06/10/2020
4ª. etapa	100%	B II, 2, 3, 4 e 5 anos	20/10/2020

3. Recomendações gerais de prevenção.

* TODA a comunidade escolar será informada amplamente sobre os protocolos de saúde a serem adotados pela escola para retomada das atividades presenciais.

* Obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, para acesso à escola e permanência no portão de entrada.

* Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco deverão ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.

- * Será exigido de alunos e funcionários via da carteira de vacinação atualizada com todas as vacinas previstas tomadas.
- * Toda rotina será organizada de forma a reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- * Ao tossir ou espirrar, crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários deverão fazer uso da etiqueta respiratória evitando propagar saliva ou secreções no ambiente. (Haverá cartazes e placas informativas visíveis que incentivem a prática da etiqueta respiratória e da lavagem adequada das mãos).
- * Todos serão orientados a realizar a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário.
- * Todos serão orientados para a manutenção de unhas curtas e limpas, tanto à equipe quanto para as crianças.
- * Os cabelos serão mantidos presos.
- * Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, serão suspensos.

4. Contato entre os responsáveis e a escola

- * O retorno presencial será opcional a cada família. Manteremos as atividades remotas com vídeo aulas àqueles que assim desejarem até o final do ano letivo.
- * A comunicação entre a escola e às famílias será realizada através de e-mails, telefones ou WhatsApp. Temporariamente o uso da agenda será suspenso.
- * As reuniões de pais serão realizadas por videoconferência. Na necessidade de atendimentos presenciais, os mesmos serão feitos individualmente.
- * Como medida para diminuir o número de pessoas dentro da escola, a entrada dos pais e/ou responsáveis fica restrita salvo casos excepcionais. As crianças deverão ser entregues no portão de entrada da escola.
- * Haverá demarcação no piso, nos locais onde há possibilidade de aglomeração de pessoas, de forma com que permaneçam em filas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas (1,5 metros).
- * Caso haja filas na entrada ou saída das crianças, um funcionário será designado para orientar os pais e/ou responsáveis em relação ao distanciamento prudencial entre as pessoas e o fluxo para entrega ou retirada das crianças.

5. Orientações aos pais e/ou responsáveis

- * É obrigatório o uso de máscaras para circular nas ruas, sendo imprescindível manter o uso da máscara durante a entrada e saída das crianças.

- * Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- * Não levar brinquedos e paninhos de casa à escola.
- * Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais.
- * Os pais e/ou responsáveis deverão entregar à escola, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada nas instituições. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- * Trocar diariamente a toalha de banho e remover as roupas sujas da mochila. Mandar muitas trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- * Enviar calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro da escola.
- * Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com roupa exclusiva para uso na escola.
- * Ao chegar em casa, após a saída da creche, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão.
- * Temporariamente não serão realizados momentos de escovação dos dentes.
- * As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado para uso exclusivo.

6. Cuidados com as crianças

- * Seguiremos o plano de escalonamento apresentado no item 2, mantendo o limite de 10 pessoas por grupo, entre adultos e crianças.
- * Ao chegarem na escola, as crianças terão a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Utilizaremos termômetro infravermelho para o procedimento.
- * Logo na entrada da escola manteremos um totem de álcool em gel para higienização das mãos logo na chegada e tapete sanitizante para limpeza dos calçados.
- * Será feita a higiene das mãos das crianças, com água e sabonete antes de irem para as salas.
- * Haverá por todo espaço da escola recipientes com álcool 70%, para serem utilizados sob supervisão do adulto. Não estarão ao alcance das crianças para evitar acidentes.

- * Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, será higienizada (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- * A rotina priorizará atividades na área externa.
- * O banho será dado apenas nas crianças que utilizam fralda, as que estão no período de desfralde ou caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).
- * Durante o período de sono das crianças será mantida a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes. Os colchonetes e/ou camas empilháveis deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso.
- * Será obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
- * Crianças menores de dois anos não utilizarão máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- * Evitaremos propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- * Evitaremos o uso de materiais que não possam ser higienizados, garantindo que não haja troca entre as crianças.
- * Sempre que possível optaremos por “brinquedos” ou materiais descartáveis.
- * Montaremos uma caixa de brinquedo para cada criança, garantindo que elas não toquem em brinquedos que outras crianças brincaram.
- * Novos alunos, somente serão admitidos após a 4ª. etapa da retomada, quando o ritmo dessa nova rotina já estiver minimamente assimilada.

7. Cuidados com os funcionários

- * Faremos aferição da temperatura antes da entrada na escola. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º deverão procurar o serviço de saúde.
- * Os funcionários serão orientados aos seguintes cuidados ao chegarem das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa.
- * O uso de máscara de proteção facial é obrigatório por todo período de permanência na instituição, sendo sua substituição realizada a cada 2 horas no máximo, ou quando estiver úmida, danificada ou com sujeira aparente.
- * Nos grupos de Berçário, os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente. Avental sob a roupa, máscara de proteção facial e Face-Shield.

- * Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas utilizarão luvas descartáveis para as mãos e descartando-as após manusear cada criança, procedendo a lavagem das mãos.
- * Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes utilizarão equipamentos de proteção individual - EPI de acordo com as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição.
- * Manteremos controle rigoroso e atenção ao estoque de EPI para que sempre estejam à disposição em quantidade adequada e suficiente.
- * Reuniões pedagógicas essenciais serão realizadas prioritariamente por acesso remoto, on-line. Se presenciais, manteremos o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.
- * É muito importante que os colaboradores usem a máscara o tempo todo. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos.

8. Cuidados com os ambientes

- * Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- * Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- * Manter as janelas abertas para circulação do ar. Não faremos uso dos aparelhos de ar condicionado.
- * Todos os brinquedos, objetos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) serão removidos.
- * Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizaremos como desinfetantes álcool 70%.
- * Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) a higienização será feita a cada hora.
- * Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra.
- * Não será feita a varredura seca. Utilizaremos varredura úmida.
- * O reabastecimento dos dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha será feito periodicamente garantindo sempre produtos a disposição.
- * Haverá álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças.
- * A água oferecida para as crianças será de galões do filtro do refeitório.

- * Não utilizaremos água para consumo em ambiente em que a torneira seja a mesma em que todos lavam as mãos.
- * Definiremos uma área isolada, para manter pacotes de correio ou outros materiais recebidos. Todas as entregas serão desinfetadas antes de abrir. As embalagens descartadas e toda a área onde o pacote estava apoiado higienizada. Exceto a equipe escolar e crianças, não será permitida entrada de outras pessoas nas instalações da escola.
- * O descarte dos lixos será feito ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- * Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades serão higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

9. Orientações sobre o uso de máscaras (Manipuladores de alimentos)

- * Os manipuladores de alimentos utilizarão máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho.
- * As máscaras serão trocadas sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente, danificadas ou a cada 3 horas.
- * Os trabalhadores serão capacitados quanto a forma de manipular e remover este equipamento de forma a não tocar suas superfícies interna e externa nessas ocasiões.

10. Orientações sobre o uso de máscaras

- * É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional. As máscaras de tecido de uso não profissional deverão atender as ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.
- * Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- * As máscaras confeccionadas em tecidos (algodão ou mistos) poderão ser reutilizadas, mas, para tanto, deverão ser higienizadas diariamente, incluindo uma etapa inicial de desinfecção seguida de enxágue para retirar o excesso do agente desinfetante, para então ser lavada com água corrente e sabão neutro.
- * Cada funcionário terá quantidade suficiente de máscaras para cada dia da semana, e ainda, se possível, adotará um sistema de cores para cada período de utilização ou marcações na própria máscara que permitam identificar se houve a troca.
- * As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

- * A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- * As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.
- * Para higienizar as máscaras de tecido (não mais que trinta lavagens): lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, guardar em um recipiente fechado.
- * Recomenda-se não torcer a máscara com força e deixar secar naturalmente.

11. Cuidados nos horários das refeições

- * Os lanches serão trazidos de casa, em embalagens individuais para que seja necessário o mínimo de manipulação possível. Cada criança receberá seu lanche em espaço individual, com distanciamento, sem compartilhamento de alimentos.
- * Os ambientes, utensílios e mobiliários serão higienizados antes e após cada uso com hipoclorito de sódio ou álcool 70%.
- * As refeições serão realizadas por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- * Nas etapas 1 e 2 da retomada não haverá oferta de almoço ou jantar na escola.
- * Os lanches e refeições serão servidos às crianças pelos profissionais da escola. Não realizaremos atividade de self-service.
- * Os pratos, copos e talheres não serão compartilhados durante as refeições. Após o uso, serão higienizados com água corrente e detergente.

12. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

- * A criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal será afastado imediatamente. Procederemos à comunicação do caso à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br). O retorno à escola estará condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas e com atestado de liberação médica.
- * Haverá uma sala específica da escola para isolar crianças e adultos que apresentem sintomas até que sejam encaminhados ao serviço médico.
- * Informaremos aos pais sobre o procedimento de isolamento caso uma criança seja identificada com febre, falta de ar ou tosse contínua, e que os mesmos serão acionados para que venham buscar a criança imediatamente.

* Manteremos a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.

1053

13. Lavanderia

* Lavagem das roupas: lavar as roupas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem.

* Manteremos uma rotina maior de higienização da lavanderia: após a utilização, realizaremos constantemente a limpeza / desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque).

* Os lençóis e edredons de uso das crianças serão lavados sempre após o uso ou encaminhados diariamente às famílias para troca.

14. Particularidades importantes

* A área externa da escola e parque terão controle rigoroso de higiene e sanitização. Reduziremos o número de brinquedos disponíveis para maior controle. Os brinquedos do parque serão limpos com álcool 70% a cada troca de turma .

* O tanque de areia será higienizado de acordo com as recomendações do COMUNICADO TÉCNICO CVS 31, de 12 de abril de 2012.

* Aulas extras de musicalização infantil, ballet, karatê e capoeira ficam temporariamente suspensas, sendo reavaliada sua reintrodução após a etapa 3 da retomada.

* A sala da biblioteca não será utilizada nas primeiras etapas da reabertura devido aos procedimentos de controle e higienização dos materiais. Seu uso será reavaliado após a etapa 4 da reabertura.

LÍGIA MACHADO

Agosto 2020

Plano de ação para retomada das aulas presenciais Escola Lígia Machado

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Escola Lígia Machado LTDA-EPP

CNPJ: 58376286/0001-94 | Inscrição municipal: 35901-7

Rua Major Gustavo Storch, 105 – Chácara Urbana – Jundiaí, SP.

CEP: 13209-080

Responsável: Ligia Cristina Machado Dias

Contatos: (11) 45210692 | (11) 99638-9626

Horários: meio período (13h às 17h)

período integral (6h30 às 18h30)

Público: de 0 a 5 anos.

Berçário	0 meses até início do andar
Infantil 1	1 ano
Infantil 2	2 anos
Infantil 3	3 anos
Infantil 4	4 anos
Infantil 5	5 anos

2. ETAPAS DA RETOMADA E ESCALONAMENTO DOS GRUPOS

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e na 3ª. etapa com 100% dos alunos.

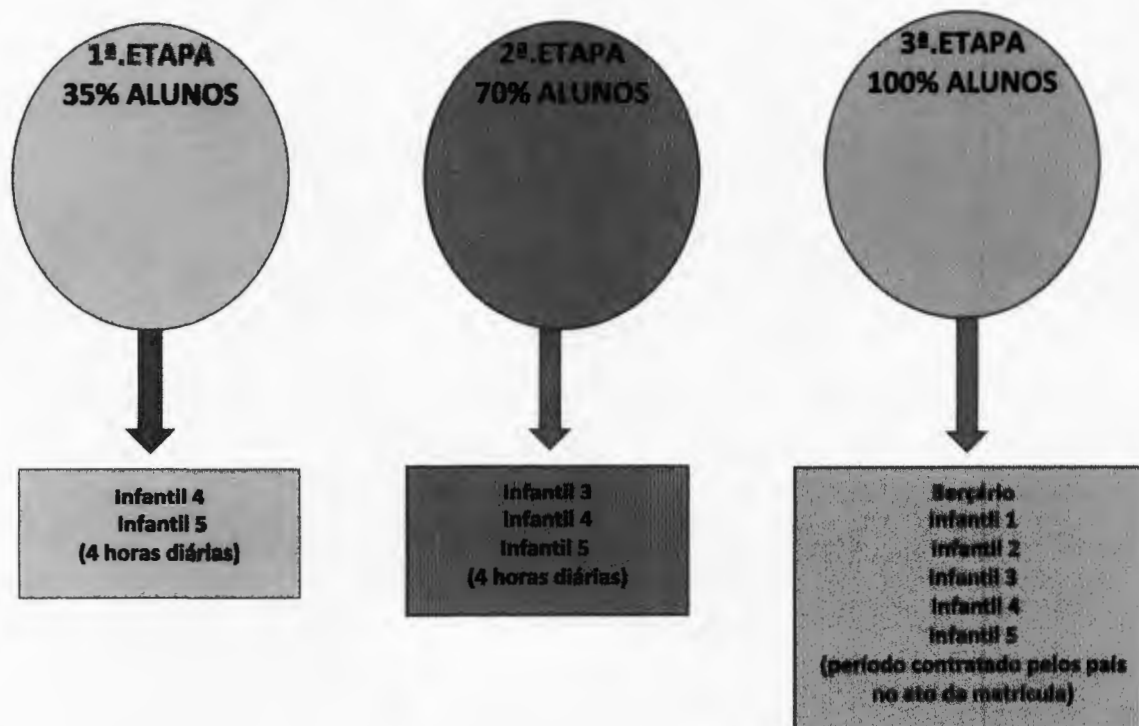
A Escola Ligia Machado adotará o ensino híbrido, assim as famílias poderão optar pelo ensino presencial ou pelo ensino remoto.

A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiáí.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas durante o período de permanência na escola.

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa. Na 3ª. etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	Infantil 4 e Infantil 5	08/09/2020
2ª. etapa	70%	Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5	22/09/2020
3ª. etapa	100%	Berçário, Infantil 1, Infantil 2, Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5	06/10/2020



3. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

- ✓ É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e máscaras Face Shield preferencialmente de uso não profissional, nos espaços públicos e no interior do estabelecimento, que serão fornecidas pela escola.
- ✓ Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- ✓ Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- ✓ Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar. Cartaz de orientação afixado nos murais da escola e enviado aos pais e colaboradores.
- ✓ Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra. Nos murais da escola e no local de lavagem das mãos foram colocados cartazes para reforçar prática corretamente, tanto para os alunos, funcionários e colaboradores.
- ✓ Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças.
- ✓ Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
- ✓ Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- ✓ Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

4. ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS:

- ✓ Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis. As crianças serão entregues no portão na entrada da escola, como de costume.
- ✓ Programação para a entrada e saída das crianças seguindo a escala abaixo:
- ✓ Na entrada da escola teremos barreira de higienização, com os seguintes itens:
 - Totem de sanitização (por onde todos os funcionários, alunos e pertences receberão uma névoa sanitizante)
 - Tapete Sanitizante
 - Álcool em gel 70% disponível em totem
 - Termômetro digital para aferir temperatura.
- ✓ Demarcação no piso onde haverá a entrega/saída das crianças para que não haja possibilidade de aglomeração de pessoas, de forma com que permaneçam em filas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas (1,5 metros). Para que este seja um processo mais rápido e seguro, haverá um funcionário devidamente paramentado fazendo uso de walk talk, como de costume
- ✓ Organização dos veículos que estiverem estacionando, feita por funcionário da escola, somente permitirá descer do carro quando estiver liberada a espera para entrada, afim de reduzir a aglomeração no portão de entrada.

Totem de sanitização



5. CONTATO ENTRE OS RESPONSÁVEIS E A ESCOLA

- ✓ Toda a comunicação entre a escola e as famílias será realizada por meio de telefone ou WhatsApp.
- ✓ Reuniões com pais continuarão ocorrendo, virtualmente, em grupo ou individualmente, por meio de videoconferência.

6. ORIENTAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- ✓ Uso de máscaras obrigatório durante a entrada e saída das crianças.
- ✓ Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- ✓ Aguardar orientação de desembarque do veículo pelo funcionário da escola.
- ✓ Não levar brinquedos e paninhos de casa à escola.
- ✓ Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais, ou caso a família tenha tido contato com alguém com sintomas no final de semana.
- ✓ Enviar à escola o comprovante de vacinação atualizado.
- ✓ Verificar diariamente a mochila, manter as trocas de roupa limpas e substituir diariamente a toalha de banho. Mandar várias trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- ✓ Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com uniforme ou uma roupa exclusiva para a escola.
- ✓ Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros).

7. CUIDADOS COM AS CRIANÇAS

Cuidados gerais

- ✓ Priorizar atividades na área externa, todas as atividades, inclusive pedagógicas, acontecerão em ambientes abertos, as turmas revezarão o uso dos ambientes, que se chamarão estações, as mesmas serão higienizadas com álcool 70% a cada troca.
- ✓ Respeitar o período de escalonamento combinado previamente.
- ✓ A temperatura das crianças será aferida com termômetro infravermelho na entrada da escola.
 - Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,8º não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário.
- ✓ Lavar as mãos das crianças na entrada da escola, a cada troca de atividade, e sempre que necessário.
- ✓ Os dispensers de espuma de álcool 70% estão distribuídos por todo ambiente escolar, mas de forma segura, fora do alcance das crianças, pois sabemos dos riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- ✓ Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- ✓ Não haverá uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- ✓ Todos os brinquedos, neste momento, serão retirados da escola onde serão priorizadas atividades lúdicas, contações de história, rodas de músicas, brincadeiras no parque, e quando necessário, os brinquedos serão individualizados.
- ✓ Crianças não manipularão alimentos em atividades pedagógicas.
- ✓ Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças.

Troca de fralda e banho

- ✓ A troca de fralda acontecerá em bancada com proteção descartável de papel, e ambos serão colocados em sacos plásticos e descartados em lixo próprio.
- ✓ Após os procedimentos de banho e troca de fraldas será feita higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) de toda a bancada (cuba de banho e trocador). procedimento de banho será realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).

Hora do sono

- ✓ Durante o período de sono das crianças será preservada distância de 1,5m entre os berços, cada família deverá enviar o lençol individual diariamente e o mesmo será devolvido na mochila.
- ✓ Os colchonetes e as camas empilháveis serão higienizados com álcool 70% após o uso.
- ✓ Uso de propés obrigatório no interior do berçário.
- ✓ Manter o ambiente arejado, como de costume.

8. CUIDADOS COM OS FUNCIONÁRIOS

- ✓ Todos os funcionários passarão pelo Totem Sanitizante
- ✓ Será aferida temperatura antes na entrada da escola. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º deverão procurar o serviço de saúde.
- ✓ Apresentação e treinamento do uso de EPIs
- ✓ Máscara de pano ou descartável e máscara Face Shield
- ✓ Avental descartável para equipe de berçário, Infantil 1 e Infantil 2, e para os demais, quando necessário
- ✓ Touca descartável (para horários de alimentação)
- ✓ Luvas descartáveis para as equipes das turmas que utilizam fraldas, e para os demais, quando necessário
- ✓ Propé para as equipes de berçário
- ✓ Todos os funcionários deverão higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e passar pelos procedimentos de higienização localizados na entrada da escola. E serão orientados a realizar a troca de roupa e sapatos (exclusivos para uso na escola)
- ✓ Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes utilizarão equipamentos de proteção individual - EPI
- ✓ Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas usarão luvas descartáveis e as mesmas serão descartadas após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- ✓ Os colaboradores usarão a máscara o tempo todo. Não removerão a máscara para falar com as crianças ou adultos.

9. CUIDADOS COM OS AMBIENTES:

- ✓ A higienização será intensa em toda a escola antes da reabertura, novas rotinas de limpeza escolar serão adotadas por toda equipe do setor.
- ✓ Higienização dos banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.
- ✓ As janelas serão mantidas abertas para circulação do ar.
- ✓ Todos os brinquedos e utensílios confeccionados de tecido serão retirados.
- ✓ Todo uso de álcool 70% será feito com muito cuidado e cautela, visto que o produto é altamente inflamável, podendo levar acidentes.
- ✓ Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) a rotina de higiene será intensificada a cada hora.
- ✓ Os espaços coletivos (parques, sala de artes, sala de leitura, entre outros) serão higienizados entre uma turma e outra.
- ✓ Não será realizada varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. A mesma será úmida podendo ser realizada com "mops", panos de limpeza de pisos e esfregão.
- ✓ Os dispensers de sabão, espuma de álcool 70% e papel toalha, serão mantidos reabastecidos.
- ✓ Como de costume, manteremos por todo ambiente escolar interno e externo dispensers de espuma de álcool 70%. Os dispensers estão instalados em altura fora do alcance das crianças.
- ✓ A oferta de água para as crianças será através de copos descartáveis, como de costume.
- ✓ Todos os materiais recebidos através de correios e outros passarão pelo totem sanitizante
- ✓ Descarte dos lixos será três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável.
- ✓ Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades serão higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

10. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS (Manipuladores de alimentos)

- ✓ É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso também na cozinha, as mesmas serão fornecidas pela escola.

11. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS (DEMAIS FUNCIONÁRIOS E MANIPULADORES DE ALIMENTOS FORA DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO)

- ✓ É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional e máscaras Face Shield em todas as dependências da escola, área externa e interna, as mesmas serão fornecidas pela escola.
- ✓ Haverá trocas das máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. Máscara facial de tecido, serão guardadas em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- ✓ As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- ✓ A forma de remover a máscara será cuidadosa evitando tocar no tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lavando as mãos após o procedimento, mesmo após treinamento e orientação, cartazes de como retirar a máscara serão dispostos pela escola (pela alça ou elástico).
- ✓ Todos os funcionários receberão orientação de que as máscaras são de uso individual, que não podem ser compartilhadas, mesmo que lavadas, desta forma, caso o colaborador não tenha outra para troca, a mesma será fornecida pela escola.

12. CUIDADOS NOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

- ✓ Os ambientes serão muito bem higienizados bem como utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%). As refeições acontecerão por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- ✓ As refeições serão distribuídas às crianças nas embalagens descartáveis fornecidas pelo restaurante Beira Rio, mantendo o fornecimento habitual.
- ✓ As auxiliares estarão atentas nas refeições para que copos e talheres não sejam compartilhados

13. CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 NA ESCOLA

- ✓ ~~Caso a criança ou funcionário apresente sintomas de síndrome gripal, será imediatamente~~ afastado e à Vigilância Epidemiológica será avisada por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.
- ✓ A privacidade da criança e de seus familiares será mantida.
- ✓ A sala exclusiva da direção será reservada para crianças e funcionários que apresentem sintomas até voltar para a casa

14. LAVANDERIA

- ✓ As roupas necessárias serão lavadas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem.
- ✓ A rotina de higienização da lavanderia será maior: após a utilização será realizada a limpeza/desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque).
- ✓ Os lençóis e edredons de uso das crianças serão encaminhados diariamente às famílias para troca.

15. PARTICULARIDADES IMPORTANTES

- ✓ Se familiares, em um momento de emergência, necessitarem ingressar na escola para retirar a criança passarão pelo totem sanitizante e terão temperatura aferida.
- ✓ As aulas extras (recreação e jogos, teatro, iniciação musical e inglês) serão ministradas ao ar livre.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos diante de um cenário desconhecido para todos e trabalharemos em conjunto, escola e famílias, nas adaptações para essa nova realidade.

Além das medidas sanitárias, dispensaremos uma atenção à saúde psicológica de todos, crianças, famílias e funcionários, dando suporte e acolhimento emocional por meio do diálogo.

Estamos certos de que a escola, tomando as medidas aqui mencionadas, estará apta para acolher os pequenos que tanto amam a escola.

JOSÉ

1066

MATERNA DAY

Agosto 2020

PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULARES

1067

1. Identificação da Escola: MATERNA DAY BERÇÁRIO LTDA ME- 0 À 3 ANOS, 7h às 19h
Josane do Prado Piccolo (11) 98898-9206 contato@maternaday.net.br
CNPJ 08.980.871/0001-90
Inscrição Municipal 87.623
2. Escalonamento dos alunos:
Berçário/G1/G2 e G3 retornarão na 3ª etapa com data prevista em 06/10/2020 com 100% de capacidade.
3. Recomendações gerais de prevenção:
 - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, nos espaços públicos e no interior dos estabelecimentos públicos e privados.
 - Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira e terceira etapa do plano.
 - Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
 - Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (instituir recursos como cartazes com protocolos visíveis que incentivem a prática da etiqueta respiratória e da lavagem adequada das mãos).
 - Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário.
 - Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.
 - Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
 - Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.

- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.
4. Contato entre os responsáveis e a escola:
- Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis. As crianças deverão ser entregues no portão de entrada da escola, em horários escalonados para evitar que os pais cheguem juntos no mesmo horário, evitando fluxo maior de pessoas na entrada da escola.
 - Suspensão do uso de agenda, a comunicação se dará entre a escola e às famílias através de e-mails, telefones ou WhatsApp.
 - As reuniões de pais presenciais estão suspensas temporariamente, devendo realizá-las por videoconferências, se possível. Na necessidade de reuniões presenciais, será sob agendamento individual.
5. Orientações aos pais e/ou responsáveis:
- Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
 - Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (instituir recursos como cartazes com protocolos visíveis que incentivem a prática da etiqueta respiratória e da lavagem adequada das mãos).
 - Não levar brinquedos, paninhos e outros pertences de casa que não agregam ao uso diário na escola.
 - Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais.
 - Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada e só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
 - Será tocado diariamente roupa de cama, roupa de uso pessoal, e deverá ser removido as roupas sujas da mochila, as quais serão colocada em saquinhos transparentes demarcados como "usado". Mandar muitas trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções.
 - Enviar um calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro da escola, e que seja de fácil higienização.
 - Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com roupa de uso diário, sendo suspenso assim o uso do uniforme obrigatório uma vez que com o uniforme não é possível controlar e separar entre limpos e usados.
 - Ao chegar em casa, após a saída da escola dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão, e o ideal é montar um cantinho para que os pertences sejam guardados, tanto na escola como em casa.

- Será suspenso momentos de escovação bucal, por isso contamos com a colaboração da família dando continuidade da higiene em casa.
- As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde, ou aquelas que se faz necessário o banho diário na escola, deverão ter kit de higiene pessoal individualizado, contendo minimamente: shampoo e sabonete líquido.

6. Cuidados com as crianças

- Organizaremos os grupos pela faixa etária, como já era realizado, e manteremos sempre o mesmo grupo junto para que haja controle de saúde.
- Antes de entrar na escola, as crianças terão a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° não poderão entrar e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Será utilizado preferencialmente termômetro infravermelho para o procedimento. No caso da utilização do termômetro digital, será realizada a limpeza com álcool a 70% a cada uso.
- As mãos das crianças serão lavadas e higienizadas antes de ir para as salas.
- Recipientes com álcool 70% ficarão em locais fora do alcance das crianças, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, será higienizado (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- Serão priorizadas atividades na área externa.
- Durante o período de sono das crianças serão mantida a distância mínima de 1,5m entre os berços e camas, e os colchões e camas empilháveis serão higienizados com álcool 70% após o uso.
- É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Será evitado propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- As Crianças não deverão manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Será evitado o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinhas, tecidos, etc..
- Será planejado atividades em que se faça o uso maior em área externa, e que seja evitado o uso de objetos comuns, delimitando os espaços, e oferecendo kits individuais.
- Brinquedos não ficaram expostos.

- Novas admissões devem começar a frequentar por último, para que a escola esteja num ritmo adequado com as crianças que já tinham vínculo.

7. Cuidados com os funcionários

- Aferir a temperatura antes de entrar na creche. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° deverão procurar o serviço de saúde.
- As funcionárias serão orientadas a terem cuidados ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa (é importante que todos os funcionários tenham roupas e sapatos exclusivos para a escola, devendo fazer trocas na entrada e na saída e sempre que houver contato com alguma secreção das crianças).
- Deverão manter cabelos presos com uso de touca, manter unhas curtas e higienizadas sem uso de esmalte. Não deverão fazer uso de acessórios, jóias e afins.
- Deverão manter na escola um calçado exclusivo e de fácil higienização.
- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes deverão utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (segundo as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).
- As funcionárias que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas deverão utilizar luvas descartáveis e aventais e descartá-las após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- Haverá maior atenção ao estoque de EPI para avisar com antecedência imediata quando estiver acabando, para que se façam as solicitações necessárias.
- Reuniões pedagógicas essenciais serão priorizadas pelo acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, será mantido o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.
- Será muito importante que todos usem a máscara o tempo todo. E não removam a máscara para falar com as crianças, funcionários, e pais/responsáveis.

8. Cuidados com os ambientes

- Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- Manter as janelas abertas para circulação do ar.

- Será removido todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.
- Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, conforme orientação do fabricante.
- Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) será intensificado a rotina de higiene (a cada hora).
- Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, brinquedoteca, dentre outros) entre uma turma e outra.
- Será utilizada a varredura úmida que pode ser realizada com "mops" ou panos de limpeza de pisos.
- Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha.
- Garantir que o álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers serão instalados em altura fora do alcance das crianças.
- Será oferecido água filtrada constantemente para as crianças, a mesma será servida do filtro de forma individual.
- Haverá uma área determinada para manter pacotes de correio ou outros materiais recebidos. E os mesmos serão desinfetados antes de abrir, sendo descartado as embalagens, e higienizada toda a área onde o pacote estava apoiado, e lavar bem as mãos com água e sabão. Exceto a equipe escolar e crianças, ninguém deverá ser permitido nas instalações da escola.
- O descarte dos lixos ocorrerão ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas. Será mantido o uso de borrifadores nos ambientes com solução sanitária para desinfecção dos objetos e ambientes.

9. Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos)

A Alimentação fornecida na escola é terceirizada, sendo servida pelas funcionárias responsáveis.

10. Orientações sobre o uso de máscaras

- Além do uso de máscara face shield, será obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional. As máscaras

de tecido de uso não profissional deverão atender as ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.

- Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.

11. Cuidados nos horários das refeições

(lanche / almoço / jantar ou demais refeições feitas na escola)

- Higienizar muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).
- As refeições serão realizadas por turma, em horários diferentes.
- Haverá distância mínima de 1,5 m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- As refeições serão distribuídas às crianças pelas funcionárias, sendo vedada a realização do autosserviço pelas crianças.
- Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições (o termo compartilhado refere-se ao uso de um mesmo utensílio por duas crianças ou mais no momento da refeição). Após o uso, serão lavados em água corrente com detergente.

12. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

Afastar imediatamente a criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13. Lavanderia

Roupas serão encaminhados em saco plástico diariamente para higienização.

Lençóis, edredons e cobertores serão exclusivos de cada criança e deverão ser devidamente higienizados.

14. Particularidades importantes / Considerações finais

- Informaremos aos pais de que, se encontrarmos uma criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, que a colocaremos em quarentena num local isolado das demais crianças e chamaremos para que venham buscar a criança, o que deve ser imediatamente atendido.
- Será separada uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- Será esclarecido a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura das escolas.
- Visando a preferência pelo uso da área externa, parque será liberado para uso, porém com regulamento de escala para cada turma, de maneira que seja possível fazer a higienização completa para cada turma utilizar.
- Tanque de areia será inativo até se dar em um momento mais seguro.
- A alimentação é terceirizada, e os alimentos servidos na escola, seguirá todo o protocolo, suspendendo o autosserviço.
- Sala de brinquedoteca, será reorganizada, através de kits individuais para cada turma, e de maneira que sejam possíveis ser higienizados com a solução sanitizante.
- Biblioteca circulante (livro para casa) e Projeto mascote ficará suspenso.
- Uso da sala de aula será respeitado o distanciamento necessário, sendo um aluno por mesa.
- Fraldas descartáveis e EPIs serão descartados em sacos separados.
- Faremos um treinamento com as funcionárias de acordo com os protocolos exigido, de maneira que todas funcionárias estejam cientes dos procedimentos corretos.
- Suspender uso de almofadas, pelúcias e cortinas.
- Suspender dia do brinquedo de casa.

1074

DOM QUIXOTE

Agosto 2020



Orientações para a retomada das aulas





1076

PROTOCOLOS GERAIS DE RETOMADA

Escola de Educação Infantil Don Quixote de la Mancha Ltda

CNPJ: 11.997.184/0001-22

Inscrição Municipal: 95636

Responsável: Sandei Luis Carneosso

Contato: (11) 9 9781-7448

e-mail: direcao@escoladomquixote.com.br

Atende crianças de 1 a 5 anos (Berçário 2 ao Grupo 5) nos períodos:

Manhã: 7:00h às 11:30h

Tarde: 13:00h às 17:30h

Integral: 7:00h às 18:00h

1.0. ORIENTAÇÕES GERAIS

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, no interior desta unidade de ensino.
- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (instituir recursos como cartazes com protocolos visíveis que incentivem a prática da etiqueta respiratória e da lavagem adequada das mãos).
- Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.
- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
- Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

2.0. ESCALONAMENTO DOS ALUNOS

Como especificado no Plano São Paulo de retomada as aulas do Governo do Estado, nossa escola pretende voltar as atividades presenciais com 35% de sua capacidade total de alunos por período, inicialmente com os Grupos 4 e 5 e na sequência como os grupos 2 e 3, terminando a retomada com os Grupos Berçário 2 e Grupo 1. Também serão



3077

implantados horários alternados de entrada e saída dos alunos a fim de evitar aglomerações em frente ao portão da escola.

Outras medidas que visam um acolhimento seguro na entrada e saída dos alunos à unidade escolar:

- Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis. As crianças deverão ser entregues no portão de entrada da escola, e para isso recomenda-se que a entrada e a saída dos alunos sejam realizadas em turnos pré-estabelecidos para cada turma, evitando-se aglomerações.
- Recomenda-se demarcar os pisos nos locais onde há possibilidade de aglomeração de pessoas, de forma com que permaneçam em filas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas (1,5 metros).
- Caso haja filas na entrada ou saída das crianças, escalar funcionário para orientar os pais e/ou responsáveis em relação ao distanciamento prudencial entre as pessoas e o fluxo para entrega ou retirada das crianças.

3.0. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

Este é o momento para nos prepararmos para um novo normal, preparar pais, familiares, alunos e colaboradores para a volta às aulas com segurança, saúde e acolhimento.

- Primeiro passo:

Mapeamento estratégico de controle e minimização de contágio;

Apresentação dos novos protocolos de atendimento, higienização de ambientes e treinamento dos colaboradores;

- Segundo passo:

Entrega dos protocolos de retomada aos pais;

Reuniões online com os familiares para esclarecimentos sobre os protocolos de retomada às aulas.

4.0. CONTATO ENTRE OS RESPONSÁVEIS E A ESCOLA

A comunicação entre os responsáveis e a escola deverá manter-se de forma a distancia sempre que possível, pelos seguintes meios:

- **Comunicação escrita** – por e-mail, WhatsApp e aplicativo da escola.
- **Comunicação telefônica** – Todos os alunos do Berçário 2 ao Grupo 5 deverão ser contatados por telefone antes do início da retomada às atividades presenciais a fim de reforçar as medidas de proteção e higienização e sanar eventuais dúvidas que possam surgir.
- **Reunião de pais** – após a retomada, as reuniões de pais serão realizadas de forma remota, através de vídeo conferências, como já vem ocorrendo durante o período de suspensão das atividades presenciais.
- **Comunicação visual na escola** – Nossa escola apresentará uma comunicação visual da campanha de volta às aulas orientando todos da importância de lavar as mãos corretamente e com regularidade, dos novos hábitos de higiene, convivência e interação. Será colocada comunicação interna sobre a importância do distanciamento social, indicações da maneira correta de lavar as mãos. Serão fixadas marcações no chão indicando a distância mínima a ser mantida entre e os balcões e mesas de atendimento.

5.0. ORIENTAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Os pais deverão preencher e enviar uma declaração on-line antes que o aluno possa retornar à escola. Um link para a declaração será enviado aos pais antes da data de reabertura da escola e descreverá uma série de critérios necessários, incluindo:



1078

- Solicitar autorização prévia dos pais para medição da temperatura dos alunos.
- O aluno somente deverá participar das aulas presenciais caso nenhum membro da família esteja doente ou tenha apresentado **recentemente** sintomas que possam ser considerados razoavelmente indicativos da possibilidade de ter contraído COVID-19.
- É obrigatório o uso de máscaras para circular nas ruas, sendo imprescindível manter o uso da máscara durante a entrada e saída das crianças.
- Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- Não levar brinquedos e paninhos de casa à escola.
- Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais.
- Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar escola, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada nas instituições. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- Trocar diariamente a toalha de banho e remover as roupas sujas da mochila. Mandar muitas trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- Enviar calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro da escola.
- Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado e de uniforme (roupa exclusiva para uso na escola)
- Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão.
- Orientamos suspender momentos de escovação bucal. Nossa escola irá incentivar a Saúde Bucal através de vídeos educativos, músicas e informativos para serem levados para casa.
- As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado e os pais deverão enviá-lo diariamente na bolsa da criança.

6.0. CUIDADOS COM AS CRIANÇAS

- A gestão deverá organizar um plano de escalonamento e revezamento das crianças para frequência diária (sugerimos até 10 pessoas por grupo, considerando adultos e crianças. Exemplo: 1 professora, 2 ADIs e 7 crianças). Importante: manter sempre o mesmo grupo junto para que haja controle de saúde.
- Antes de entrar na escola, as crianças deverão ter a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Deverá ser utilizado preferencialmente termômetro infravermelho para o procedimento. Caso a instituição utilize o termômetro digital, realizar a limpeza com álcool a 70% a cada uso.
- Lavar as mãos das crianças antes de ir para as salas.
- Não deixar recipientes com álcool 70% em locais de alcance das crianças, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- Priorizar atividades na área externa, mas não usar o tanque de areia.



2079

- O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).
- Durante o período de sono das crianças manter a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes. Caso não seja possível, posicionar as crianças de forma com que não fiquem face a face. Os colchonetes e/ou camas empilháveis deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso.
- É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Evitar propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou então destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças.
- Sempre que possível optar por “brinquedos” descartáveis (folhas de árvores, elementos da natureza, etc). Sejamos criativos utilizando menos recursos, investindo mais em contação de histórias, cantigas, pesquisas de insetos, tipos de árvores e elementos naturais no espaço externo (coleta, composição e construtividade), horta escolar, brincadeiras corporais, circuitos de movimentos, brincadeiras de luz (sol) e sombra na área externa, momentos de conversa e apoio socioemocional, por exemplo.
- Sugestão: se possível, faça uma caixa de brinquedo para cada criança e garanta que elas não toquem em brinquedos que outras crianças brincaram. Isso é contra o desenvolvimento social, mas é uma exceção em tempos de Covid-19, que infelizmente temos que seguir.
- Novas admissões devem começar a frequentar por último, para que a escola esteja num ritmo adequado com as crianças que já tinham vínculo. Essa organização de escalonamento de retorno é de autonomia da escola.

7.0. CUIDADOS COM OS FUNCIONÁRIOS

- Aferir a temperatura antes de entrar na escola. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º deverão procurar o serviço de saúde.
- Orientar os funcionários a terem cuidados ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa (é importante que todos os funcionários tenham roupas e sapatos exclusivos para a escola, devendo fazer trocas na entrada e na saída e sempre que houver contato com alguma secreção das crianças).
- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas devem usar luvas descartáveis para as mãos e descartá-las após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- Redobrar atenção ao estoque de EPI para avisar com antecedência à chefia imediata quando estiver acabando, para que se façam as solicitações necessárias.
- Reuniões pedagógicas essenciais devem priorizar o acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, manter o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.
- É muito importante que os colaboradores usem a máscara o tempo todo. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos.
- O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.



1080

8.0. CUIDADOS COM OS AMBIENTES

- Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- Manter as janelas abertas para circulação do ar. Caso haja equipamentos de ar condicionado ou ventilador no local, evitar seu uso. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de manutenção, Operação e Controle).
- Remover todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.
- Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, conforme orientação do fabricante.
- Recomenda-se, ao aplicar o álcool 70%, que se evite ficar perto de fontes de fogo (fogão, fósforos, dentre outros) visto que o produto é altamente inflamável, o que pode levar a acidentes causando queimaduras, que podem ser bastante severas.
- Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) intensificar a rotina de higiene (a cada hora).
- Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra.
- Não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com "mops" ou panos de limpeza de pisos.
- Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha.
- Garantir que o álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças.
- Desativar bebedouros com disparo para boca, se houver.
- Oferecer água para as crianças de galões do filtro da cozinha, ou de qualquer ambiente em que a torneira não seja a mesma em que todos lavam as mãos.
- Determine uma área, de preferência fora da escola, para manter pacotes de correio ou outros materiais recebidos. Desinfete-os antes de abrir, descarte as embalagens, higienize toda a área onde o pacote estava apoiado, e lave bem as mãos com água e sabão. Exceto a equipe escolar e crianças, ninguém deve ser permitido nas instalações da escola.
- Proceder o descarte dos lixos ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas. Sobre a limpeza adequada de brinquedos, veja o Manual de Boas Práticas da instituição. Obs.: a água sanitária e alvejantes comuns poderão ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Ressaltamos que estes



1083

produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária Diluir 1 copo (250ml) de água sanitária 1 litro de água Alvejante comum Diluir 1 copo (200ml) de alvejante 1 litro de água Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos):

9.0. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS (MANIPULADORES DE ALIMENTOS)

- Os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho;
- As máscaras de proteção respiratória de uso não profissional devem estar de acordo com as orientações do Ministério da Saúde (Nota Informativa no. 3/2020), da Anvisa (Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, de 03-04-2020 e Nota Técnica (NT) 47/2020 - atualiza a NT 23/2020 e orienta o setor sobre o uso de luvas e máscaras nos estabelecimentos) e com o "Guia ABNT PR 1002:2020 Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional";
- As máscaras devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente, danificadas, se houver dificuldade para respirar ou a cada 3 horas;
- As máscaras confeccionadas com TNT podem ser danificadas durante o processo de higienização e por isso nunca devem ser reutilizadas. Estas máscaras devem ser descartadas sempre que umedecidas ou danificadas e/ou após no máximo 3 horas de uso;
- As máscaras confeccionadas em tecidos (algodão ou mistos) podem ser reutilizadas, mas, para tanto, devem ser higienizadas diariamente, incluindo uma etapa inicial de desinfecção seguida de enxágue para retirar o excesso do agente desinfetante, para então ser lavada com água corrente e sabão neutro.
- A desinfecção pode ser feita ao deixar de molho por pelo menos 20 minutos em solução de água sanitária (prepare uma solução diluindo duas colheres de sopa do produto com concentração entre 2 e 2,5% para cada litro de água ou conforme orientação do fabricante no rótulo) ou outro produto saneante desenvolvido para essa finalidade (ler instruções nos rótulos);
- Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar naturalmente;
- Cada funcionário deve ter quantidade suficiente de máscaras para cada dia da semana, e ainda, se possível, adotar um sistema de cores para cada período de utilização ou marcações na própria máscara que permitam identificar se houve a troca.
- As máscaras de proteção respiratória de uso não profissional devem ser descartadas em lixeira com embalagem plástica, de preferência com tampa e não operadas manualmente;
- As máscaras de proteção respiratória de uso não profissional devem ser de uso individual, bem ajustadas ao rosto e cobrir totalmente a boca e o nariz do trabalhador sem deixar espaços laterais;
- Os manipuladores de alimento devem ser orientados sobre a importância de evitar tocar o tecido da máscara e que, caso isso ocorra, devem lavar as mãos com água e sabão imediatamente.
- Os manipuladores de alimento podem utilizar máscara de proteção facial de polímero (viseira ou face shield) durante o preparo, transporte e reposição de alimentos nos balcões e vitrines refrigeradas ou de exposição de produtos como medida adicional de proteção, ou seja, em complementação ao uso de máscaras de proteção respiratória de uso não profissional;
- Os trabalhadores devem ser capacitados quanto a forma de manipular e remover este equipamento de forma a não tocar suas superfícies interna e externa nessas ocasiões;



1082

- As superfícies internas e externas dos equipamentos devem ser higienizadas no mínimo a cada 60 minutos com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante aprovado pela Anvisa para este fim durante sua utilização;
- Não devem usar este equipamento os manipuladores de alimento que exercem atividades junto a fogão, forno, fritadeira, steamer, chapa ou qualquer equipamento gerador de calor, vapor ou fogo.

10.0. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS (DEMAIS PROFISSIONAIS E MANIPULADORES DE ALIMENTOS FORA DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO)

- Os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho;
- É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional. As máscaras de tecido de uso não profissional deverão atender as ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.
- Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.
- Como lavar as máscaras de tecido (não mais que trinta lavagens): lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, guardar em um recipiente fechado.

11.0. CUIDADOS NOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES (LANCHE / ALMOÇO / JANTAR OU DEMAIS REFEIÇÕES FEITAS NA ESCOLA)

- Higienizar muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).
- Realizar as refeições por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- As refeições deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da escola, sendo vedada a realização do autosserviço pelas crianças.
- Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições (o termo compartilhado refere-se ao uso de um mesmo utensílio por duas crianças ou mais no momento da refeição). Após o uso, lavá-los em água corrente com detergente.

12.0. CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 NA ESCOLA



1083

- Afastar imediatamente a criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13.0. LAVANDERIA

- Manter uma rotina maior de higienização da lavanderia: após a utilização, realizar a limpeza / desinfecção deste ambiente (varais e tanque)
- Os lençóis e edredons de uso das crianças devem ser encaminhados diariamente às famílias para troca.

14.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS / PARTICULARIDADES IMPORTANTES

- Familiares que, num momento de emergência, necessitem ingressar na escola para retirada das crianças devem ter a temperatura verificada.
- As atividades no tanque de areia e no Water Park (com água) estarão desabilitadas ao uso das crianças até que haja segurança suficiente para retomar tais atividades com saúde e bem estar.
- Manter a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.
- Informar aos pais de que, se encontrarmos uma criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, que a colocaremos em quarentena num local isolado das demais crianças e chamaremos para que venham buscar a criança, o que deve ser imediatamente atendido.
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura das escolas.

Realização e Supervisão

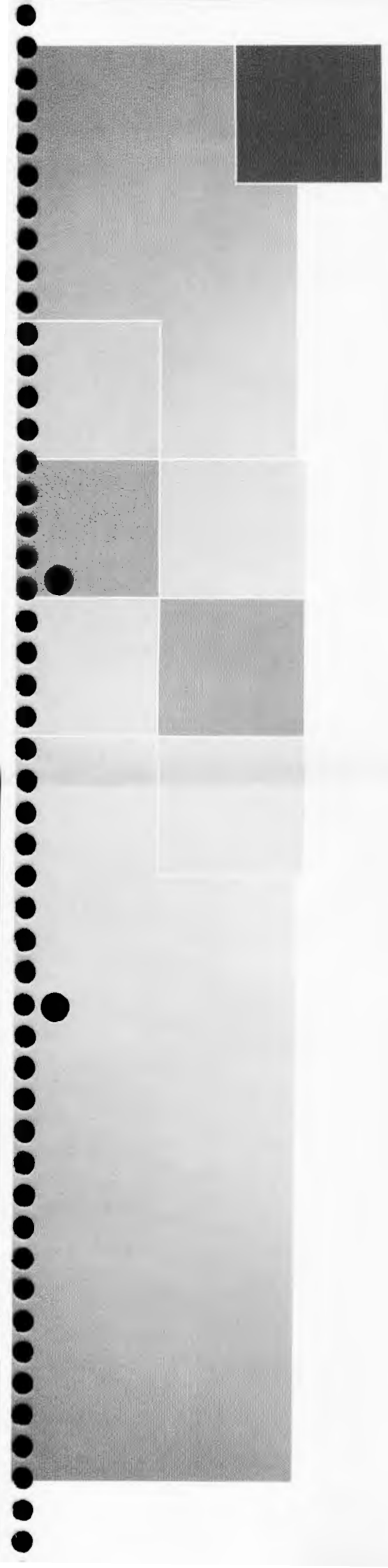
Sandei Luis Carneosso

Fernanda Regia da Costa

1084

BEBÊ.COM

Agosto 2020



**PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULARES**

1. Identificação da Escola

Escola Bebê.com

Atendimento: 4 meses a 5 anos

Funcionamento : 7:00 às 18:30

Responsável: Angela Rodrigues

CNPJ: 08174.309.0001/36

2. Escalonamento dos alunos

08 setembro volta com 35% dos alunos (apenas alunos 4 e 5 anos);

22 setembro volta das crianças de 3 anos e 2 anos;

06 de outubro retorno das crianças de 4 meses a 1 ano de idade;

Observação: não existem crianças matriculadas na escola da faixa de 4 meses até 1 ano, no atual momento.

3. Recomendações gerais de prevenção

A Escola irá seguir o Protocolo das “Recomendações Sanitárias – Covid-19” disponibilizado pela Prefeitura, além de alguns itens a ser acrescentado.

4. Contato entre os responsáveis e a escola:

a) Não utilizaremos agenda impressa apenas agenda digital, contato e-mail e whats app, funcionária da entrada e saída irá utilizar protetor facial de acrílico, além da máscara facial e luvas, evitando o contato das mãos com pais e alunos. Álcool gel estará disponível para que os pais higienize as mãos antes de pegar a criança (totem)

5. Orientações aos pais:

g) Os pais serão diariamente orientados quanto ao cumprimento das novas normas da escola (febre e sintomas deverão ser observados).

a) pais serão orientados quanto limpeza diária dos objetos da criança;

6. Cuidados com as crianças:

a) Banho será dado apenas em casos de necessidade maior. E em caso de bebês utilizando 1 banheira específica para cada bebê;

b) Turmas divididas em horário de alimentação e apenas alimentação feita na escola (para evitar contaminação cruzada);

c) Utilizaremos preferencialmente as áreas externas da escola, montagem de horta, atividades com plantas, montagem de brinquedos com materiais descartáveis, uso de bexigas (com todo cuidado necessários...entre outros;

d) material pedagógicos (lápiz, massinha, cola, giz) será individual e enviado para casa para higienização;

e) Dia do brinquedo será cancelado por tempo indeterminado

f) como já de costume as crianças deverão trazer diariamente os squeezes de água para utilizar durante o dia.

g) faremos a conferencia da temperatura da criança na chegada saída da criança;

d) Não faremos visitas de pais (para matriculas em horário de atendimento) as visitas serão feitas após o horário de atendimento ou aos sábados, todos que entrarem na escola deverão fazer o uso de propé;

h) cada criança deverá trazer na mochila um frasco pequeno de álcool gel para que seja treinado a utilizá-lo, com todo o cuidado necessário referentes aos perigos.

i) materiais do projeto lego serão ensacados em saquinho zip lock e serão de uso individual (cada criança terá o seu material para realizar a aula. O material será higienizado após o uso.

j) Em caso de atendimento de bebês limitaremos inicialmente a apenas 3 bebês por grupo, os brinquedos deverão ser

utilizados individualmente (colocando o bebê na cadeirinha para que possa utilizar brinquedos) a higienização ocorrerá logo após a utilização e dessa maneira evitamos que um bebê segure o brinquedo do outro (levando o mesmo até a boca. Para entreter os bebês usaremos músicas, histórias entre outros materiais e atividades onde não ocorrerá compartilhamento de brinquedo.

7. Cuidados com os funcionários:

- a) Os funcionários deverão usar máscara facial de proteção que será trocada de 3 em 3 horas e protetor facial face shield;
- b) Faremos treinamentos antes do retorno quanto a todo os novos procedimentos da escola com entrega de manual para consulta em caso de dúvida e sempre que for observado alguma inconformidade;
- c) Funcionária da limpeza e cozinha serão orientadas e treinadas e terão todos os EPIs necessários para um bom uso sem contaminação;
- d) Os aventais das colaboradoras serão lavados na escola (para maior controle da troca diária);

8. Cuidados com os ambientes

- a) não faremos uso dos brinquedos da escola e em ultimo caso for necessário o uso (faremos a higienização de todos eles), daremos a preferência para uso de materiais descartáveis (montagem de brinquedos);
- b) utilizaremos com frequência o jardim na montagem de horta, pesquisa com folhagem e insetos;
- c) utilizaremos a quadra e os parques em diversas atividades, priorizando as atividades externas;
- d) A limpeza diária se dará ao início do dia, meio período e ao fim do dia, lavagem dos banheiros será diária (sempre no final do dia);

9. Orientações sobre o uso de máscaras crianças e pais

- a) O uso máscaras para as crianças acima de 3 anos de idade, com troca após tempo determinado de uso (3 horas);

- b) orientação aos pais para treinarem as crianças ao hábito de ficar de máscara e nos cuidados com a mesma;
- c) Os pais deverão enviar máscaras extras, para troca sempre quando necessário;
- d) Pais deverão utilizar máscaras para deixar e retirar a criança e será orientado que conversas com o administrativo será apenas através de meios não presenciais (vídeo conferência, entre outros).

10. Cuidados nos horários das refeições

- a) A Escola dispõe de 4 espaços disponíveis para refeitórios, sendo assim iremos dividir os grupos para o uso com um número reduzido de crianças;
- b) Turmas serão divididas em horário de alimentação e apenas alimentação feita na escola (para evitar contaminação cruzada);

11. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

- a) em caso de suspeita a criança será isolada até que seus responsáveis possam vir buscá-la. Funcionários com suspeita serão afastados e retornarão apenas com liberação médica;

12. Lavanderia

- a) reforçaremos a limpeza diária desse ambiente.

13. Particularidades importantes / Considerações finais

Nossa realidade para o retorno será bem tranquila pois estaremos trabalhando com um número bem reduzido de crianças. Certa de 24 crianças em cada período, dessa maneira será mais fácil se adaptar a nova rotina e manter as crianças em pequenos grupos. Será dado preferência aos alunos com mais dificuldades (pais trabalhando)

Observações: Colocamos a disposição para novas orientações e necessidades que possam surgir. Estaremos trabalhando com todo o cuidado e atenção.

3089

BABY CENTER

Agosto 2020



1090

IDENTIFICAÇÃO

BABY CENTER BERÇÁRIO E MATERNAAL LTDA-ME

CNPJ: 74.029.331/0001-90 – Inscrição Municipal: 63926

Rua Bela Vista, 441, Bela Vista – Jundiá – São Paulo CEP: 13.207-780

Arlete Geribello de Camargo Sabio

Erika de Camargo Sabio

Juliana de Camargo Sabio Nico

contatos@escolababycenter.com.br

Telefone: (11) 4521-8092

WHATSAPP: (11) 9 9442-8302

Atendemos: Berçário, G1,2,3,4 e 5

Nosso horário de funcionamento é das 7:30 às 18:30

1 – Orientações Gerais

- ✓ Acolhimento, conscientização e treinamento de funcionários.
- ✓ Acolhimento e orientação aos pais sobre as condutas da Escola diante dos protocolos pré-estabelecidos pelos órgãos responsáveis.
- ✓ Distanciamento e agendamento, com hora marcada, para receber pais e ou visitantes.
- ✓ Demarcação na calçada, estabelecendo o distanciamento de 1,5m e evitando aglomeração nos momentos de entrada e saída.
- ✓ Orientações visuais sobre etiqueta respiratória e higiene.
- ✓ Uso obrigatório de máscaras e cabelos longos presos, no interior do estabelecimento de ensino.

2 - Escalonamento dos alunos

- ✓ Iniciaremos com as aulas presenciais para os grupos de G4 e G5, com a permanência de ½ período, na 1ª e 2ª etapa.
- ✓ Na 2ª etapa, G3 iniciará cursando ½ período
- ✓ Na 3ª etapa o G1 e G2 iniciarão cursando ½ período.
- ✓ As videoaulas permanecerão, diariamente, para aqueles que não optarem pelas aulas presenciais.
- ✓ A comunicação família/ Escola se dará, preferencialmente, via aplicativo WhatsApp, outros meios como: telefone fixo e e-mail, também estarão disponíveis.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	G4 e G5	08/09/2020
2ª. etapa	70%	G3, G4 e G5	22/09/2020
3ª. etapa	100%	G1, G2, G3, G4 e G5	06/10/2020

3 - Recomendações Gerais de Prevenção

- ✓ Uso obrigatório de máscara no interior do estabelecimento e calçada.
- ✓ Orientação para pais, alunos e funcionários sobre higiene, etiqueta respiratória e distanciamento.
- ✓ No interior da instituição haverá informativos visuais sobre higiene, etiqueta respiratório, regrinhas de distanciamento, bem como organização dos materiais.
- ✓ Lavagem das mãos das crianças e funcionários entre uma atividade e outra
- ✓ Orientar famílias e funcionários para manutenção das unhas curtas (crianças e adultos) e evitar uso de esmaltes e unhas postiças.
- ✓ Manter cabelos longos presos no interior da instituição.
- ✓ Pais deverão deixar as crianças, com a responsável da Escola, no portão (não adentrar).
- ✓ Não faremos uso da agenda física. Comunicados e ou informações, via WhatsApp.
- ✓ Materiais e brinquedos serão separados individualmente.
- ✓ Não será permitido o uso de acessórios, paninhos e brinquedos trazidos de casa.
- ✓ Atendimento híbrido
- ✓ Haverá demarcações no piso/ calçada garantindo o distanciamento de 1,5m

4 - Contato entre os responsáveis e a Escola

- ✓ Nosso contato com pais será, preferencialmente, via WhatsApp.
- ✓ E-mail e telefone fixo também poderão ser utilizados como meio de comunicação

5 - Orientação aos pais e responsáveis

- ✓ Uso obrigatório de máscara no interior do estabelecimento e deverá ser mantido durante entrada e saída das crianças.
- ✓ Obedecer demarcação de distanciamento na calçada.
- ✓ Não será permitido levar brinquedos e paninhos para escola.
- ✓ Não levar para escola a criança que apresentar qualquer sintoma gripal.
- ✓ Criança que apresentar qualquer sintoma gripal ficará isolada das demais crianças, numa sala específica.
- ✓ Os pais deverão retirar a criança, imediatamente, caso a escola comunique algum sintoma gripal.
- ✓ Os pais deverão encaminhar à Escola, na primeira semana de retorno, a carteira de vacinação atualizada, ficando proibida a permanência da criança com a carteira de vacinação desatualizada, na instituição.
- ✓ Roupas sujas e toalhas deverão ser retiradas das mochilas, diariamente.
- ✓ Mandar muitas trocas de roupas (com o nome da criança em cada peça)

6 - Cuidados com a criança

- ✓ Na entrada, será feita a aferição de temperatura e encaminhamento para higienização das mãos.
- ✓ Não será dado banho de rotina. O banho será apenas para casos emergenciais (evacuação em abundância, vômito) todos deverão ter toalha de banho dentro da mochila, bem como, várias trocas de roupas.
- ✓ Durante a 1ª e 2ª etapa, a higienização bucal não será feita na Escola.
- ✓ Não será permitido trazer de casa, acessórios, brinquedos e ou paninhos.
- ✓ Os dormitórios terão 1,5m de distanciamento entre os berços e camas.
- ✓ O uso de máscara é obrigatório para crianças a partir de 2 anos.
- ✓ A criança deverá estar com roupa exclusiva para uso na Escola.
- ✓ Crianças em período de desfralde deverão ter kit de higiene na bolsa (shampoo e sabonete líquido).
- ✓ Haverá, no máximo, 10 pessoas por grupo, considerando os adultos.
- ✓ A cada troca de atividade as mãos deverão ser higienizadas.
- ✓ Será priorizada as atividades na área externa.
- ✓ Cada criança terá sua caixa de materiais e brinquedos, individual.
- ✓ Crianças que apresentarem tosse constantes, falta de ar e ou febre, serão colocadas em quarentena num local isolado dos demais até a chegada dos pais (atendimento deverá ser imediato).

7 - Cuidados com os funcionários

- ✓ Acolhimento, conscientização e treinamento.
- ✓ Orientação sobre a recepção das famílias.
- ✓ Orientação sobre recepção dos alunos e rotina diária.
- ✓ Uso de máscara obrigatório não podendo ser retirada.
- ✓ Uso de luvas e aventais para berçaristas.

- ✓ Etiqueta respiratória.
- ✓ Aferição de temperatura na chegada e higienização das mãos e antebraços.
- ✓ Entrada lateral até o banheiro externo (rampa), onde será feita a troca de roupa. O funcionário deverá usar uma troca de roupa exclusiva no interior da escola; os pertences deverão ser deixados na oficina de brinquedos.
- ✓ Não deverão usar acessórios (brincos, correntes, anéis).
- ✓ Não deverão usar esmaltes.
- ✓ Deverão usar os cabelos (longos) presos.

8 - Cuidados com os ambientes

- ✓ Orientar e treinar funcionários da limpeza sobre novas rotinas de higiene/limpeza.
- ✓ Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70%.
- ✓ Higienizar banheiros antes da abertura, a cada 3 horas durante o período e após o fechamento.
- ✓ Manter locais ventilados, com abertura de portas e janelas.
- ✓ Todos os brinquedos, mobiliários e utensílios de tecidos serão removidos e ou qualquer outro tipo de material que possa vir a acumular secreções.
- ✓ Salas de aulas: Serão higienizadas, todas as superfícies, com álcool 70%, inclusive o piso.
- ✓ Salas do G3, G4 e G5 terão as mesas dispostas com 1,5m de distanciamento, não haverá uso de material coletivo, materiais individuais serão mantidos em caixas plásticas fechadas.
- ✓ Fraldário: Trocador, superfícies e piso serão higienizados com álcool 70%, após uso.
- ✓ As fraldas a serem descartadas serão colocadas em sacos bem fechados e removidas a cada 3 horas.
- ✓ Fornecedores serão atendidos no portão grande. Toda e qualquer entrega será recebida por um responsável da limpeza, que fará a higienização de todos os produtos antes de serem acondicionados nos devidos lugares.
- ✓ Todas as áreas comuns, serão higienizadas após a saída de cada turma.
- ✓ A higiene de superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas) serão feitas a cada hora.
- ✓ Será feita apenas varredura úmida.
- ✓ Todos os ambientes terão álcool gel disponível, fora do alcance das crianças.
- ✓ Bebedouros serão desativados.
- ✓ Teremos uma sala reservada para isolamento, caso seja necessário.

9 - Orientações sobre o uso de máscaras para manipuladores de alimentos

- ✓ Cozinheiras e auxiliares de cozinha deverão respeitar a etiqueta respiratória. Fazer uso da máscara em tempo integral e trocá-la a cada 3 horas e, ou antes, deste período, caso estejam úmidas e ou sujas.
- ✓ A troca da máscara deverá ser feita fora do lugar de manipulação. Preferencialmente nos sanitários.

10 - Orientações sobre o uso de máscaras

- ✓ Uso obrigatório
- ✓ A máscara deverá ser trocada a cada 3 horas, ou antes, caso esteja suja e ou úmida.
- ✓ A máscara usada deverá ser guardada em sacos plásticos fechados.
- ✓ A máscara deverá cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar aberturas laterais.
- ✓ Remover a máscara pelas alças e lavar as mãos em seguida
- ✓ Nunca uma máscara deverá ser compartilhada, mesmo depois de lavada.

11 - Cuidados nos horários das refeições

- ✓ A cozinheira utilizará máscara e avental em tempo integral, cabelos presos e touca.
- ✓ Piso e superfícies higienizados com álcool 70%.
- ✓ O distanciamento de 1,5m será respeitado e as refeições serão feitas turnos.
- ✓ Higienização será feita entre um turno e outro.
- ✓ As refeições serão servidas por uma profissional, que utilizará máscara e luvas.

12 - Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na escola

- ✓ A criança / funcionário será afastado imediatamente.
- ✓ A Vigilância Epidemiológica será comunicada e seguiremos com suas orientações.

13 - Lavanderia

- ✓ Todo e qualquer objeto/ roupa (toalha, roupa, roupa de cama) serão colocados em sacos plásticos fechados e encaminhados à família, para higienização.

14 - Particularidades Importantes

- ✓ **Pracinha** > não será utilizada para convívio das crianças e sim, para passagem na entrada e saída, apenas.
- ✓ **Brinquedoteca 1** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento- Brinquedos reservados em caixas individuais para cada aluno.
- ✓ **Berçário** > espaços delimitados com 1,5m de distanciamento. A berçarista fará utilização de luvas, avental, propé, máscara e face shield. Terá uma caixa de brinquedo separada individualmente para cada bebê.
- ✓ **Dormitórios** > 1,5m de distanciamento entre camas e berços.
- ✓ **Classes** > Distanciamento de 1,5m entre as mesas.
- ✓ **Pista de carrinhos** > Respeitaremos o distanciamento de 1,5m .
- ✓ **Pátio** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento.

- ✓ **Areia** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento, cada criança utilizará seu próprio baldinho e acessórios.
- ✓ **Floresta** > Respeitaremos o distanciamento de 1,5m .
- ✓ **Brinquedoteca 2** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento. - Brinquedos reservados em caixas individuais para cada aluno.
- ✓ **Quadra** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento.
- ✓ **Sala de música** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento.
- ✓ **Atelier de Arte** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento.
- ✓ **Sala dos professores** > será utilizada por 1 funcionária por vez, reservada para lanche das mesmas. O ambiente será higienizado a saída de cada funcionária.
- ✓ **Refeitório** > espaços demarcados com 1,5m de distanciamento.
- ✓ **Direção** > Respeitaremos distanciamento de 1,5m.
- ✓ **Sala de apoio** > será utilizada como lugar de isolamento, caso seja necessário.

Considerações Finais

Queremos nossa escola funcionando, mas queremos primeiramente, todos vivos e saudáveis. Nossa Escola respeitará toda e qualquer recomendação e exigência feita pelo órgãos responsáveis. Faremos uso de todo protocolo, para minimizarmos os riscos de transmissão do Coronavírus, trabalhando com a prevenção da saúde das crianças e funcionários, assim que obtivermos a liberação para funcionamento.

1096

MARY COSER

Agosto 2020

PROTOCOLO

SANITÁRIO INSTITUCIONAL

COVID-19

Retorno às atividades presenciais

Escola de Educação Infantil Mari Coser

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA

1.1- Dados da empresa

Escola de Educação Infantil Mari Coser

CNPJ: 05.943.566/0001-70 Inscrição Municipal: Isenta

Responsável: Mariana Coser Giarolla

1.2 Localização

Rua Barão de Teffé, 620

Anhangabaú, Jundiaí - SP

CEP: 13208-761

1.3 Contatos

(11) 4522.3685

(11) 3963.1663

(11) 9896. 65451

Email: contato@maricoser.com.br

1.4 Mídias Sociais

www.escolamaricoser.com.br (site)

@escolamaricoser (Instagram)

1.5 Horário de funcionamento

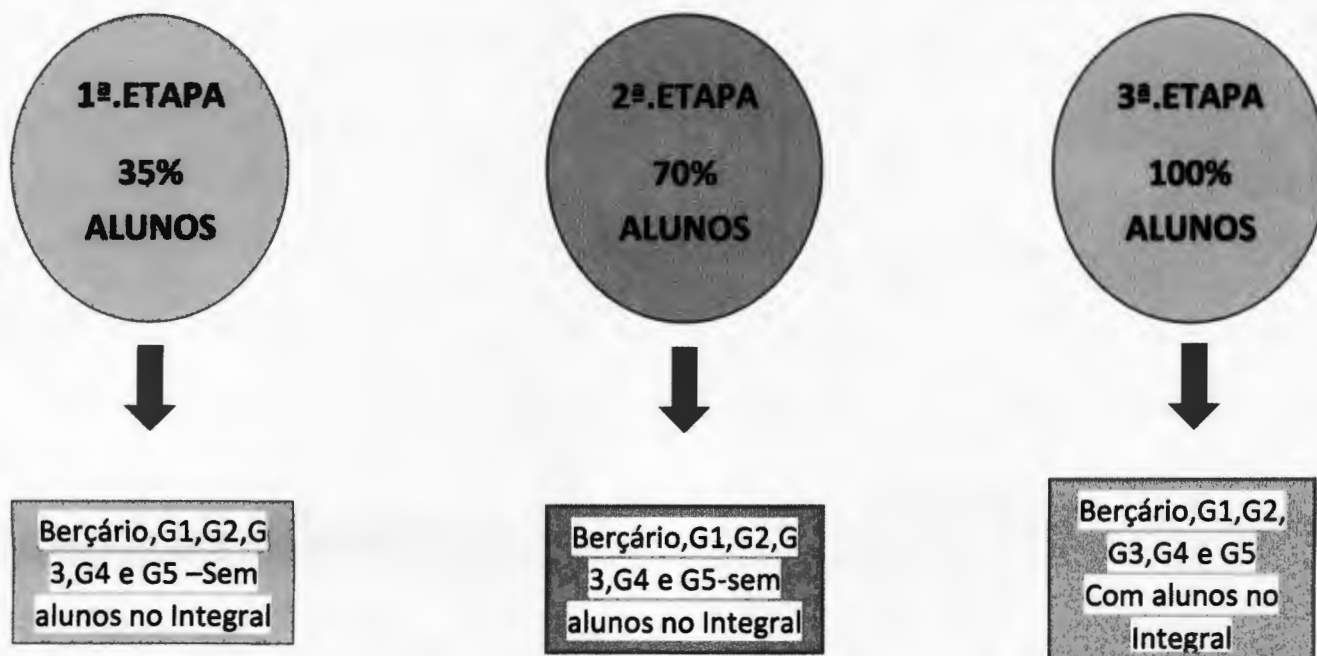
Das 7h às 18h30

De segunda a sexta-feira

1.6 Público atendido

Crianças de 4 meses a 5 anos.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5 (Sem alunos no período Integral)	09/09/2020
2ª. etapa	70%	Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5 (Sem alunos no período Integral)	22/09/2020
3ª. etapa	100%	Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5 (com alunos no período Integral)	06/10/2020



Os alunos serão distribuídos em espaços diferenciados para as atividades, sempre em ambiente aberto, pois a escola possui um amplo espaço.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

3.1 Orientações Gerais de saúde e prevenção

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e máscaras Face Shield preferencialmente de uso não profissional, nos espaços públicos e no interior do estabelecimento, que serão fornecidas pela escola.
- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar. Cartaz de orientação afixado nos murais da escola e enviado aos pais e colaboradores. (foto 3).

- Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra. Nos murais da escola e no local de lavagem das mãos foram colocados cartazes para reforçar prática corretamente, tanto para os alunos, funcionários e colaboradores.(foto 2)
- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
- Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

3.2 ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS:

- Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis.
- Programação para a entrada e saída das crianças seguindo a escala abaixo:

	Turmas	Entrada	Saída
Manhã	Berçário / G1 / G2	7h30 às 8h	12h às 12:30h
	G3 / G4 / G5	7h às 7h30	11h30 às 12h
Tarde	Berçário / G1 / G2	13h15 às 13h30	17h15 às 17h30
	G3 / G4 / G5	13h às 13h15	17h30h às 17h45

- Na entrada da escola teremos barreira de higienização, com os seguintes itens:
 - Totem Sanitizante (por onde todos os funcionários, alunos e pertences receberão uma bruma sanitizante) (ANVISA) (foto 1);
 - Tapete Sanitizante;
 - Álcool em gel 70% disponível em totem;
 - Pia com água e sabão no hall de entrada;
 - Termômetro digital para aferir temperatura.
- Demarcação no piso onde haverá a entrega/saída das crianças para que não haja possibilidade de aglomeração de pessoas, de forma com que permaneçam em filas, garantindo o distanciamento

mínimo entre elas (1,5 metros). Para que este seja um processo mais rápido e seguro, haverá um funcionário devidamente paramentado fazendo uso de walk talk.

- Organização dos veículos que estiverem estacionando, feita por funcionário da escola, somente permitirá descer do carro quando estiver liberada a espera para entrada, afim de reduzir a aglomeração no portão de entrada.

4. CONTATO ENTRE OS RESPONSÁVEIS E A ESCOLA

4.1 Todos os comunicados são feitos através de agenda virtual “AgendaEdu”, telefone ou whastapp.

4.2 Reuniões com pais continuarão ocorrendo, virtualmente, em grupo ou individualmente, através do Google Meet.

5. ORIENTAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- Uso de máscaras obrigatório durante a entrada e saída das crianças.
- Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- Aguardar orientação de desembarque do veículo pelo funcionário da escola.
- Não levar brinquedos e paninhos de casa para à escola.
- Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais, ou caso a família tenha tido contato com alguém com sintomas no final de semana.
- Enviar à escola o comprovante de vacinação atualizado.
- Verificar diariamente a mochila, manter as trocas de roupa limpas e substituir diariamente a toalha de banho. Mandar várias trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com uniforme ou uma roupa exclusiva para a escola.
- Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros).

6. CUIDADOS COM AS CRIANÇAS

6.1 Cuidados gerais

- Priorizar atividades na área externa, todas as atividades, inclusive pedagógicas, acontecerão em ambientes abertos, as turmas revezarão o uso dos ambientes, que se chamarão estações, as mesmas serão higienizadas com álcool 70% a cada troca.
- Respeitar o período de escalonamento combinado previamente.
- A temperatura das crianças será aferida com termômetro infravermelho na entrada da escola. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,8º não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário.
- Lavar as mãos das crianças na entrada da escola.
- Os dispensers de espuma de álcool 70% estão distribuídos por todo ambiente escolar, mas de forma segura, fora do alcance das crianças, pois sabemos dos riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Não haverá uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- Todos os brinquedos, neste momento, serão retirados da escola onde serão priorizadas atividades lúdicas, contações de história, rodas de músicas, brincadeiras nos parques.
- Crianças não manipularão alimentos em atividades pedagógicas.
- Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças.

6.2 Troca de fralda e banho

- A troca de fralda acontecerá em bancada com proteção descartável de papel, o qual servirá para q a fralda seja embrulhada para seu descarte.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas será feita higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) de toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- O procedimento de banho será realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).

6.3 Hora do sono

- Durante o período de sono das crianças será preservada distância de 1,5m entre os berços, cada família deverá enviar o lençol individual diariamente e o mesmo será devolvido na mochila.
- Os colchonetes e as camas empilháveis serão higienizados com álcool 70% após o uso.
- Uso de propés obrigatório no interior do berçário.
- Manter o ambiente arejado.

7. CUIDADOS COM OS FUNCIONÁRIOS

Durante o isolamento social a equipe escolar sofreu mudanças de rotina, incertezas e medos, o estado emocional de cada colaborador fará a diferença para o retorno e também o sucesso no atendimento do protocolo e das famílias, desta forma, treinamento, acompanhamento e descrição de informações ajudarão no processo.

- Apresentação e treinamento do uso de EPIs
 - máscara de pano ou descartável e máscara Face Shield;
 - Avental descartável para equipe de berçário, G1 e G2, e para os demais, quando necessário;
 - Touca descartável (para horários de alimentação);
 - Luvas descartáveis para as equipes das turmas que utilizam fraldas, e para os demais quando necessário;
 - Propé para as equipes de berçário;
- Todos os funcionários passarão pelo Totem Sanitizante com seus pertences.
- Será aferida temperatura antes na entrada da escola. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º deverão procurar o serviço de saúde.
- Todos os funcionários deverão higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e passar pelos procedimentos de higienização localizados na entrada da escola. E serão orientados a realizar a troca de roupa e sapatos (exclusivos para uso na escola)
- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes utilizarão equipamentos de proteção individual - EPI
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas usarão luvas descartáveis e as mesmas serão descartadas após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- Reuniões pedagógicas essenciais serão realizadas por acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, manteremos o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.

- Os colaboradores usarão a máscara o tempo todo. Não removerão a máscara para falar com as crianças ou adultos.
- O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio será limitado a grupos pequenos respeitando o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

8. CUIDADOS COM OS AMBIENTES:

- A higienização será (com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, novas rotinas de limpeza escolar serão adotadas por toda equipe do setor.
- Higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- As janelas serão mantidas abertas para circulação do ar. Equipamentos de ar condicionado ou ventilador serão evitados.
- Todos os brinquedos e utensílios confeccionados de tecido serão retirados de uso.
- Serão utilizados pulverizadores para desinfecção de ambientes maiores de uso coletivo como parques, quadra de grama sintética, arquibancada e demais necessários (entre uma turma e outra) e também após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizando desinfetantes como a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, (conforme orientação do fabricante).
- Todo uso de álcool 70% será feito com muito cuidado e cautela, visto que o produto é altamente inflamável, podendo levar acidentes.
- Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) a rotina de higiene será intensificada a cada hora.
- Não será realizada varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. A mesma será úmida podendo ser realizada com “mops”, panos de limpeza de pisos e esfregão.
- Os dispensers de sabão, espuma de álcool 70% e papel toalha, serão mantidos reabastecidos.
- Serão dispostos por todo ambiente escolar interno (entradas de salas, biblioteca, brinquedoteca, corredores) e externo (parques, gramas sintéticas, espaço de artes, arquibancada) dispensers de espuma de álcool 70%. Os dispensers serão cuidadosamente instalados em altura fora do alcance das crianças.

- Todos os bebedouros serão devidamente interditados, desta forma a oferta de água para as crianças será através de garrafinhas de uso individual com o auxílio da professora usando luvas descartáveis de torneiras de água filtrada de uso diferente de higiene das mãos.
- Todos os materiais recebidos através de correios e outros, serão higienizados com pulverizador (embalagens, para depois haver o descarte) em área de serviço com entrada independente, separada da entrada de alunos e colaboradores.
- O descarte dos lixos será três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades serão higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

9. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS

9.1 Orientações sobre o uso de máscaras para manipuladores de alimentos:

- É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso também na cozinha, as mesmas serão fornecidas pela escola.

9.2 Orientações sobre o uso de máscaras para funcionários em geral

- É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional e máscaras Face Shield em todas as dependências da escola, área externa e interna, as mesmas serão fornecidas pela escola.
- Haverá trocas das máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. Máscara facial de tecido, serão guardadas em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A forma de remover a máscara será cuidadosa evitando tocar no tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lavando as mãos após o procedimento, mesmo após treinamento e orientação, cartazes de como retirar a máscara serão dispostos pela escola (pela alça ou elástico).
- Todos os colaboradores receberão orientação de que as máscaras são de uso individual, que não podem ser compartilhadas, mesmo que lavadas, desta forma, caso o colaborador não tenha outra para troca, a mesma será fornecida pela escola.

10. CUIDADOS NOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

- Os ambientes serão muito bem higienizados bem como utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%). As refeições acontecerão por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- As refeições serão distribuídas às crianças pelos profissionais da escola.
- As professoras e auxiliares estarão atentas nas refeições para que pratos, copos e talheres não sejam compartilhados.

11. CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 NA ESCOLA

- Caso a criança ou funcionário apresente sintomas de síndrome gripal, o mesmo será imediatamente afastado e à Vigilância Epidemiológica será avisada por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

➤

12. LAVANDERIA

- As roupas necessárias serão lavadas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem.
- A rotina de higienização da lavanderia será maior: após a utilização será realizada a limpeza / desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque) com pulverizador para desinfecção do ambiente.
- Os lençóis e edredons de uso das crianças serão encaminhados diariamente às famílias para troca como de costume.

13. Imagem explicativa, cartazes de orientação





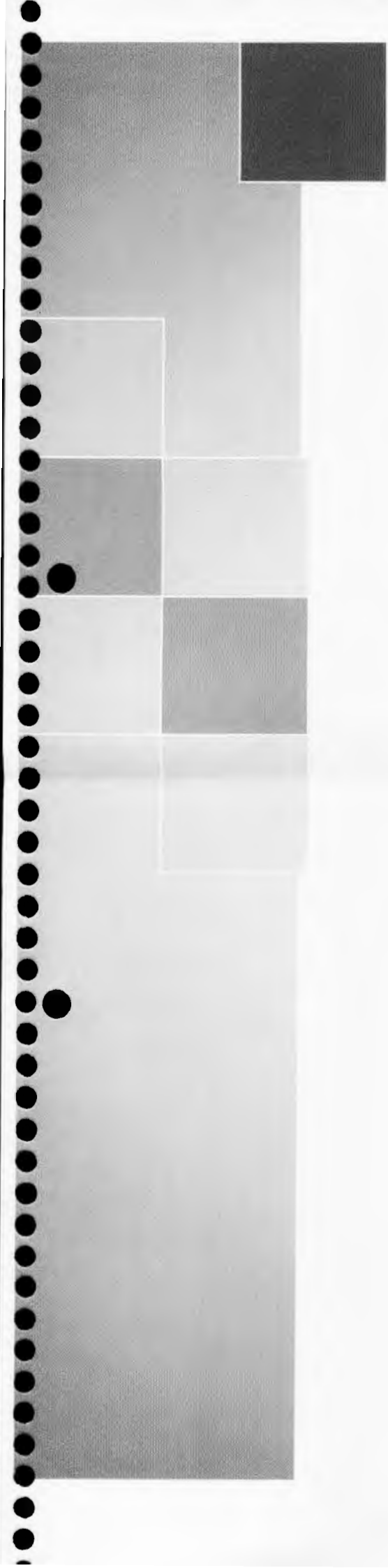
14. Considerações finais

Toda a equipe e o espaço escolar estão preparados para receber nossas crianças no retorno às atividades presenciais. Replanejamos os espaços e as atividades, afim de atender todos os critérios sugeridos pelo Plano SP e pela Vigilância Sanitária, também para receber os nossos alunos com carinho e toda a segurança necessária para dar continuidade no processo de desenvolvimento pedagógico e social das crianças.

Ressaltamos que as famílias que optaram por não retornar continuaram a receber as atividades de maneira remota, sem prejuízo ao seu desenvolvimento.

MANUS MATERNO

Agosto 2020



**PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULARES**

1. Identificação da Escola

Manus Materno Berçário e Educação Infantil
Razão Social: AA Lopes Ferrari Educação Infantil ME
CNPJ: 13244570.0001-79
Endereço: Rua Albino Putini, 155 e 173 Vila Guarani
Telefone: 11 993620773
Email: direcao@manusmaterno.com
Responsável Legal: Camila Shimabukuro Salim Luchetti

Atendemos crianças de 4 meses a 5 anos de idade em 2 unidades das 7h às 18h30.

2. Escalonamento dos alunos

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e na 3ª. etapa com 100% dos alunos.

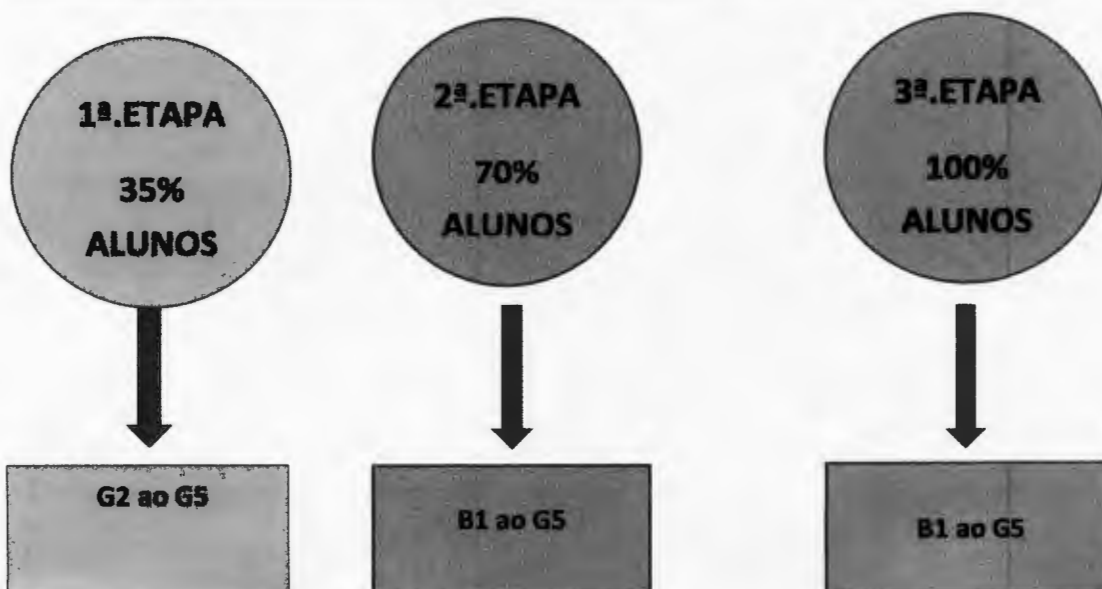
Adotaremos o ensino híbrido, assim as famílias poderão optar pelo ensino presencial ou pelo ensino remoto.

A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiaí.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas durante o período de permanência na escola.

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª etapa e 2ª etapa. Na 3ª etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula. Na primeira semana (considerada de adaptação, crianças do Berçário ao G2 permanecerão 1h30 no ambiente escolar nos 3 primeiros dias para então frequentar 4h como os demais.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	G2, G3, G4 e G5	08/09/2020
2ª. etapa	70%	Do B1 ao G5	22/09/2020
3ª. etapa	100%	Do B1 ao G5	06/10/2020



3. Recomendações gerais de prevenção

- Oferecer orientação a Responsáveis e funcionários para não frequentarem ambientes de aglomerações fora da Escola e manter todos os cuidados exigidos pelo Governo nesse período.
- Fornecer um termo de responsabilidade à responsáveis e funcionários se comprometendo a seguir regras governamentais de evitar aglomerações, uso de máscaras.
- Todas as funcionárias e crianças terão suas temperaturas aferidas na porta da Escola e só permanecerão no ambiente escolar com temperatura menor que 37,5
- O uniforme só deverá ser colocado dentro do ambiente escolar como já de costume
- Pertences pessoais serão higienizados diariamente na entrada da escola com álcool 70 spray.
- É necessário que o funcionário higienize o calçado no portão com tapete sanitizante e utilize um calçado exclusivo no ambiente escolar como já de costume.
- É obrigatório o uso de máscara em período integral e a mesma deverá ser trocada a cada 3h. Para conferência haverá máscara de cores diferentes seguindo um esquema de cores exigidos pela instituição.
- Ninguém (profissionais e crianças) poderá comparecer à Escola com qualquer sintoma gripal e só poderá retornar com atestado do pediatra/médico responsável.
- Crianças acima de 2 anos devem frequentar o ambiente escolar de máscara. Todas as máscaras devem ser enviadas com nome (bordado ou caneta permanente) e na mochila deve haver pelo menos 2 de reserva.
- Todo o material da criança será desinfetado com álcool spray no portão da Escola.
- Solicitamos um sapato para ficar no ambiente escolar que será trocado na entrada da escola.
- Passar álcool gel nas mãos de cada criança no portão e na sequência conduzir ao banheiro para lavagem das mãos. Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Proceder com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.
- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
- Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

4. Contato entre os responsáveis e a escola

O contato entre pais e Escola será feito exclusivamente online durante esse período através da agenda eletrônica e reuniões via Zoom.

5. Orientações aos pais e/ou responsáveis

- Assinar um termo de responsabilidade para enviar os filhos na Escola em que se comprometem a seguir as recomendações governamentais fora do ambiente Escolar,

além de comunicar a instituição caso alguém da família tenha contato com alguma pessoa contaminada ou apresente sintomas do Covid 19.

- Orientar aos pais que coloquem o uniforme em casa e venham diretamente para a Escola, sem expor à criança a outros ambientes com a roupa em questão (restaurantes, shoppings, mercados).
- Solicitar um sapato para uso exclusivo na Escola que será enviado toda sexta-feira para higienização da família.

6. Cuidados com as crianças

- Receber a quantidade de crianças permitida em cada etapa por turma contando sempre com a professora e a ADI responsável, assim como apoio da Coordenação nesse processo.
- Aferir temperatura de cada criança no portão da Escola. Só poderá permanecer com temperatura menor que 37,5.
- A criança não poderá comparecer à Escola com qualquer sintoma gripal e só poderá retornar com atestado do pediatra responsável.
- Recomendar o uso de máscara em crianças acima de 2 anos no ambiente escolar. Todas as máscaras devem conter nome (bordado ou caneta permanente) e na mochila deve haver pelo menos 2 de reserva.
- Desinfectar todo o material da criança com álcool spray no portão da Escola.
- Solicitar um sapato para ficar no ambiente escolar que será trocado na entrada da escola.
- Passar álcool gel nas mãos das crianças no portão e na sequência conduzi-la ao banheiro para lavagem das mãos. Intensificar o processo de lavagem de mãos após uso do banheiro, antes e após refeições e na troca de qualquer atividade.
- Utilizar somente 3 ambientes por turma durante o período de permanência na Escola.
- Mesinhas com capacidade para 4 crianças serão utilizadas somente por duas crianças com um vinílico transparente de separação entre elas.
- Objetos que não podem ser higienizados como massinha, serão de uso individual. Armazenar todos os objetos de cada criança (estojo, pincel, avental, etc.) em caixa individual.
- Elaborar uma caixa de brinquedos para criança dentro do ambiente escolar.

7. Cuidados com os funcionários

- Aferir temperatura na porta da Escola e só permanecer no ambiente escolar funcionários com temperatura menor que 37,5
- Colocar o uniforme somente dentro do ambiente escolar como já de costume
- Higienizar pertences pessoais diariamente na entrada da escola com álcool 70 spray.
- Higienizar o calçado no portão com tapete sanitizante e utilizar um calçado exclusivo no ambiente escolar como já de costume.
- É obrigatório o uso de máscara em período integral e a mesma deverá ser trocada a cada 3h. Para conferência, haverá máscara de cores diferentes seguindo um esquema de cores exigidos pela instituição.
- O uso de luvas é obrigatório para trocas de fraldas e alimentação como de costume

8. Cuidados com os ambientes

- Retirar todos os objetos de difícil higienização de circulação.
- Utilizar somente 3 ambientes da Escola por turma durante o processo de retomada e incluir sempre pelo menos um espaço aberto.
- Desinfetar todos os ambientes antes e depois da utilização de cada turma.
- Desinfetar o trocador após cada troca de fraldas com álcool 70.

9. Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos)

- É obrigatório o uso de máscara em período integral e a mesma deverá ser trocada a cada 3h, uma vez que a instituição não possui fogão no ambiente escolar e não manipula alimentos que geram fumaça. Para conferência haverá máscara de cores diferentes seguindo um esquema de cores exigidos pela instituição.
- Orientar que não haja contato das mãos com a máscara nem de secreção. Caso a máscara fique molhada por excesso de salivagem ou secreção orientar a troca antes do período determinado.
- O uso de luvas também se faz obrigatório no momento de manipulação dos alimentos.
- Realizar um controle interno pra lavagem das mãos.

10. Orientações sobre o uso de máscaras

- É obrigatório o uso de máscara em período integral e a mesma deverá ser trocada a cada 3h. Para conferência haverá máscara de cores diferentes seguindo um esquema de cores exigidos pela instituição.
- Orientar que não haja contato das mãos com a máscara nem de secreção. Caso a máscara fique molhada por excesso de salivagem ou secreção efetuar a troca antes do período determinado.

11. Cuidados nos horários das refeições

Lanche e almoço

- Servir no ambiente em que a criança estiver para que não haja contato com as demais turmas, em mesas preparadas para esse fim.
- Fornecer a cada criança seu kit individual utilizando papel toalha descartável. Fornecer copos e talheres individuais e nominais como de costume.
- Receber e servir o almoço de forma individual para cada criança.
- Higienizar os utensílios imediatamente com água e sabão e posteriormente com desinfecção com soluções de água sanitária como já é de costume.

12. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

- Comunicar a equipe gestora em caso de contato com alguma pessoa que testou positivo ou caso apresente algum sintoma do Covid19. Em caso de risco, afastar o funcionário por 14 dias para cumprir quarentena domiciliar.
- Notificar via agenda em caso suspeito ou confirmado de Covid-19 os responsáveis das crianças que tiveram contato com o suspeito.
- Comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13. Lavanderia

- Lavagem das roupas: lavar as roupas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem.
- Manter uma rotina maior de higienização da lavanderia: após a utilização, realizar a limpeza / desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque).
- Enviar o kit soninho (que já é individual e intransferível) para ser lavado em casa semanalmente.

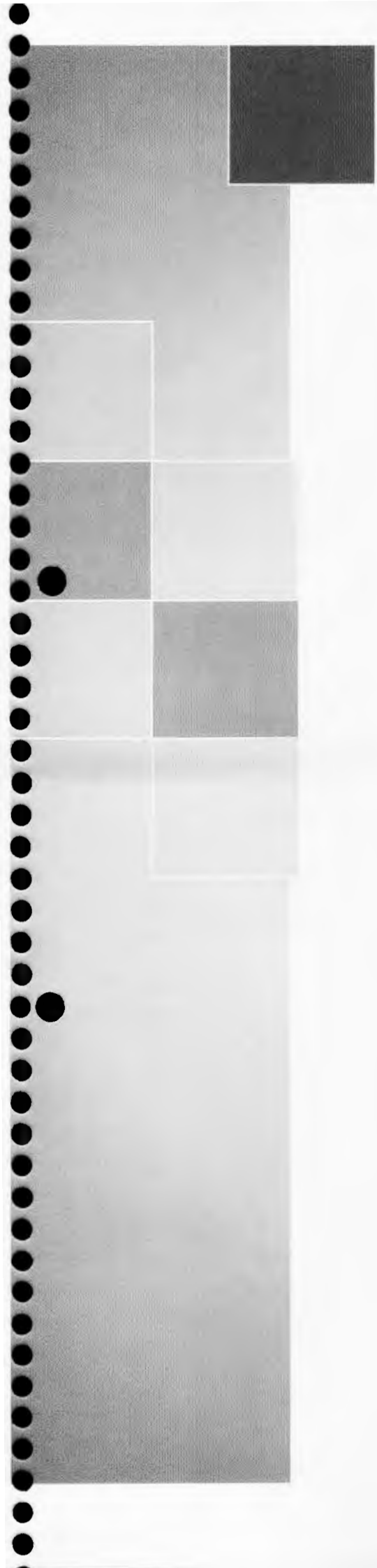
14. Particularidades importantes / Considerações finais

- Manter a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.
- Informar aos pais de que, se encontrarmos uma criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, que a colocaremos em quarentena num local isolado das demais crianças e chamaremos para que venham buscar a criança, o que deve ser imediatamente atendido.
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura das escolas.

Comprometemo-nos em seguir todos os itens do Protocolo oferecido pela Secretaria da Educação de Jundiaí caso não tenha sido contemplado nesse memorial.

PINDUCA

Agosto 2020



PLANO DE RETORMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

RECANTO INFANTIL PINDUCA LTDA ME

RESPONSÁVEL: Maria Teresa Carlomagno Carlos

CNPJ: 58.387.523/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 62665-1

ENDEREÇO: Rua Maestro José Maria Passos, 151 - Ponte São João
Jundiaí-SP

E-MAIL: contato@escolapinduca.com.br

FAIXA ETÁRIA: 4 meses a 5 anos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7:00h às 18:30h (2ª a 6ª feira)

2. ESCALONAMENTO DOS ALUNOS

- O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e a 3ª. etapa com 100% dos alunos.
- A escola adotará o ensino híbrido para que as famílias possam optar pelo ensino presencial ou pelo ensino remoto.
- A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiaí.
- Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas, incluindo profissionais, durante o período de permanência na escola.
- A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa. Na 3ª. etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula.

ETAPAS	QUANTIDADE DE ALUNOS	GRUPO	RETORNO
1º etapa	35%	BII, G1, G2, G3, G4 e G5	08/09/2020
2º etapa	70%	BII, G1, G2, G3, G4 e G5	22/09/2020
3º etapa	100%	BII, G1, G2, G3, G4 e G5	06/10/2020

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO

- O uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, será obrigatório no interior do estabelecimento, assim como nos espaços públicos.
- Os profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco ficarão em casa realizando atividades remotas, na primeira fase do plano.
- O contato social será bem reduzido, evitando aglomerações e filas.
- Os funcionários, assim como os pais ou responsáveis serão orientados sobre a lavagem adequada das mãos e etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar.
- Serão utilizados recursos como cartazes com protocolos visíveis que incentivem essa prática.
- Haverá orientação a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário.
- O procedimento de lavagem das mãos e higienização com álcool em gel será constante e a lavagem das mãos das crianças ocorrerá entre uma proposta de atividade e outra.
- Tanto a equipe quanto as crianças serão orientados quanto a importância de manter as unhas curtas e evitar uso de esmalte, unhas postiças e gel. O esmalte, caso seja usado, deverá ser removido assim que começar a craquelar para evitar o acúmulo de microrganismos.
- Os cabelos compridos devem ser mantidos presos.
- Nenhum tipo de evento será realizado na escola.
- Nos locais, onde houver possibilidade de aglomeração de pessoas haverá demarcação no piso, indicando o distanciamento de 1,5 metros entre elas.
- Haverá um funcionário escalado para receber e entregar as crianças no portão de entrada e orientar os pais ou responsáveis com relação ao distanciamento

4. CONTATOS ENTRE PAIS E ESCOLA

- A comunicação entre a escola e as famílias será realizada através de agenda digital, e-mails, telefones ou WhatsApp.
- As reuniões de pais presenciais estarão suspensas, temporariamente, devendo ser realizadas por videoconferências. Na necessidade de reuniões presenciais, escalonar grupos e horários, minimizando aglomerações.

5. ORIENTAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- Será imprescindível o uso de máscaras durante a entrada e saída das crianças e deverá ser mantido durante a circulação nas ruas.
- Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas, nos horários de entrada e saída.
- A criança não deverá levar brinquedos e paninhos de casa à escola.
- Os pais serão orientados a não levar a criança à escola, caso apresente sintomas gripais.
- Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar à escola, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada na escola.. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- A toalha de banho, assim como as roupas sujas serão enviadas na mochila, diariamente, e deverão ser removidas para lavagem adequada em casa com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25ml de água sanitária em 1 litro de água)
- Enviar para a escola muitas trocas, pois as roupas precisam ser trocadas se houver secreções.
- Preferencialmente, mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com roupa exclusiva para uso na escola.
- Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada com água e sabão ou álcool em gel.
- Para escovação bucal será exigido kit individual em estojo plástico que será higienizado diariamente.
- As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado, contendo shampoo e sabonete líquido

6. CUIDADOS COM AS CRIANÇAS

- Haverá um plano de escalonamento e revezamento das crianças para frequência diária (até 10 pessoas por grupo, considerando adultos e crianças). Será mantido sempre o mesmo grupo para que haja controle de saúde.
- Antes de entrar na escola, as crianças deverão ter a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° não poderão

- entrar na escola e deverão ser encaminhadas ao serviço médico, se necessário. Será utilizado o termômetro infravermelho para o procedimento. Caso seja necessário utilizar o termômetro digital, será higienizado a cada uso.
- As crianças deverão lavar as mãos constantemente e antes de ir para as salas.
 - Os recipientes com álcool 70% não deverão estar em locais de alcance das crianças, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
 - Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
 - Será priorizada a área externa para as atividades.
 - O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).
 - Durante o período de sono das crianças, deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes e ambos deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso.
 - É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
 - Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
 - Não haverá propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
 - As crianças não deverão manipular alimentos em atividades pedagógicas.
 - Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, ou então destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças. Sempre optar por brinquedos que possam ser higienizados.
 - Será sempre priorizado o uso do espaço externo para brincadeiras corporais, contação de histórias, cantigas e momentos de conversa e até mesmo para apoio emocional.
 - Haverá uma caixa de brinquedo para cada criança evitando, ao máximo, que elas toquem em brinquedos que outras crianças brincaram. Embora isso prejudique o desenvolvimento social, deverá ser utilizado para evitar a contaminação em tempos de Covid-19.

7. CUIDADOS COM OS FUNCIONÁRIOS

- Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° deverão procurar o serviço de saúde (a temperatura deverá ser aferida ao entrar na escola)
- Os funcionários serão orientados a terem cuidados ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância. É importante que todos os funcionários tenham roupas e sapatos exclusivos para a escola, assim como aventais que possam ser trocados com frequência.
- O funcionário responsável pela limpeza dos ambientes deve utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas devem usar avental, que possa ser trocado sempre que necessário, além de luvas descartáveis para as mãos e descartá-las logo após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos
- As Reuniões Pedagógicas essenciais devem ser realizadas através de plataformas on-line. Se presenciais, deverá ser mantido o distanciamento com grupos bem reduzidos e em local arejado, com duração limitada.
- Todo e qualquer colaborador deverá usar a máscara o tempo todo. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos.
- Em qualquer sala de apoio, quanto utilizada, o distanciamento deverá ser respeitado.

8. CUIDADOS COM OS AMBIENTES

- A higienização de todos os ambientes será realizada antes da reabertura (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) e deverá ser constante, orientando toda a equipe escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- As janelas deverão ser mantidas abertas para circulação do ar, evitando o uso de ventilador.
- Todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) serão removidos, uma vez que

- esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.
- Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, conforme orientação do fabricante.
 - Recomenda-se, ao aplicar o álcool 70%, que se evite ficar perto de fontes de fogo (fogão, fósforos, dentre outros) visto que o produto é altamente inflamável, o que pode levar a acidentes causando queimaduras, que podem ser bastante severas.
 - Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) intensificar a rotina de higiene (a cada hora).
 - Os espaços coletivos (parque e salas de múltiplas atividades, dentre outros) deverão ser higienizados entre uma turma e outra)
 - Deverá ser utilizada a varredura úmida que pode ser realizada com “mops” ou panos de limpeza de pisos.
 - O reabastecimento dos dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha será constante.
 - O álcool em gel 70% estará disponível em todas as salas de aula, salas de múltiplas atividades, refeitório e demais espaços de uso
 - A água será oferecida às crianças, diretamente do filtro, em copos descartáveis.
 - Qualquer tipo de material recebido será higienizado antes e descartada a embalagem, no espaço externo, antes de ser colocado dentro da escola.
 - Nenhum entregador terá acesso ao ambiente escolar.
 - O procedimento de descarte dos lixos será, ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
 - Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas. Para a limpeza adequada de brinquedos será seguido o Manual de Boas Práticas da instituição.

9. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS (MANIPULADORES DE ALIMENTOS)

- Os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho.
- As máscaras devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou a cada 3 horas.
- Máscaras de TNT deverão ser descartadas após 3 hora de uso
- Máscaras confeccionadas em tecidos podem ser reutilizadas, mas devem ser higienizadas diariamente. A desinfecção deverá ser feita lavando com água e sabão e deixando de molho por 20 minutos em solução de água sanitária (solução de 2 colheres de sopa do produto para cada litro de água), ou conforme instruções do fabricante.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e o nariz do funcionário, sem deixar espaços laterais.
- Os funcionários devem ser orientados sobre a importância de evitar tocar o tecido da máscara e, se isso ocorrer, deverá lavar as mãos com água e sabão, imediatamente.
- O funcionário deve ter quantidade suficiente para todos os dias da semana.
- A máscara descartável deverá ser descartada em embalagem plástica e em lixeira não operada manualmente.

10. ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE MÁSCARAS (DEMAIS PROFISSIONAIS)

- Será obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional e a proteção Face Shield. Os funcionários devem ser orientados quanto a forma de manipular e remover o equipamento de forma a não tocar suas superfícies interna e externa. Deverá sempre ser utilizado o álcool gel 70%, no mínimo a cada 60 minutos.
- As máscaras de tecido de uso não profissional deverão atender as **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional** publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.
- Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

- A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.
- Como lavar as máscaras de tecido (não mais que trinta lavagens): lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, guardar em um recipiente fechado.

11. CUIDADOS NOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

- Os ambientes, utensílios e mobiliários devem ser higienizados constantemente. (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).
- As refeições deverão ser realizadas por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre uma turma e outro.
- As refeições deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da escola
- Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições. Após o uso, lavá-los em água corrente com detergente.

12. CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 NA ESCOLA

- A criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal deverá ser afastado imediatamente e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas

13. LAVANDERIA

- Será mantida uma rotina maior de higienização da lavanderia após a utilização
- Os lençóis e edredons de uso das crianças serão encaminhados diariamente às famílias para troca, assim como as roupas trocadas na escola.

14. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- Os familiares serão informados sobre os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na reabertura.
- Os pais serão comunicados se a criança apresentar qualquer sintoma, como febre, falta de ar, tosse, e que será isolada até que venham buscá-la.
- Qualquer pessoa da família que necessite entrar na escola terá sua temperatura aferida.
- A escola irá optar, em todas as atividades, por áreas livres, onde possa haver espaçamento entre eles, sempre que for possível.
- Se algum caso de covid-19 for confirmado na escola, será mantida a privacidade da criança e de sua família.
- A escola irá tomar todas as precauções e agir seguindo todos os protocolos necessários para evitar o contágio e a proliferação da doença.
- Será mantida a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.
- Informar aos pais de que qualquer criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, será colocada em quarentena num local adequado escolhido para isso, isolada das demais crianças e os pais serão chamados para que venham buscá-la. A solicitação deverá ser prontamente atendida
- ESCOLA e FAMÍLIA deverão caminhar juntas no cumprimento de todos os protocolos para que possamos fazer a retomada das atividades com segurança.

MELHOR INFÂNCIA

Agosto 2020

PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS**2020****1. IDENTIFICAÇÃO**

A escola de Educação Infantil Melhor Infância situada a rua Bom Jesus de Pirapora -2539, atende alunos de quatro meses a cinco anos de idade, sendo meio período e período integral.

O horário de funcionamento da escola é das 7:00 as 18:00.

Responsáveis: Anne Schleich Pires Martins / Érika Celani Torres

CNPJ:17.072.915/0001-05

Inscrição Municipal: 10.7198

E-mail: melhorinfancia@yahoo.com.br

Contato: (11) 4587-7753 / (11) 94442-2791

1127

2. ESCALONAMENTO DOS ALUNOS

Berçário I - 4 meses a 11 meses - horário das 7:00 as 7:20 até 10:20
13:00 as 13:20 até 16:20

Berçário II - 1 ano a 1 ano e 11 meses – horário das 7:00 as 7:20 até 10:20
13:00 as 13:20 até 16:20

Maternal I - 2 anos a 2 anos e 11 meses - horário das 7:30 as 7:50 até 10:50
13:30 as 13:50 até 16:50

Maternal II – 3 anos a 3 anos e 11 meses - horário das 7:30 as 7:50 até 10:50
13:30 as 13:50 até 16:50

Jarim I – 4 anos a 4 anos e 11 meses – horário das 8:00 as 8:20 até 11:20
14:00 as 14:20 até 17:20

Jardim II – 5 anos - horário das 8:00 as 8:20 até 11:20
14:00 as 14:20 até 17:20

Obs.: Todos os horários estão com jornada reduzida para maior segurança.

3. Recomendações gerais de prevenção

- O uso de máscara é obrigatório.
- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar através de cartazes e placas sinalizadoras. mãos).
- Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.
- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postiças e de gel.
- Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- Eventos como feiras, palestras, reuniões, festas, dentre outros, estão proibidos.

4. Contato entre os responsáveis e a escola

- A comunicação entre a escola e às famílias deverá ser realizada através de telefones ou Whatzap.
- Suspender as reuniões de pais presenciais temporariamente, devendo realizá-las por videoconferências, se possível. Na necessidade de reuniões presenciais, escalonar grupos e horários, minimizando aglomerações.

5. Orientações aos pais e/ou responsáveis

- É obrigatório o uso de máscaras durante a entrada e saída das crianças.
- Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- Não levar brinquedos e paninhos de casa à escola.
- Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais.
- Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar à escola, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada nas instituições. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- Trocar diariamente a toalha de banho .
- A escovação de dente será feita de maneira escalonada somente após o lanche da tarde, onde uma auxiliar acompanhara uma criança de cada vez. As escovas deverão ser enviadas diariamente para casa para total higienização feita pelos pais ou responsáveis.
- As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado, contendo minimamente: shampoo e sabonete líquido.

6. Cuidados com as crianças

- Será permitido grupo de no máximo 10 pessoas , já contando com professores e alunos por ambiente, ressaltando que sempre deverá permanecer o mesmo grupo de pessoas para maior controle de saúde
- Antes de entrar na escola, as crianças deverão ter a temperatura aferida. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° não poderão entrar na instituição e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Deverá ser utilizado preferencialmente termômetro infravermelho para o

procedimento, caso haja necessidade de usar o termômetro digital, realizar a limpeza com álcool a 70% a cada uso.

1229

- Lavar as mãos das crianças antes de ir para as salas.
- Não deixar recipientes com álcool 70% em locais de alcance das crianças, visto os riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- Priorizar atividades na área externa.
- O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).
- Durante o período de sono das crianças manter a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes. Os colchonetes deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso.
- É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Evitar propostas com uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou então destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças.

7. Cuidados com os funcionários

Aferir a temperatura antes de entrar na escola. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° deverão procurar o serviço de saúde.

- Ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa pelo uniforme, onde consiste em camiseta, calça e jaleco.

- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas devem usar luvas descartáveis e descartá-los após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos. Será obrigatório o uso do Face Shield e avental descartável.
- Redobrar atenção ao estoque de EPI para avisar com antecedência à chefia imediata quando estiver acabando, para que se façam as solicitações necessárias.
- Reuniões pedagógicas essenciais devem priorizar o acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, manter o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.
- É muito importante que os colaboradores usem a máscara o tempo todo. Não remover a máscara para falar com as crianças ou adultos.
- O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

8. Cuidados com os ambientes

- Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- Higienizar os banheiros, lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- Manter as janelas abertas para circulação do ar. Caso haja equipamentos de ar condicionado ou ventilador no local, evitar seu uso.
- Remover todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.
- Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como por exemplo, a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, conforme orientação do fabricante.

- Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) intensificar a rotina de higiene (a cada hora).
- Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra.
- Não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com “mops” ou panos de limpeza de pisos.
- Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha.
- Garantir que o álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças.
- Oferecer água para as crianças de galões do filtro da cozinha, ou de qualquer ambiente em que a torneira não seja a mesma em que todos lavam as mãos.
- Determine uma área, de preferência fora da escola, para manter pacotes de correio ou outros materiais recebidos. Desinfete-os antes de abrir, descarte as embalagens, higienize toda a área onde o pacote estava apoiado, e lave bem as mãos com água e sabão. Exceto a equipe escolar e crianças, ninguém deve ser permitido nas instalações da escola.
- Proceder o descarte dos lixos ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

9. Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos)

- A escola não possui cozinha para preparo de alimentos, a alimentação das crianças é terceirizada.
- Os responsáveis por servir a comida para as crianças deverão estar totalmente aparámentados co, luva , máscara, touca e avental.

10 . Orientações sobre o uso de máscaras (demais profissionais e manipuladores de alimentos fora da área de manipulação):

1132

- É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional. As máscaras de tecido de uso não profissional deverão atender as **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional** publicadas pela Anvisa, em 03 de abril de 2020.
- Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.
- Como lavar as máscaras de tecido (não mais que trinta lavagens): lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, guardar em um recipiente fechado.

11. Cuidados nos horários das refeições (lanche / almoço / jantar)

- Seguir as mesmas orientações para o uso de máscaras.
- Higienizar muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).
- Realizar as refeições por turmas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre uma turma e outra.
- As refeições deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da escola sendo vedada a realização do self-service pelas crianças.
- Os pratos, copos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições (o termo compartilhado refere-se ao uso de um mesmo utensílio por duas crianças ou mais no momento da refeição). Após o uso, lavá-los em água corrente com detergente.

12. Caso suspeito ou confirmado de Covid-19

2233

- Afastar imediatamente a criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13. Lavanderia

- Toda a parte de lavagem de uniformes, sapatos, roupas de cama, etc, será enviada diariamente para casa, onde os pais deverão se responsabilizar pela higienização.

14. Particularidades importantes / Considerações finais

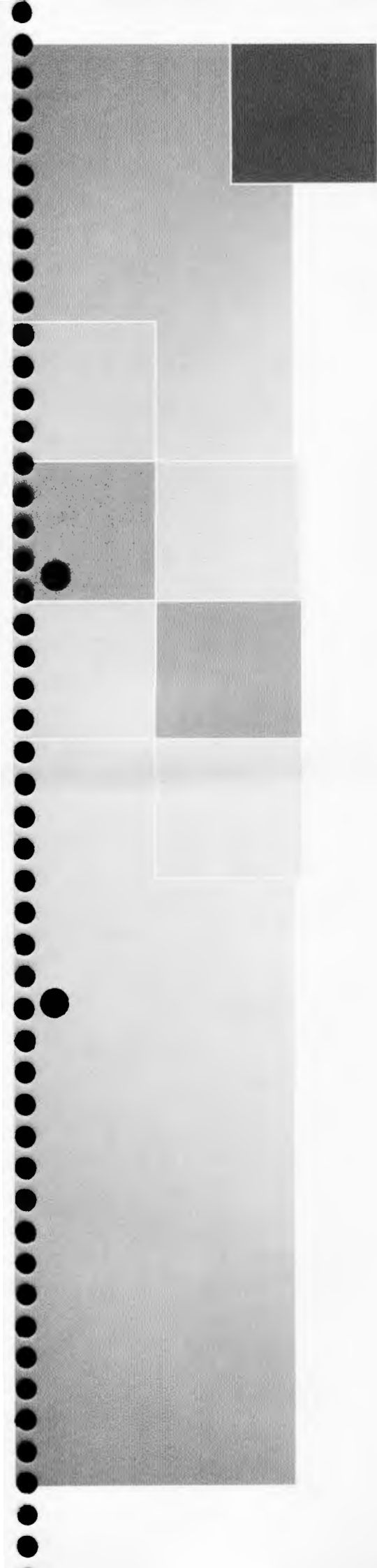
- Familiares que, num momento de emergência, necessitem ingressar na escola para retirada das crianças devem ter a temperatura verificada, e passar álcool gel nas mãos disponibilizado logo no portão de entrada.
- Manter a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.
- Informar aos pais de que, se encontrarmos uma criança com febre, falta de ar ou tosse contínua, que a colocaremos em quarentena num local isolado das demais crianças e chamaremos para que venham buscar a criança, o que deve ser imediatamente atendido.
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- Esclarecer a TODA comunidade escolar os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura das escolas.
- Será disponibilizado para pais e alunos uma cartilha ilustrativa.

JUNDIAÍ 03 DE AGOSTO DE 2020

Anne / Érika

BE BABY

Agosto 2020



PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS



1. Identificação da Escola

Be Baby Berçário e Educação Infantil

Baldo e Videira Educação Infantil Ltda ME

E-mail para contato: contato@bebabyjundiai.com.br

Responsável: Ana Lúcia Adolfo Baldo e Roberta Teixeira Ferreira Videira

Unidade MATRIZ: Rua Zuferey, 103 – Jardim Pitangueiras – Jundiaí – SP CEP:13.211-532

Telefone: (11)4805-3444

CNPJ: 13.870.166/0001-00

Inscrição municipal: 100750

Unidade FILIAL: Rua Vereadora Jandira de Oliveira Souza, 351 – Torres de São José – Jundiaí – SP CEP: 13.202-420

Telefone: (11)4492-5376

CNPJ: 13.870.166/0002-91

Inscrição municipal: 126351

Em períodos normais atendemos crianças de 0 até 5 anos no período das 7h00 as 19h00.

2. Escalonamento dos alunos

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo. A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e na 3ª. etapa com 100% dos alunos.

As escolas adotarão o ensino híbrido, assim as famílias poderão optar pelo ensino presencial ou pelo ensino remoto.

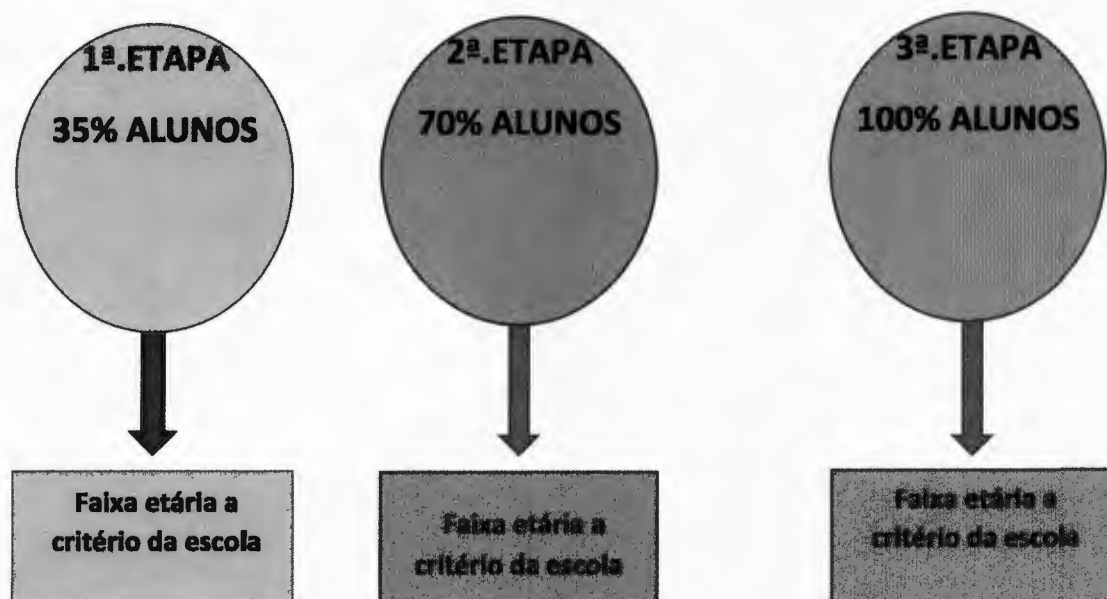
A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiaí.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas durante o período de permanência na escola.

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa. Na 3ª. etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula.

Etapas	Quantidade alunos	Grupo	Retorno
1ª. etapa	35%	Agrupamento fixo	04/08/2020

2ª. etapa	70%	A critério da escola	22/09/2020
3ª. etapa	100%	A critério da escola	06/10/2020



Nossa ideia será retornarmos conforme aval da secretaria de Educação da seguinte maneira:

Berçário: 06 crianças

Grupo 1: 06 crianças

Grupo 2: 06 crianças

Grupo 3: 06 crianças

Grupo 4: 06 crianças

Grupo 5: 06 crianças

Nessa quantidade, iremos dividi-los em grupos da manhã e tarde, conforme recomendações gerais de prevenção da Prefeitura de Jundiá:

Berçário: Manhã: entrada das 7h00 às 7h10, e saída das 10h00 às 10h10 / Tarde: entrada das 13h00 às 13h10 e saída das 16h00 às 16h10.

Grupo 1: Manhã: entrada das 7h10 às 7h20, e saída das 10h10 às 10h20 / Tarde: entrada das 13h10 às 13h20 e saída das 16h10 às 16h20.

Grupo 2: Manhã: entrada das 7h20 às 7h30, e saída das 10h20 às 10h30 / Tarde: entrada das 13h20 às 13h30 e saída das 16h20 às 16h30.

Grupo 3: Manhã: entrada das 7h30 às 7h40, e saída das 10h30 às 10h40 / Tarde: entrada das 13h30 às 13h40 e saída das 16h30 às 16h40.

Grupo 4: Manhã: entrada das 7h40 às 7h50, e saída das 10h40 às 10h50 / Tarde: entrada das 13h40 às 13h50 e saída das 16h40 às 16h50.

Grupo 5: Manhã: entrada das 7h50 às 8h00, e saída das 10h50 às 11h00 / Tarde: entrada das 13h50 às 14h00 e saída das 16h50 às 17h00.

3. Recomendações gerais de prevenção

Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, nos espaços públicos e no interior dos estabelecimentos públicos e privados;

Profissionais e alunos que fizerem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano;

Pela redução do número de crianças e forma de escalonamento evitaremos contato social e aglomeração;

Enviaremos orientações aos pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (bem como cartazes com protocolos visíveis que incentivem a prática da etiqueta respiratória e da lavagem adequada das mãos);

Conscientizaremos todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Para isso faremos atividades com as crianças e enviaremos e-mails informativos aos pais;

Faremos a orientação sobre a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite;

Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

4. Contato entre os responsáveis e a escola

Faremos a entrada e saída das crianças sem que os pais entrem na escola, tudo será feito via portão;

A agenda física será substituída pelo whatsapp, o qual enviará aos pais diariamente a rotina de seu filho;

As reuniões que precisarem ser feitas entre escola e família serão realizadas online via whatsapp ou chamadas de vídeo, conforme preferência da família.

As recomendações abordadas neste plano de retorno serão enviadas aos pais, para que todos estejam cientes e ajam de acordo com as regras.

5. Orientações aos pais e/ou responsáveis

Obrigatório o uso das máscaras, tanto para as crianças quanto para os responsáveis que forem deixá-las no portão;

Respeitar a distância de 1,5m de outras pessoas nos horários de entradas e saídas, para isso faremos demarcação apropriada no estabelecimento;

Em hipótese nenhuma levar a criança com suspeita de gripe para a escola (nariz escorrendo, tosse, febre, coriza). Caso isso aconteça ligaremos imediatamente para que o responsável a busque;

Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar às creches, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de

crianças com a vacinação desatualizada nas instituições. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas;

Trocar diariamente a toalha de banho e remover as roupas sujas da mochila. Mandar muitas trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água);

Enviar calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro da escola;

Pedimos que os pais não levem paninhos de casa, brinquedos ou outro item da criança para a escola;

Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém-tomado, com roupa exclusiva para uso na escola;

Ao chegar em casa, após a saída da creche, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão;

A higienização dos dentes será realizada com vídeos educativos, músicas e informativos, deixando a parte prática para ser realizada em casa.

6. Cuidados com as crianças

Respeitar o plano de escalonamento e revezamento das crianças, de acordo com item 1 deste plano:

Nossa ideia será retornarmos conforme aval da secretaria de Educação da seguinte maneira:

Berçário: 06 crianças

Grupo 1: 06 crianças

Grupo 2: 06 crianças

Grupo 3: 06 crianças

Grupo 4: 06 crianças

Grupo 5: 06 crianças

Nessa quantidade, iremos dividi-los em grupos da manhã e tarde, conforme recomendações gerais de prevenção da Prefeitura de Jundiá:

Berçário: Manhã: entrada das 7h00 às 7h10, e saída das 10h00 às 10h10 / Tarde: entrada das 13h00 às 13h10 e saída das 16h00 às 16h10.

Grupo 1: Manhã: entrada das 7h10 às 7h20, e saída das 10h10 às 10h20 / Tarde: entrada das 13h10 às 13h20 e saída das 16h10 às 16h20.

Grupo 2: Manhã: entrada das 7h20 às 7h30, e saída das 10h20 às 10h30 / Tarde: entrada das 13h20 às 13h30 e saída das 16h20 às 16h30.

Grupo 3: Manhã: entrada das 7h30 às 7h40, e saída das 10h30 às 10h40 / Tarde: entrada das 13h30 às 13h40 e saída das 16h30 às 16h40.

Grupo 4: Manhã: entrada das 7h40 às 7h50, e saída das 10h40 às 10h50 / Tarde: entrada das 13h40 às 13h50 e saída das 16h40 às 16h50.

Grupo 5: Manhã: entrada das 7h50 às 8h00, e saída das 10h50 às 11h00 / Tarde: entrada das 13h50 às 14h00 e saída das 16h50 às 17h00.

Antes de entrar na creche iremos aferir a temperatura das crianças, aquelas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário. Deverá ser utilizado preferencialmente termômetro infravermelho para o procedimento;

Faremos a higienização das mãos das crianças antes de ir para as salas;

Os recipientes de álcool 70% ficarão fora do alcance das crianças, para evitar possíveis acidentes;

Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador);

Priorizar atividades na área externa, não temos tanque de areia;

O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações);

Durante o período de sono das crianças manteremos a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes. Caso não seja possível, posicionaremos as crianças de forma com que não fiquem face a face. Os colchonetes e/ou camas empilháveis deverão ser higienizados com álcool 70% após o uso;

É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários;

Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento;

Atividades lúdicas como Culinária ou Dia da Fantasia não serão realizados;

Trabalharemos a estimulação das crianças com materiais que possam ser higienizados, a massinha, por exemplo, não poderá ser utilizada. Sempre que possível optaremos por "brinquedos" descartáveis (folhas de árvores, elementos da natureza, etc).

Trabalharemos com projetos criativos para utilizarmos menos recursos, investindo mais em contação de histórias e cantigas, hortas, circuitos de movimentos, conversação, etc;

Novas admissões devem começar a frequentar por último, para que a escola esteja num ritmo adequado com as crianças que já tinham vínculo. Essa organização de escalonamento de retorno é de autonomia da escola.

7. Cuidados com os funcionários

Aferir a temperatura antes de entrar na creche. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5º deverão procurar o serviço de saúde;

Orientar os funcionários a terem cuidados ao chegar das ruas: higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e realizar a troca de roupa (é importante que todos os funcionários tenham roupas e sapatos exclusivos para a escola, devendo fazer trocas na entrada e na saída e sempre que houver contato com alguma secreção das crianças);

Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição);

Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas usarão luvas descartáveis para as mãos as quais serão descartadas em saco exclusivo para esse fim após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos, usarão também avental plástico por cima do uniforme que será higienizado com álcool 70% posteriormente;

Reuniões pedagógicas serão realizadas apenas online;

É muito importante que os colaboradores usem as máscaras o tempo todo. Não remover as máscaras para falar com as crianças ou adultos;

O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

8. Cuidados com os ambientes

Como de costume, vamos fazer a higienização intensa com água e sabão mais desinfecção com álcool 70% em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza;

A equipe de limpeza irá entrar 1h antes da abertura das escolas, para que possam realizar todo o procedimento necessário de higienização;

Serão higienizados os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas;

Manter as janelas abertas para circulação do ar;

Remover todos os brinquedos, mobiliários e utensílios confeccionados de tecido (pelúcias, almofadas, cortinas, dentre outros) uma vez que esses materiais tendem a acumular maiores quantidades de secreções e promover a proliferação de microrganismos.

Após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizar desinfetantes como, por exemplo, álcool 70%, conforme orientação do fabricante;

A cada hora faremos a higienização de corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc;

Higienizar os espaços coletivos (parque, sala de múltiplas atividades, biblioteca, dentre outros) entre uma turma e outra;

Não realizar a varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó;

Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha;

Em todas as salas haverá disponibilizado álcool em gel 70%;

Desativaremos os bebedouros com disparo para boca;

Cada criança possui o seu copo de água individual, o mesmo será higienizado a cada utilização, os mesmos serão colocados em recipiente de forma que um copo não fique em contato com o outro;

Disponibilizaremos a assistente administrativa para receber toda parte de correspondência, a mesma ficará encarregada de fazer a higienização e distribuição dos materiais;

O descarte do lixo será realizado 3 vezes ao dia, em sacos fechados, utilizando EPI pela equipe responsável;

Os pisos e outras superfícies serão higienizados com água sanitária e alvejantes comuns diluídos, conforme Manual de Boas Práticas da instituição.

9. Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos)

O uso das máscaras descartáveis e face shield durante a manipulação de alimentos será obrigatório.

10. Orientações sobre o uso de máscaras (demais funcionários)

Faremos a utilização da máscara descartável, as quais serão descartadas em recipientes próprios para esse destino e também da face shield, seguiremos as seguintes normas:

Trocas das máscaras descartáveis em no máximo duas horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada;

As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando-se de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.

Proceder a higienização da face shield com álcool 70% a cada 3 horas.

11. Cuidados nos horários das refeições

Higienizaremos muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários com álcool 70%;

Realizaremos as refeições por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro;

As refeições, conforme de costume, deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da creche.

Os pratos, copos e talheres, como de costume, não serão compartilhados durante as refeições, e após o seu uso, faremos a higienização com água corrente e detergente.

12. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

Caso surja alguma criança ou funcionário da Be Baby, os afastaremos imediatamente e comunicaremos à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13. Lavanderia

Manteremos uma rotina maior de higienização da lavanderia: após a utilização, realizar a limpeza / desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque); Os lençóis do berçário serão enviados para casa diariamente para que o responsável faça a limpeza adequada.

14. Particularidades importantes / Considerações finais

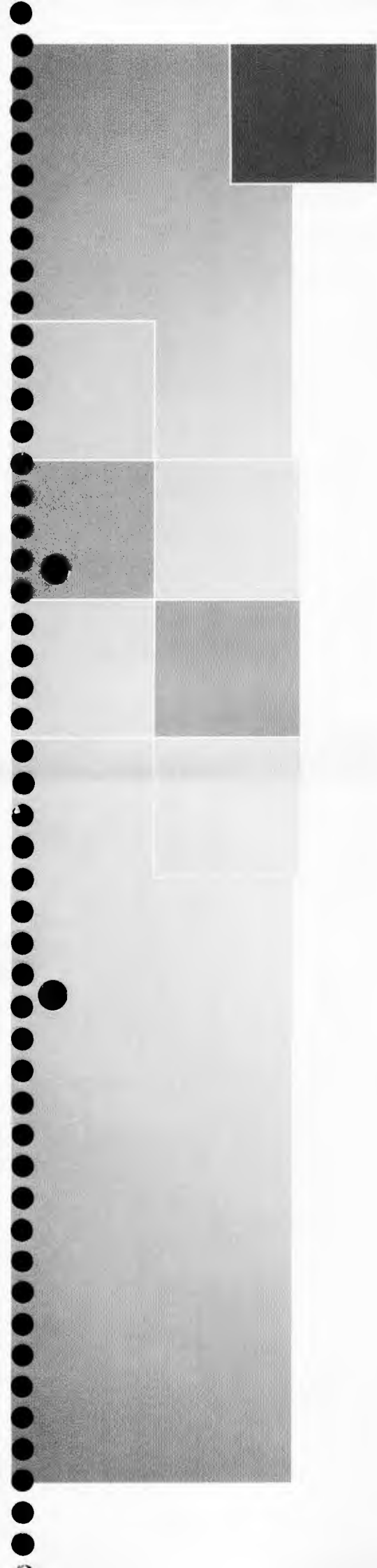
Qualquer alteração no horário de entrada e saída da criança deverá ser avisada antecipadamente por whatsapp ou e-mail e será feita a medição de temperatura no responsável que vier pegá-la.

Em caso de COVID ou suspeita a escola avisará imediatamente todas as famílias e equipe, mantendo sempre a privacidade da criança e de seus familiares. Neste caso, a criança será imediatamente colocada em sala de isolamento, até a chegada de seu responsável.

Neste momento difícil pedimos a colaboração dos pais para que , em união com a escola, nos ajudem a fazer com que este retorno seja o melhor possível, mantendo a integridade física das crianças e de todos os envolvidos.

PINDUCA

Agosto 2020





3346

Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

PLANO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULARES

1. Identificação da Escola

MATRIZ

Razão Social: Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar LTDA ME

CNPJ: 01 256 537 / 0001-80

Inscrição Municipal: 61 253-7

Endereço: Rua José Canterucci 45, Vila Inhamupe – Centro

Fone: 4586-6899

E-mail: ripinduca@terra.com.br

Responsável: Marilene Aparecida Galbieri Nardo

Horário de funcionamento: 7:00 / 18:30 horas – segunda a sexta-feira

Faixa etária: 18 meses / 5 anos

FILIAL

Razão Social: Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar LTDA ME

CNPJ: 01 256 537 / 0002-60

Inscrição Municipal: 110 913-8

Endereço: Rua José Canterucci 66, Vila Inhamupe – Centro

Fone: 4521-6234

E-mail: ripinduca@terra.com.br

Responsável: Marilene Aparecida Galbieri Nardo

Horário de funcionamento: 7:00 / 18:30 horas – segunda a sexta-feira

Faixa etária: 04 / 18 meses



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

2. Escalonamento dos alunos

O retorno às aulas presenciais acontecerá em 3 etapas e a data de retorno está condicionada a determinação do Plano São Paulo.

A 1ª. etapa será com 35% dos alunos, a 2ª. etapa com 70% dos alunos e na 3ª. etapa com 100% dos alunos. A mudança de fase se dará a cada duas semanas, atendendo todas as avaliações do Comitê de Saúde/Jundiaí.

As escolas adotarão o ensino híbrido, assim as famílias poderão optar pelo ensino presencial ou pelo ensino remoto.

Os alunos serão separados por grupos fixos com até 10 pessoas durante o período de permanência na escola. Caso o número de crianças ultrapasse a quantidade de 10 pessoas, os grupos serão subdivididos e com frequência alternada semanalmente. (1ª. e 2ª. etapa)

A permanência dos alunos na escola será reduzida a 4 horas diárias durante a 1ª. e 2ª. etapa. Na 3ª. etapa os alunos poderão frequentar a aula no período contratado pelos pais no ato da matrícula.

Etapas	Quantidade alunos	Grupos	Retorno
1ª. etapa	35%	Berçário de 04 a 18 meses. Grupo 1 – 18 meses	08/09/2020
2ª. etapa	70%	Grupo 2 – 02 anos Grupo 3 – 03 anos	22/09/2020
3ª. etapa	100%	Grupo 4 – 04 anos Grupo 5 – 05 anos	06/10/2020

3. Recomendações gerais de prevenção

(crianças, funcionários e pais)

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nos espaços públicos e no interior da escola.
- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- Reduzir o contato social evitando aglomerações e filas na frente da escola.
- Orientar aluno, pais, professores e funcionários, através de cartazes os protocolos de etiqueta respiratória e lavagem de mãos.
- Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra.



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Evitar o uso de esmalte, unhas postiças e de gel.
- Recomendar o uso de cabelos presos.
- Eventos e festas estão proibidos.
- Evitar a entrada dos pais e/ou responsáveis. As crianças deverão ser entregues e devolvidas aos pais no portão de entrada da escola, em horários diferenciados.
- Demarcação do piso nos locais onde há possibilidade de aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas.
- Caso haja filas na entrada ou saída das crianças, escalar funcionário para orientar os pais e/ou responsáveis em relação ao distanciamento prudencial entre as pessoas e o fluxo para entrega ou retirada das crianças.

4. Contato entre os responsáveis e a escola

- A comunicação entre a escola e as famílias é feita através de agenda digital, WhatsApp, e-mails e telefones.
- As reuniões de pais serão realizadas por videoconferências.
- Havendo necessidade de contato presencial com os pais, será por agendamento individual.

5. Orientações aos pais e/ou responsável

- É obrigatório o uso de máscaras para circular nas ruas, sendo imprescindível manter o uso da mesma durante a entrada e saída das crianças.
- Manter a distância mínima de 1,5m entre as pessoas nos horários de entrada e saída das crianças.
- Não levar brinquedos nem chupetas e paninhos de casa à escola.
- Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais.
- Os pais e/ou responsáveis deverão encaminhar à escola, na primeira semana de retorno da criança, o comprovante atualizado de vacinação, ficando proibida a permanência de crianças com a vacinação desatualizada na escola. Só será dispensada da vacinação obrigatória a criança que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacinas.
- Trocar diariamente a toalha de banho e remover as roupas sujas da mochila.
- Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- Mandar mais trocas de roupas, pois estas precisam ser trocadas se houver secreções.
- Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado e uniformizada.



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

- Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente seus pertences (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros). A higienização poderá ser realizada minimamente com água e sabão.
- As crianças que utilizam fraldas ou estão no período de desfralde deverão ter kit de higiene pessoal individualizado contendo minimamente: shampoo e sabonete líquido.

6. Cuidados com as crianças

- As turmas serão divididas em grupos de no máximo 10 pessoas considerando professora e auxiliar, mantendo o mesmo grupo para que haja controle da saúde e alternando semanalmente.
- Ao entrar na escola as crianças deverão:
 - Ter a temperatura aferida com termômetro infravermelho. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° não poderão entrar na instituição e deverão ser encaminhadas ao serviço médico.
 - Ter os sapatos higienizados através de tapete sanitizante.
 - Ter as mãos higienizadas com álcool 70%.
- Lavar as mãos das crianças antes de ir para as salas.
- Manter recipientes com álcool 70% em locais fora do alcance das crianças, devido aos riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas, higienizar (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- O procedimento de banho deverá ser realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).
- Durante o período de sono das crianças manter a distância mínima de 1,5m entre os berços/colchonetes, os mesmos serão higienizados com álcool 70% após o uso.
- É obrigatório o uso de propés ou a retirada dos calçados dos funcionários no interior dos berçários.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- As crianças tomarão água, proveniente de galão ou filtro, em copos descartáveis ou garrafinhas individuais.
- Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados.
- Priorizar atividades na área externa.
- Substituir brinquedos por brincadeiras ao ar livre, contação de histórias e cantigas, brincadeiras corporais e circuitos de movimento.



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

- Separar os brinquedos das crianças em caixas individuais e orienta-las para que cada uma brinque com seus brinquedos.

7. Cuidados com os funcionários

- Ao entrar na escola os funcionários deverão:
 - Ter a temperatura aferida com termômetro infravermelho. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° deverão procurar o serviço de saúde.
 - Ter os sapatos higienizados através de tapete sanitizante.
 - Ter as mãos higienizadas com álcool 70%.
- Antes de iniciar suas atividades, os funcionários deverão higienizar as mãos e antebraços com água e sabão.
- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes devem utilizar equipamentos de proteção individual - EPI adequadamente (seguir as orientações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da instituição).
- Professores e auxiliares e demais funcionários também deverão utilizar EPI adequadamente. (mascaras e face shield)
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas devem usar aventais e luvas descartáveis e descartá-los após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- Os colaboradores deverão estar usando máscaras todo o tempo, inclusive quando forem falar com as crianças.
- Reuniões pedagógicas essenciais serão realizadas em grupos de até cinco pessoas mantendo os devidos protocolos.

8. Cuidados com os ambientes

- Proceder com a higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, orientando adequadamente a equipe de apoio/limpeza escolar sobre as novas rotinas de limpeza.
- Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas.
- Manter as janelas abertas para circulação do ar.
- Remover todos os brinquedos de pelúcia, almofadas, cortinas.
- De hora em hora higienizar as superfícies de maior contato (corrimãos, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.).
- Higienizar os espaços coletivos, parque, refeitório e salas de múltiplas atividades entre uma turma e outra.



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

- Substituir a varredura seca, pela úmida.
- Manter reabastecidos os dispensers de sabão, álcool gel e papel toalha.
- Garantir que o álcool em gel 70% esteja disponível em todas as salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços de uso em geral. Os dispensers deverão estar instalados em altura fora do alcance das crianças.
- As correspondências e materiais recebidos na escola serão higienizados na área externa da escola e suas embalagens serão adequadamente descartadas.
- Proceder o descarte dos lixos ao menos três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados.
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades serão higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

9. Orientações sobre o uso de máscaras (manipuladores de alimentos)

- Os manipuladores de alimento devem utilizar máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho e estas deverão ser substituídas quando estiverem úmidas ou a cada três horas.
- Os manipuladores de alimento não poderão tocar no tecido das máscaras, caso isso ocorra, deverão lavar imediatamente as mãos com água e sabão.

10. Orientações sobre o uso de máscaras (demais profissionais e manipuladores de alimentos fora da área de manipulação)

- Todos os funcionários, professores, auxiliares deverão utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional e a proteção face shield.
- Trocar as máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. No caso do uso de máscara facial de tecido, guardá-la em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A forma de remover a máscara também deve ser cuidadosa para evitar tocar o tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lembrando de lavar as mãos após o procedimento. Remover a máscara pela alça ou elástico.
- As máscaras são individuais, não devem ser compartilhadas, ainda que esteja lavada.
- Como lavar as máscaras de tecido (não mais que trinta lavagens): lavar separadamente, deixar de molho na água, sabão e água sanitária por 20 a 30 minutos, lavar com água e sabão, secar, passar com ferro quente, guardar em um recipiente fechado.
- As superfícies, interna e externa, das proteções faciais "face shield" deverão ser higienizadas a cada 60 minutos com álcool 70%.



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

11. Cuidados nos horários das refeições

- Higienizar muito bem os ambientes, utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%).
- As refeições serão realizadas em grupos de no máximo oito crianças, mantendo-se a distância mínima de 1,5 m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre uma turma e outra.
- As refeições deverão ser distribuídas às crianças pelos profissionais da escola, sendo vedada a realização do auto serviço pelas crianças.
- Os pratos e talheres não poderão ser compartilhados durante as refeições. Após o uso, lavá-los em água corrente com detergente.
- A escola utiliza somente copos descartáveis.

12. Caso suspeito ou confirmado de Covid-19

- Afastar imediatamente a criança ou funcionário que apresentar sintomas de síndrome gripal e comunicar à Vigilância Epidemiológica por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

13. Lavanderia

- Lavagem das roupas somente ocorrerá na escola em caso de extrema necessidade, as roupas sujas serão enviadas aos pais, devidamente ensacadas.
- A lavanderia será higienizada e desinfetada após cada uso.
- Os lençóis e edredons de uso das crianças serão encaminhados diariamente às famílias para troca.

14. Particularidades / Considerações finais

- Familiares que, num momento de emergência, necessitem ingressar na escola para retirada das crianças devem fazer uso de máscaras, ter a temperatura aferida, pés e mãos higienizados.
- A escola manterá a privacidade da criança e de seus familiares quando um caso de Covid-19 for confirmado na escola.
- A escola comunicará aos pais para que busquem imediatamente a criança que apresentar febre, falta de ar ou tosse contínua.



Pinduca Educação Infantil Pré-Escolar

- Um ambiente será separado para isolar a criança que apresente sintomas até os pais ou responsáveis possam buscá-las.
- Informar e esclarecer toda comunidade escolar, os protocolos de saúde a serem adotados pela escola na vigência da reabertura da mesma.

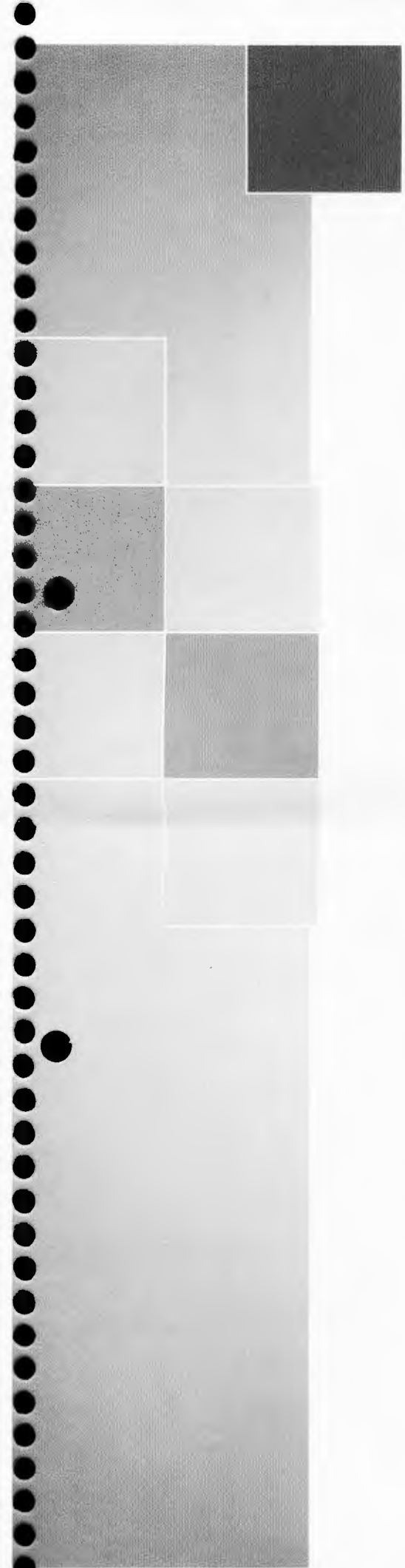
Estamos diante de um cenário desconhecido e devemos trabalhar em conjunto para o enfrentamento e adaptações para essa nova realidade, uma oportunidade para fortalecer a relação de parceria entre escola e família.

Além das medidas sanitárias para evitar os meios de contaminação não podemos nos esquecer da saúde psicológica de todos neste momento e, por isso, a relação de parceria entre todos os envolvidos é muito importante, pois situações de stress, ansiedade, dúvidas e medo, podem levar a alterações de comportamento, aprendizado, sono e alimentação.

Devemos manter o diálogo, dar suporte e acolhimento emocional.

SEMEAR

Agosto 2020



PROTOCOLO

SANITÁRIO INSTITUCIONAL

COVID-19

Retorno às atividades presenciais

Escola de Educação Infantil Semear



Agosto de 2020

1. Informações sobre a escola

1.1- Dados da empresa

Escola de Educação Infantil Semear

CNPJ: 17.056.717/000158 Inscrição Municipal: Isenta

Responsável: William Ricardo da Silva

1.2 Localização

Rua José Lins do Rego, 74

Jd Santa Rita de Cassia, Jundiaí - SP

CEP: 13219-191

1.3 Contatos

(11) 4533-0609

(11) 99607-3148

Email: contatoescolasemear@gmail.com

1.4 Mídias Sociais

1.5 Horário de funcionamento

Das 7h às 18h00

De segunda a sexta-feira

1.6 Público atendido

Crianças de 4 meses a 5 anos.

2. Escalonamento dos alunos

O escalonamento foi pensado sobre o percentual da capacidade de atendimento da escola.

Juntamente com a quantidade reduzida de alunos, organizaremos às aulas em regime escalonada, e os dividiremos por período: manhã e tarde. Também distribuiremos as crianças em espaços diferenciados para as atividades, também utilizando ambiente aberto.

Etapa 1 – 8 de setembro

Manhã	Tarde	Integral
35%	35%	Com alunos
Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5	Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5	

Etapa 2

Manhã	Tarde	Integral
70%	70%	Com alunos
Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5	Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5	

Etapa 3

Manhã	Tarde	Integral
100%	100%	Com alunos
Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5	Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5	

3. Recomendações gerais de prevenção

3.1 Orientações Gerais de saúde e prevenção

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e máscaras Face Shield preferencialmente de uso não profissional, nos espaços públicos e no interior do estabelecimento, que serão fornecidas pela escola.

- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano.
- Reduzir o contato social, evitando aglomerações e filas.
- Orientar as crianças, pais e/ou responsáveis e funcionários sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar. Cartaz de orientação afixado nos murais da escola e enviado aos pais e colaboradores.
- Orientar a todos para que realizem a lavagem constante das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Orientar ainda que procedam com a lavagem das mãos das crianças sempre entre uma proposta de atividade e outra. Nos murais da escola e no local de lavagem das mãos foram colocados cartazes para reforçar prática corretamente, tanto para os alunos, funcionários e colaboradores.
- Orientar a importância de manutenção de unhas curtas, tanto à equipe quanto para as crianças. Em relação ao esmalte, recomendamos que se evite, mas se usar, quando começar a sair é necessário removê-lo por completo, pois o craquelado vira ambiente acolhedor para microrganismos. Recomendamos também que se evite as unhas postizas e de gel.
- Orientar que haja cuidado com cabelos compridos, devendo mantê-los presos.
- Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, dentre outros, estão proibidos.

3.2 Entrada e saída dos alunos:

- Restringir a entrada dos pais e/ou responsáveis.
- Programação para a entrada e saída das crianças seguindo a escala abaixo:

	Turmas	Entrada	Saída
Manhã	Berçário / G1 / G2	7h30 às 8h	12h às 12:30h
	G3 / G4 / G5	7h às 7h30	11h30 às 12h
Tarde	Berçário / G1 / G2	13h15 às 13h30	17h15 às 17h30
	G3 / G4 / G5	13h às 13h15	17h30h às 17h45

- Na entrada da escola teremos barreira de higienização, com os seguintes itens:
 - Álcool em gel 70% disponível em totem;
 - Termômetro digital para aferir temperatura.

-
- Demarcação no piso onde haverá a entrega/saída das crianças para que não haja possibilidade de aglomeração de pessoas, de forma com que permaneçam em filas, garantindo o distanciamento mínimo entre elas (1,5 metros). Para que este seja um processo mais rápido e seguro, haverá um funcionário devidamente paramentado.
 - Organização dos veículos que estiverem estacionando, feita por funcionário da escola, somente permitirá descer do carro quando estiver liberada a espera para entrada, afim de reduzir a aglomeração no portão de entrada.

4. Contato entre os responsáveis e a escola

4.1 Todos os comunicados são feitos através de telefone ou whastapp.

4.2 Reuniões com pais continuarão ocorrendo, virtualmente, em grupo ou individualmente, através do Google Meet.

5. Orientações aos pais e/ou responsáveis

- Uso de máscaras obrigatório durante a entrada e saída das crianças.
- Manter a distância mínima de 1,5m de outras pessoas nos horários de entrada e saída.
- Aguardar orientação de desembarque do veículo pelo funcionário da escola.
- Não levar brinquedos e paninhos de casa para à escola.
- Não levar a criança à escola caso apresente sintomas gripais, ou caso a família tenha tido contato com alguém com sintomas no final de semana.
- Enviar à escola o comprovante de vacinação atualizado.
- Verificar diariamente a mochila, manter as trocas de roupa limpas e substituir diariamente a toalha de banho. Mandar várias trocas, pois roupas precisam ser trocadas se houver secreções. Lavar a toalha de banho da criança em casa, diariamente, com água e sabão ou uma solução de 0,5% de cloro (25 ml de água sanitária em 1 litro de água).
- Preferencialmente mandar a criança para a escola de banho recém tomado, com uniforme ou uma roupa exclusiva para a escola.
- Ao chegar em casa, após a saída da escola, dar banho na criança e higienizar diariamente os pertences pessoais dela (mochilas, toalha, trocas de roupas, dentre outros).

6. Cuidados com as crianças

6.1 Cuidados gerais

- Priorizar atividades na área externa, todas as atividades, inclusive pedagógicas, acontecerão em ambientes ventilados, as turmas revezarão o uso dos ambientes, que se chamarão estações, as mesmas serão higienizadas com álcool 70% a cada troca.
- Respeitar o período de escalonamento combinado previamente.
- A temperatura das crianças será aferida com termômetro infravermelho na entrada da escola. Crianças que apresentarem temperatura corporal acima de 37,8° não poderão entrar nas instituições e deverão ser encaminhadas ao serviço médico se necessário.
- Lavar as mãos das crianças na entrada da escola.
- Os dispensers de álcool 70% estão distribuídos por todo ambiente escolar, mas de forma segura, fora do alcance das crianças, pois sabemos dos riscos de acidentes como queimaduras oculares, ingestão acidental, dentre outros.
- Crianças menores de dois anos não deverão utilizar máscaras, visto que há riscos de sufocamento.
- Não haverá uso de fantasias e outros tecidos que demandam lavagem imediata.
- Todos os brinquedos, neste momento, serão retirados da escola onde serão priorizadas atividades lúdicas, contações de história, rodas de músicas, brincadeiras nos parques.
- Crianças não manipularão alimentos em atividades pedagógicas.
- Evitar o uso de materiais que não possam ser higienizados, como massinha por exemplo, ou destinar o uso individual destes recursos, garantindo que não haja troca entre as crianças.

6.2 Troca de fralda e banho

- A troca de fralda acontecerá em bancada com proteção descartável de papel, o qual servirá para q a fralda seja embrulhada para seu descarte.
- Após os procedimentos de banho e troca de fraldas será feita higienização (limpeza com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) de toda a bancada (cuba de banho e trocador).
- O procedimento de banho será realizado apenas nas crianças que utilizam fralda ou estão no período de desfralde e caso ocorra alguma intercorrência (diarreia, vômitos, dentre outras situações).

6.3 Hora do sono

-
- Durante o período de sono das crianças será preservada distância de 1,5m entre os colchões, cada família deverá enviar o lençol individual diariamente e o mesmo será devolvido na mochila.
 - Os colchonetes e as camas empilháveis serão higienizados com álcool 70% após o uso.
 - Manter o ambiente arejado.

7. Cuidados com os funcionários

Durante o isolamento social a equipe escolar sofreu mudanças de rotina, incertezas e medos, o estado emocional de cada colaborador fará a diferença para o retorno e também o sucesso no atendimento do protocolo e das famílias, desta forma, treinamento, acompanhamento e descrição de informações ajudarão no processo.

- Apresentação e treinamento do uso de EPIs
 - máscara de pano ou descartável e máscara Face Shield (se necessário);
 - Avental descartável para equipe de berçário, G1 e G2, e para os demais, quando necessário;
 - Touca descartável (para horários de alimentação);
 - Luvas descartáveis para as equipes das turmas que utilizam fraldas, e para os demais quando necessário;
 - Propé para as equipes de berçário;
- Será aferida temperatura antes na entrada da escola. Funcionários que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5° deverão procurar o serviço de saúde.
- Todos os funcionários deverão higienizar as mãos e antebraços com água e sabão em abundância e passar pelos procedimentos de higienização localizados na entrada da escola. E serão orientados a realizar a troca de roupa e sapatos (exclusivos para uso na escola, se necessário)
- Funcionários responsáveis pela limpeza dos ambientes utilizarão equipamentos de proteção individual - EPI
- Os funcionários que cuidam das práticas de higiene de bebês e crianças pequenas usarão luvas descartáveis e as mesmas serão descartadas após manusear cada criança, procedendo com a lavagem das mãos.
- Reuniões pedagógicas essenciais serão realizadas por acesso remoto por plataformas on-line. Se presenciais, manteremos o distanciamento com grupos bem reduzidos e em sala arejada, com duração limitada.

-
- Os colaboradores usarão a máscara o tempo todo. Não removerão a máscara para falar com as crianças ou adultos.
 - O uso de sala dos professores, de reuniões e de apoio será limitado a grupos pequenos respeitando o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

8. Cuidados com os ambientes:

- A higienização será (com água e sabão mais desinfecção com álcool 70%) intensa em toda a unidade escolar antes da reabertura, novas rotinas de limpeza escolar serão adotadas por toda equipe do setor.
- Higienização dos banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, todas as vezes que forem necessária.
- As janelas serão mantidas abertas para circulação do ar.
- Todos os brinquedos e utensílios confeccionados de tecido serão retirados de uso.
- Serão utilizados pulverizadores para desinfecção de ambientes maiores de uso coletivo como parques, quadra de grama sintética, e demais necessários (entre uma turma e outra) e também após a lavagem das áreas, utensílios, bancadas, colchonetes, e outros itens de uso comum, utilizando desinfetantes como a solução de hipoclorito de sódio de 0,5% a 1% ou álcool 70%, (conforme orientação do fabricante).
- Todo uso de álcool 70% será feito com muito cuidado e cautela, visto que o produto é altamente inflamável, podendo levar acidentes.
- Em superfícies de maior contato (corrimões, maçanetas, torneiras, descargas, interruptores etc.) a rotina de higiene será intensificada a cada hora.
- Não será realizada varredura seca, pois ela favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. A mesma será úmida podendo ser realizada com "mops", panos de limpeza de pisos e esfregão.
- Os dispensers de sabão, álcool 70% e papel toalha, serão mantidos reabastecidos.
- A água será servida em garrafas individuais com o auxílio da professora usando luvas descartáveis de torneiras de água filtrada de uso diferente de higiene das mãos.
- Todos os materiais recebidos através de correios e outros, serão higienizados com pulverizador (embalagens, para depois haver o descarte).
- O descarte dos lixos será três vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção).

-
- Os objetos, brinquedos e materiais utilizados durante as atividades serão higienizados e desinfetados antes e após o seu uso, bem como as mesas e bancadas.

9. Orientações sobre o uso de máscaras

9.1 Orientações sobre o uso de máscaras para manipuladores de alimentos:

9.2 Orientações sobre o uso de máscaras para funcionários em geral:

- É obrigatório utilizar máscaras faciais descartáveis ou de tecido de uso não profissional e máscaras Face Shield (se necessário) em todas as dependências da escola, área externa e interna, as mesmas serão fornecidas pela escola.
- Haverá trocas das máscaras em no máximo três horas de uso ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente e danificada. Máscara facial de tecido, serão guardadas em saco plástico fechado após o uso, para posterior lavagem.
- As máscaras devem cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- A forma de remover a máscara será cuidadosa evitando tocar no tecido onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz, lavando as mãos após o procedimento, mesmo após treinamento e orientação, cartazes de como retirar a máscara serão dispostos pela escola (pela alça ou elástico).
- Todos os colaboradores receberão orientação de que as máscaras são de uso individual, que não podem ser compartilhadas, mesmo que lavadas, desta forma, caso o colaborador não tenha outra para troca, a mesma será fornecida pela escola.

10. Cuidados nos horários das refeições

- Os ambientes serão muito bem higienizados bem como utensílios e mobiliários (hipoclorito de sódio ou álcool 70%). As refeições acontecerão por turnos, mantendo-se a distância mínima de 1,5m entre uma criança e outra, realizando toda a limpeza e desinfecção do ambiente entre um turno e outro.
- As refeições serão distribuídas às crianças pelos profissionais da escola.
- As professoras e auxiliares estarão atentas nas refeições para que pratos, copos e talheres não sejam compartilhados.

11. Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na Escola

- Caso a criança ou funcionário apresente sintomas de síndrome gripal, o mesmo será imediatamente afastado e à Vigilância Epidemiológica será avisada por e-mail (vigiepid@jundiai.sp.gov.br), sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas.

12. Lavanderia

- As roupas necessárias serão lavadas normalmente com os produtos saneantes de costume, evitando sacudir muito antes do procedimento de lavagem.
- A rotina de higienização da lavanderia será maior: após a utilização será realizada a limpeza / desinfecção deste ambiente (máquina de lavar, varais, tanque) com pulverizador para desinfecção do ambiente.
- Os lençóis e edredons de uso das crianças serão encaminhados diariamente às famílias para troca como de costume.

13. Considerações finais

Toda a equipe e o espaço escolar estão preparados para receber nossas crianças no retorno às atividades presenciais. Replanejamos os espaços e as atividades, afim de atender todos os critérios sugeridos pelo Plano SP e pela Vigilância Sanitária, também para receber os nossos alunos com carinho e toda a segurança necessária para dar continuidade no processo de desenvolvimento pedagógico e social das crianças.

Ressaltamos que as famílias que optaram por não retornar continuarão a receber as atividades de maneira remota, sem prejuízo ao seu desenvolvimento.



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 012/2020

Jundiaí, 06 de agosto de 2020

Ilm.º Sr.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Encaminhamento de Protocolo - Buffets

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, por meio deste, encaminhar o Protocolo Sanitário para Funcionamento de Buffets, conforme documento entregue por representantes da categoria para esta comissão.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

11
Jundiaí
8/5/20

Jundiaí, 06 de agosto de 2020

À COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

A/C VEREADOR CRISTIANO LOPES

Presidente da Comissão

Nós, abaixo assinados e representando os proprietários de buffet de Jundiaí e região vimos, por meio deste, apresentar o protocolo sanitário para reabertura e funcionamento das atividades de buffet, conforme reunião realizada com os proprietários de buffet de Jundiaí e região.

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DE BUFFET

1. Reduzir em 50% a capacidade habitual;
2. Manter espaçamento de 1 metro entre cadeiras e 2 metros entre as mesas e máximo de 6 pessoas por mesa;
3. Setorização obrigatória para cada mesa de convidados;
4. Pratos, copos e talheres devem ser higienizados com cuidados e de maneira correta. O funcionário encarregado de manipular itens sujos deve usar luvas descartáveis e trocá-las regularmente;
5. Os utensílios somente poderão ser colocados à mesa quando o alimento for servido;
6. No sistema conhecido como self-service, um funcionário deve manusear os

alimentos, devendo os clientes ficarem a uma distância de 1,5 metros do rechaud. Outra alternativa, seria a instalação de equipamentos com materiais que criem uma barreira entre o cliente e os alimentos, impedindo a passagem de gotículas respiratórias;

7. Higienização constante das superfícies com álcool 70% ou preparação antisséptica, após cada uso;

8. Os sanitários devem ser limpos e higienizados com frequência;

● 9. Portas e janelas abertas para ventilação constante dos espaços e ambiente;

10. O sistema de ar-condicionado deve ser limpo regularmente e utilizado somente se necessário;

11. Medição da temperatura na entrada do estabelecimento, tanto dos funcionários quanto dos clientes;

12. Fornecimento de álcool em gel 70% em todo o espaço do evento;

● 13. Exigência do uso de máscaras em todos os eventos, pelos funcionários e clientes;

16. Higienização constante nos brinquedos;

17. Colocação de tapete sanitizante na entrada do buffet.

Considerações gerais sobre Buffet: Buffets possuem em seu DNA uma forte relação com a cultura da segurança. Diariamente, são realizados nestas operações, protocolos e controles diversos por meio de checklists, a fim de que seja garantido o mais elevado nível de segurança para colaboradores e para clientes. Dessa forma, concluímos que o setor possui a expertise necessário para operar, respeitando os protocolos específicos relacionados à biossegurança e ao Covid-19.

● Considerando as características inerentes ao negócio, a capacidade máxima do buffet e o fluxo de pessoas, são definidos e controlados pelo próprio empreendimento em tempo real.

Objetivo: Este conjunto de regras foi elaborado para a reabertura segura e responsável dos buffets, que incluem suas instalações e atrações, reforçando todos os procedimentos de distanciamento e higiene, a fim de proteger a

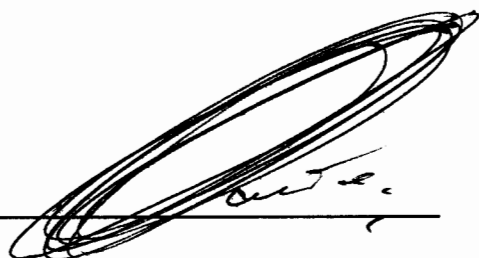
● saúde de colaboradores e convidados, e continuar operando sob os mais altos padrões de segurança.

Critérios Utilizados: Para Garantir que as medidas descritas neste documento sejam efetivas e realmente representem uma barreira à propagação da Covid-19, os buffets devem atender aos 5 critérios estabelecidos de prevenção e de controle, que neste documento são chamados de dimensões:

- Distanciamento Social;
- Higiene pessoal;
- Desinfecção de Ambientes;
- Comunicação;
- Monitoramento das condições de saúde.

É importante salientar que esse protocolo poderá se ajustado com o passar do tempo, sempre levando em conta as diretrizes governamentais e dos órgãos de Saúde.

Atenciosamente,



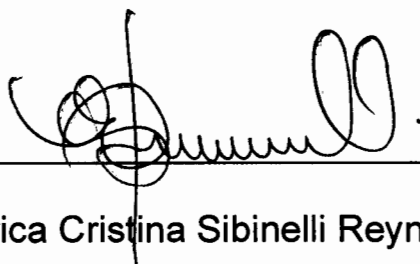
André Luis Cantoni

RG: 23.439.033-5



Thaís Vital Rodrigues de Almeida

RG: 44.190.215-7



Érica Cristina Sabinelli Reynaldo

RG: 25.579.116-1



Comissão Especial - COVID 19

(Comissão Especial para análise da situação econômica do município de Jundiaí diante da pandemia)

OF.CE-Nº 014/2020

Jundiaí, 24 de agosto de 2020

Ilm.º Sr.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus

Jundiaí/SP


Ref. Alteração do horário de funcionamento dos comércios e normalização do sistema de transporte público

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, por meio deste, solicitar:

- alteração do horário de funcionamento dos comércio de rua, especialmente na região central, na fase amarela, para o período das 9h às 17h;
- normalização do sistema de transporte público, restaurando todos os horários e linhas, para que possa atender adequadamente e com segurança a demanda de usuários;

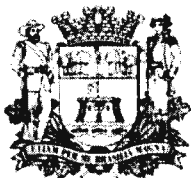
Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

RECEBIDO
24/08/2020
Jundiaí
1451



Comissão Especial - COVID 19

(Comissão Especial para análise da situação econômica do município de Jundiaí diante da pandemia)

OF.CE-Nº 015/2020

Jundiaí, 24 de agosto de 2020

Ilm.º Sr.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus
Jundiaí/SP

Ref. Liberação das provas esportivas equestres

A Comissão Especial para Análise da Situação Econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia vem, por meio deste, solicitar a liberação de **realização de provas esportivas equestres** a exemplo do que foi adotado em outras cidades da região: realização seguindo todos os protocolos de saúde estabelecidos pelos órgãos de saúde, sem participação de público e com equipes com número limitado de pessoas.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES
Presidente da Comissão

RECEBIDO
24/08/2020
[Handwritten signature]



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

**COMISSÃO ESPECIAL
RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA
DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA**

I - Relatório

De autoria do Vereador Cristiano Lopes, o Requerimento ao Plenário nº 290, solicitando Comissão Especial para análise da situação econômica do Município de Jundiaí diante da Pandemia, foi submetido e aprovado pelo soberano Plenário em 15 de abril de 2020.

Na forma regimental, o vereador-proponente, Cristiano Lopes, foi conduzido pelo Presidente da Casa ao posto de Presidente da Comissão (fls. 04).

Na forma regimental, os líderes das bancadas indicaram seus representantes e o Presidente da Casa constituiu os demais membros da Comissão (fls. 03 e 04): Douglas Medeiros, Marcelo Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa e Rafael Antonucci.

A primeira reunião da comissão especial, ocorreu no dia 20 de abril de 2020 e teve, como pauta, a deliberação sobre o protocolo de reabertura dos comércios. Estavam presentes os vereadores Cristiano Lopes, Douglas Medeiros, Marcelo Gastaldo, Rafael Antonucci e Márcio Cabelereiro (fls. 05 e 06).

A segunda reunião da comissão especial teve como pauta a deliberação sobre ações para retomada das atividades econômicas no Município de Jundiaí. Aconteceu no dia 21 de abril de 2020, contando com a presença do Coordenador da Força-Tarefa para Enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela Pandemia de Coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi e dos vereadores: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa e Rafael Antonucci (fls. 08).

Gastaldo



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

A terceira reunião da comissão especial, aconteceu de forma remota e teve como pauta o Plano de Retomada Econômica. Aconteceu no dia 22 de abril de 2020, contando com a presença do Coordenador da Força-Tarefa para Enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela Pandemia de Coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi e dos vereadores: Cristiano Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa e Rafael Antonucci (fls. 12).

A quarta reunião da comissão especial aconteceu no dia 28 de abril de 2020 e teve como pauta “EVOLUÇÃO/COVID-19” contou com a presença do Gestor de Governo e Finanças e Coordenador da Força-Tarefa para Enfrentamento dos impactos econômicos gerados pela Pandemia de Coronavírus, Sr. José Antonio Parimoschi e dos vereadores: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Paulo Sérgio Martins, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus (fls. 29).

A quinta reunião da comissão especial, aconteceu de forma remota e teve como pauta requerimento de reabertura das escolas profissionalizantes com medidas sanitárias controladas e proposta de protocolos sanitários para a retomada da atividade com segurança epidemiológica. Aconteceu no dia 29 de abril de 2020, contando com a presença de Marlene Rita Nicolai (RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA), João Paulo Pirugini (INSTITUTO INOVARTI LTDA), Emerson Leandro Mosca (CONOSCENZA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, Maria Eugênia Pereira Americano (SUCESSO PESSOAL INSTITUTO DE BELEZA LTDA), Gabriela Barbosa Mari (GABRIELA BARBOSA MARI ESCOLA DE BELEZA), Marcio Nascimento dos Santos (SEMA TRAINING JUNDIAI INFORMATICA E IDIOMAS LTDA),



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

Sirlene Alves dos Santos (DATACOMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS EIRELLI LTDA), Fábio Leal Neves (CENTRAL JUNDIAÍ DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL), Jaqueline Aparecida Ghizzi Silva (CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA ME) e dos vereadores: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa e Rafael Antonucci (fls. 14).

A sexta reunião da comissão especial aconteceu no dia 30 de abril de 2020, teve como pauta o plano de Retomada Econômica no Município de Jundiaí e teve como convidados o Diretor Titular do CIESP, Marcelo Cereser, e o Presidente da CDL Jundiaí, Edison Maltoni. Participaram da reunião os vereadores Cristiano Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Rafael Antonucci, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Ligabó.

A sétima reunião da comissão especial aconteceu no dia 05 de maio de 2020, teve como pauta o setor de construção civil do município e contou com a participação do Sr. Carlos Eduardo Fávaro, presidente da Acomac e do Sr. Geraldo Defalco, presidente da Anamac. Estiveram presentes os vereadores: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Rafael Antonucci e Arnaldo Ferreira de Moraes.

A oitava reunião da comissão especial aconteceu no dia 07 de maio de 2020, com a participação de representantes dos setores de turismo, hotelaria e restaurante de Jundiaí. Para debater sobre o assunto estiveram presentes o Sr. Paulo Brunholi, conselheiro da Comissão de Enfrentamento do Covid-19 do Núcleo de Gastronomia e Hotelaria e a Sra. Caroline Aline Vendrameto Camargo, Presidente do Conselho Municipal de Turismo. A reunião contou com a presença dos vereadores: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro,

[Handwritten signatures and initials]
GASTALDO



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

Rafael Antonucci e Faouaz Taha.

A nona reunião da Comissão Especial trouxe como pauta o posicionamento das instituições religiosas diante da pandemia. Esteve presente o Padre Leandro Megeto. O Pastor Ademir Guido, também convidado para participar da reunião, não pôde comparecer. Participaram da reunião os vereadores: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Rafael Antonucci, Antonio Carlos Albino e Gustavo Martinelli.

A décima reunião da comissão especial aconteceu no dia 15 de maio de 2020 e trouxe como pauta a questão do transporte em Jundiaí durante o período da pandemia. Estiveram presentes o Gestor de Mobilidade e Transporte, Sr. Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro e o Presidente da SINTREJUR, Sr. Moacir Carlos Biazim. Participaram da reunião os vereadores: Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Rafael Antonucci e Edicarlos Vieira.

A décima primeira reunião da comissão especial aconteceu no dia 21 de maio de 2020 e teve como pauta o debate sobre a segurança no município de Jundiaí durante a pandemia. Estiveram presentes o Gestor da Unidade de Gestão de Segurança Pública, o Sr. Paulo Sérgio de Lemos Giacomelli Stel (Jacó) e o Comandante da Guarda Municipal, Benedito Marcos Moreno. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Cabeleireiro, Rafael Antonucci e Paulo Sérgio Martins.

A décima segunda reunião da comissão especial aconteceu no dia 27 de maio de 2020 e teve como pauta o debate sobre educação na pandemia. Estiveram presentes a Gestora da Unidade de Gestão da Educação, a Sra. Vasti Ferrari Marques e o representante das escolas particulares de Jundiaí, Sr. Wladimir Pesciotto Filho. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Rafael

GASTALDO



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

Antonucci, Márcio Cabeleireiro, Douglas Medeiros, Marcelo Gastaldo, Faouaz Taha, Paulo Sérgio Martins e Valdeci Vilar Matheus.

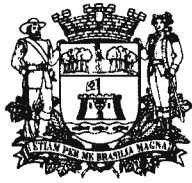
A décima terceira reunião da comissão especial aconteceu no dia 04 de junho de 2020 e teve como pauta o debate sobre a situação social no Município de Jundiaí durante a pandemia. Estiveram presentes a Gestora da Unidade de Gestão de Assistência Social, Sra Nádia Taffarello e a Diretora do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Francine Suellen Picardi. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Marcelo Gastaldo, Márcio Cabelereiro, Rafael Antonucci e Faouaz Taha.

A décima quarta reunião da comissão especial aconteceu no dia 17 de junho de 2020 e teve como pauta o debate sobre a pandemia e agronegócio no Município de Jundiaí. Estiveram presentes o Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, Sr. Eduardo S. Alvarez e o Presidente da Associação Agrícola, Sr. Renê Tomazetto. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Marcelo Gastaldo, Márcio Cabelereiro, Rafael Antonucci, Douglas do Nascimento Medeiros, Valdeci Vilar Matheus e Faouaz Taha.

A décima quinta reunião da comissão especial aconteceu no dia 25 de junho de 2020 e teve como pauta o debate sobre a importância das empresas juniores na retomada da economia. Estiveram presentes o Presidente Executivo do Núcleo Campinas, Sr. Leonardo Gallissio Rodrigues e o Líder Institucional do Núcleo Campinas, Sr. Luan Lopes Fontes. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Marcelo Gastaldo, Márcio Cabelereiro e Rafael Antonucci.

A décima sexta reunião da comissão especial aconteceu no dia 06 de agosto de 2020 e teve como pauta o debate sobre educação física escolar e esporte pós pandemia. Estiveram presentes os professores de Educação Física, Sr. Sidimar Lucato e Sr. Norberto José da Silva Borracha. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Márcio Cabelereiro e Rafael Antonucci.

GASTALDO



COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

A décima sétima reunião da comissão especial aconteceu no dia 12 de agosto de 2020 e teve como pauta o debate sobre atividade de buffet infantil. Esteve presente a representante do segmento de Buffet Infantil, Sra. Érica Cristina Sabinelli Reynaldo. Participaram os próprios de Buffet: Sheila Sanches Errera, Lígia Machado e Josane Piccolo. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Rafael Antonucci e José Roberto Nicolai.

A décima oitava reunião da comissão especial aconteceu no dia 12 de agosto de 2020 e teve como pauta o debate sobre educação infantil. Esteve presente a representante das escolas particulares de Educação Infantil, Dra. Liciane Celante. Participaram os vereadores: Cristiano Lopes, Rafael Antonucci e José Roberto Nicolai.

II – Parecer da Comissão

A Câmara Municipal, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias desse órgão, entre os quais se destacam a elaboração de seu Regimento Interno (artigo 14, II LOM), e a constituição de comissões especiais na forma de seu regimento que deverão, dentre outras atribuições, receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades ou entidades públicas (artigo 38, § 2º c LOM).

A Comissão Especial para análise da situação econômica do Município de Jundiaí diante da pandemia, após realizar dezoito reuniões contando com a presença de vereadores, gestores municipais, entidades e grupos de empresários e após os levantamentos de informações pertinentes ao tema, apresenta o presente relatório final:

GASTALDO



COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Estamos vivendo uma grande crise sanitária e econômica advinda da pandemia do COVID-19 que, por ora, não tem solução definitiva e, portanto, temos que adequar as diversas atividades humanas a esta nova realidade.

Nesse sentido, pautamos a atuação dessa comissão especial na criação de protocolos sanitários com os diversos segmentos da economia da cidade visando viabilizar a retomada das atividades econômicas prezando primeiramente, pela manutenção da vida.

Esta Casa de Leis cumpre assim sua função de intermediar os anseios da sociedade e do Poder Público Local, propondo soluções para uma crise sem precedentes.

Todo o material debatido e formalizado foi direcionado ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus da Prefeitura de Jundiaí e permanece nos autos deste processo legislativo, garantindo a transparência e as boas práticas legislativas.

Com a adoção destes procedimentos, obtivemos êxito em municiar o Poder Executivo de informações relevantes visando a melhor tomada de decisão.

O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM JUNDIAÍ

De modo geral, o Brasil antes da pandemia, já apresentava um quadro grave no seu Sistema Único de Saúde, em especial, pela ausência de investimentos dos governos estadual e federal. Os municípios brasileiros há muito tempo, vem de forma hercúlea, mantendo o sistema funcionando, comprometendo seus orçamentos e demais áreas de atuação.

Jundiaí não foge desta regra, investindo todos os anos, algo próximo a 30% de seus recursos na saúde pública, sendo uma das cidades brasileiras que mais investem nessa área.



COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

A ausência dos demais entes federativos na participação dos investimentos em saúde pública é recorrente, deixando a população da nossa cidade desassistida. O Governo do Estado de São Paulo investe de forma insuficiente no Hospital Regional oferecendo serviços muito aquém de sua capacidade e, além disso, cortou os investimentos do Programa Santa Casa Sustentável ao Hospital São Vicente. Já o Governo Federal vem diminuindo os investimentos a nível nacional nas áreas sociais, incluindo em saúde pública, mantendo tabelas defasadas que não cobrem os custos dos procedimentos.

É nesse cenário de completa omissão do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, que a cidade de Jundiaí enfrenta o desafio de lutar pela manutenção da vida humana. Infelizmente é nesse quadro adverso que todos os dias essa luta é travada nas mais diferentes moléstias, tendo que contar com os esforços sobre-humanos dos profissionais da área de saúde.

Esse quadro, por si só, já seria um grande desafio: Jundiaí custeando mais de 70% do Sistema Único de Saúde, o Hospital Regional sendo subutilizado, corte estadual dos recursos ao Hospital São Vicente e tabela SUS defasada.

É nesse contexto que Jundiaí enfrenta a doença, tendo que apresentar soluções na área de saúde e também na organização de seu território, para mitigar os efeitos deletérios da pandemia. E é nesse contexto que essa Comissão apresenta as soluções encontradas para subsidiar as ações do Poder Público Municipal.

GASTÃO



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Segundo o relatório de acompanhamento fiscal (agosto/2020) da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal (IFI), o PIB brasileiro deve registrar queda de 8,8% no segundo trimestre e projeção de queda de 6,5% para o ano.

O número de pessoas ocupadas caiu de 93,3 milhões em junho de 2019 para 83,3 milhões em junho de 2020.

A dívida bruta do governo federal aumentou 9,7 pontos percentuais do PIB entre dezembro de 2019 e junho de 2020 e os gastos com a pandemia fizeram a despesa primária total crescer 40,3% em termos reais, no primeiro semestre.

Além disso, a recuperação econômica está ocorrendo de forma heterogênea entre os setores, com destaque para a indústria e comércio.

Apesar da pujança e diversidade econômica da cidade de Jundiaí, o Município não é uma ilha e os impactos negativos presentes na economia brasileira e também mundial trazem reflexos graves e que merecem um acompanhamento mais minucioso de todos.

Diante deste cenário, ações de incentivo a geração de emprego e renda se fazem extremamente importantes e necessárias. Os microempreendedores e empresários terão um papel fundamental nesta retomada, como foi demonstrado nas 18 reuniões que esta comissão especial realizou.

Foram ouvidos diversos segmentos e o que mais se viu foi a vontade das pessoas de realizar seu trabalho, visando o seu sustento, mas acima de tudo, com o objetivo de auxiliar na construção de uma cidade e uma sociedade melhor.



COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DIANTE DA PANDEMIA

Desde professores da rede particular de ensino, passando por boleiras, universitários, lojistas, industriais, profissionais liberais, entre outros, esperançosos na retomada e na construção de um mundo melhor.

Além disso, a cidade de Jundiaí tem uma grande oportunidade de direcionar seu desenvolvimento econômico em áreas ainda pouco exploradas: ciência, tecnologia e inovação. Com isso, podemos desenvolver produtos de alto valor agregado, aumentando a arrecadação municipal e injetando mais recursos na economia local.

As dificuldades são enormes e esta Casa de Leis terá um grande papel na revisão das legislações e no incentivo ao empreendedorismo. Dessa forma, os trabalhos que realizamos nesta comissão podem balizar os mandatos parlamentares e cooperar no enfrentamento deste desafio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O produto final, criado e entregue por esta comissão, foram as sugestões dos protocolos sanitários direcionadas ao órgão competente do Poder Executivo. Todo o material, que totaliza 1171 páginas, se encontra anexo a este processo legislativo para futuras pesquisas.

Além disso, esta comissão especial transmitiu, ao vivo, 100% das reuniões e estas podem ser encontradas, na íntegra, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, garantindo o processo de transparência e disponibilidade das informações.

Por fim, temos ainda muito trabalho a fazer, profissionais da saúde e cientistas estão na linha de frente do controle desta pandemia e merecem todos os nossos agradecimentos. A vida é inegociável e nossos esforços continuam sendo para sua manutenção, diante de um quadro que nos foi imposto e, certamente, não gostaríamos de enfrentar.



**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DIANTE DA PANDEMIA**

Com coragem, continuamos a dar voz à sociedade, atuando pelo bem-estar social dos nossos munícipes.

Isto posto, apresento o referido relatório para apreciação dos nobres vereadores desta comissão especial.


CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Presidente


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS


MARCELO ROBERTO GASTALDO


RAFAELL ANTONUCCI